

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CRENCIAMENTO Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00 horas do dia quatorze de setembro de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 002/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

EMPREENDEMENTOS 3L LTDA, CNPJ: 24.526.221/0001-66

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a **não atendeu os itens:**

3.1.7. Alvará de funcionamento vigente;

A empresa 01 apresentou o alvará de funcionamento fora do prazo de validade.

3.1.3. Proposta de procedimentos a credenciar (modelo Anexo IV);

A empresa 01 não apresentou os procedimentos laboratoriais a serem credenciados

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:37F18FC2**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CRENCIAMENTO Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00 horas do dia quatorze de setembro de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

EMPREENDEMENTOS 3L LTDA, CNPJ: 24.526.221/0001-66

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a **não atendeu os itens:**

3.1.7. Alvará de funcionamento vigente;

A empresa 01 apresentou o alvará de funcionamento fora do prazo de validade.

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:4FC79962**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 058/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 058/2023****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa de Velhos/RN**OBJETO:** Alteração das Clausulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Lagoa de Velhos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcelas mensais. “

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**DATA DO TERMO ADITIVO:** 14 de setembro de 2023**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:938F4048**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, CARROCERIA 90773, ANO 2022/2023, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: COMPACTO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 07.986.007/0002-54, com sede na Rua Rio Pium, nº 180, Bairro Emaús, Parnamirim/RN - CEP: 59.149-105.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, CARROCERIA 90773, ANO 2022/2023, PLACA RQB9A69/RN, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 2.754,17 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

Acari/ RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:897EBAF1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 028/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5374/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, CARROCERIA 90773, ANO 2022/2023, PLACA RQB9A69/RN, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 07.986.007/0002-54, COM SEDE NA RUA RIO PIUM, Nº 180, BAIRRO EMAÚS, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.149-105.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES, 12.361.0015.2046.2046 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.754,17 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F2F66A17**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acari/RN (CNPJ nº 08.097.008/0001-20)

CONTRATADO: RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA (CNPJ: 20.403.199/0001-06).

OBJETO DO ADITIVO: Repactuação e prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de mão de obra.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 05 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, XI c/c Art. 57, II da Lei 8.666/1993

Acari/RN, 01 de setembro de 2023.

RICARDO MENDONÇA FERNANDES

Sócio Administrador.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B1DCD92B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
AVISO CERTAME LICITATORIO PE 33-2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, o certame licitatório, Processo nº 1007/2023 - para formação de registro de preços - modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 33/2023-SRP, julgamento "menor preço por lote", com data de abertura para o *dia 27.Setembro.2023* às 09:h:00:m. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 14.Setembro.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:A4FB0E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO Nº
00001/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO Nº 00001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alexandria/RN, torna publico para conhecimento dos interessados, que abrirá o(s) envelope(s) de nº 2 com a(s) proposta(s) de preço da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00001/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS CENTRO DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1084193-42, FIRMADO COM O MISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., CONFORME PROJETO BÁSICO E

PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO DESTA EDITAL. Decorrido o prazo recursal para interposição de recurso e não tendo ninguém interposto o mesmo, fica agendado a ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S), das licitantes habilitadas neste certame, conforme segue lista a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS:

OESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS - CNPJ: 04.441.785/0001-99; M H F DE FREITAS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.148.901/0001-30; CLPT CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 25.165.699/0001-70; EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.709.222/0001-05; BRIMAX ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 39.695.545/0001-03; COESA LOCACOES & SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.947.586/0001-90; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26; SETE CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - CNPJ: 08.250.245/0001-89.

Abertura do(s) envelope(s) de nº 2 – Proposta de Preço, será as 07h30min do dia 18 de setembro de 2023, na sala da comissão de licitação, sito a Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN, maiores informações no horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do Fone (84)3381-2380 -

Alexandria/RN, 14 de setembro de 2023 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:84C30864

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
00012/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº
00012/2023**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MEDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com endereço a Travessa Benício de Paiva, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 28 – 29 – 30 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 45 – 46 – 47 – 49 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 77 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 93 – 94 – 95 – 96 – 98 – 99 – 100 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 119 – 120 – 121 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 136 – 137 – 138 – 140 – 142 – 143 – 144 – 146 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 154 – 155 – 156 – 157 – 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 170 – 174 – 176 – 177 – 178 – 179 – 180 – 181 – 182 – 183 – 184 – 185 – 186 – 187 – 188 – 189 – 190 – 191 e 192. Valor: R\$ 373.356,86(trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis

centavos); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.218.561/0001-39, com endereço a Rod. BR 104, S/N - KM 114 - Zona Rural - CEP 58117-000 - Lagoa Seca/PB. Item(s): 86 - 92 - 135 - 145 - 153. Valor: R\$ 14.409,10(quatorze mil quatrocentos e nove reais e dez centavos); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.722.296/0001-17, com endereço a Av. Presidente Costa e Silva, 2382 - Mondubim - CEP 60.752-694 - Fortaleza/CE. Item(s): 8 - 27 - 31 - 32 - 51 - 58 - 68 - 78 - 118 - 134 - 141 - 147 - 158 e 175. Valor: R\$ 27.385,95(vinte e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com endereço a Av. Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - CEP 59080-100 - Natal/RN. Item(s): 44 - 50 - 52 - 76 - 97 - 101 - 122 e 139. Valor: R\$ 4.633,85(quatro mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) e VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.700.884/0001-50, com endereço a Av. Lorena Carolina de Oliveira, 181 - Jardim Vitoria - CEP 38.705-516 - Patos de Minas/MG. Item(s): 48 - 171 - 172 e 173. Valor: R\$ 1.248,00(hum mil duzentos e quarenta e oito reais).

Alexandria/RN, 12 de setembro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5EF18BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00012/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00012/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MEDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com endereço a Travessa Benicio de Paiva, 160 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 49 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 119 - 120 - 121 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 136 - 137 - 138 - 140 - 142 - 143 - 144 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 154 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 174 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 e 192. Valor: R\$ 373.356,86(trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.218.561/0001-39, com endereço a Rod. BR 104, S/N - KM 114 - Zona Rural - CEP 58117-000 - Lagoa Seca/PB. Item(s): 86 - 92 - 135 - 145 - 153. Valor: R\$ 14.409,10(quatorze mil quatrocentos e nove reais e dez centavos); PANORAMA

COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.722.296/0001-17, com endereço a Av. Presidente Costa e Silva, 2382 - Mondubim - CEP 60.752-694 - Fortaleza/CE. Item(s): 8 - 27 - 31 - 32 - 51 - 58 - 68 - 78 - 118 - 134 - 141 - 147 - 158 e 175. Valor: R\$ 27.385,95(vinte e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com endereço a Av. Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - CEP 59080-100 - Natal/RN. Item(s): 44 - 50 - 52 - 76 - 97 - 101 - 122 e 139. Valor: R\$ 4.633,85(quatro mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) e VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.700.884/0001-50, com endereço a Av. Lorena Carolina de Oliveira, 181 - Jardim Vitoria - CEP 38.705-516 - Patos de Minas/MG. Item(s): 48 - 171 - 172 e 173. Valor: R\$ 1.248,00(hum mil duzentos e quarenta e oito reais).

Alexandria/RN, 12 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4C577200

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.266, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.266, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)
0208	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
012	Atendimento Amb. emerg. e hospitalar	
2187	Assistência financeira complementar para pagamentos aos profissionais de enfermagem	
319004	Contratação por tempo determinado	400.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
335043	Subvenções Sociais	650.000,00
Fonte	16050000	
319013	Obrigações Patronais	170.000,00
Fonte	15000000	
Total		1.520.000,00

Art. 2º Constitui recursos para abertura deste crédito, o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, a ser definido em decreto do executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B81AEFD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 584, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **13 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2B9BD7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 585, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **14 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A7EDF602

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 586, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Apodi/RN**, a importância de **R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **14 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – VI Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma), no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AF9FCB24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 587, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Apodi/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia **14 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - VI Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:960C3F95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 588, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO VERISSIMO SOBRINHO**, Matrícula n.º 551, ocupante do Emprego Público de Odontólogo do CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31/07/2022 a 30/07/2023, a serem gozadas de 27 de setembro a 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F416DB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 027, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 19, de 03 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo n.º 0800422-08.2020.8.20.5110, que deferiu a sentença transitada e julgada determinando o restabelecimento imediato do ADTS a requerente no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **FRANCISCA BENEDITA BANDEIRA**, matrícula 477-1, ADTS a requerente no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) e gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 14 de Setembro de 2023

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria n.º 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:872AC589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/2023

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Almino Afonso/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069/90 e o teor da Resolução n.º 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral; e

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal (se não houver previsão na lei municipal, manter a referência somente à legislação eleitoral), deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

Parágrafo Único. As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após eles;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 14 de setembro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:0EEB6C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 –
PROCESSO Nº 2062/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, com reposição de peças/acessórios originais, visando atender às necessidades da frota oficial do município de Angicos/RN.** As motocicletas que compõem a frota oficial do município de Angicos/RN, e os à disposição, e precisam de constante manutenção preventiva e corretiva, para que possam estar sempre à disposição do interesse

público. Desta forma faz-se necessário contratar uma empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva, com vista a evitar que tais motocicletas apresentem defeitos e tenham maior durabilidade. É importante ressaltar que a inexistência de um programa de manutenção preventiva da frota acarretará uma drástica diminuição da vida útil dos veículos. Justifica-se a adoção do registro de preços com base no inciso I, art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 pelas necessidades do serviço, há necessidade de contratações frequentes. Possibilitando a regular utilização dos veículos e evitando que a depreciação comprometa o rendimento dos mesmos.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2097 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Mun. de Assistência
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – Contratação da empresa:

JOÃO GINALDO DA CUNHA - ME CNPJ: 09.216.884/0001-90, registrada na Rua Professora Maria das Chagas Martins nº 72 – Angicos/RN CEP: 59.515-000.

4 – Valores da contratação: **SOMA do VALOR TOTAL da HORA DE SERVIÇO mais (+) VALOR TOTAL das PEÇAS (VALOR ESTIMADO E FIXADO PELO MUNICÍPIO) após a aplicação do MAIOR percentual de desconto sobre o valor das peças OFERTADO PELA EMPRESA. (Item 01 + 02).**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor/Desconto
1	Hora do Serviço	Hora	130	R\$ 30,00
2	Valor das Peças Estimado (VP) R\$	Desconto	R\$ 11.000	7%

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 31 de agosto de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: 471F62E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 – PROCESSO Nº 2062/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 – PROCESSO Nº 2062/2023, junto a **JOÃO GINALDO DA CUNHA - ME CNPJ: 09.216.884/0001-90** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, com reposição de peças/acessórios originais, visando atender às necessidades da frota oficial do município de Angicos/RN com valores de: **SOMA do VALOR TOTAL da HORA DE SERVIÇO mais (+) VALOR TOTAL das PEÇAS (VALOR ESTIMADO E FIXADO PELO MUNICÍPIO) após a aplicação do MAIOR percentual de desconto sobre o valor das peças OFERTADO PELA EMPRESA. (Item 01 + 02).**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor/Desconto
1	Hora do Serviço	Hora	130	R\$ 30,00
2	Valor das Peças	Desconto	R\$ 11.000	7%

Estimado (VP) R\$

ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 31 de agosto de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: 3A1E3C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO Nº 1502/2023

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 020/2023, realizada em 21/08/2023, a saber:

Objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.

As empresas:

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 8.687,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 5.295,10 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**.

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA- CNPJ: 39.861.468/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 47, 53, 54, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 8.180,70 (oito mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos)**.

H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 41, 43, 48, 55, 57, 59, 62, 67, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 14.819,00 (quatorze mil, oitocentos e dezenove reais)**.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44 ; totalizando o valor de **R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA- CNPJ: 37.870.931/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais)**.

ML SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 50.738.804/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 3.172,00 (três mil, cento e setenta e dois reais)**.

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA- CNPJ: 49.436.543/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 520.474,50 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434- CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 63.602,00 (sessenta e três mil, seiscentos e dois reais)**.

Valor final do certame R\$ 634.697,30 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Angicos/RN, 01 de setembro de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3A3A2F4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO Nº 1502/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 020/2023** Objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 8.687,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 5.295,10 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**.

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA- CNPJ: 39.861.468/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 47, 53, 54, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 8.180,70 (oito mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos)**.

H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 41, 43, 48, 55, 57, 59, 62, 67, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 14.819,00 (quatorze mil, oitocentos e dezenove reais)**.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44 ; totalizando o valor de **R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA- CNPJ: 37.870.931/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais)**.

ML SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 50.738.804/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 3.172,00 (três mil, cento e setenta e dois reais)**.

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA- CNPJ: 49.436.543/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78 ; totalizando o valor de **R\$**

520.474,50 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434- CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 63.602,00 (sessenta e três mil, seiscentos e dois reais)**.

Valor final do certame R\$ 634.697,30 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Angicos/RN, 01 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E9ED21F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037B/2023 -
3ª CHAMADA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037B/2023 -
3ª CHAMADA**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2023 - 3ª CHAMADA, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VASILAME DE 13KG, visando atender às necessidades das Secretarias do Municipais de Antônio Martins-RN; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: Sertão Oeste Gás LTDA - R\$ 50.000,00.

Antônio Martins - RN, 13 de setembro de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:72534367

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0311/2023 – GC, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Silvaleno Michel Bezerra, Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, como ordenador de despesas das contas específicas da secretaria municipal de educação, constates nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do caput deste artigo:

§ 1º Agencia:1013-8- Banco do Brasil, Conta Corrente: 17.998-1 Alimentação Escolar – PNAE;

§ 2º Agencia:1013-8- Banco do Brasil Conta Corrente: 13.137-7 Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar PNATE;

§ 3º Agencia:1013-8- Banco do Brasil Conta Corrente: 12.967-4 Salário Educação – QUOTA Estadual/Municipal;

§ 4º Agencia:1013-8- Banco do Brasil Conta Corrente: 20020-4 Programa Estadual Transporte Escolar PETERN;

§ 5º Agencia: 1013-8- Banco do Brasil Conta Corrente: 7986-3 Programa Direto na Escola – PDDE.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 13 de Setembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E34015CD

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PAD Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com o visio de respeitar os ditames da legalidade, bem como, tendo em vista que foi regularmente citada, em endereço contido nos cadastros disponíveis junto a Prefeitura Municipal de Antônio Martins, porém deixou transcorrer todos os prazos sem oferecimento de defesa, bem como sem o devido comparecimento ao posto de trabalho, DECIDE:

Fica exonerado do cargo de auxiliar de enfermagem a servidora pública MARIA VIVIANE PAULO DE OLIVEIRA, devendo ser excluída dos quadros públicos do município de Antônio Martins.

Antônio Martins/RN, em 14 de setembro de 2023.

JORGE VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7DF10879

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PAD Nº003/2023**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com o visio de respeitar os ditames da legalidade, bem como, tendo em vista a solicitação contida na notificação enviada a esta municipalidade pelo servidor público GILMAR VIEIRA DE MORAIS, DECIDE:

Fica exonerado do cargo de auxiliar de enfermagem o servidor público acima descrito, devendo ser excluído dos quadros públicos do município de Antônio Martins.

Antônio Martins/RN, em 14 de setembro de 2023.

JORGE VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6E779B7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PAD-002/2023.**

Notificação de PAD-002/2023.

Sr. Aguidon Mesquita da Costa.

O MUNICIPIO DE ANTONIO MARTINS, com o respeito de sempre, comparece, através de sua comissão, conforme Portaria nº 0291/2023, para em virtude da ausência injustificada por mais de 30 dias, oportunizar, no prazo de 15 dias, o oferecimento de defesa, ficando ciente, desde já, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Antônio Martins/RN, em 14 de Setembro de 2023.

FRANCISCO LUCINALDO DA SILVA
Presidente da Comissão – PAD.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DD94FCA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 29 de setembro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **030/2023** – Tem como objeto a **Contratação de empresa especializadas em prestação de serviços técnicos para fornecimento de Licença de Uso de Softwares Integrados de gestão pública com módulos de planejamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, transparência pública, patrimônio, almoxarifado, protocolo, sistema folha de pagamento, recursos humanos com contracheque online, sistema de gestão de conteúdo WEB e servidor de e-mails, para administração do site institucional www.apodi.rn.gov.br, bem como, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e leis brasileiras, suporte técnico dos sistemas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 14 de setembro de 2023.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1526/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A17F46B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO PARA RENOVAÇÃO AO
CONTRATO DE Nº 25050001/2022- TP003/2022**

EXTRATO DO II TERMO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 25050001/2022- TP003/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº **061.599.814-39-PREFEITO**
CONTRATADA AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ 36.858.254/0001-92. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, CPF.050.460.354-05, REPRESENTANTE.
OBJETO:SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APODI/RN.
VALOR DE R\$452.060,14 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SESENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA A PARTIR DE 05/09/2023 E TÉRMINO EM 05/02/2024
FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA APODI/RN: 05/09/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:83750D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO III TERMO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 25050002/2022- TP002/2022****EXTRATO DO III TERMO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 25050002/2022- TP002/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 061.599.814-39-PREFEITO

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI - RONDENELLE SOARES DO CARMO CREA/RN211541185-4, REPRESENTANTE.

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE **CÓRREGO E SOLEDADE** NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN

VALOR DE R\$322.349,57 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA A PARTIR DE 05/09/2023 E TÉRMINO EM 05/01/2024 FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA APODI/RN: 05/09/2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:A7A2A002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DE CONTRATO – CH. PUBLICA Nº. 003/2023.**

CONTRATO Nº: 14090002/2023 - ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - **CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI (COOAFAP). CNPJ: 04.652.213/0001-59 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020. **VALOR TOTAL: R\$ 614.209,00 (seiscentos e quatorze mil duzentos e nove reais); UNIDADE GESTORA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

PROGRAMA: 8 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO AÇÃO: 2.26 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE DO MUNICÍPIO DE APODI DESPESA 124 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO DESPESA 125 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO DESPESA 126 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.27 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE APODI DESPESA 127 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO DESPESA 128 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO DESPESA 129 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL.DESPESA 130 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO DESPESA 131 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO DESPESA 132 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.37 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APODI DESPESA 160 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.38 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APODI DESPESA 168 - 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APODI DESPESA 149 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO-VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. - DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro 2023.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:CF8CDCF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
024/2023 - CPL/PMBF**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público, que, em razão de todas as propostas apresentadas durante o certame estarem muito acima da pesquisa mercadológica, fica inviável para a Administração Pública Municipal realizar tal aquisição, por isso, o Processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n.º 024/2023 - CPL/PMBF**, o qual visava REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura AQUISIÇÃO DE “VEÍCULO NOVO”, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN - 2ª CHAMADA, foi cancelado, em razão do fracasso de vencedores.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 12 de Setembro de 2023 (12/09/2023).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro

Portaria n.º 112/2023 - GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:4E86B8D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2023**

Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, n.º 555 – Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 111/2023, de 31 de maio de 2023.

PREGOEIRO & EQUIPE DE APOIO

Designados pela Portaria n.º 112/2023, de 31 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2023

No dia 11 (onze) do mês de Setembro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, na qualidade de Órgão Gerenciador, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico n.º 023/2023 e Processo Administrativo n.º 08080004/23 para Sistema de Registro de Preços:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 MÁSCARA N95 PFF2	2.000	UND	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: BETANIAMED COMERCIAL LTDA				
CNPJ: 09.560.267/0001-08				
Endereço: RUA ANTÔNIO GRAVATA, 80 - CINQUENTENÁRIO - BELO HORIZONTE/MG				
Telefone: (31) 3374-6768		E-mail: LEONARDOCURY1971@GMAIL.COM		
TOTAL REGISTRADO:				
R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais)				

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

BETANIAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.560.267/0001-08

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:4166B8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Extrato do Contrato nº 112/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.560.267/0001-08

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 1.180,00, (um mil, cento e oitenta reais)

VIGÊNCIA: De: 11/09/2023 a 10/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 11 de setembro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:E6C0767D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 257, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Baía Formosa - RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 215 e ss. da Constituição Federal, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para política cultural no município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **II Conferência Municipal de Cultura de Baía Formosa (II CMC/BF)**, que será redesignada para o dia 21 de setembro de 2023, das 8h às 13h, na Escola Municipal João Batista de Mendonça, Rua Astrogildo Freire, s/n, Centro, CEP: 59.194-000, sob a coordenação de Comissão Específica, a ser designada em Portaria, para organização da II Conferência Municipal de Cultura.

Art. 2º. A II Conferência Municipal de Cultura de Baía Formosa/RN, terá como tema central: **“Democracia e Direitos à Cultura”** em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Parágrafo único - O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) ou afixado em mural da Prefeitura Municipal e Secretária Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Baía Formosa, em até 03 dias antes da realização da Conferência.

Art. 3º. As despesas para a realização da II Conferência Municipal de Cultura de Baía Formosa/RN ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 255, de 18 de Agosto de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:F7635868

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0198/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, para tratar participar de eventos oficiais do Ministério do Desenvolvimento e da Assistência Social, Família e Combate à Fome e solenidade de assinatura de pactos do “Plano Brasil Sem Fome”, no dia 15 de setembro de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Trabalho e Ação Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:C0DA027D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 333, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por Aposentadoria Compulsória e das Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria (TST – Processo: AIRR - 252700-39.2008.5.02.0088, Data de Julgamento: 12/12/2012, Relator Ministro: Emmanoel Pereira, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2012) tem estendido a aplicabilidade do dispositivo constitucional supracitado também aos servidores públicos com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que é o regime adotado por esta Autarquia;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES PEREIRA**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Autarquia, ocupa o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos em **28/08/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade - RG 1032443/SSP/RN, do exercício do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativo a 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 13 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5C357CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, CPF: **094.xxx.xxx-09**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22050002/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2CB42128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição parcelada de óleo diesel-S10, óleo diesel comum e gasolina, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, CPF: **094.xxx.xxx-09**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL-S10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02080002/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:53B74399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa o Fiscal de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material esportivo do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **JOSE PEREIRA DA SILVA**, CPF: 022.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050002/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:774BDF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Destituir e Designa fiscal de contrato de locação de 01 (um) espaço de estande para participação da Feira Internacional de Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2023 que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2023 no município de Mossoró/RN, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **JOAO PAULO DE MELO**, CPF: 095.xxx.xxx-86, de **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO DE ESTANDE PARA PARTICIPAÇÃO DA FEIRA INTERNACIONAL DE FRUTICULTURA TROPICAL IRRIGADA – EXPOFRUIT 2023 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2023**.

Art. 2º Designar a senhora **AMANDA LAYANNA DA SILVA**, CPF: 700.xxx.xxx-07, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO DE ESTANDE PARA PARTICIPAÇÃO DA FEIRA INTERNACIONAL DE FRUTICULTURA TROPICAL IRRIGADA – EXPOFRUIT 2023 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS**

HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2023**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:91857032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 01/2023**

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

A Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista o Contrato firmado entre o **Município de Baraúna/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**, faz saber que realizará Processo Seletivo Público, através de Provas de Conhecimentos, que visa a contratação de 16 (dezesesseis) profissionais e formação de cadastro reserva para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**, para atuação na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Este processo é de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares nº(s) 4.245 de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, n.º 4.386, de 05 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 227 de 21 de dezembro de 2009, na Lei Municipal nº 801/2023 e da Lei nº 802/2023, que se regerá na forma do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa a contratação de profissionais e formação de cadastro reserva para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**, para atuação na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN/RN, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.3. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN/RN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.4. O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

1.5. Competirá à Prefeita Municipal a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

2.1. Este Processo Seletivo será acompanhado pela Comissão para Realização de Processo Seletivo, designada pela Prefeita Municipal, através de Portaria Municipal GM/MS nº. 441/2023, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela Fundação de Apoio à

Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

2.2. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

2.3. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN/RN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

3. DO CARGO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Processo Seletivo, são:

a) Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Requisitos: a) Ensino Médio Completo; b) Residir na área de abrangência da ESF/EAP conforme as tabelas e figuras apresentadas no Anexo II desde a data da publicação deste edital; c) Ter concluído o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas (este curso será oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde após convocação); d) Possuir atestado de sanidade física e mental.

Remuneração: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Carga horária semanal: 40h

Vagas: 10

Cargo 1: ÁREA (10)	ESF X	ZONA RURAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA
			02	40 h
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF 10: -5.179291278120605, -37.633639118843924			MAPA – ANEXO II	
LOCAL DE REFERÊNCIA: COMUNIDADE FORMOSA E REGIÕES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF 10				

Cargo 2: ÁREA (11)	ESF XI	ZONA RURAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA
			01	40 h
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF XI: -4.988142195692737, -37.5232236594538			MAPA – ANEXO II	
LOCAL DE REFERÊNCIA: VILA NOVA I, II, III E COMUNIDADES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF 11				

Cargo 3: ÁREA (14)	EAP XIV	ZONA RURAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA
			03	40 h
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA EAP XIV: -5.094286507052796, -37.59272639238385			MAPA – ANEXO II	
LOCAL DE REFERÊNCIA: COMUNIDADE PRIMAVERA E LOTEAMENTO BELA VISTA PERTENCENTES À ÁREA DA EAP XIV				

Cargo 4: ÁREA (15)	ESF XV	ZONA RURAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA
			04	40 h
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF XV: -5.074358401973407, -37.63230593330626			MAPA – ANEXO II	
LOCAL DE REFERÊNCIA: LOTEAMENTO FILADÉLFIA E COMUNIDADES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF XV				

Atribuições: O ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção e promoção da saúde, com atividades mapeadas para as comunidades e estratégias de intervenção voltadas ao auxílio da população local junto às suas unidades básicas. As atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação, incluem: a) Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; b) Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; c) A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; d) Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; e) O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; f) O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; g) Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; h) Realizar atividades programadas e de atendimento à demanda espontânea; i) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; j) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à USF; k) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde,

por meio de visitas domiciliares; l) Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde; m) É permitido ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Da rescisão: Constituem hipóteses para dispensa do Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o regime de trabalho adotado:

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - A prática de falta grave, conforme previsto no art. 482 da CLT;
- II - A acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III - a necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, conforme a Lei Federal n. 9.801, de 1999;
- IV - A insuficiência de desempenho, apurada de acordo com as disposições do inciso IV do art. 10 da Lei Federal n. 11.350, de 2006;
- V - Motivadamente (art. 7º, I, Constituição Federal), devendo estar prevista na lei municipal específica, em face da:
 - a) extinção dos programas federais;
 - b) desativação/redução de equipe(s);
 - c) renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
 - d) cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento da exigência de residência na área onde vai atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

b) Cargo 5: AGENTE DE MOBILIDADE URBANA

Escolaridade: Certificado de Conclusão do Ensino de Nível Médio
Curso Base: Ter concluído o curso de formação inicial (este curso será oferecido pelo DEMUTRAN após convocação);

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas categorias: “AB”

Remuneração: R\$ 1.320,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Carga horária semanal: 40h

Vagas: 06, sendo 05 de ampla concorrência e 01 de PcD

Atribuições: Executa ações de controle de trânsito, vistoriando sinalizações, veículos e obras em vias públicas. Orienta a população, elabora relatórios de ocorrências, dirige viaturas etc. Além disso: a) Atender e orientar solicitações/reclamações de municípios; Identificar e separar materiais e equipamentos de sinalização de trânsito; efetuar implantação de sinalização em obras, bloqueios, eventos, dentre outros; b) Prestar suporte em acidentes de trânsito; c) Monitorar o trânsito e realizar alterações dos tempos semaforicos via central e local; d) Executar outras tarefas compatíveis com a exigência para o exercício do cargo.

Do prazo do contrato de Agente de Mobilidade Urbana: O prazo de validade do contrato de Agente de Mobilidade Urbana obedecerá será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos, sendo regidos pelo regime jurídico na Lei Municipal nº 638/2019.

3.2. **Cadastro de reserva:** Constituirá o Cadastro Reserva, de todos os candidatos classificados além do número de vagas estabelecidas neste Edital, com pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do Processo Seletivo.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para cãndida os em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.6. Os candidatos com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação e do estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência (Decreto nº. 9.546/2018).

4.7. Considerando o Decreto nº. 9.546/2018, os candidatos com deficiência terão a possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato já utilize, sendo possível – à luz da razoabilidade, a juízo da Comissão – de adaptações adicionais, inclusive durante o curso de formação e no estágio probatório.

5. DOS REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com as legislações municipais respectivas e as demais legislações referentes a Processos Seletivos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – Possuir Certificado de Conclusão do Ensino de Nível Médio ou Equivalente;

V – Possuir atestado de sanidade física e mental;

VI – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área de abrangência da ESF/EAP em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, de acordo com o artigo 6º, Inciso I, da Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

VII – Para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas categorias “AB”.

5.2. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer

órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Para a comprovação de residência na área de abrangência da ESF/EAP, o candidato para a vaga de Agente Comunitário de Saúde, deve-se apresentar comprovante de residência válido em:

Em nome do candidato: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

Em nome do parente do primeiro grau: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do parente e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, desde a data de publicação deste edital.

Em nome de terceiros: contrato de aluguel em vigor desde a data de publicação deste edital, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, desde a data de publicação deste edital.

5.2.7. Cumprir as determinações deste Edital.

2. OS

A IN

VESTIDURA NO CARGO

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas UMA inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, será validada apenas a última inscrição (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.7. As provas poderão ser aplicadas no Município de Baraúna/RN e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL de BARAÚNA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos

ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no link <https://inscricoes.funcern.org>, até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail pssbarauna2023@funcern.br.

6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.14.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato.

6.15. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.17. A candidata que levar criança a ser amamentada e não levar acompanhante para ficar com a criança, não poderá ficar com a criança na sala em que será realizada as provas, de forma que não poderá prestar as provas.

6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E ESTRUTURA DAS PROVAS

7.1. Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**, objeto do presente Edital, o Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas.

7.2. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição dos candidatos.

7.3. SEGUNDA ETAPA: **Prova objetiva de conhecimentos**, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

7.3.1. A Prova objetiva relativa à Segunda Etapa será constituída de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'D' das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na Folha de Resposta, exclusivamente com caneta esferográfica confeccionada em material transparente e contendo tinta na cor azul ou preta, assinalando a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

7.4. A Prova Objetiva de conhecimentos para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e de **AGENTE DE MOBILIDADE URBANA** constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro a seguir.

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00

AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº 11 a 20 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada)	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA				100,00

7.5. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.

7.6. Não concorrerá à classificação o candidato que obtiver um número de pontos inferior a 50,00 (cinquenta) do número total de pontos da prova ou obtiver pontuação 0 (zero) na prova de qualquer um dos conteúdos.

7.7. As provas poderão ser aplicadas no Município de Baraúna/RN e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

7.8. A legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

7.9. A data de aplicação das provas está indicada no cronograma – Anexo III deste Edital.

7.10. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

7.11. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

7.12. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

7.12.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 7.12 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Processo Seletivo.

7.12.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.12.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

7.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

a) Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, smartwatch, calculadora, tablet, notebook e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

b) O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

c) O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

d) A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

e) O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido, por ele, até se retirar definitivamente do local de provas.

f) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 7.13, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

7.14. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 7.4 e uma Folha de Respostas.

7.15. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

7.16. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o cargo e o número do seu documento de identificação.

7.17. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

7.18. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

7.19. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

7.20. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

7.20.1. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

7.21. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.22. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

7.22.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

7.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.24. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) na mesma data da aplicação das provas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva e contra qualquer Resultado Preliminar do certame poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

8.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá: preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais; enviar eletronicamente o Requerimento.

8.1.2. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

8.1.3. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

8.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

8.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

8.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

9. RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva e com a não eliminação de candidatos com pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

9.2. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

9.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente na classificação final, figurando nestas listas apenas os candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

9.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato com idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – quando o empate envolver pessoa idosa;

b) persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nos respectivos conteúdos: Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Informática.

c) persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

9.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN/RN e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

9.6. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN e publicado no Diário Oficial da FEMURN/RN.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

11.1. Concluído este Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

11.2. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital será

contratado para o cargo de provimento descrito neste Edital, devendo ser observado o número de vagas nele estabelecido.

11.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste Processo Seletivo

11.3. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

11.4. A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.2. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

12.3. No ato da apresentação após a convocação, o profissional deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN todos os documentos que lhe forem solicitados.

12.4. Ao participar deste Processo Seletivo, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

12.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN.

12.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo designada pela Prefeitura Municipal, através da Portaria Municipal GM/MS nº. 441/2023.

12.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: pssbarauna2023@funcern.br.

Baraúna/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos dois cargos)

1. Leitura e compreensão de textos.
2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal.
3. Gêneros textuais/discursivos.
4. Coerência e coesão textuais.
5. Concordância nominal e verbal.
6. Regência nominal e verbal.
7. Classes de palavras: usos e adequações
8. Organização sintática do período simples e do período composto.
9. Pontuação.
10. Modos básicos de citar o discurso alheio.
11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia).
12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA (comum aos dois cargos)

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores).
2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet.
6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores).
7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores).
8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com).
9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube).
10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk).
11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais.
12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores).
13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Agente Comunitário de Saúde

1. Sistema Único de Saúde e Cidadania.
2. Saúde da Mulher.
3. Saúde da Criança.
4. Saúde do Idoso.
5. Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS.
6. Tuberculose.
7. Trabalho do Agente

Comunitário de Saúde.

8. Dengue.
9. O Programa de Saúde da Família.
10. Doenças infecciosas e parasitárias e as demais atribuições contidas na Portaria GM nº. 1.886/1997 do Ministério da Saúde.

Sugestão Bibliográfica

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacs01.pdf>.
2. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf.
3. LEI Nº 8.142 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 - DOU DE 31/12/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm
4. LEI Nº 8.080 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 - DOU DE 20/9/90 - LEI ORGÂNICA DA SAÚDE – Alterada - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>
5. BRASIL, Ministérios da Saúde. Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde: ilustrada/Ministério da Saúde, 2006. 8.p.:il. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) ISBN 85-334-1102-2. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_integra_direitos_2006.pdf
6. PORTARIA FEDERAL Nº 1886/GM/1997 - Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Revogada pela Portaria Federal 648, de 28 de março de 2006. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/sgetes/visualizar_texto.cfm?idtxt=23176
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Básica. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília; Editora do Ministério da Saúde, 2009. 112.p.: il (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Caderno de Atenção Básica,n.23). Disponível em: http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcdad23.pdf
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa/Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192 p.: il. – (Serie A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n.19) http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcdad19.pdf
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST/Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 197 p.:il. - (Cadernos de Atenção Básica, n.18) (Serie A. Normas e Manuais Técnicos). http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcdad18.pdf
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Alimentação e nutrição para as famílias do Programa Bolsa Família: manual para os agentes comunitários de saúde/Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 52 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). http://nutricao.saude.gov.br/documentos/manual_acs.pdf
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção Básica. O agente comunitário de saúde no controle da dengue/Ministério da Saúde, – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 36 p.: il. Color.–(Serie F. Comunicação e Educação em Saúde). <http://www.combatadengue.com.br/downloads/cartilhaDengue/cartilhaaDengue.pdf>
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Direitos humanos e violência intrafamiliar: informações e orientações

para agentes comunitários de saúde/Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 40 p. il.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/exposicoes/sociedade/publicacoes/ms/Direitos%20Humanos%20e%20Violencia_.pdf

13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher/ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 199 p.: il.

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/parto_aborto_puerperio.pdf

14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual técnico para o controle da tuberculose: cadernos de atenção básica/ministério da Saúde. – 6 ed. Ver. E ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 62 p.-(Série A. Normas e Manuais Técnicos; n. 148)

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_controle_tuberculose.pdf

15. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (DOU 16.07.90) – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

16. Lei nº 10.741/03: Estatuto do Idoso. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/2003/L10.741.htm>

17. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso/Ministério da Saúde, Secretaria de vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. Ver. – Brasília: 372 p.: il – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/guia_bolso_7_edicao_w eb.pdf

DE ANGELIS, Rebeca Carlota. – Fisiologia da Nutrição Humana: Aspectos Básicos, Aplicados e Funcionais. 2. Ed. – São Paulo: Atheneu, 2007.

DUARTE, Antônio Cláudio Goulart – Avaliação nutricional: aspectos clínicos e laboratoriais – São Paulo: Atheneu, 2007.

SILVA, Sandra Maria Chein Seabra da; Mura, Joana D'arc Pereira – Tratado de alimentação, nutrição e dietoterapia. – 1. Ed. – São Paulo: Roca, 2007.

ORNELLAS, Lieselotte H. Técnica Dietética, Seleção e Preparo de Alimentos. 7.ed. – São Paulo : Atheneu, 2001.

SILVA JR, E.A. Manual de Controle Higiênico Sanitário em Alimentos, 6.ed. –São Paulo: Livraria Varela, 2001.

JAY, James M. Microbiologia de Alimentos. 6. Ed. – Porto Alegre : Artmed, 2005.

COZZOLINO, S.M.F. Biodisponibilidade de nutrientes. Barueri , São Paulo: Manole, 2005.

SOUZA, Therezinha Coelho de, Alimentos: propriedades físico-químicas. 2. Ed. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2001.

PACHECO, Manuela. Tabela de equivalentes, medidas caseiras e composição química dos alimentos – Rio de Janeiro: Livraria e Editora Rubio, 2006.

CARREIRO, Denise Madi. Entendendo a Importância do Processo Alimentar. 1.ed. – São Paulo,

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Agente de Mobilidade Urbana

Código de Trânsito Brasileiro; Direção Defensiva; Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável. Agente da Mobilidade Urbana I Código de Trânsito Brasileiro - Capítulos I, II (artigos 5º ao 8º, 16º e 17º, 24º), III, IV, VII, VIII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII (artigo 280º), Anexo I e Anexo II / Resolução do CONTRAN 026, 036, 066, 082, 160, 203, 236, 243, 277, 303, 304 e suas alterações; Leis Municipais 4959/1979, 11263/2002 – Cap. II, III, VI; Leis 12.329/2005, 13.318/2008, 13.775/2010, 17.106/10, 6.174/90, 8.310/95, 9.657/98, 9.803/98, 10.078/99, 11.175/2002 e Lei 12.154/2004, Decreto 11.480/1994, 16.618/2009, Resolução Municipal 225/98, 210/2011; 250/2009, 251/2009, 005/2010, 021/2013 e 013/203, Portaria DETRAN 503/2009, Lei 12.009/2009 – Lei do Motofrete; Portaria 59/2007 – Preenchimento de Autos de Infração; Resoluções 204 – Regulamentação do Decibelímetro; Resolução 302 – Estacionamentos Regulamentados; Resolução 356 – Regulamentação do Motofrete;

Resolução 371 – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito; Direção Defensiva e Primeiros Socorros – DENATRAN, Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável.

ANEXO II ÁREAS DE ABRANGÊNCIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Figura 1 – Área (10), ESF X (zona rural)

LOCAL DE REFERÊNCIA: COMUNIDADE FORMOSA E REGIÕES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF 10
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF 10: -5.179291278120605, -37.633639118843924

Figura 2 – Área (11), ESF XI (zona rural)

LOCAL DE REFERÊNCIA: VILA NOVA I, II, III E COMUNIDADES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF 11
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF XI: -4.988142195692737, -37.5232236594538

Figura 3 – Área (14), EAP XIV (zona rural)

LOCAL DE REFERÊNCIA: COMUNIDADE PRIMAVERA E LOTEAMENTO BELA VISTA PERTENCENTES À ÁREA DA EAP XIV
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA EAP XIV: -5.094286507052796, -37.59272639238385

Figura 4 – Área (15), ESF XV (zona rural)

LOCAL DE REFERÊNCIA: LOTEAMENTO FILADÉLFIA E COMUNIDADES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF XV
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF XV: -5.074358401973407, -37.63230593330626

ANEXO III

CRONOGRAMA ETAPAS DA

#	EVENTO / ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	15.09.2023
2	INSCRIÇÕES	15.09 a 03.10.2023
3	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição	04.10.2023
4	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	10.10.2023
5	APLICAÇÃO DAS PROVAS	15.10.2023
6	Divulgação do Gabarito Preliminar	15.10.2023
7	Recursos contra as Provas Objetivas e Gabarito Preliminar	16 e 17.10.2023
8	Resultados dos Recursos contra as Provas Objetivas e Gabarito Preliminar	24.10.2023
9	RESULTADO FINAL	26.10.2023
10	Encaminhamento do Resultado Final ao Município de Baraúna/RN	27.10.2023

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente através do *e-mail*: pssbarauna2023@funcern.br.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D20B690F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E ALEXANDRE R. BARBORAS DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE**

OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 016/2023 – Processo Administrativo Nº 05040001/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 001/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS, DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, 01**

(UMA) CABINE DE AUDIOMETRIA, DESTINADA AO NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO – NID E 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA SUPIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE S.

22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINDULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 16010000 TRASF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 14 de setembro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DE756C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 016/2023 – Processo Administrativo Nº 05040001/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 002/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS, DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, 01 (UMA) CABINE DE AUDIOMETRIA, DESTINADA AO NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO – NID E 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA SUPIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE S.**

22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINDULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

16010000 TRASF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 14 de setembro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8072F872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Chamada Pública nº 001/2023

Respaldado no §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que consta nos autos do Processo Administrativo nº 84157441-2023, RATIFICO a contratação direta, através da Chamada Pública, a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Foi beneficiada a pessoa jurídica COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, inscrita no CNPJ nº 36.060.988.0001/21 no valor total de 459.630,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta reais).

Ante o exposto, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se!

Barcelona/RN, 14 de setembro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0D0F0E3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023**

Aos 14 (quatorze) de setembro de 2023, às 11h:13min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, onde presente se encontra o Senhor Magno Madson Campos da Silva, membro da CPL. Tiveram início os trabalhos de abertura dos projetos apresentados para a Chamada Pública Nº 001/2023, visando a Chamada Pública nº 001/2022 para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução

CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, conforme especificações contidas no Edital. No ínterim, foi protocolado o envelope da Pessoa Jurídica COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, CNPJ nº 36.060.988.0001/21. Na análise fora percebido que atendeu todos os requisitos que o instrumento convocatório estabelecia, ficando apta a ser credenciada no Município.

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7CC026DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 001 2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que a Tomada de Preços N.º 001/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN - Etapa 03, realizado no dia 25 de agosto de 2023 às 09:00 (nove) horas, em consonância com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Município, decide habilitar as empresas licitantes JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06 e RN Construções e Serviços Ltda. - CNPJ - 07.555.440/0001-54. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Após o prazo recursal (com ou sem a interposição de recursos), será dado continuidade ao referido processo licitatório.

Bento Fernandes/RN, em 14 de setembro de 2023.

EDIS RODRIGUES DA SILVA -

Presidente.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:C5151806

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 002 2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que a Tomada de Preços N.º 002/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para a construção do Destacamento da Polícia Militar, no município de Bento Fernandes/RN, realizado no dia 25 de agosto de 2023 às 11:00 (onze) horas, em consonância com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Município, decide habilitar as empresas licitantes JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06 e RN Construções e Serviços Ltda. - CNPJ - 07.555.440/0001-54. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Após o prazo recursal (com ou sem a interposição de recursos), será dado continuidade ao referido processo licitatório.

Bento Fernandes/RN, em 14 de setembro de 2023.

EDIS RODRIGUES DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FA77B16

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura municipal de **Bento Fernandes/RN**, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Bento Fernandes/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na sede do CRAS, no dia 19 de setembro de 2023 às 10:00 horas, para instituírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, do município de Bento Fernandes/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 10:00 horas e a segunda e última chamada as 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Bento Fernandes/RN, 13 de setembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B158033E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023 – GP

Portaria nº 108/2023 – GP Bento Fernandes/RN, 14 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre renovação de Cessão funcional de servidor(a) do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. –**Renovar** cessão funcional da funcionaria efetiva, **SELMA MARIA DE SOUZA SANTOS**, portadora do CPF nº 673.549.984-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes, com matrícula nº 1302108-1, para continuar prestando serviços ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junta a Direção do Foro da Comarca de João Câmara/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2023 e termino em 07 de outubro 2025, com ônus para esta Edilidade, conforme Termos de Cooperação Técnica nº 19/2022 e Ofício nº 751/2023-GP – SIGAJUS Nº 04101.052350/2023-85 – TJRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 14 de Setembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F86ABD36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 548

Lei Nº 548, de 14 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Bento Fernandes a realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e da decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Bento Fernandes a realizar pagamentos de Assistência Financeira Complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, repassados a partir de maio do corrente exercício.

§ 1º. O valor a ser repassado para cada profissional ficará condicionado ao valor liberado pela União.

§ 2º. A forma de repasse obedecerá ao que ficou definido até o momento na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, em que foi proferido voto referendado no sentido da necessidade de repasse de Assistência Financeira

Complementar por parte da União aos Municípios, desobrigando-os no caso de ausência ou insuficiência de repasse.

Art. 2º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 3º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, bem como não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores e empregados públicos.

Art. 4º. Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e em relação ao que ficou definido na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, compete à União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, de modo que em não havendo o repasse ou sendo ele insuficiente, estará o Município desobrigado ao pagamento do piso, repassando aos Profissionais beneficiados os valores que forem efetivamente transferidos a título de Assistência Financeira Complementar por parte da União.

§1º. Considerando a impossibilidade de aumento de despesa por parte do Município decorrente da implantação do piso pela União, os encargos decorrentes do aumento serão pagos com os recursos oriundos da Assistência Financeira Complementar a ser transferida pela União.

Art. 5º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos

profissionais com rubrica específica ou, a critério do Município, pagos através de folha complementar.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. O crédito autorizado pelo caput deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II, III e/ou IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 14 de setembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0BE4118C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 032 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 032 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e com fundamentos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Leis Municipais nº 267/2014, 305/2017, 382/2022 e Leis Federais nº 11.350/2006 e 13.595/2018, e, em conformidade com o Edital nº 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e considerando a conclusão de todas as etapas do certame e a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão nomeada pela portaria nº 071/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2023, para contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, encontra-se publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 14 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:3D95F479

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 138, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria nº 138, de 14 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **DAIANA IZAIAS DA SILVA**, Matrícula nº 122.574-0 ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:71200031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 2.983/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 2.983/2023

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **LEIA MARIA FERNANDES**, CPF nº **474.211.854-53**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA DE CANTORAS “LÉIA E SONIA” DENTRO DAS FESTIVIDADES RELIGIOSAS, EM HONRA AO PADROEIRO SÃO MATEUS, DO DISTRITO DO CÓRREGO DE SÃO MATEUS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2023.

FAVORECIDO: LEIA MARIA FERNANDES, CPF nº 474.211.854-53.

VALOR: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 – LAZER

Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Fonte: 1500000- Recursos não Vinculados de Impostos
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Boa Saúde/RN, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5B7502FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 92/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA com a empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (33.486.979/0001-09), com valor total de R\$ 3.554,57 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
- 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 13 de setembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B58FC735

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 93/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA com a empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (33.486.979/0001-09), com valor total de R\$ 2.234,83 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 13 de setembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:65070F9A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2023 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Bodó - CMAS - Biênio 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 242/2018, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Bodó, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de setembro 2023 a setembro de 2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 21 de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Bodo/RN, entre 10 e 11 horas do mesmo dia;
- 1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;
- 1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;
- 1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Bodó;
- 1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam,

defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede dos conselhos, de 15 a 20 de setembro de 2023.

4 - DAS ELEIÇÕES

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.5 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Bodó/RN, 14 de setembro de 2023.

BEATRIZ ARAÚJO ALENCAR VERAS SALDANHA

Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:1EC4A0DC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares 2023 do Município de Bodó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior poderá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 90 (noventa) dias, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 14 de setembro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:F254F58B

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 87/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM EXAME DE POTENCIAL COGNITIVO com a empresa CLINICA DAYSE OLIVEIRA NEVES LTDA** (12.553.583/0001-67), com valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 25 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:85BD048F

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO TIPO FIAT – NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX DE PLACA: RGJ2F88 com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA** (61.198.164/0001-60), com valor total de R\$ 6.906,39 (seis mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 07 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:6BED44B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - JANAINA SALES DE SOUZA**

PORTARIA N. 334/2023-SMG

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANAINA SALES DE SOUZA**, portadora do CPF: XX2.819.198-XX, para o cargo de Coordenador do Ensino Fundamental I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:80A7F13D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS CHAMADA PUBLICA
Nº002/2023**

AVISO AOS INTERESSADOS CHAMADA PUBLICA nº002/2023
A Prefeitura Municipal do Brejinho/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejinho/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a abertura dos envelopes I E II protocolados pelas empresas participantes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido no instrumento convocatório, para análise e julgamento por parte da Comissão De Monitoramento e Avaliação e de todos os presentes no dia 22 de setembro de 2023 as 10h:30min no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN no endereço praça presidente Castelo branco, Nº207, CENTRO – BREJINHO/RN.

A COMISSAO

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:75015F83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2023-GP**

PORTARIA Nº 195/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a **PEDIDO**, a Senhora Tatiana Turcatti Nagano, inscrita sob o CPF: 072.***.***-67, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, junto a estrutura da Secretaria de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:D9FA2A59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2023-GP**

PORTARIA Nº 196/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves, portadora do CPF: 032.***.***-40, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, junto a estrutura da Secretaria de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:5C2C02CF

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2023 – CMAS**

EDITAL N° 001/2023 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 762/2021, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Brejinho, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de setembro 2023 a setembro de 2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 25 de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejinho/RN, entre 10 e 11 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Brejinho;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos,

serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 25/09/2023 às 9:30 horas;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.2 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.3 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.4 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Brejinho/RN, 14 de setembro de 2023.

JANETE ALVES PESSOA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:4CF0BA8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 0110001/2022 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

TRITRON DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 26.668.941/0001-91

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 64.512,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e doze reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – material de consumo.

ASSINATURAS em 03/10/2022 com validade até 03/10/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

TRITRON DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 26.668.941/0001-91
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 30 de Setembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:03E65246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ nº 28.459.211/0001-06, ganhadora, com sede na Rua São José, Nº 2202, Sala 02, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 14 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:3B1D1A16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA:JACIANE DA COSTA ALVES, inscrito no CPF: **013.605.144-81**, com endereço na Tv. Valcacia, Nº10, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.106-080.

OBJETO: SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM EVENTO SOCIOCULTURAL, DIA 11 DE NOVEMBRO EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 14 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:06B49A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO
DE CONTRATO Nº 0818001/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 3108 de 30/08/2023.

Onde se lê: “**VALOR TOTAL:** R\$ 52.354,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais).”

Leia-se: “**VALOR TOTAL:** R\$ 45.529,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais).”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação no valor total do contrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
Prefeito Constitucional em Substituição Legal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:8FB08BD7

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº07/2023 - CMDCA**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação	Seção Eleitoral
ESCOLA ESTADUAL 7 DE SETEMBRO	Seção 001,002 e 003
CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTO	Seção 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
80	CLEIDE DE LOPES
81	SÔNIA DE DITO
82	TOINHO COSTA
83	VIRGINIA KARLA DO N. P. LISBOA
84	PEDRO KACIO LISBOA
85	CARLA DE LUCIANO
86	CLECIA BEZERRA
87	JOSINEIDE
88	GEIZA
89	LEANDRO (LÉO)
90	NEGUINHA DE ROBERTINHO
91	JANIANE
92	NIRA DE DANDAN

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de setembro de 2023.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:9B5B12A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2023.07.06.0002–
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA – CNPJ: 36.224.05/0001-99; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica a Secretaria Municipal de Saúde, em aspectos relacionados ao planejamento, programação, controle e avaliação em saúde, e educação permanente; **VIGÊNCIA:** 07 de julho de 2023 a 07 de julho de 2024; **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil

reais); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Alexandre Policarpo da Silva – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 07 de julho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:74E3EA61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2023.07.05.0069 - ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2023.07.05.0069**

ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando a inexistência de interposição de recurso administrativo contra decisão de julgamento das propostas de preços, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.083.541/0001-87**, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração Municipal dentro dos requisitos do edital e em consonância com o projeto básico de engenharia, perfazendo a importância global de **R\$ 679.786,18** (Seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos). Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, em conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ (PRAÇA DO CORETO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, em favor da empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.083.541/0001-87**, perfazendo a importância global de **R\$ 679.786,18** (Seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

Caicó/RN, 14 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:E2E45CF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1585/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1585/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi Gustavo da Silva, para realizar exames e consulta na Rede de Hospitais SARAÁ, em Fortaleza/CE, no dia 06/09/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	06/09/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E5013CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1586/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1586/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Clara da Silva, para realizar retorno de consulta no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 06/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	06/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A89652B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1587/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1587/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Mogiery Araujo Alves, por ter recebido alta no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 06/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

01	Parnamirim/RN	06/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	---------------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DA122475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1588/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1588/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rogerio Pereira de Brito, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 06/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1B114769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1589/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1589/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josué de Lima Farias, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:87050D49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1590/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1590/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edilma Maria de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:90C800FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1591/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1591/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josefa Maria da Conceição Souza, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06/09/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:449E153F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1593/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1593/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os profissionais do Conselho Municipal de Saúde de Caicó/RN, para participarem da 319ª Reunião Ordinária do CES/RN, no Auditório da FETARN, Natal/RN, no dia 06.09.2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:41D85B96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1594/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1594/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Inês Pereira Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar colangiorressonância no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 08/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9258A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1595/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1595/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Inês Pereira Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar colangiressonância no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 08/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:06DA11D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1596/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1596/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Marizete Araújo de Alcantara, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 08/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8DDBBA77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1597/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1597/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nicolas Eduardo da Silva Lima, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 08/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6F35F15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1598/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1598/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca das Chagas dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:580C8123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1599/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1599/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Kauê Alves dos Santos, por ter recebido alta do Hospital e Maternidade Sinha Carneiro, em Santa Luzia/PB, no dia 10/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Luzia/PB	10/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C6EBE37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1600/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1600/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA: 15:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE: Ambulância RQC – 0C85				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Kauê Alves dos Santos, por ter recebido alta do Hospital e Maternidade Sinha Carneiro, em Santa Luzia/PB, no dia 10/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Luzia/PB	10/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4EFEB013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1601/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1601/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fabricia Cristina da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade de Currais Novos/RN, no dia 11/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:184A4DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1602/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1602/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Leila Joseane de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:00DD1FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1603/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1603/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mario Otaviano da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3FDBAD84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1604/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1604/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rosalha Maria da Silva Gomes, para realizar retorno de consulta de cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 11/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2C95B7A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1605/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1605/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damiano Fernandes dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:492E5716

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1606/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1606/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Damiano Fernandes dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EBD3F148

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE
DIÁRIA Nº133/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylon Silva de Andrade			
CARGO:	Motista			
MATRÍCULA:	1.4637			

DOCUMENTOS:	CPF: XXX.895.844-XX	RG: X.199.XXX SSP PB
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 14:00 hs	
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048.	
OBJETIVO DA VIAGEM		
CONDUZIR MEMBROS DO CMDCA PARA DA 12ª CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PROPRIOS Nº 41.733-5		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA
01 diária	Natal/RN	05 de setembro de 2023
		V.UNIT. R\$
		S/pernoite 80,00
		V.TOTAL R\$
		80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F1051512

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE
DIÁRIA Nº134/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	1.4637
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.895.844-XX RG: X.199.XXX SSP PB
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	13:00 hs 21:00 hs
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048.
OBJETIVO DA VIAGEM	
CONDUZIR DE VOLTA MEMBROS DO CMDCA PARA DA 12ª CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PROPRIOS Nº 41.733-5	
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
QUANTIDADE	DESTINO
01 diária	Natal/RN
	DATA
	06 de setembro de 2023
	V.UNIT. R\$
	S/pernoite 80,00
	V.TOTAL R\$
	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D69BBB94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE
DIÁRIA Nº135/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Everton Medeiros Dantas de Gois
CARGO:	Delegado do CMDCA
MATRÍCULA:	
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.012.144-XX RG: X.748.XXX
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 21:00 hs

TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048.
OBJETIVO DA VIAGEM	
PARTICIPAR DA 12ª CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PROPRIOS Nº 41.733-5	
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
QUANTIDADE	DESTINO
1,5 diária	Natal/RN
	DATA
	05 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2023
	V.UNIT. R\$
	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00
	V.TOTAL R\$
	R\$ 240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:27D227DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE
DIÁRIA Nº136/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Valdigley de Sena Bezerra
CARGO:	Delegado do CMDCA
MATRÍCULA:	
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.292.274-XX RG: X.122.XXX
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 21:00hs
TIPO DE TRANSPORTE:	
OBJETIVO DA VIAGEM	
PARTICIPAR DA 12ª CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PROPRIOS Nº 41.733-5	
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
QUANTIDADE	DESTINO
1,5 diária	Natal/RN
	DATA
	05 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2023
	V.UNIT. R\$
	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00
	V.TOTAL R\$
	R\$ 240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EAE29A6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE
DIÁRIA Nº137/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma e meia diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luciene de Souza Ramos Campos
CARGO:	Presidente do CMDCA
MATRÍCULA:	
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.499.704-XX RG: X.745.XXX
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 21:00 hs
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048.
OBJETIVO DA VIAGEM	

PARTICIPAR DA 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS Nº 41.733-5

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diária	Natal/RN	05 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2023	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	R\$ 240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BA5CC56F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 – ERRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ONDE SE LÊ:

Nível Fundamental – Vigia – Cargo 161

LEIA-SE:

Nível Médio – Vigia – Cargo 161

ONDE SE LÊ:

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 167

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	599649-5	MARCELO GOMES DE ARAÚJO LEAL

LEIA-SE:

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 167 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	602212-4	MARCOS DOS SANTOS MARIANO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:98E0EC9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMCR/RN**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que foi alterado o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO UTI**, e por essa razão fica adiada a sessão pública para às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE SETEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **29 DE SETEMBRO DE 2023** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE SETEMBRO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores

informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 14 de setembro de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:A8966389

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00h** do dia **29 DE SETEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 14 de setembro de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:32ACF022

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui como **AGOSTO LARANJA**, o mês de agosto e o insere no calendário municipal oficial de eventos do município de Campo Redondo e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, **Renam Luiz de Alencar Carvalho**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo Redondo o "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção às Deficiências".

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da educação, Saúde, Assistência Social, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3º Durante a Campanha de Conscientização e Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º As atividades desenvolvidas no "Agosto Laranja", visam ao desenvolvimento de conteúdo para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas

para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 14 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D639D97F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, **SANCIONA** nos termos da Lei Orgânica Municipal a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes, não fazendo parte do cálculo as vantagens variáveis, individuais ou transitórias.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 3º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 3º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade;

II – o abono permanência;

III– o adicional noturno;

IV - a gratificação por exercício de função;

V - os anuênios, triênios e quinquênios, ou semelhantes;

VI - a gratificação inerente ao cargo que trata a Lei Complementar Municipal n.º 020, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 5º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 14 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:E8475A03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023**

Exonera e nomeia os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, os dispostos nos art. 64 e art. 65 seguintes da Lei 443, de 09 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a composição da administração do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV;

CONSIDERANDO o falecimento e afastamentos por motivo de saúde de conselheiros;

CONSIDERANDO a reiterada ausência em reunião sem justificativas.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR todos os membros ativos dos conselhos deliberativos e fiscais do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo- CAMPOPREV.

Art. 2º NOMEAR os membros titulares e suplentes, para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, da seguinte forma:

CONSELHO DELIBERATIVO:

I - Representantes do Poder Executivo, quadro efetivo:

Titular: José Francinaldo Lucas da Costa Monteiro;

Suplente: Francisco Daniel de Medeiros;

Titular: Adelson Flaviery da Silva Pinheiro;

Suplente: Jose Tarcisio Laurentino da Cruz.

II - Representantes do Poder Legislativo, quadro efetivo:

Titular: Thiago de Araújo Souto;
Suplente: José Helsom Dantas Ferreira.

III - Representantes do quadro efetivo, indicados por segmentos sindicalistas:

Titular: Maria Ozanete Ribeiro da Costa;
Suplente: Rita de Cassia Araújo Bezerra;

Titular: Ivanuel Valentim da Silva;
Suplente: Francimara Alcidecia da Silva

IV - Representantes do quadro efetivo, indicado pelos inativos:

Titular: Tania Maria de Oliveira Targino

CONSELHO FISCAL:

I - Representantes do Poder Executivo, quadro efetivo:

Titular: Whasterval Ramiro Coelho;
Suplente: Franco Anicley Xavier Gomes;

II - Representantes do Poder Legislativo, quadro efetivo:

Titular: Francisca Francineide Dedé de Lima;
Suplente: Aline Alves de Lima.

III - Representantes do quadro efetivo, indicado segmento sindicalista:

Titular: Aluísio Eloy Rodrigues Junior;
IV - Representantes do quadro efetivo, indicado pelos inativos:
Titular: Enilza Maria de Souza Lopes

Parágrafo único. A composição mencionada no *caput*, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:78C2B50D

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 177/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência do Convênio nº 56/2016, celebrado entre o Município de Campo Redondo e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a solicitação formulada via Ofício nº 592/2023-GP, de 06/07/2023 – SIGAJUS nº 04101.033492/2023-98 – TJRN,

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR A CESSÃO da servidora municipal **LUCIANA DA COSTA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 574-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto a 3ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, pelo período compreendido entre as

datas **21 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2025**, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de agosto de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:4755DE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN** **AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Canguaretama/RN, torna público que fará realizar a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA EM ÁREA DE FÁCIL ACESSO, COM TOPOGRAFIA PLANA, COM ÁREA DE EXPANSÃO DE IGUAL TAMANHO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO EMPRESARIAL, DEVENDO O IMÓVEL SER REGISTRADO EM CARTÓRIO E LIVRE DE ÔNUS**, onde a PREFEITURA MUNICIPAL irá analisar a possível compra de imóvel para abrigar a sua sede, com objetivo de coleta de propostas comerciais que atendam às condições e especificações mínimas apresentadas, a se realizar no dia **25 de setembro de 2023 às 09:00 horas** (horário local). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no sítio oficial da Prefeitura de Canguaretama/RN: <https://canguaretama.rn.gov.br/>, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Praça Augusto Severo, 242, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 14:00 (quatorze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR).

Canguaretama/RN, em 14 de setembro de 2023.

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:15898DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN** **AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Canguaretama/RN, torna público que fará realizar nos dias **15 de setembro de 2023 a 02 de outubro 2023** a Chamada Pública nº 004/2023, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Canguaretama/RN, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no sítio

oficial da Prefeitura de Canguaretama/RN: <https://canguaretama.rn.gov.br/>, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Praça Augusto Severo, 242, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 14:00 (quatorze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR).

Canguaretama/RN, em 14 de setembro de 2023.

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:EEE7EC95

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 861, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“Cria o cargo de Secretário Adjunto, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, alterando os Artigos 80, 83 e 93 da Lei Complementar nº 036/2019, extinguindo e criando cargos em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera os Artigos 80, 83 e 93, da Lei Complementar nº 036/2019, no tocante aos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura ficando extintos os cargos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os cargos previstos no Anexo II dessa Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, modificando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima Canguaretama,/RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

ANEXO I

QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
CARGOS EXTINTOS	REMUNERAÇÃO BÁSICA
ASSESSORIA TÉCNICA	R\$ 1.300,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.300,00

QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA	
CARGOS EXTINTOS	REMUNERAÇÃO BÁSICA
ASSESSORIA TÉCNICA	R\$ 1.300,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.300,00

QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - Departamento de Transporte 4.	
CARGOS EXTINTOS	REMUNERAÇÃO BÁSICA
ASSESSORIA TÉCNICA - Departamento de Transporte 4.	R\$ 1.300,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.300,00

ANEXO II

QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
CARGO CRIADO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO	R\$ 2.650,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.650,00

Publicado por:

Talison Dantas
Código Identificador:646DE75B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 862, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Acrescenta o Parágrafo Único no art. 5º da Lei nº 859, de 05 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta Parágrafo Único no art. 5º da Lei nº 859, de 05 de setembro de 2023.

Art.5º.....

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Talison Dantas
Código Identificador:E24DC8B6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 863, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Acrescenta o Parágrafo Único no art. 5º da Lei nº 858, de 05 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta Parágrafo Único no art. 5º da Lei nº 858, de 05 de setembro de 2023.

Art.5º.....

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Talison Dantas
Código Identificador:48D9066B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 858, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 7.371.797,10 (Sete milhões trezentos e setenta e um setecentos e noventa e sete mil e dez centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada a contratação de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.(NR). (Incluído pela lei nº 863, de 14 de setembro de 2023).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:0A84CB08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 859, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.388.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados na melhoria da infraestrutura das ruas e logradouros públicos do bairro do Centro do Município, Barra de Cunhaú e Canteiro Central da Lagoa São João, especificamente em ações de recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica e aprimoramento de infraestrutura das vias e espaços públicos dos referidos locais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. (NR). (Incluído pela lei nº 862, de 14 de setembro de 2023).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:081C0571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 194/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Credenciamento nº

002/2023 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **SIMONE DANTAS BARRETO**, Coordenadora de Saúde Bucal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Credenciamento nº002/2023 – Processo Administrativo nº 530023/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de moldagem, confecção fracionada e adaptação de próteses dentárias (com materiais inclusos) dos tipos: total maxilar, total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível (em liga de cromo cobalto), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços/fornecimentos foram prestados/efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de setembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A40D6D8A

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 195/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 018/2023 - Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **DIEGO LINHARES SILVA**, Assessor Especial de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos de Repasse e de Transferências Intergovernamentais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 018/2023 – Processo Administrativo nº405023/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) visando a prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de Assessoria Técnica e

Acompanhamento *in loco* de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF, em atendimento as necessidades dessa Prefeitura Municipal, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de setembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:52D16B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE**, no dia **02 de outubro de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE QUIOSQUES SETOR OESTE/LESTE (CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, TAMBÉM DENOMINADA CONCESSÃO COMUM DE USO DE BEM PÚBLICO) DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA PRAÇA CORONEL REINALDO FERNANDES PIMENTA, CENTRO, CARAÚBAS, CONFORME LAUDOS EM ANEXO, COM ÁREAS INDIVIDUAIS, VALORES ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 14 de setembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:571E439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904019/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 006/2023 – Processo Administrativo Nº 904019/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-57/2021), no dia 04 de outubro de 2023, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos

interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico*: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 14 de setembro de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CC0197A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 717005/2023 - CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO
PÚBLICA**

Às **14:00** do dia **14 de setembro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder com o **resultado de análise das propostas de preços apresentadas na primeira sessão pública e convocação para prosseguimento do feito**, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DA SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Considerando que a Secretara Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Setor de Engenharia fora responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR) do Pregão supra.

Considerando que o Termo de Referência supracitado continha conteúdo técnico o qual necessitava de uma análise circunstanciada das propostas apresentadas, haja vista conter índices, composições analíticas e cálculos que necessitavam de uma análise inicial de aceitabilidade por parte do Setor Técnico responsável pela confecção do TR.

Considerando a sessão pública que acontecera no dia 11 de setembro de 2023, onde, contara com a participação das empresas **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 10.710.366/0001-08** e **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50**.

Considerando que fora **SOLICITADO** à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Setor de Engenharia competente o **PARECER TÉCNICO** quanto a aceitabilidade da proposta de preços apresentadas pela empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50**, classificada provisoriamente como vencedora do certame.

Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos respondeu à solicitação através do Parecer Técnico Nº 033/2023, eis o disposto no documento técnico:

“ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

Da análise da Proposta de Preços, da Planilha Orçamentária e da Planilha de Composição de Preços Unitários, tem-se o seguinte:

Diante do exposto, no que concerne à Proposta de Preços, da Planilha Orçamentária e da Planilha de Composição de Preços Unitários, considera-se que a licitante **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.791.675/0001-50 classificada como 1ª colocada no Pregão Presencial nº 032/2023 apresentou proposta conforme as cláusulas editalícias. Diante de todo o exposto, o setor de engenharia opina pela aceitação da proposta apresentada pela licitante”.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** o Parecer Técnico Nº 033/2023 expedido pelo Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior, Engenheiro Civil (CREA 211043783-9), **CLASSIFICANDO** provisoriamente a empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50** por cumprimento à todas exigências

técnicas contidas na Proposta de Preços apresentada inicialmente frente ao Termo de Referência e seus anexos.

DA CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA DO PROCEDIMENTO

Convoco os representantes legais das licitantes **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 10.710.366/0001-08** e **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50** para fazer-se presente na próxima sessão pública destinada à abertura dos documentos de habilitação do vencedor provisório (envelope nº 2). **A próxima sessão pública está apazada para o dia 18 de setembro de 2023 às 14h no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.**

DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

Considerando a classificação da proposta apresentada pela empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50**, solicito a entrega da proposta readequada, podendo a licitante trazer o referido documento para a sessão pública apazada para o dia 18/09/2023 às 14h.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro Oficial, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata. Nada mais havendo a declarar foi encerrada os trabalhos administrativos às 16:00h do dia 14/09/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A778656B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO
PREGÃO ELETRONICO 023/2023**

ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL ESPORTIVO E OUTROS.

No dia 04 de agosto de 2023, as 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CENTRO, a Pregoeira **MARIA DA PAZ DANTAS**, e a equipe de apoio, designados, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

A Pregoeira decide convocar a Empresa que ficou classificada em melhor colocação no pregão eletrônico 23/2023 para assumir a licitação e abertura de habilitação, caso venha a necessitar, as 09 horas na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de carnaúba dos Dantas/RN. Vale constar em ata que foi cancelada, mediante decisão administrativa a ata 67/2023 pertencente à empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** CPF/CNPJ: 49.464.926/0001-27 e conforme decisão solicita que proceda a convocação da empresa que ficou em melhor colocação, onde segue abaixo.

Item	Fornecedor cancelado	Fornecedor atual, marca e preço
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 ECOKNIT X SEM COSTURA, CONFECCIONADA COM POLIÉSTER, TPU E CÂMARA BOTIL, DIÂMETRO: 68 – 70 CM.	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, marca: PENALTY, VALOR: R\$ 198,00

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0AE44403

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM ASSESSORIA NA LEI PAULO GUSTAVO**

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482**, inscrito no CNPJ: 14.935.157/0001-13, domiciliado na RUA MIGUEL VERAS SALDANHA, 28 – 12 DE JUNHO – JANDUIS - RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM ASSESSORIA NA LEI PAULO GUSTAVO		1,0000	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 4.200,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 6500/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 6 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:47BDFEA5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, oriunda do Contrato de Repasse OGU nº 893894/2019 - Operação 1068512-33 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação em diversas ruas do município de Carnaúba dos Dantas – RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo resultado apresentado em ata da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, nos autos do Processo Administrativo nº 5421/2023, datada do dia 07 de agosto de 2023 com fundamento nos termos da Lei 8.666/93 e legislação correlata, **ADJUDICO** o resultado da

Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2021, **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Judson Gutierre da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, vencedora do certame nos lotes:

Lote 01 – Pavimentação de diversas ruas - Contrato de repasse OGU nº 893894/2019 - Operação 1068512-33.	Valor remanescente do contrato: R\$ 102.480,07 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sete centavos).
---	--

Conforme especificações contidas no processo administrativo 5421/2023, autorizo a celebração do contrato e, em seguida, a emissão da Ordem de Serviço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D92BBF4C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 075/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.
CONTRATADO: **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, CNPJ 08.838.881/0001-26, Objeto: **Contratação de Empreiteira com vistas a executar Obras de Pavimentação de Ruas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Contrato de repasse OGU 1068512-33.** Valor remanescente do contrato R\$: 102.480,07 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.011.15.451.0010 PROJ/ATIV: 1027 – CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de Recursos: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Vigência 04 meses

08 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratado e

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E1CE6205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 040 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 040 de 14 de setembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **MAURILIO DO NASCIMENTO MASSENA**, (Orientador Social), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Mossoró/RN, no dia 15 de setembro de 2023, o qual participará de um Curso de Capacitação para o Programa Bolsa Família, referente a emendas e repasses que acontecerá na Cidade de Mossoró/RN no dia 15/09/2023 as 10h e 30 min, no Teatro Lauro Monte.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 14 de setembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:F301C152

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 041 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 041 de 14 de setembro de 2023.

O Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**, (Secretário Municipal de Assistência Social), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Mossoró/RN, no dia 15 de setembro de 2023, o qual participará de um Curso de Capacitação para o Programa Bolsa Família, referente a emendas e repasses que acontecerá na Cidade de Mossoró/RN no dia 15/09/2023 as 10h e 30 min, no Teatro Lauro Monte.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 14 de setembro de 2023.

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Adjunto de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:1CB45249

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 042 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 042 de 14 de setembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **WILSON FRANÇA DE OLIVEIRA**, (Coordenador Geral do Cadastro Único), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Mossoró/RN, no dia 15 de setembro de 2023, o qual participará de um Curso de Capacitação para o Programa Bolsa Família, referente a emendas e repasses que acontecerá na Cidade de Mossoró/RN no dia 15/09/2023 as 10h e 30 min, no Teatro Lauro Monte.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 14 de setembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:C20D9467

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 043 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 043 de 14 de setembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **ANNDRE PHELIPE MONTENEGRO SANTIAGO**, (Gestor do Departamento do Bolsa Família), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Mossoró/RN, no dia 15 de setembro de 2023, o qual participará de um Curso de Capacitação para o Programa Bolsa Família, referente a emendas e repasses que acontecerá na Cidade de Mossoró/RN no dia 15/09/2023 as 10h e 30 min, no Teatro Lauro Monte.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 14 de setembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:D78E28C5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 044 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 044 de 14 de setembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as **PORTARIA Nºs 40, 41, 42 e 43**, que solicitava concessão de diárias para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais participariam de um Curso de Capacitação para o Programa Bolsa Família, em Mossoró/RN no dia 15/09/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 14 de setembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:0192EA55

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ nº 39.862.712/0001-55 NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001-89, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua secretária, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrita no CPF sob o nº 009.557.764-57 e RG de nº 001.994.772, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Oscar Brandão, 1198, Bairro São Geraldo, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-00, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR, ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 39.862.712/0001-55, Rua General Joao Varela, Centro 979, 59570-000, Ceará-Mirim/RN doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE CREDOR**

Cláusula 1 – O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao OUTORGADO CREDOR, a importância de R\$ 101.760,00 (Cento e Um Mil e Setecentos e Sessenta Reais), conforme notas fiscais em anexo e planilha descritiva abaixo, referente a dívida sem o devido respaldo contratual, pactuado entre as partes.

NF	MÊS/PERÍODO	ANO	VALOR
031	JULHO 08/07 A 31/07	2023	R\$ 71.060,00
032	AGOSTO 01/08 A 11/08	2023	R\$ 30.700,00

TABELA DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM ANEXO

Parágrafo único - **O OUTORGANTE CREDOR** declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernente.

Cláusula 2ª – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo o pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do **OUTORGANTE CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 585, II**, do Código de Processo Civil, hábil, portanto, para se utilizado pelo **OUTORGANTE CREDOR** processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada me liberdade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo.

E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:C823405A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE RADIOLOGIA para atender as necessidades desta Unidade hospitalar, período de 12 meses, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 15 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:7D9BF6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 139 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reconhecimento da Associação Comunitária Beneficente Artística Esportiva Cidadã de Comunicação e Cultura, de utilidade pública do município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOAO PESSOA/RN: Maria de Fatima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a Rádio Associação Comunitária Beneficente Artística Esportiva Cidadã de Comunicação e Cultura sob CNPJ: 04.853.772/0001-27, do Município de Coronel João Pessoa.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0AE7DA86

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Cria “assistência financeira complementar” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “assistência financeira complementar”.

Parágrafo 1º - A “assistência financeira complementar” especificado no *caput* deste artigo se refere a diferença entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 11.434/2022, e no seu total a pagar o ente está limitado ao valor repassado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo 2º - A “assistência financeira complementar” ora instituído se refere a carga horaria de trabalho proporcional a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo 3º - Havendo redução ou aumento no valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município, o valor da “assistência financeira complementar” ora criado será ajustado na mesma proporção registrada.

Parágrafo 4º A “assistência financeira complementar” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público..

Art. 2º - O direito ao recebimento da “assistência financeira complementar” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Parágrafo Único - Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento da “assistência financeira complementar” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º - Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento da “assistência financeira complementar” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como aos servidores contratados temporariamente por tempo determinado e/ou conveniado, quando ambos devem estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de assistência financeira complementar” a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II anexa, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	2.84 - Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	31901600 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 310.000,00
Fonte de receitas	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total | R\$ 310.000,00

Projeto/atividade ora anulado e suas especificações

Tabela II

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	33903000 – Material de Consumo
Valor	310.000,00
Fonte de receitas	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Em, 14 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:78DF979F

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 022/2023 AO CONTRATO Nº. 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01709/2023– T.A;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082-019/2022 – P.A 01796/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO – CNPJ N.º 08.345.698/0001-99;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REVISÃO DOS VALORES CONTRATUAIS DO ITEM 1 – 2001 COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, E PARÁGRAFO 5º, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. ACRESCENDO R\$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS) SOBRE O VALOR DE R\$ R\$ 5,69 (CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) DO ITEM 01 – COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082-019/2022 CUJO O OBJETO É “AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO EM NATAL/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) NA CIDADE DE NATAL – RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

VIGÊNCIA: 13/09/2023 ATÉ 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, E PARÁGRAFO 5º, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), E, PELA CONTRATADA, M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO (08.345.698/0001-99) – FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2DFD0666

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 062-039/2023

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN, para deslocamento de servidores e colaboradores, conforme exigências estabelecidas no

termo de referência, no valor total estimado anual de **R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01620/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.477.835/0001-90**.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:41A0C66E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 062-039/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.477.835/0001-90**, referente à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN, para deslocamento de servidores e colaboradores, conforme exigências estabelecidas no termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7993 - RAV (REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS). Descrição: operacionalização de bilhetes aéreos e assessoria de reservas; emissão; taxas de embarques; remarcação e cancelamento.	Serviço	15	190,00	2.850,00
2	7994 - Emissão de bilhetes de passagens Aéreas nacionais (não será objeto de disputa)	Serviço	1	30.000,00	30.000,00
ESTIMATIVA ANUAL PARA CONTRATAÇÃO					32.850,00

OBS.: os serviços do **ITEM 2** da tabela acima, são equivalentes ao valor que o município disponibiliza para a emissão de bilhetes para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:DC5DC1D9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062-039/2023

CONTRATO Nº: 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º **062-039/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN, para deslocamento de servidores e colaboradores, conforme exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR UNITÁRIO DA RAV: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 27.470,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: 29 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
32 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/09/2023 à 13/09/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/09/2023.

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:C6155E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA Nº 182/2023

Portaria nº 182/2023

Cel. João Pessoa/RN, em 14/09 /2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. LAECIO MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR**, Matrícula nº. Port. 130919-6 (Cargo) **DIRETOR DIV. ATENÇÃO B VIG. SANITARIA (UMA)** diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 29/08/2023 a 30.08.2023, para que a mesma possa dirigir-se a **NATAL -RN**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 14/09/2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:D7BACDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023 AO CONTRATO Nº. 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01709/2023 – T.A
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082-019/2022 – P.A 01796/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
 DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO – CNPJ N.º 08.345.698/0001-99;
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REVISÃO DOS VALORES CONTRATUAIS DO ITEM 1 – 2001 COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, E PARÁGRAFO 5º, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. ACRESCENDO R\$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS) SOBRE O VALOR DE R\$ 5,69 (CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) DO ITEM 01 – COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082-019/2022 CUJO O OBJETO É “AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO EM NATAL/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) NA CIDADE DE NATAL – RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

VIGÊNCIA: 13/09/2023 ATÉ 31/12/2023
 FUNDAMENTO LEGAL: RTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, E PARÁGRAFO 5º, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
 DATA DE ASSINATURA 13/09/2023
 SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETARIO) E, PELA CONTRATADA, M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO (08.345.698/0001-99) – FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO.

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E1861E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2023**

Referência: Chamada Pública 002/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CNPJ 30.891.947/0001-09

Objeto: credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, obedecendo a tabela do SUS, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

O VALOR ESTIMADO pelo período TOTAL do Termo de Credenciamento será de R\$ 42.103,00 (quarenta e dois mil e cento e três reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: 269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F2AD41BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 - REFERENTE A
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062-039/2023**

CONTRATO Nº: 060/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 062-039/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN, para deslocamento de servidores e colaboradores, conforme exigências estabelecidas no termo de referência

VALOR UNITÁRIO DA RAV: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 382 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção - 385 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 14/09/2023 à 13/09/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/09/2023.

Publicado por:
 Regilanio da Silva
Código Identificador:156EE552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
 034/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 034/2023, Processo Licitatório nº. 125/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, **perfazendo a importância de R\$ 3.216,29** (Três mil duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), referente à **Contratação dos serviços de revisão de veículo tipo WV 15-190 EOD E.HD ORE de placa QRB1G07/RN lotado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte durante o período de garantia**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 14 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:55416160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
 033/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 033/2023, Processo Licitatório nº. 124/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA - ME, perfazendo a importância de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), referente à **Contratação de licença anual de software com reconhecimento facial, para gerenciamento de frequência diária dos servidores da secretaria municipal de saúde, com banco de dados web em nuvem.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 13 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:1AB016B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do processo administrativo 98/2021;

CONSIDERANDO que a servidora conta com mais de vinte e sete anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Horizontal da servidora **Edivana Monteiro de Medeiros Góes**, matrícula nº 31-1, ocupante do cargo efetivo de Professora P3-A para a **ref. P3-J**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos válidos a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 11 de setembro de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:984C8571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 03/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 03/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção do Centro de Atendimento ao Turista**, realizada nos dias 12 de julho de 2023 e 28 de agosto de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

LD ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.335.497/0001-37, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 145.625,34** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:966A427C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 03/2023, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS**, julgada no dia 25 de agosto de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciadas:

- **JEANE PEREIRA DA COSTA VETERINARIA**, CNPJ 29.247.611/0001-10 e - **GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA**, CNPJ 29.258.482/0001-66, vencedoras nos itens:

1 – Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 314,56 (trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

2 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 461,22 (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois reais).

3 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 444,56 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

4 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 470,56 (quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

5 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

6 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 878,89 (oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

7 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 423,89 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

8 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 733,89 (setecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AAA8CD5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 43/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**, realizado em 07 de agosto de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PHARMAPLUS LTDA – 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos itens;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) e quantidade de 50000 ampolas.

Item 186 pelo valor unitário de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 5000 ampolas.

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – 08.674.752/0001-40, saiu vencedor nos itens;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 100000 unidades.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) e quantidade de 100000 unidades.

Item 165 pelo valor unitário de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) e quantidade de 80000 comprimidos.

MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA – 08.882.699/0001-72, saiu vencedor nos itens;

Item 193 pelo valor unitário de R\$ 43,03 (quarenta e três reais e três centavos) e quantidade de 2500 frascos.

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 14.905.502/0001-76, saiu vencedor nos itens;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e quantidade de 80000 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 40000 unidades.

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e quantidade de 40000 unidades.

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 2,839 (dois reais oitocentos e trinta nove milésimos) e quantidade de 3000 frascos.

Item 181 pelo valor unitário de R\$ 0,525 (quinhentos e vinte e cinco milésimos de real) e quantidade de 30000 comprimidos.

Item 184 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e quantidade de 3000 frascos.

Item 185 pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 25000 comprimidos.

EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 15.439.366/0001-39, saiu vencedor nos itens;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e quantidade de 40000 unidades.

Item 194 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e quantidade de 200 frascos.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 20.918.668/0001-20, saiu vencedor nos itens;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1000 frascos.

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) e quantidade de 40000 unidades.

MARCELLE HORTER – 28.449.930/0001-46, saiu vencedor nos itens;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e quantidade de 5000 unidades.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e quantidade de 60000 comprimidos.

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e quantidade de 300 frascos.

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e quantidade de 30000 unidades.

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos) e quantidade de 50000 unidades.

HOSPITALMED LTDA – 29.868.059/0001-88, saiu vencedor nos itens;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) e quantidade de 2500 frascos.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 5000 soluções.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) e quantidade de 3000 bisnagas.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 3500 bisnagas.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e quantidade de 80000 comprimidos.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos) e quantidade de 120000 comprimidos.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e quantidade de 40000 unidades.

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) e quantidade de 3000 unidades.

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 200 frascos.

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e quantidade de 3000 frascos.

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos) e quantidade de 140000 unidades.

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) e quantidade de 10000 frascos.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) e quantidade de 3000 frascos.

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 3000 frascos.

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 2000 frascos.

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 1000 frascos.

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e quantidade de 2000 frascos.

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) e quantidade de 2000 frascos.

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) e quantidade de 5000 cremes.

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 2000 frascos.

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e quantidade de 100000 unidades.

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e quantidade de 60000 comprimidos.

Item 144 pelo valor unitário de R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 2000 frascos.

Item 145 pelo valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) e quantidade de 80000 comprimidos.

Item 147 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 30000 comprimidos.

Item 150 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e quantidade de 60000 unidades.

Item 151 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e quantidade de 60000 comprimidos.

Item 152 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e quantidade de 60000 unidades.

Item 154 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e quantidade de 80000 unidades.

Item 157 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e quantidade de 90000 unidades.

Item 169 pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e quantidade de 90000 comprimidos.

Item 171 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) e quantidade de 100000 comprimidos.

Item 173 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e quantidade de 100000 unidades.

Item 192 pelo valor unitário de R\$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 3500 frascos.

Item 195 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) e quantidade de 6000 unidades.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 31.151.224/0001-28, saiu vencedor nos itens;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e quantidade de 40000 unidades.

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e quantidade de 100000 unidades.

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e quantidade de 20000 unidades.

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e quantidade de 50000 unidades.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – 32.127.100/0001-70, saiu vencedor nos itens;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e quantidade de 50000 unidades.

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) e quantidade de 500 unidades.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e quantidade de 2500 frascos.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 3500 frascos.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 2000 frascos.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e quantidade de 80000 comprimidos.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 40000 comprimidos.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 30000 comprimidos.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 30000 comprimidos.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 0,192 (cento e noventa e dois milésimos de real) e quantidade de 80000 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 0,065 (sessenta e cinco milésimos de real) e quantidade de 80000 unidades.

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e quantidade de 120000 comprimidos.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e quantidade de 120000 comprimidos

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 0,7392 (sete mil, trezentos e noventa e dois décimos de milésimo de real) e quantidade de 40000 unidades.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e quantidade de 40000 unidades.

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e quantidade de 100000 unidades.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e quantidade de 3000 cremes

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 5000 unidades

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e quantidade de 1000 unidades

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 3000 frascos.

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) e quantidade de 2000 envelopes.

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e quantidade de 60000 unidades.

Item 178 pelo valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e quantidade de 500 unidades.

Item 183 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) e quantidade de 6000 unidades.

Item 191 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 10000 frascos.

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – 33.160.739/0001-10 saiu vencedor nos itens;

Item 189 pelo valor unitário de R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) e quantidade de 25000 bolsas.

Item 190 pelo valor unitário de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 15000 bolsas

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 33.398.831/0001-12, saiu vencedor nos itens;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e quantidade de 50000 unidades

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 10000 unidades.

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e quantidade de 60000 comprimidos

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e quantidade de 120000 unidades.

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 2500 frascos.

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e quantidade de 30000 unidades.

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) e quantidade de 200 frascos.

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e quantidade de 30000 unidades.

Item 180 pelo valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) e quantidade de 15000 comprimidos.

ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – 35.310.181/0001-37, saiu vencedor nos itens;

Item 162 pelo valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) e quantidade de 60000 comprimidos

W.ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 37.844.754/0001-38, saiu vencedor nos itens;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) e quantidade de 80000 unidades

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) e quantidade de 60000 comprimidos.

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 38.329.458/0001-61, saiu vencedor nos itens;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) e quantidade de 80000 comprimidos.

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 39.749.232/0001-82, saiu vencedor nos itens;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) e quantidade de 10000 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,269 (duzentos e sessenta e nove milésimos de real) e quantidade de 80000 comprimidos.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,204 (duzentos e quatro milésimos de real) e quantidade de 50000 unidades.

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 0,159 (cento e cinquenta e nove milésimos de real) e quantidade de 140000 comprimidos.

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 3000 aerossóis.

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 0,159 (cento e cinquenta e nove milésimos de real) e quantidade de 120000 unidades.

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 0,159 (cento e cinquenta e nove milésimos de real) e quantidade de 90000 unidades.

Item 146 pelo valor unitário de R\$ 0,819 (oitocentos e dezenove milésimos de real) e quantidade de 120000 comprimidos.

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 0,084 (oitenta e quatro milésimos de real) e quantidade de 40000 unidades.

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 30000 unidades.

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – 40.256.200/0001-24, saiu vencedor nos itens;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e quantidade de 100000 unidades.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos) e quantidade de 10000 comprimidos.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e quantidade de 50000 unidades

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e quantidade de 80000 unidades.

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) e quantidade de 500 unidades.

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) e quantidade de 3000 unidades.

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e quantidade de 40000 unidades.

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) e quantidade de 50000 unidades.

Item 156 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 60000 unidades.

Item 158 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e quantidade de 50000 unidades.

Item 172 pelo valor unitário de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) e quantidade de 60000 unidades.

Item 176 pelo valor unitário de R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos) e quantidade de 40000 frascos.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 40.274.237/0001-85, saiu vencedor nos itens;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 400 unidades.

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 300 frascos.

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) e quantidade de 30000 unidades.

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 30000 frascos.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) e quantidade de 4000 aerossóis.

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 42.946.717/0001-70, saiu vencedor nos itens;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 frascos.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 1000 bisnagas.

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 1000 frasco.

Item 174 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e quantidade de 60000 unidades

Item 196 pelo valor unitário de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 2000 bisnagas.

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – 43.231.355/0001-02, saiu vencedor nos itens;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e quantidade de 30000 unidades.

MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 45.517.600/0001-60, saiu vencedor nos itens;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos) e quantidade de 120000 comprimidos.

COOPERPHARMA LABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 46.635.965/0001-51, saiu vencedor nos itens;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e quantidade de 80000 unidades

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – 47.783.547/0001-74, saiu vencedor nos itens;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 15000 unidades.

Item 11 pelo valor unitário de 0,30 (trinta centavos) e quantidade de 100000 unidades.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 5000 cremes.

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 50000 unidades.

Item 33 pelo valor unitário de 0,14 (quatorze centavos) e quantidade de 50000 unidades

Item 34 pelo valor unitário de 0,28 (vinte e oito centavos) e quantidade de 40000 unidades.

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e quantidade de 100000 unidades.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e quantidade de 80000 unidades.

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 2000 cremes.

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 60000 comprimidos.

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e quantidade de 10000 comprimidos.

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 3000 frascos.

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e quantidade de 80000 unidades.

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e quantidade de 10000 frascos.

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) e quantidade de 30000 comprimidos.

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 0,73 (setenta e três centavos) e quantidade de 30000 comprimidos.

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e quantidade de 50000 unidades.

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 1000 frascos.

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e quantidade de 40000 unidades.

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e quantidade de 10000 comprimidos.

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e quantidade de 80000 unidades.

Item 129 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e quantidade de 100000 unidades.

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e quantidade de 10000 unidades.

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos) e quantidade de 80000 unidades.

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1000 soluções.

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos) e quantidade de 100000 unidades.

Item 155 pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 3000 frascos.

Item 159 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) e quantidade de 80000 unidades.

Item 160 pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e quantidade de 30000 unidades.

Item 161 pelo valor unitário de R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 500 unidades.

Item 164 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 40000 unidades.

Item 166 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e quantidade de 20000 unidades.

Item 167 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e quantidade de 80000 unidades.

Item 168 pelo valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 2000 frascos.

Item 170 pelo valor unitário de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 3000 frascos.

Item 175 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e quantidade de 60000 unidades.

Item 188 pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e quantidade de 10000 frascos.

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 48.368.182/0001-84, saiu vencedor nos itens;

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,0473 (quatrocentos e setenta e três décimos de milésimos de real) e quantidade de 60000 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 0,2637 (dois mil, seiscentos e trinta e sete décimos de milésimos de real) e quantidade de 5000 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 0,0367 (trezentos e sessenta e sete décimos de milésimos de real) e quantidade de 30000 comprimidos.

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 2,808 (dois reais e oitocentos e oito milésimos) e quantidade de 20000 frascos.

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 0,1134 (um mil, cento e trinta e quatro décimos de milésimos de real) e quantidade de 20000 comprimidos.

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 0,2265 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco décimos de milésimos de real) e quantidade de 30000 unidades.

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 0,2223 (dois mil, duzentos e vinte e três décimos de milésimos de real) e quantidade de 50000 unidades.

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e quantidade de 30000 unidades.

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 5,265 (cinco reais e duzentos e sessenta e cinco milésimos) e quantidade de 1000 frascos.

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 5,3325 (cinco reais, três mil e trezentos e vinte e cinco décimos de milésimos) e quantidade de 2000 unidades.

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 0,4037 (quatro mil e trinta e sete décimos de milésimos de real) e quantidade de 40000 unidades.

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 0,216 (duzentos e dezesseis milésimos de real) e quantidade de 60000 unidades.

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 0,1148 (um mil, cento e quarenta e oito décimos de milésimos de real) e quantidade de 60000 unidades.

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 5,3825 (cinco reais, três mil e oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimos) e quantidade de 2000 frascos.

Item 136 pelo valor unitário de R\$ 0,216 (duzentos e dezesseis milésimos de real) e quantidade de 80000 comprimidos.

Item 153 pelo valor unitário de R\$ 0,0581 (quinhentos e oitenta e um décimos de milésimos de real) e quantidade de 50000 unidades.

Item 179 pelo valor unitário de R\$ 1,08 (um real e oito centavos) e quantidade de 5000 unidades.

Item 182 pelo valor unitário de R\$ 0,0527 (quinhentos e vinte e sete décimos de milésimos de real) e quantidade de 30000 comprimidos.

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – 48.778.881/0001-00, saiu vencedor nos itens;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 10000 unidades.

Item 163 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 1000 frascos.

Item 187 pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e quantidade de 5000 ampolas.

Currais Novos/RN, 14 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:34C19865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.406, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.936/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Josenilson Edson da Cruz**, matrícula nº 2062, ocupante do cargo de Vigilante(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 1998-2003, com usufruto no período compreendido entre 13/09/2023 a 11/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de setembro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:DC2A43F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
357/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.781/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa I. F DE SOUZA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ: 49.050.062/0001-05, para prestação de serviços especializados em terapia ocupacional e terapia ocupacional domiciliar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$ 126,66 (cento e vinte seis e sessenta e seis centavos) a realização de Atendimento Especializado em Terapia Ocupacional, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o Atendimento Especializado em Terapia Ocupacional Domiciliar, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.089/2023.

Currais Novos, 21 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:9968B517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 811/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,
CNPJ Nº 24.797.019/0001-79

OBJETO: prestação de serviço de consulta médica em atenção especializada em psiquiatria, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) a consulta médica em atenção especializada - psiquiatria, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentas) consultas,

VIGENCIA: 11 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:56DB80AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nova reprogramação acerca do do Recurso oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1384/1995,

Considerando Reunião Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise e discussão, emitir PARECER FAVORÁVEL à nova reprogramação de saldos financeiros provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social que foram transferidos para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 2º - O saldo disponível na conta do COVIDEPI, que seria executado nas ações desempenhadas nos serviços de Proteção Social Especial, conforme Resolução 006/2023, fica disponível para utilização das despesas oriundas do Bloco da Proteção Social Básica.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 14 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:394490A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023

Portaria nº 098/2023, Doutor Severiano, 06 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **ANTONIO MATTHAUS DANTAS DE LIMA**, Controlador de Auditoria, inscrito no CPF nº 088.821.484-75, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 01 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D60D02FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para prestar serviços hospitalares, por ser a pactuação do Sistema Único De Saúde - SUS insuficiente para demanda tais como: pequenas cirurgias, cirurgias eletivas, de urgências, internações e serviços hospitalares em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global Previsto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago de acordo com os procedimentos realizados, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS..

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros, inscrita no CNPJ nº 03.616.243/0001-47 com endereço a Rua da Independência, 1451, centro, Pau dos Ferros/RN, 59900-000, por apresentar coerência com o estabelecido no objeto, portanto, os requisitos recomendáveis para a contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dar possibilidade a administração pública de cumprir com seus deveres de garantir o acesso a saúde, condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos e situações atuais.

Doutor Severiano/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5409F51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, ratifica e homologa o ato de inexigibilidade para contratação de empresa para prestar serviços hospitalares, por ser a pactuação do Sistema Único De Saúde - SUS insuficiente para demanda tais como: pequenas cirurgias, cirurgias eletivas, de urgências, internações e serviços hospitalares em geral. Para a contratação de ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, com endereço a Rua da Independência, 1451, centro, Pau dos Ferros/RN, 59900-000, com notória especialidade nos serviços especificados no termo de referência, anexo I, no período de 12 meses, com vigência iniciada na data de

assinatura do contrato, com fundamentação técnica legal no art. 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago de acordo com os procedimentos realizados. A despesa ocorrerá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2023:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
495 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
433 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
387 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Doutor Severiano/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:764EFB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS INSCRITA NO CNPJ Nº 03.616.243/0001-47.

CONTRATO Nº: 2023.0057.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS HOSPITALARES, POR SER A PACTUAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS INSUFICIENTE PARA DEMANDA TAIS COMO: PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS ELETIVAS, DE URGÊNCIAS, INTERNAÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES EM GERAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: VALOR CONTRATUAL GLOBAL PREVISTO É DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DO SERVIÇO E COMPROVAÇÃO FISCAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
495 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
433 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
387 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 E VIGERÁ ATÉ 12 DE SETEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS INSCRITA NO CNPJ Nº 03.616.243/0001-47.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B7228BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

EXONERAR, A PEDIDO, O SR. JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS JUNIOR, PORTADOR DO CPF Nº 706.355.984-26, DO EM CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN.

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 706.355.984-26, do em Cargo em Comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 14 setembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:6F3C23BF

GABINETE DO PREFEITO

NOMEAR O SR. JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS JUNIOR, PORTADOR DO CPF Nº 706.355.984-26, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE TESOURARIA, DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 706.355.984-26, para exercer o Cargo em Comissão de Divisão de Tesouraria, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao Cargo em Comissão de Divisão de Tesouraria do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 14 de setembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:BCD1C5E3

GABINETE DO PREFEITO

NOMEAR O SR. HERCULES ADELSON SANTOS DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 018.315.844-09, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. HERCULES ADELSON SANTOS DA SILVA, portador do CPF nº 018.315.844-09, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 14 de setembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN |
CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001
CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br |
www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:31FCDD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000018/2023 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº. 000018/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput da Lei Federal nº. 8666/93, e a vista do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2023, PROCESSO Nº. 001785/2023, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, para contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0025-80), cujo objeto consiste na prestação de serviços de postagens de correspondências, com valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A presente contratação vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 14 de setembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CC07DB76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000007/2022 EXTRATO DO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000007/2022
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
084/2022

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** MSC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.532.864/0001-55 – **OBJETO DO ADITIVO:** Readequação ao contrato 084/2022 –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM DOS ESGOTOS EM DIVERSAS RUAS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO), NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VALOR:** R\$ 17.382,25 - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Espírito Santo/RN, 11 de setembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

MSC Construcoes e Empreendimentos LTDA
DANIEL SHELMAN DE SOUZA LINS
Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8DB0A6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO E ADJUDICAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2023.

Objeto: Elaboração de Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro, torna público o RESULTADO FINAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, e que a empresa: AQUAS CLUB – CNPJ: 35.296.738/0001-22, apresentou a Certidão. Prova de Regularidade com a fazenda estadual, emitida em 14/09/2023. AQUAS CLUB – CNPJ: 35.296.738/0001-22, vencedora dos itens 01 e 04, totalizando o valor de R\$ 129.450,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais); e ROBERTO LEITE GAMA ME – CNPJ: 40.807.695/0001-32, vencedora dos itens 02, 03 e 05, com o valor total de R\$ 173.640,00 (cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta reais). Fica concluído o ato habilitatório e adjudicatário.

Felipe Guerra/RN, 14 de setembro de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:221C3706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2023-GP, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E AUXILIAR NA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - 2024/2028, MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA, Estado

do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros da comissão no Município de Felipe Guerra-RN, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Os membros para a composição da referida Comissão estão assim denominados:

NOME: JESSICA KARLA DE GOIS;
NOME: ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA; **NOME: TATIANA MORAIS DE SOUSA OLIVEIRA;** **NOME: KEDNA MARISA DA SILVA CAVALCANTE;** **NOME: VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA;** **NOME: AMARALINA NOA DE GOIS;**
NOME: WANESKA ALVES DA SILVA;
NOME: OLGA LURRYAN BERNARDINA LEITE;

NOME: LAYZA FERNANDA MEDEIROS CHAVES; NOME: DANIELLY VIRGINIA DE OLIVEIRA BEZERRA; NOME: JANAINA LIMA DE OLIVEIRA
NOME: HELANO GUILHERME GOIS E SILVA

Art. 3º - À Comissão Especial compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos do referido processo eleitoral, bem como:

I - fiscalizar o processo eleitoral, bem como aplicação da etapa do processo; II - organizar e dá devido suporte a mesa eleitoral;
- acompanhar e supervisionar o referido processo;
- auxiliar na conferência dos votos e entrega das urnas.

Art. 4º - Os trabalhos da comissão serão encerrados, quando da homologação do resultado final da eleição.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN., 12 de Setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:ED381276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2023 – GP EM, 14/09/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02(duas) diárias e 01(um) pernoite, ao servidor JOAO BATISTA DA COSTA E SILVA, CPF: XXX.339.334-XX, Coordenador, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Recife/PE, aos dias 21 e 22 de setembro de 2023, onde participará de uma REUNIÃO E WORKSHOP voltados a elaboração da proposta do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, 14/09/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:115CE5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08090005/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (o): J HUDSON DE ALMEIDA – CNPJ: 30.616.352/0001-37. Objeto: Contratação da atração musical “Forró da Mídia” para apresentação em praça pública no dia 17 de setembro de 2023, na realização da “Tradicional Festa de Emancipação Política – Edição 2023” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93; Valor Contratado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Termo de Ratificação: 14/09/2023.

Felipe Guerra/RN, 14 de setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:43E10C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Construção de Complexo Esportivo e de Lazer no Município de Fernando Pedroza/RN – Areninha – Society Futebol de 7.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 001/2023, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: **24.581.449/0001-57**, com o valor global de **R\$ 474.581,14 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)**.

Fernando Pedroza/RN, 14 de setembro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1F236CF7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Circunstanciado pelo parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Construção de

Complexo Esportivo e de Lazer no Município de Fernando Pedroza/RN – Areninha – Society Futebol de 7, a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.581.449/0001-57**, com o valor global de **R\$ 474.581,14** (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao município.

Fernando Pedroza/RN, 14 de setembro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:EA51E486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080082/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080082/2023

Objeto: Serviços de fabricação de pedras para piso, tijolos e pedras de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: PEDRO ALEXANDRE BELTRAO (047.117.294-45)

Valor Total Julgado: R\$ 921,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:43723257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090031/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090031/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 6.694,03

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:ACF5F675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090033/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090033/2023

Objeto: Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes

Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 5.825,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EB1FD0B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Administrativo nº 04090001/2023

1.O Município de Frutuoso Gomes/RN, através da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28/09/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Registro de preços para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Frutuoso Gomes - RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://novobmmnet.com.br/>.

Frutuoso Gomes/RN, 14/09/2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:044E6069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - TP**

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 96510642/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ASSENTAMENTO PIRANGI DISTRITO DE GALINHOS/RN.

Às 09h00min do dia 14 de setembro de 2023, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 317/2023/PMG-GP, composta pelo Sr. ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO – Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a Sra Cícera Angélica Rodrigues da Silva e Sr KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA membro respectivo, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta do certame supramencionado.

A Presente tomada de preços teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN, e Jornal de Grande Circulação. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais.

Ato Contínuo apresentou credenciamento a empresas: **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, inscrito no CNPJ **21.268.253/0001-10**, representado por seu sócio o Sr. **SAULO VARELA CALDAS**, inscrito no CPF: **086.***.***-65**

ABERTURA DO ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Ato contínuo a comissão rubricou todos os invólucros dos envelopes para atestar seu lacre em seguida efetuou a abertura do envelope.

OCORRENCIAS:

Ato contínuo, verificou-se a documentação da empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.268.253/0001-10, apresentou o contrato de prestação do serviço com seu engenheiro responsável meramente uma fotocópia sem autenticação, a qual

solicitada ao representante que de pronto forneceu original para que a comissão atestasse a veracidade da cópia.

ABERTURA DO ENVELOPES DE PREÇOS

CONSIDERANDO, não haver nenhum outro credenciado tampouco protocolo de documentos, a comissão procedeu à abertura do envelope de preços a qual a empresa apresentou em sua proposta o valor de **R\$ 179.561,56 (cento e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação PMG/RN

KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA

Membro Da Comissão Permanente De Licitação

CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA

Membro Da Comissão Permanente De Licitação

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro Oficial Do Município (Assessoria Em Licitação)

Empresa Credenciada Presente

Saulo Varela Caldas EIRELI,
Inscrito no CNPJ 21.268.253/0001-10,

SAULO VARELA CALDAS,

Inscrito no CPF: 086.***.***-65

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9BF9D923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96510642/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ASSENTAMENTO PIRANGI DISTRITO DE GALINHOS/RN

Circunstanciado na Ata da Sessão pública, venho **ADJUDICAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, e **HOMOLOGAR** o objeto a empresa classificada SAULO VARELA CALDAS EIRELI, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10, vencedora com valor de R\$ 179.561,56 (cento e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a qual se torna a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 14 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:66E8F193

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 549, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para aquisição de equipamentos e insumos provenientes de Emendas Parlamentares Individuais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 518/2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 668.433,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
----10-302-0009-2051-0000 – PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material de permanente	85.000,00
Fonte de Recursos	1.601.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
----10-301-0009-2002-0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo	465.000,00
Fonte de Recursos	1.600.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo	118.433,00
Fonte de Recursos	1.600.3120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		668.433,00

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com aquisição de equipamentos e insumos de saúde com recursos repassados via Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita orçamentária correspondente a emenda parlamentar transferida, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Galinhos/RN, em 13 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:B4A45889

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Galinhos/RN
Comissão Especial Eleitoral**

Dispõe sobre os prazos para Recursos, Deliberação de Recursos, Resultado e Homologação da Eleição

para Conselheiros Tutelares do Município de Galinhos – RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Galinhos/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 383/2015, bem como pela Resolução nº 001/2023 – CMDCA Galinhos.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituído o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a apuração e escrutínio dos votos, para a publicação do resultado preliminar da eleição.

ART. 2º – Fica instituído o prazo máximo de 03 (três) dias, após a divulgação do resultado preliminar da eleição, para que o candidato, que desejar fazer, realize a interposição de recurso, contra o resultado da eleição.

ART. 3º – Fica instituído o prazo máximo de 03 (três) dias, após a interposição de recurso, contra o resultado preliminar da eleição, para que o CMDCA delibere sobre o recurso e divulgue o resultado do mesmo.

ART. 4º – Fica instituído o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o CMDCA deliberar sobre o recurso e divulgar o resultado do mesmo, para que seja homologado e publicado o resultado final da eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não haja a interposição de recurso, que trata o *caput* do Art. 2º desta resolução, o CMDCA homologará e divulgará o resultado final da eleição 03 (três) dias após a publicação do resultado preliminar da eleição.

ART. 5º - Esta Resolução passa a valer, a partir da data de sua publicação.

Galinhos (RN), 15 de setembro de 2023.

ALICE NATALIA DE LIMA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO
Membro da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA

KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA
Membro da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6CDD32E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.215/2023

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de agosto de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Cria o cargo de Chefe da Guarda Municipal, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, o cargo de provimento em comissão de *Chefe da Guarda Municipal*.

Parágrafo único: A vinculação do cargo, escolaridade e remuneração, constará no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Chefe da Guarda Municipal, nomeado discricionariamente em função de confiança pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da lei, é o responsável pelo desenvolvimento das atividades operacionais, administrativas e disciplinares da Guarda Municipal.

Art. 3º - O Chefe da Guarda Municipal exercerá suas funções de comando com respaldo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições:

I - coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal de forma a garantir-lhe a consecução de seus fins;

II - propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço e manutenção das instalações e equipamentos, através de portarias internas ou outros meios, reposição de uniformes e observância da disciplina;

III - efetuar o planejamento das atividades burocráticas e administrativas em geral, visando a organização em todos os seus pormenores, as necessidades de pessoal, material, treinamento e capacitação da Corporação para o cumprimento de sua missão;

IV - orientar os subordinados quanto ao trato com o público, apresentação individual, continência, postura profissional adequada, pontualidade, assiduidade e cumprimento das ordens legais e regulamentares;

V - verificar constantemente a apresentação individual, bem como o uso correto do uniforme e equipamentos e de seus subordinados;

VI - zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas a Guarda Civil Municipal;

VII - acionar os subordinados ao seu comando quando necessário;

VIII - zelar pela manutenção da disciplina dentro da Corporação, adotando as medidas necessárias para elucidação e apuração de infrações disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis quando lhe couber;

IX - efetuar o controle e a fiscalização de seus subordinados;

X - colaborar com o órgão de pessoal na admissão de Guardas, fazendo observar as condições indispensáveis para o ingresso no contingente;

XI - representar a corporação;

XII - louvar os atos de bravura e merecimento, em conjunto com os membros da Corregedoria, fazendo constar do prontuário dos Guardas Civis Municipais;

XIII - zelar e fazer zelar pela Sede, equipamentos e materiais utilizados a serviço da corporação;

XIV - cuidar para que os subordinados sob seu Comando sirvam, em tudo e por tudo, de exemplo para seus demais subordinados;

XV - atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, desde que respeitada a hierarquia, quando feitas em termos

apropriados e desde que sejam de sua competência e quando necessário, submetê-la a apreciação técnica;

XVI - dar suas ordens e instruções;

XVII - estabelecer as Normas Gerais de Ação (NGA) da Guarda Civil Municipal;

XVIII - conhecer seus comandados, desenvolver a cooperação e respeito mútuo entre todos, bem como a defesa dos direitos humanos;

XIX - manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da Corporação;

XX - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 17 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Anexo I

Quantidade	Escolaridade	Vinculação	Remuneração	Vantagem Periculosidade
01	Ensino Médio Completo	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	30% (trinta por cento)

(*) Republicação da Lei nº 2.115, de 21 de agosto de 2023, por incorreção quanto ao original, publicada na Edição 3104 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 24 de agosto de 2023.

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0C2F2C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA 360/2023 - GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Designa servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para conduzir procedimentos licitatórios no ano de 2023.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a necessidade de realização dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no que atine ao procedimento licitatório aplicado ao regime jurídico de direito público dos entes administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Investir os servidores **DANIEL ANSELMO SOARES**, inscrito no CPF nº 008.491.424-66; **GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES**, inscrito no CPF nº 034.355.624-39; **CRISLAINE MOREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 014.036.664-40; **EDJA MÁRCIA FERREIRA LEONEZ**, inscrita no CPF sob o nº 048.446.894-44; **DEILA FERREIRA PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 018.269.514-07, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, referente aos procedimentos licitatórios decorrentes das necessidades deste Município, durante o ano corrente.

Art. 2º. Designar o servidor **DANIEL ANSELMO SOARES**, inscrito no CPF nº 008.491.424-66, para desempenhar a função de Presidente desta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se os efeitos da Portaria 272/2023.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 13 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:392BD49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 107/2023-SEMPPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VIRGILIANA BATISTA FREIRE CASTRO**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	198/2023
CONTRATADO:	SERV SAUDE EIRELI
CPF ou CNPJ:	33.235.736/0001-06
OBJETO CONTRATADO: Contratação de serviços especializado para realização de exames especializados de ultrassonografia para atendimento aos pacientes reconhecidamente carentes do município de Goianinha.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Goianinha/RN, 14 de setembro de 2023.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:309A7FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 162/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.477.835/0001-90.

PROCESSO Nº: 561/2021- PREGÃO PRESENCIAL 018_2021.

OBJETO: Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato n **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea ‘b’ c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF Nº 08.162.687/0001-73

Contratante

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ 10.477.835/0001-90

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:297FAF22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023.

A chefia de Gabinete, consoante autorização do **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 084/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 023/2023 para a Contratação de pessoa jurídica visando o agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, junto à Pessoa Jurídica: **BRASIL E MATOS LTDA, CNPJ Nº: 00.623.949/0001-48**, sediada na Rua Auri Brasil, 100, sala 01, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP: 59625-260, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

. A contratação do serviço em tela visa ao prestamento dos serviços de agenciamento de viagem, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), buscando viabilizar o deslocamento de agentes políticos e servidores para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, cursos e demais eventos que guardem pertinência com os interesses do Poder Executivo Municipal. Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de consultas feitas no Setor de Compras, no controle de entrada/saída de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada produto pedido, e na demanda estimada pelo Gabinete.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta municipalidade.

Diante o exposto, a contratação é necessária visando dar apoio à realização das atividades essenciais e ao cumprimento da missão institucional primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições junto à população dixseptense.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **BRASIL E MATOS LTDA, CNPJ Nº: 00.623.949/0001-48** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil, e quinhentos reais), pela execução

dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa física: Física **BRASIL E MATOS LTDA, CNPJ Nº: 00.623.949/0001-48**, no valor global estimado de R\$ 12.500,00 (doze mil, e quinhentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 04 de Setembro de 2023.

ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE

Chefe de Gabinete

Port. 198/2021 - GP

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:D7C5DCE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **BRASIL E MATOS LTDA, CNPJ Nº: 00.623.949/0001-48**, no valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil, e quinhentos reais) destinado a Contratação de pessoa jurídica visando o agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **ELVIS ETHENIR FREITAS ANDRADE**, Chefe de Gabinete, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 04 de Setembro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:E23E8F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023-GP

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria Nº 133/2023 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 14/09/2023, Edição 3118 Código Identificador: 05567F59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 14 de setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:39EABA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023-GP

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Fiscalização, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 14 de setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B8719846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023-GP

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Controle Avaliação, Regulação e Acolhimento, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 14 de setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2B674CCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E PATROCÍNIO
DA LIGA DIX-SEPTIENSE DE VÔLEI FEMININO 2023

Termo de Compromisso e Patrocínio da Liga Dix-septiense de Vôlei Feminino 2023.

Objeto: Premiar os vencedores da **Liga Dix-septiense de Vôlei Feminino 2023** do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Valor global estimado para patrocínio dos vencedores: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo destes o Campeão a equipe INSTITUTO MOSSORÓ DE VÔLEI (IMV), através de Maria Luiza Dantas de Aquino a receber R\$ 1.000,00 (um mil reais), o Vice-Campeão a equipe ALPHA VÔLEI, através de Lidiane Laene da Cruz a receber R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são: 02.007 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, Função23 – Comércio e Serviços, Sub função695 – Turismo, Programa 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto, Projeto/Atividade2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos, Elemento de Despesa3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte de Recursos 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DE1BCED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E
DESPORTO
RELAÇÃO DE GANHADORES DA LIGA DIX-SEPTIENSE
DE VÔLEI FEMININO - ANO 2023

RELAÇÃO DE GANHADORES DA LIGA DIX-SEPTIENSE DE VÔLEI FEMININO - ANO 2023

A premiação do campeonato se dará da seguinte forma:
I – Campeão: R\$ 1.000,00 (um mil reais) + Troféu e Medalhas;
II - Vice-Campeão: R\$ 500,00 (quinhentos reais)+ Troféu e Medalhas.

GANHADORES	
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	INSTITUTO MOSSORÓ DE VÔLEI - MARIA LUIZA DANTAS DE AQUINO
2º LUGAR	ALPHA VÔLEI - LIDIANE LAENE DA CRUZ

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2023.

PAULO SÉRGIO DA COSTA FREIRE
Secretário M. Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Portaria 045/2023-GP

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:215C95E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2023

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 011/2023**, Processo Administrativo nº 3487/2023 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Elétricos destinados a Iluminação Pública, na forma de Maior Desconto Percentual (%) sobre a Tabela Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Guararé/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO - CNPJ 18.334.420/0001-70**, quanto ao item **único**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CCFDC4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 012/2023 - Processo Administrativo nº 3464/2023 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Hidráulico, Elétricos, Pintura, Materiais Estruturais, Artefatos de Cimento, Acabamento Interno e Externo, Ferramental, Madeiras em geral, Metalúrgica e Funilaria, Ferragem, Cobertura e Epi's na Forma de Maior Desconto Percentual (%) sobre a Tabela Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

GUAMARE / RN, 14 de Setembro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:414CAA63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Prefeita Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Ielmo Marinho/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 19 de setembro de 2023, às 15:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, do município de Ielmo Marinho/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 15:00 horas, e a segunda e última chamada as 15:30 horas, onde serão conhecidas as

prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5A10F4FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328051/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): J C G LOPES – CNPJ: 10.145.567/0001-00

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a execução de serviços operacionais na rede elétrica do município de Ipanguaçu, na Zona Urbana e Rural, incluindo atividades preventivas e corretivas

VALOR GLOBAL: R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 05/09/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.007.25.752.0008.3.3.90.39. 17510000

IPANGUAÇU/RN, 14/09/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Pelo (a) Contratante

JULIANO CEZAR GOMES LOPES

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E5BD9D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2023 – GC, DE 25 DE JULHO DE 2023 –
ERRATA

ERRATA

Na edição de nº 3083, de 26 de julho 2023, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 369/2023, de 25 de julho 2023, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo nº 401/2021, os quais comprovam que a servidora UZINETE ANTONIA DA SILVA FONSECA concluiu curso de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Institucional.

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** a servidora UZINETE ANTONIA DA SILVA FONSECA, professora, empossada para exercer o cargo de **Professora P2, no dia 07 de fevereiro de 2000**, inscrito na matrícula funcional de nº 10952, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o nível "PMN3" (nível especialização), referência "F", consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, em 14 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:D57F9F2A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 -
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÀREA DE EDUCAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL – CNPJ: 69.127.611/0001-00

OBJETO: GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 18/2023, E NA LEI Nº 9.637/1998

VALOR MENSAL: R\$ 583.859,63 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: 14/08/2023 À 13/08/2024

IPANGUAÇU/RN, 14/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

Pelo (a) Contratante

PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:ABD9FCDC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2023 -
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÀREA DE SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL – CNPJ: 69.127.611/0001-00

OBJETO: A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 18/2023, E NA LEI Nº 9.637/1998

VALOR MENSAL: R\$ 657.959,11 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: 14/08/2023 À 13/08/2024

IPANGUAÇU/RN, 14/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –

Pelo (a) Contratante

PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL –

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:ED5584FE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº003/2023 -
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÀREA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL – CNPJ: 69.127.611/0001-00

OBJETO: A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 18/2023, E NA LEI Nº 9.637/1998

VALOR MENSAL: R\$ 22.314,81 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: 14/08/2023 À 13/08/2024

IPANGUAÇU/RN, 14/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –

Pelo (a) Contratante

PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL –

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:68B78234

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº004/2023 -
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÀREA DE MEIO AMBIENTE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL – CNPJ: 69.127.611/0001-00

OBJETO: A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 18/2023, E NA LEI Nº 9.637/1998

VALOR MENSAL: R\$ 81.045,42 (OITENTA E UM MIL QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: 14/08/2023 À 13/08/2024

IPANGUAÇU/RN, 14/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –

Pelo (a) Contratante

PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL –

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2C6E8A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECISÃO - PROCEDIMENTO DE REURB Nº 003/2023.

DECISÃO**Procedimento nº 003/2023**

Dados do imóvel: Um lote de terreno urbano, localizado na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, CEP: 59.855-000. Inscrição Municipal: 20337

Trata-se de requerimento individual formulado pela legitimada **FRANCISCA JACIANE ALBINO FERREIRA**, CPF nº 020.964.464-81, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado nos termos da Lei Federal 13.465/2017. Com o requerimento, vieram os documentos.

Proceda-se às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente e notificação dos confinates.

Após a conferência da documentação, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018).

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 14 de setembro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2D47D997

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 101/2023 - ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
(CMMEIO).

“Dispõe sobre atualização dos membros que compõem o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMEIO)”

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e nos termos da LEI Nº 63/2022, de 22 de março de 2022; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMEIO.

I- Secretário Municipal de Meio Ambiente ou representante oficialmente designado para este fim;
Titular: Francisca Wigna da Silva Freitas
Suplente: Stênio Marcos Maia de Lima

II- Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos ou representante oficialmente designado para este fim;
Titular: Lara Poliana Melo Gomes
Suplente: Marília Praxedes de Freitas Melo

III- Secretário Municipal de Saúde Pública ou representante oficialmente designado para este fim;
Titular: Jeane Gomes de Paiva
Suplente: Antonio Olinto Meira
Suplente: Getúlio Glauber Donato de Oliveira

IV- Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou representante oficialmente designado para este fim;
Titular: Lucas Alves Fernandes
Suplente: Nilson Freitas de Paiva Filho

V- Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle de Abastecimento ou representante oficialmente designado para este fim;
Titular: Thalita Polyana Monteiro Araújo
Suplente: Ericka Natália Bessa

VI- Procurador Geral do Município ou representante oficialmente designado para este fim;
Titular: Nilza Benícia de Freitas Nobre
Suplente: Wanderson Freitas Praxedes Dantas

VII- Representante da Câmara Municipal de Vereadores; Titular: Allyson Menem Alves Diniz Maia de Lima
Suplente: Francisco de Assis Fernandes de Melo

VIII- Representante das Instituições de ensino superior, com atuação na área ambiental no Município;
Titular: Franklin Roberto da Costa

IX- Representante de organizações não governamentais, constituída legalmente há mais de um ano, com atuação no âmbito do Município e com objetivo social relacionado à preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;
Titular: Elioneide Batista Silva Fernandes
Suplente: Francisco Magno de Freitas Oliveira

X- Representante de organização popular e comunitária sediada no Município;

A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE E Publique-SE

Itaú/RN, 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:68C8525C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2023 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE OUTUBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE OUTUBRO DE 2023** e as propostas serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE OUTUBRO**

DE 2023, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 13 de setembro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2A05DE1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 318/2023 - DIARIA CIVIL.

PORTARIA Nº 318/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Daniela Karla Soares da Silva, Coordenadora ESF, ½ (meia)** diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal /RN, para a participação do **II Seminário Estadual da Saúde do Homem**, que ocorrerá no dia 26/09/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de setembro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:19BF0175

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTO Nº 003/2023 - 2º CIRCUITO
POLIESPORTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS.

REGULAMENTO Nº 003/2023 - 2º CIRCUITO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS.

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I
DA COMPETIÇÃO

Art. 1º - Este regulamento contém o conjunto das disposições que regerão as disputas do 2º - Circuito Poliesportivo Municipal – Sec. de Esportes 2023.

Art. 2º - O 2º Circuito Poliesportivo Municipal 2023 é uma promoção da SMEET – Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

Art. 3º - A competição tem por objetivo proporcionar a População municipal a realização de atividades esportivas e de lazer relacionadas com esportes praticados em areia de praia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Art. 4º - Os atletas participantes do 2º Circuito Poliesportivo Municipal 2023 deverão ter idade mínima de 14 anos completos no momento da inscrição.

Art. 5º - Poderão participar das disputas todas as pessoas interessadas e previamente inscritas, pois a competição é aberta à comunidade, desde que seja atendida a determinação constante do artigo 4º.

Art. 6º - Circuito Poliesportivo Municipal 2023 será realizado nas seguintes modalidades esportivas:

- I - Queimada Beach Feminino;
- II - Voleibol de Duplas Masculino;
- III - Futevôlei Masculino;

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 7º - A coordenação geral do 2º Circuito Poliesportivo Municipal 2023 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

Art. 8º - Será de competência Secretaria Municipal de Esportes e Eventos Coordenar a execução do evento;

Art. 9º - Os eventos serão realizados na Quadra Municipal de Areia, localizada na Praça Prefeito Manoel Martins, Centro, Jandaíra/RN.

CAPÍTULO III
DAS FASES DA COMPETIÇÃO

Art. 10. - Os jogos do 2º Circuito Poliesportivo Municipal 2023, serão realizados nas seguintes fases:

- I - Fase Preliminar;
- II - Fase Final.

Art. 11. - As Fases Preliminares estão sendo realizadas nos seguintes períodos:

- I - Queimada Beach Feminino: Dia 17 de setembro de 2023;
- II - Voleibol de Duplas Masculino: 09 de setembro de 2023;
- III - Futevôlei Masculino: 16 de setembro 2023;

Art. 12. - A Fase Final de todas as modalidades será realizada no dia 24 de setembro de 2023.

Art. 13. - As Fases Preliminares Classificarão as duas melhores equipes de cada modalidade para a fase final.

Art. 14. - Na hipótese de impossibilidade de participação na Fase Final, de uma equipe classificada na Fase Preliminar, terá direito a vaga a 3º melhor equipe e assim sucessivamente até que se tenha o representante para a Fase Final.

CAPÍTULO IV
DA PREMIAÇÃO

Art. 15 – As modalidades terão as seguintes premiações:

- I - Queimada Beach Feminino:
Campeão R\$ 1.200,00;
Vice Campeão R\$ 500,00;
Terceiro: R\$ 300,00
Medalhas e Troféus de 1º, 2º;

- II - Voleibol de Duplas Masculino:
Campeão R\$ 600,00;
Vice Campeão R\$ 300,00;
Terceiro: R\$ 100,00
Medalhas e Troféus de 1º, 2º;

- III - Futevôlei Masculino;
Campeão R\$ 600,00;

Vice Campeão R\$ 300,00;
Terceiro: R\$ 100,00
Medalhas e Troféus de 1º, 2º;

CAPÍTULO V DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 16. - Em todas as etapas os atletas e membros da comissão técnica deverão apresentar pelo menos um desses documentos abaixo relacionados:

- I - Carteira de identidade;
- II - Carteira de motorista;
- III - Passaporte;
- IV - Carteira de trabalho com foto;

CAPÍTULO VI REGULAMENTO TÉCNICO

SEÇÃO I DA QUEIMADA BEACH

Art. 17 - A modalidade de Queimada Beach será disputada na categoria feminina.

Art. 18 - O jogo consiste em tentar “queimar” o adversário. Uma pessoa está queimada quando a bola atinge seu corpo e bate no chão sem que ela consiga segurá-la.

Art. 19 - O jogo começa com um “morto” ou “queimado” em cada “cemitério” ou “área dos queimados” (as duas extremidades da linha de fundo da quadra), o primeiro morto é o capitão de cada equipe, que logo após que um de sua equipe for queimado ele retorna a sua área de jogo.

Art. 20 - Todos tentam queimar as pessoas do time adversário. Quem for atingido, vai para o cemitério do seu time. Ganha o time que conseguir queimar todos os seus adversários primeiro ou quem tiver maior número de atletas ao fim do jogo.

Art. 21 - A equipe que no momento do arremesso da bola com intuito de queimar ou troca de passe invadir a quadra adversária, até mesmo pisar na linha demarcatória perderá a posse da bola.

Art. 22 - A partida terá a duração de 20 minutos corridos ou quando uma equipe queimar todos da equipe adversária.

Art. 23 - O controle do tempo será de responsabilidade de um cronometrista no qual determinará com o uso de seu apito o término da partida.

Art. 24 - Será concedido às equipes disputantes, objetivando dar instruções aos jogadores, o direito de solicitar o pedido máximo de 01 (um) tempo técnico, sendo de 01 (um) minuto a duração de cada tempo técnico solicitado.

Art. 25 - Caso ao término dos 20 minutos regulamentares a partida estiver empatada e seja necessária a definição de um vencedor o jogo continuará até o próximo jogador ser queimado. Encerrando imediatamente após o jogo. (Morte súbita).

Art. 26 - A equipe que tenha consignado maior número de pontos será considerada vencedora da partida. Se houver igualdade no número de pontos assinalados por cada equipe ou se nenhum for consignado pelas equipes disputantes, a partida será considerada empatada.

§ 1º. Cada atleta queimado é um ponto para equipe adversária.

§ 2º. É considerado ponto quando:

§ 3º. A bola toca o jogador em qualquer parte do corpo sem ter tocado qualquer outro lugar, exceto o cabelo;

§ 4º. O jogador para não ser queimado invade a quadra adversária ou sai por uma das laterais ou de fundo;

§ 5º. O jogador for retirado do jogo seja por motivos disciplinares ou por lesões quando não houver substituto.

§ 6º. A equipe que tiver um atleta punido com cartão amarelo perderá um ponto.

§ 7. A equipe que tiver um atleta punido com cartão vermelho será excluído da partida.

SEÇÃO II VOLEIBOL DE DUPLAS

Art. 27 - A modalidade de Voleibol de Duplas será disputada na categoria masculina e desenvolvida de acordo com o disposto neste regulamento e complementarmente pelas regras da CBV.

Art. 28 - O jogo será disputado em um set de 21 pontos, com virada em múltiplos de 07.

Art. 29 - Todos os sets serão disputados sob a forma de *rallye* até 21 pontos, sendo necessários 02 pontos de diferença para a vitória no set.

Art. 30 - Havendo duas ou mais duplas empatadas no número de pontos ganhos, serão obedecidos os critérios de desempate apresentados a seguir:

Confronto direto (somente entre duas duplas); Pontos *average*;

SEÇÃO III DO FUTEVÔLEI

Art. 31 - A modalidade de Futevôlei será disputada na categoria masculino e desenvolvida de acordo com o disposto neste regulamento e complementarmente pelas regras da CBFV.

Art. 32 - O jogo será disputado em um set de 18 pontos, com virada em múltiplos de 06.

Art. 33 - Os sets serão disputados sob a forma de *rallye* até 18 pontos, sendo necessários 02 pontos de diferença para a vitória no set.

Art. 34 - Havendo duas ou mais duplas empatadas no número de pontos ganhos, serão obedecidos os critérios de desempate apresentados a seguir:

Confronto direto (somente entre duas duplas); Pontos *average*.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Eventos, tem o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento em conta bancária apresentada pelos representantes das equipes, após apresentação da documentação comprobatória.

Jandaíra/RN, 14 de Setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

UDENILSON DAMASCENO NUNES

Secretário Municipal de Esportes e Eventos.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:C01E1AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 004/2023**

TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

Despacho de intenção de revogação de processos licitatórios, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável.

Ref.: Pregão Eletrônico 004/2023.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro ano 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Constituição Federal e demais legislações aplicáveis e.

CONSIDERANDO que, a supra referenciada licitação atualmente se encontra ADJUDICADA no sítio eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e após um período de inatividade, haja vista, houve alguns ajustes internos administrativos;

CONSIDERANDO que no lapso temporal no qual o andamento das providências legais necessárias ao processo, se deu a necessidade da ENTIDADE MUNICIPAL promover mudanças em seu quadro de servidores envolvidos no processo de contratação;

CONSIDERANDO que após as mudanças cabíveis, devido ao período de inatividade do processo, esta contratação tornou-se inoportuna para a entidade;

CONSIDERANDO que a referida contratação com a empresa inicialmente arrematante e adjudicatária, demonstrou não ser mais do interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

RESOLVE MANIFESTAR a intenção de REVOGAR o procedimento licitatório nº 004/2023, nos termos acima expostos, no entanto, conferindo aos eventuais interessados o prazo de 03 (três) dias úteis (contados a partir da publicação deste termo), para que estes se manifestem, conforme preconizado no Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, c/c ao Art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/1993, a fim de conferir a oportunidade do direito ao contraditório e à ampla defesa e a própria efetivação do ato.

Eventuais manifestações poderão ser encaminhadas por intermédio do e-mail: cplpmjapirn@gmail.com, e/ou, protocoladas na Prefeitura Municipal de Japi/RN, situadas a Rua João Batista Confessor nº 19, Japi-RN.

Japi/RN, 14 de setembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:B018A4E3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N: 0427/2023 PISO ENFERMAGEM

LEI MUNICIPAL Nº 0427/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, sejam eles servidores efetivos ou ocupantes de cargos provenientes de contratos temporários, enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

PROFISSIONAIS	CH/PLANTÃO	SALÁRIO	Quantidades PROFISSIONAIS	Quantidades PLANTÕES	DE
Enfer. Efetivo.	40h	4.318,00	6		
Efer. Contratada	40h	4.318,00	1		
Enfermeiro plantonista	24h	554,66	2	12	
Téc. Enf plantonista	24h	377,83	2	12	
Téc. Enf Efetivo	40h	3.022,00	17		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II – os adicionais por tempo de serviço;

III – as gratificações por título;

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no

§ 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade;

II – o abono permanência;

III – o auxílio creche;

IV – a gratificação por exercício de função.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º. O piso da enfermagem não ficará adstrito ao limite de gastos impostos pela nova regra fiscal que impõe limites ao crescimento das despesas públicas.

Art. 8º. Esta Lei e suas disposições entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 14 de setembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:F370FE4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2023, objetivando o **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o pregoeiro abriu o horário preestabelecido, a sessão pública e foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame. Próxima sessão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 14 de setembro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:37699635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 011/2023**

**Processo administrativo nº 188/2023
Licitação nº 101/2023**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, foi declarada vencedora a Empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.661.743.0001-97**, sendo representada pelo Senhor **KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**, portador do CPF nº 007.626.754-70 e RG nº 1650539 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) **LOTE(ns) 01** no valor total global de R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 14 de setembro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CAAFE78E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 019/2023 –
PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 168/2023
Licitação nº 094/2023**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE ATENDA NO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTA, COM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, COM MONITOR RESPONSÁVEL POR CADA ITEM SOLICITADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 27/09/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 27 de setembro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 14 de setembro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F10F99AE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº. 188/2023 – PMJA/RN
Pregão Presencial SRP nº. 011/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023 – PMJA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, foi declarada a Empresa vencedora foi declarada vencedora a Empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.661.743.0001-97**, sendo representada pelo Senhor **KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**, portador do CPF nº 007.626.754-70 e RG nº 1650539 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) **LOTE(ns) 01** no valor total global de R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 14 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C7A42FEC

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 011/2023. Processo Administrativo nº 188/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.661.743.0001-97** para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:3650B679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00049/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DIVERSOS, E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS, SORVETES E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JADER CARVALHO DIAS DA SILVA - ME - R\$ 17.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de setembro de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:EEDBDC0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DIVERSOS, E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS, SORVETES E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2023. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00200/2023 - 08.09.23 - JADER CARVALHO DIAS DA SILVA - ME - R\$ 17.400,00.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:C5777838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA Nº
006.2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 -
PROCESSO ADMIN. MJS/RN – 425.020/2023**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONCESSIONÁRIA: EDINEUMA NASCIMENTO DE AZEVEDO 78516641449**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.434.884/0001-60; **OBJETO:** Cessão de uso, a título oneroso dos boxes do açougue e mercado público no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Pública; **VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA:** Pela concessão de uso, a concessionária pagará, a concedente, o valor mensal de R\$ 40,00 (Quarenta reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Concedente e Edineuma Nascimento de Azevedo, inscrita no CPF sob o nº 785.166.414-49 – pela Concessionária.

Jardim do Seridó/RN, 14 de Setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8AAF282B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 615.011/2023.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03; **OBJETO:** Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através de recursos das **Emendas Parlamentares 41420001- STYVENSON VALENTIM, 81000293- BETO ROSADO e 38860003- JEAN PAUL PRATES; DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 14 de Setembro de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Vera Romanazzi, inscrita no CPF/MF sob o nº 958.687.128-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de setembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D6462043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 028/2023, realizada em 11/09/2023, a saber:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/guloseimas para atender as necessidades dos programas sociais vinculados a secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social – SEMTHAS.

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA ME - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedora no item: 9; totalizando o valor de **R\$ 2.407,50 (dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).**

A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 23.179.272/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 19.174,00 (dezenove mil, cento e setenta e quatro reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 14 de setembro de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9BF35990

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 028/2023 com início 23 de agosto de 2023, realizada em 11 de setembro de 2023 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA ME - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedora no item: 9; totalizando o valor de **R\$ 2.407,50 (dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).**

A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 23.179.272/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 19.174,00 (dezenove mil, cento e setenta e quatro reais).**

Jardim do Seridó/RN, 14 de setembro de 2023.

REJANE MARIA AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D92B35CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
710.002/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 031/2023, tendo como objeto: **Aquisição de insumos ambulatoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de setembro de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de setembro de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 28 de setembro de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 14 de setembro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FEB5832C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Termo de Permuta firmado entre o município de Jardim do Seridó/RN e o município de Parelhas/RN, devendo o Servidor **LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS**, inscrito na matrícula nº 1729, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, retornar a cumprir seus expedientes na Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, a partir do dia 18 de setembro de 2023 e a Servidora **AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula nº 1208268/1, ocupante do cargo de cozinheira da Secretaria Municipal de Educação de Parelhas/RN, deve cumprir seus expedientes conforme determinação da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E237788A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 983/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Processo de Despesa nº 417.023/2023, que tem como objeto: “Aquisição de gêneros alimentícios/guloseimas”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:5ED953CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de outubro de 2023, ao servidor **Ronis Silva de Macedo**, inscrito no CPF: 098.***.***-94 e matrícula 38067-1, agente de controle de combate às endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:8BAB423C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de outubro 2023 à 12 de janeiro de 2024, a servidora **Alciele Alves da Silva**, inscrita no CPF 042.***.***-05 e matrícula 6319-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:5D8117B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Damiana Barbosa da Silva**, inscrita no CPF 812.***.***-87 matrícula 9423-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:26AE0283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de outubro de 2023, ao servidor **Miguel Barbosa de Oliveira**, inscrito no CPF: 035.***.***-60 e matrícula 6009-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:FE060A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de outubro de 2023, a servidora **Francisca Tavares do Nascimento Barbosa**, inscrita no CPF: 913.***.***-49 e matrícula 2852-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5F01A4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2023, ao servidor **Roosevelt de Araújo Sales**, inscrito no CPF: 634.***.***-87 e matrícula 10260-1, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:31378653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de outubro à 14 de novembro de 2023, a servidora **Magna Teodorio da Silva**, inscrita no CPF: 042.***.***-54 e matrícula 7471-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BA774407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de outubro à 13 de novembro de 2023, a servidora **Francisca Borges Oliveira**, inscrita no CPF: 778.***.***-30 e matrícula 9458-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9D23720E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2023, a servidora **Ana Lúcia Simão**, inscrita no CPF: 035.***.***-27 e matrícula 10006-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:0790473E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de outubro de 2023, ao servidor **Maksuel Cesar da Costa**, inscrito no CPF 031.***.***-50 e matrícula 9938-1, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:42BB022C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de outubro à 14 de novembro de 2023, a servidora **Damiana da Silva**, inscrita no CPF 000.***.***-39 e matrícula 10030-1, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4F091170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Darcy Leonardo da Silva Cruz**, inscrita no CPF 778.***.***-72 e matrícula 4359-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F0C99C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Maria Ozanete Alves Caldas**, inscrita no CPF 229.***.***-87 e matrícula 0175-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:28D45180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, ao servidor **Manuel Paulo de Farias**, inscrito no CPF 762.***.***-20 e matrícula 7803-1, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C047D3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Elizabeth Jacinto de Oliveira Mota**, inscrita no CPF 971.***.***-82 e matrícula 5436-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B339C40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, ao servidor **Ricardo Samy Sousa Barbosa**, inscrito no CPF 026.***.***-36 e matrícula 7617-1, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:DEAF27B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Maria de Lourdes Flor**, inscrita no CPF 566.***.***-68 e matrícula 3760-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:90F1363F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Romeika Rafael dos Santos**, inscrita no CPF 655.***.***-06 e matrícula 1708-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:04F9DED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Francisca Batista de Melo Silva**, inscrita no CPF 498.***.***-53 e matrícula 0434-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:CCB76C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Maria de Lourdes Julião de Lima**, inscrita no CPF 258.***.***-48 e matrícula 5665-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:1BE90036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Rejane Souza e Silva**, inscrita no CPF 523.***.***-20 e matrícula 5762-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E3A30519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Genarlene Barbosa**, inscrita no CPF 672.***.***-87 e matrícula 4405-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F26105D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Maria Gorete Pereira de Melo**, inscrita no CPF 971.***.***-04 e matrícula 7820-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7FD2698F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Maria Evane da Fonseca Barbosa**, inscrita no CPF 007.***.***-06 e matrícula 5142-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:98E60581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2023, ao servidor **Francisco das Chagas Tixa**, inscrito no CPF 307.***.***-20 e matrícula 2500-1, fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:10782B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2023, a servidora **Francisca Edilma da Silva**, inscrita no CPF 032.***.***-38 e matrícula 3654-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A8E0CEB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO, O TERMO DE RENOVAÇÃO DE PERMUTA ASSINADO PELOS MUNICÍPIOS DE JOSÉ DA PENHA – RN E PAU DOS FERROS – RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADA** a renovação da permuta dos servidores **BRUNO KELVIN DE OLIVEIRA MOURA** e **MARLLON CAIO LIMA OLIVEIRA**, nos termos do acordo de cooperação/convênio firmado entre os municípios de José da Penha/RN e Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - O regime, a jornada de trabalho e o pagamento dos vencimentos do servidor ocorrerão de acordo ao estabelecido no termo de cooperação firmado entre os municípios.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 14 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2E3D6E0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 597/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 597/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Secretário(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Salvador/BA, a fim de a participação do secretário Jairo de Souza Mafaldo no 9º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, tema: "As Especificidades do Norte e Nordeste na Regionalização do SUS", que acontecerá entre os dias 4 a 6 de setembro de 2023, no Centro de Convenções de Salvador, no período de 03 de Setembro de 2023 a 06 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:13D91509

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 598/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 598/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 11 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9205FE4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 599/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 599/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B7E94C53

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14090001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14090001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14090001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 018/2023 INEX

OBJETO: Contratação de prestação de serviços da Banda “EDSON CANTOR”, para atender aos festejos em comemoração a tradicional “FESTA DE PADROEIRO DE SANTO EXPEDITO” realizada em local público na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/09/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3256D012

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 018/2023**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 018/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento a tradicional “FESTA DE PADROEIRO DE SANTO EXPEDITO” realizada em local público na comunidade de Major Felipe, município de José da Penh/RN referente a contratação da prestação de serviços da Banda “EDSON CANTOR” de renome regional, através da **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA** inscrita no CNPJ: 35.250.046/0001-43, com sede a Rua 02 de Dezembro, Bairro Tamandaré, Nº318, Uiraúna/PB, CEP 58.915-000, cuja apresentação será realizada no dia 14/09/2023, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais da banda “EDSON

CANTOR” que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA inscrita no CNPJ: 35.250.046/0001-43, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 14 de setembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A2DAF9BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONÁRIO (A): JOSÉ ALVES BEZERRA

CPF/CNPJ: 523.934.614-34

MATRÍCULA: 137333-1

CARGO: PORTEIRO

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 08/09/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 11/09/2023 a 11/12/2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:397F9720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1767-1

CPF: 021.***944-**

RG: 1.***503

CIDADE DESTINO: São Vicente/RN

JUSTIFICATIVA: o motorista irá conduzindo veículo levando os componentes da banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, que irão participar representando o Município de Jucurutu do III Encontro de Bandas de Músicas do Município de São Vicente/RN, que acontecerá no dia 15 de setembro de 2023 na cidade de São Vicente/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 de setembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 14 de setembro de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:6F687A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 259, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 259, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE LHE CONFERE O ART. 49, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura está necessitando de motorista categoria D;

Considerando que o servidor Alessandro Fernandes dos Santos tem lotação originária na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando suprir necessidades do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR o servidor efetivo **ALEXSANDRO FERNANDES DOS SANTOS**, CPF nº 012.***304-**, matrícula nº 2742, ocupante do cargo de Motorista, categoria D, 40h semanais, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O remanejamento do servidor se faz necessário para atender as necessidades e de interesse público desta municipalidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:5F69D451**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 260, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 260, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 1.090/2023, que criou o cargo de Diretor do Departamento da Cultura dentro do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que a vaga criada para Diretor do Departamento de Cultura será extraída das 5 vagas destinadas para Chefe do Setor de Programas Especiais existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JAIRO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº ***.940.***-74, do cargo de **Chefe do Setor de Programas Especiais**, de nível em Comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jucururu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucururu/RN, 14 de setembro de 2023.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:867C3B62**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 261, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 261, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 1.090/2023, que criou o cargo de Diretor do Departamento da Cultura dentro do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que a vaga criada para Diretor do Departamento de Cultura foi extraída das 5 vagas destinadas para Chefe do Setor de Programas Especiais existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JAIRO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº ***.940.***-74, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento da Cultura**, de nível em Comissão CC-4, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jucururu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucururu/RN, 14 de setembro de 2023.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:84157A5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023 - GP**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL PARA SUPERVISIONAR, APOIAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTOR E VICE-GESTOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Gestão Democrática Escolar do município de Lagoa D'Anta/RN para supervisionar, apoiar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado para escolha de gestor e vice gestor, com atribuições específicas estabelecidas no decreto municipal nº 119/2023;

Art. 2º. A comissão Municipal será constituída pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME. Vânia Bezerra Messias.
- 2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SME. Maria Anaci de Sena Martins.
- 3 – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino. Jerusa Gomes da Silva Campos
- 4 – Representante do Poder Legislativo. Marcio Pereira da Silva

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, 13 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:A68DCEA7**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2023**

Declara situação de emergência nas áreas do município de Lagoa d'Anta/RN afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, nos termos da Portaria Federal nº 260/2022, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

I – A escassez de chuvas que atinge, sobretudo, a população rural do município de Lagoa d'Anta/RN, afetando seu consumo de água potável e provocando seca;

II – Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no Município, a necessidade da continuação da operação carro-pipa por parte do Governo Federal se mostra imprescindível para o fornecimento de água potável à população da zona rural;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato, é favorável para declarar situação de emergência por insurgência de seca.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Lagoa d'Anta/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do fato classificado e codificado como desastre/seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V, da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único:Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º.Este Decreto tem validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:6CC396E4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº. 11.512.339/0001-93

Objeto: 2º Aditivo de serviço continuado ao contrato de locação temporária de veículos tipo passeio que atenderão as demandas diárias de locomoção das equipes de Assistência Social e dos usuários que necessitam de assistência em outros municípios.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 14/07/2023 à 13/07/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de julho de 2023

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº. 11.512.339/0001-93

Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:28B04842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DO CANTOR ARY MAIA PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A 87ª FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FSFA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2023 NO TRADICIONAL ALMOÇO DOS FESTEJOS DO PADROEIRO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JOSE DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404, CNPJ: 33.915.170/0001-55, COM SEDE NA RUA DAS MARES, Nº 56 – BAIRRO NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.152-620.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:D5454E9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 032/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DO CANTOR ARY MAIA PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A 87ª FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FSFA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2023 NO TRADICIONAL ALMOÇO DOS FESTEJOS DO PADROEIRO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JOSE DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404, CNPJ: 33.915.170/0001-55, COM SEDE NA RUA DAS MARES, Nº 56 – BAIRRO NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.152-620.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:DC46DBB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 044/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **não dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (CNPJ nº 45.264.257/0001-99), licitante do Pregão Eletrônico nº 044/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou a Recorrida para item 003 deste certame licitatório. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:37FAD631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0177/2023 – SMADMRH
ERRO FORMAL**

Portaria nº 0177/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 008	LUCIANA FIRMINA DA SILVA MATOS	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	31.10.2023 a 29.11.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6BC84D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FONOAUDIÓLOGO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 289.XXX-6 SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-20, DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, Nº 312 AP 207, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENTO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA 21 DE SETEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E343A2AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado

de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2023.

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA - SMS - 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
14	562470-8	JOSÉ GARCIA PINHEIRO	SIM

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA- SMS - 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	566116-3	ANTONIO FELIPE ALVES DA COSTA	SIM

CARGO: NUTRICIONISTA - SMS - 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	566175-5	LETICIA KARIN DANTAS DE AZEVEDO	SIM

Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4017734D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0596/2023 - GP**

Portaria nº 0596/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de setembro de 2023.

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município, e que se encontrem em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Leilão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal nº 731/2021.

Art. 2º - A Comissão citada no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- Emílio José de Medeiros – representante da **Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN**;
- Jailson dos Santos Damasceno – representante da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**;
- Armando Gomes – representante do **Patrimônio Municipal**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F0116BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 005/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 005/2023, realizada em 1 de setembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JONAS DA SILVA AZEVEDO / CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009 totalizando o valor de R\$ 2.307.800,00 (Dois milhões trezentos e sete mil e oitocentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 13 de setembro de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2E8A1823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 007/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023, realizada em 13 de setembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

A.A. DE S. WANDERLEY / CNPJ: 04.279.658/0001-35 saiu vencedor nos LOTES: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, e 012 totalizando o valor de R\$ 2.051.956,00 (Dois milhões cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Lagoa Salgada/RN, em 14 de setembro de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A56B961E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:**A.A. DE S. WANDERLEY / CNPJ: 04.279.658/0001-35, **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de Medicamentos. **VALOR** R\$ 2.051.956,00 (Dois milhões cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais).

VALIDADE: 14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e A.A. DE S. WANDERLEY– pelo Promitente **ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY** Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 14 de setembro de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:686AEE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:**JONAS DA SILVA AZEVEDO / CNPJ: 26.536.294/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de elétrica, funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

VALOR R\$ 2.307.800,00 (Dois milhões trezentos e sete mil e oitocentos reais).

VALIDADE: 14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão presencial; **SUBSCRITORES:** Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e JONAS DA SILVA AZEVEDO– pelo Promitente Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 14 de setembro de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1599FB5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME / CNPJ: 10.477.835/0001-90. OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de TKTS e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

VALOR R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

VALIDADE: 14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial;

SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e JOSÉ ALVES SOBRINHO– pelo Promitente EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME Contratada.

Salgada / RN, 14 de setembro de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:023C2279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -
SRP Nº 006/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 006/2023, realizada em 01/09/2023, a saber:

Objeto: Formação de registro de preços para Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de TKTS e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME / CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedor no item: 001 totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 13 de setembro de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EEED8D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -
SRP Nº 006/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2023, realizada em 1 de setembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº.

10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME / CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedor no item: 001 totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 13 de setembro de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:29145F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -
SRP Nº 005/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 005/2023, realizada em 01/09/2023, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de elétrica, funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

JONAS DA SILVA AZEVEDO / CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009 totalizando o valor de R\$ 2.307.800,00 (Dois milhões trezentos e sete mil e oitocentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 13 de setembro de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C1B4956B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -
SRP Nº 007/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2023, realizada em 13/09/2023, a saber:

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

A.A. DE S. WANDERLEY/ CNPJ: 04.279.658/0001-35 saiu vencedor nos LOTES: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, e 012 totalizando o valor de R\$ 2.051.956,00 (Dois milhões cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Lagoa Salgada/RN, em 13 de setembro de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:11697DA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**Processo Administrativo nº 217/2023
Licitação nº 094/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO, E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE LAJES/RN.

Passado a fase de interposição de recursos e julgado o recurso apresentado, o Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, do certame epigrafado, será realizada no **19 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN** na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na sede do Poder Executivo Municipal. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 14 de setembro de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7C38930B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 965, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. –Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, **retroagindo aos meses de maio, junho, julho e agosto**, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. - O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único - Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

- I – A parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;
- II – Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral.

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

- I – As gratificações por título;
- II - O adicional de insalubridade;
- III – o abono permanência;
- IV – O salário família;
- V – A gratificação por exercício de função.
- VI - Os adicionais por tempo de serviço.

Art. 5º. - O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º. - Também fica aprovado por esta Lei a adequação orçamentária, com alteração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, necessária para o cumprimento das obrigações oriundas da adequação das remunerações dos profissionais Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 7º. - Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D379C162

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto na letra c, do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, ESPECIFICAMENTE A REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE I.S.S.Q.N, PRESTADORAS DE SERVIÇOS E FORNECEDORES DESTA ENTE FEDERATIVO, em favor da empresa CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.172.319/0001-50, estabelecida à Rua Izabel Amelia de Oliveira, nº 409, Intermars, Cabedelo/PB – CEP: 58.102.316. O valor dos pagamentos será a parcela variável (ganho de produtividade), importando em 20% (vinte por cento) do que a empresa contratada conseguir de incremento em um exercício. O pagamento apenas será desembolsado após a confirmação do incremento da receita buscada.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 816/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:083F33DA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DESTINADO À UTILIZAÇÃO NO ENCERRAMENTO DA SEMANA DO EVANGÉLICO, QUE OCORRERÁ NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE LAJES/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da Empresa **MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS**, CNPJ/CPF nº 35.988.456/0001-96, estabelecida na Rua Ferro Cardoso, nº 191, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-570, que

apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 825/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:83026CB7

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2023

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar 001/2023.

Processo Administrativo nº 164/2023

Licitação nº 121/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.

Ficam os **AGRICULTORES FRANCISCO XAVIER DE SOUZA / CPF: ***.641.674-**, FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI - CPF: ***.732.674-**, NORMELIA MARIA DA SILVA FERNANDES - CPF: ***.874.844-**, MARCOS LUIS ANDRE - CPF: ***.414.284-**, e MARIA DE FATIMA ALVES - CPF: ***.346.475-**, vencedores da chamada pública epigrafada, **CONVOCADOS** a assinarem o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Lajes/RN, 14 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7BAAFE1D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, COM VISTAS A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS**, em favor da Empresa **TRIPLEX G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS**, CNPJ/CPF nº 23.737.699/0001-72, estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020.265, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 768/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:669A7F29

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE SELANTE PARA PNEUS ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRETO,**

GELATINOSO COM PH 7,0 (PURO), NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE DE 0,922016G/CM³ A 20°C, PRODUZIDO SEM O USO DE NENHUMA SUBSTÂNCIA TÓXICA, QUE PROMOVE O USO DO PNEU MESMO QUE FURADO COM SEGURANÇA, MANTEM A CALIBRAGEM DO PNEU, SEM VARIAÇÕES POR FUROS INDESEJÁVEIS, em favor da Empresa **JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS**, CNPJ/CPF nº 37.559.203/0001-22, estabelecida à Estrada para Catre, nº 77, APT 702 BL B, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-520, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 694/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:F87A8A42

GABINETE DO PREFEITO

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 389/2023

Licitação nº 90/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADES.**

RECORRENTES: ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA / 16.882.115/0001-97 e AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59.

DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

As interposições de Recursos Administrativos pelas Recorrentes **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA / 16.882.115/0001-97** e **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59**, estão em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, e no item 13 do edital da Concorrência 02/2023.

Verifica-se também a tempestividade da peça ora apresentada, motivo pelo qual, entende-se que o Recurso impetrado deve ser conhecido.

Por fim, as demais empresas interessadas foram cientificadas por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2023, em sua edição de nº 3106 (Código Identificador da Publicação: 01F65708) para apresentarem suas Contrarrrazões, em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, perpetrado pelo Art.º 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, e conforme disposto no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93. Registre-se que não houve apresentação de contrarrrazões por parte das demais participantes do processo em comento.

DOS MOTIVOS QUE LEVARAM A CPL A INABILITAR A RECORRENTE

Após a conclusão do exame dos documentos de habilitação da tomada de preços epigrafada, a comissão proclamou inabilitação das recorrentes pelos seguintes motivos:

“**AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59**, declarada INABILITADA pelos seguintes motivos:

i) não apresentou qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5 do Projeto Básico, nas quantidades mínimas exigidas.

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / 16.882.115/0001-97, declarada INABILITADA pelo seguinte motivo:
i) não atendeu ao quantitativo mínimo para a comprovação da qualificação técnico operacional exigida, no item 4.3.5 do Projeto Básico, para o serviço de “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO”, uma vez que a quantidade mínima exigida no edital é de 550m², e a licitante comprovou já ter executado apenas 212,31m² para o serviço de “aplicação de massa acrílica”.”

DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA alegou que não houve justificativa para a exigência dos quantitativos mínimos no instrumento convocatório, e que já executou serviços para o Município na Tomada de Preços 01/2021, motivo pelo qual deve ser habilitada no certame.

AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, alegou que se a Comissão tivesse considerado o seu Atestado de Capacidade Técnico-operacional, alcançaria os quantitativos mínimos que estão sendo exigidos no item 4.3.5 do Projeto básico, porém o atestado não foi aceito com a fundamentação de que “não estaria registrado no CREA”, o que gerou a irresignação da recorrente.

DA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Após o recebimento dos recursos, foi requisitado à Assessoria Jurídica desta Prefeitura que fornecesse sua fundamentação. Em resposta a essa solicitação, a Assessoria Jurídica apresentou o seguinte embasamento:

“A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

Como disposto no relatório, a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** não se conformou com a sua inabilitação no certame, com a alegação de que a exigência de quantitativos mínimos na análise da capacidade técnico-operacional das licitantes deve ser justificada, e que possui os requisitos da qualificação técnica, inclusive por ter prestado serviços na Tomada de Preços 001/2021.

Inicialmente, cumpre ressaltar o que diz Marçal Justen Filho quanto à qualificação técnica operacional das licitantes:

A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Seguindo o raciocínio sobre a capacidade técnico-operacional, a própria recorrente trouxe à discussão que está sendo travada a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União, que iremos repetir com intuito de elucidar o Parecer Jurídico que está sendo elaborado:

SÚMULA TCU 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Traremos também o disposto no Artigo 30 da Lei 8666/93, com enfoque em negrito dos pontos que devem ser levados em consideração para análise do caso em tela:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal

técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

[...]

Ora, podemos extrair do Artigo 30, II, que a comprovação da capacidade técnico-operacional tem total relação com as condições da empresa que está se dispondo a participar do certame em realizar os serviços de forma satisfatória, através de atestados que comprovem tais condições, trazido no §1º, e que **AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DEVERÃO SER DEFINIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, em atenção ao disposto no §2º.

O Tribunal de Contas da União tem entendimento que as exigências dos quantitativos mínimos devem ocorrer com base nas parcelas de maior relevância ou valor significativo, como podemos ver na Representação 2943620141:

REPRESENTAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. INB. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA. ALEGAÇÃO DE EXIGÊNCIA INDEVIDA DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA EXECUÇÃO DE OBJETO IDÊNTICO AO LICITADO. SUPOSTO CERCEAMENTO À COMPETITIVIDADE. PEDIDO DE SUSPENSÃO CAUTELAR. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DERIVADAS DA LICITAÇÃO. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR PREJUDICADO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. De acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição de 1988, a licitação pública deve sempre assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, mas pode permitir exigências de qualificação técnica e econômica consideradas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. 2. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às

parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado (Súmula TCU 263)

Pois bem, ao analisarmos o Projeto Básico, anexo ao edital da Concorrência 02/2023, podemos extrair no item 4.3.5 (motivo da inabilitação da recorrente), quais são as parcelas de maior relevância e valor significativo, como ilustraremos a seguir:

“4.3.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo comprovar ter executado as quantidades mínimas abaixo descritas na coluna “PROVA DE EXECUÇÃO”:

”

Trocando em miúdos, a exigência prevista no Artigo 30, §2º foi respeitada pelo agente administrativo que elaborou o Projeto Básico, com a clara discriminação do que seria considerado como parcela de maior relevância ou valor significativo para fins de exigência dos quantitativos mínimos de execução que deverão ser atendidos pelos licitantes.

Nesse sentido, a recorrente defende que não houve justificativa para que tais quantitativos mínimos tivessem sido exigidos, ou seja, tais serviços teriam sido colocados nessa tabela de forma aleatória, sem que houvesse um fundamento técnico que subsidiasse a exigência de tais percentuais.

Ocorre que, anexo ao Projeto Básico do certame pode-se identificar as memórias de cálculos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, curva ABC, composição do BDI e planilha orçamentária, elaborada por profissional registrado no CREA/RN, e que claramente deve ser levada em consideração para o caso em tela.

Com vistas a identificar quais são os insumos e serviços mais relevantes tanto para a complexidade da obra que está sendo realizada, como também para o custo financeiro que está envolvido, é utilizada a Curva ABC, com intuito de definir, de forma objetiva, os três grupos que formam a totalidade da obra, com a divisão entre A (50%), B (30%) e C (20%).

Refutando que não houve uma justificativa para que fossem escolhidos os serviços que iriam compor as parcelas de maior relevância ou valor significativo, traremos a “Curva ABC de serviços”, com destaque para os serviços que se enquadram como grupo A, e que consequentemente são preponderantes para que o objeto seja entregue de forma satisfatória.

Podemos destacar então que, os serviços que foram utilizados como subsídio para comprovação da capacidade técnico-operacional representam respectivamente:

è QUANTIDADE: 566m²; PREÇO TOTAL R\$49.578,57; %: 10,40%

è QUANTIDADE: 1.230,74m²; PREÇO TOTAL R\$44.208,18; %: 9,27%

è QUANTIDADE: 1.182m²; PREÇO TOTAL: R\$27.558,19; %: 5,78%

è QUANTIDADE: 1.182m²; PREÇO TOTAL: R\$26.878,68; %: 5,64%

De forma direta, apenas os 4 itens que foram utilizados representam 31,09%, ou seja, está claramente justificado que a comprovação dos quantitativos exigidos se mostram de acordo com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da Concorrência 02/2023, e que na verdade a inabilitação da empresa recorrente foi realizada de acordo com os termos do edital, respeitando a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União e o Artigo 30 da Lei 8666/93.

Já no tocante ao recurso apresentado pela empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, a base de sua alegação é de que o seu atestado de capacidade técnica (presente nas fls. 68 à 76 de sua habilitação) não foi aceito por não cumprir com o requisito de “registro no CREA”, e que apenas os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional devem possuir registro no órgão, por se tratar de acervo técnico do responsável, motivo pelo qual existe regulamentação do CONFEA nesse sentido.

Primeiramente, é necessário retornar ao disposto no relatório do presente Parecer Jurídico para que se analise de forma inicial qual foi o motivo da inabilitação da recorrente, vejamos:

Se extrai da decisão de inabilitação que vemos acima os quantitativos mínimos que foram solicitados e o que foi apresentado pela licitante, que claramente estão bem abaixo do que foi exigido.

Entendo que o fundamento que motivou o presente recurso foi relativo ao Atestado de Capacidade Técnico-Operacional presente nas folhas 68 à 76 da habilitação da recorrente, em que caso fossem considerados os quantitativos apresentados, a empresa teria atendido ao item 4.3.5 do Projeto Básico, se habilitando no certame.

Acontece que, o atestado que foi apresentado não se invalida de plano por sua falta de registro no CREA, em que se fundamenta todo o recurso apresentado, mas na ilegitimidade da Pessoa Jurídica que forneceu o documento.

Nota-se que a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTOR LTDA foi contratada pela Câmara Municipal de Lajes/RN, através do Contrato nº 13/2022 para “prestação serviço de Construção da nova sede da Câmara Municipal de Lajes/Rn”, com previsão de conclusão dos serviços não executados até dia 30/06/2023.

Temos então a seguinte situação:

è Empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTOR LTDA foi contratada pela Câmara Municipal de Lajes/RN para executar os serviços que estão sendo alegados no recurso.

è Empresa BREVE ENGENHARIA foi contratada pela Câmara Municipal de Lajes/RN para “fornecimento de projetos e fiscalização da execução do serviço da construção da nova Sede da Câmara Municipal de Lajes/RN”

è O Atestado de Capacidade Técnica juntando no certame foi emitido pela empresa que foi contratada pela Câmara Municipal de Lajes/RN para ELABORAR O PROJETO E FISCALIZAR A OBRA.

Estamos diante de uma situação em que a recorrente assinou um contrato com a Câmara Municipal de Lajes/RN para execução de um serviço, e que uma outra empresa também foi contratada pelo mesmo ente para fornecimento de projeto e fiscalização da obra, e o Atestado que está sendo discutido foi emitido e ASSINADO pelo representante legal da empresa que é apenas contratada pela Câmara para fiscalizar a execução.

Note-se que não existe legitimidade da empresa BREVE ENGENHARIA para emitir um Atestado de Capacidade Técnica em nome da Câmara Municipal de Lajes/RN, em favor da empresa recorrente, visto que não existe nenhuma relação contratual entre as partes, mas sim entre a AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e a CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, o que claramente não ocorreu.

Posto isso, a discussão do que deve ser trazida não se vislumbra na possibilidade ou não da Administração Pública exigir em seu certame o Atestado de Capacidade Técnico-Operacional registrado no CREA, motivo este em que assistiria razão os argumentos apresentados pela recorrente, mas sim na nulidade do Atestado, visto que foi emitido por Pessoa Jurídica diversa daquela que contratou a recorrente.

Dessa forma, o entendimento dessa Assessoria Jurídica é pela impossibilidade da Comissão acatar o Atestado que foi apresentado, bem como em manter a inabilitação da recorrente, visto que claramente não atendeu aos quantitativos mínimos exigidos.

DA ANÁLISE

A recorrente ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, em suas alegações questiona a exigência dos quantitativos. Porém, essa discordância deveria ter sido apresentada em até cinco dias úteis antes da abertura do certame, conforme previsto no item 19 do edital da Concorrência em comento. Já a recorrente AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, não conseguiu comprovar por meio de seu atestado a execução dos serviços.

DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante do exposto acima e com fundamento nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, assim como em seus correlatos, tais como a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como em relação a todos os atos praticados até o presente momento, DECIDO conhecer do recurso para, no mérito, julgá-lo

IMPROCEDENTE, mantendo a decisão que inabilitou as empresas **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

Em ato contínuo, faço subir os autos devidamente informados para apreciação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Lajes/RN, 14/09/2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Presidente da CPL
Portaria nº 052/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos da Concorrência nº 002/2023, e em atendimento ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO:

o posicionamento adotado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no julgamento do Recurso Administrativo interposto pelas empresas **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**;

as alegações apresentadas pela recorrente;
a pertinência da fundamentação apresentada pelo Presidente da CPL em 14/09/2023, em resposta ao recurso interposto.

RESOLVE;

RATIFICAR a decisão prolatada pelo Presidente, que julgou totalmente improcedente o recurso interposto, mantendo a inabilitação das empresas **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / 16.882.115/0001-97 e AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59**, ao tempo em que determina o prosseguimento da referida Concorrência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 14/09/2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0DC61B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

LEI MUNICIPAL Nº 388, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social no Município de Lajes Pintadas/RN.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o direito à moradia, enquanto um direito humano, individual e coletivo, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal Brasileira de 1988.

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social deve promover as condições de acesso à moradia digna a todos os segmentos da população, especialmente os mais vulneráveis, contribuindo, assim, para a inclusão social.

RESOLVE

Artigo 1º - Instituir em Lajes Pintadas/RN o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, com base nas disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 10.257/2001, da Lei nº 11.124/2005 e da Política Nacional de Habitação.

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos, Princípios e Diretrizes

Artigo 2º - O Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social visa propiciar a oferta de condições dignas de moradia, a melhoria das unidades residenciais e a regularização fundiária e urbanística dos núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda em locais adequados para moradia, viabilizando infraestrutura, equipamentos sociais e de serviços, reduzindo o déficit habitacional, sobretudo das famílias vulneráveis e desprovidas de moradia adequada, contribuindo para a superação das desigualdades sociais.

Parágrafo único - O SMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social no município de Lajes Pintadas/RN, observada a legislação específica.

Artigo 3º - O Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com os demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, tendo como objetivos gerais:

I - Efetuar e manter o cadastramento e a seleção-habilitação das famílias de baixa renda, segundo os critérios estabelecidos em leis específicas, para assentamento nos projetos habitacionais;

II - Identificar as áreas públicas e privadas, e comunidades, para elaborar os respectivos Projetos e Planos de Urbanização a serem implantados, articulando recursos públicos e privados para viabilizar os empreendimentos em condições acessíveis a demanda habitacional;

III - Apoiar regularização fundiária de Interesse Específico e, especialmente os da modalidade Interesse Social dos núcleos urbanos informais;

IV - Priorizar a remoção de unidades residenciais localizadas em áreas de risco, de preservação ambiental e/ou que interfiram na implantação de obras públicas, garantindo a relocação com soluções de moradia se caracterizada a consolidação;

V - Priorizar a produção de unidades habitacionais de interesse social em áreas consolidadas e dotadas de infraestrutura e o adequado aproveitamento dos vazios urbanos, terrenos ou edificações subutilizadas para fins habitacionais.

Artigo 4º - A estruturação, a organização e a atuação do SMHIS devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – Princípios:

a) Compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

b) Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

c) Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

d) Função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

II - Diretrizes:

a) Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal;

b) Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

c) Utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

d) Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

e) adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e

f) estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda da alínea "a" deste inciso.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º - Integram o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, os seguintes órgãos e entidades:

- I - Conselho Municipal de Habitação
- II - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;
- III - Caixa Econômica Federal – CEF e/ou outros agentes bancários permitidos pelo governo federal;
- IV - Fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SMHIS.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Habitação é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos da Administração Pública e representantes da sociedade civil organizada ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida por servidor indicado pelo poder executivo municipal.

§ 2º O presidente do Conselho exercerá o voto de qualidade.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará, por meio de portaria específica, a composição do Conselho Municipal de Habitação definido em plenária do colegiado.

SEÇÃO I

Artigo 7º Ao Conselho compete:

- I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, nas diretrizes nacionais e no plano municipal de habitação;
- II - Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
- III - Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV - Deliberar sobre as contas do FMHIS;
- V - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHS, nas matérias de sua competência; e
- VI - Aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Artigo 8º - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do SMHIS, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 9º - O FMHIS é constituído por:

- I - Dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;
- II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHS;
- III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V - Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHS; e
- VI - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 10º - O FMHIS será gerido pelo Conselho Municipal de Habitação.

SEÇÃO I DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FMHIS

Art. 11º. As aplicações dos recursos do FHS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I - Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
 - II - Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
 - III - Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
 - IV - Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
 - V - Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
 - VI - Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; e
 - VII - Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação.
- Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 13º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:

- I – Coordenar as ações do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social;
- II – Estabelecer, em parceria com o Conselho Municipal de Habitação, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social em Lajes Pintadas/RN;
- III – Elaborar, em parceria com o Conselho Municipal de Habitação e outros órgãos da Administração Pública, o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com os planos estaduais, regionais e municipais de habitação;
- IV - Monitorar a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes nacionais;
- V - Instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SMHIS, incluindo cadastro de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;
- VI - Controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, em consonância com a legislação federal pertinente;
- VII - Acompanhar a aplicação dos recursos do FMHIS;
- VIII - Submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de

controle interno e externo, encaminhando-as ao Tribunal de Contas da União.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2023.009

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 388/2023 - Institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social no Município de Lajes Pintadas/RN.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 09/2023, de 27 de julho de 2023, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 12 de setembro de 2023, e encaminhado através do Ofício nº 033/2023 - GP, de 14 de setembro de 2023. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 388/2023**, de 14 de setembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:EF72C59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PISO DE ENFERMAGEM

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 389, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm

contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho, produtividade ou qualquer outra vantagem fixa no contracheque do servidor;

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade; abono permanência; auxílio creche; gratificação por exercício de função de chefia; gratificações por título; adicionais por tempo de serviço; adicional noturno; ajuda de custo.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, anualmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2023.010

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 389/2023 - Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 010/2023, de 31 de agosto de 2023, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 12 de setembro de 2023, e encaminhado através do Ofício nº 034/2023 - GP, de 14 de setembro de 2023. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Complementar Municipal nº 389/2023**, de 14 de setembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:C402ED00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE VACANCIA

PORTARIA Nº 077/2023

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável do servidor que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes, § - VII do Art. 33 da Lei Complementar 121/2022, Regime Jurídico – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que o município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 33;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, JOSIELE DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 6050, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de Técnica em Saúde Bucal, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do VII – posse em outro cargo ou função inacumulável; art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor JOSIELE DOS SANTOS DA SILVA, CPF: 101.374.854-92, matrícula 4227.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 12 de setembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:F9AE10B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2023

Dispõe sobre a Exoneração a pedido da Sra. Francinúbia Borges da Silva, servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado a Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a seu pedido o (a) Sr. (a) **FRANCINÚBIA BORGES DA SILVA**, portador(a) do CPF: 017.044.814-22 do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com uma carga horária **40h**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 14 de setembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9C897A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1089/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 12 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Centro Avançado de Oncologia - CECAN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:02EA7729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, publica a Dispensa Eletrônica nº 13-DLE/2023. Sem lances. Objeto: Aquisição de peças de reposição novas para perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos Secretaria de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 15/09/2023 a 21/09/2023 as 08:00:00, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso III b. Todas as informações estão dispostas no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e Portal da transparência Municipal.

JOSÉ JÁCOME FILHO.

Secretário Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6DBFEB40

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO ESCOLHA DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº 127, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia os membros da Comissão para o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar da rede municipal de ensino do município de Marcelino Vieira/RN.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o **Decreto Municipal nº178, de 11 de setembro de 2023,**

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros da Comissão para conduzir o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino, conforme prevê o Decreto Municipal nº XXX, de XX de setembro de 2023.

Art 2º Ficam nomeados para compor a comissão:

I- Maria Euzileide Diniz de Lima, CPF: 069.557.914-27 (Presidente)

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II- Zilmar Galdino da Rocha, CPF: 876.163.944-34 (Vice-Presidente)

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III- Karla Joelma Silva, CPF: 041.775.324-10 (Membro)

Representante do setor Jurídico Municipal.

IV- Maria Erismara Fernandes de Queiroz, CPF: 095.664.394-90 (Membro)

Representante da controladoria Geral do Município.

V- Jose Aldaene Alves de Oliveira, CPF: 489.423.914-00 (Membro)

Representante do Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º. Fica criada a comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira/RN, 13 de setembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:926D4E97

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO**

DECISÃO

Assunto: Rescisão Unilateral de Contrato

Referência: Pregão Eletrônico n. 06/2023

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Trata-se de apuração de inexecução do Contrato Administrativo n. 2023.03.20.0006 firmado entre este município de Marcelino Vieira com a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP** que tem por objeto a Aquisição de Material Hospitalar;

A esse respeito, verifica nos autos que a mencionada empresa foi previamente notificada para fins de cumprimento do objeto contratual, o que foi feito por e-mails institucionais;

No entanto, a mencionada contratada manteve-se inerte, findando-se o prazo, de modo que até a presente data, não prestou o serviço

solicitado, nem tão pouco apresentou qualquer justificativa do descumprimento contratual;

Em análise, a rescisão unilateral de contrato está prevista nos Arts. 77 a 79 da lei n. 8.666/93, abaixo reproduzidos:

Art. 77 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Neste caso, sob o fundamento da norma acima, tem-se que o distrato se dará de forma unilateral pela Administração Contratante, tendo por base o descumprimento de prazo, como a inexecução total do contrato;

No mesmo sentido, a norma acima foi recepcionada nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato ora em discussão, prevendo as mesmas consequências para a hipótese ora analisada;

Neste cenário, forçoso é a tomada de providências pela edilidade municipal acerca do descumprimento integral do contrato em apreço, visto se tratar o objeto de Aquisição de Material Hospitalar, que inquestionavelmente requer urgência no seu pronto atendimento, o que no caso não ocorreu, causando sérios prejuízos à administração e aos munícipes;

A esse respeito, prevê o Art. 87 da lei regente n. 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Da análise dos autos, não se concebe a empresa permanecer inerte frente às ordens de compras emitidas e remetidas à empresa vencedora desde 23/03/2023 sendo que até a presente dada não houve nenhum atendimento nem tão pouco qualquer justificativa, não bastasse a urgência da Secretaria Municipal de Saúde que se encontra com alguns serviços paralisados por falta da manutenção solicitada;

Neste caso, não resta dúvida quanto à necessidade de aplicação das penalidades previstas para a conduta acima, ao menos para efeitos pedagógicos, punir a empresa em comento com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1(um) ano;

Por via de consequência e para fins de garantir a continuidade do serviço e considerando o desinteresse da segunda licitante em assumir

a posição da primeira vencedora, pode a administração proceder com a deflagração de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, XI da lei 8.666/93, por vislumbrar que há conveniência administrativa, a exemplo de evitar os custos e os prazos adicionais derivados de uma nova licitação;

É o que dispõe a norma abaixo a respeito:

Art. 24. É dispensável a licitação.

(...)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Ante o exposto e em consonância com o Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município, DECIDO:

Pela Rescisão Unilateral do Contrato n. 2023.03.20.0001 celebrado entre o município de Marcelino Vieira com a empresa Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda – EPP (atualmente Reinaldo Farma Ltda),que tem por objeto a Aquisição de Material Hospitalar;

Pela punição da empresa rescindenda à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1(um) ano; e

Considerando a não aceitação expressa por parte da segunda colocada, fica desde já a CPL autorizada a instrumentalizar Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica de Licitação afim de viabilizar a contratação do objeto em comento, dada a urgência que o caso requer.

Marcelino Vieira-RN, em 10/08/2023.

Publique-se;
Intime-se;
Cumpra-se.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:26EA7319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO
REDENET

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** na publicação do 4º aditivo ao contrato nº 2021.05.18.0001, publicado no dia 22/08/2023 na FEMURN, edição nº 3102:

Onde se lê:

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: “...passando a vigor com as seguintes datas: Início: 19/08/2023; Fim: 19/08/2024;”

Leia-se:

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: “...passando a vigor com as seguintes datas: Início: 19/08/2023; Fim: 19/05/2024;”.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:25AD01F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Trata-se de pedido de impugnação posto pela COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM SAÚDE – COOPESAU, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.027/0001-90 e NIRE 24400011646.

A impugnante alega a ausência de Decreto municipal regulamentar da Lei nº 9.637/1998 com critérios objetivos para qualificação de entidade sem fins lucrativos como OS, conforme exegese do art. 20 da Lei nº 9.637/1998 no supracitado edital que impede a participação de forma ampla de demais pessoas jurídicas que não sejam as organizações da sociedade civil.

Afirma também que o município apresentou o edital com ausência de provisionamento do piso salarial nacional dos profissionais da saúde (Lei Federal nº 14.434/2022 e suas alterações) no salário indicado para os funcionários conforme o Anexo II – Termo de Referência do Edital.

No mais, afirma que o instrumento de ajuste (termo de colaboração) para celebração de parceria em sistema de gestão compartilhada OS está inadequado e que houve uma irregular combinação simultânea da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 08/2023 para seleção de OS em sistema de gestão compartilhada.

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se fora interposta dentro do prazo estabelecido pela legislação que rege a matéria.

O impugnante encaminhou em tempo hábil, via protocolo, sua impugnação, motivo pelo qual merece ter seu mérito analisado, já que atentou para o prazo estabelecido.

Quanto ao mérito da impugnação, cumpre esclarecer que a Lei nº 8.666/93 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Anteriormente, as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil eram instrumentalizadas através de convênios e regidas pela Lei de Licitações, no entanto com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 houve o disciplinamento do instituto parceria pela respectiva lei ordinária, tendo sido expressamente vedada a aplicação às parcerias do disposto na Lei nº 8.666/93.

A definição da legislação aplicável é fundamental para estabelecer as regras e procedimentos que regerão o processo em tela, bem como os direitos e obrigações das partes envolvidas. No caso em tela, o edital do Chamamento definiu explicitamente qual legislação deverá ser aplicada, podendo sim, existir a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 em casos específicos, onde a legislação específica seja omissa, não gerando implicações significativas e incertezas jurídicas.

Ocorreu, um **erro formal** quanto a escolha do foro eleito, ficando firmado o foro de **Ceará-Mirim/RN** para dirimir questões atinentes a parceria fruto do presente Chamamento Público.

No chamamento público também é observada a concorrência, porém, podemos perceber que o foco do chamamento público é um tipo diverso de contratação. Na verdade, é a busca por firmar parcerias com essas organizações sem fins lucrativos (OSC) para executar projetos que tragam benefícios sociais que são de interesse do estado. Organização da Sociedade Civil é uma empresa, sem fins lucrativos, que desenvolve ações de interesse público. Elas usualmente atuam na promoção e defesa de direitos, na saúde, educação, cultura, direitos humanos, moradia e outros congêneres.

A própria Lei 13.019/14 também regulamenta o que é uma OSC no artigo 2º.

Portanto, uma OSC é diferente de uma empresa tradicional, pois não tem fins lucrativos e atua em áreas essencialmente de interesse social.

Apenas essas Organizações da Sociedade Civil que podem participar dos chamamentos públicos.

O referido processo trata-se de Chamamento Público fundamentado na Lei nº.13.019/2014 e não especificamente vinculado a Lei 9.637/1998.

É necessário tecer uma rápida definição sobre Organização de Sociedade Civil e Organização Social. As Organizações de Sociedade Civil - OSCs são regulamentadas pela Lei nº 13.019/2014, conhecida como Novo Marco Regulatório da Sociedade Civil (MROSC). Trata-se de denominação que pode ser concedida a entidades privadas sem fins lucrativos, cooperativas de caráter social e organizações religiosas. As entidades que se adequam às exigências da legislação podem estabelecer parcerias com o Poder Público, que podem ser firmadas mediante termos de fomento, colaboração ou cooperação (Art. 2º, III, Lei nº 13.019/2014). Além disso, não há exigência de qualificação para ser enquadrado como OSC.

Já Organização Social (OS) é uma qualificação que pode ser concedida pelo Poder Executivo às entidades privadas – pessoas jurídicas de direito privado – sem fins lucrativos, destinadas ao exercício de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura ou à saúde, conforme estabelecido na Lei nº 9.637 de 1998.

Ademais, resta toda a legislação municipal no que concerne a matéria do chamamento público, o Decreto Municipal 008/2023, sendo específico quanto a celebração de Termo de Colaboração para o presente caso.

O objeto do instrumento convocatório e do Decreto Municipal são cristalinos ao prever Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como organização social na área de saúde no âmbito do município de Maxaranguape/RN, conforme o decreto municipal nº 008/2023 para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços das unidades básicas de saúde, unidade integrada de saúde e secretaria de saúde, mediante termo de termo de colaboração, junto a secretaria de saúde do município de Maxaranguape/RN, qualificada como OS/OSC/OSCIP no âmbito das três esferas dos Poderes (art.20,X), não havendo qualquer margem para interpretação diversa.

Dito isso, o Edital do Chamamento em apreço é pautada em gestão/gerenciamento de Unidades de Saúde, com planos de metas, cujo objeto é a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos caracterizada como organização da sociedade civil, com experiência prévia comprovada na qualificação, onde o Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela norma da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Consta no art. 20, X, do Decreto Municipal a questão clara sobre quem estará qualificado no certame Municipal: *“no caso organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos de legislação pertinente, sendo utilizado como critério de desempate”*.

Resta claro que, não houve ausência de norma regulamentadora para a concessão da qualificação, uma vez, que será reconhecida a declaração por qualquer órgão das três esferas do Poder Público, bem como, poderá ser utilizada a legislação pertinente, ou seja, a Legislação Federal vigente. Na medida em que a Lei 13.019 institui “normas gerais”, os seus preceitos gerais devem ser observados por todos os Entes ou Entidades do Poder Público.

Considerando que as Organizações Sociais também são entidades privadas sem fins lucrativos, vimos por meio desta esclarecer que as empresas qualificadas como Organização Social podem participar do chamamento público em comento, desde que atendam aos requisitos do Certame, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 008/2023.

Prima face, cumpre sobrevaler que o Termo de Colaboração e o Contrato de Gestão são instrumentos jurídicos distintos, utilizados em contextos diferentes na administração pública brasileira. Os contratos de gestão são regulamentados pela Lei nº 9.637/1998 e exigem elevada complexidade técnica.

O Termo de Colaboração é regulamentado pela Lei nº 13.019/2014, conhecida como a "Lei do Marco Regulatório das Organizações da

Sociedade Civil" ou "Lei das Parcerias Voluntárias". Ele é utilizado para formalizar parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, visando a realização de atividades de interesse público, como a execução de projetos sociais, culturais, esportivos, entre outros. Esses termos estabelecem direitos e deveres de ambas as partes e preveem a transferência de recursos financeiros para a execução das atividades previstas. Os serviços pactuados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes estabelecidas no Edital.

Quanto a precificação do custeio com relação ao piso nacional da enfermagem, o mesmo não pode ser apresentando, no momento atual, em razão da tramitação da Legislação Municipal que ainda não foi votada no Legislativo. Quando da finalização da tramitação do processo legislativo, os valores serão adequados ao piso nacional dos profissionais de saúde mediante o instrumento legal cabível.

Em nome do cumprimento dos objetivos legais e a atenção a saúde básica do Município de Maxaranguape/RN, a legalidade estrita deve ser flexibilizada em atendimento aos princípios da eficiência e do interesse público.

Esclarecidas estão as lacunas legais alegadas no presente recurso, com fundamentação nas legislações federal e municipal vigentes, bem como, os princípios que preconizam o formalismo moderado e atenção ao interesse público.

No mais, vislumbra-se que as demais exigências no tocante ao tipo de certame escolhido, encontram-se presentes no edital.

Mediante todo o exposto, decidimos por conhecer o presente pedido de impugnação e no mérito DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos, conforme relatório apresentado neste julgamento. Tornado público o presente julgamento, reaprazamos as datas e daremos continuidade ao Chamamento/Credenciamento.

Maxaranguape-RN, 14 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:985FBC2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICO AVISO DE REAPRAZAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A comissão de seleção de chamamentos público do Município de Maxaranguape, vem informar que mediante o julgamento da impugnação realizado por esta comissão, fica aprazado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, conforme calendário, que objetiva a Seleção De Entidade Sem Fins Lucrativos, Devidamente Qualificada Como Organização Social ou Organização Social Civil, Na Área De Saúde No Âmbito Do Município De Maxaranguape/RN, Conforme O Decreto Municipal Nº 008/2023 Para Administração Gerencial, Operacionalização E Execução De Serviços Das Unidades Básicas De Saúde, Unidade Integrada De Saúde E Secretaria De Saúde. Informações disponíveis em cplmaxaranguape@gmail.com e <http://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeChamadasPublicas>.

Prazo para Qualificação	Até 27/09/2023 às 14hs
Divulgação do Resultado da Qualificação	28/09/2023 (Diário Oficial)
Entrega dos documentos de Propostas e Habilitação dos Interessados Qualificados	29/09/2023 às 13hs
Divulgação do Resultado Final dos Credenciados	04/10/2023 (Diário Oficial)

Maxaranguape/RN em 14 de setembro de 2023

JOSÉ WILSON DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:CB98E1B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. ATA DE SESSÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023, às 10h20min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PMM, o Presidente da Comissão de Licitações da PMM/RN, o Sr. JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sra. CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO, o Sr. LEALDO PEZZI ARAÚJO e o Sr. NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA, reuniram-se para realizar a ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Compareceram os representantes das empresas habilitadas no certame, que seguem discriminadas em ATA: RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 43.357.757/0001-40, Representada pelo Sr. Daniel Bezerra de Lima Secundo, tendo o senhor Presidente iniciado os ditames com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das empresas habilitadas mencionadas acima.

Após a abertura dos envelopes, os conteúdos passados aos presentes para que se rubricassem os documentos e que se apontassem alguma observação sobre as propostas, os representantes acima qualificados não realizaram nenhum apontamento. Em seguida, foram rubricados os documentos pela Comissão, onde foram REGISTRADOS, os preços ofertados pelas empresas.

RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 43.357.757/0001-40 - R\$ 4.727.468,10 (quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos);

Nada mais havendo a tratar, o Presidente informou que as Propostas estão sendo encaminhadas para análise do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana para posterior emissão de Parecer Técnico acerca das propostas de preço. Determinou-se a lavratura da presente Ata que após lida, foi por ele submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se às 10:56hs, desse modo à sessão, se comprometendo a publicar o resultado oficial da análise das propostas no diário oficial do município e disponibilizar a ata na íntegra, através do email.cplmaxaranguape@gmail.com.

Nada mais tendo a registrar, eu Jackson Paulo Matias da Cruz, lavro a presente ata, depois de lida e aprovada por mim, pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

CAMILA DAYANA F. DO NASCIMENTO
Membro da CPL

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA
Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO
Membro da CPL

RD SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.357.757/0001-40

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:157EE29B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 RESULTADO DE
ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-PMM
PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE
LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN realizou no dia 11 de setembro de 2023, às 10:20h à abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS, das licitantes habilitadas do certame supracitado.

A Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras realizou a análise das propostas de preço das seguintes empresas: RD SOLUÇÕES LTDA. Para embasamento, segue detalhamento das análises individualizadas.

1. A empresa RD SOLUÇÕES LTDA apresentou todos os documentos em conformidade.

Assim, na análise feita pela Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras, nas planilhas de composições da empresa, cuja proposta mais vantajosa, foi visto que a documentação da empresa RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40, encontra-se de acordo com os objetivos da contratação dos serviços a serem realizados.

É então declarada vencedora no certame a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40, por cumprir todas a exigência editalícias, com valor global apresentado de R\$ 4.727.468,10 (quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados no setor de licitação na Rua Quinze de Novembro – Nº45 – Maxaranguape/RN, ou através do email. cplmaxaranguape@gmail.com.

Maxaranguape/RN, 14 de setembro de 2023

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:05476938

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO
CONVÊNIO**

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25 e o ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARACAJAU, estabelecido em Maxaranguape, com CNPJ/MF n.º 03.688.208/0001-33, OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os participantes, o desenvolvimento de atividades destinadas ao funcionamento do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Polo Maracajau. OBJETO DO DISTRATO UNILATERAL O presente TERMO DE DISTRATO UNILATERAL se dá por não haver mais o interesse e a vantagem para a administração do município de Maxaranguape/RN, na continuação do presente Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARACAJAU. Portanto, a finalidade deste DISTRATO UNILATERAL será a redução de custos para o município.

Maxaranguape em 11 de Setembro De 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:12CED62E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA
EDITAL Nº 08 DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA**

EDITAL nº 08 DE CONVOCAÇÃO DOS
ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, convoca os eleitores para participar do

processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN.

1 – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
Creche Municipal Maria Cândida	01
Creche Municipal Maria Cândida	02
Creche Municipal Maria Cândida	03
Creche Municipal Maria Cândida	04

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
01	Janaina de Oliveira Teixeira Simão
02	Ana Lúcia Pereira Dantas de Medeiros
03	Wilma Carlos Dantas
04	Daniele de Almeida Silva
06	Gustavo Ales Dantas
07	Lázaro Felipe Dantas da Silva
08	Francisco Rafael Diniz de Medeiros
09	Francisco Lucena Sobrinho

Messias Targino/RN, 13 de Setembro de 2023.

FRANCISBERG ROCHA PEREIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:4E297482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.188 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a reduzir os subsídios dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretário Municipal, bem como os salários dos ocupantes de cargos comissionados e gratificações concedidas a servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, por um período de 90 (noventa) dias, os subsídios dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, e definidos pela Lei Municipal nº 1.028/2020 e Lei Complementar nº 034/2022, conforme disposto abaixo:

I – reduzir em 30% (trinta por cento) os subsídios dos cargos de Prefeito e Vice Prefeito, passando respectivamente com a redução para R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) e R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais durante o período assinalado;

II – reduzir em 30% (trinta por cento) os subsídios dos cargos de Secretário Municipal, passando com a redução para R\$ 4.630,80 (quatro mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos) mensais durante o período assinalado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, também, a reduzir, por um período de 90 (noventa) dias, os salários dos ocupantes de cargos comissionados estabelecidos pela Lei Complementar nº 034/2022, conforme disposto abaixo:

I – redução em 30% (trinta por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem entre R\$ 4.134,65 (quatro mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e R\$ 6.615,44 (seis mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) mensais;

II – redução em 30% (trinta por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem entre R\$ 3.053,28 (três mil e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) e R\$ 4.133,65 (quatro mil cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) mensais;

III – redução em 30% (trinta por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem entre R\$ 2.442,62 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e R\$ 3.052,28 (três mil e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) mensais;

IV – redução em 20% (vinte por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem abaixo de R\$ 2.441,62 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) mensais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a reduzir, por um período de 90 (noventa) dias, o valor de todas as gratificações concedidas estabelecidas pela Lei Complementar nº 034/2022 no patamar geral é único de 50% (cinquenta por cento) durante o período assinalado.

Art. 4º Fica assegurado ao ocupante do cargo comissionado o recebimento do valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), independentemente da redução disposta no artigo 2º garantindo, assim, o cumprimento do salário mínimo previsto constitucionalmente durante o período assinalado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 06 de setembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4BD18F41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 203/2023 - GP

EXONERA Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ANDRÉ GLEISSON PAULINO MIRANDA, do cargo em comissão de DIRETOR (A) da Escola Municipal Prefeito Iarandi de Aguiar Filho, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de setembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EE62604D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 34/2023

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6727 no valor de R\$ 2.588,66 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 6731 no valor de R\$ 5.790,19 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 6732 no valor de R\$ 13.082,92 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 6729 no valor de R\$ 1.281,99 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 6728 no valor de R\$ 1.222,00 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 6730 no valor de R\$ 1.343,16 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 6733 no valor de R\$ 17.047,60 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 14 de Setembro de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1EF59DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023 PROCESSO Nº 010809/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALAR**, inscrita sob o CNPJ nº 42.241.189/0001-54 para a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Médicos Hospitalar nas Unidades de Saúde da Rede Municipal do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 16.535,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e cinco reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de agosto de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A45D033E

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010809/2023 DISPENSA - Nº 059/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS

Contratada: **L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALAR**, inscrita sob o CNPJ nº 42.241.189/0001-54

Processo Administrativo nº 010809/2023 - Dispensa - nº 059/2023

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Médicos Hospitalar nas Unidades de Saúde da Rede Municipal do Município de Monte das Gameleiras/RN, Valor Global: R\$ 16.535,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e cinco reais)**

Unidade Orçamentaria 0207

Ação 2034

Natureza da Despesa 33903900

Fonte de Recurso 1500000000

Monte das Gameleiras, em 16/08/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX PONTES
Contratante

L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALAR,
CNPJ nº 42.241.189/0001-54

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:56D16FEC

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023 PROCESSO Nº 010811/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALAR**, inscrita sob o CNPJ nº **42.241.189/0001-54** para a **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças para equipamentos Médicos Hospitalar nas Unidades de Saúde da Rede Municipal do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de agosto de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:854AF500

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010811/2023 DISPENSA - Nº
060/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS
Contratada: **L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALAR**, inscrita sob o CNPJ nº **42.241.189/0001-54**
Processo Administrativo nº 010811/2023 - Dispensa - nº 060/2023
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças para equipamentos Médicos Hospitalar nas Unidades de Saúde da Rede Municipal do Município de Monte das Gameleiras/RN**,

Valor Global: R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta reais)

Unidade Orçamentaria 0207
Ação 2034
Natureza da Despesa 33903000
Fonte de Recurso 1500000000

Monte das Gameleiras, em 16/08/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX PONTES

Contratante

L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALAR,
CNPJ Nº 42.241.189/0001-54

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:61A856E2

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 005/2023

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022

Ata de Registro de Preço nº 162/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN inscrita no CNPJ: nº 08.365.900/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) na Aquisição de veículos Automotores OKM para atender a Secretaria Municipal de saúde do município de Monte das Gameleiras /RN.**

Fornecedor Registrado: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.770.238/0001-57

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil, e quatrocentos reais).**

Vigência da Ata: 21/12/2022 a 20/12/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 08/09/2023 à 31/12/2023.

Monte das Gameleiras /RN, 08 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
Órgão participante (Carona)

Nacional Veiculos e Servicos LTDA
CNPJ Nº 04.770.238/0001-57
Representada Pelo (a)
SR. CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
CPF 983.551.554-91
Fornecedor

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2C99BC11

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210712/2023

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 162/2022 do **Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2022** da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) na Aquisição de veículos Automotores OKM para atender a Secretaria Municipal de saúde do município de Monte das Gameleiras /RN.**

Contratante: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratado: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil, e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

unidade orçamentaria: 0207
projeto atividade: 1058
ficha de despesa: 44905200
fontes de recursos: 1500000000

Vigência: 08/09/2023 à 31/12/2023.

Data de Assinatura: 08/09/2023.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8A81409F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
06/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM)

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de setembro de 2023, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 14 de setembro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:BBB27C79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **Vigilante**, durante o período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 14 de setembro de 2023 até 12 de setembro de 2025, ocupado pelo Senhor **ETANIEL FORTES DE OLIVEIRA**, Matrícula: **2362937/1**, por motivo de posse em cargo não cumulável, conforme Art.50 da Lei Complementar 006/2013-GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6651F291

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **ZELIA SILVESTRE**, Matrícula: 0013961/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de setembro de 2023 à 13 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EDC7DE56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **ZENEIDE MARIA DE CARVALHO**, Matrícula: 0011657/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de setembro de 2023 à 13 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0CC6806A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **ANA CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula: 0011223/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de setembro de 2023 à 13 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D2333929

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **ZENAIDE CRISTIANE DE CARVALHO SANTANA**, Matrícula: 0011631/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de setembro de 2023 à 13 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:830C9615

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora WANESSA CARVALHO GOMES, Matrícula: 0368776/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de setembro de 2023 à 03 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de setembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A90F0A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2023**

PORTARIA nº 218/2023.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da Comissão Especial de Avaliação, referente a editais e/ou chamadas públicas para destinação de recursos da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195 de 2022, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas pelos Estados e Municípios expede a seguinte portaria:

ART. 1º. Fica criada Comissão Especial de Avaliação em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete a avaliação e seleção de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Olho D'água do Borges/RN.

ART. 2º. A Comissão Especial de Avaliação terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por período de 12 meses, através de ato do Poder Executivo Municipal.

ART. 3º. A Comissão de Avaliação e Seleção atuará especificamente na descentralização de recursos culturais oriundos da Lei Complementar nº 195 de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

ART. 4º. A Comissão de Avaliação e Seleção será composto por 2 (dois) representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INDICADOS PELA PREFEITA MUNICIPAL:

Francisca Vanaria de Oliveira;

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Carlos Henrique Fernandes de Oliveira;

Maria Aurení da Conceição Sales.

§ 1º - A Comissão Especial de Avaliação terá participação nata da Secretária de Educação e Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os membros da Comissão de Avaliação prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 3º - As decisões do Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

ART. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Olho D'água do Borges/RN terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

ART. 6º. A descentralização de recursos obedecerá normativas descritas através de edital ou chamada pública, sendo a ação financeira com benefícios concedidos por meio de premiações artísticas culturais.

ART. 7º. A Comissão Especial de Avaliação se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

ART. 8º. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados para concessão de prêmios e que sejam executados na forma da Lei nº 195/2022.

ART. 9. A aplicação dos recursos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 195/2022;

ART. 10. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos da Lei Paulo Gustavo;

II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos;

V – Analisar relatório final dos beneficiários.

ART. 11. Compete a Presidente da Comissão Especial de Avaliação:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as

atividades de administração da Comissão;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comissão Especial de Avaliação;

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

ART. 12. Compete aos demais membros do Comissão Especial de Avaliação:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no edital de premiação;

III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como

sugerir soluções.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

I - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, dirimindo dúvidas e esclarecimentos.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges, em 14 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:461932D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 109/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: Danielle Karla Santos de Medeiros Dantas - ME, CNPJ nº 12.520.802/0001-01. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal (próprios, locados ou cedidos) para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco. Data da assinatura: 30 de agosto de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 102.790,80** (cento e dois mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos.). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr.ª Danielle Karla de Medeiros Dantas, CPF nº 057.293.554-40, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:D1CF5420

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e com base no que o dispõe a Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a **Francisco Bezerra da Nóbrega**, Matrícula nº 29, servidor(a) do quadro efetivo do Município no cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, nos termos do art. 218 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco/RN).

Parágrafo único – A licença-prêmio de que trata o caput do art. 1º, corresponde ao período aquisitivo de 26/06/1997 a 26/06/2007, e será usufruída pelo(a) servidor(a) por um período de 3 meses com termo inicial em 11/09/2023 e termo final em 10/09/2023, ocasião na qual o(a) servidor(a) deve se apresentar ao local de trabalho independentemente de convocação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:4ACAA23D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2023/GP/PMP, DE 15 DE SETEMBRO DE
2023**

*“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 419/2018,
QUE DISPÕE SOBRE REFIS MUNICIPAL...”*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal e tendo em vista ao Art. 4º da Lei Municipal nº 419 de 2018, alterado pela da Lei Municipal nº 477/2022, parágrafo único.

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes que optarem em aderir ao Refis Municipal, deverão encaminhar requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, até 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:48BEF343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2023**

O Município de Parazinho torna público que no dia 27/09/2023, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 011/2023 – Objetivo: registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho, com fornecimento de peças e acessórios. Edital e anexos no www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br (licitações) ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 14/09/2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CBA2E8D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5839/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 14/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2023 realizada em 17 de agosto de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 351.135,55, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS- CNPJ: 40.503.176/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)**.

B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA- CNPJ: 34.239.627/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 109.135,55 (cento e nove mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

PARELHAS/RN, em 14 de setembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:70F610BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5839/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2023 realizada em 17 de agosto de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$351.135,55, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS- CNPJ: 40.503.176/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)**.

B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA- CNPJ: 34.239.627/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 109.135,55 (cento e nove mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C5EE9199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5998/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 47/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 47/2023 realizada em 01 de setembro de 2023 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$77.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

STERELIZE LIXO HOSPITALAR- CNPJ: 27.003.103/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 14 de setembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6B28604C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5998/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 47/2023 realizada em 01 de setembro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$77.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

STERELIZE LIXO HOSPITALAR- CNPJ: 27.003.103/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:357903B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5450/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 45/2023**

Objeto: INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 45/2023 realizada em 12 de setembro de 2023 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 546.440,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

WAGNER AZEVEDO SIQUEIRA COSTA 07920635462- CNPJ: 45.267.145/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6,

7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 546.440,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 14 de setembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F8D1D02E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5450/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

Objeto: INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 45/2023 realizada em 12 de setembro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$546.440,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

WAGNER AZEVEDO SIQUEIRA COSTA 07920635462- CNPJ: 45.267.145/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 546.440,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6B325E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

Data da Assinatura: 11/09/2023

Vigência: 11/09/2023 até 10/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI		
CNPJ: 20.873.342/0001-23	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Av Dois de Fevereiro, 943, Varjão, João Pessoa/PB, CEP 58.070-000		
Representante: Everlyn Henrique Souza		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unid.	Valor Total (R\$)
038	0008088 - PEDRA SANITÁRIA EMBALAGEM 25G	Unidade	10.480	R\$ 1,63		R\$ 17.082,40
0053	0008103 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50L PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	2.910	R\$ 10,03		R\$ 29.187,30
Valor total: R\$ 46.269,70						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FE92692A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

Data da Assinatura: 11/09/2023

Vigência: 11/09/2023 até 10/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: THIAGO B DE O TRINDADE LTDA		
CNPJ: 07.379.771/0001-80	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Lucio Dantas, 180, Centro, Parelhas/RN		
Representante: Thiago Bennelle de Oliveira Trindade		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unid.	Valor Total (R\$)
0039	0008089 - POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM 490ML.	Frasco	500	R\$ 1,70		R\$ 850,00
Valor total: R\$ 850,00						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5B1B1747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

Data da Assinatura: 11/09/2023

Vigência: 11/09/2023 até 10/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 49.464.926/0001-27	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua André Vidal de Negreiros, 565, São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-200		
Representante: Letícia Rabelo Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0059	0008245 - ALCOOL LÍQUIDO 70° GL. GALÃO COM 5 LITROS	Unidade	600	R\$ 33,60		R\$ 20.160,00
Valor total: R\$ 20.160,00						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9CF61E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

Data da Assinatura: 11/09/2023

Vigência: 11/09/2023 até 10/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: FASTEMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 48.778.881/0001-00	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Av Roberto Koch, 1440, Araguaçu, Londrina/PR, CEP 86.037-010		
Representante: Yago Bieniek Mendes		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
035	0008085 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G	Par	425	R\$ 2,79		R\$ 1.185,75
0036	0008086 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M	Par	625	R\$ 2,79		R\$ 1.743,75
0037	0008087 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P	Par	245	R\$ 2,79		R\$ 683,55
Valor total: R\$ 3.613,05						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2B97D576

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 203/2023 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 203/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento da servidora **AVANEIDE SANTOS DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, matrícula 1001841, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 14 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:80B8BCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 011/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 011/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº77/2023, datado de 05/09/2023, apresentado pelo servidor Messias Emanuel de Medeiros, matrícula 1208438, lotada no Gabinete Civil, no cargo de Guarda Municipal, lotação no Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Messias Emanuel de Medeiros, matrícula 1208438, o gozo de férias no período de 04/09/2023 a 03/10/2023, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Messias Emanuel de Medeiros fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de setembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9A34A88E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 012/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 012/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.****A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício da servidora de nº430/2023-SMS, datado de 14/09/2023, apresentado pela servidora Paula Priscilha Pereira da Silva, matrícula 1209965, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de cirurgiã dentista com lotação na Policlínica.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder à servidora Paula Priscilha Pereira da Silva, matrícula 1209965, o gozo de férias no período de 17/10/2023 a 26/10/2023, perfazendo um total de 10 (dez) dias.**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, a servidora Paula Priscilha Pereira da Silva fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de setembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**Publicado por:**
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:45BA6D99**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
013/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807.297/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ **07.681.440/0001-09**, situada na **RUA JOÃO DA MATA, 694 – CENTRO – CAMINA GRANDE/PB – CEP 58.400-245**, com objeto: Aquisição dos materiais didáticos pedagógicos que compõem o PROJETO MAIS SABER da Editora Lunik, cujo foco é trabalhar com as habilidades e competências definidas pela BNCC, de modo a atingir os níveis de conhecimento necessários para a realização das avaliações em larga escala do Ministério da Educação. Tais materiais contemplam os alunos do ensino fundamental 1 e 2, além de contribuir para a definição da caminhada pedagógica dos docentes e para o monitoramento eficiente dos resultados alcançados. Valor Total de R\$ 38.263,60 (Trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 14 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BADE9EFA**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 006/2006****LEI COMPLEMENTAR****Nº 006/2006****DE 04/12/2006****CÓDIGO TRIBUTARIO E DE RENDAS DO MUNICIPIO
DE PASSAGEM/RN****SUMÁRIO****LIVRO I DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO**
6**TÍTULO I DAS NORMAS GERAIS 6****CAPITULO I DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA 6****CAPITULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 7****SEÇÃO I DO CADASTRO FISCAL 7****SEÇÃO II DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES 8****SEÇÃO III DO PARCELAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO 10****SEÇÃO IV DAS ISENÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS 11****TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA 13****CAPITULO I DA FISCALIZAÇÃO 13****SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA, ALCANCE E ATRIBUIÇÕES 13****SEÇÃO II DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO 15****SEÇÃO III DO ARBITRAMENTO 15****SEÇÃO IV DA APREEÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS 16****CAPITULO II DA DIVIDA ATIVA 17****SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO E INSCRIÇÃO 17****SEÇÃO II DA COBRANÇA 17****SEÇÃO III DO PAGAMENTO 18****CAPITULO III DA CERTIDÃO NEGATIVA 18****TÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL 20****CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20****SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 20****SEÇÃO II DA INTIMAÇÃO 20****CAPITULO II DA FORMALIZAÇÃO DA EXIGÊNCIA DO CREDITO TRIBUTÁRIO 21****SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21****SEÇÃO II DO INICIO DO PROCEDIMENTO 21****SEÇÃO III DA NOTIFICAÇÃO E DA RECLAMAÇÃO DE LANÇAMENTO 21****SEÇÃO IV DO AUTO DE INFRAÇÃO 22****SEÇÃO V DAS NULIDADES 22****SEÇÃO VI DA IMPUGNAÇÃO E DO JULGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 23****CAPITULO III DO PROCESSO DE CONSULTA 24****CAPITULO IV DO PROCESSO DE RESTITUIÇÃO 24****LIVRO II DOS TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS 25****TITULO I DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS 25****CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25****CAPITULO II DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA 25****SEÇÃO I DO FATO GERADOR 25****SEÇÃO II DA NÃO INCIDÊNCIA 27****SEÇÃO III DA BASE DE CALCULO 28****SEÇÃO IV DAS ALIQUOTAS 29****SEÇÃO V DOS CONTRIBUINTES 29****SEÇÃO VI DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO 30****SEÇÃO VII DO DOCUMENTARIO FISCAL 31****SEÇÃO VIII DAS ISENÇÕES 32**

SEÇÃO IX DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES 33
CAPÍTULO III DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADES PREDIAL E TERRITORIAL URBANA 34
 SEÇÃO I DO FATO GERADOR 34
 SEÇÃO II DA BASE DE CALCULO 34
 SEÇÃO III DAS ALIQUOTAS 36
 SEÇÃO IV DO CONTRIBUINTE 36
 SEÇÃO V DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO 37
 SEÇÃO VI DO CADASTRO 37
 SEÇÃO VII DAS ISENÇÕES 39
 SEÇÃO VIII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES 39
CAPÍTULO IV DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS 40
 SEÇÃO I DO FATO GERADOR 40
 SEÇÃO II DA NÃO INCIDENCIA 40
 SEÇÃO III DA BASE DE CALCULO 40
 SEÇÃO IV DAS ALIQUOTAS 41
 SEÇÃO V DO CONTRIBUINTE 41
 SEÇÃO VI DO LANÇAMENTO E DO PLANEJAMENTO 42
 SEÇÃO VII DAS ISENÇÕES 42
 SEÇÃO VIII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES 42
TÍTULO II DAS TAXAS 43
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 43
CAPÍTULO II DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA 43
 SEÇÃO I DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO 44
 SUBSEÇÃO I FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO 44
 SUBSEÇÃO II LANÇAMENTO E PAGAMENTO 45
 SUBSEÇÃO III INFRAÇÕES E PENALIDADES 45
 SUBSEÇÃO IV ISENÇÕES 45
 SEÇÃO II DA TAXA PELA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE OU OCUPAÇÃO DE ÁREA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO 46
 SUBSEÇÃO I FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO 46
 SUBSEÇÃO II LANÇAMENTO E PAGAMENTO 46
 SUBSEÇÃO III INFRAÇÕES E PENALIDADES 46
 SUBSEÇÃO IV ISENÇÕES 47
 SEÇÃO III DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PÚBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS EXPOSTO AO PÚBLICO 47
 SUBSEÇÃO I FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO 47
 SUBSEÇÃO II LANÇAMENTO E PAGAMENTO 47
 SUBSEÇÃO III INFRAÇÕES E PENALIDADES 47
 SUBSEÇÃO IV ISENÇÕES 48
 SEÇÃO IV DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, LOTEAMENTO E ARRUMAMENTOS 48
 SUBSEÇÃO I FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO 48
 SUBSEÇÃO II LANÇAMENTO E PAGAMENTO 48
 SUBSEÇÃO III INFRAÇÕES E PENALIDADES 48
 SUBSEÇÃO IV ISENÇÕES 49
 SEÇÃO V DA TAXA DE LICENÇA PARA O ABATE DE ANIMAIS 49
 SUBSEÇÃO I FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO 49
 SUBSEÇÃO II LANÇAMENTO E PAGAMENTO 49
 SUBSEÇÃO III INFRAÇÕES E PENALIDADES 49
 SEÇÃO VI DA TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA 50
 SUBSEÇÃO I FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO 50
 SUBSEÇÃO II LANÇAMENTO E PAGAMENTO 50
 SUBSEÇÃO III INFRAÇÕES E PENALIDADES 50
CAPÍTULO II DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 51
 SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 51
 SEÇÃO II DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA 51
TÍTULO III 52
TÍTULO IV DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 53
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 53
 SEÇÃO I DO FATO GERADOR 53
 SEÇÃO II DA BASE DE CALCULO 53
 SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE 53
 SEÇÃO IV DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO 53
 SEÇÃO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES 53
TÍTULO V DAS RENDAS DIVERSAS 54
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 54

CAPÍTULO II DOS PREÇOS PÚBLICOS 54
TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS 56

CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DE PASSAGEM

Lei Complementar nº 006/2006 de 04 de dezembro de 2006.

Institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Passagem/RN,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN
 Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LIVRO I
DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS
CAPÍTULO I
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 1º - Aplicam-se à legislação tributária municipal os princípios e as normas gerais estabelecidos pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Constituição Estadual, pelas suas respectivas Leis Complementares, Lei Orgânica do Município e demais disposições de leis que se deva observar.

Art. 2 - Para os efeitos da legislação tributária municipal, consideram-se pessoas jurídicas:

- I- as de direito público e as de direito privado, domiciliadas no Município, sejam quais forem os seus fins, nacionalidades ou participantes no capital;
- II - as filiais, sucursais, agências ou representações no Município das pessoas jurídicas com sede no exterior;
- III- as sociedades de fato e as firmas individuais.

Art. 3º- A legislação tributária municipal compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Parágrafo único - São atos complementares das leis e dos decretos:

- I - os atos normativos, tais como: portarias, circulares, instruções, avisos e ordens de serviço, expedidos pelo Secretário de Finanças e Diretores de Órgãos Administrativos, encarregados da aplicação da lei;
- II- as decisões dos órgãos coletivos de jurisdição administrativa, que a lei atribua eficácia normativa;
- III- as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
- IV- os convênios que o município celebre com a União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DO CADASTRO FISCAL

Art. 4º- O Cadastro Fiscal do município compreende:

- I- Cadastro Geral Imobiliário;
 - II- Cadastro Geral de Atividades;
- § 1º O Cadastro Geral Imobiliário - CGI tem por finalidade inscrever todas as unidades imobiliárias existentes no município, de acordo com as normas específicas previstas neste código.
- § 2º - O Cadastro Geral de Atividades - CGA tem por finalidade inscrever toda pessoa jurídica, firma individual e profissional autônomo que estiver sujeito a obrigação tributária principal ou acessória.
- § 3º- O Cadastro Geral de Atividades - CGA se desdobra em:
- a) cadastro das atividades dos estabelecimentos em geral;
 - b) cadastro das atividades exercidas nos logradouros públicos.
 - c) cadastro Simplificado

§ 4º O Cadastro Simplificado tem por finalidade inscrever as atividades de reduzido movimento econômico a ser definido em ato do Poder Executivo.

Art. 5º Toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, inclusive as imunes ou isentas, ficam obrigadas a requerer sua inscrição, alteração e baixa no cadastro fiscal do município.

Art. 6º Far-se-á a inscrição, alteração ou baixa no cadastro fiscal do município:

I - a requerimento do interessado, observando-se o disposto nos § 1º e § 2º deste artigo;

II - de ofício, após expirado o prazo previsto no art. 7º, observando-se o disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º - As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável não implicam na aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independente de prévia comunicação.

§ 2º As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável são de sua inteira responsabilidade, fazendo prova apenas a favor do fisco.

§ 3º - A inscrição, alteração ou baixa de ofício será realizada aplicando-se as penalidades previstas em lei.

§ 4º - Considera-se inscrito a título precário no cadastro fiscal do município:

I - contribuinte que não obtiver resposta da autoridade administrativa, após 30 (trinta) dias do seu pedido de inscrição;

II - o contribuinte que, exercendo atividade sem inscrição cadastral, for autuado, e enquanto não efetivar sua inscrição, no prazo previsto.

Art. 7 O prazo para inscrição, alteração ou baixa é de 30 (trinta) dias, contados dos atos ou fatos que as motivaram

Art. 8 - O descumprimento do prazo previsto no art. 7º, bem como o desrespeito às normas de ordem pública implicará no imediato fechamento do estabelecimento pela autoridade administrativa, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Art. 90-A organização e funcionamento do cadastro fiscal serão disciplinados em regulamento.

Art. 10º O município poderá celebrar convênios com a União, os Estados, o Distrito Federal e outros Municípios, visando utilizar, reciprocamente, seus dados e elementos cadastrais.

SEÇÃO II DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 11 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária.

Art. 12 - Nenhuma ação ou omissão poderá ser punida como infração da legislação tributária sem que esteja definida como tal por lei vigente à data de sua prática, nem lhe poderá ser cominada penalidade não prevista em lei, nas mesmas condições.

Art. 13 Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém na prática da infração e ainda os servidores municipais encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 14- São penalidades tributárias aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:

I - a multa;

II - a perda de desconto, abatimento ou dedução;

III - a cassação dos benefícios de isenção ou incentivo fiscal;

IV - a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;

V - a proibição de transacionar com a administração pública direta e indireta deste município;

VI - a sujeição a regime especial de fiscalização, definido em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único - A aplicação de penalidade de qualquer natureza em caso algum dispensa o pagamento de tributo, de sua atualização

monetária e dos juros de mora, nem isenta o infrator do dano resultante da infração na forma da lei civil.

Art. 15- A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:

I - a maior ou menor gravidade da infração;

II - os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código;

III - a situação econômica do contribuinte e a natureza do negócio.

Art. 16- Todas as multas estipuladas neste código serão obrigatoriamente arrecadadas com o tributo, se este for devido.

Art. 17 Constitui crime de sonegação fiscal o previsto na legislação federal vigente, aplicável ao município:

I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamentos de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;

II inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;

III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda municipal;

IV - fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 18 - Constituem circunstâncias agravantes da infração:

I - a circunstância da infração depender ou resultar de infração de outra lei, tributária ou não, de contrato social ou estatuto de pessoa jurídica de direito privado, ou ainda de excesso ou violação de mandato, função, cargo ou emprego;

II - a reincidência;

III - a fraude;

IV - o conluio.

Art. 19 - Constituem circunstâncias atenuantes da infração:

I - a circunstância de redução da imputabilidade por:

a) incapacidade civil relativa das pessoas naturais;

b) perturbação mental comprovada, no ato da infração;

II - o responsável por atos de terceiros achar-se ausente ou impossibilitado, de fato ou de direito, de fiscalizar pessoas ou diretamente o exercício de administração, mandato, função, emprego ou cargo.

Art. 20 - O funcionário público com atribuições de verificação, lançamento ou fiscalização de tributos que concorrer com a prática do crime de sonegação fiscal será punido segundo a lei criminal, com a abertura obrigatória do competente inquérito administrativo.

Art. 21- O contribuinte que deixar de pagar o tributo, no prazo estabelecido no calendário fiscal, ou for autuado em processo fiscal ou ainda intimado em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

I - atualização monetária;

II - multa de infração;

III - multa de mora;

IV - juros de mora.

§ 1º - Os acréscimos previstos nos incisos II, III e IV incidirão sobre o tributo atualizado monetariamente.

§ 2º - A atualização monetária será aplicada de acordo com os índices e épocas fixados pelo governo federal para cobrança dos tributos da União.

§ 3º - A multa de infração será aplicada através de auto de infração, quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância do disposto na legislação tributária.

§ 4º - A multa de infração será aplicada em dobro, no caso de reincidência específica, relativa a obrigação acessória.

§ 5º - A multa de mora será de 2 (dois por cento).

§ 6º - Os juros de mora serão contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 22 - É vedado receber débito de qualquer natureza com dispensa de atualização monetária.

Art. 23- É vedado ao contribuinte o recolhimento espontâneo do tributo após iniciado o procedimento fiscal.

Art. 24 - Aos contribuintes autuados serão concedidos os seguintes descontos:

I -60% (sessenta por cento) na multa de infração, se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação,

II - 40% (quarenta por cento) na multa de infração, se o pagamento for efetuado após o prazo do inciso I antes do julgamento administrativo,

III- 20% (vinte por cento) na multa de infração se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o julgamento administrativo, contado da ciência da decisão.

§1º-Os descontos serão concedidos sem prejuízo do pagamento dos demais acréscimos legais.

§2º contribuinte que reconhecer parcialmente o débito fiscal poderá efetuar o pagamento da parte não impugnada sem dispensa de qualquer dos acréscimos legais, porém com os mesmos descontos previstos nos incisos I a III deste artigo.

§3º-Os descontos previstos neste artigo não se aplicam quando a infração decorrer de obrigação tributária acessória.

Art. 25- São infrações as situações a seguir indicadas, sujeitas a aplicação das respectivas penalidades, independente daquelas previstas para cada tributo:

I- o funcionamento de estabelecimento sem inscrição no cadastro fiscal, 50% do valor da respectiva taxa de licença de localização e funcionamento;

II- a falta de atualização de informações cadastrais e/ou o não recadastramento fiscal, quando assim determinar a legislação fiscal, 100 % do valor da respectiva taxa de licença de localização e funcionamento;

III- o embarço à ação fiscal, de 100 a 2500 UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único - Para os contribuintes de pequena capacidade contributiva, definida em ato do Poder Executivo, o valor da multa dos incisos I e II deste artigo será de 30 UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município.

Art. 26 - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo fiscal.

SEÇÃO III

DO PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO que o justifique.

§ 1º O parcelamento de débito de exercícios anteriores será concedido mediante iniciativa do contribuinte, através de petição, ficando a critério da administração o parcelamento de débito de exercício em curso, conforme o disposto em regulamento.

§2º- O parcelamento máximo permitido será de 24 (vinte e quatro) prestações, mensais e consecutivas, sendo cada uma delas, nunca inferior a 15 UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, acrescidas de juros de mora à razão de 1 % (um por cento) ao mês.

§ 3º- O atraso no pagamento de 3 (três) prestações sucessivas, anula o parcelamento inicial, considerando-se as demais vencidas, podendo ser requerido reparcelamento após a recomposição do débito, antes da sua inscrição em Dívida Ativa.

§ 4º- A primeira parcela não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do débito.

§ 5º- Somente será possível a concessão de um parcelamento para cada tributo devido.

§6º- É vedada a concessão de parcelamento de débito relativo a tributo retido na fonte.

§7 - Para os contribuintes de pequena capacidade contributiva, definida em ato do Poder Executivo, o valor mínimo da prestação referida no § 2º será de 12 UPFM- Unidade Padrão Fiscal do Município.

§ 8º - Na hipótese de parcelamento do crédito tributário também serão concedidos os descontos previstos no art. 24.

Art. 28-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

1- compensar créditos tributários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, nas condições e garantias que estipular, em cada caso, quando o sujeito passivo for

a) empresa pública ou sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal,

b) estabelecimento de ensino;

c) estabelecimento de saúde.

II - celebrar transação que importe em terminação de litígio em processo fiscal, administrativo ou judicial, quando:

a) o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;

b) a incidência ou critério de cálculo do tributo forem matérias controvertidas;

III - conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, em decisão administrativa fundamentada, desde que atendendo:

a) ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;

b) à diminuta importância do crédito tributário;

c) a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso.

§ 1º A compensação de crédito a que se refere a alínea 'b', inciso I, deste artigo, será apurada mensalmente e somente aplicada aos estabelecimentos de ensino que prestarem serviços relativos ao 1º e

2º graus, abrangendo, exclusivamente, servidores e filhos de servidores municipais ativos, através de bolsas de estudo, observado o disposto em regulamento.

§ 2º A compensação de crédito a que se refere a alínea 'c', inciso I, deste artigo, será apurada mensalmente e somente aplicada aos estabelecimentos de saúde que prestem serviços das suas especialidades aos servidores e dependentes de servidores municipais, ativos e inativos, na forma de convênios celebrados para este fim, observado o disposto em regulamento.

§ 3º - A transação a que se refere o inciso II será proposta pelo Secretário de Finanças em parecer fundamentado e limitar-se-á à dispensa parcial ou total dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora e juros.

§ 4º- A remissão do crédito de que trata o inciso III, por decisão administrativa, será proposta pelo Secretário Finanças, em parecer fundamentado, após instrução do processo, no qual fique comprovada a inconveniência de prosseguir na sua cobrança.

§ 5º- A remissão do crédito prevista no inciso III não gera direito adquirido e será revogada de ofício se for apurado que o beneficiário não satisfazia as condições para a concessão do favor.

SEÇÃO IV DAS ISENÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

Art. 29 - Além das isenções previstas neste código, somente prevalecerão as concedidas em lei especial, sujeitas às normas gerais de direito tributário.

Art. 30- Compete ao Poder Executivo a iniciativa de lei para a concessão de isenções ou incentivos fiscais de quaisquer dos tributos de competência do município.

Parágrafo único - O prazo de concessão não poderá ultrapassar o término do período de mandato do Chefe do Poder Executivo que a propôs.

Art. 31- Além das isenções previstas neste Código, somente prevalecerão as concedidas em lei especial, sujeitas às normas previstas nos artigos seguintes.

Art. 32- A isenção total ou parcial será requerida pelo interessado o qual comprovará a ocorrência da situação prevista na legislação tributária.

Art. 33-A isenção quando não concedida em caráter geral, será efetivada em cada caso por despacho do Secretário de Finanças, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

§ 1º-A isenção a prazo certo se extingue automaticamente independente do ato administrativo.

§ 2º - Tratando-se de isenção concedida por período certo de tempo, o despacho referido no caput deste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 3º - O despacho referido no caput deste artigo não gera direito adquirido.

Art. 34 - A isenção, ainda quando prevista em contrato, será sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para sua concessão, o tributo a que se aplica e o prazo de sua duração.

Art. 35 - A isenção, salvo se concedida por prazo certo, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo.

Parágrafo único - Os dispositivos de lei que extingam ou reduzam isenção, entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra sua publicação, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável sua publicação.

Art. 36 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá gozar de favor fiscal senão em virtude de lei fundada em razão de ordem pública ou de interesse do Município e desde que não esteja em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 37 - Proceder-se-á de ofício a cassação da isenção, quando:

I - obtida mediante fraude ou simulação do beneficiário ou de terceiros;

II - houver relaxamento no cumprimento das exigências de lei ou regulamento e não forem obedecidas as condições neles estabelecidas.

§ 1º - A cassação total ou parcial da isenção será determinada pelo Secretário de Finanças, a partir do ato ou fato que a motivou.

§ 2º - Quando os fatos que justifiquem a cassação forem apurados através de auto de infração, o processo ficará suspenso, enquanto não for cassado o favor fiscal.

Art. 38 - Não serão concedidas, em qualquer hipótese, fora dos casos previstos neste Código, isenções ou incentivos fiscais:

I - por prazo superior a 2 (dois) anos, renovável por igual período, respeitado o término do mandato do prefeito que propuser o benefício;

II - em caráter pessoal.

Art. 39 - As isenções ou incentivos fiscais, concedidos em lei especial, deverão ser requeridos pelo interessado.

Parágrafo único - Os benefícios fiscais a que se refere este artigo começam a vigorar a partir da data de seu requerimento, com exceção da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana que terá vigência a partir de primeiro de janeiro do exercício seguinte ao do requerimento.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA, ALCANCE E ATRIBUIÇÕES

Art. 40 - Compete privativamente à Secretaria de Finanças, pelos seus órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas tributárias.

Art. 41 - Os servidores fiscais, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde são praticadas atividades tributáveis, a qualquer hora do dia ou da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.

§ 1º - A entrada do servidor fiscal nos estabelecimentos bem como o acesso às suas dependências internas dependerá de prévia apresentação de identificação funcional.

§ 2º - O servidor fiscal convidará o contribuinte ou seu representante para acompanhar os trabalhos de fiscalização, ou indicar pessoa que o faça, e em caso de recusa lavrará termo desta ocorrência.

Art. 42 - A fiscalização a que se refere o art. 41 será exercida sobre as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que

gozam de imunidade ou isenção, podendo ser revista a critério da autoridade administrativa enquanto não decair o direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário.

Art. 43 - A fim de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, o fisco municipal poderá:

I - exigir a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde sejam exercidas atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;

III - exigir informações escritas ou verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para que compareça ao órgão fazendário;

V - requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes e responsáveis.

§ 1º - Para os efeitos da legislação tributária do município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, prestadores de serviços ou produtores, bem como das entidades beneficiadas pela imunidade, ou da obrigação destes de exibí-los.

§ 2º - O prazo para apresentação da documentação requisitada é de 72 (setenta e duas) horas, após a intimação.

§ 3º - Se ocorrer motivo que justifique a não apresentação no prazo do § 2º, deverá o contribuinte solicitar ao fiscal, por escrito, a prorrogação por igual período, uma só vez.

§ 4º - O descumprimento ao disposto neste artigo caracteriza o embaraço à ação fiscal, podendo o servidor fiscal lacrar móveis ou depósitos em que presumivelmente eles estejam, lavrando termo circunstanciado do fato, cabendo à autoridade administrativa, junto ao Ministério Público providenciar a sua exibição judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 44 - Encerrados os exames e diligências necessárias para verificação da situação fiscal do contribuinte, o servidor fiscal lavrará, sob a responsabilidade de sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar, mencionando as datas de início e de término do período fiscalizado e os livros e documentos examinados, concluindo com a enumeração dos tributos devidos e das importâncias relativas a cada um deles separadamente, indicando a soma do débito apurado quando for o caso.

§ 1º - O termo será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a ação fiscal.

§ 2º - Ao contribuinte dar-se-á cópia do termo autenticado, contra recibo no original, salvo quando lavrado em livro de escrita fiscal.

Art. 45 - A ação do servidor fiscal poderá estender-se além dos limites do município, desde que prevista em convênios.

Art. 46 - Ato administrativo regulamentará a ação fiscal, estabelecendo seus limites e condições.

Art. 47 - O servidor municipal ou qualquer pessoa pode representar ou denunciar contra toda ação ou omissão contrária a disposição deste código, de outras leis ou de regulamentos fiscais.

§ 1º - Far-se-á mediante petição assinada a representação ou denúncia, às quais não serão admitidas:

I - por quem haja sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, em relação a fatos anteriores à data em que tenha perdido essa qualidade;

II - quando não vier acompanhada de provas ou não forem indicadas.

§ 2º - Serão admitidas denúncias verbais, contra a fraude ou sonegação de tributos, lavrando-se termo de ocorrência, do qual deve constar a indicação de provas do fato, nome, domicílio e profissão do denunciante e denunciado.

Art. 48 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação para qualquer fim, por parte da Fazenda Municipal ou de seus funcionários, de informações obtidas em razão de ofício, sobre a

situação econômica ou financeira e a natureza e estado dos negócios ou atividades dos contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas.
Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo os casos de requisição do Poder Legislativo e de autoridade judicial, no interesse da justiça ou de prestação mútua de assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e de permutas de informações entre a Fazenda Municipal e a União, os Estados, o Distrito Federal e outros Municípios.

Art. 49 - São obrigados a auxiliar a fiscalização, prestando informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados, mediante intimação escrita, cumprindo ou fazendo cumprir as disposições desta lei e permitindo aos servidores fiscais colher quaisquer elementos julgados necessários à fiscalização:

I-tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - instituições financeiras;

III - empresas de administração de bens, inclusive imóveis;

IV-corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V- síndicos, comissários e liquidatários;

VI - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso e habitação;

VII - os inventariantes;

VIII - os síndicos ou qualquer condômino, nos casos de condomínio;

IX-os responsáveis por repartições federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta;

X-os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

XI - contabilistas e técnicos em contabilidade,

XII - quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informação sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

§ 1º-A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo, sujeita o infrator ao disposto no inciso III do art. 25.

SEÇÃO II

DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 50- O sujeito passivo poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, por proposta do órgão fiscalizador competente.

Parágrafo único - Ato do Poder Executivo estabelecerá os limites e condições do regime especial.

SEÇÃO III

DO ARBITRAMENTO

Art. 51 - Os Tributos poderão ter sua base de cálculo arbitrada pelo servidor fiscal, de acordo com a legislação específica, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I- não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

III - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

IV - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos.

§ 1º - O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

§ 2º - Nas hipóteses previstas neste artigo, o arbitramento deverá levar em conta, conforme o caso:

I-as peculiaridades inerentes à atividade exercida;

II - fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômica do sujeito passivo.

§ 3º - A autoridade administrativa deverá autorizar o servidor fiscal a proceder ao arbitramento, desde que justificado o procedimento.

Art. 52 - A receita arbitrada não poderá ser inferior ao total das seguintes despesas mensais da empresa:

I-valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados;

II - folha de salário, honorários, retiradas dos sócios e gerentes, com os encargos sociais, quando couber;

III - despesas de aluguel ou 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, quando se tratar de prédio próprio;

IV - despesas de aluguel de equipamentos utilizados ou 2% (dois por cento) do seu valor, quando próprios;

V-despesas com água, luz e telefone;

VI - demais despesas, tais como financeiras e tributárias em que a empresa normalmente incorre no desempenho de suas atividades.

Art. 53 - Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pelos critérios apresentados no art. 41 apurar-se-á o preço do serviço:

1- com base nas informações de empresa do mesmo porte e ramo de atividade;

II - no caso de construção civil, com base no valor do alvará de construção;

III - por outros critérios definidos pelo servidor fiscal, desde que indicados de forma clara e precisa e que com eles concorde a autoridade administrativa.

Parágrafo único - Do total arbitrado para cada período serão deduzidas as parcelas sobre as quais já tenha sido lançado o imposto.

SEÇÃO IV

DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Art. 54- Poderão ser apreendidos quaisquer bens móveis ou documentos, existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, que constituam prova de infração à legislação tributária.

Parágrafo único - Havendo prova ou fundada suspeita de que os bens ou documentos encontram-se em residência particular, poderá ser promovida a busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a sua remoção clandestina.

Art. 55 - A apreensão será feita mediante lavratura de Termo de Apreensão específico.

§ 1º O Termo de Apreensão conterá a descrição detalhada dos bens ou documentos apreendidos, indicando o lugar onde ficarão depositados e o nome do depositário, fornecendo-se ao interessado cópia do mesmo.

§ 2º - Poderá ser designado depositário o próprio detentor dos bens ou documentos, a juízo de quem fizer a apreensão.

Art. 56- A restituição dos bens ou documentos apreendidos será feita mediante recibo, expedido pela autoridade competente.

Parágrafo único - Os documentos apreendidos poderão ser devolvidos ao interessado, desde que a prova da infração possa ser feita através de cópia ou por outros meios.

CAPÍTULO II

DA DÍVIDA ATIVA

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 57- Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições de melhoria, preços públicos, multas de qualquer natureza decorrentes de quaisquer infrações à legislação tributária, foros, laudêmos, aluguéis, alcances dos responsáveis, reposições oriundas de contratos administrativos, consistentes em quantias fixas e determinadas, regularmente inscritas na repartição administrativa competente, depois de decorridos os prazos de pagamento, ou de decididos os processos fiscais administrativos ou judiciais.

Art. 58- A Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e terá efeito de prova pré-constituída.

§ 1º-A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros que a aproveite.

§ 2º - Não excluem a liquidez do crédito, para efeitos deste artigo, a fluência de juros de mora e a aplicação dos índices de atualização monetária.

Art. 59 - A inscrição em Dívida Ativa será feita de ofício, em livros especiais da repartição competente.

§ 1º - O termo de inscrição da Dívida Ativa e a respectiva certidão devem indicar, obrigatoriamente:

I-o nome do devedor, e sempre que possível o seu domicílio e residência;

II- a origem e a natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição legal em que esteja fundado;

III- a quantia devida e demais acréscimos legais;

IV-o livro, a folha e a data em que foi inscrita;

V- o número do processo em que se originou o crédito, se for o caso.

§ 2º - A omissão de qualquer dos requisitos enumerados ou o erro a eles relativo são causa de nulidade da inscrição, podendo a autoridade administrativa sanar, de ofício, a irregularidade, mediante a substituição da certidão irregularmente emitida.

Art. 60- O registro da dívida e expedição das certidões poderão ser feitos, a critério da administração, através de sistemas mecânicos ou de processamento de dados, desde que atenda os requisitos estabelecidos no art. 59.

Art. 61- Inscritas as dívidas e extraídas as respectivas certidões de débito, quando necessárias, serão relacionadas e remetidas ao órgão jurídico para cobrança.

SEÇÃO II DA COBRANÇA

Art. 62- A cobrança da Dívida Ativa tributária do município será procedida:

I- por via amigável, quando processada por órgãos administrativos competentes;

II- por via judicial, quando processada por órgãos judiciários.

§ 1º-A cobrança amigável será feita no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das certidões, podendo ser concedida prorrogação de igual prazo pela autoridade que dirige o órgão.

§ 2º - A contar da data do recebimento da intimação de cobrança amigável o contribuinte terá 10 (dez) dias para quitar o débito.

§ 3º - Decorrido o prazo de cobrança amigável, sem a quitação do débito, será imediatamente remetido ao órgão jurídico para proceder a cobrança judicial, na forma da legislação federal em vigor.

§ 4º- Ficam fixados honorários advocatícios de 10% e 20%, pela cobrança da Dívida Ativa amigável e judicial respectivamente, calculados sobre o valor do débito atualizado, acrescido dos encargos legais.

SEÇÃO III DO PAGAMENTO

Art. 63 O pagamento da Dívida Ativa será feito na repartição municipal competente ou em estabelecimento bancário indicado pela Secretaria de Finanças.

§ 1º - O pagamento da dívida poderá ser efetuado antes de iniciada a ação executiva, mediante guia expedida pela Secretaria de Finanças.

§ 2º - Iniciada a ação executiva, o pagamento da dívida se fará através de expedição de guias.

§ 3º - As guias terão validade durante 30 (trinta dias), a contar da data em que forem emitidas e deverão conter:

I- nome e endereço do devedor;

II - número de inscrição, exercício e período a que se refere;

III - natureza e montante do débito;

IV - acréscimos legais;

V autenticação.

Art. 64- Iniciada a cobrança executiva, não será permitida a cobrança amigável.

§ 1º-A inobservância deste artigo acarretará a responsabilidade do servidor que, direta ou indiretamente, concorrer para o recebimento da dívida, respondendo ainda pelos prejuízos que advirem à Fazenda Municipal.

§ 2º - Nenhum débito inscrito poderá ser recebido sem que o devedor pague, ao mesmo tempo, os juros estabelecidos nesta lei, contados até a data do pagamento do débito.

Art. 65- Sempre que passar em julgado qualquer sentença considerando improcedente a ação executiva, o órgão responsável pela execução providenciará a baixa de inscrição do débito.

Art. 66 - Cabe à Secretaria de Finanças executar, superintender e fiscalizar a cobrança da Dívida Ativa do município.

Parágrafo único - Sempre que o interesse público exigir, o prefeito poderá contratar serviços especializados para cobrança da Dívida Ativa, sendo que os pagamentos deverão ser efetuados nos locais especificados no caput do art. 63.

CAPÍTULO III DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 67- A prova de quitação de tributos, exigida por lei, será feita exclusivamente por certidão, regularmente expedida pela Secretaria de Finanças.

Art. 68-A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrada do requerimento na repartição.

§ 1º - O prazo de vigência dos efeitos da certidão negativa será de até 30 (trinta) dias.

§ 2º - A certidão negativa deverá indicar, obrigatoriamente:

I - o tributo a que se refere;

II - identificação da pessoa;

III - o domicílio fiscal;

IV - o código de atividade;

V - período a que se refere;

VI - período de validade.

Art. 69 - As certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, respeitados os prazos decadenciais, os débitos por ventura não apurados.

Art. 70- O erro na expedição da certidão negativa, ainda que sem dolo ou fraude, responsabiliza funcionalmente o servidor.

Art. 71 - Tem os mesmos efeitos de certidão negativa, aquela de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Parágrafo único - A certidão negativa a que faz menção este artigo deverá ser do tipo verbo ad verbum, onde constarão todas as informações previstas no § 2º do art. 68, além da informação suplementar prevista neste artigo.

TÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 72 - O processo fiscal compreende o procedimento administrativo destinado a:

I - reclamação de lançamento;

II - apuração de infrações à legislação tributária municipal;

III - responder consulta para esclarecimento de dúvidas relativas ao entendimento e aplicação da legislação tributária;

IV - julgamento de impugnações e recursos administrativos das respectivas decisões.

V Parágrafo único No processo administrativo fiscal serão observadas as normas constantes em regulamento.

Art. 73 - Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, numeradas e rubricadas todas as folhas dos autos, em ordem cronológica de evento e de juntada.

§ 1º Os atos e termos serão datilografados ou escritos em tinta indelével, sem espaços em branco, bem como, sem entrelinhas, emendas, rasuras e borrões não ressaltados.

§ 2º Os atos e termos serão apresentados por petição no órgão por onde correr o processo, mediante comprovante de entrega.

Art. 74- Os prazos fluirão a partir da data de ciência e serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou devam ser praticados os atos.

SEÇÃO II DA INTIMAÇÃO

Art. 75- Far-se-á a intimação, sucessivamente:

I - pelo servidor fiscal, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto;

II - por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento;

III - por edital, publicado em jornal de grande circulação, quando não for possível a intimação na forma dos incisos anteriores.

Art. 76 - Considera-se feita a intimação:

I - na data da ciência do intimado, se pessoal;

II - na data da juntada do aviso de recebimento;

III-30 (trinta) dias após a publicação do edital.

Art. 77 - A intimação conterá, obrigatoriamente:

I - a qualificação do intimado;

II-a finalidade da intimação;

III - o prazo e o local para seu atendimento;

IV - a assinatura do funcionário, a indicação do seu cargo ou função e o número da matrícula.

II-a finalidade da intimação;

III - o prazo e o local para seu atendimento;

IV - a assinatura do funcionário, a indicação do seu cargo ou função e o número da matrícula.

CAPÍTULO II DA FORMALIZAÇÃO DA EXIGÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78- A exigência do crédito tributário será formalizada em notificação de lançamento ou auto de infração, distintos para cada tributo.

SEÇÃO II DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Art. 79 - O procedimento fiscal para formalização do crédito tributário terá início com:

I- a lavratura do termo de início da ação fiscal, procedida por servidor fiscal;

II a notificação de lançamento de ofício, feita pela Secretaria de Finanças, com base em dados e informações cadastrais prestadas pelo contribuinte ou terceiros;

III - a notificação, através de auto de infração, de obrigação tributária principal ou acessória;

IV - a lavratura do termo de apreensão de bens móveis ou documentos fiscais, contábeis ou comerciais.

Art. 80- O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação a obrigações tributárias vencidas.

Parágrafo único - Ainda que haja o recolhimento do tributo no caso previsto no caput deste artigo, o contribuinte ficará obrigado a recolher os respectivos acréscimos legais.

SEÇÃO III DA NOTIFICAÇÃO E DA RECLAMAÇÃO DE LANÇAMENTO

Art. 81 - A notificação de lançamento será feita de ofício pela Secretaria de Finanças, através de ato escrito, praticado por servidor competente, cientificando o sujeito passivo, seu representante ou preposto da obrigação tributária principal.

Art. 82- O contribuinte que não concordar com o lançamento, poderá reclamar por petição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, junto à Secretaria de Finanças.

Parágrafo único - A reclamação terá efeito suspensivo em relação à exigência dos tributos lançados.

Art. 83 - Apresentada a reclamação, a Secretaria de Finanças através de servidor competente contestará a reclamação.

Parágrafo único: O prazo para a contestação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da reclamação.

Art. 84 - Feita a contestação o processo será enviado ao Secretário de Finanças para decisão.

§ 1º - O Secretário julgará e decidirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecidas as formalidades previstas no Regulamento.

§ 2º As reclamações não poderão ser decididas sem as informações do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade da decisão.

Art. 85 - Proferida a decisão, será dada ciência ao órgão responsável pelo lançamento via correspondência interna, e ao contribuinte através de correspondência enviada pelos correios, com aviso de recebimento.

§ 1º - Deferida a reclamação, o órgão responsável fará o cancelamento ou retificação do lançamento.

§ 2º - Indeferida a reclamação ou retificado o lançamento, o contribuinte terá 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, para pagar o tributo e os acréscimos legais que couberem. Findo o prazo, sem que tenha sido pago o tributo, o débito será inscrito em Dívida Ativa.

SEÇÃO IV DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 86 - A exigência da obrigação tributária principal em razão de infringência de norma legal ou a imposição de penalidades por descumprimento de obrigação acessória será formalizada via auto de infração.

Art. 87 - O auto de infração será lavrado privativamente por servidor fiscal, cuja cópia será entregue ao atuado, e conterá:

I - qualificação do atuado;

II - data da lavratura;

III - descrição clara e precisa do fato;

IV - a disposição legal infringida, a penalidade aplicável, e quando for o caso, a tabela de receita e o item da lista de serviços anexa a esta lei;

V - determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugna-la no prazo de 30 (trinta) dias;

VI - assinatura do atuante, a indicação do seu cargo ou função e o número da matrícula;

VII - assinatura e identificação do atuado.

§ 1º - As omissões ou irregularidades do auto de infração não importarão em nulidade do processo quando deste constarem elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator, e as falhas não constituírem vícios insanáveis.

§ 2º - No mesmo auto de infração é vedada a capitulação de infrações referentes a tributos distintos.

§ 3º - A recusa do recebimento do auto de infração não aproveita nem prejudica o contribuinte e deve ser declarada pelo servidor fiscal.

§ 4º Nos casos de termo lavrado fora do domicílio do contribuinte ou de recusa de seu recebimento, o mesmo será remetido ao contribuinte através dos correios, com aviso de recebimento.

§ 5º - Na hipótese de arbitramento será obrigatória a lavratura de termo de fiscalização circunstanciado em que o servidor fiscal indicará, de modo claro e preciso, os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tributo.

§ 6º Na hipótese de embaraço à ação fiscal será obrigatória a lavratura de termo de fiscalização circunstanciado em que o servidor fiscal

indicará os fatos que originaram a autuação, anexando cópia dos termos de início de ação fiscal emitidos e não atendidos pelo contribuinte.

Art. 88 - Lavrar-se-á termo complementar ao auto de infração por iniciativa do autuante, sempre após a impugnação, ou por determinação da autoridade administrativa ou julgadora, para suprir omissões ou irregularidades que não constituam vícios insanáveis, intimando-se o autuado a efetuar o pagamento ou a apresentar nova impugnação.

SEÇÃO V DAS NULIDADES

Art. 89 - São nulos:

I - as intimações que não contiverem os elementos essenciais ao cumprimento de suas finalidades;

II - os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

III - os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com cerceamento do direito de defesa;

IV - a notificação de lançamento e o auto de infração que não contenham elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator.

Art. 90 - A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou sejam consequência.

Art. 91 - A autoridade julgadora, ao declarar a nulidade, indicará quais os atos atingidos, ordenando as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

Art. 92 - As incorreções, omissões e inexatidões materiais diferentes das previstas no art. 89 não importarão em nulidade e serão sanadas através de termo complementar ao auto de infração ou através de alteração na notificação de lançamento.

Parágrafo único - A falta de intimação estará sanada, desde que o sujeito passivo compareça para praticar o ato ou para alegar a omissão, considerando-se a intimação como realizada a partir desse momento.

SEÇÃO VI DA IMPUGNAÇÃO E DO JULGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 93 - O autuado que optar pela impugnação do auto de infração deverá apresentá-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, que terá efeito suspensivo.

§ 1º Na impugnação o autuado alegará de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretender produzir, juntando, desde logo, as que possuir.

§ 2º Decorrido o prazo, sem que o autuado tenha apresentado impugnação, será considerado revel, lavrando-se o respectivo termo de revelia.

Art. 94 - Apresentada a impugnação, terá o autuante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do processo, para contestação, o que fará na forma do § 1º do artigo anterior.

§ 1º - Em caso de impedimento ou perda de prazo pelo autuante para efetuar a contestação, a autoridade administrativa tributária determinará outro servidor fiscal para efetuar a mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Findo o prazo da contestação, o processo será encaminhado à Secretaria de Finanças que, através de comissão própria, conforme disposto em regulamento, julgará o processo.

Art. 95 - Recebido o processo, a comissão julgadora deferirá, no prazo de 30 (trinta) dias, as provas requeridas pelo autuante e autuado, exceto as que sejam consideradas inúteis ou protelatórias, devendo formular os quesitos e determinar as diligências ou perícias que entender necessárias, e fixando o prazo não superior a 60 (sessenta) dias para que sejam produzidas.

§ 1º Parágrafo único - O autuante e o autuado deverão participar das diligências ou perícias pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legais, formulando, desde logo, os quesitos que acharem necessários, sendo que as alegações que fizerem serão

juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência para serem apreciadas no julgamento.

Art. 96 - Findo o prazo da contestação ou para a produção de provas, se houverem, o processo será considerado concluso e encaminhado à comissão julgadora que proferirá decisão no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 97 - A comissão julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção em face das provas produzidas no processo.

Art. 98 - A decisão será proferida por escrito, com simplicidade e clareza, concluindo objetivamente pela procedência, improcedência total ou parcial ou nulidade do processo fiscal, expressamente definidos os seus efeitos em qualquer caso.

Parágrafo único - A conclusão da decisão será comunicada ao contribuinte, através de remessa de cópias dos seus termos.

Art. 99 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da decisão, quando contrária ao sujeito passivo, findo o qual o débito será inscrito em Dívida Ativa.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 100 - O sujeito passivo poderá formular, em nome próprio, consultas sobre situações concretas e determinadas, quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.

Parágrafo único - Os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais também poderão formular consultas.

Art. 101 - A consulta será formulada ao Secretário de Finanças e decidida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 102 - Não poderá ser adotado nenhum procedimento fiscal, em relação à espécie consultada, contra o consulente que agir em conformidade com a resposta à consulta por ele formulada, bem como enquanto durar o prazo para que o Secretário de Finanças decida em relação à consulta formulada e antes de esgotar o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 103 - Não produzirá efeito, não sendo respondida, a consulta formulada:

I por quem tiver sido intimado a cumprir obrigações relativas ao fato objeto da consulta;

II por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

III - quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

IV - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo publicado antes de sua apresentação;

V - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal na legislação tributária;

VI - quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VII - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for excusável, a critério da autoridade julgadora.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE RESTITUIÇÃO

Art. 104 - A restituição de tributo municipal, seus acréscimos ou multa, em razão de recolhimento a maior ou indevido, dependerá de petição dirigida ao Secretário de Finanças de acordo com o disposto em regulamento.

LIVRO II DOS TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS

TÍTULO I DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105- O atendimento às condições constitucionais e aos requisitos estabelecidos em lei complementar para gozo do benefício da imunidade serão verificados pela fiscalização municipal, resultando o desatendimento em lavratura de auto de infração.

§ 1º - Quando, durante o gozo do benefício, a fiscalização verificar o descumprimento das condições e requisitos, a imunidade será suspensa pelo Secretário de Finanças, ensejando então o prosseguimento da ação fiscal.

§ 2º - A imunidade não abrange as taxas municipais, devidas a qualquer título.

Art. 106 - Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito público ou privado quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.

Parágrafo único - Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencente a entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promissário comprador, enfiteuta, fiduciário, usuário, usufrutuário, comodatário, concessionário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

Art. 107 - O calendário fiscal estabelecerá as datas de vencimento dos tributos e o número de parcelas e será expedido por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 108 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS-QN tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na Lista de Serviços anexa a esta lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 3º - Os serviços relacionados na lista anexa não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias, excetuados os casos nela previstos.

Art. 109 - A incidência do imposto independe:

- I - da destinação dada ao serviço prestado;
- II - da existência de estabelecimento fixo;
- III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade ou prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- IV - do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação dos serviços;
- V - do caráter permanente ou eventual da prestação dos serviços;
- VI da destinação dos serviços.

Art. 110 - Considera-se ocorrido o fato gerador:

- I na prestação do serviço;
- II - na emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou da Nota Fiscal Fatura de Serviços;
- III - no recebimento do preço;
- IV - no recebimento do aviso de crédito, para os contribuintes que pagam o imposto sobre comissão;
- V - na emissão da fatura ou título de crédito que a dispense.

Art. 111 - Para efeito da ocorrência do fato gerador, considera-se como local da prestação dos serviços:

- I - o do estabelecimento prestador, seja ele sede, filial, agência, sucursal ou escritório;

II - na falta do estabelecimento, o do domicílio do prestador;

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta do estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 97 desta Lei;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no subitem 16.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços anexa a esta Lei.

§2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§3º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§4º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 112 - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SEÇÃO II DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 113 - O imposto não incide sobre:

- I - as exportações de serviços para o exterior do País;
- II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
- III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO

Art. 114 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas e variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 2º - Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da Lista de Serviços anexa a esta Lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei.

§ 4º - A exclusão de que trata o § 3º deverá estar acobertada por documento fiscal idôneo e em conformidade com a legislação tributária.

§ 5º - A inobservância do disposto no § 4º deste artigo implicará no cálculo do imposto com base no valor total do preço do serviço.

Art. 115 Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, a receita bruta mensal, recebida ou não, devida pela prestação do serviço.

§ 1º - Constituem-se parte integrante do preço:

- I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;
 - II - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a prazo, sob qualquer modalidade;
 - III - o montante do imposto transferido ao tomador dos serviços.
- § 2º - Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, o preço dos serviços, para base de cálculo do imposto, será o preço corrente na praça.

Art. 116 - A concessão de desconto, abatimento ou dedução não será levada em consideração no cálculo do preço dos serviços, ressalvado o disposto no §3º do art. 114.

Art. 117- O Poder Executivo poderá estabelecer critérios para a estimativa da base de cálculo de atividade de pequena expressão econômico-financeira ou de difícil controle ou fiscalização.

SEÇÃO IV DAS ALÍQUOTAS

Art. 118-O imposto será calculado de acordo com as alíquotas fixadas na Tabela de Receita Nº I anexa a esta Lei.

Art. 119 - Na hipótese de serviços enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado de acordo com as alíquotas respectivas.

Parágrafo único - Para a aplicação do disposto do caput deste artigo, o contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas de cada atividade, sob pena do imposto ser calculado da forma mais onerosa, mediante a aplicação para os diversos serviços da alíquota mais elevada.

SEÇÃO V T Dos CONTRIBUINTES

Art. 120 Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, pessoa física ou jurídica com ou sem estabelecimento fixo.

§ 1º Pessoa física é todo aquele que prestar serviços, sem vínculo empregatício;

§ 2º Entende-se por pessoa jurídica:

- a) toda e qualquer sociedade, inclusive as civis ou de fato, que exercer atividade prestadora de serviços;
- b) o empreendimento instituído para prestar serviços com interesse econômico;
- c) o condomínio que prestar serviços a terceiros.

Art. 121 - Consideram-se contribuintes distintos, para efeito de pagamento do imposto, os que, embora no mesmo local, com idêntico ramo de atividade ou não, constituam-se como diferentes pessoas jurídicas.

Art. 122- São contribuintes, responsáveis pelo pagamento do imposto, na condição de substitutos tributários:

- I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
- II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;
- III - a pessoa física ou jurídica em relação aos serviços que lhes forem prestados sem comprovação de inscrição no cadastro fiscal ou da emissão dos documentos fiscais previstos nesta lei.
- IV - as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção tributárias;
- V - as entidades ou órgãos da administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- VI - as empresas de construção civil, em relação aos serviços empreitados, e os empreiteiros da construção civil em relação aos serviços subempreitados;
- VII - as empresas locadoras de aparelhos ou máquinas fotocopiadoras, tipo xerox e semelhantes, em relação aos locatários que utilizem tais aparelhos para serviços remunerados relativos à emissão de cópias para terceiros;
- VIII - as entidades esportivas, clubes sociais, teatros e empresas de diversões públicas;
- IX - os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obras e serviços, se não identificados os construtores ou os empreiteiros de construção, reconstrução, reforma, reparação ou acréscimos desses bens, pelo imposto devido pelos construtores ou empreiteiros;
- X - os estabelecimentos gráficos, pelo imposto devido em relação às notas fiscais ou documentos impressos sem autorização da Secretaria de Finanças;
- XI - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;
- XII - as companhias de seguros e capitalização;

XIII - as empresas que exerçam atividades de concepção, redação e produção de propaganda e publicidade;

XIV - as empresas privadas que exerçam atividades de exploração de minerais, em relação aos serviços que lhes sejam prestados por terceiros.

Parágrafo único - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte.

SEÇÃO VI DO LANÇAMENTO, PAGAMENTO E DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE

Art. 123- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será lançado com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos nesta lei.

§ 1º - A declaração é obrigatória, mesmo que não tenha ocorrido o fato gerador do imposto, com o devido preenchimento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º - Serão invalidadas as declarações irregularmente preenchidas, que contenham borrões, rasuras ou escritas de modo ilegível, que venham a prejudicar a análise do documento.

Art. 124- O imposto será lançado:

I - anualmente, pelo órgão fazendário, quando se tratar de prestação de serviço por profissional autônomo,

II - mensalmente pelo contribuinte, quando se tratar da prestação de serviços por pessoa jurídica.

Art. 125- O imposto será pago na forma e prazos estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 126- O imposto retido na fonte será pago na forma e prazos esclarecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 127 - Consideram-se contribuintes distintos, para efeito de pagamento do imposto, os que, embora no mesmo local, com idêntico ramo de atividade ou não, pertençam a diferentes empresas.

Art. 128 Considera-se devido o imposto, dentro de cada mês, a partir da data:

I - do recebimento do preço do serviço, para as atividades de prestação de serviços em geral;

II - do recebimento do aviso de crédito, para os contribuintes que pagam o imposto sobre comissão;

III - da emissão da fatura ou do título de crédito que a dispense.

Art. 129 - São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, na condição de substitutivo tributário:

I - Em relação aos serviços que lhes foram prestados sem comprovação de inscrição do cadastro fiscal e/ou sem emissão de nota fiscal:

a) o proprietário do imóvel ou possuidor a qualquer título pela execução de material de projeto de Engenharia;

b) as entidades esportivas, os clubes sociais e as empresas de diversões públicas;

c) órgão de classe;

d) as associações com ou sem fins lucrativos, de qualquer finalidade;

e) os condomínios residenciais ou comerciais;

f) o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País

g) as pessoas físicas ou jurídicas não enquadradas nos itens anteriores;

II - Em relação a quaisquer que lhes sejam prestados, inclusive com emissão de nota fiscal.

a) as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção tributária;

b) as entidades ou órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

c) as pessoas jurídicas concessionárias de serviços públicos Federal, Estadual e Municipal.

III- As empresas de construção civil, em relação aos serviços empreitados, os empreiteiros da construção civil, em relação aos serviços subempreitados.

IV - As empresas locadoras de aparelhos ou máquinas fotocopadoras, tipo xérox e semelhantes, em relação aos locatários que utilizem tais aparelhos para serviços remunerados relativos a emissão de cópias para terceiros.

V- Qualquer tomador de serviço, desde que o prestador do serviço não comprove a inscrição no cadastro fiscal desse município.

VI - a pessoa jurídica, ainda que isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05.7.02.7.04,7.09.7.10,7.12,7.14,7.15,7.16,7.17.7.19,11.02,17.05 e 17.10 da lista anexa.

§ 1º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º - A fonte pagadora dos serviços é obrigada a dar ao contribuinte o comprovante do valor da retenção do imposto e recolher o imposto retido no prazo legal.

§3 - No caso do serviço tratar-se de construção civil ou reforma, fica autorizado o substituto tributário a considerar um abatimento de até 50% do valor da nota fiscal, a título de material empregado na obra.

§4º - O percentual de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicado ou reduzido mediante a autorização da Secretaria de Finanças do Município, desde que fique comprovado no processo o real percentual de utilização de material.

§ 5º - Caso a solicitação seja posterior ao pagamento, o processo terá curso idêntico a qualquer outro processo de restituição.

§6º - Não será admitido outro abatimento a qualquer título.

SEÇÃO VII DO DOCUMENTÁRIO FISCAL

Art. 130- Os contribuintes do imposto ficam obrigados a manter em uso escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.

Art. 131 - Ficam instituídos os seguintes documentos fiscais:

I - Livro de Registro do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

II - Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

III- Nota Fiscal-Fatura de Prestação de Serviços;

IV-Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços,

V- Documento de Arrecadação Municipal

§ 1º Os documentos fiscais referidos nos incisos II e III deste artigo, somente poderão ser confeccionados após autorização da repartição competente e terão validade de 2 (dois) anos, contados da data da autorização.

§ 2º - Os documentos fiscais previstos nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser utilizados após autenticação pela repartição competente.

§ 3º - O documento fiscal previsto no inciso IV, é de emissão privativa da autoridade administrativa

Art. 132 4º- Os documentos fiscais previstos nos incisos II, III serão emitidos em 03 (três) vias, sendo a 1ª via, para entrega ao tomador do serviço; 2ª via, para registro contábil da empresa, posta à disposição da fiscalização quando requisitada e a 3ª via, encaminhada ao Departamento de Administração Tributária da Secretaria de Finanças do Município, no mês subsequente ao da emissão.

Art. 133- Ato do Poder Executivo estabelecerá os modelos de livro, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, devendo a escrituração fiscal ser mantida em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta destes, em seu domicílio.

Art. 134- Os livros fiscais e comerciais e demais documentos fiscais são de exibição obrigatória à fiscalização, devendo ser conservados por quem dele tiver feito uso durante o prazo de 5 anos, contados do encerramento dos livros e da emissão dos documentos.

Art. 135 - Os livros e documentos fiscais, que são de exibição obrigatória ao servidor fiscal, não poderão ser retirados do estabelecimento sob qualquer pretexto.

Parágrafo único - Consideram-se retirados os livros que não forem exibidos ao servidor fiscal, no momento em que forem solicitados.

Art. 136 - Compete ao Poder Executivo, através de ato administrativo, permitir a dispensa de emissão de notas fiscais, bem como da escrituração de livros fiscais.

Art. 137 - Os regimes ou controles especiais de pagamento dos tributos, de uso de documentos ou de escrituração, quando estabelecidos em benefício dos contribuintes ou outras pessoas obrigadas ao cumprimento de dispositivos da legislação tributária, serão cassados se os beneficiários procederem de modo fraudulento no gozo das respectivas concessões.

§ 1º - É competente para determinar a cassação a mesma autoridade que o for para a concessão.

§ 2º - Do ato que determinar a cassação caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior.

Art. 138- Cada estabelecimento, ainda que pertencente ao mesmo contribuinte, deverá manter documentário fiscal próprio relativamente às atividades nele desenvolvidas.

SEÇÃO VIII DAS ISENÇÕES

Art. 139 - São isentos do imposto:

I- as associações comunitárias e os clubes de serviços cuja finalidade, nos termos dos respectivos estatutos e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade e não tenha finalidade lucrativa, nos termos do regulamento;

II - os trabalhadores autônomos que exercerem suas atividades em estabelecimentos de rudimentar organização, tal como definido em regulamento, cuja renda mensal seja inferior a 100 UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município;

III - o artista, artífice e o artesão, que exerçam a atividade na própria residência sem auxílio de terceiros;

IV - a atividade de espetáculos culturais exclusivamente promovidos por entidades sem fins lucrativos;

V-clubes culturais legalmente constituídos;

VI-a empresa pública e a sociedade de economia mista deste município;

VII - o motorista profissional proprietário de um único veículo, por ele próprio dirigido.

SEÇÃO IX DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 140 As infrações apuradas por meio de procedimento fiscal ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I- no valor de 20 UPFM- Unidade Padrão Fiscal do Município:

a) por documento fiscal não emitido ou não entregue ao tomador do serviço,

b) por documento fiscal emitido com autorização prévia, porém, em desacordo com o modelo oficial aprovado;

c) por cada nota fiscal de prestação de serviços ou nota fiscal fatura de prestação de serviços emitida sem autenticação pela autoridade administrativa competente.

II - no valor de 20 UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, a falta de declaração do contribuinte quando não tenha exercido atividade tributável, por mês não declarado;

III - no valor de 500 UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, a impressão sem autorização prévia de nota fiscal ou documento equivalente, aplicável ao impressor e ao contribuinte;

IV - no valor de 100 UPFM- Unidade Padrão Fiscal do Município:

a) a falta do Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

b) a falta de escrituração do Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ou o seu uso sem a devida autenticação;

c) a retirada do estabelecimento do Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais documentos fiscais de exibição obrigatória ao servidor fiscal;

d) a ausência da apresentação de informações econômico-fiscais de interesse da administração tributária municipal, conforme disposto em ato do Poder Executivo.

V- no valor de 500 UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, por mês, quando obrigatória, a falta de retenção na fonte.

VI- no valor de 100% (cem por cento) do imposto atualizado, a falta ou insuficiência na declaração e recolhimento;

VII - no valor de 200% (duzentos por cento) do imposto atualizado;

a) a falta de recolhimento de imposto retido na fonte;

VIII b) a sonegação verificada em face de documento, exame da escrita mercantil ou fiscal, ou elementos de qualquer natureza que a comprove.

IX - no valor de 50% (cinquenta por cento) do imposto atualizado, no caso de infração decorrente de obrigação principal não prevista nos incisos anteriores.

X - no valor de 30 UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, no caso de infração decorrente de obrigação acessória não prevista nos incisos anteriores.

§ 1º- No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas em conjunto, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

§ 2º - Na reincidência de infração específica, decorrente de obrigação acessória, a multa será cobrada em dobro.

CAPÍTULO III DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADES PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 141 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de todo bem imóvel, por natureza ou por acessão física, tal como definido em lei civil, situado na zona urbana do município, possuindo alíquotas progressivas, como forma de atendimento à função social da propriedade.

§1º- Considera-se zona urbana aquela definida em lei municipal, desde que possua, no mínimo, dois dos melhoramentos indicados a seguir, construídos ou mantidos pelo poder público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II- abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar,

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º - As áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamento, destinadas à habitação, indústria, comércio, recreação ou lazer, são também consideradas como zonas urbanas para fins de incidência do imposto.

Art. 142 - A incidência do imposto alcança:

I - quaisquer imóveis localizados na zona urbana do município, independente de sua forma, estrutura, superfície, destinação ou utilização, ainda que destinados ou utilizados em exploração econômica de qualquer tipo ou natureza;

II as edificações contínuas das povoações e as suas áreas adjacentes, bem como os sítios e chácaras de recreio ou lazer, ainda que localizados fora da zona urbana e nos quais a eventual produção não se destine ao comércio:

III - os terrenos arruados ou não, sem edificação ou em que houver edificação interdita, paralisada, condenada, em ruínas ou em demolição, ou que possa ser removida sem destruição ou alteração;

IV- os imóveis que não atendam quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - O fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU considera-se ocorrido em primeiro de janeiro de cada ano, exceto para as edificações construídas durante o exercício, cujo fato gerador ocorre, inicialmente, na data de concessão do alvará de habite-se.

SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 143- A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado anualmente, por um dos seguintes critérios:

- I-avaliação cadastral, com base na declaração do contribuinte, ou de ofício no caso de impugnação da declaração pela Fazenda Municipal;
- II-arbitramento, nos casos previstos no art. 141;
- III-avaliação especial, nos casos do art. 142.

§1º-A avaliação do imóvel, com base no cadastro imobiliário municipal, será atualizada anualmente, segundo critérios técnicos usuais, a fim de que o seu valor venal represente, efetiva ou potencialmente, o valor de transação ou venda no mercado.

§ 2- O Poder Executivo submeterá à apreciação da Câmara Municipal a proposta fixando novos valores unitários padrão, salvo quando se tratar de atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, quando poderão ser revistos por decreto do Poder Executivo.

Art. 144 - Para a fixação da base de cálculo do imposto, o valor venal é representado pelo valor unitário do metro quadrado, considerando-se:

I - para os terrenos, valor unitário uniforme para cada logradouro, segundo:

- a) a área geográfica onde estiver situado.
- b) os serviços ou equipamentos públicos existentes;
- c) a valorização do logradouro, tendo em vista o mercado imobiliário;
- d) outros critérios técnicos, estabelecidos por ato do Poder Executivo.

II- para as edificações ou construções, valor unitário uniforme conforme o tipo ou espécie, segundo:

- a) o padrão construtivo;
- b) os serviços e equipamentos adicionais;
- c) os preços correntes de transação ou vendas ocorridas no mercado imobiliário;
- d) outros critérios técnicos, estabelecidos por ato do Poder Executivo.

§ 1º - Para o levantamento e aprovação dos valores unitários padrão dos terrenos e das construções ou edificações, segundo os critérios deste artigo, poderá o Poder Executivo contar com a participação de representantes de órgãos de classe.

§ 2º A unidade imobiliária constituída exclusivamente por terreno que se limita com mais de um logradouro, será lançada, para efeito do pagamento do imposto, pelo logradouro mais valorizado, independentemente do seu acesso, ficando a edificação tributada pelo logradouro da entrada principal mais valorizado.

§3º-Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de correção para:

I-valorização do imóvel em função de:

- a) situação do imóvel no logradouro;
- b) arborização da área loteada ou dos espaços livres onde haja edificações ou construções;
- c) existência de elevadores, escadas rolantes ou monta-cargas;

II - desvalorização do imóvel em função de:

- a) obsolescência em virtude do tempo de construção;
- b) condições topográficas desfavoráveis.

§ 4º-O total das correções referidas no § 3º não pode ensejar aumento ou redução superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor venal apurado na forma desta lei.

Art. 145- A base de cálculo do imposto é igual:

I - para os terrenos, ao produto da área do terreno pelo seu valor unitário padrão;

II - para as edificações ou construções, à soma dos produtos das áreas do terreno e da construção pelos respectivos valores unitários padrão;

III- para os imóveis que se constituem como edifícios de 3 (três) ou mais pavimentos, à soma dos produtos da área de construção da unidade e de sua área de uso privativo pelos respectivos valores unitários padrão, considerando que:

- a) a área de construção da unidade é igual à área de uso privativo, acrescida da área de uso comum dividida pelo número de unidades do edifício,
- b) a área de uso privativo é a área interna da unidade imobiliária acrescida das áreas de garagem ou vaga para automóvel sem inscrição cadastral;
- c) o valor unitário da área de construção da unidade será fixado na forma do inciso II do art. 139,
- d) o valor unitário da área de uso privativo será fixado na forma do inciso I do art. 139,
- e) incluem-se neste inciso os edifícios divididos em apartamentos, salas, conjunto de salas, andares vazados e demais divisões.

Parágrafo único - Na fixação da base de cálculo das edificações ou construções, será observado que:

I - a área construída coberta seja o resultado da projeção ortogonal dos contornos externos da construção.

II -a área construída descoberta, definida em ato do Poder Executivo, seja enquadrada no mesmo padrão da construção principal, com redução de 50% (cinquenta por cento);

III -as áreas das sobrelojas e mezaninos, definidos em ato do Poder Executivo, sejam enquadradas no mesmo padrão da construção principal, com uma redução de 40% (quarenta por cento).

Art. 146- Aplica-se o critério do arbitramento para a determinação do valor venal, quando:

I- o contribuinte impedir o levantamento dos elementos necessários à apuração do valor venal;

II - os imóveis se encontrem fechados e o contribuinte não for localizado.

Parágrafo único - Nos casos referidos nos incisos I e II, o cálculo das áreas do terreno e da construção será feito por estimativa, levando-se em conta elementos circunvizinhos e enquadrando-se o tipo de construção com o de edificações semelhantes.

Art. 147- Aplica-se o critério de avaliação especial para a fixação do valor venal, mediante requerimento do contribuinte, exclusivamente nos casos de:

I- lotes desvalorizados devido a forma extravagante ou conformação topográfica muito desfavorável;

II - terrenos alagadiços, pantanosos ou sujeitos a inundações periódicas;

III - terrenos que, pela natureza do solo, se tornem desfavoráveis à edificação, construção ou outra destinação;

IV - outras situações que possam conduzir à tributação injusta, definidas em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único - A avaliação especial não se aplica quando no terreno houver construção em área superior a 60% (sessenta por cento) da área do terreno.

SEÇÃO III DAS ALÍQUOTAS

Art. 148 - O imposto será calculado a partir da aplicação das alíquotas constantes da Tabela de Receita Nº II em anexo, sobre a base de cálculo apurada na forma desta Lei, as quais somente serão modificadas por lei municipal.

SEÇÃO IV DO CONTRIBUINTE

Art. 149- O contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor, o qual será notificado do lançamento.

§ 1º - Quando do lançamento, pode ser considerado responsável pelo imposto qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§ 2º - O espólio é responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis que pertenciam ao de cujus.

§3º- A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis de propriedade do falido.

SEÇÃO V DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 150- O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU será lançado anualmente com base em elementos cadastrais declarados pelo contribuinte ou apurados pelo Poder Executivo, notificando-se o sujeito passivo, nos termos do art.75, da emissão das respectivas guias ou carnês de pagamento.

§ 1º - Quando o lançamento for efetuado via auto de infração é obrigatório o cadastramento do imóvel com a especificação das áreas do terreno e das edificações ou construções, após o julgamento administrativo do auto de infração ou do seu pagamento.

§ 2º - O lançamento é efetuado na data da ocorrência do fato gerador e só pode ser alterado, durante o curso do exercício, mediante a constatação de ato ou fato que justifique sua alteração, por despacho da autoridade administrativa.

Art. 151- O imposto é anual e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente do imóvel ou dos direitos reais a ele relativos, sempre se constituindo como ônus real que acompanha o imóvel em todas as suas mutações de propriedade, domínio ou posse.

Art. 152 O imposto será lançado em moeda corrente e atualizado monetariamente com base na UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, do mês do vencimento.

Art. 153- O pagamento do imposto deverá ser efetuado na rede bancária ou tesouraria municipal indicada na notificação de lançamento, nos prazos estipulados no calendário fiscal.

§ 1º - O pagamento de cada parcela não pressupõe o pagamento da parcela anterior.

§ 2º - A falta de pagamento do imposto nas datas estabelecidas em regulamento implica na incidência dos acréscimos legais previstos no art. 21 desta lei.

§ 3º - O imposto será pago na forma e prazos estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 154 Para os fatos geradores ocorridos no curso do exercício o imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses que faltar para completar o ano.

Art. 155- Não será apreciado pelo Poder Executivo nenhum pedido de alvará de construção, reforma, modificação, ampliação ou acréscimo de área construída sem que o contribuinte faça prova do pagamento do imposto nos últimos 5 (cinco) anos.

SEÇÃO VI DO CADASTRO

Art. 156- Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário todos os imóveis existentes neste Município, ainda que sejam beneficiados por imunidade ou isenção.

§ 1º- Imóveis, para efeito tributário, são todos aqueles tidos como unidades imobiliárias autônomas, constituídos de terreno com ou sem construção, que permitam uma ocupação ou utilização privativa ou pública, não importando pertencer a um ou mais proprietários ou qual a sua destinação.

§ 2º - Para efeito de caracterização da unidade imobiliária, será considerada a situação de fato do imóvel, independente da descrição contida no respectivo título de propriedade, domínio ou posse.

Art. 157- A inscrição, alteração ou baixa cadastral serão promovidas:
I-pelo proprietário, pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor,
II-pelo enfiteuta, usufrutuário ou fiduciário;
III-pelo inventariante, síndico, liquidante ou sucessor no caso de imóvel pertencente ao espólio, massa falida, massa liquidante ou sucessora;
IV-pelo compromissário vendedor ou comprador, quando se tratar de promessa de compra e venda;
V-pelo ocupante ou posseiro de imóvel da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
VI - de ofício, através de auto de infração ou pela autoridade administrativa tributária.

§1º-A inscrição será efetuada através de petição ou formulário, constando as áreas do terreno e de construção, planta de situação, título de propriedade, domínio ou posse, e outros elementos exigidos em ato do Poder Executivo,

§ 2º - As alterações relativas à propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, bem como às suas características físicas, destinação ou utilização, serão obrigatoriamente comunicadas à autoridade administrativa tributária, que fará as devidas anotações no cadastro imobiliário.

§ 3º - A baixa de inscrição será requerida mediante petição ou formulário, e apenas nos seguintes casos:

- I- erro de lançamento que justifique o cancelamento;
- II - remembramento de lotes em loteamento já aprovado e inscrito, após despacho do órgão competente;
- III - remembramento de unidades imobiliárias autônomas inscritas, após despacho do órgão competente;
- IV - alteração de unidades imobiliárias autônomas que justifique o cancelamento, após despacho do órgão competente.

§ 4º- O prazo para inscrição, alteração ou baixa é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que lhes deu origem.

§ 5º- A inscrição, alteração ou baixa de ofício serão efetuadas se constatada qualquer infração a esta lei, após o prazo previsto no § 4º.

§ 6º A comunicação das alterações no imóvel por iniciativa do contribuinte, se implicar redução ou isenção do imposto, só será admitida mediante a comprovação do erro em que se fundamentou o lançamento.

Art. 158- As edificações ou construções realizadas sem licença municipal ou em desobediência às normas vigentes, serão inscritas e lançadas para efeito de incidência do imposto.

§ 1º-A inscrição e os efeitos tributários referidos neste artigo não criam direitos ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor a qualquer título, bem como não exclui o direito do município de promover a adaptação da edificação e da construção às normas legais ou a sua demolição, independente das demais medidas cabíveis.

§ 2º - Não será fornecido o alvará de habite-se, relativo à nova construção, e nem qualquer alvará para reconstrução, reforma, ampliação, modificação ou acréscimo de área construída, antes da inscrição ou anotação das alterações do imóvel no cadastro imobiliário municipal.

Art. 159- Considera-se domicílio tributário:

I - no caso de terreno sem construção, o que for escolhido e informado pelo contribuinte;

II- no caso de terreno com construção, o local onde estiver situado o imóvel ou o endereço do contribuinte, por sua opção.

Art. 160 - Quando ocorrer demolição, incêndio ou qualquer causa que importe em desaparecimento da benfeitoria, sempre será mantido o mesmo número da inscrição, bem como nos casos de extinção de aforamento, arrendamento ou qualquer ato ou fato que tenha motivado o desmembramento do terreno.

Parágrafo Único - No caso de edificações em condomínio onde houverem imóveis subdivididos em unidades imobiliárias, manter-se-á para uma das unidades a inscrição já existente, inscrevendo-se as demais e anotando-se a fração ideal e as benfeitorias.

Art. 161- A unidade imobiliária que se limita com mais de um logradouro, será lançada, para efeito do pagamento do imposto, pelo logradouro mais valorizado, independentemente do seu acesso.

Art. 162- Os responsáveis por qualquer tipo de parcelamento do solo, ao requerer a inscrição dos lotes no cadastro imobiliário, deverão anexar ao pedido a planta da área parcelada e remeter mensalmente à Secretaria de Finanças a relação dos lotes que, no mês anterior, tenham sido alienados ou prometidos a venda, mencionando o nome do adquirente ou compromissário comprador e seu endereço, bem como o nome do logradouro, número da quadra, área e número métrico linear do lote.

Art. 163- O Poder Executivo expedirá ato administrativo necessário à regulamentação das normas referentes à inscrição no cadastro imobiliário, observando-se, no que couber, as disposições dos artigos Art. 4º a Art. 10º desta Lei.

SEÇÃO VII DAS ISENÇÕES

Art. 164 - São isentos do imposto:

I-o prédio ou unidade autônoma cedido gratuitamente, em sua totalidade, para o uso da União, do Estado e do Município;

II - o imóvel cujo valor do imposto não ultrapasse a 05 (cinco) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município;

SEÇÃO VIII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 165- São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:

I- no valor de 50% (cinquenta por cento) do tributo atualizado, a falta de pagamento do imposto no prazo estabelecido, quando não cominada penalidade mais grave;

II - no valor de 1000 UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, o descumprimento por parte dos responsáveis, de quaisquer dispositivos legais em vigor, referentes a loteamentos;

III - no valor de 2000 UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, o descumprimento por parte dos incorporadores, de quaisquer dispositivos legais em vigor, referentes a condomínios e incorporações;

IV - no valor de 10 UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, a falta de declaração, no prazo de 30 (trinta) dias, do domicílio tributário para os proprietários de terrenos sem construção;

V - no valor de 30 UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município:

a) a falta de declaração do imóvel para fins de inscrição cadastral e lançamento;

b) a falta de declaração, no prazo de 30 (trinta) dias, do término de reformas, ampliações, modificações no uso do imóvel que implique mudança na base de cálculo ou nas alíquotas.

VI - no valor de 100 UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município:

a) a falsidade ou informações inverídicas nos pedidos de imunidade ou isenção, no todo ou em parte;

b) o gozo indevido de imunidade ou isenção do imposto;

c) prestar informações falsas ou omitir dados que possam prejudicar o cálculo do imposto.

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 166-0 imposto sobre a transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, tem como fato gerador:

I - a transmissão de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II - a transmissão de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III - a cessão de direitos de aquisição relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

SEÇÃO II

DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 167 - O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:

I - realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito;

II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

§ 2º - Considera-se caracterizada a preponderância quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer das transações mencionadas no § 1º.

§ 3º - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, a preponderância referida no § 2º será apurada levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data de aquisição.

§ 4º - Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, atualizado monetariamente, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor dos bens ou direitos, nessa data.

§ 5º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 168 - A base de cálculo do imposto é:

I - nas transmissões em geral, a título oneroso, o valor dos bens ou direitos transmitidos, desde que com eles concorde a Fazenda Municipal;

II - na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou leilão, o preço do maior lance, quando a transferência do domínio se fizer para o próprio credor;

III - nas transferências de domínio, em ação judicial, o valor real apurado;

IV - nas dações em pagamento, o valor venal do imóvel dado para solver os débitos, não importando o montante destes;

V - nas permutas, o valor venal de cada imóvel permutado;

VI - na instituição ou extinção de fideicomisso e na instituição de usufruto, o valor venal do imóvel, apurado no momento de sua avaliação, quando da instituição ou extinção referidas, reduzido à metade;

VII - na transmissão do domínio útil, o valor do direito transmitido;

VIII - nas cessões inter vivos de direitos reais relativos a imóveis, o valor venal do imóvel no momento da cessão;

IX - no resgate da enfiteuse, o valor pago, observada a lei civil.

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas no inciso II deste artigo, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial e, não havendo esta, ao valor da avaliação administrativa.

Art. 169 - O valor venal, exceto os casos expressamente consignados em lei e no regulamento, será o decorrente de avaliação de iniciativa da Fazenda Municipal, ressalvado o direito do contribuinte requerer avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

§ 1º - A Secretaria de Finanças utilizará as tabelas de preços para avaliação dos imóveis, cujos valores servirão de teto mínimo, ressalvada a avaliação contraditória.

§ 2º - As tabelas referidas no § 1º serão elaboradas considerando-se, dentre outros elementos, os seguintes:

I - preços correntes das transações e das ofertas de vendas no mercado;

II - custos de construção e reconstrução;

III - zona em que se situe o imóvel;

IV - outros critérios técnicos, definidos em ato do Poder Executivo.

SEÇÃO IV

DAS ALÍQUOTAS

Art. 170 - As alíquotas do imposto são:

I - 1,5% (um e meio por cento) para as transmissões relativas a financiamento do Sistema Financeiro de Habitação - SFH;

II - 3,0% (três por cento) nas demais transmissões a título oneroso.

Parágrafo único - Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação - SFH, sobre o valor da base de cálculo excedente ao do inciso I, a alíquota será de 3% (três por cento).

SEÇÃO V

DO CONTRIBUINTE

Art. 171 - São contribuintes do imposto:

I - nas transmissões, por ato oneroso, o adquirente;

II - nas cessões de direitos, o cessionário;

III - nas permutas, cada um dos permutantes.

Art. 172 - São responsáveis solidários pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;

II - o cedente;

III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

Art. 173 - Os serventuários que tiverem de lavrar instrumentos translativos de bens e direitos sobre imóveis, de que resulte a obrigação de pagar o imposto, exigirão que lhes seja apresentado o comprovante do seu recolhimento ou do reconhecimento da não incidência ou do direito à isenção, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único - Serão transcritos nos instrumentos públicos, quando houver a obrigação de pagar o imposto antes da sua lavratura, elementos que comprovem esse pagamento ou reconhecimento da não incidência ou isenção.

Art. 174 - Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários, pessoas imunes ou isentas, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por certidão, expedida pela autoridade tributária, como dispuser o regulamento.

SEÇÃO VI

DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 175-0 imposto será lançado através de Guia de Informação, segundo modelo aprovado em ato do Poder Executivo, que disporá ainda sobre a forma e o local de pagamento.

Art. 176-O imposto será pago:

- I - antecipadamente, até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão;
- II - até 30 (trinta) dias, contados da data da decisão transitada em julgado, se o título aquisitivo for decorrente de decisão judicial.

Art. 177- O imposto será restituído, no todo ou em parte, na forma que dispuser o regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I - quando não se realizar o ato ou o contrato em virtude do qual houver sido pago;
- II - quando declarada a nulidade do ato ou contrato em virtude do qual o imposto houver sido pago em decisão judicial transitada em julgado;
- III - quando for reconhecida, posteriormente ao pagamento do imposto, a não incidência ou o direito à isenção;
- IV - quando o imposto houver sido pago a maior.

**SEÇÃO VII
DAS ISENÇÕES**

Art. 178 - São isentos do imposto:

- I-a aquisição de imóvel único por ex-combatente, que haja participado em operações de guerra no último conflito mundial, e que servirá exclusivamente para sua moradia;
- II-a aquisição de um único bem imóvel, quando vinculado a programas habitacionais ou promoção social em desenvolvimento comunitário do âmbito federal, Estadual ou Municipal, destinado a pessoas de baixa renda, com a participação de entidades ou órgãos criados pelo Poder Público.

**SEÇÃO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 179- São infrações as ações ou omissões que induzam à falta de lançamento ou que resultem em lançamento de valor inferior ao real valor da transmissão ou cessão de direitos, sujeitando o infrator a penalidade de 100% (cem por cento) do tributo atualizado.

**TÍTULO II
DAS TAXAS****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 180- As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 181- As taxas classificam-se em:

- I- taxas pelo exercício do poder de polícia;
- II - taxas pela utilização de serviços públicos.

Art. 182- As taxas são devidas por quem efetivamente requerer, motivar ou der início à prática de quaisquer dos serviços específicos a que se referem.

Art. 183- O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo, que prestar o serviço, realizar a atividade ou formalizar o ato pressuposto dos fatos geradores, responderá solidariamente pelo seu pagamento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**CAPÍTULO II
DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**

Art. 184 - As taxas pelo exercício do poder de polícia dependem da concessão de licença municipal, para efeito de fiscalização das normas administrativas constantes na legislação do município relativas à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas, à disciplina das construções e do desenvolvimento urbanístico, à estética da cidade, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade

e aos direitos individuais ou coletivos e a outros atos dependentes de concessão ou autorização do poder público e incidem sobre:

- I -a localização e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos em geral;
- II -a exploração de atividades ou ocupação de áreas em vias e logradouros públicos;
- III- a publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público;
- IV -a execução de obras, loteamentos e arruamentos;
- V- o abate de animais;
- VI - a vigilância sanitária.

§ 1º No exercício da ação reguladora a que se refere o caput deste artigo, as autoridades municipais, visando conciliar a atividade pretendida com o planejamento físico e o desenvolvimento sócio-econômico do município, levarão em conta, entre outros fatores:

- I -o ramo da atividade a ser exercida;
- II- a localização do estabelecimento, se for o caso.

§ 2º - A concessão de licença, cujo pedido é obrigatório para o exercício de qualquer atividade neste município, obedecerá às normas administrativas das leis vigentes no município.

§ 3º - O exercício de qualquer atividade sem o respectivo alvará de licença não desobriga o poder público da cobrança do crédito tributário, nem da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 4º- A cassação, restrição ou qualquer outra modificação nos termos, prazos, locais ou quaisquer outros elementos da licença não exoneram o contribuinte do pagamento da taxa respectiva nem dão direito à restituição do valor pago.

§ 5º- As licenças expedidas de acordo com os incisos I a V serão renovadas anualmente quando a atividade se der em caráter permanente, com vistas a garantir as condições estabelecidas no caput do Art. 184.

Art. 185- Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá iniciar suas atividades no município, sejam elas permanentes, intermitentes ou temporárias, exercidas ou não em estabelecimentos fixos, sem prévia licença da prefeitura.

Art. 186- A incidência da taxa de licença independe:

- I -da existência de estabelecimento fixo;
- II - do cumprimento de exigência legal ou regulamentar, ou do efetivo e contínuo exercício da atividade;
- III - da expedição do alvará, desde que decorrido o prazo previsto no inciso I do § 4º do art. 6º.
- IV - do resultado financeiro relativo ao exercício da atividade.

Parágrafo único - A taxa será calculada proporcionalmente ao número de meses de sua validade.

Art. 187- O contribuinte que, sistematicamente se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a apuração dos tributos, terá a licença ou a inscrição de seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**SEÇÃO I
DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO****SUBSEÇÃO I
FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO**

Art. 188- A taxa de licença de localização e fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos em geral, fundada no poder de polícia do município quanto ao saneamento da cidade e ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a fiscalização quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes na legislação do município relativas à higiene, poluição do meio ambiente, costumes, ordem, tranquilidade e segurança pública.

§ 1º - Inclui-se na incidência da taxa o exercício de atividades decorrentes de profissão, arte, ofício ou função.

§ 2º - Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se estabelecimento o local, ainda que residencial, do exercício de qualquer das atividades nele abrangidas.

§ 3º - Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da taxa:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio, estejam situados em locais diferentes.

Art. 189- A taxa será representada por duas parcelas:

I uma, no registro da solicitação da licença, pelas diligências para verificação das condições de localização do estabelecimento quanto aos usos existentes no entorno e sua compatibilidade com as normas administrativas constantes nas leis vigentes no município, e será equivalente ao valor de 20 (vinte) UPFM-Unidade Padrão Fiscal do Município;

II - outra, anualmente, enquanto perdurar o exercício da atividade do estabelecimento, para efeito de fiscalização do cumprimento das normas administrativas constantes nas leis vigentes no município, calculada com base na UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, em conformidade com a Tabela de Receita N° III, anexa a esta Lei.

SUBSEÇÃO II LANÇAMENTO E PAGAMENTO

Art. 190- O lançamento da taxa será feito com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com os critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo.

Art. 191 - Na renovação da licença, o lançamento e o pagamento da taxa serão efetuados nos períodos e prazos fixados em ato administrativo.

SUBSEÇÃO III INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 192 - As infrações apuradas por meio de procedimento fiscal ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I- no valor de 100% (cem por cento) da taxa atualizada, a falta ou insuficiência na declaração e recolhimento, após o prazo previsto no calendário fiscal;

II- no valor de 200% (duzentos por cento) da taxa atualizada a sonegação verificada em face de documento, exame da escrita mercantil ou fiscal, ou elementos de qualquer natureza que a comprove;

III- no valor de 100 UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, a ausência da apresentação de informações econômico-fiscais de interesse da administração tributária municipal, conforme disposto em ato do Poder Executivo.

§ 1º No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas em conjunto, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

§ 2º - Na reincidência de infração específica, decorrente de obrigação acessória, a multa será cobrada em dobro.

SUBSEÇÃO IV ISENÇÕES

Art. 193- São isentos da taxa:

I -a atividade de artífice ou artesão exercida em sua própria residência, sem empregado;

II- a pequena indústria domiciliar, assim definida em ato administrativo;

III -as associações de classe e as entidades sindicais dos trabalhadores;

IV- os cegos, mutilados, excepcionais e inválidos, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício;

V- os templos de qualquer culto;

VI -a empresa pública e a sociedade de economia mista deste município.

SEÇÃO II DA TAXA PELA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE OU OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

SUBSEÇÃO I

FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO

Art. - 194 A taxa de licença pela exploração de atividade ou ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, fundada no poder de polícia do município, quanto ao uso dos bens públicos de uso comum e ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a sua fiscalização quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes na legislação do município concernentes à estética urbana, poluição do meio ambiente, higiene, costumes, ordem, tranquilidade e segurança pública.

§ 1-Para os efeitos deste artigo, são atividades exploradas em logradouros públicos as seguintes:

I-feiras livres,

II-comércio eventual e ambulante;

-venda de flores, frutas e comidas típicas em festejos populares;

III

IV - comércio e prestação de serviços em locais determinados previamente,

V-exposições, shows, desfiles em folguedos com bandas e/ou veículos com som, colocação de palanques

e similares

VI-atividades recreativas e esportivas.

§ 2" - Entende-se por logradouro público as ruas, avenidas, alamedas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, túneis, viadutos, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público no território do município.

Art. 195- A taxa será calculada com base na UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, em conformidade com a Tabela de Receita N° IV.

SUBSEÇÃO II LANÇAMENTO E PAGAMENTO

Art. 196- O lançamento da taxa será procedido com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo.

Art. 197-Far-se-á o pagamento da taxa:

I- antes da expedição do alvará, para o início de atividade em comércio eventual e ambulante;

II-30 (trinta) dias após a expedição do alvará, para o início de atividade de comércio e prestação de serviços em locais determinados previamente;

III- no prazo de até 06 (seis) meses, no caso de renovação de licença.

SUBSEÇÃO III INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 198- As infrações apuradas por meio de procedimento fiscal ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I- no valor de 100% (cem por cento) da taxa atualizada, a falta ou insuficiência na declaração e recolhimento, após os prazos previstos no artigo anterior,

II- no valor de 200% (duzentos por cento) da taxa atualizada a sonegação verificada em face de documento, exame da escrita mercantil ou fiscal, ou elementos de qualquer natureza que a comprove.

SUBSEÇÃO IV DAS ISENÇÕES

Art. 199- Ficam isentos do pagamento da taxa de licença para exploração de atividades ou ocupação de arcas em vias e logradouros públicos

I - feiras de livros, exposições, concertos, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural e científica

II -exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso.

III -o vendedor ambulante de jornal e revista;

IV- o vendedor de artigos de artesanato doméstico e arte popular de sua própria fabricação sem auxílio de empregado;

V- cegos, mutilados, excepcionais, inválidos e deficientes físicos, que exerçam individualmente o pequeno comércio ou prestação de serviços;

VI - atividade de caráter religioso, educativo ou filantrópico de interesse coletivo, desde que não haja qualquer finalidade lucrativa e não veicule marcas de empresas comerciais ou produtos;

VII - as organizações não governamentais, sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública.

SEÇÃO III
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO
SUBSEÇÃO I - FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO

Art. 200- A taxa de licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público, fundada no poder de polícia do município, quanto ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a sua fiscalização quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes na legislação do município concernentes à estética urbana, poluição do meio ambiente, costumes, ordem e tranquilidade pública.

Art. 201- A taxa será calculada com base na UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, em conformidade com a Tabela de Receita Nº V.

SUBSEÇÃO II
LANÇAMENTO E PAGAMENTO

Art. 202- O lançamento da taxa será procedido com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo.

Art. 203- Far-se-á o pagamento da taxa:

I- antes da expedição do alvará, para o início da veiculação da publicidade;

II - no prazo de até 06 (seis) meses, no caso de renovação de licença.

SUBSEÇÃO III
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 204- As infrações apuradas por meio de procedimento fiscal ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I- no valor de 100% (cem por cento) da taxa atualizada, a falta ou insuficiência na declaração e recolhimento, após o prazos previstos no artigo anterior,

II- no valor de 200% (duzentos por cento) da taxa atualizada a sonegação verificada em face de documento, exame da escrita mercantil ou fiscal, ou elementos de qualquer natureza que a comprove.

SUBSEÇÃO IV
DAS ISENÇÕES

Art. 205- Ficam isentos do pagamento da taxa

I - placas dísticos de hospitais, entidades filantrópicas, beneficentes, culturais ou esportivas somente afixadas nos prédios em que funcionem

II - cartazes ou letreiros indicativos de trânsito, logradouros turísticos e itinerário de viagem de transporte coletivo;

III - cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos, beneficentes, culturais, esportivos ou eleitorais.

SEÇÃO IV
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS

SUBSEÇÃO I
FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO

Art. 206 - A taxa de licença para execução de obras, loteamentos e aruamentos, fundada no poder de polícia do município quanto ao estabelecimento de normas de edificação e de abertura e ligação de novos logradouros ao sistema viário urbano, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a sua fiscalização quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes na legislação do município relativas à proteção estética e ao aspecto paisagístico,

urbanístico e histórico da cidade, bem como à higiene, e segurança pública.

§ 1º-O pedido de licença será feito através de petição assinada pelo proprietário do imóvel ou interessado direto na execução, ficando o início da obra ou urbanização a depender da prova de legítimo interesse, expedição do alvará de licença e pagamento da taxa.

§ 2º - Quando se tratar de obra por incorporação será obrigatória a individualização dos requerentes, até 120 (cento e vinte) dias após a expedição do alvará, sob pena de nulidade do documento em relação àqueles apresentados fora do prazo.

§ 3º - A expedição posterior do alvará, no caso do parágrafo anterior, retroage à data de início da construção para todos os efeitos legais.

Art. 207- A taxa será calculada com base na UPFM- Unidade Padrão Fiscal do Município, em conformidade com a Tabela de Receita Nº VI anexa a esta Lei.

SUBSEÇÃO II
LANÇAMENTO E PAGAMENTO

Art. 208-O lançamento da taxa será feito com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com os critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo.

Art. 209- O pagamento da taxa deverá ser efetuado, integralmente e de uma só vez, antes da expedição do alvará, sendo condição imprescindível para a sua entrega que o interessado faça prova de quitação dos tributos imobiliários.

SUBSEÇÃO III
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 210- As infrações apuradas por meio de procedimento fiscal ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I - no valor de 100% (cem por cento) da taxa atualizada, a falta ou insuficiência na declaração e recolhimento, após o prazo previsto no calendário fiscal,

II - no valor de 200% (duzentos por cento) da taxa atualizada a sonegação verificada em face de documento, exame da escrita mercantil ou fiscal, ou elementos de qualquer natureza que a comprove.

SUBSEÇÃO IV
ISENÇÕES

Art. 211-São isentos da taxa

I -a limpeza ou pintura interna ou externa de prédios, muros e gradis,

II- a construção de passeios em logradouros públicos,

III -a construção de muros de contenção de encostas.

IV - a construção com área máxima de 30 m², quando requerida pelo proprietário para sua moradia;

V- a construção de barracões destinados a guarda de materiais, a colocação de tapumes e a limpeza de terrenos, desde que o proprietário ou interessado tenha requerido licença para executar a obra no local.

VI- as obras realizadas por entidades de assistência social, em imóveis de sua propriedade e que se destine à execução de suas finalidades sociais.

SEÇÃO V
DA TAXA DE LICENÇA PARA O ABATE DE ANIMAIS

SUBSEÇÃO I
FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO

Art. 212- A taxa de licença para o abate de animais, fundada no poder de polícia do município quanto à higiene, proteção do meio ambiente, segurança e tranquilidade pública, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório bem como a fiscalização quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes na legislação do município a elas concernentes.

Art. 213- A taxa será calculada com base na UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, em conformidade com a Tabela de Receita Nº VII anexa a esta Lei.

SUBSEÇÃO II LANÇAMENTO E PAGAMENTO

Art. 214 - O lançamento da taxa será feito com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com os critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo, devendo o pagamento ser efetuado antes de se proceder o abate dos animais.

SUBSEÇÃO III INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 215- A falta de pagamento apurada por meio de procedimento fiscal fica sujeita à penalidade de 100% (cem por cento) da taxa atualizada.

SEGÃO VI DA TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA

SUBSEÇÃO I DO FATO GERADOR E BASE DE GALGULO

Art. 216 A Taxa de Licença de Vigilância Santana, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização dos estabelecimentos cujas atividades, por sua natureza, conforme definido em lei federal, estadual ou municipal, necessitem de vigilância sanitária.

§1º Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se estabelecimento o local, ainda que residencial do exercício de qualquer das atividades nele abrangidos

§ 2º - Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da taxa

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertence a diferentes pessoas físicas ou jurídicas,

II - os que embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio, estejam situados em locais diferentes.

Art. 217- A taxa será calculada com base na UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Micho, M conformidade com a Tabela de Receita Nº VIII anexa a esta lei.

Parágrafo único - No início da atividade, a taxa será cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício em curso, contados a partir do mês do pedido de inscrição ou da inscrição de ofício.

SUBSEÇÃO 11 DO LANÇAMENTO E PAGAMENTO

Art. 218- O lançamento da taxa será feito com base nas declarações do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos na legislação pertinente,

Parágrafo único - A taxa será lançada e paga anualmente de uma só vez ou nos períodos e prazo fixados em ato administrativo,

SUBSEÇÃO III DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 219- As infrações apuradas por meio de procedimento fiscal ficam sujeitas as seguintes penalidades.

I - no valor de 100% (cem por cento) da taxa atualizada, a falta ou insuficiência na declaração e recolhimento, após o prazo previsto no calendário fiscal,

II no valor de 200% (duzentos por cento) da taxa atualizada a sonegação verificada em face de documento, exame da escrita mercantil ou fiscal, ou elementos de qualquer natureza que a comprove.

CAPÍTULO II DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 220- As taxas pela utilização de serviços públicos incidem sobre a prestação de serviços públicos municipais, específicos e divisíveis, efetivamente prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Parágrafo único - Aplicam-se às taxas pela utilização de serviços públicos, no que couber, os dispositivos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU concernentes à inscrição, ao pagamento e às penalidades.

SEÇÃO II DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 221- A taxa de limpeza pública tem como fato gerador, a prestação dos seguintes serviços municipais:

I-coleta e remoção de lixo domiciliar;

II- tratamento e destinação final do lixo domiciliar.

Art. 222- O Contribuinte da taxa de limpeza pública é o proprietário, o titular do domínio útil ou o

possuidor, a qualquer título, dos seguintes bens abrangidos pelos serviços a que se referem a taxa:

I - unidade imobiliária edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público,

II - barraca ou banca que explore o comércio informal;

III- box de mercado.

§ 1º - São também contribuintes da taxa de limpeza pública os promitentes compradores imitados na posse dos bens, os posseiros e os ocupantes dos bens beneficiários do serviço.

§ 2º - Considera-se também lindeira a unidade imobiliária que tem acesso a via ou logradouro público através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados.

Art. 223- A base de cálculo da taxa de limpeza pública é o custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final do lixo domiciliar, a ser rateado entre os contribuintes, em função:

I - da área construída e da utilização, tratando-se de imóvel com construção;

II - da área, tratando-se de terreno;

III - da utilização, tratando-se de barraca ou banca e de box de mercado.

§1º- O cálculo da taxa de limpeza pública será efetuado em conformidade com a Tabela de Receita Nº IX, anexa a esta lei.

§ 2º - Aplicam-se à taxa de limpeza pública, os dispositivos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU concernentes à isenção.

Art. 224- A taxa de limpeza pública será lançada em 1º de janeiro de cada exercício, em nome do contribuinte.

§ 1º- No caso de construção nova, o lançamento será efetuado a partir da data de emissão do alvará de habite-se.

§ 2º - O pagamento da taxa de limpeza pública não exclui o pagamento de preço público relativo a serviços especiais de remoção de entulhos, podas de árvores, ou quaisquer serviços especiais prestados pelo município.

§ 3º - O valor da taxa de limpeza pública não poderá ultrapassar o valor do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU do respectivo contribuinte.

Art. 225 – A falta de pagamento apurada por meio de procedimento fiscal fica sujeita a penalidade de 100% (cem por cento) da taxa atualizada, após o prazo previsto no calendário fiscal.

TÍTULO III DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 226 - A contribuição de melhoria tem como fato gerador a execução pelo município de obra pública que resulte em valorização do imóvel.

§ 1º - Considera-se ocorrido o fato gerador no momento do início de utilização da obra pública para os fins a que se destinou.

§ 2º - O Executivo determinará as obras públicas que justifiquem a cobrança da contribuição de melhoria.

§ 3º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos imóveis pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios.

SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 227- A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta a despesa realizada com a obra pública, que será rateada entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente ao valor venal de cada imóvel.

Parágrafo único - O valor global da despesa realizada com a obra terá sua expressão monetária atualizada à época do lançamento do tributo.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE

Art. 228- O contribuinte da contribuição de melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado pela obra pública.

SEÇÃO IV DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 229- A contribuição de melhoria será lançada de ofício, em nome do contribuinte, com base nos elementos constantes do cadastro imobiliário.

Art. 230 - A contribuição de melhoria será paga de acordo com o estabelecido em ato do Poder Executivo.

SEÇÃO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 231- A falta de pagamento apurada por meio de procedimento fiscal fica sujeita à penalidade de 100% (cem por cento) da contribuição de melhoria atualizada, após o prazo.

TÍTULO IV DAS RENDAS DIVERSAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 232- Além da receita tributária de impostos, taxas e contribuições de melhoria da competência privativa do Município constituem rendas diversas:

I -receita patrimonial proveniente de:

a) receita imobiliária de laudêmos, foros, arrendamento, aluguéis e outras;

b) rendas de capitais;

c) outras receitas patrimoniais;

II-receita industrial proveniente de:

a) receitas de serviços públicos;

b) rendas de mercados;

c) rendas de cemitérios;

III- transferências correntes da União e do Estado:

IV - receitas diversas provenientes de:

a) multas por infrações a leis e regulamentos e multas de mora e juros;

b) receitas de exercícios anteriores;

c) dívida ativa;

d) outras receitas diversas;

V-receitas de capital provenientes de:

a) alienação de bens patrimoniais;

b) transferência de capital;

c) auxílios diversos.

Parágrafo único - Constituem receitas diversas a serem recolhidas aos cofres públicos, como rendas do Município, as percentagens sobre a cobrança da dívida ativa do Município, pagas pelos devedores ou qualquer importância calculada sobre valores da receita municipal.

Art. 233- As rendas diversas serão lançadas e arrecadadas de acordo com as normas estabelecidas em regulamento baixado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 234 - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar tabelas de preços públicos a serem cobrados:

I- pelos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município em caráter de empresa e passíveis de serem explorados por empresas privadas;

II-pela utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual;

III-pelo uso de bens e áreas de domínio público;

IV-pela exploração de serviço público municipal sob o regime de concessão ou permissão.

§1º-São serviços prestados pelo Município compreendidos no inciso 1:

a) transporte coletivo;

b) mercados e entrepostos públicos,

c) matadouros;

d) fornecimento de energia.

§ 2º - Estão compreendidos no inciso II:

a) o fornecimento de cadernetas, placas, carteiras, chapas, plantas fotográficas, heliográficas e semelhantes;

b) a prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terrenos, avaliação de propriedade imobiliária e prestação de serviços diversos;

c) a prestação de serviços de expediente;

d) outros serviços.

§ 3º - Pelo uso de bem público, ficam sujeitos à tabela de preços, como permissionário, os que:

a) ocuparem a qualquer título ou arrendarem áreas pertencentes ao patrimônio do município;

b) utilizarem área de domínio público.

§ 4º A enumeração referida nos parágrafos anteriores é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços serviços de natureza semelhante, prestados pelo Município.

Art. 235-A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

Art. 236- Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para a fixação do preço será considerado o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviço prestado e a prestar.

§ 1º O volume do serviço será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas pela média de usuários atendidos e outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§ 2º O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e administração do serviço e bem assim as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço.

Art. 237-Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os preços dos serviços até o limite da recuperação do custo total e, além desse limite, a fixação dependerá de lei.

Art. 238- Os serviços públicos municipais sejam de que natureza forem, quando sob regime de concessão, e a exploração de serviços de utilidade pública, terão a tarifa e preço fixados por ato do Poder Executivo, na forma da lei.

Art. 239- O não pagamento dos débitos resultantes do fornecimento de utilidades produzidas ou do uso das instalações e bens públicos, em razão da exploração direta de serviços municipais, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Parágrafo único - O corte do fornecimento ou a suspensão do uso de que trata este artigo é aplicável, também, nos casos de outras infrações praticadas pelos consumidores ou usuários, previstas na legislação municipal ou regulamento específico.

Art. 240 - Aplicam-se aos preços, no que couber, todos os dispositivos da presente Lei.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 241- Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá concorrer a fornecimento de materiais e serviços, vender diretamente ou participar de licitação para execução de obra pública sem que se ache quitado com a Fazenda Municipal, quanto a tributos cujo pagamento esteja obrigado, nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único - A exigência contida neste artigo estende-se, obrigatoriamente, à expedição de qualquer alvará de licença.

Art. 242- Fica criada a UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, cujo valor unitário é de R\$ 1,00 (um real).

Art. 243- O valor da UPFM Unidade Padrão Fiscal do Município será automaticamente reajustado, anualmente, com base no Índice Geral de Preço Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 244- O Poder Executivo expedirá, por decreto, consolidação de texto único do presente código, relativo às leis posteriores que lhe modificarem a redação, repetindo esta providência até 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano.

Art. 245 - Os regulamentos baixados para execução da presente Lei são da competência do Chefe do Poder Executivo e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias à mais fácil execução de suas normas.

Art. 246- A Secretaria de Finanças orientará a aplicação da presente lei, expedindo as necessárias instruções mediante portaria.

Art. 247- Enquanto não forem baixados os atos administrativos, permanecem em vigor aqueles que disponham sobre a matéria ou assunto, no que não conflitar com esta Lei.

Art. 248 O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

Art. 249 - Quando não inscritos em Dívida Ativa, os créditos fiscais de um exercício, que forem pagos nos exercícios subsequentes, constituirão rendas de exercício anteriores.

Art. 250 - Ficam aprovadas as Tabelas de Receita N.º I a N.º X anexas a esta Lei.

Art. 251-A presente lei se constitui como Código Tributário e de Rendas do Município de Passagem/RN, e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN em 04 de dezembro de 2006.

RONALDO MEIRELES BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:86B362BE

GABINETE DO PREFEITO LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM

PASSAGEM – RN

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Município de Passagem, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal.

Art. 2º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o legislativo e o executivo.

Parágrafo único – São Símbolos do Município a Bandeira, o Brasão e o Hino, representativos de sua Cultura e História.

Art. 3º - O Poder, que nasce do povo, é delegado ao Legislativo e ao executivo como instituições que representam a autonomia política e administrativa nos termos Constitucionais.

Parágrafo único – As decisões Legislativas e executivas, podem qualquer tempo e a critério de 30% (trinta por cento) dos eleitores regularmente inscritos no Município, por decisão plebiscitária e final do povo, como fonte de todo o poder, confirmar ou anular atos seus, delegados.

Art. 4º - Constituem bens do Município todas os bens móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Parágrafo único – Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, para fins de guarda e controle.

SEÇÃO II DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 6º O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Povoados e distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por Lei, após Consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual, e o Art. 8º, desta Lei Orgânica.

§ 1º - A criação do distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Povoados, que serão suprimidos, sendo observado a verificação dos requisitos do Art. 8º, Desta Lei Orgânica.

§ 2º A extinção do povoado somente se efetuará mediante consulta Plebiscitária à população da área interessada.

Art. 7º- Para instalação de postos policiais, telefônicos e de saúde, deverá Prioritariamente, considerar os povoados com número de habitantes e residências.

Art. 8º - Todo e qualquer povoado que possuir, no mínimo, 01 (um) Posto Policial, 01 (um) Posto de Saúde e 01 (uma) Escola Pública no atendimento à população tornar-se-á, automaticamente, Distrito.

Parágrafo Único - A comprovação do atendimento às exigências enumeradas no caput deste artigo far-se-á mediante: certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde do Município e Segurança Pública do Estado, certificando a existência da escola pública, dos postos de saúde e policial.

Art. 9º- Na fixação de divisas distritais serão observadas as seguintes normas:

I - Evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - Dar-se-á preferência para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;

III - Na inexistência da linha naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV - É vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou distrito de origem.

Parágrafo Único - As divisas distritais serão descritas trecho, tal para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

Art. 10 - A instalação do distrito se fará perante aos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, na Câmara Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPETENCIA DO MUNICÍPIO SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 11 - Ao Município compete prover a tudo quando diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Ao Município compete complementar a Legislação Federal e Estadual, no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse;

III- Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, as suas rendas; locais;

IV - Criar, organizar e suprimir distritos, observada a Legislação Estadual, observar o Art. 8º, § 1º;

V- Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Anual e o Plurianual de Investimentos, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar

VII - Fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

VIII - Dispor sobre organização, administração e execução dos serviços;

IX - Dispor sobre administração, utilização e alienação de bens públicos;

X Organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

XI - Planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;

XII Estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes não à ordenação do seu território, observada a Lei Federal;

XIII Conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XIV Cessar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XV- Estabelecer certidões necessárias a realização de seu serviços, inclusive a dos concessionários;

XVI - Regulamentar a utilização dos logradouros públicos, e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de paradas dos transportes de passageiros;

XVII- Fixar locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

XVIII Prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XIX - Dispor sobre serviços funerários de cemitérios;

XX Regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder Público Municipal;

XXI Prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXII - Fiscalizar nos locais de vendas, pesos, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXIII - Dispor sobre o criatório de animais dentro do perímetro urbano, não permitindo a construção de currais e coqueiras na circunscrição da área urbana;

XXIV Estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXV - Promover os seguintes serviços:

a) Mercados, feiras e matadouros;

b) Construção e conservação de estradas e caminhos municipais;

c) Iluminação pública;

d) Fixar normas que estimulem a livre iniciativa do comércio local, quando da instalação de indústrias na circunscrição do Município;

XXVI - Adquirir bens, inclusive por desapropriação, com outros fins sociais;

Art. 12 - É da competência comum administrativa do Município, do Estado e da União, observada a Lei Complementar Federal, o exercício das seguintes medidas:

I-Zelar pela guarda da Constituição, das Leis, das Instituições Democráticas e conservar o Patrimônio Público;

II- Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas

III - Proteger documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV-Proporcionar os meios de acesso a cultura, a educação e a ciência, V- Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; alimentar;

VI - Preservar as florestas, a fauna e a flora;

VII - Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento

VII - Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

VIII Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização promovendo a integração social dos setores desfavoráveis;

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 13 - Ao município é vedado:

I - Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencionar lhes, embarçar-lhes o funcionamento ou manter com eles dependência ou aliança, ressalvada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;

II - Recusar fé aos documentos públicos;

III - Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV - Subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviços de alto falante ou qualquer meio de comunicação, propaganda político partidária ou fins estranhos à administração

V - Outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VI - Manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 14 - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Ao Poder Legislativo é assegurado autonomia financeira mediante percentual de receita orçamentária do Município, fixado em lei complementar.

Art. 15 - A Câmara Municipal é composta de vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º - São condições de elegibilidades para o mandato de vereador na forma da Lei Federal:

I- A nacionalidade brasileira;

II - O pleno exercício dos poderes políticos;

III - O alistamento eleitoral;

IV- O domicílio eleitoral na circunscrição;

V-A filiação partidária;

VI - A idade mínima de dezoito anos;

VII- Ser alfabetizado.

§ 2º - O número de vereadores será fixado pela justiça eleitoral, tendo em vista a população do município e observados os limites estabelecidos no artigo 29, inciso IV, da Constituição Federal e art. 19 das disposições constitucionais transitórias da Constituição Estadual.

Art. 16 - A Câmara Municipal reunir-se-á. Anualmente, na sede do município de 15 de fevereiro a 15 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A Câmara se reunirá em Sessões Preparatórias, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais.

§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - Pelo Prefeito, quando este entender necessária;

II - Pelo presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-prefeito;

III - Pelo Presidente da Câmara ou, a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 4º - Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

Art. 17 - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição ou no Regimento Interno da Câmara.

Art. 18 A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a liberação e votação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 19 - As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, salvo decisão de maioria absoluta, transferindo temporariamente o local de suas reuniões.

§ 1º - As Sessões Solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, exceto as entregas de títulos de Cidadania.

§ 2º - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, de dois terços dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 20 - As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, da maioria simples dos membros da casa.

Parágrafo Único - Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia, participar dos trabalhos do plenário e das votações.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 21. A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número sob a presidência do vereador mais idoso entre os presentes.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior, poderá fazê-lo dentro do prazo de 15 dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do, mais idoso, dentre os presentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º - Inexistindo o número legal, o Vereador mais idoso, dentre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara, para os mandatos seguintes, far-se-á em sessão extraordinária, no dia 12 de janeiro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 6º - No ato da posse e no término do mandato, os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando nas respectivas atas o seu resumo.

Art. 22 - O mandato da Mesa Diretora da Câmara, será, de (02) dois anos vedada a recondução de seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 23 - A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, Vice-presidente, do Primeiro Secretário e Segundo Secretário, os quais se substituirão, pela ordem sequencial.

§ 1º Na Constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§ 2º - Na ausência dos membros de Mesa o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.

§ 3º - Qualquer componente da Mesa poderá ser, destituído de mesma, pelo voto, de dois terços dos membros de Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho das suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para complementação do mandato.

Art. 24 - A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:

I - Sua instalação e funcionamento;

II - Posse de seus membros;

III - Eleição da Mesa sua composição e suas atribuições;

IV - Número de reuniões mensais;

V - Comissões;

VI - Sessões

VII - Deliberações;

VIII - Todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 25- Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes para, pessoalmente, prestarem informações acerca de assuntos previamente estabelecidos, apazando dia e hora para o comparecimento.

Parágrafo Único - A falta de comparecimento do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes sem justificativa razoável, será considerado desacato a Câmara, e se o Secretário ou Diretor for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo na forma da Lei Federal, e conseqüente cassação do mandato.

Art. 26 - O Secretário Municipal ou Diretor equivalente, a seu pedido poderá comparecer perante o Plenário ou a qualquer comissão da Câmara, para expor assuntos ou outros atos normativos relacionados com o seu serviço administrativo.

Art. 27 - A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações ao Prefeito e Vice-prefeito, aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, importando crimes de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a prestação de informação falsa.

Art. 28 - A Lei criará o quadro funcional da Câmara Municipal, estabelecendo o plano de cargos e salários da mesma.

Art. 29 - A Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I - Tomar todas as medidas necessárias, à regularidade dos trabalhos Legislativos;

II - Propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - Apresentar Projetos-de-lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV - Promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V - Representar junto ao executivo sobre necessidade de economia interna;

VI - Contratar, na forma desta Lei Orgânica, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 30 - Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I - Representar a Câmara em juízo e fora dele;

II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - Interpretar e fazer cumprir o regimento interno;

IV - Promulgar as resoluções e decretos legislativos;

V - Promulgar as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceite esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

VI - Fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as Leis que vierem a promulgar;

VII - Autorizar as despesas da Câmara;

VIII - Representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato municipal;

IX - Solicitar, por decisão da maioria absoluta da câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela constituição Federal e pela constituição estadual;

X - Manter a ordem no recinto da câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI - Encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual que seja, atribuída tal competência.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 31- Compele à Câmara municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

I - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;
 II - Autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
 III - Aprovar ou vetar os Orçamentos Anuais e o Plurianual de Investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
 IV - Deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos, operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
 V - Autorizar a concessão de auxílios e subvenções, municipais; sem encargo;
 VI - Autorizar a concessão de serviços públicos municipais;
 VII - Autorizar a concessão administrativa e de Direito Real de uso de bens
 VIII - Autorizar a alienação de bens móveis e imóveis;
 IX - Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação
 X - Criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas, bem como fixar os respectivos vencimentos, inclusive dos servidores da Câmara;
 XI - Criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários ou Diretores equivalentes de órgão da administração pública;
 XII - Aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
 XIII - Delimitar o perímetro urbano;
 XIV - Autorizar a alteração da denominação de praças, vias e logradouros públicos;
 XV - Estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.

Art. 32- Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I- Eleger sua Mesa;
 II- Elaborar o Regimento Interno;
 III - Organizar os servidores administrativos internos e prover os cargos respectivos;
 IV- Propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
 V- Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-prefeito e aos Vereadores;
 VI - Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de Vinte dias, por necessidade do serviço;
 VII Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta (60) dias do seu recebimento, observando os seguintes preceitos:
 a) O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara
 b) Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;
 c) Rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.
 XIII Decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores nos casos indicados na Constituição Federal, Constituição Estadual, nesta Lei Orgânica e Legislação Federal aplicável;
 IX Autorizar à realização de empréstimo, operação de crédito ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
 X Proceder à tomada de contas do Prefeito, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura do 1º período Legislativo;
 XI- Deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;
 XII Criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;
 XIII-Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoa que reconhecidamente tenham prestado relevante serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de Vereador e aprovado por dois terços dos membros da Câmara:
 a) Nos títulos de cidadania, constarão apenas as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador relator.
 XIV- Solicitar a intervenção do Estado no Município;
 XV- Julgar o Prefeito, o Vice-prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei Federal e Municipal;
 XVI - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
 XVII - Fixar, observado o que dispõem. os artigos 37, XI, 150, II, 153, III e 153, 2º, I da Constituição Federal, em cada legislatura para a

subsequente, a remuneração do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Vereadores e Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre a qual incidirá, o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza;

SEÇÃO IV DOS VEREADORES

Art. 33 Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por opiniões, palavras e votos.

Art. 34-E vedado ao Vereador:

I-Desde a expedição do diploma:

a) Firmar ou manter contrato com o Município;
 b) Aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública municipal, salvo mediante aprovação em concurso público;

II-Desde a posse:

a) Ocupar cargo, função ou emprego, da Administração Pública Municipal, de que seja exonerável "ad natum", salvo cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;
 b) Exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
 c) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que gozem de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do município ou nele exercer função remunerada;
 d) Patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado qualquer das entidades a que refere a alínea "a" do inciso I.

Art. 35- Perderá o mandato o Vereador:

I- Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II- Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - Que utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV- Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V- Que fixar residência fora do Município;

VI - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

§ 1º - Além de outros casos, os definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III e IV, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de Ofício, ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art.36-0 Vereador poderá licenciar-se:

I - Por motivo de doença, com direito aos seus subsídios;

II - Para tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte dias) por Sessão Legislativa;

III - Para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município, sem perda dos subsídios considerados como auxílio especial.

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, previsto, no artigo 34, II, a, desta Lei Orgânica, com direito a optar pela remuneração do mandato.

§ 2º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá assumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 3º - independentemente de requerimento, considerar-se-á, como licença, o não comparecimento às reuniões, o vereador privado temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 4º- Será permitido somente a licença de 02 (dois) Vereadores por período, no caso de interesse particular.

Art. 37-Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vagas ou de licenças

§1. O Suplente convocado deverá tomar posse em 15 (quinze) dias contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara quando se prorrogar o prazo.

§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO V

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 38-O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I-Emenda à Lei Orgânica Municipal;

II - Leis Complementares;

III- Leis Ordinárias;

IV-Resoluções;

V- Decretos Legislativos.

Art. 39 A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada, mediante proposta:

I - De um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II- Do Prefeito Municipal.

§ 1º-A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10(dez) dias, e aprovado por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal, será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência, de estado de Sítio ou de intervenção no Município.

Art. 40-A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.

Art. 41- As Leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.

Parágrafo Único - Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - Código Tributário do Município;

II- Código de Obras;

III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - Código de Posturas;

V- Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;

VI - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 42 São de iniciativa exclusiva do Prefeitura as Leis que disponham sobre:

I Criação, transformação ou extinção de cargos, funções, ou empregos públicos na administração pública ou aumento de sua remuneração;

II Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento, cargos, estabilidade e aposentadoria;

III- Criação, estruturação e atribuições das secretarias, ou departamento. equivalentes e órgãos da administração pública;

IV-Matéria orçamentária, é a que autoriza a abertura de crédito ou concede auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único Será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, deste artigo.

Art. 43- É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre:

1- Autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através, do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara,

11 Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos ou funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo Único - Nos projetos de competência da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista,

ressalvada o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada por dois terços dos Vereadores.

Art. 44- O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§1º-O Prefeito considerando o Projeto, no todo o em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.

§2º-O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso, ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo do parágrafo §1º, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, escrutínio secreto.

§ 5º Rejeitando o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 6º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 47 desta Lei Orgânica.

§ 7º - A não promulgação da Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos § 3º e § 5º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo, se este não o fizer caberá ao Vice-presidente, em igual prazo.

Art. 45 Os Projetos de Resolução disporão sobre a matéria de interesse interno da Câmara e os Projetos de Decretos Legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.

§ 1º O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do Projeto pela Câmara que fará em votação única, vedada a apresentação de emendas.

§ 2º Nos casos de Projeto de Resolução e de Projetos de Decreto Legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 46 A matéria constante do Projeto da Lei rejeitado, somente poderá construir objeto de novo Projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VI DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 47- A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno no Executivo, instituídos em Lei.

§ 1- O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município o desempenho das funções de auditoria financeira orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, considerando-se julgados nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.

§ 3º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - As contas relativas à aplicação de recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma de Legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o município suplementar essas contas com sua inclusão na prestação anual de contas.

Art. 48-O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

- I- Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade a realização da receita e despesa;
- II- Acompanhar através de Relatório dos Limites da Dívida e Pessoal, a cada 06 (seis) meses, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III - Acompanhar através de Relatório de Execução Orçamentária os programas e metas do orçamento, a cada 02 (meses) de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV - Avaliar através de Relatório de Gestão Fiscal, os resultados alcançados pelos administradores, a cada 06 (seis) meses de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V- Verificar a execução dos contratos.

Art. 49 As contas do Município ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente na Câmara a partir de 1º de abril de cada exercício, a disposição de qualquer contribuinte para exames de apreciação no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos de lei.

§ 1º-A reclamação ou denúncia apresentada deverá;

- I - Ter a identificação e a qualificação do reclamante;
- II - Ser apresentadas em 04 (quatro) vias, no protocolo ou na Secretaria da Câmara;
- III - Conter elementos e provas nas quais estejam devidamente fundamentada o reclamante;
- IV- O exame e a apreciação poderá ser feito individualmente ou em grupo.

§ 2º - As vias de reclamação apresentadas no protocolo ou na Secretaria da Câmara, terão as seguintes definições: a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara à Primeira Câmara de Contas do Tribunal de Contas do Estado; a segunda via deverá ser anexada as contas em exame a disposição do público pelo prazo que restar à apreciação; e terceira via constituirá em recibo do reclamante, e deverá ser autenticada pelo servidor que receber no protocolo ou na Secretaria da Câmara Municipal.

§ 3º - A anexação da segunda via, de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, independerá do despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo servidor que a tenha recebido no protocolo ou Secretaria da Câmara, sob pena de suspensão, sem vencimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 50- As contas de que trata o artigo anterior, serão acompanhadas dos balancetes mensais correspondentes à receita e a despesa do exercício financeiro antecedente, inclusive recibos e notas fiscais, integrantes de cada empenho contabilizado na forma da lei.

§ 1º-A Câmara Municipal, enviará ao reclamante, cópia da correspondência do Tribunal de Contas do Estado, e posteriormente a resposta recebida da referida corte de contas.

§ 2º - O não cumprimento de qualquer dispositivo alinhado neste capítulo, importa em crime de responsabilidade, nos termos da Lei.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art.51- O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, ou diretores equivalentes.

Parágrafo Único - Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-prefeito o disposto na forma da Lei Federal.

Art.52 - A eleição do Prefeito e do Vice-prefeito realizar-se-á, simultaneamente, nos termos estabelecidos no artigo 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º-A eleição do Prefeito importará a do Vice-prefeito com ele registrado.

Art. 53- O Prefeito e Vice-prefeito tomarão posse no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes a exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo Único - Decorridos dez dias fixados para a posse, e se o Prefeito ou Vice-prefeito, salvo motivo de força maior, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 54 Substituirá o Prefeito, em qualquer caso de impedimento e ausência, sucedendo-lhe nesta vaga, o Vice-prefeito.

§ 1º- O Vice-prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção de mandato.

§ 2º- O Vice-prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 55 Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-prefeito, ou vacância do cargo assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo Único O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo do Prefeito, fica automaticamente destituído da Presidência da Câmara e assumirá a chefia do poder executivo o seu substituto legal.

Art. 56 Vagando os Cargos de Prefeito e Vice-prefeito, nos 03 (três) primeiros anos de Governo, far-se-á eleição direta, noventa dias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo Único - Ocorrendo a vacância no último ano de Governo, o cargo será exercido pela Presidente da Câmara.

Art. 57- O mandato do Prefeito é de 04 (quatro) anos, podendo concorrer à reeleição para o período subsequente, que terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Art. 58 O Prefeito e Vice-prefeito, quando no exercício do cargo não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 20 (vinte) dias, sob pena de perda do cargo ou do mandato.

Parágrafo Único - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

- I- Impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovado;
- II - A serviço ou em missão de representação do município.

Art. 59 - Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, a qual ficará arquivada na Câmara, constando da respectiva ata o seu resumo.

Parágrafo Único - O Vice-prefeito fará declaração de bens no momento que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 60 Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento as deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 61 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

- I - Cumprir e fazer cumprir esta Lei Orgânica conforme juramento prestado no ato de sua posse;
- II- A iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
- III - Representar o Município em juízo e fora dele;
- IV - Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
- V - Vetar, no todo ou em parte, os Projetos de Lei aprovadas pela Câmara;
- VI Decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, com a aprovação de dois terços do Poder Legislativo;
- VII-Expedir ou fazer publicar decretos, portarias, atos oficiais e outros atos administrativos,
- VIII Permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, com aprovação de dois terços da Câmara Municipal;
- IX- Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;

X- Promover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

XI- Enviar à Câmara os Projetos de Lei relativos a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e ao Plano Plurianual do Município;

XII - Encaminhar à Câmara até 1º de abril a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XIII - Encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIV - Prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, e seu pedido e por prazo, determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção das respectivas fontes, dos dados pleiteados;

XV Prover os serviços de obras de administração pública, dando a obrigatoriedade aos requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XVI - Encaminhar à Câmara Municipal o plano anual para ser analisado na primeira sessão ordinária do primeiro período de cada ano.

XVII - Colocar à disposição da Câmara, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes à suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais, oficializando aos órgãos competentes a transferência dos referidos recursos;

XVIII- Aplicar multas previstas leis e contratos, bem como revê-las. Quando impostas irregularmente;

XIX - Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovado pela Câmara;

XX- Convocar, extraordinariamente, a Câmara, quando o interesse da administração o exigir;

XXI - Aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, aruamento e zoneamento urbanos ou para fins urbanos, fazendo aplicar a lei em caso de não cumprimento;

XXII - Apresentar anualmente a Câmara, relatório circunstanciado sobre os estados das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração;

XXIII - Organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinação;

XXIV Contrair empréstimos e realizar operações de créditos mediante prévia autorização da câmara;

XXV - Providenciar sobre a Administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXVI - Organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

XXVII - Desenvolver o sistema viário;

XXVIII- Estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XXIX-Solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantir o cumprimento de seus atos;

XXX-Solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 20 (vinte) dias;

XXXI- Adotar providências para a conservação e salvaguarda do Patrimônio Municipal;

Art. 62 - O Prefeito poderá delegar, por decreto administrativo, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XIV e XXIII do artigo anterior.

SEÇÃO III DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 63 É vedado ao Prefeito, assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse virtude de concurso público e observado o disposto no artigo 77, I, III e IV, desta Lei Orgânica.

§ 1º - É vedado ao Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.

§ 2º - A infringência ao disposto neste artigo e em seu § 1º e artigo 62, XVII importará em perda de mandato.

Art. 64. – As Incompatibilidades declaradas no artigo 76 seus incisos I, III, e IV desta Lei Orgânica, estendem-se no que foram aplicáveis,

ao Prefeito e aos seus Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Art. 65- São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em Lei Federal, na Lei Estadual e nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Único - O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 66 - São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal.

Parágrafo Único - O Prefeito será julgado pela prática de infrações político- Administrativas, perante a Câmara.

Art. 67 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;

III-Infringir as normas do artigo 63, § 1º e 2º desta Lei Orgânica;

IV - Perder ou tiver suspensos seus direitos políticos.

Art. 68 - Obrigatoriamente, o Prefeito deverá residir no Município sob pena da perda do mandato.

SEÇÃO IV DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 69- São auxiliares do Prefeito:

I- Os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes;

Art. 70- A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 71 - São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário, equivalente:

I -Ser brasileiro;

II- Estar no exercício dos direitos políticos;

III- Ser maior de vinte e um anos de idade;

IV - Ter no mínimo o 2º grau completo;

V- Residir no município e possuir comprovada competência na área para a qual foi convocado.

Art. 72 - Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários e Diretores:

I - Subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II - Expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III - Apresentar ao Prefeito, relatório semestral dos serviços realizados por suas repartições;

IV - Comparecer a Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos autárquicos serão referenciados pelo Secretário ou Diretor da Administração.

§ 2º - A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação importa em crime de responsabilidade.

§ 3º - Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 73 Os Secretários Municipais terão presenças de forma objetiva e específica, sempre que necessário, nas Comunidades.

Art. 74 - Os auxiliares diretos do Prefeito, farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

SEÇÃO V DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 75 - A administração pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e também ao seguinte:

I- Os cargos, empregos e funções públicos são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II - A investidura em cargo ou emprego público, depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período;

IV - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidas, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira, técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em Lei;

VI - É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei Complementar Federal;

VIII - A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;

IX - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data;

X - A Lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre o maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie pelo Poder Executivo;

XI - É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo 81, § 1º desta Lei Orgânica;

XII - Os acréscimos pecuniários percebidos por Servidor Público não serão computados nem acumulados, para fim de concessão de acréscimo ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XIII - Os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os artigos 37, XI, XII, 150, II, 153, III e 153, § 2º, L. da Constituição Federal;

XIV - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários;

a) A de dois cargos de professor;

b) A de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) A de dois cargos privativos de médico;

XV - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público;

XVI - A administração fazendária e seus servidores fiscais terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XVII - Somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XVIII - Depende de autorização legislativa, em cada caso a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer dessas empresas privadas;

XIX - Ressalvada os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cláusulas que estabeleçam obrigações da Lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável a garantia do cumprimento das obrigações;

XX - As obras públicas deverão, antes de sua execução, ser enviadas ao Poder Legislativo, cópia do projeto e orçamento ou equivalente, para que possam ser avaliados e analisados a importância social e econômica da mesma.

XXI - Nenhum bem municipal, seja móvel, imóvel ou semovente poderá ser alienado ou adquirido sem o devido processo e autorização do Poder Legislativo;

§ 1º - A não observância do disposto no inciso II e III implicará anulação do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 2º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei;

§ 3º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, e perda da função pública, e disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e de graduação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 4º - A Lei Federal estabelecerá os prazos de prestação para atos ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 5º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 76 - Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - Investido no mandato de Prefeito, será afastado de cargo, emprego ou função, sendo-lhes facultado optar pela sua remuneração;

II - Investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego, ou função sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada, a norma do inciso anterior;

III - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto, para promoção por merecimento;

IV - Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento os valores serão determinados como se no exercício estivesse;

Art. 77 - É expressamente proibido ao funcionário público municipal, em exercício:

a) Exercer qualquer função, mesmo similar, em ambos os Poderes Municipais, como serviço prestado ou contrato temporário;

b) Perceber como remuneração, ajuda de qualquer natureza ou gratificação pelo Município, quando à disposto de órgãos da administração direta e indireta, Estadual ou Federal.

Parágrafo Único - Ao funcionário da administração direta ou indireta, Estadual ou Federal, quando à disposição dos Poderes Executivo ou Legislativo Municipal, optará por um dos vencimentos, que lhe convier, só receber qualquer ajuda ou gratificação por parte do Poder Executivo uma vez aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 78 - Não será permitido ao Funcionário Público Estadual ou Federal, aposentado, a admissão ou contratação para o serviço prestado ou temporariamente exceto, o aposentado por tempo de serviço.

Art. 79 - A admissão ou contratação de qualquer pessoa, com serviços prestados temporariamente, só terá validade por 1 (um) ano, sem renovação, período este destinado à elaboração de concurso público para o preenchimento da (s) vaga (s) existente(s);

Parágrafo Único - Em caso de imensa necessidade, deverá ser convocado para exercer a (s) função (s), funcionário (s) ocioso (s), ou que estejam à disposição em outros órgãos.

SEÇÃO VI DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ART. 80 - O Município instituirá regime jurídico único e plano de cargos e salários para os servidores da administração pública.

§ 1º - A Lei assegurará, aos servidores da administração direta isonomia dos vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens individuais e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - Aplica-se a esses servidores o disposto no artigo 7º, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXIV, da Constituição Federal.

§ 3º - Ao que se refere ao dispositivo XVII do Parágrafo 2º, o pagamento será efetuado no mês que o servidor tirar as férias.

§ 4º - Os professores serão regidos pelo Estatuto do Magistério.

Art. 81 - O servidor será aposentado:

I - Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais decorrentes de acidente em serviços, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;

II - Compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviços;

III - Voluntariamente:

a) Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) se mulher, com proventos integrais;

b) Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, 25 (vinte e cinco) se professora, com proventos integrais;

c) Aos 30 (trinta) anos de serviços, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais há esse tempo;

§ 1º - O tempo de serviço público Federal, Estadual, Municipal ou Privado, será computado, integralmente, para efeitos de aposentadoria disponibilidade e de gratificação adicional.

§ 2º - Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de serviço efetivamente prestado na administração pública e na atividade privada, rural e urbana.

§ 3º - Integram o cálculo dos proventos:

I - Os adicionais por tempo de serviço, na forma estabelecida em Lei;

II - O valor das vantagens percebidas em caráter permanente, ou que estejam sendo, pagas, até a data da aposentadoria, há mais de 05 (cinco) anos.

§ 4º - Os proventos da aposentadoria dos servidores da administração pública são vistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo, ou da função em que se deu aposentadoria, na forma da lei.

§ 5º - O benefício da pensão por morte corresponde à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 82- São estáveis, após 02 (dois) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perde função em virtude de sentença judicial transitada ou julgada mediante processo administrativo em que lhe é assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidadada por sentença judicial a demissão do servidor estável, é ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável fica em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outra função equivalente.

SEÇÃO VII DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 83 - O Município poderá constituir Guarda Municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.

§ 1º - A Lei complementar de criação de guarda municipal, disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º - A investidura nos cargos de Guarda Municipal, far-se-á mediante concurso público de provas ou provas de títulos.

§ 3º - A Guarda Municipal atenderá a área urbana e manterá um serviço de ronda policial noturna para as comunidades rurais onde não haja posto policial.

§ 4º - Dentre outras atividades, a guarda municipal fiscalizará a preservação do patrimônio histórico, reservas naturais e recursos ecológicos.

TÍTULO III SEÇÃO I DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 84 - O Sistema Tributário Municipal é regido pelas Constituições Federal, Estadual, por esta Lei Orgânica e por Leis Municipais.

Art. 85 - O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I - Impostos;

II - Taxas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte, ou postos a sua disposição;

III - Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas instituídas por Lei Municipal.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte,

facultando a administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 86- O Município poderá instituir contribuição, cobrada de servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 87 - Compete ao Município instituir impostos sobre:

I - Propriedade predial e territorial urbana;

II - Transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou cessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;

III - Serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, I, b, da Constituição Federal, definidos em Lei Complementar.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo nos termos da função social da Lei do Executivo Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da propriedade.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

I - Não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes da fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoas jurídicas, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e vendas de bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II - Compete ao Município da situação do bem.

§ 3º - O imposto previsto no inciso III não exclui a incidência do Imposto Estadual previsto no artigo 155, I, b, sobre a mesma operação.

§ 4º - Cabe a Lei Complementar:

I - Fixar alíquotas máximas dos impostos previstos nos incisos II e III, deste artigo;

II - Excluir da incidência do imposto previsto no inciso III deste artigo, as exportações de serviços para o exterior.

SEÇÃO II DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 88 - Pertencem ao Município:

I - O produto de arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título por ele próprio;

II - Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da união sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III - Cinquenta por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no município;

IV - Vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo Único As parcelas de receitas pertencentes ao Município, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

1- Três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados no Município;

II - Até um quarto, de acordo com o que dispuser a Lei Estadual.

Art. 89 - O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar, e, a expressão numérica dos critérios de rateio.

Art. 90- A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo Único - As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos reajustáveis quando os tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 91 Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal ao contribuinte, nos termos de Legislação Federal pertinente.

§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

Art. 92 Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 93 - Nenhuma Lei que crie ou aumente despesa será executada sem que nela conste a indicação de recursos para atendimento do corrente cargo.

Art. 94 - As disponibilidades de caixa do Município, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

SEÇÃO III DAS LIMITAÇÕES DO PODER MUNICIPAL DE TRIBUTAR

Art. 95 - Sem prejuízos de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - Exigir ou aumentar tributos sem lei que estabeleça;

II - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III-Cobrar títulos:

a) Em relação a fato gerador ocorrido antes do início da vigência da lei, que os houver instituído ou aumentado.

b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei, que os instituiu ou aumentou;

IV- Utilizar tributo com efeito de confisco;

V Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI - Instituir impostos sobre:

a) Patrimônio, renda ou serviços, da União, Estado, Distrito Federal e outros Municípios;

b) Templos de qualquer culto;

c) Patrimônio, renda ou serviço dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, das entidades desportivas, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;

d) Livros, jornais periódicos e o papel destinado a sua impressão;

e) Imóvel edificado pertencente à viúva comprovadamente carente, excetuando-se a que possuir mais de um imóvel.

§ 1º-A vedação expressa no inciso VI, "a" é extensiva às autarquias e às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, a renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimento privado, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonerando promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 2º - A vedação expressa no inciso VI, alíneas "b e c", compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas;

§ 3º A Lei determinará medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos acerca dos tributos recolhidos pelo Município;

§ 4º - O julgamento administrativo de recursos em procedimentos fiscais é realização por órgão próprio;

Art. 96- Qualquer anistia ou remissão, que envolva matéria tributária ou previdenciária, só poderá ser concedida se for compensada por aumento da receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, aumento ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 97 - É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

SEÇÃO IV DOS ORÇAMENTOS

Art. 98 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e do Orçamento Plurianual de Investimentos obedecerão regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas do Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Parágrafo Único - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 99 - Os Projetos da Lei relativos a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual, ao Plano Plurianual e aos Créditos Adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, a qual caberá:

§1º- As emendas serão apresentadas na Comissão Finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

III - sejam relacionados:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 3º - Os recursos que, em decorrência do veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 100 - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I- Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social referente aos poderes do Município e seus fundos da administração direta.

Art. 101 Até o dia 1º (primeiro) de agosto de cada ano a Comissão de Finanças, através de Projeto de Resolução apresentará a proposta das despesas da Câmara para ser incluída na Lei Orçamentária do exercício financeiro imediato.

Art. 102 O Prefeito enviará a Câmara, até 30 (trinta) de setembro de cada ano a proposta dos orçamentos anual do Município para o exercício seguinte.

§ 1º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, implicará a elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de meios, tomando por base a Lei Orçamentária em vigor.

§ 2º O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara, para propor a modificação do Projeto da Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 103 - A Câmara não enviando, no prazo consignado nesta Lei, o Projeto de Lei Orçamentária à sanção, será promulgado como Lei, pelo Prefeito, o Projeto Originário do Executivo.

Parágrafo Único - Rejeitado pela Câmara, o Projeto de Lei Orçamentária Anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 104 - Aplica-se ao Projeto de Lei Orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as regras do processo legislativo.

Art. 105- O Município, para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá fazer constar no Orçamento Plurianual de investimentos.

§ 1º - As dotações anuais do Orçamento Plurianual deverá ser incluída no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.

§ 2º - São vedadas a realização de novas despesas, nos últimos 08 (oito) meses de mandato, exceto se estas possam ser integralmente liquidadas no próprio exercício, ou seja deixado saldo de caixa suficiente para salda-las no exercício seguinte.

Art. 106- O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente na receita, todos os tributos, rendas e incluindo-se na despesa, a discriminação as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 107- OS recursos previstos nos orçamentos anuais destinados Secretarias Municipais, serão geridos, conforme programas específicos, por Secretaria.

Art. 108- A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivos estranhos previsão da receita, nem à fixação da despesa anteriormente autorizada, não se incluem nesta proibição a:

- I- Autorização para abertura de créditos suplementares;
- II - Contratações de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Art. 109- São vedados:

- I - O Início de Programas ou Projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
- II A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- III A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pela Câmara por maioria absoluta;
- IV-A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos resumos correspondentes;
- V-A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
- VI - A concessão ou utilização de créditos ilimitados;
- VII - A utilização de recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações, fundos e pessoas físicas;
- VIII - A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapassa um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no Exercício Financeiro em que foram autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício caso em que reabertos nos limites de seus saldos, que serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será, admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 110 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhes-ão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

ART. 111- A despesa com pessoal do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - São consideradas despesas de pessoal a soma dos gastos do Município com ativos, inativos e pensionistas, relativos ao mandato eletivos, cargos, empregos e funções, com quaisquer espécies remuneratórias, bem como encargos sociais e os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores.

§ 2º - A apuração da despesa total com pessoal será obtida somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Nenhum ato que provoque aumento da despesa de pessoal, nos poderes Executivos e Legislativos, poderá ser editado nos 180 (cento e

oitenta) dias anteriores ao final da legislatura ou mandato do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO IV DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL CAPÍTULO I SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112 - O Município dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

§ 1º - O Município colocará a disposição dos menos favorecidos economicamente, advogados gratuitos e acesso ao Poder Judiciário, para fazer valer seus direitos de cidadão.

§ 2º O Município dará incentivos fiscais, a empresas que venham ser instaladas no Município, de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 113- A intervenção do Município no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça social.

§ 1º - São garantidos a todos o direito ao trabalho e/ou emprego, bem como a justa remuneração, que proporcione a existência digna na família e na sociedade.

§ 2º O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem estar coletivo.

Art. 114 - O Município assistirá aos trabalhadores Rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho.

Art.115 O Município incumbirá a Secretaria competente para exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos.

Parágrafo Único - A fiscalização de que trata o caput deste artigo, compreende o exame contábil e as perícias necessárias a apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 116 - O Município dispensará a microempresa e a empresa de pequeno porte, assim definidas em Lei Federal, tratamento jurídico diferenciado, visando assim a incentivaras pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL AUTENTICAÇÃO

Art. 117 - O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade da iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 118 - Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

Art. 119- O plano de Assistência Social do Município, nos termos que a Lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social, e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social e harmonioso, consonante com artigo 203 da Constituição Federal.

Art. 120 - Compete ao município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecido na Lei Federal.

Art. 121 - A concessão de pensões é regulada por Lei Complementar, estabelecendo as condições pelo Poder Executivo.

Art. 122- As pensões comuns e especiais dos aposentados e pensionistas municipais, serão no mínimo, um salário mínimo vigente, no País, com direitos a todos os aumentos e percentuais dos funcionários da ativa na mesma categoria.

CAPITULO III

SEÇÃO I

DA SAÚDE

Art. 123- Sempre que possível, o Município promoverá:

I - Informação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;

II - Serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado bem como com a iniciativa particular e filantrópica;

III- Combater as moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;

IV- Combate ao uso de tóxico;

V- Serviço de assistência à maternidade e à infância;

Parágrafo Único - Compete ao Município suplementar, se necessário, a Legislação Federal e Estadual que disponha sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde, que constitui um sistema único.

Art. 124 - O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com assistência da União e do Estado sob condições estabelecidas na Lei Complementar Federal.

Art. 125- As instituições privadas, fundações, entidades filantrópicas sem fins lucrativos, podem participar do sistema municipal saúde, através de contratos e convênios.

Art. 126- O Município manterá atendimento médico constante nas localidades e distritos, através da Secretaria de Saúde em convênio com outros serviços de Saúde Pública ou SUS.

I- Até quinhentos habitantes, o atendimento será efetuado nestes locais, uma vez por semana;

II - Acima de mil habitantes, o atendimento será feito em postos fixos, diariamente;

III - O Município manterá assistência médica e odontológica semanalmente a creches e abrigo de velhos em dias pré-determinados;

IV - A elaboração e atualização periódica de Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridades estratégicas municipais, em consonância com o Plano Estadual de Saúde e de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e aprovadas em Lei;

V - A elaboração e atualização da proposta orçamentária do SUS para o Município;

VI A proposição do Projeto de Lei Municipal que contribua para viabilização e concretização do SUS no Município;

VII - Criação e administração do Fundo Municipal de Saúde,

VIII - A compatibilização e complementação das normas e técnica do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a realidade municipal.

IX - O planejamento e execução das ações de controle e condições do ambiente de trabalho e dos problemas de saúde com eles relacionados;

X - A administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, de abrangência Municipal;

XI - A formulação e implementação, da política de recursos humanos na esfera municipal, de acordo com a política Nacional e Estadual de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

XII - A implementação do sistema de formação de saúde, no âmbito municipal;

XIII - O acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade no âmbito do Município;

XIV- O planejamento e execução das ações de Vigilância Sanitária e epidemiológica e de saúde do trabalhador no âmbito municipal;

XV - O planejamento e execução, das ações de controle do meio ambiente e de saneamento básico no Município;

XVI - A normalização e execução, no âmbito do Município, da Política Nacional de insumos e equipamento para a saúde;

XVII - A execução no âmbito do Município dos programas e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais assim como a situação emergencial;

XVIII - A complementação das normas referentes às relações com o setor, privado e a celebração de contratos com serviços privados de abrangência municipal;

XIX - A celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistema de saúde quando houver indicação técnica o consenso das partes;

Art. 127 - Fica criado no âmbito do Município, o Conselho Municipal de Saúde, instância colegiada de caráter deliberativo.

§ 1º-A Comissão Municipal da Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal e Vereadores, com ampla representação da comunidade, objetiva avaliar a situação do Município e fixar as diretrizes da Política Municipal de Saúde.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde, com objetivo de formular e controlar a execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros é composto pelo Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, representantes de entidades prestadoras de serviços da saúde, usuários e trabalhadores do SUS, devendo a Lei dispor sobre sua organização e funcionamento.

Art.128 - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, mediante contrato de direito público ou convenio, tendo preferências as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 129 - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções as instituições privadas com fins lucrativos.

Art.130 – A saúde NE direito de todos munícipes e dever do poder público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários as ações e serviços para sua proteção e recuperação.

Art. 131 – Para atingir estes objetivos o Município promoverá em conjunto com a união e o Estado:

I – condição digna de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transportes e lazer;

II – Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III – Acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município ás ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;

Art. 132 – As ações e serviços de saúde são de natureza pública cabendo ao poder públicos sua normalização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente pelos serviços públicos e complementados através de serviços de terceiros.

Parágrafo único – É vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência á saúde mantida pelo poder público ou serviços privados contratados ou conveniados pelo sistema único de saúde.

Art. 133 – É competência do município, exercida pela secretaria de saúde ou equivalente, SESAP, SUCAM ou outros:

I – comando do SUS no âmbito de Município em articulação com a secretaria do estado da saúde;

II – institui planos de carreira para profissionais de saúde, baseados nos princípios e critérios aprovados a nível nacional, observando ainda pisos salariais nacionais e incentivos a dedicação exclusiva a tempo integral, capacitação e reciclagem permanente, condições adequadas de trabalho para a execução de suas atividades em todos os níveis;

Art. 134 – Os sistemas e serviços de saúde, privativos de funcionários da administração pública, deverão ser financiados pelos seus usuários, sendo vedada a transferência de recursos públicos ou qualquer tipo de incentivo fiscal direto ou indireto para os mesmos.

Art. 135 – O sistema único de saúde no âmbito do Município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da união, da seguridade social além de outras fontes.

§ 1 – O conjunto dos recursos destinados ás ações e serviços de saúde no Município constituem o fundo Municipal de saúde conforme Lei Municipal.

§ 2 – O montante das despesas da secretaria de saúde não será inferior ao da sua dotação orçamentária, computada as transferências constitucionais.

CAPITULO IV

DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO AMADOR**SEÇÃO I
DA FAMÍLIA**

Art. 136 - O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições normais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - Será gratuita a celebração do casamento civil, (Art. 226, § 12 da Constituição Federal) como também é gratuito o registro de nascimento, conforme regulamentação em Lei Complementar.

§ 2º - Serão proporcionadas aos interesses todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 3º - A Lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade, a criança, ao adolescente e aos excepcionais.

§ 4º - Compete ao Município complementar a Legislação Federal e Estadual disposta sobre a proteção à infância, à juventude às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros e edifícios públicos.

5º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas entre outras, as seguintes medidas:

I - Amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II - Ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

Estímulos aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

IV Colaboração com as entidades assistenciais que visem a proteção e educação da criança e do adolescente.

V- Amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, através de programas, executados preferencialmente em seus lares ou centros de convivência, defendendo sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhe o direito à vida;

VI - Colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados através de processos adequados de permanente recuperação.

Art. 137 Cabe a Administração Municipal criar e, em cooperação com outras instituições, União ou Estado, manter estabelecimento para dar abrigo ao idoso maior de 60 (sessenta) anos que ele necessitar.

Art. 138 Fica criado o Conselho Municipal de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O Conselho responderá pela implementação da prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal.

§ 2º - Para o cumprimento efetivo e plano de sua missão institucional o Conselho deverá ser:

I - Deliberativo;

II - Partidário: composto por representantes dos Poderes Públicos e das Entidades representativas da sociedade, com mandato de 02 (dois) anos com direito a uma reeleição;

III Formulador das políticas, através de cooperação no planejamento municipal (artigo 204 da Constituição Federal);

IV - Controlador das ações em todos os níveis (artigo 204 da Constituição Federal);

V - Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VI- Definidor do emprego dos recursos do Fundo Municipal da Criança e de Adolescente,

§ 3º-O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente mobilizará recursos do Orçamento Municipal das transferências Estaduais e Federais e de outras, (artigo 195 204 da Constituição Federal).

Art. 139- Fica instituído o Conselho Municipal da Mulher com representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, dos professores, das áreas urbanas, rural e de saúde.

**SEÇÃO II
DA EDUCAÇÃO**

Art. 140 - O dever do Município com a educação será efetivado pela garantia de:

I-Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III- Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - Atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

V - Acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando,

VII Atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transportes, alimentação e assistência à saúde;

VIII - Atendimento aos educando menores de quatorze anos através de colônias de férias;

IX - Atendimento durante todo o ano, da merenda escolar as crianças comprovadamente pobres;

X- Atendimento com transportes, aos estudantes da área rural onde não existem escolas de graus equivalentes;

XII - Abertura da Biblioteca Pública nos finais de semanas, além dos dias normais, sem interrupções nas férias escolares;

XIII - O Município, construirá, imediatamente salas de aula para suprir as necessidades quando da saturação do número de vagas nas escolas municipais.

§ 1º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;

§ 2º - Compete ao Poder Público recensear os educados no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada, zelar junto aos pais responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 141-O Sistema de Ensino Municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 142-0 ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus atuará prioritariamente ao ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1- O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno; manifestada por ele, se capaz, ou por seu representante legal ou responsável.

§ 2º-O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 3º - O Município orientará, e estimulará, por todos os meios a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares do Município.

§ 4º - As escolas municipais, a partir das primeiras séries do 1º grau, incluirá, em seus currículos, os principais sinais de trânsito, visando orientar as crianças.

§ 5º - Serão incluídas no currículo do ensino básico municipal as disciplinas relativas à história do município, a memória e cultura popular, obedecendo às normas da educação nacional, regulada em Lei Complementar.

§ 6º - Ensino sobre doenças sexualmente transmissíveis, inclusive a AIDS, e a saúde bucal, deverão ser incluídas na disciplina de Ciências no 1º grau.

Art. 143 O ensino é livre a iniciativa privada atendida as seguintes condições:

I - Cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - Autorização a avaliação da qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 144 - Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em Lei Federal, que.

I - Comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este artigo serão destinadas as bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma da Lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos quando houver faltas de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade de residência do educando, ficando o município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 145- O Município auxiliará, pelos meios ou seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoras, nos termos da Lei, sendo que as amadoras e as colegiais terão prioridade no uso de campos e instalações de propriedade do Município.

Art.146- O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, das receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (artigo 212 da Constituição Federal).

Art. 147 - É proibida a cobrança de quaisquer taxas como, matrículas, aquisição de materiais didáticos, e outros similares, por parte da Secretaria de Educação ou direções das Escolas Municipais.

Art. 148 Poderá a critério do Chefe do Executivo Municipal, determinar eleições diretas para as respectivas direções dos estabelecimentos de ensino do Município, pelos docentes, discentes, servidores e pais de alunos.

Art. 149 Fica instituído o Conselho Municipal de Educação constituído paritariamente, por representantes dos professores, dos pais, dos alunos e Secretaria de Educação.

Art. 150- O Município estimulará a criação e desenvolvimento de hortas escolares, nas áreas urbanas e rurais, orientadas pela Secretaria de Agricultura do Município, objetivando melhoria no sistema de abastecimento de merendas para as escolas municipais.

Art. 151- E de competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Art. 152- Valorização dos profissionais do ensino, garantia na forma da Lei, plano de carreira para o magistério público e piso salarial profissional e ingresso exclusivamente, por concurso público de provas e títulos, assegurando regime jurídico único para as instituições mantidas pelo Município.

Art. 153 A Lei estabelece os planos municipais de educação de duração plurianual, visando, à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis à integração das ações do Poder Público que conduzem à:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II- Universalização do atendimento escolar;
- III- Melhoria da qualidade do ensino;
- IV- Formação para o trabalho;
- V- Promoção Humanística, Científica e Tecnológica do Município;

Art.154-O Estudante será subsidiado com 50% (cinquenta por cento) das passagens nos transportes intermunicipais.

Art. 155- O Município proporcionará, aos educandos, em caráter obrigatório, assistência médica e alimentar, em cooperação com os programas nacionais.

SEÇÃO III DA CULTURA

Art.156- O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das letras e cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal.

§ 1º- Ao município compete suplementar, quando necessário a Legislação Federal e Estadual disposta sobre cultura.

§ 2º- A Lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 3º - A Administração Municipal, compete na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitarem.

§ 4º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras, e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos às paisagens naturais notáveis.

§ 5º - Os bens imóveis de valores históricos não poderão ser alienados pelos Poderes Municipais.

Art. 157 Fica instituído o Conselho Municipal da Cultura, formado por representantes dos Poderes Executivos e Legislativos, professores e a sociedade civil.

SEÇÃO IV DO DESPORTO AMADOR

Art. 158 - É dever do Poder Executivo Municipal promover o desenvolvimento do Desporto Amador Municipal, observados:

- I - A autonomia das entidades desportivas, dirigentes municipais associações quanto a sua organização e funcionamento;
- II- A destinação de recursos públicos para a promoção de eventos esportivos, com prioridade para o desporto educacional;
- III - O tratamento diferenciado para o desporto amador organizado e não organizado;

Parágrafo Único - O Poder Público incentivará o lazer e o esporte como forma de promoção e integração social.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA URBANA E RURAL SEÇÃO I DA POLÍTICA URBANA

Art. 159- A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixada na Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de extensão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende a exigência fundamental de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, aprovada pelo Poder Legislativo.

Art.160 - O direito à propriedade é inerente à dependendo seus limites e seu uso da convivência social.

Art. 161 - O Município poderá, mediante Lei específica, para áreas incluídas no Plano Diretor, exigir, do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado, ou não utilizado, que promova seu aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

- I - Parcelamento ou edificação compulsória;
- II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana progressiva no tempo;
- III - Desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 162 - Os poderes municipais, reconhecerão e respeitarão o direito às propriedades móveis e imóveis das entidades culturais, recreativas e filantrópicas com domicílio no Município, salvo por obediência ao Plano Diretor ou com outro objetivo, da função utilizada.

Art. 163 - Aquele que possuir como sua área urbana até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 05 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º- Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor de mais de uma vez, evitando o interesse lucrativo particular, sendo o infrator punido na forma da Lei.

Art. 164- É vedada a apropriação indevida ou por doação dos Poderes Municipais de área urbana destinada ao verde ou de outra função social a terceiros.

Parágrafo Único - Os terrenos pertencentes ao Patrimônio Público e que não satisfaçam as condições do artigo anterior, só poderão ser doados a terceiros ou instituições jurídicas, mediante aprovação pelo Poder Legislativo.

SEÇÃO II DA POLÍTICA RURAL

Art. 165 - A Política Agrária, Agrícola e de Abastecimento será planejada e executada na forma da Lei, observado o disposto nos artigos 187/225 da Constituição Federal e nos artigos 117/150 da Constituição Estadual.

§ 1º-A Lei disciplinará a elaboração, execução e acompanhamento do planejamento Agrícola Municipal.

§ 2º- O planejamento Agrícola Municipal será elaborado, executado e acompanhado por unidade específica do Poder Executivo Municipal, e participação do Estado através de órgão de extensão rural.

Art. 166- A receita proveniente da participação do Município no produto de arrecadação do Imposto da União sobre a propriedade rural, relativamente aos imóveis nele situados, será destinada a apoiar as ações de política agrária, agrícola e de abastecimento no Município.

Art. 167 - Poderá o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas à formação de elementos aptos, às atividades agrícolas.

Art. 168- São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 169 - Na Política Agrária, Agropecuária e de Abastecimento, o Município executará isolado ou conjuntamente com o Estado e a União, ações levando-se em conta especificadamente:

I - Incentivo à pesquisa e a tecnologia agrícola;

II- Assistência técnica e Extensão Rural;

III - Associativismo e Cooperativismo,

IV - Irrigação, drenagem e energiação;

VI - Defesa sanitária e imunização animal;

VII- Formação Profissional;

VIII - Comercialização agrícola e abastecimento.

§ 1º-As ações de serviços de fomento ao pequeno produtor, são de natureza pública cabendo ao Poder Público sua normalização e controle, devendo sua execução ser feita através de serviços gratuitos.

§ 2º - Será mantido em convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado um programa educacional de vacinação sistemática, com a finalidade precípua de manter o bom estado de saúde animal do Município.

Art. 170- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criado na forma da Lei, assegurará a participação da população, de entidades de classe no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da política agrária, agrícola e de abastecimento.

Art. 171- O pequeno agricultor será disciplinado na forma da Lei.

Art. 172- O Município assistirá aos trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho.

§ 1º - É prioridade essencial à criação de núcleos residenciais, em povoados e distritos, com melhores condições habitacionais, para fixação do homem a terra, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com os órgãos competentes para tal fim.

§ 2º - O Município dotará as comunidades rurais de água potável, através de saneamento, cisternas ou poços tubulares.

CAPÍTULO VI SEÇÃO I DO MEIO AMBIENTE

Art.173 - Todos têm direitos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º- Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e do ecossistema;

II - Preservar a diversidade e a integridade do Patrimônio do Município, fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e a manipulação de material genético;

III - Definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo alteração e a supressão permitida somente através da Lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - Exigir, na forma da Lei, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, a que se dará publicidade;

V- Controlar a produção, a comercialização e emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, ou qualidade de vida e ao meio ambiente;

VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;

VIII Disciplinar a utilização de agrotóxicos no Município, vedada concessão de qualquer benefício ou incentivo a produtos potencialmente causadores de poluição ou degradação do meio ambiente;

IX - Disciplinar a implantação de empresas ou indústrias, que possam trazer poluição ao meio ambiente;

X- Toda indústria de porte médio e grande, que venha a ser instalada no Município deixará uma área não edificada, destinada à área verde.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público, competente, na forma da Lei.

§ 3º- As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 174 - Fica instituído o Conselho Municipal da Defesa e Proteção ao Meio Ambiente.

CAPÍTULO VII SEÇÃO I DOS TRANSPORTES

Art. 175 - Ficam instituídas linhas de transportes alternativos intermunicipais.

§ 1- O Município manterá ou efetuará concorrência para exploração das linhas dos transportes alternativos.

§ 2º - A Lei disciplinará sua utilização, manutenção, itinerários e valores dos preços das passagens.

Art.176 - Será instituído o Conselho Usuário de Transporte Coletivo.

Art.177 Ficam instituídos valores diferenciados às passagens nos perímetros de acordo com a distância do município.

Art. 178 - Todo e qualquer veículo, que trafegar dentro do Município, incluído o da área rural transportando passageiros, será cadastrado e licenciado para esse fim pelo Poder Executivo, na forma da Lei.

Art. 179-É dever dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - Disciplinar o número de táxis na cidade, a razão de um para cada trezentos habitantes;

II Tornar obrigatório o uso de taxímetro em veículos de aluguel, regulamentando o valor cobrado por km rodado;

III - Promover a sinalização das vias urbanas, regulamentando e fiscalizando sua utilização e conservação;

V - Promover trabalho e educação para segurança de trânsito.

TÍTULO V DOS DIREITOS SOCIAIS FUNDAMENTAIS

Art. 180- São definidos no artigo 60 da Constituição Federal, e no artigo 80 da Constituição Estadual, e assegurados pelo Município, os direitos sociais, como: a educação, a saúde, a habitação, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados.

Art. 181 - O Município garante, nos limites de sua competência, a inviolabilidade dos direitos assegurados pelas Constituições Federal e Estadual, aos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social.

Art. 182-A soberania popular é exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da Lei, mediante:

I-Plebiscito;

II- Referendo;

III-Iniciativa Popular;

§1º-Serão condições de elegibilidade, na forma da Lei:

1-Nacionalidade brasileira;

II-O pleno exercício dos direitos políticos;

III-O alistamento eleitoral;

IV-O domicílio eleitoral na circunscrição;

V-A filiação partidária;

VI-A idade mínima de:

a) 21 (vinte e um) anos para Prefeito e Vice-prefeito;

b) 18 (dezoito) anos para Vereador;

§2º- São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 3º São inelegíveis para o mesmo cargo, o Prefeito e quem houver substituído ou sucedido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao pleito.

§ 4º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau, ou por adoção, do Prefeito ou de quem o tenha substituído dentro dos 06 (seis) meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato a reeleição.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS

Art. 183- Incumbe ao Município:

I - Auscultar permanentemente, a opinião pública, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de Lei para recebimento de sugestões;

II- Facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art.184 - É lícito a qualquer cidadão obter informação e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.

Art. 185- Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao Patrimônio Municipal.

Art. 186- O Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a ruas, logradouros, bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 187- Os cemitérios do Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todos as confissões religiosas, bem como praticar neles os seus rituais.

Art.188 As calçadas públicas, praças e áreas de lazer serão usadas, exclusivamente, como passarelas aos transeuntes, ficando proibido suas utilizações para:

a) Área para instalação de barracos ou similares fixos com objetivos comerciais ou não;

b) Vias de transportes ou estacionamento de veículos automotores.

Parágrafo Único - O não cumprimento deste artigo, importará aos usuários terem seus bens, em tais circunstâncias, apreendidos ou multados conforme a Lei.

Art. 189 - Nenhuma viatura oficial poderá circular, prestando serviços particulares a terceiros:

a) Só será liberado em caso de calamidades públicas, decretadas pelo Poder executivo;

b) Em situação de extrema necessidade, reconhecida pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art.190 - Será transformado em reserva ecológica todos os mananciais naturais existentes no Município, proibindo toda e qualquer ação que venha ameaçar seu ecossistema.

Parágrafo Único - As indústrias instaladas no Município assim, como, as que vierem a se instalar deverão criar estações de tratamento para seus resíduos, antes de despejarem em qualquer manancial.

Art. 191 - Todo e qualquer conjunto residencial, só poderá ser entregue aos usuários pelo menos com saneamento básico e energia elétrica.

Art. 196 - O Vereador só poderá servir à Pátria, em caso de guerra ou similar, mediante liberação da Mesa da Câmara Municipal.

Passagem, de de 2000.

- Presidente

- Vice-Presidente

- 1ºSecretario

- 2ºSecretario

- Relator Geral

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo só admitirão ou contratarão pessoas para integrar ou complementar seus quadros funcionais dos respectivos poderes através de concurso público e com vencimentos igual ou superior ao mínimo do momento no País.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de seis meses, após a promulgação desta Lei, para rever todas as concessões, cartas de aforamento, doações de áreas verdes e terrenos sem legislação, concedidas a terceiros, retomando a posse ao Patrimônio público, exceto as ações ajuizadas.

Parágrafo Único - O não cumprimento deste artigo, implicará em que o Poder Executivo ficará sujeito às sanções e penalidades impostas por esta Lei.

Art.3º-Terão seus contratos rescindidos dentro da Lei, todos os funcionários que comprovadamente, não estejam trabalhando, sem causa justificável.

Art. 4º- É vedada ao Município contrair despesa com pessoal, mais de que 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida, limite este, a ser distribuído da seguinte maneira:

a) 54% (cinquenta e quatro por centos) para o Poder Executivo;

b) 06% (seis por cento) para o poder Legislativo.

Art. 5º - O projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, será encaminhado a Câmara até 30 (trinta) de abril de cada exercício.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, será encaminhado à Câmara até 30 (trinta) de setembro de cada exercício.

Art. 7º - O Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, será encaminhado à Câmara até 30 (trinta) de setembro do 1º (primeiro) ano de mandato do Chefe do Executivo.

Art. 8º - Serão retiradas dos referidos locais, no prazo de sessenta dias, após a promulgação desta Lei, todas as pocilgas e currais sem a devida higiene dentro do perímetro urbano, distritos e povoados que estiverem colocando em, risco a saúde do povo.

Art. 9º - Logo após a promulgação desta Lei, o Poder Executivo alinhará, com recuo mínimo 02 (dois) metros, todas as cercas e muros, das ruas, avenidas e estradas do Município, até aprovação do Plano Diretor da Cidade.

Art. 10 Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal de Passagem, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, de de 2000.

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- Relator Geral

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2772A90D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 345/2023

Autoriza a permuta de bens imóveis entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Passagem/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Passagem/RN autorizados a permutar entre si os bens imóveis públicos abaixo discriminados:

I – a Câmara Municipal de Passagem/RN passará para a titularidade do Poder Executivo de Passagem/RN o imóvel público registrado em cartório consistente em um terreno com área total de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado na Rua Vereador Manoel Barreto de Lima, com uma construção inacabada e em ruínas de um prédio, limitando-se ao norte com a Rua Vereador Manoel Barreto de Lima, ao sul, com lotes de propriedade do Município, a leste com o lote de Luiz Martins e a oeste com lotes de José Everaldo Silva, conforme registro constante às fls. 32V a 33 do Livro 127, do Primeiro Ofício de Notas da Cidade de Santo Antônio/RN;

II – O Poder Executivo de Passagem/RN passará para a titularidade da Câmara Municipal de Passagem/RN o condomínio de parte do imóvel público -----

Art. 2º. Da Escritura de Permuta, deverá constar, obrigatoriamente, a descrição dos imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolverá pagamento adicional, compensação ou torna, relativos à diferença entre os valores dos imóveis, observado o interesse público e as condições de negociação que beneficia ambos os Poderes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da regularização de documentos e formalização da presente doação correrão à conta de cada um dos beneficiários pela permuta em relação ao imóvel que lhe caberá a titularidade, sendo de as despesas referentes às obrigações conjuntas divididas isonomicamente entre eles.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Passagem/RN, 06 de Setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B5B5F77F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 346/2023

Autoriza desafetação de área pública municipal e sua consequente doação para uma Igreja Evangélica no Sítio São Bento e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à desafetação da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominical e posteriormente efetuar a doação sem encargos, em favor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, instituição religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.332.785/0018-50, com sede na Rua Otávio Gomes de Castro nº45, Centro, Parnamirim Estado da do Rio Grande do Norte, CEP: 59.140140, do Imóvel Rural de propriedade municipal localizado no Sítio São Bento, no Município de Passagem/RN, com área de 213,36m² (Duzentos e treze e seis metros quadrados), com 14,93 metros de frente por 14,44 metros de extensão, limitando-se Ao Norte com a RN que liga o Bairro de São Bento a Passagem, Limitando-se a Leste com a residência do Senhor Severino Quirino da Silva e a Oeste e Sul com o Lote de Propriedade do Senhor Evangelista Galdino Costa .

Art. 2º. O imóvel em questão será destinado com a finalidade de da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Art. 3º. Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da regularização de documentos e formalização da presente doação correrão à conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Passagem/RN, 06 de Setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1B68FCD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 347/2023

Autoriza a desafetação de área pública municipal e sua consequente doação em devolução aos doadores originais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à desafetação da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominical e posteriormente efetuar a doação sem encargos, em devolução aos doadores originais, sendo eles RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA E GERALDA GOMES DE MAIA LIMA, brasileiros, casados, agricultores, domiciliados no Município de Passagem/RN, onde residem no Sítio Canga, ele portador do RG nº. 425.340 SSP/RN e ela portadora do RG nº. 1.556.430 SSP/RN, do

Imóvel Rural de propriedade municipal localizado no Sítio Canga, no Município de Passagem/RN, com área de 137,67 m² (Cento e Trinta e Sete Metros e Sessenta e Sete Centímetros quadrados), limitando-se a Nascente, com RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA ao poente com a antiga escola Francisco Maia ao Norte e Sul com RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA.

Art. 2º. O imóvel em questão foi doando ao Município pelos beneficiários em 1998 para construção de uma escola e encontra-se sem utilização, com o prédio em ruínas a mais de 20 (vinte) anos, e por esta razão será devolvido aos seus antigos proprietários em retribuição à boa-vontade que tiveram ao doá-lo ao Município no passado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da regularização de documentos e formalização da presente doação correrão à conta dos donatários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Passagem/RN, 06 de Setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:9723BCD9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 348/2023

Autoriza desafetação de área pública municipal e sua consequente doação para construção de uma Capela no Sítio Seixo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à desafetação da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominical e posteriormente efetuar a doação sem encargos, em favor da **DIOCESE DE NATAL, PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, instituição religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **08.026.122/0086-58**, com sede na **AV ANTONIO ALVES PESSOA Nº 316, CENTRO, BREJINHO, CEP: 59.219-000**, Estado do Rio Grande do Norte, do Imóvel Rural de propriedade municipal localizado no Distrito do Seixo, no Município de Passagem/RN, com área de **150m²** (Cento e Cinquenta metros quadrados), com **10,00** metros de frente por **15,00** metros de extensão, limitando-se ao norte com rua projetada, a oeste com a rua projetada a leste com a quadra municipal e ao sul com lote de propriedade do município (praça municipal).

Art. 2º. O imóvel em questão será destinado com a finalidade de construção de uma Capela da Igreja Católica.

Art. 3º. Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da regularização de documentos e formalização da presente doação correrão à conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Passagem/RN, 06 de Setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:7672EA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 027/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 027/2023 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **27/09/2023, às 14:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 027/2023** para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de fornecimento de materiais e insumos laboratoriais, para o laboratório de análises clínicas do município de Pedro Avelino-RN.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 14 de setembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:0C71EEFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 028/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 028/2023 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **28/09/2023, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 028/2023** com sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais exclusivo de higiene, limpeza e desinfecção hospitalar para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

O critério de julgamento será pelo menor valor do item, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 14 de setembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:39DF64F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N. 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 029/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 29/09/2023, às 08:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial Nº 029/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis projetados sob medida para os setores de raio-x, laboratórios e enfermagem do sistema de saúde público do município de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 14 de setembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:615E9D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ: 05.621.288/0001-35, situada a Rua Gustavo Torres Troccoli, 67, Pedro Gondim, Joao Pessoa/PB, CEP: 58031-144, denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a) Waldemar Nobrega Junior, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 064/2022, firmado em 28 de setembro de 2022, oriundo do Pregão Presencial nº 028/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal
Responsável Legal da Contratante

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
CPF. 263.292.397-20
Responsável Legal da Contratada

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B604FFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2023 DIÁRIA

PORTARIA Nº 307/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MATHEUS FELIPE CÂMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Agente de Desenvolvimento
CPF: 118.213.844-66	MATRICULA: 6696

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2 1/2	Assu/RN	20e 21 de setembro de 2023	R\$ 100,00	R\$ 250,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participando Encontroem alusão aos 50 anosdo SEBRAE, com o tema: Negócios em Cena - Construindo Conexões,nos dias20 e 21 de setembrode 2023, cidade: Assú/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0493D725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS 10/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a urgência, no pagamento da mesa cirúrgica elétrica onde irá equipar o Centro Cirúrgico, onde à necessidade de adequação do bloco do Centro Cirúrgico do Hospital Governador José Varela deste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, para o fornecedor INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 38.098.716/0001-46 referente ao empenho nº. 607005/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022, comportando o valor de R\$ 42.532,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), sugestiva a nota fiscal nº 122 datada emissionalmente no dia 01 de OUTUBRO de 2023.

Pedro Avelino/RN, 14 de OUTUBRO de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:7BF4EA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2023 DESCLASSIFICAÇÃO**

PORTARIA N. 308/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Considerando, que o Município através do Edital nr. 042/2023 procedeu à convocação da pessoa de **Maria de Lourdes Holanda Freire**, aprovado no último concurso para o cargo de Professor (a);

Considerando, que diante das convocações Editalícia e Pessoal a candidato não formalizou desistência.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a desclassificação de **Maria de Lourdes Holanda Freire**, aprovado no cargo de Professor (a), com a consequente convocação do candidato aprovado no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:1BBB7AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 043/2023 - CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados

no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, **APROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral 1
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
- Xerox do documento que conste o número da conta no Caixa;
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 14 de setembro de 2023.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

(ANEXO I)

EDITAL 043/2023 – CONVOCAÇÃO DE VAGA PARA PROFESSOR

DA COVOCAÇÃO:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	INSCRIÇÃO
39		MARÍLIA CARDOSO DA SILVA	210624-7

DA LOTAÇÃO: FICANDO LOTADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ADELAIDE CÂMARA COSTA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

DA COVOCAÇÃO:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	INSCRIÇÃO
40		EULÁLIA MARIA BARBOSA NETA	221962-0

DA LOTAÇÃO: FICANDO LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PÉ DA SERRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

Pedro Avelino (RN), 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:36D45A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO:
20230906001**

Processo Administrativo: 20230906001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 37790010, conforme especificações do Termo de Referência.

MODALIDADE

- Eletrônico

TIPO

- Menor preço; por item;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **Horário:** 09:00 horas - **Dia:** 27 / 09 / 2023; - **Local:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados: no mesmo local, ou na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 14 de setembro de 2023.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F8B435BC

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0050/2023 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
DE ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 0050/2023 – SEGOV
14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA EM FACE DO MUNICÍPIO DE PILÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICERO SABINO NETO, Prefeito Constitucional do Município de Pilões-RN, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei orgânica municipal,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação da sanção disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa e seus interesses;

Considerando que certos atos praticados por empresa que presta serviços ao ente público poderão ser apurados por Processo Administrativo, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos do processo licitatório nº 20230810001.;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com esteio na Lei nº 9.784/1999 (Regula Processos administrativos), e na Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 87, c/c a Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 7º, e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e contratos administrativos) para apurar possíveis infrações funcionais atribuídas a empresa **MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.202.388/0001-77, sediada à Rua Portugal, nº 238, CEP: 59900000, Pau dos Ferros-RN, representada neste ato pela Sra. MAYRA LIBÂNIA ALVES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2301712, inscrita no CPF nº 067.775.054-40, a partir da verossimilhança em fatos de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo a servidora efetiva: Iara Vicente Miranda, CPF nº 073.711.754-09, o Senhor, Arlenilton Pereira da Silva, CPF nº 103.086.934-00, e sob presidência a advogada Dra. Isadora Lais Oliveira Sousa, CPF nº 075.838.104-26 para proceder as diligências cabíveis, respeitadas as garantias constitucionais, a fim de apurar os fatos, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo impróprio de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º Determinar que para bem cumprir as suas atribuições a Comissão promova os atos instrutórios e demais diligências que entender pertinentes, a permitir a completa elucidação dos fatos, tudo em conformidade a legislação aplicável a espécie.

Art. 4º Determinar que, após a publicação da presente Portaria, seja autuado processo específico no SIASP com cópia física de todos os documentos na sede da prefeitura Municipal de Pilões/RN.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 14 de setembro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:07426F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
APROVA A NOVA MESA DIRETORA DO CMDCA DO
MUNICÍPIO DE PILÕES-RN.

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 DE 13, DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a nova mesa diretora do CMDCA do Município de Pilões-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pilões-RN, em sessão extraordinária realizada no dia 13/09/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 258/2006 e 362/2015 e:

CONSIDERANDO a nova composição do CMDCA conforme Portaria 049/2023 de 06 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova mesa diretora do CMDCA tendo a seguinte composição:

MARIA TERESA DE JESUS NETA – Presidente
MONALISA FERREIRA FERNANDES – Vice-Presidente

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões-RN, 13 de setembro de 2023

MARIA TERESA DE JESUS NETA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:BF92D8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA
CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO
DE PILÕES/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILOES/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão as seguir elencadas:

1. no item 6, subitem 6.5, **ONDE SE LÊ:**

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor de **R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais)**, para:

I - Projeto de até R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais) para produção de curtas ou documentários;

II - Projeto de até R\$ 9.000,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais) para produção de curtas ou documentários;

III - Projeto de até R\$ 5.000,00 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e quinze centavos) para produção de curtas ou documentários;

IV - Projeto de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para produção de videoclipe.

LEIA-SE:**APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor de **R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais)**, para:

I - Projeto de até R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais) para produção de curtas ou documentários;

II - Projeto de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para produção de curtas ou documentários;

III - Projeto de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para produção de curtas ou documentários;

IV - Projeto de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para produção de videoclipe.

Pilões/RN, 14 de setembro de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardino Francisco da Silva Neto
Código Identificador:1BC571F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA
CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO
DE PILÕES/RN ÁUDIOVISUAL Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão as seguir elencadas:

1. no item 5, subitem 5.1, **ONDE SE LÊ:**

DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PROJETOS NO EDITAL	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA PROJETOS OS
ARTESANATO DIVERSO - Individual	10	660,00	6.600,00
MUSICO - Individual	02	800,00	1.600,00
MUSICA - Grupo até 3 membros	02	1.250,00	2.500,00
ARTES PLÁSTICAS - Individual	01	650,00	650,00
FOTOGRAFIA - Individual	01	1.500,00	1.500,00
MUSICA - Banda Filarmônica - Grupo Informal	01	3.999,00	3.999,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS	17		R\$ 16.849,00

LEIA-SE:**DOS VALORES**

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PROJETOS NO EDITAL	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA PROJETOS OS
ARTESANATO DIVERSO - Individual	12	550,00	6.600,00
MUSICO - Individual	02	800,00	1.600,00
MUSICA - Grupo até 3 membros	02	1.250,00	2.500,00
ARTES PLÁSTICAS - Individual	01	650,00	650,00
FOTOGRAFIA - Individual	01	1.500,00	1.500,00
MUSICA - Banda Filarmônica - Grupo Informal	01	3.999,00	3.999,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS	17		R\$ 16.849,00

Pilões/RN, 14 de setembro de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardino Francisco da Silva Neto
Código Identificador:A7B585CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2023

Processo Administrativo nº 572/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA (ALTA E

BAIXA) PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA (ALTA E BAIXA) PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.** Empresa Vencedora: **MC SOLUÇÕES LTDA ME - CNPJ 28.366.950/0001-53**, saiu vencedora no certame no com Valor Total **R\$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 11 de setembro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:95D22327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 009/2023

Processo Administrativo nº 572/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA (ALTA E BAIXA) PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023** e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA (ALTA E BAIXA) PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, em favor da empresa: **MC SOLUÇÕES LTDA ME - CNPJ 28.366.950/0001-53**, saiu vencedora no certame no com Valor Total **R\$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 11 de setembro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:88E5B5C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 009/2023

Processo Administrativo nº 572/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA (ALTA E BAIXA) PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **MC SOLUÇÕES LTDA ME - CNPJ 28.366.950/0001-53**, saiu vencedora no certame no com Valor Total **R\$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 11 de setembro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:CE153E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
086/2023 - ADESÃO Nº. 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2023;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023;
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 009/2023;
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN;
CNPJ Nº. 08.354.896/0001-19;
ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: C J DE ARAÚJO PESSOA ME;
CNPJ: 29.303.584/0001-56;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
VALOR TOTAL: R\$ 452.173,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e cento e setenta e três reais);
VIGÊNCIA: 31/08/2023 à 31/12/2023;
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023;

Poço Branco/RN, 31 de agosto de 2023.

Pela Contratante
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA
Responsável

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:FC30F753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
087/2023 - ADESÃO Nº. 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2023;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023;
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 009/2023;
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN;
CNPJ Nº. 08.354.896/0001-19;
ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: J R SILVA DE LIMA ME;
CNPJ: 23.024.332/0001-01;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
VALOR TOTAL: R\$ 487.030,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trinta reais);
VIGÊNCIA: 31/08/2023 à 31/12/2023;
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023;

Poço Branco/RN, 31 de agosto de 2023.

Pela Contratante
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Pela Contratada
JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA
 Responsável

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:06CBDA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2023 - PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – PE/PMP
EXCLUSIVA – ME/EPP (LC Nº 123/2006)

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **27 de setembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2023 - PE**, tipo Menor preço por Lote, para Registro de Preço para Aquisição de cestas básicas de alimentos, destinados à sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27 de setembro de 2023**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 14 de setembro de 2023.

-
JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
 Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
 José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:DE8A2C46

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 480/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 480/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Martins de Moura Junior**, CPF Nº **XXX-09**, matrícula nº **452**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:B5CA8DE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 481/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 481/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:FAB7F0DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 482/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 482/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **14/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:A09F405E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 483/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 483/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:6D4A93A5

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGACAO PSS 015 MEDICO ESF**

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2023 – SEC MUN DE SAÚDE - SEMSAB

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – **Edital nº 015/2023**, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 13 de setembro de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação parcial divulgada na internet no site do município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 015/2023 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 015/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FF077FEE

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PSS 015 MEDICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2023****CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado Nº 015/2023**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de MEDICO (A) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir de 14 de setembro, data da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 015/2023

ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR****CARGO: MEDICO (A)**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	DANILO CESAR DA COSTA RENOVATO	1º

PSS Nº 015/2023 –**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 015/2023**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 015/2023**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Endereço			

Veículos	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Tipo				

--	--	--	--	--

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura**PSS Nº 015/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato**PSS Nº 015/2023****ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**PSS Nº 010/2023****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato**PSS Nº 015/2023****ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 015/2023**

MEDICO (A)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do **PSS Nº 015/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 015/2023
ANEXO IX

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretirável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0767D664

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023 - TP/PMP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – TP/PMP

Processo Administrativo nº: 26060001/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Pavimentação de Paralelepípedo com método convencional, drenagem superficial, sinalização viária e passeios com acessibilidade, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934898/2022 – Operação nº 1084219-16/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2023, forma de execução: empreitada por menor preço global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Pavimentação de Paralelepípedo com método convencional, drenagem superficial, sinalização viária e passeios com acessibilidade, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934898/2022 – Operação nº 1084219-16/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e ADJUDICAR o item licitado perfazendo o valor total de R\$**

1.752.507,72 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos), à Empresa CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS, CNPJ: 04.441.785/0001-99, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:3B892596

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, NO CARGO DE MÉDICO ESF.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, ao senhor **DANILO CESAR DA COSTA RENOVARO**, brasileiro, médico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-06, doravante denominado CONTRATADO. O presente TERMO DE ENCERRAMENTO visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 034/2021, em 14 de setembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº 2880/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E DANILO CESAR DA COSTA RENOVARO**

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FAE87337

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 07030001/2023

Processo Administrativo nº 06120001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2022PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo,122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada:TULIO DE OLIVEIRA GOMES, com endereço na Rua Doutor Antônio Martins, 180, inscrita no CNPJ sob o nº 04.508.969/0001-29, Portalegre, CEP 59810-000

Objeto: 4º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 07030001/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022. Desta forma a Gasolina comum passará de R\$ 6,19para R\$ 6,49e o Óleo S-500 passará de R\$ 5,29para R\$ 6,24 e o Diesel S10 passará de R\$ 5,32 para R\$ 6,49.

Fundamentação Legal:Artigo 65da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária:

020400.12.361.0025.1050.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

020400.12.365.0026.1170.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

020400.12.361.0025.1050.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

020400.12.365.0026.11700.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

020200.04.122.0002.2003.0000 - MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS – SEMARH.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

021500.20.606.0008.2142.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

020902.26.782.0007.2144.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

020900.15.451.0007.2293.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

020600.10.301.0004.2132.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020600.10.302.0004.2007.0000 - BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO. 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

020600.10.301.0004.1232.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMEIRA EM SAÚDE.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.600.0000 214.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

020700.08.244.0010.2033.0000 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

020700.08.244.0014.2129.0000 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.500- Recursos não Vinculados de Impostos.

448 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, TÚLIO DE OLIVEIRA GOMES.

Data da Assinatura: 17 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador: E580FA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de letreiro de ornamentação constando o nome da cidade de Rafael Fernandes na sede deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15.451.0051.2077.0000 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 3.3.90.3.9.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 230914/2023 - 14.09.23 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 76.087,17.

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador: C0B17CEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: contratação dos Serviços de assistência técnica em habilitação de interesse social, para realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais Rural e Urbano deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2023. DOTAÇÃO: 08.244.0081.2043.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1.660.0000.008.0030.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. A vigência do presente contrato será determinada: Considerado da data de sua assinatura, até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 231409/2023 - 14.09.23 – TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - R\$ 15.000,00.

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador: 294E3915

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Urnas receptoras

Seção Eleitoral 01, 02, 03, 04 e 05

Escola Municipal Antonio Carvalho de Oliveira

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:
 59 ANTONIA MARINALVA DE ALMEIDA
 94 CARLA EDUARDA DE LIMA BARBOSA
 69 DANIELLE NALLYGIA CHAVES SILVA COSTA
 41 FRANCISCO RENILSON DE OLIVEIRA SILVA
 38 MARIA LUIZA ELIAS HERCULANO SAMPAIO
 81 MAGNO PEREIRA NUNES GOMES
 63 RENATA WIGNA DA SILVA FERNANDES
 87 VÂNIA MARIA GERCINA

RAFAEL FERNANDES, 12 de setembro de 2023.

FRANCISCA FRANCIMEIRE DA COSTA SENA
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:9356E78D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2023, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Rafael Fernandes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado.

Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
 Prefeito Municipal

MARIA NEIDA FERREIRA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:CA1F9E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.060/2023, torna público que às 09:00h do dia 28 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 026/2023, tipo Menor preço, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, § 2º do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito REGIONAL para os participantes do certame com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou email

licitacao@riachodacruz.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 14 de setembro de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F5E90521

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES, CPF nº ***.375.864-**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Apodi/RN, no dia 14 de setembro de 2023, para participar da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:719266FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **RAISSA LOISE MACIEL DE SOUZA, CPF nº ***.667.544-**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Apodi/RN, no dia 14 de setembro de 2023, para participar da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3BCA7BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo, CPF Nº ***.848.654-**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 14 e 15 de setembro de 2023,**

para participar do Curso Formação e Atualização para Agente de Contratação – com habilitação para Pregoeiro.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:36BF491B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva, CPF nº ***.393.814-**, Membro da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 14 e 15 de setembro de 2023, para participar do Curso Formação e Atualização para Agente de Contratação – com habilitação para Pregoeiro.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F85E5AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº005//2023 - CEE

CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO QUE DEFINIRÁ OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ.

1. A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Creche e Pré-Escola Benta Suely Paiva Rêgo	
Seções	Urnas Receptoras
	Eleitores cujos nomes começam com as letras
Seção – 0001	A – B – C – D
Seção – 0002	D – E – F
Seção – 0003	F – G – H – I – J – K – L
Seção – 0004	L – M
Seção – 0005	M – N – O – P – Q – R – S – T – U – W – X – Z

Na frente de cada seção fixada a lista com as referidas letras para identificação da sala;

O local de apuração de votos será o mesmo prédio onde ocorrer a votação.

Às 17hrs os portões serão fechados, sendo permitido somente a presença de:

Eleitores que não votaram e ainda estejam em filas;

Fiscais de cada candidato, desde que previamente cadastrado e identificado junto ao CMDCA e a CEE;

Membros do CMDCA;

Mesários e equipe de apoio para contagem de votos;
Pessoas autorizadas pelo CMDCA e CEE para auxiliar na contagem dos votos;

2. Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia (biometria coletada);
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

2.4. Eleitores com mobilidade reduzida poderá ser acompanhado, preferencialmente por um familiar, na falta deste, um membro do CMDCA ou CEE;

2.4.1. O eleitor com mobilidade reduzida poderá receber auxílio do seu acompanhante, desde que seja autorizado pelo mesmo.

3. Cada candidato terá direito a 1 (um fiscal) que deverá ser cadastrado junto ao CMDCA e a CEE para identificação no dia da eleição.

3.1 O fiscal poderá permanecer o prédio de votação durante a apuração dos votos, acompanhando o seu respectivo candidato.

4. Cada seção de votação contará com um presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário;

4.1 São atribuições do Presidente:

Verificar as credenciais dos fiscais;

Iniciar e encerrar a votação;

Resolver dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorram;

Anotar, após encerramento da votação, o não comparecimento de eleitores, fazendo constar do local destinado à assinatura, no caderno de votação, a observação “Não compareceu”;

4.2 São atribuições dos 1º e 2º secretário;

Localizar o nome do eleitor no caderno de votação e colher sua assinatura;

Conferir documentação exigida para liberar a votação de cada eleitor; Orientar os eleitores na fila e verificar se pertencem àquela seção, conferindo seus documentos;

Controlar a entrada e a movimentação das pessoas na seção;

4.3 Situação que surjam devem ser comunicadas aos membros do CMDCA e CEE para que sejam resolvidas.

5. O eleitor deverá marcar na cédula a identificação de apenas uma opção de candidato.

5.1. Cada cédula contara com a foto, o número e nome escolhido pelo próprio candidato e assinatura de membros da seção;

5.2 Não será contada a cédula que:

Não seguir a padronização estabelecida pelo CEE;

Não constar as assinaturas dos responsáveis;

Estiver rasurada ou com marcação fora do local apropriado;

Constar com mais de uma marcação de candidato;

5.3 Os presidentes e secretários de cada seção serão indicados pelo poder público municipal obedecendo as regras do edital 01/2023 deste CMDCA;

5.4 Não haverá remuneração por parte do CMDCA ou do CEE para convocados para trabalhar na eleição;

5.5 Será disponibilizado declaração ao servidor convocado para trabalhar como presidente e mesário;

6. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	CANDIDATO	NOME NA CEDULA
01	SHIRLEY GARDENIA RIBEIRO	SHIRLEY DE TOINHO DE DUDU
02	MARCOS FELIPE GOMES DAS CHAGAS	FELIPE DE ZÉ NETO
03	CARLOS VICTOR MEDEIROS LUCENA	VICTOR DE MIGUEL
04	ANTONIA EDJA CAVALCANTE DE	EDJA

OLIVEIRA		
05	FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO	ITAMARA DE PEPETA
06	LAÍS MICHELLE DA SILVA	LAÍS DE RAIMUNDO CARAÚBAS
07	FRANCISCA EDRIANA DE PAIVA SILVA	EDRIANA CALANGA

7. Cabe a Comissão Especial Eleitoral e ao CMDCA solucionar situação que surjam e não estejam descritas nesse edital.

Riacho da Cruz/RN 05 de setembro de 2023

HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:DA8B666A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.060/2023, torna público que às 09:00h do dia 29 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 003/2023**, tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, CATEGORIAS III E IV ESTRELAS, DE FORMA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 14 de setembro de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:13667AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 382/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13
DE SETEMBRO DE 2023.

Lei Municipal N.º. 382/2023 Riacho de Santana/RN, 13 de setembro de 2023.

Altera a Lei n.º 311 de 07 de março de 2019, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Riacho de Santana/RN.

O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os Arts. 3º, 8º, 9º, 16, 20, 37, 40, 53 da Lei n.º 311, de 7 de março de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

“Art. 8º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Riacho de Santana é a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS”.

“Art. 9º
Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território”.

“Art.16 _ A Fica instituído o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações para a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda ou vulneráveis à pobreza, nos termos do regulamento específico”.

“ Art. 16 _ B Fica instituído o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016”.

“Art. 16_C As ações de assistência social, no âmbito das entidades e organizações de assistência social, observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)”.

“Art. 16_D O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 1º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.

§ 2º A inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, é condição essencial para o encaminhamento de pedido de registro e de certificado de entidade de fins filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§ 3º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

“Art. 16_D. A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os Planos aprovados pelos respectivos Conselhos”.

“Art. 16_ E. As ações das três esferas de governo na área de assistência social realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”.

“Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Riacho de Santana/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - Quatro (04) representantes governamentais:

01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II - Quatro representantes da sociedade civil:

Representantes das entidades de Assistência Social do Município;

Representantes dos trabalhadores do SUAS que atuam na área da Assistência Social;

Representantes dos usuários dos programas socioassistenciais vinculados à Política de Assistência Social.

Representantes dos usuários dos benefícios socioassistenciais vinculados à Política de Assistência Social.

§2º Os representantes do Poder Público Municipal são de indicação das áreas administrativas, que compõem a gestão pública municipal, sendo membros do quadro efetivo de servidores públicos.

§3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público, sendo o primeiro mais votado o titular, e o segundo mais votado seu suplente.

§4º Reconhece-se como representante dos usuários, aquele (a) que participa e frequenta os serviços, projetos e programas, independente de vinculação às entidades constituídas que atuam na defesa e garantia dos direitos dos usuários.

§5º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§6º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§7º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

“Art. 37.....

I - necessidades do nascituro;

II-apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e

III-apoio à família no caso de morte da mãe.

§1º O benefício eventual por situação de nascimento independe de limite de renda e de contribuição prévia.

§2º Poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

§3º Deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos.

“Art. 40.....

Parágrafo único: os riscos, perdas e danos podem decorrer de:IV - A falta de domicílio enseja a concessão do benefício eventual para pagamento de aluguel, visto que os indivíduos nesta situação estão em desproteção social. E o acesso a esse benefício deve ocorrer

Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

Quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

Em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;

Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua.

Crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

V – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

“Art. 53.....

II – dotações orçamentárias do Município, obedecendo ao limite mínimo de 2,8 % das receitas do tesouro municipal e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:60906AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
SETEMBRO DE 2023

Portaria Nº. 424/2023 Riacho de Santana/RN, 13 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EF4AB40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 425/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº. 425/2023 Riacho de Santana/RN, 14 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:64838F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA 1ª E 2ª ETAPAS DO PROCESSO DE
SELEÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E
VICE DIRETOR ESCOLAR PARA INTEGRAR O QUADRO
DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo, por meio da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 151, de 31 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Publicar o resultado da 1ª e 2ª etapas do processo de seleção para o cargo em comissão de diretor e vice diretor escolar para integrar o quadro da rede de ensino do município de Riachuelo/RN.

Resultado das etapas 1ª e 2ª:

1ª ETAPA	
Nome	Nota
Betânio Ribeiro de Faria	9,0
Elda Teixeira da Silva de Oliveira	9,0
Joana Dárc Pereira de Moura	9,0
Maria Cicera Celestino Belchior da Silva	9,0
Maria Nilva de Araújo	10,0

2ª ETAPA	
Nome	Nota
Betânio Ribeiro de Faria	8,7
Elda Teixeira da Silva de Oliveira	9,2
Joana Dárc Pereira de Moura	8,6
Maria Cicera Celestino Belchior da Silva	8,8
Maria Nilva de Araújo	9,3

Riachuelo/RN, 14 de setembro de 2023.

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

BRUNNA RAFHAELLA QUEIROZ BASÍLIO FELICIANO

CLEMILSON DE SENA FELIPE

DENISE MARIA DE ARAÚJO

FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARUJO
Comissão Intersetorial

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
Secretário Municipal de Educação

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:152EF6B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
03732023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço (prestação) da educação. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades escolares deste município, para o prestador de serviço **FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS**, CPF: **637.758.244-72**, referente aos empenhos nº 403007/2023 e 403008/2023 no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) sugestiva ao mês de maio-2023.

Rio do Fogo/RN, 13 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:61CB1087

GABINETE DO PREFEITO
03742023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de pessoa jurídica especializada, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e financeiro deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não

existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, CNPJ: 04.456.212/0001-82, referente ao empenho nº 102021/2023, nota fiscal nº 0000002973 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente ao mês de agosto-2023.

Rio do Fogo/RN, 14 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2109650F

GABINETE DO PREFEITO
03752023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao empenho nº 102004/2023 no valor de R\$ 96.186,76 (noventa e seis mil cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), sugestiva a NFS-e nº 1374.

Rio do Fogo/RN, 14 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:38933922

GABINETE DO PREFEITO
03762023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de lanches, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de lanches deste município durante a realização do passeio ciclístico em comemoração aos 28 de Emancipação Política de Rio do Fogo, no dia 16/09/2023, e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço JONATA F SILVA NASCIMENTO, CNPJ: 29.573.192/0001-07, referente ao empenho nº 912001/2023 - Esporte, nota fiscal nº 000000253 respectivamente, no valor total de R\$ 2.658,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

Rio do Fogo/RN, 14 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:21ABCC99

GABINETE DO PREFEITO
03772023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda do fornecimento de material de construção para manutenção

predial. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de reforma predial, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.874/0001-99**, referente aos empenhos nº 901007/2023 - Educação E 901002/2023- Obras, notas fiscais nº 371 e 373 respectivamente, no valor total de R\$ 19.604,15 (dezenove mil seiscentos e quatro reais e quinze centavos).

Rio do Fogo/RN, 14 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:18CA74F1

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, tipo Maior Desconto, no dia 26/09/2023, objetivando registro de preços para possível contratação de empresa especializada para realizar os serviços mecânicos, elétricos e de capotaria, tapeçaria, lanternagem, funilaria e pintura, de veículos de grande porte, para atender as necessidades das diversas secretarias e para o Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 26/09/2023 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/09/2023 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 26/09/2023– Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 26/09/2023– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 13 de setembro de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO : DATA DE ABERTURA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8DCE157A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: E R DOMINGOS DA SILVEIRA - CNPJ: 44.646.950/0001-63 – ERICA ROBERTA DOMINGOS DA SILVEIRA - CPF: 014.330.114-41.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS);

Vigência: 01/09 a 31/12/2023

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: E R DOMINGOS DA SILVEIRA - CNPJ: 44.647.950/0001-63 – ERICA ROBERTA DOMINGOS DA SILVEIRA CPF: 014.330.114-41.

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:E4A33617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 302/2022

Concessão licença para tratar de interesses particulares ao servidor DAVISON KAIO COSTA POMPEU e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2025, ao servidor **Davison Kaio Costa Pompeu**, matrícula 0379, ocupante do Cargo de Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:92DBDC72

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0130/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza os serviços de confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de confecção de materiais gráficos indispensáveis nas atividades de diversas secretarias Do Município de Rodolfo Fernandes /RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, inscrito no CNPJ sob o nº 15.865.698/0001-85, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
08	R\$ 550,40 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
06	R\$ 2.481,30 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
07	R\$ 3.548,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais).
09	R\$ 8.541,30 (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF nº 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:294DC2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 627/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 627/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Psicólogo do CER II – Centro Especializado em Reabilitação **ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO SILVA** matrícula: **1517520-4**, o mesmo irá participar do Curso de PRONAS/PCD que acontecerá no dia 13/09/2023 no Anitta Garibaldi na cidade de Macaíba -RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:A587F1F1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 626/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 626/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Fisioterapeuta do CER II – Centro Especializado em Reabilitação **YLANA KARLA MAIA GOMES** matrícula: **1526642-1**, a mesma irá participar do Curso de PRONAS/PCD que acontecerá no dia 13/09/2023 no Anitta Garibaldi na cidade de Macaíba -RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:8055BD40

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 628/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 628/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Fisioterapeuta do CER II – Centro Especializado em Reabilitação **HENIA MARQUES DE OLIVEIRA** matrícula: **1526650-1**, a mesma irá participar do Curso de PRONAS/PCD que acontecerá no dia 13/09/2023 no Anitta Garibaldi na cidade de Macaíba -RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:655775BF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 629/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº. 629/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 02 (duas diárias), no valor de R\$ 640,00 (seicentos e quarenta reais) ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Fortaleza/CE, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 15/09/23 e previsão de retorno dia 17/09/2023, com o objetivo de conduzir o paciente **THALYSSON MICAEL ROCHA DA SILVA** para Consulta Oftalmológica **PÓS-CIRÚRGICA DE URGÊNCIA** no **Instituto CAVIVER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:3F4824F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - TERMO
DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 878.*****-68, com endereço no Sítio Mundo Novo, zona rural de São Bento do Trairi/RN, tel: 9-8836-6724, **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, contratado para atuar junto à **Secretaria Municipal de Agricultura**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **02 de setembro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:481B313C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 13091/2022 – PREGÃO PRESENCIAL
031/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4093/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JOSÉ LEONORIO BRAGA JUNIOR
70000755460, inscrita no CNPJ nº 31.401.983/0001-00;
OBJETO: SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO,
FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993;
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 13
de setembro de 2023 e finaliza em 13 de outubro de 2023.

Santana do Matos/RN, 13 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0686007B

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2063/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE
PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CALCETEIROS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE
ASSENTAMENTO DE MEIO FIO MOLDADO IN LOCO E
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO
COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:3**, que a Exmª Senhora Prefeita
Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da
empresa:

J PAIVA LOPES NETO - CNPJ: 37.902.281/0001-88, visando à
assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada
da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo
de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o
comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro
de Preço.

Santana do Matos/RN, 14 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D5ECB17C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2662/2023**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste
Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso
XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial
Nº 010/2023, da empresa:

**P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ:
21.052.876/0001-51**, para o **ITEM: 33848**(locação mensal de
máquina retroescavadeira de pneu, com sistema de tração 4x4, custo
de manutenção, transporte, reposição de peças, e operador de
máquina, será de responsabilidade da empresa contratada o
combustível será por conta da contratante). Com o valor unitário de
R\$ 22.600,00(vinte e dois mil e seiscentos reais).

Valor Total da Contratação **R\$ 135.600,00**(cento e trinta e cinco mil e
seiscentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA,
MEDIANTE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS PARA ATENDER
A DEMANDA DE ESCAVAÇÃO DE CACIMBAS EM RIOS E
RIACHOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, tudo
dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da
Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3B49E8CA

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3346/2023**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste
Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso
XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico
Nº 030/2023, em favor da empresa:

**JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ:
34.307.903/0001-31** – com o valor global de R\$ 64.000,00(sessenta e
quatro mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para
AQUISIÇÃO DE CIMENTOS. tudo dentro das normas definidas no
referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da
Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:86BD3830

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 012/2023, cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, MEDIANTE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE ESCAVAÇÃO DE CACIMBAS EM RIOS E RIACHOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**. cujo certame teve como vencedora a empresa:

P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51, para o **ITEM: 33848**(locação mensal de máquina retroescavadeira de pneu, com sistema de tração 4x4, custo de manutenção, transporte, reposição de peças, e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada o combustível será por conta da contratante). Com o valor unitário de R\$ 22.600,00(vinte e dois mil e seiscentos reais).

Perfazendo um montante geral de R\$ 135.600,00(cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Santana do Matos/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B6046A2B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2662/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51, para o **ITEM: 33848**(locação mensal de máquina retroescavadeira de pneu, com sistema de tração 4x4, custo de manutenção, transporte, reposição de peças, e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada o combustível será por conta da contratante). Com o valor unitário de R\$ 22.600,00(vinte e dois mil e seiscentos reais).

Valor Total da Contratação **R\$ 135.600,00**(cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, MEDIANTE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE ESCAVAÇÃO DE CACIMBAS EM RIOS E RIACHOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3AFAB51C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 013/2023, cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E EPIS, E ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DO CONTRATADO**. No horário aprazado e instalados os trabalhos, não compareceu nenhuma empresa Licitante, apesar da devida publicação na Imprensa Oficial do Município (FEMURN) e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Desta forma a pregoeira declarou **DESERTA** a presente sessão.

Santana do Matos/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:07972FDC

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3346/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 030/2023, cujo objeto éa **AQUISIÇÃO DE CIMENTOS**, cujo certame teve como vencedora a empresa:

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31 – com o valor global de R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais)

Perfazendo um montante de R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais)

Santana do Matos/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DF1E2E3F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3346/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ:
34.307.903/0001-31 – com o valor global de R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais).

Valor Total da contratação R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE DE CIMENTO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:429EF847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE VEICULO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE VEICULO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	VEICULO UTILITÁRIO, ZERO KM, MOTOR MÍNIMO 170 CV, MÍNIMO 2.0 DIESEL, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, TRAÇÃO TRASEIRA, CARGA ÚTIL 2.100, CARROCERIA DE MADEIRA, MÍNIMO 4.00X2.10X0.40, TRAVESSAS, LONGARINAS GIGANTE EM AÇO, ASSOALHO EM MADEIRA IPÊ MACHO/FÊMEA, GRADES EM MADEIRA DE LEI CORRENTES; PROTETOR LATERAL; GAVETA PARA FERRAMENTAS	UND	1

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 setembro de 2023.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:7CA4ABF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra.Maria Alice Silva,de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do (a) candidato (a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE	Assistente Social	Sec. Mun. De Trabalho, Habitação e Assistência Social/CRAS.	30h Semanal

O (A) candidato (a) deverá apresentar a seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 13 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

REPUBLICADO COM INCORREÇÃO

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:8EC69E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0272/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0272/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **GUSTAVO MEDEIROS DE MACEDO**, Matrícula nº 130213-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 04/10/2023 à 02/11/2023, acrescido de 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 14 de setembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:35F28B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1033/2023– Pregão Eletrônico 039/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de Suprimentos e equipamentos de informática. Declaro como vencedores do certame as empresas: AMERICAN TI LTDA, CNPJ: 47.324.135/0001-76, no item 17, perfazendo um valor global de R\$ 12.229,50, a empresa ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, nos itens 05 e 14, perfazendo um valor global de R\$ 1.059,40, a empresa CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 14.065.989/0001-26, nos itens 03 e 06, perfazendo um valor global de R\$ 651,50, a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, nos itens 02 e 08, perfazendo um valor global de R\$ 19.692,00, a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, no item 13, perfazendo um valor global de R\$ 3.355,00, a empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 29.391.476/0001-82, nos itens 07 e 21, perfazendo um valor global de R\$ 2.627,44, a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, CNPJ: 70.307.939/0001-89, nos itens 12 e 20, perfazendo um valor global de R\$ 5.475,00, a empresa JOSELIO ROMERO DOS SANTOS, CNPJ: 07.869.398/0001-46, nos itens 18, 19, 22, 24 e 25, perfazendo um valor global R\$ 28.417,80, a empresa K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, no item 16, perfazendo um valor global R\$ 25.200,00, a empresa LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.459.909/0001-97, no item 10, perfazendo um valor global R\$ 10.080,00, a empresa LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.639.199/0001-56, no item 28, perfazendo um valor global R\$ 28.740,00, empresa MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, CNPJ: 42.092.696/0001-73, nos itens 04, 11 e 15, perfazendo um valor global R\$ 45.118,80, e a empresa SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95, no item 09, perfazendo um valor global 1.782,00.

Valor Total da Licitação: R\$ 184.428,44

Santana do Seridó/RN, 13 de setembro de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:97F2C54F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Suprimentos e equipamentos de informática.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 039/2023, referente ao PROCESSO Nº1033/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de Suprimentos e equipamentos de informática, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: AMERICAN TI LTDA, CNPJ: 47.324.135/0001-76, no item 17, perfazendo um valor global de R\$ 12.229,50, a empresa ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, nos itens 05 e 14, perfazendo um valor global de R\$ 1.059,40, a empresa CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 14.065.989/0001-26, nos itens 03 e 06, perfazendo um valor global de R\$ 651,50, a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, nos itens 02 e 08, perfazendo um valor global de R\$ 19.692,00, a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, no item 13, perfazendo um valor global de R\$ 3.355,00, a empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 29.391.476/0001-82, nos itens 07 e 21, perfazendo um valor global de R\$ 2.627,44, a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, CNPJ: 70.307.939/0001-89, nos itens 12 e 20, perfazendo um valor global de R\$ 5.475,00, a empresa JOSELIO ROMERO DOS SANTOS, CNPJ: 07.869.398/0001-46, nos itens 18, 19, 22, 24 e 25, perfazendo um valor global R\$ 28.417,80, a empresa K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, no item 16, perfazendo um valor global R\$ 25.200,00, a empresa LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.459.909/0001-97, no item 10, perfazendo um valor global R\$ 10.080,00, a empresa LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.639.199/0001-56, no item 28, perfazendo um valor global R\$ 28.740,00, empresa MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, CNPJ: 42.092.696/0001-73, nos itens 04, 11 e 15, perfazendo um valor global R\$ 45.118,80, e a empresa SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95, no item 09, perfazendo um valor global 1.782,00.

Valor Total da Licitação: R\$ 184.428,44

Santana do Seridó/RN, 13 de setembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:CA91AC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Suprimentos e equipamentos de informática.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de Suprimentos e equipamentos de informática, em favor das empresas AMERICAN TI LTDA, CNPJ: 47.324.135/0001-76, no item 17, perfazendo um valor global de R\$ 12.229,50, a empresa ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, nos itens 05 e 14, perfazendo um valor global de R\$ 1.059,40, a empresa CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 14.065.989/0001-26, nos itens 03 e 06, perfazendo um valor global de R\$ 651,50, a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, nos itens 02 e 08, perfazendo um valor global de R\$ 19.692,00, a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, no item 13, perfazendo um valor

global de R\$ 3.355,00, a empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 29.391.476/0001-82, nos itens 07 e 21, perfazendo um valor global de R\$ 2.627,44, a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, CNPJ: 70.307.939/0001-89, nos itens 12 e 20, perfazendo um valor global de R\$ 5.475,00, a empresa JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ: 07.869.398/0001-46, nos itens 18, 19, 22, 24 e 25, perfazendo um valor global R\$ 28.417,80, a empresa K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, no item 16, perfazendo um valor global R\$ 25.200,00, a empresa LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.459.909/0001-97, no item 10, perfazendo um valor global R\$ 10.080,00, a empresa LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.639.199/0001-56, no item 28, perfazendo um valor global R\$ 28.740,00, empresa MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, CNPJ: 42.092.696/0001-73, nos itens 04, 11 e 15, perfazendo um valor global R\$ 45.118,80, e a empresa SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95, no item 09, perfazendo um valor global 1.782,00.

Valor Total da Licitação: R\$ 184.428,44

Santana do Seridó/RN, 13 de setembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FD021D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1749/2023– Pregão Eletrônico 040/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de produtos de bomboniere. Declaro como vencedor do certame a empresa: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos itens 01 ao 30, perfazendo um valor global 34.239,86.

Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:15E76560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de produtos de bomboniere.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 040/2023, referente ao PROCESSO Nº1749/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de produtos de bomboniere, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos itens 01 ao 30, perfazendo um valor global 34.239,86.

Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:074EB46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de produtos de bomboniere.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de produtos de bomboniere, em favor da empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos itens 01 ao 30, perfazendo um valor global 34.239,86.

Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F0F727CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.088.247/0001-13**, com sede na Avenida Zezé Aprígio, 173, Centro de Santana do Seridó-RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE resolve, na melhor forma de direito, com fundamento na Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO do CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, RESCINDIR o supracitado Contrato, firmado entre o Município de Santana do Seridó-RN e a Sra. **FATIMA RANIELLE NUNES TENORIO DE MEDEIROS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 078.928.054-00, com base no art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 0592/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- A presente rescisão unilateral de contrato de trabalho temporário é uma iniciativa da contratada, tendo em vista que a mesma passará a residir em outro estado, havendo a impossibilidade de permanecer no cargo, em virtude da distância, o que inviabiliza a continuidade do contrato, conforme disposição do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 0592/2021.

1.2 – A presente rescisão contratual está prevista na Cláusula V – CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, firmado em 15 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS

2.1 – À Contratada, receberá pelos dias trabalhos nos termos da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DA RESCISÃO

3.1 - A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Santana do Seridó-RN, rescinde e extingue o Contrato de trabalho temporário, em razão dos interesses do Município de Santana do Seridó-RN, notadamente, para a preservação das boas práticas e dos princípios norteadores da administração pública.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dê-se ciência à Contratada, dispensando-a do trabalho nesta data.

Santana do Seridó - RN, 04 de agosto de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:109014B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1745/2023– Pregão Eletrônico 041/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais de copa e cozinha. Declaro como vencedor do certame as empresas: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI, CNPJ: 22.906.038/0001-60, nos itens 02, 07, 19 e 35, perfazendo um valor global 3.386,40 a empresa LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470, CNPJ: 26.937.124/0001-91, nos itens 01, 03, 04, 06, 09, 13, 15, 16, 21 ao 25, 27 ao 29, 38 ao 41 e 43, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 16.047,60, e a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 05, 08, 11, 14, 18, 33, 34 e 42, perfazendo um valor global de R\$ 6.122,07 e a empresa UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61, nos itens 10, 12, 17, 20, 26, 30, 31 e 32, perfazendo um valor global de R\$ 4.688,85. Valor Total: R\$ 30.544,92

Santana do Seridó/RN, 13 de setembro de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:0A2937EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2023****OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de materiais de copa e cozinha.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 041/2023, referente ao PROCESSO Nº1745/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais de copa e cozinha, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI, CNPJ: 22.906.038/0001-60, nos itens 02, 07, 19 e 35, perfazendo um valor global 3.386,40 a empresa LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470, CNPJ: 26.937.124/0001-91, nos itens 01, 03, 04, 06, 09, 13, 15, 16, 21 ao 25, 27 ao 29, 38 ao 41 e 43, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 16.047,60, e a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 05, 08, 11, 14, 18, 33, 34 e 42, perfazendo um valor global de R\$ 6.122,07 e a empresa UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61, nos itens 10, 12, 17, 20, 26, 30, 31 e 32, perfazendo um valor global de R\$ 4.688,85. Valor Total: R\$ 30.544,92

Santana do Seridó/RN, 13 de setembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:A2F15BF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2023****OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de materiais de copa e cozinha.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais de copa e cozinha, em favor das empresas COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI, CNPJ: 22.906.038/0001-60, nos itens 02, 07, 19 e 35, perfazendo um valor global 3.386,40 a empresa LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470, CNPJ: 26.937.124/0001-91, nos itens 01, 03, 04, 06, 09, 13, 15, 16, 21 ao 25, 27 ao 29, 38 ao 41 e 43, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 16.047,60, e a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 05, 08, 11, 14, 18, 33, 34 e 42, perfazendo um valor global de R\$ 6.122,07 e a empresa UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61, nos itens 10, 12, 17, 20, 26, 30, 31 e 32, perfazendo um valor global de R\$ 4.688,85. Valor Total: R\$ 30.544,92

Santana do Seridó/RN, 13 de setembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:89FAFD03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0273/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 0273/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 14 de setembro de 2023, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, a funcionária efetiva, **IVANEIDE BEZERRA DE MACEDO**, matrícula 130051-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 14 de setembro de 2023.

*Publique-se e Cumpra-se.***HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:EB50F797**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 057/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.490/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 057/2023, através de sua Autoridade Competente, em

consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZO a contratação empresa STJ COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.125.667/0001-59, no valor global de R\$ 3.331,20 (três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), que tem como objeto Aquisição de material para higiene pessoal (item remanescente), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias: 27.812.0034.2026 - Custeio das atividades Desportivas e de Lazer, 20.605.0043.2029 – Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura; 10.301.0036.2060 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 04.122.0006.2005 - Custeio das Atividades da Secretaria de Administração; 12.122.0018.2034 - Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação; 12.361.0021.2038 - Custeio das Atividades do Ensino Fundamental – Salário Educação; 15.452.0127.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura; 08.122.0096.2.008 – Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho; 08.244.0010. 2.050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social; 08.244.0010.2051 – Apoio a Gestão Descentralizada do Prog. Aux. Brasil; 08.244.0086.2055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica; 10.301.0096.2062 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde (Custeio). Atenção Básica, Fontes: 150000; 15001002; 15001001; 16000000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00- Material de consumo, com respaldo no Art. 75, inciso III, “a”, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 14 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1C40AC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 057/2023

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.490/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 057/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de material para higiene pessoal (item remanescente), conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VI, VIII E IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa STJ COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.125.667/0001-59, no valor global de R\$ 3.331,20 (três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), que tem como objeto Aquisição de material para higiene pessoal (item remanescente), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias: 27.812.0034.2026 - Custeio das atividades Desportivas e de Lazer, 20.605.0043.2029 – Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura; 10.301.0036.2060 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 04.122.0006.2005 - Custeio das Atividades da Secretaria de Administração; 12.122.0018.2034 - Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação; 12.361.0021.2038 - Custeio das Atividades do Ensino Fundamental – Salário Educação; 15.452.0127.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura; 08.122.0096.2.008 – Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho; 08.244.0010. 2.050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social; 08.244.0010.2051 – Apoio a Gestão Descentralizada do Prog. Aux. Brasil; 08.244.0086.2055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica; 10.301.0096.2062 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde (Custeio). Atenção Básica, Fontes: 150000; 15001002; 15001001; 16000000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00- Material de consumo, com respaldo no Art 75, inciso III, “a”, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 14 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CFC73FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 2.490/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação do Dispensa Eletrônica Nº 057/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.490/2023, tendo como objeto Aquisição de material para higiene pessoal (item remanescente), em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, que adjudicou como vencedor do referido processo a empresa STJ COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.125.667/0001-59, no valor global de R\$ 3.331,20 (três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Santana do Seridó/RN, 14 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D929D11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 2.490/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Aquisição de material para higiene pessoal (item remanescente), em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, em favor da empresa STJ COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.125.667/0001-59, no valor global de R\$ 3.331,20 (três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Santana do Seridó/RN, 14 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EFEAA70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2022 EXTRATO DO
DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0000072/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** BERNADETE DINIZ DA SILVA (CPF: 315.529.604-63) – **OBJETO:** locação de imóvel Sitio Lagoa do Riacho, S/N Zona Rural para depósito de animais que forem capturados em vias públicas do município de Santo Antônio/RN – Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 79, XII, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e cláusula 9º do instrumento contratual – GP/PMSA –

SANTO ANTÔNIO/RN, 10 DE AGOSTO DE 2023

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

BERNADETE DINIZ DA SILVA
Pessoa Física

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:093D3A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **OTACIANO CAETANO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.881.184-77, do cargo e as suas respectivas funções de **Coordenador de Cadastro Único - CADÚNICO da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D06B37D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
- SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Presencial Nº. 002/2023, objetivando o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à frota do município de São Bento do Trairi/RN, conforme as disposições contidas no Edital e anexos. A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia 28 de setembro de 2023, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura do Município. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, 14 de setembro de 2023.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:20419EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

OBJETO: registro de preços para a aquisição de até cento e cinquenta tambores de aço/latão com capacidade de 200 litros, para distribuição nas vias públicas a fim de receber o lixo urbano resultante da varrição das ruas e, em alguns casos especiais, do lixo domiciliar, cujas especificações encontram-se expressas no Termo de Referência.

ONDE SE LÊ: DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de Setembro de 2023, às 09:00 horas

LEIA SE: 22 de Setembro de 2023, às 11:00 horas

JUSTIFICATIVA: O presente processo terá seu horário prorrogado devido a incompatibilidade de horários, visto que ocorrerá um outro certame no horário anteriormente estabelecido. Os demais itens ficam inalterados.

SÃO FERNANDO/RN, 14 de setembro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:12B4AB56

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1026/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA RESPONSABILIZAR-SE PELA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DE SÃO JERÔNIMO E BESTAS BRAVAS CONSTRUÍDO PELO MUNICÍPIO. Para **JOSÉ ROBERTO SIMOES DE LIMA** inscrita no CPF sob o nº 067.167.944-92 **nota fiscal nº 001245**, no valor total de R\$ 1.300,00.

São Fernando/RN, 14 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:88CBA986

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1027/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA, CONSTANDO DE ÁREA EDIFICADO EM ALVENARIA, CONSTANDO DE ÁREA EDIFICADA DE 165,00M2, LIMITANDO-SE AO NORTE COM TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (PRAÇA PÚBLICA ÂNGELA MARIA) ONDE MEDE 16,50M, AO SUL COM A RUA PROFESSOR INALDA BATISTA, ONDE MEDE 16,50M, AO LESTE COM IMÓVEL PERTENCENTE AO PRÓPRIO LOCATÁRIO, ONDE MEDE 10,00M E AO OESTE COM A AVENIDA MAJOR JOSÉ ANTÃO, ONDE MEDE 10,00M, PARA INSTALAÇÃO DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Para **ESAÚ ARAÚJO FERNANDES** inscrita no CPF sob o nº 092.598.704-29 **nota fiscal nº 001242**, no valor total de R\$ 900,00.

São Fernando/RN, 14 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:96FB0221

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1028/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA COM COMPETÊNCIA PARA RESPONSABILIZAR-SE PELA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS BOA VISTA, SERROTE, VASSOURA E MARCAÇÃO, CONSTRUÍDO PELO MUNICÍPIO. Para **FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS**

inscrita no CPF sob o nº 095.327.474-86 **nota fiscal nº 0001241**, no valor total de R\$ 1.300,00.

São Fernando/RN, 14 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C5CFC886

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1029/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRÔNOMA PARA, EM PARCERIA COM A EMATER, ATUAR NA ORIENTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MODOS PRODUTIVOS JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **IURE ARAÚJO BEZERRA** inscrita no CPF sob o nº 008.860.424-10 **nota fiscal nº 1211**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 14 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:EBE75358

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1030/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISSIONAL VETERINÁRIO PARA PRESTAR ASSESSORIA PROFISSIONAL AO PROGRAMA DE CONTROLE DE NATALIDADE ANIMAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 030/2021, ASSIM COMO ACOMPANHAR E ORIENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL. Para **LUAN GOMES DO SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 099.614.914-75 **nota fiscal nº 1210**, no valor total de R\$ 2.500,00.

São Fernando/RN, 14 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9ADB10D2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1030/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de **PROFISSIONAL VETERINÁRIO PARA PRESTAR ACESSORIA PROFISSIONAL AO PROGRAMA DE CONTROLE DE NATALIDADE ANIMAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 030/2021, ASSIM COMO ACOMPANHAR E ORIENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL.** Para **LUAN GOMES DO SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 099.614.914-75 **nota fiscal nº 1210**, no valor total de R\$ 2.500,00.

São Fernando/RN, 14 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C8A6F4C1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1031/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de **EMPRESA QUE DESENVOLVA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FÍSICA E BÁSICA DE COMPUTADORES.** Para **HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAUJO 09879375459** inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.641/0001-41 **nota fiscal nº 12-a1**, no valor total de R\$ 1.800,00.

São Fernando/RN, 14 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:AA318A50

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1032/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO TIPO GALPÃO, COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 1.100 M² PARA A LONGAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN.** Para **ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44 **nota fiscal nº 1212**, no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 14 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:DA365313

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1033/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM NO MÍNIMO, DUAS SALAS COM PORTAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, PARA A INSTALAÇÃO DO COMANDO E DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO FERNANDO-RN.** Para **FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº 000.575.494-19 **nota fiscal nº 1214**, no valor total de R\$ 500,00.

São Fernando/RN, 14 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: A6D72B25

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1034/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE IPTU E TRIBUTAÇÃO, AUXILIANDO OS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS PARTIÇÕES TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESPECIFICAMENTE NO RECADASTRAMENTO FISCAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, DA ANÁLISE DO AJUSTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA, COMPREENDENDO TREINAMENTO FISCAL, TEÓRICO E PRÁTICO DOS TRIBUTOS FISCAIS E POSTURAS DO MUNICÍPIO.** Para **VINÍCIUS DE MEDEIROS DANTAS** inscrita no CPF sob o nº 018.093.804-56 **nota fiscal nº 1213**, no valor total de R\$ 2.200,00.

São Fernando/RN, 14 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: F1B8D085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022, ART. 24, INCISO X,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF/CNPJ	VALOR
ANA CRISTINA DE LIMA SILVA	443.811.154-49	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2023.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador: CEFF5CFF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
IVONILDO FELIX BARBOSA (BDC BLOCOS DE CONCRETO).	AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIROS.	R\$ 10.060,00 (Dez mil e sessenta reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 14 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador: AE7FE3BA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO CONVOCATÓRIO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005-CPL-Saúde/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e eventual de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

ATO DE CONVOCAÇÃO – PERP Nº 005/2023-CPL-SAÚDE/PMSJM-RN

A Secretária Geral do Município de São José de Mipibu/RN, vem através deste expedir ATO DE CONVOCAÇÃO pertinente ao processo licitatório supracitado.

Após o término do Processo Licitatório em epígrafe, devidamente adjudicado e homologado, com a celebração da Ata de Registro de Preços Nº 005/2023, dela oriunda, encaminhamos e-mails e via telefone aos fornecedores vencedores nela registrados e não conseguimos, até o momento contato com a Empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S. - CNPJ: 02.357.251/0001-53, situada na Rua Giuseppe Mattea, Pelotas/RS, CEP.: 96.050-080, vencedora do item 55, no valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Visando a transparência e isonomia, estamos publicando este chamamento convocatório, visto que, após inúmeras tentativas infrutíferas junto a empresa acima qualificada, visando a sua manifestação

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:56DAF11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de São José do Campestre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º - Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º - A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º - Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º - As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º - Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º - Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 14 de setembro de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5C25E4F8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 009/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 009/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **28 de setembro de 2023 às 16:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos pesados, para uso na limpeza pública do município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão realizar-se-á no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer dúvidas no email cplsje2023@gmail.com.

São José do Campestre/RN, 14 de setembro de 2023.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F186FFD9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 011/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 011/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **29 de setembro de 2023 às 16:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos diversos, visando suprir as necessidades do município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão realizar-se-á no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer dúvidas no email cplsje2023@gmail.com.

São José do Campestre/RN, 14 de setembro de 2023.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B4F0EE5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SALDO DE ATA N.º 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO SALDO DE ATA N.º 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15
CONTRATADO: ROBERTO BEZERRA DE MARIA - ME, CNPJ: 26.915.840/0001-78
ENDEREÇO: R Francisco Lopes de Moraes, 37, Centro – São José do Campestre/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município de São José do Campestre/RN.

VALOR TOTAL R\$ 176.037,70 (cento e setenta e seis mil trinta e sete reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 25/08/2023.

ORIUNDO: Pregão Presencial N.º 010/2022. – ARP N.º 20220122.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE CNPJ: 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: ROBERTO BEZERRA DE MARIA - ME, CNPJ: 26.915.840/0001-78 – ROBERTO BEZERRA DE MARIA - CPF: 007.397.374-22.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:76ADB8B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: ROBERTO BEZERRA DE MARIA - ME, CNPJ: 26.915.840/0001-78

ENDEREÇO: R Francisco Lopes de Moraes, 37, Centro – São José do Campestre/RN.

OBJETO: Primeiro Aditivo de prazo referente ao fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município de São José do Campestre/RN.

NOVA VIGÊNCIA: 25/08/2024.

ORIUNDO: Pregão Presencial N.º 010/2022.

BASE LEGAL: Art. 57, II, Lei N. 8.666/93.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE CNPJ: 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: ROBERTO BEZERRA DE MARIA - ME, CNPJ: 26.915.840/0001-78 – ROBERTO BEZERRA DE MARIA - CPF: 007.397.374-22 - ADMINISTRADOR

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 25 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D7B5EFA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82.

ENDEREÇO: Rua Aníbal Correia, 2703, Candelária – Natal/RN

OBJETO: **Aditivo de prazo referente ao contrato de N.º 2020120, cujo o objeto é o fornecimento de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos para o município de São José do Campestre/RN.**

MOTIVAÇÃO: Aditivo de Prazo

NOVO PRAZO: 24 de agosto de 2024.

ORIUNDO: Adesão de Licitação de N.º 021/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDÍCA: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82 – GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS – CPF: 010.776.574-80 - RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN 24 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:CDD324C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 290/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de setembro de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de setembro de 2023.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A337ACCC

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 095/2023) TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS - CCPP**, consubstanciado no que fundamentam a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no **Decreto Municipal nº 182**, de 29 de maio de 2018, e na Lei nº 467, de 03 de novembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025), **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução o PROJETO ACOlhIMENTO DE IDOSOS em favor da instituição ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO – API** por ter apresentado proposta compatível com os anseios da Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 14 de setembro de 2023.

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:ADBE4716

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1806040108) TERMO DE
CONVOCAÇÃO**

Convocamos a instituição **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO – API** a apresentar, no prazo de **quinze (15) dias corridos** a partir desta convocação, o plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.

São José do Seridó/ RN, 14 de setembro de 2023.

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:F0E6DB60

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 064/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001557202-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.154.294-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhora Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, **FISIOTERAPEUTA**, portadora da cédula de identidade nº 2840686 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 081.245.504-50, inscrita no conselho sob o nº 246845-F, domiciliada na Rua Teotônio Guerra, 289, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Fisioterapeuta, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser

caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.625,30 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta, ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
Sr. JACKSON DANTAS
 Prefeito Constitucional
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal da SESAD

ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS, brasileira, solteira, **FISIOTERAPEUTA**, portadora da cédula de identidade nº 2840686 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 081.245.504-50, inscrita no conselho sob o nº 246845-F, domiciliada na Rua Teotônio Guerra, 289, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- de dois cargos de professor;
 - de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 14 de setembro de 2023.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:10B1E0AA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001557202-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.154.294-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e do outro lado, a Sra. **ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 002.178.865-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.608.954-42, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-830908, domiciliado na Rua Adelaide Dantas Saraiva, 25 – Bairro Santa Cecília – Jardim de Piranhas/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 22 de maio de 2023, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 22 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, de 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal da SESAD

ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FE02DE45

GABINETE DO PREFEITO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 073/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebol**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciada no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO**o presente certame em favor da empresa licitante **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54), por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 14 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:E3B1744F

GABINETE DO PREFEITO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 073/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: **Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebol**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO**o objeto do presente pleito, em favor da empresa licitante **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54), tornando-se **VENCEDORA** do presente certame com o valor global de **R\$ 204.888,15** (duzentos e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

Convoque-se a empresa vencedora para assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 14 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:3844F238

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 050/2023, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 048/2023, de 04

de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3112, de 05 de setembro de 2023, e no Edital 044/2023, de 22 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3103, de 23 de agosto de 2023.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **14 a 22 de setembro de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 25 a 28 de setembro de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 14 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 048/2023 E DO EDITAL 044/2023.

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	313	26º
CARGO: PSICOLOGO ESCOLAR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUIZA RODRIGUES SILVA	655	2º

ANEXO II- LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IRIS MEDEIROS SILVA	698	27º

São José do Seridó-RN, 14 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4417A4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 073/2023 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia 14 de setembro de 2023, às 07:30 horas, na Sala das Licitações da sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Jackson Dantas**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebol**, visando o julgamento final da proposta de preços da empresa licitante **HABILITADA CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54). O Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pelo **Engenheiro Civil Raniera Trindade Buriti – CREA 210323463-2/ RN** e a análise das exigências editalícias dispostas nos itens: **09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02** (9.1 a 9.6), **10 - DOS PREÇOS** (10.1 a 10.17), **13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** (13.1 a 13.4) e ao **PROJETO BÁSICO** indicou pelo pleno atendimento às exigências editalícias pela empresa licitante. Com fundamento no Parecer Técnico emitido pela Engenharia, os Membros da CPL decidiram pela **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** da empresa licitante **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54), tornando-se **VENCEDORA** do presente certame com o valor global de **R\$ 204.888,15** (duzentos e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – FEMURN para o conhecimento dos interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 14 de setembro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B5532771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de setembro de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de setembro de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa** e situada em âmbito local e regional definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

São José do Seridó/ RN, 14 de setembro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:648E9099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de setembro de 2023**, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar - PNAE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de setembro de 2023, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 14 de setembro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B2DB8D04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem

por objeto a **Contratação de empresa por ata de registro de preço objetivando a prestação dos serviços de roço em estradas da Zona Rural no Município de São Miguel/RN, conforme termo de referência**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **27/09/2023**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04218/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:995470A5

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 240, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

REGULAMENTA O ARTIGO 6º, §§ 1º e 2º, DA LEI Nº 1.003, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, QUANTO À ADMINISTRAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS PÚBLICOS E SEUS ANEXOS, PÁTIOS DE FEIRA, FEIRAS LIVRES, PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE PROMOÇÃO DE COMÉRCIO POPULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas no art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto no §§ 1º e 2º, do art. 3º, da Lei n. 1.003, de 12/09/2022, quanto à cessão de uso e permissão de uso de bem público por particulares;

Considerando a necessidade de estabelecer regras sobre a utilização, ocupação e gestão dos mercados públicos, pátios de feira, feiras livres e praças de alimentação, assim como outros equipamentos de promoção do comércio popular no âmbito do município;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto, em complementação à Lei Municipal nº 1.003 de 12 de setembro de 2022, regulamenta a administração e estabelece as regras de utilização, ocupação, exploração e gestão dos mercados públicos e seus anexos, pátios de feira, feiras livres, praças de alimentação e outros equipamentos diversos de promoção do comércio popular no Município de São Miguel.

§ 1º Para efeitos do presente Decreto entende-se por:

I - Mercados públicos e seus anexos: espaços públicos, com estrutura predial e organização em boxes, de comercialização de produtos do setor agropecuário, extrativista, artesanais, manufaturados, alimentícios ou de utilidade doméstica, preferencialmente no sistema varejista, e de oferecimento de serviços de alimentação e outros à comunidade;

II - Pátios de feira: áreas públicas edificadas e destinadas às atividades de feira livre;

III - Feira livres: atividade mercantil de caráter cíclico, realizada em local público, com instalações provisórias e removíveis, que pode ocorrer em vias, logradouros públicos ou ainda em área pública coberta, com organização em bancas de comercialização de produtos do setor agropecuário, extrativista, artesanais, manufaturados, alimentícios ou de utilidade doméstica;

IV - Praças de alimentação: conjunto de quiosques localizados em logradouro público ou em edificação pública destinados à comercialização de alimentos;

V - Outros equipamentos diversos de promoção de comércio popular: conjunto de equipamentos públicos com estrutura predominantemente mista (boxe e/ou banca de feira e/ou praça de alimentação) destinados à comercialização de produtos e ao oferecimento de serviços à comunidade.

§ 2º Os referidos equipamentos públicos destinam-se ao empreendedor para o fomento da economia popular e/ou solidária, sendo vedada a participação de franquias nos seus espaços comerciais.

Art. 2º Os bens imóveis municipais destinados aos mercados públicos e seus anexos, pátios de feira e outros equipamentos diversos de promoção de comércio popular são bens de uso especial do Município.

Art. 3º A utilização dos espaços comerciais dos bens de uso especial de que trata o art. 1º deste Decreto será deferida mediante autorização, cessão ou permissão de uso, outorgada a título precário, oneroso, com ou sem prazo determinado, observadas revisões a cada 02 (dois) anos quanto ao cumprimento do interesse público, podendo ser revogada, nas condições do presente normativo e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. Quando houver interesse público devidamente justificado, com amparo de decisão do órgão de administração e gestão dos bens públicos e aquiescência do Chefe do Poder Executivo, a cessão e/ou permissão de que trata o caput deste artigo poderá ser gratuita.

Art. 4º Fica vedado o comércio ambulante nas áreas de circulação interna dos mercados públicos e de seus anexos, ficando sujeitas, as barracas eventualmente já existentes, em caráter precário, à mesma disciplina dos permissionários regulares.

Art. 5º Fica vedado o acesso de veículos automotores à área interna dos espaços públicos citados no art. 1º deste Decreto, devendo, para os casos de carga e descarga, consultar os normativos específicos de cada equipamento.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º A administração dos mercados públicos e seus anexos, pátios de feira, feiras livres, praças de alimentação e outros equipamentos diversos de promoção do comércio popular no Município de São Miguel compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento – SAFIN, com competências definidas através de normativos da Administração.

CAPÍTULO III - DA CATEGORIZAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 7º A localização e distribuição dos espaços comerciais dos bens de uso especial de que trata o art. 1º deste Decreto, dar-se-ão por categorias de atividades, as quais serão devidamente regulamentadas por meio de normativo da Administração.

§ 1º Visando obediência às normas de setorização e em atendimento ao interesse público, a Administração poderá promover o remanejamento de permissionários.

§ 2º Considerando as necessidades específicas de cada equipamento e a viabilidade técnico-operacional, a Administração poderá instituir novas categorias de atividades, bem como realizar a unificação de categorias afins.

§ 3º É vedado, sob pena de revogação da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da categoria de atividade objeto da permissão de uso sem prévia autorização da Administração.

CAPÍTULO IV - DA CESSÃO DE USO E DA PERMISSÃO DE USO

Art. 8º A cessão de uso e a permissão de uso para exploração de espaços comerciais nos bens públicos de que trata o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio de prévio procedimento licitatório, condicionado ao termo do edital que dará publicidade ao procedimento de seleção, com publicação no Diário Oficial do Município, observando os princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade e transparência.

Parágrafo único. As características da cessão de uso e da permissão de uso, tais como localização do espaço comercial, metragem e a categoria de atividade a ser exercida no local, serão estabelecidas no termo de referência e edital regulamentador do procedimento através do qual será outorgada a permissão onerosa de uso.

Art. 9º. As pessoas físicas ou jurídicas outrora detentoras das antigas e extintas “cartas de aforamento”, revogadas pelo Art. 2.038 do Código Civil, mas que se encontrem na posse, mansa e pacífica, de bens

públicos de uso especial de que trata o art. 1º desta Lei, terão direito de preferência de participação da seleção a que alude o art. 8º da presente Lei.

Art. 10. A cessão de uso e a permissão de uso será concedida a pessoas físicas ou jurídicas cuja atividade comercial se enquadre dentre as categorias estabelecidas em normativo da Administração.

Art. 11. No ato da concessão da cessão de uso e/ou da permissão de uso do espaço comercial, será lavrado termo de vistoria, firmado pela Administração e pelo concessionário e/ou permissionário, em que constarão a configuração original do espaço físico lhe foi concedido, bem como seu estado de conservação atual.

Parágrafo único. Os concessionários e os permissionários ficam obrigados ao recolhimento dos tributos e/ou taxas municipais incidentes sobre a utilização dos bens de uso especial de que trata o art. 1º desta Lei, bem como, dos encargos relativos ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o bem imóvel concedido e/ou permitido.

Art. 12. A Administração poderá autorizar a unificação de área contínua concedida e/ou permitida à mesma pessoa física ou jurídica, desde que configurada a viabilidade e necessidade técnico-operacional do pedido, respeitado o limite máximo constante do normativo de cada equipamento público, para a área total resultante da unificação.

Art. 13. No momento da revisão, que ocorrerá a cada 02 (dois) anos, o concessionário e/ou permissionário deverá preencher os mesmos requisitos da época em que lhe foi concedida a permissão de uso, definidos mediante normativo da Administração.

Art. 14. Caso o concessionário e/ou permissionário opte pela desistência da concessão ou permissão de uso, a qualquer tempo, com consequente desocupação da área concedida ou permitida, deverá comunicar à Administração com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, através de requerimento próprio, para providência de novo processo de seleção.

Parágrafo único. Caso não o faça, o concessionário e/ou permissionário permanecerá responsável pelo pagamento da taxa de concessão ou permissão até concluídos os 60 (sessenta) dias ou a concessão ou permissão a novo concessionário ou permissionário, o que ocorrer primeiro.

Seção I - Da transferência da permissão de uso

Art. 15. Os concessionários ou permissionários não poderão, sob pena de revogação da concessão ou permissão, locar ou sublocar, no todo ou em parte, de forma temporária ou definitiva, arrendar, total ou parcialmente, transferir, emprestar ou ceder a terceiros, excetuando-se a previsão do § 1º deste artigo, a área objeto da concessão ou permissão.

§ 1º Fica assegurada a possibilidade de cessão ou de sucessão da concessão ou permissão de uso de espaço comercial, uma única vez.

§ 2º No caso da exceção do § 1º, a cessão ou sucessão deverá ser formalizada por meio de requerimento próprio com lavratura de termo de autorização pela Administração.

Art. 16. A concessão de uso e/ou permissão de uso de que trata este Decreto poderá ser transferida a herdeiros, até o prazo final da concessão e/ou permissão, desde que tenha sido requerida e tenha aquiescência da concedente, sob pena de revogação.

Seção II - Da instalação do espaço comercial

Art. 17. Após o encerramento do procedimento de seleção e da assinatura do termo de permissão de uso, será concedido ao concessionário e/ou permissionário o prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua instalação e início das atividades, período em que ficará isento do pagamento da retribuição pecuniária anual e/ou mensal, conforme o caso.

Parágrafo único. O início das atividades comerciais do concessionário e/ou permissionário deverá ser comunicado e autorizado pela Administração, devendo ser efetuado o primeiro pagamento da retribuição pecuniária mensal no mês subsequente da autorização de funcionamento.

Art. 18. O concessionário e/ou permissionário deverá realizar, às suas expensas, as obras necessárias à instalação e/ou ao funcionamento de sua atividade comercial, não podendo alterar ou modificar as disposições e estruturas dos espaços comerciais, conforme termo de vistoria lavrado quando da concessão ou da permissão, e das áreas comuns dos bens públicos em que está inserido sem prévia autorização da Administração.

Art. 19. Quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel objeto da concessão e/ou permissão de uso, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, passarão a pertencer ao Município de pleno direito, não podendo constituir-se em motivo de indenização, compensação ou retenção por parte do concessionário ou permissionário.

Seção III - Da retribuição pecuniária do uso

Art. 20. A ocupação dos espaços comerciais, a título concessão ou de permissão de uso concedida pela Administração, sujeita-se à cobrança de uma retribuição pecuniária anual ou mensal, conforme o caso, para fins de manutenção dos equipamentos públicos e ressarcimento de despesas efetuadas pelo Poder Público Municipal nas áreas públicas dos equipamentos em que os concessionários e/ou permissionários estiverem instalados.

Parágrafo único. Sujeitam-se à disciplina do presente Decreto todos os ocupantes de espaços comerciais no âmbito dos mercados públicos, seus anexos e praças de alimentação do Município, sob forma de pessoa física ou jurídica.

Art. 21. As regras de cobrança e de reajuste anual dos valores da retribuição pecuniária anual ou mensal, conforme o caso, devida pelos concessionários e/ou permissionários, bem como eventuais regras de transição, serão definidas mediante normativo da Administração.

Art. 22. As despesas com o consumo de água, energia elétrica e gás serão de responsabilidade dos concessionários e/ou permissionários, os quais deverão providenciar junto às empresas fornecedoras destes serviços a instalação dos respectivos medidores individuais, respeitando as legislações vigentes.

Parágrafo único. Nos locais onde não houver viabilidade técnica para a instalação de medidor individual, as despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e gás, informadas pelas empresas fornecedoras destes serviços, serão lançados mensalmente junto à cobrança da retribuição pecuniária, através de rateio e distribuídos segundo as características técnicas de consumo de seus espaços e de suas categorias de atividades, estando os critérios e pesos regulamentados em normativo da Administração.

CAPÍTULO V - DOS CONCESSIONÁRIOS E PERMISSIONÁRIOS

Art. 23. Considerar-se-á concessionários e/ou permissionários: toda pessoa física ou jurídica que, dentro das normas de qualificação do presente Decreto, obtenha a devida concessão ou permissão de uso para exploração de um espaço comercial dos mercados públicos e seus anexos, pátios de feira, feiras livres, praças de alimentação e outros equipamentos diversos de promoção de comércio popular do Município de São Miguel.

Art. 24. A Administração regulamentará através de normativo, os documentos cadastrais necessários, bem como os procedimentos para a confecção da carteira de identificação e do cadastro de cada categoria de concessionário ou permissionário.

Art. 25. A cada 24 (vinte e quatro) meses a Administração promoverá o recadastramento dos concessionários ou permissionários e revisará a outorga, revogando as concessões ou permissões que não estiverem cumprindo o objeto do termo de concessão ou permissão celebrado.

Art. 26. Os concessionários e/ou permissionários ficam obrigados a manter atualizados todos os dados constantes do seu cadastro perante a Administração e poderão ser convocados, a qualquer tempo, para fins de recadastramento e fiscalização.

Seção I - Das obrigações

Art. 27. Constituem obrigações dos concessionários e/ou permissionários:

I - Manter em dia o pagamento anual e/ou mensal da retribuição pecuniária de uso de seu espaço comercial, sob pena de revogação da concessão ou permissão;

II - Afixar em local visível do espaço comercial, para fins de exposição pública, Termo de Concessão de Uso ou Permissão de Uso, conforme o caso, bem como a Licença da Vigilância Sanitária, quando couber;

III - Usar e fazer usar por seus funcionários, prepostos, contratados e fornecedores, o crachá de identificação padronizado e definido pela Administração, promovendo, em até 2 (dois) dias úteis, sua reposição junto à Administração, sempre que houver perda ou extravio do mesmo, bem como a baixa de sua numeração cadastral, mantendo os registros atualizados e informando à segurança para efetivo controle;

IV - Permitir a entrada, em qualquer momento, de pessoas credenciadas pela Prefeitura ou pela Administração, bem como das

autoridades sanitárias e de fiscalização das condições de higiene e saúde designados para inspeção ou exame do espaço comercial;

V - Respeitar as disposições estruturais e de higiene do espaço comercial sob sua responsabilidade, mantendo-o em absoluto estado de conservação e asseio, cooperando com a Administração na limpeza das áreas adjacentes;

VI - Assegurar a livre circulação do público, expondo ou depositando suas mercadorias apenas na área que lhe é assegurada através de seu direito de concessão e/ou permissão;

VII - Providenciar o recolhimento dos resíduos resultantes da limpeza e asseio do compartimento sob sua responsabilidade, em recipientes apropriados com tampa e pedal, fabricados em material liso, lavável e impermeável, revestidos de sacos plásticos, promovendo a remoção dos resíduos no encerramento do expediente normal para local indicado pela Administração;

VIII - Manter, no espaço comercial, em local visível aos consumidores, balanças, pesos e medidas devidamente aferidas por órgão competente;

IX - Cumprir toda a legislação concernente ao seu ramo de atividade no que diz respeito à segurança alimentar e ambiental, devendo os concessionários ou permissionários que trabalham com alimentos, especialmente peixes, crustáceos, mariscos, laticínios e derivados, aves e carnes observar e fazer cumprir as orientações e posturas estabelecidas pelos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, relativas à comercialização, exposição e estocagem de gêneros da espécie;

X - Observar o horário estabelecido para funcionamento dos equipamentos públicos, bem como os fixados para carga e descarga de mercadorias;

XI - Manter a efetiva utilização do espaço comercial, não podendo permanecer fechado por mais de 30 (trinta) dias ou servindo de depósito, sem motivo justo apresentado à Administração, através de requerimento próprio, sob pena de revogação da concessão ou permissão;

XII - Manter o estado de conservação e a configuração original do espaço físico, salvo alterações autorizadas, que lhe foi concedido por permissão de uso, conforme termo de vistoria lavrado quando da concessão ou da permissão, sob pena de revogação;

XIII - Solicitar prévia autorização, através de requerimento próprio, para intervenções no espaço comercial, desde que regular nos pagamentos mensais da retribuição pecuniária de uso e com cadastro atualizado;

XIV - Solicitar prévia autorização, através de requerimento próprio, para alteração da categoria de atividade objeto da concessão ou da permissão, unificação e desmembramento de espaço comercial;

XV - Solicitar prévia autorização, através de requerimento próprio, para utilização de aparelhos de som e TV que afetem as áreas de uso comum, responsabilizando-se pelo controle de ruídos que emanem de seus equipamentos;

XVI - Participar dos programas e projetos que visem à melhoria das condições de funcionamento das suas atividades;

XVII - Praticar atividades compatíveis com os fins do bem público em que seu espaço comercial estiver inserido;

XVIII - Cumprir as determinações dos órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, no âmbito de suas competências;

XIX - Atender às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas aos seus funcionários e seus espaços comerciais;

XX - Participar de campanhas de erradicação do trabalho infantil promovidas pelo Município e entidades parceiras.

Art. 28. O concessionário ou permissionário se responsabilizará exclusivamente por todo e qualquer dano causado ao bem público e a terceiros decorrente da comercialização de seus produtos ou prestação de seus serviços, mesmo que proveniente de atividade regular, bem como pelas obrigações de pagamento de seus encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, de seguros e outros similares, ficando o Município isento de responder solidariamente.

Seção II - Das proibições

Art. 29. São proibidas, nos espaços comerciais e nos bens públicos de que trata o art. 1º desta Lei, atividades contrárias às legislações vigentes.

Parágrafo único. Os concessionários ou permissionários que incorrem na vedação de que trata o caput terão um prazo de 90 (noventa) dias para optarem por outra categoria de atividade ou se enquadrarem nas exigências dos órgãos competentes, sob pena de revogação da concessão ou da permissão.

Art. 30. Fica terminantemente proibido o uso do espaço comercial como moradia, ainda que temporária ou provisória, sob pena de imediata revogação da concessão ou da permissão.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 31. Além das sanções de ordem civil ou penal, o descumprimento do contido nesta Lei e do disposto nos respectivos termos de concessão ou permissão, acarretará a aplicação das seguintes penalidades, que poderão ser graduais e/ou cumulativas, a depender da gravidade da infração:

I - Advertência por escrito;

II - Multa;

III - Interdição do espaço comercial;

IV - Revogação da concessão ou da permissão de uso.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades de que trata este Artigo, a Administração poderá decidir por não observar a gradação das penas de acordo com a gravidade dos fatos e dos danos que deles provierem.

Art. 32. A interdição do espaço comercial será aplicada em caso de reincidência das infrações cometidas com advertência e de violação das proibições que não tipifiquem penalidade de revogação, não podendo exceder a 30 (trinta) dias.

Art. 33. Haverá aplicação de multa, independentemente da aplicação das outras sanções previstas, inclusive a revogação da concessão ou da permissão, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o concessionário ou permissionário se eximir do pagamento da retribuição pecuniária de uso, fazê-lo de forma parcial, ou com atraso: multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês de atraso sobre o valor do débito;

II - Quando o concessionário ou permissionário não reparar os danos a que deu causa, no prazo estipulado pela Administração: multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês do inadimplemento sobre o valor do dano, limitada a 20% (vinte por cento) e multa compensatória equivalente ao dobro do dano;

III - Pelo descumprimento de qualquer outra norma regulamentar: multa de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre a retribuição pecuniária de uso, enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 34. O termo de concessão de uso e o de permissão de uso será revogado, mediante decisão da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, após instauração de regular processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório:

I - Quando o concessionário ou permissionário, sem autorização prévia da Administração, mantiver fechado o seu espaço comercial por mais de 30 (trinta) dias ou servindo de depósito;

II - Quando o concessionário ou permissionário incorrer em mora no pagamento de 03 (três) meses da retribuição pecuniária de uso;

III - Quando o concessionário ou permissionário não mantiver o estado de conservação e a configuração original do espaço físico que lhe foi concedido ou permitido, ressalvadas as modificações autorizadas pela Administração, conforme termo de vistoria lavrado quando da concessão ou da permissão;

IV - Quando o concessionário ou permissionário desviar de finalidade ou alterar a categoria de atividade objeto da concessão ou permissão de uso sem prévia autorização da Administração;

V - Quando o concessionário ou permissionário transferir, emprestar ou ceder a terceiros, locar ou sublocar, no todo ou em parte, de forma temporária ou definitiva, arrendar, total ou parcialmente, área objeto da permissão, ressalvada a previsão do § 1º do art. 15;

VI - Quando o concessionário ou permissionário não obedecer às determinações do Poder Público e for reincidente por mais de 3 (três) vezes no período de 2 (dois) anos consecutivos na pena de interdição do espaço comercial.

Art. 35. A Administração se reserva no direito de inscrever os concessionários ou permissionários inadimplentes nos cadastros de proteção ao crédito.

Art. 36. A interdição do espaço comercial ou revogação da concessão ou da permissão de uso por ato da Administração Pública Municipal, independente das razões que a motivarem, não ensejará ao concessionário ou permissionário qualquer direito de indenização ou retenção de benfeitorias, a qualquer título.

CAPÍTULO VII - DA PUBLICIDADE, PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO

Art. 37. As atividades de publicidade, propaganda e comunicação poderão ser realizadas pelos concessionários ou permissionários no âmbito do espaço comercial para o qual detém concessão ou

permissão de uso, desde que autorizados previamente pela Administração, respeitando as leis vigentes sobre a matéria.

Art. 38. Apenas a Administração poderá comercializar as áreas comuns dos bens públicos objetos deste Decreto para fins de publicidade, propaganda e comunicação.

Parágrafo único. A comercialização disposta no caput dar-se-á através de contrato com entidade parceira.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. A Administração e a Prefeitura de São Miguel, em conjunto com os concessionários ou permissionários, estabelecerão normas e procedimentos com a finalidade de implantar uma gestão democrática e participativa nos mercados públicos e seus anexos, pátios de feira, feiras livres, praças de alimentação e outros equipamentos diversos de promoção de comércio popular do Município de São Miguel.

Art. 40. As áreas comuns dos bens públicos objetos deste Decreto poderão ser comercializadas, pela Administração, para atividades comerciais e de prestação de serviços em caráter temporário, cabendo a normativo próprio a definição de regras específicas.

Parágrafo único. A Administração poderá autorizar a utilização das áreas comuns dos bens públicos objeto deste Decreto, de forma gratuita, quando houver interesse público devidamente justificado.

Art. 41. As concessões e/ou permissões de uso outorgadas anteriormente à vigência da Lei nº 1.003, de 12 de setembro de 2022, continuarão em vigor, obedecidas às disposições nela contidas.

§ 1º Aqueles que ainda não possuem a concessão e/ou permissão de uso regularizada em seu nome e os concessionários ou permissionários que obtiveram concessão ou permissão de uso durante a vigência de normativo anterior e que estejam irregulares ou com pendência junto à Administração, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a devida regularização, sob pena de revogação sumária da concessão ou da permissão de uso.

§ 2º Para atendimento ao parágrafo anterior, a regularização é referente à área sob a outorga e o concessionário ou permissionário a ser regularizado será responsabilizado por todas as pendências existentes referente ao espaço comercial.

§ 3º No caso de inadimplência, poderá o Poder Executivo Municipal autorizar o parcelamento da dívida em até 60 (sessenta) parcelas e abatimento de até 90% (noventa por cento) dos juros e multa de mora e/ou multa por infração, mediante critérios e especificações definidos por meio de decreto municipal.

Art. 42. Outras disposições necessárias e casos omissos serão disciplinados pela Administração ou pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 44. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel, 13 de setembro de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:2538679D

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 241, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023

“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência no âmbito do município de São Miguel/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE/1.4.110) – Estiagem, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município de São Miguel,

Considerando:

Considerando que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do

Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

Considerando que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

Considerando que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométrica no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

Considerando os termos da Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

Considerando que a agricultura consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

Considerando que o município de São Miguel/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficiente para suprir a demanda do Município contribui para intensificaras dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

Considerando que competir ao Município zelar pelo bem estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre "Estiagem", a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

Considerando a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado "OPERAÇÃO CARRO PIPA", cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de São Miguel/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada

pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado a agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art.7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Miguel / RN, de 15 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flázcio Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:090E6573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE TOURINHO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, torna público aos interessados, que em virtude da apresentação de impugnação por parte da empresa PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 50.716.515/0001-60, fica suspenso certame em epígrafe para análise e julgamento do petítório. A nova data da sessão será aprazada em momento oportuno mediante publicação do aviso competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de setembro de 2023.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA
Presidente Da CPL/PMSMG/ RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:81C2E502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 117/2023, de 1 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:AA121F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LETICIA GABRIELLA DA CRUZ ALVES LOBATO para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:3DFC5B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO
APRESENTADO PELA EMPRESA STAGE MUSIC
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ
Nº 10.661.909/0001-44 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 (2ª
CHAMADA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 82537174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FILARMÔNICA SÃO TOMÉ.

RECORRENTE: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.661.909/0001-44.
CONTRARRAZOANTE: SERESTA LTDA - CNPJ Nº 45.557.614/0001-07.

- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

- No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

1.2 - A empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema, as suas razões recursais. Sendo apresentada a contrarrazão, TEMPESTIVAMENTE, pela empresa SERESTA LTDA.

- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente é proponente do certame licitatório supramencionado, o qual ocorreu em 25/08/2023, às 08h30min, junto ao Portal de Compras do Banco do Brasil (www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo critério de aceitação foi o de Menor Preço por Item. Após regular fase de lances, abriu-se a fase de aceitação das propostas e habilitação, onde foi possível ter acesso ao conteúdo das propostas de preços das empresas arrematantes dos itens deste certame.

Ocorre que após a análise das propostas de preços das empresas anteriormente citadas, percebeu-se que essas ofereceram produtos cuja descrição técnica não corresponde àquela solicitada em edital.

Diante dessa patente violação ao instrumento convocatório, a recorrente vem apresentar suas razões de recurso a fim de reformar a decisão lançada aos autos, almejando, ao fim, obter provimento recursal para declarar desclassificadas as aludidas empresas, conforme segue.

É consabido que “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (art. 41 da Lei n.º 8.666/93), de sorte que o presente instrumento convocatório previu regras que devem ser obrigatoriamente cumpridas, sobretudo no tocante ao descritivo técnico do edital.

Pois bem!

A insurgência desta recorrida limita-se a impugnar a decisão que declarou vencedoras as arrematantes dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, bem como, pelo princípio da eventualidade, aponta-se desde já os defeitos da proposta da demais classificadas, as quais nem devem ser convocadas para oferecer sua proposta, pois igualmente não atende ao descritivo técnico do edital, conforme exposição que se fará adiante.

Em razão da falta de atendimento aos requisitos objetivos do edital, devem as recorridas ser desclassificadas dos itens, porquanto suas propostas não atendem ao descritivo técnico do edital, violando-se, assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Ainda, é patente a violação do princípio da proteção à confiança legítima, que entre seus objetivos, visa “proibir comportamentos administrativos contraditórios. Assim, os cidadãos deve esperar da

Administração Pública a adoção de posturas que preservem a paz social e a tranquilidade. [...] De acordo com a lição de Almiro do Couto e Silva, a incidência do princípio da proteção à confiança produz duas consequências principais: a) limitar a liberdade estatal de alterar sua conduta ou modificar atos que produzam vantagens ao particular, mesmo quando ilegais; b) atribuir repercussões patrimoniais a essas alterações”1.

Isso porque o edital e a lei preveem situação da qual as recorridas deixaram de observar e, em ofensa à confiança legítima, esta Administração Pública decidiu por classificá-las quando, na verdade, não possuíam condições para tanto, o que frustra não apenas a confiança que se esperava com a desclassificação da proposta, mas, sobretudo, a isonomia entre os licitantes.

Desse modo, faremos adiante uma breve exposição acerca dos requisitos objetivos que deixaram de ser atendidos pelas recorridas. Registre-se, todavia, que não se trata de uma mera insurgência amparada no inconformismo desta recorrente. Ao contrário, a simples menção aos requisitos objetivos que não foram atendidos basta para que esta administração encampe a tese desta recorrente e proceda à desclassificação das recorridas.

Vejam os.

ITEM 01 – RESUMO DO ITEM: SOUSAFONE

De acordo com o respectivo edital, o instrumento musical listado no item 01 deverá ser modelo “PROFISSIONAL”, o que significa um instrumento de alto desempenho nos seguintes quesitos: qualidade do material e manufatura, sonoridade, durabilidade e afinação. Ao nos debruçarmos perante as respectivas propostas classificadas (1º colocada Roriz Comércio e Importação Ltda. que ofertou marca Quasar modelo QSF1001L-IF; 2º colocada Infracore que ofertou marca Lamounier modelo LMR-801L; 3º colocada Seresta Ltda que ofertou marca Michael modelo WSFM45N; 4º colocada Arte Musical marca Michael modelo WSFM85N;), pudemos ali observar que os instrumentos ofertados pelas referidas empresas são diferentes do especificado no edital. Isto porque são instrumentos de nível estudantil, descumprindo assim a exigência clara do edital de que seja um instrumento de nível Profissional - lesando os predicados musicais buscados quando da elaboração do ato convocatório. Embora os catálogos dos instrumentos das marcas Quasar, Lamounier e Michael não tragam explicitamente a informação de que sejam instrumentos de nível estudantil, é senso comum dentre os músicos, professores e estudantes que os referidos instrumentos são, indubitavelmente, de nível estudantil.

Para reforçar o que alegamos a respeito da falta desta informação no catálogo dos fabricantes mencionados, faremos a seguinte analogia: um fabricante de automóveis, ao anunciar em propaganda um modelo de sua linha, não se omite de anunciar que este automóvel possui câmbio automático quando justamente este item – câmbio automático – é caracterizado como sendo um dos diferenciais do produto de primeira categoria, pois, esta informação faria alavancar suas vendas e promoveria seu produto.

Assim, é fácil confirmar que os instrumentos ofertados pelas recorridas não são de nível Profissional, pois, esta característica (Nível: Profissional) não está declarada nos respectivos catálogos em questão.

Ressaltamos que nossa intenção não é denegrir nenhuma das marcas concorrentes citadas em nossa peça recursal, e sim alertamos a este administração que as referidas marcas são conhecidas no mercado musical por terem seus produtos voltados para o nível estudantil, ao invés do nível profissional; e, devido à nossa experiência em vendas de instrumentos musicais às entidades públicas (como: batalhões, instituições de ensino, prefeituras e demais autarquias), podemos afirmar convictos que tais marcas não preenchem o quesito (Profissional), e que o uso natural diário sob diversas condições climáticas acarretaria em diversos problemas, a saber: oscilações na afinação, desgaste prematuro das sapatilhas. Ora, a qualidade do material empregado na construção ocasiona este desgaste, que gera vazamentos de ar, levando o instrumento a oscilar na afinação; e, travamento nos pistos impossibilitando que os músicos executem as notas com perfeição; tudo isto causa frustrações aos músicos e às demais pessoas envolvidas.

Além disso, os instrumentos ofertados pelas referidas empresas não possuem, a saber: (i) Não possui seu corpo hidroconformado de parede uniforme; (ii) Não possui cano de embocadura móvel com

tripla conexão; (iii) Não possui guia de pisto em poliacetal, plástico de engenharia de alta resistência, baixo ruído e baixo coeficiente de atrito; (iv) Não possui dupla lapidação dos pistos. O edital é claro ao exigir este requisito, de modo que todos aqueles que atenderam ao edital se colocaram em posição de “desvantagem” em relação aos licitantes que desrespeitam o instrumento convocatório. Tal conduta deve ser reprimida por esta comissão, sob pena de privilégios indevidos.

ITEM 02 – RESUMO DO ITEM: TROMBONE TENOR

No tocante as empresas Seresta Ltda e Arte Musical – que ofertaram a mesma marca e modelo – analisando-se o instrumento por elas ofertados, constatou-se que não atendem ao especificado no edital em alguns pontos, a saber: (i) Possui sua campana em duas peças ao invés de uma única peça como solicitada em edital. Cite-se que isto faz com que o instrumento deixe de vibrar livremente, como o faz um instrumento com campana inteira – este sim, proporciona um timbre mais rico em harmônicos, o que é unanimidade de escolha dentre músicos profissionais. Frise-se, que emendas na campana impedem a livre vibração e a emissão de harmônicos de segunda e terceira ordem; (ii) Não possui canos de embocadura removíveis, um receiver extra – T1, T2, T3 e T4; e (iii) Não possui lapidação interna das capas das varas.

As referidas informações poderão ser comprovadas através do link do site do fabricante: <https://www.michael.com.br/michael-fullfilment/produto/trombone-michael-wtbn70n>

No tocante a empresa Centro Musical, analisando-se o instrumento por ela ofertado, constatou-se que não atendem ao especificado no edital em alguns pontos, a saber: (i) Possui sua campana em duas peças ao invés de uma única peça como solicitada em edital. Cite-se que isto faz com que o instrumento deixe de vibrar livremente, como o faz um instrumento com campana inteira – este sim, proporciona um timbre mais rico em harmônicos, o que é unanimidade de escolha dentre músicos profissionais. Frise-se, que emendas na campana impedem a livre

vibração e a emissão de harmônicos de segunda e terceira ordem; (ii) Não possui canos de embocadura removíveis, um receiver extra – T1, T2, T3 e T4; (iii) Não possui lapidação interna das capas das varas; (iv) Possui calibre de 13,33mm, ao invés de 13,89mm - ou seja, o calibre menor do instrumento proporciona menor volume sonoro e maior desgaste para o músico que terá de fazer maior esforço para tentar igualar o volume sonoro do instrumento com os demais produtos de nível superior; e (v) Possui campana de 203mm, enquanto que o edital solicita 216mm. Sendo assim, o instrumento ofertado possui sua campana bem menor que o solicitado, ao invés de uma campana maior que proporciona harmônicos mais encorpados nas regiões média e grave do instrumento, além de uma projeção sonora mais abrangente.

As referidas informações poderão ser comprovadas através do link do site do fabricante: <https://vanral.com.br/produtos/trombone-de-vara-com-rotor-tb-200vr-laqueado-dourado-comcase-new-york>

ITEM 03 – RESUMO DO ITEM: TROMPETE

De acordo com o respectivo edital, o instrumento musical listado no item 03 deverá ser modelo “PROFISSIONAL”, o que significa um instrumento de alto desempenho nos seguintes quesitos: qualidade do material e manufatura, sonoridade, durabilidade e afinação. Ao nos debruçarmos perante as respectivas propostas classificadas (1º colocada Seresta Ltda. que ofertou marca Vogga modelo VSTR701N; 2º colocada Centro Musical que ofertou marca New York modelo TP200P 3º colocada Arte Musical que ofertou marca Vogga modelo VSTR701N), pudemos ali observar que os instrumentos ofertados pelas referidas empresas são diferentes do especificado no edital. Isto porque são instrumentos de nível estudantil, descumprindo assim a exigência clara do edital de que seja um instrumento de nível Profissional - lesando os predicados musicais buscados quando da elaboração do ato convocatório. Embora os catálogos dos instrumentos das marcas Vogga e NewYork não tragam explicitamente a informação de que sejam instrumentos de nível estudantil, é senso comum dentre os músicos, professores e estudantes que os referidos instrumentos são, indubitavelmente, de nível estudantil.

Para reforçar o que alegamos a respeito da falta desta informação no catálogo dos fabricantes mencionados, faremos a seguinte analogia: um fabricante de automóveis, ao anunciar em propaganda um modelo de sua linha, não se omite de anunciar que este automóvel possui câmbio automático quando justamente este item – câmbio automático – é caracterizado como sendo um dos diferenciais do produto de primeira categoria, pois, esta informação faria alavancar suas vendas e promoveria seu produto.

Assim, é fácil confirmar que os instrumentos ofertados pelas recorridas não são de nível Profissional, pois, esta característica (Nível: Profissional) não está declarada nos respectivos catálogos em questão.

Ressaltamos que nossa intenção não é denegrir nenhuma das marcas concorrentes citadas em nossa peça recursal, e sim alertamos a este administração que as referidas marcas são conhecidas no mercado musical por terem seus produtos voltados para o nível estudantil, ao invés do nível profissional; e, devido à nossa experiência em vendas de instrumentos musicais às entidades públicas (como: batalhões, instituições de ensino, prefeituras e demais autarquias), podemos afirmar convictos que tais marcas não preenchem o quesito (Profissional), e que o uso natural diário sob diversas condições climáticas acarretaria em diversos problemas, a saber: oscilações na afinação, desgaste prematuro das sapatilhas. Ora, a qualidade do material empregado na construção ocasiona este desgaste, que gera vazamentos de ar, levando o instrumento a oscilar na afinação; e, travamento nos pistos impossibilitando que os músicos executem as notas com perfeição; tudo isto causa frustrações aos músicos e às demais pessoas envolvidas.

Além disso, os instrumentos ofertados pelas referidas empresas não possuem, a saber: (i) Campana e pompa geral com geometria raiada; (ii) Não possui guia de pisto em poliacetal, plástico de engenharia de alta resistência, baixo ruído e baixo coeficiente de atrito; e, (iii) Não possui dupla lapidação dos pistos.

As referidas informações poderão ser comprovadas através do link do site do fabricante:

<https://vogga.com.br/instrumento.php?prod=152>

<https://www.vanral.com.br/produtos/trompete-tp-200-laqueado-dourado-com-case-newyork>

ITEM 04 – RESUMO DO ITEM: FLUGELHORN

De acordo com o respectivo edital, o instrumento musical listado no item 04 deverá ser modelo “PROFISSIONAL”, o que significa um instrumento de alto desempenho nos seguintes quesitos: qualidade do material e manufatura, sonoridade, durabilidade e afinação. Ao nos debruçarmos perante as respectivas propostas classificadas (1º colocada Arte Musical. Que ofertou marca Prince modelo FLG20; 2º colocada Seresta Ltda que ofertou marca Michael modelo WFHM35), pudemos ali observar que os instrumentos ofertados pelas referidas empresas são

diferentes do especificado no edital. Isto porque são instrumentos de nível estudantil, descumprindo assim a exigência clara do edital de que seja um instrumento de nível Profissional - lesando os predicados musicais buscados quando da elaboração do ato convocatório. Embora os catálogos dos instrumentos das marcas Prince e Michael não tragam explicitamente a informação de que sejam instrumentos de nível estudantil, é senso comum dentre os músicos, professores e estudantes que os referidos instrumentos são, indubitavelmente, de nível estudantil.

Para reforçar o que alegamos a respeito da falta desta informação no catálogo dos fabricantes mencionados, faremos a seguinte analogia: um fabricante de automóveis, ao anunciar em propaganda um modelo de sua linha, não se omite de anunciar que este automóvel possui câmbio automático quando justamente este item – câmbio automático – é caracterizado como sendo um dos diferenciais do produto de primeira categoria, pois, esta informação faria alavancar suas vendas e promoveria seu produto.

Assim, é fácil confirmar que os instrumentos ofertados pelas recorridas não são de nível Profissional, pois, esta característica (Nível: Profissional) não está declarada nos respectivos catálogos em questão.

Ressaltamos que nossa intenção não é denegrir nenhuma das marcas concorrentes citadas em nossa peça recursal, e sim alertamos a este administração que as referidas marcas são conhecidas no mercado musical por terem seus produtos voltados para o nível estudantil, ao

invés do nível profissional; e, devido à nossa experiência em vendas de instrumentos musicais às entidades públicas (como: batalhões, instituições de ensino, prefeituras e demais autarquias), podemos afirmar convictos que tais marcas não preenchem o quesito (Profissional), e que o uso natural diário sob diversas condições climáticas acarretaria em diversos problemas, a saber: oscilações na afinação, desgaste prematuro das sapatilhas. Ora, a qualidade do material empregado na construção ocasiona este desgaste, que gera vazamentos de ar, levando o instrumento a oscilar na afinação; e, travamento nos pistos impossibilitando que os músicos executem as notas com perfeição; tudo isto causa frustrações aos músicos e às demais pessoas envolvidas.

Além disso, os instrumentos ofertados pelas referidas empresas não possuem, a saber: (i) Campana e pompa geral com geometria raiada; (ii) Não possui guia de pisto em poliacetal, plástico de engenharia de alta resistência, baixo ruído e baixo coeficiente de atrito; e, (iii) Não possui dupla lapidação dos pistos. Ademais, o produto ofertado pela empresa Arte Musical – Marca Prince modelo FLG20 – não possui não possui gatilho de afinação na 3º pompa, e possui campana de 135mm, enquanto que o edital solicita 151mm.

As referidas informações poderão ser comprovadas através do link do site do fabricante:

<https://www.michael.com.br/michael-fullfilment/produto/flugelhorn-michael-wfhm35>

<https://www.elomusical.com.br/produto/flugelhorn-prince-flg-20-sib-laqueado-800985.html>

ITEM 05 – RESUMO DO ITEM: FLAUTA TRANSVERSAL

De acordo com o respectivo edital, o instrumento musical listado no item 03 deverá ser modelo “PROFISSIONAL”, o que significa um instrumento de alto desempenho nos seguintes quesitos: qualidade do material e manufatura, sonoridade, durabilidade e afinação. Ao nos debruçarmos perante as respectivas propostas classificadas (1º colocada Seresta Ltda. Que ofertou marca Vogga modelo VSFL702N; 2º colocada Centro Musical que ofertou marca New York modelo FL200ES; 3º colocada Roriz Comércio e Importação Ltda que ofertou marca Quasar modelo QFL900N; 4º colocada Arte Musical que ofertou marca Vogga modelo VSFL701N), pudemos ali observar que os instrumentos ofertados pelas referidas empresas são diferentes do especificado no edital. Isto porque são instrumentos de nível estudantil, descumprindo assim a exigência clara do edital de que seja um instrumento de nível Profissional - lesando os predicados musicais buscados quando da elaboração do ato convocatório. Embora os catálogos dos instrumentos das marcas Vogga, New York e Quasar não tragam explicitamente a informação de que sejam instrumentos de nível estudantil, é senso comum dentre os músicos, professores e estudantes que os referidos instrumentos são, indubitavelmente, de nível estudantil.

Para reforçar o que alegamos a respeito da falta desta informação no catálogo dos fabricantes mencionados, faremos a seguinte analogia: um fabricante de automóveis, ao anunciar em propaganda um modelo de sua linha, não se omite de anunciar que este automóvel possui câmbio automático quando justamente este item – câmbio automático – é caracterizado como sendo um dos diferenciais do produto de primeira categoria, pois, esta informação faria alavancar suas vendas e promoveria seu produto.

Assim, é fácil confirmar que os instrumentos ofertados pelas recorridas não são de nível Profissional, pois, esta característica (Nível: Profissional) não está declarada nos respectivos catálogos em questão.

Ressaltamos que nossa intenção não é denegrir nenhuma das marcas concorrentes citadas em nossa peça recursal, e sim alertamos a este administração que as referidas marcas são conhecidas no mercado musical por terem seus produtos voltados para o nível estudantil, ao invés do nível profissional; e, devido à nossa experiência em vendas de instrumentos musicais às entidades públicas (como: batalhões, instituições de ensino, prefeituras e demais autarquias), podemos afirmar convictos que tais marcas não preenchem o quesito (Profissional), e que o uso natural diário sob diversas condições climáticas acarretaria em diversos problemas, a saber: oscilações na afinação, desgaste prematuro das sapatilhas. Ora, a qualidade do material empregado na construção ocasiona este desgaste, que gera

vazamentos de ar, levando o instrumento a oscilar na afinação; e, travamento nos pistos impossibilitando que os músicos executem as notas com perfeição; tudo isto causa frustrações aos músicos e às demais pessoas envolvidas.

Além disso, os instrumentos ofertados pelas referidas empresas não possuem, a saber: Não possui acabamento prateado, e sim acabamento niquelado. Frise-se que a referida exigência, “*acabamento prateado*”, causa um impacto significativo no custo do produto.

As referidas informações poderão ser comprovadas através do link do site do fabricante:

<http://www.eutocoquasar.com.br/produtos/flautas/flauta-transversal-em-c/>
<https://vogga.com.br/instrumento.php?prod=145>

Portanto, tendo em vista que os requisitos objetivos acima não foram preenchidos pelas recorridas, imperiosa sua desclassificação, o que se requer no presente ato.

Em razão do exposto, necessário o retorno do presente procedimento à ordem a fim de desclassificar as recorridas SERESTA LTDA, RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CENTRO MUSICAL e ARTE MUSICAL para os itens acima apontados por ofertarem produtos incompatíveis com o edital, isso com supedâneo nas razões retromencionadas, pelo que se requer o acolhimento do pleito recursal e, por conseguinte, a convocação da próxima classificada, ora recorrente, para apresentar a proposta de preços atualizada.

DOS PEDIDOS

Deste modo, requer vossa senhoria se digne a:

- a) Receber o presente recurso, dando-lhe o devido prosseguimento processual, intimando-se as demais partes para apresentarem suas contrarrazões recursais;
- b) Acolha os argumentos apresentados por nossa empresa, anulando-se os atos administrativos que aceitaram a proposta das empresas SERESTA LTDA, RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CENTRO MUSICAL e ARTE MUSICAL para, então, retornar à fase de julgamento das propostas convocando-se o próximo proponente classificado;
- c) Ao fim, JULGUE PROCEDENTE nossas razões recursais a fim de desclassificar as propostas de preços das recorridas SERESTA LTDA, RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CENTRO MUSICAL e ARTE MUSICAL, conforme razões acima expostas.

DA CONTRARRAZÃO

Conforme poderemos analisar a seguir, os produtos ofertados nos itens 02, 03, 04 e 05 apresentados pela empresa Seresta, obedecem às exigências contidas no edital, apresentando-se de acordo com o que preconiza a norma que rege o certame e os princípios licitatórios.

Finalizada a etapa de lances do pregão, dada a vantajosidade da proposta apresentada, a presente empresa contrarrazoante foi declarada pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio, acertadamente, como vencedora na fase de lances, o que suscitou em total irresignação da recorrente.

Os argumentos apresentados pela Stage Music são superficiais e sem vigor prático e específico, se trata de recortes que têm como principal objetivo direcionar e afunilar as interpretações em seu favor, trazendo à baila características e atributos que são específicos dos produtos que ofertam, intencionando colocar em um patamar superior os seus produtos sem apresentação de nenhum argumento coerente e razoável. Apenas apresenta a ideia, de forma solta e sem nenhuma comprovação técnica, de que os produtos vencedores são de nível estudante.

A seguir, apresentamos as nossas razões, diante das quais, o pedido da Stage Music não merece prosperar.

II- DO DIREITO

Primeiramente há que se falar que a comissão permanente de licitação decidiu sabiamente quando nos habilitou e emitiu parecer favorável em aceitar os nossos produtos, fazendo prevalecer de forma clara, o pleno atendimento da Seresta para com o edital de licitação e aos

princípios licitatórios que regem o certame. Tivemos a proposta aprovada pela equipe técnica de servidores lotados na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, requeridos pela Prefeitura do Município de São Tomé.

As alegações do presente recurso apresentado pela empresa STAGE MUSIC ferem diretamente princípios que são inquestionáveis para o procedimento licitatório - princípio da competitividade, da economicidade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa através da ampliação da oferta, de modo a melhorar ainda mais, as possibilidades de êxito da Administração Pública na escolha da melhor alternativa para a aquisição, portanto, não é permitida a adoção de medidas que comprometam e restrinjam o caráter competitivo do certame. Veja o exposto no art 3º da lei 8666/93;

” Art. 3º “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” Endossado pelo DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 que afirma;

” art 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;”

“A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse geral por meio da execução do contrato. A maior vantagem configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se coma prestação a ser executada por parte da Administração, o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresentasse quando a Administração assumir o dever

de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obriga a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a administração pública.79”

Veja que a discussão sobre vantajosidade se dá na esfera do custo, desempenho e qualidade do objeto licitado. Uma combinação entre o maior resultado e o menor custo. Dessa forma, não há que se discutir de forma estrita e limitada, atributos específicos de determinado fabricante, que não impactam no resultado e qualidade dos produtos, ainda mais, tais aspectos de cunho técnico, foram avaliados e aprovados pela equipe técnica designada pelos servidores lotados na Comissão Permanente de Licitações e Contratos da prefeitura.

Ainda mais sobre a qualidade dos produtos e opinião de especialistas:

III – DOS PRODUTOS OFERTADOS

2 – TROMBONE MICHAEL WTBM70N

O instrumento musical TROMBONE MICHAEL WTBM70N, atende as características exigidas no edital, trazendo uma excelente funcionalidade a que se propõe o instrumento musical, vale ressaltar que todas às alegações supostamente técnicas trazidas pela Stage Music, são pautadas na esfera da subjetividade comercial, sem nenhuma aplicação prática e mensurável, não há no edital nada que mencione aspectos como composição de harmônicos por exemplo, e deliberadamente a Stage assume-se na posição de falar sobre a preferência dos músicos profissionais sem nenhum argumento prático e mensurável e sem comprovação. O que é comum em uma

verborreia comercial sem nenhum valor técnico e científico. Veja o que fala sobre o produto por nós ofertado no site:

<https://instrumentando.com.br/trombone-tenor-michael-com-rotorwtbm70n-laqueado#sobre>

” O trombone tenor com rotor michael wtbm70n é um instrumento com visual impactante, que oferece um timbre melodioso e encantador. O wtbm70n possui uma sonoridade equilibrada e ótima tocabilidade, com destaque para os seus médios-graves e para sua vara super deslizante (interna em cromo-duro e externa laqueada) que permite incrível facilidade na execução das notas. um dos recursos de destaque do trombone michael wtbm70n é o seu rotor com chave anatômica” Disponível no site: <https://instrumentando.com.br/trombone-tenor-michaelcom-rotor-wtbm70n-laqueado#sobre> em 08/09/2023

Percebe-se que as alegações apresentadas pela Stage Music são facilmente contraditas em uma pesquisa rápida na WEB, importante afirmar que ainda estamos na esfera da subjetividade e do gosto pessoal e não nos elementos trazidos pelo edital, com fundamento nos aspectos práticos e mensuráveis que motivaram o certame, tais como – vantajosidade e economicidade.

3 – TROMPETE VOGGA VSTR701N

Insta salientar que o trompete da marca VOGGA, é um produto de altíssima qualidade e alta sonoridade que foi aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o que reforça o vigor analítico e metodológico da avaliação, uma segurança para qualquer órgão que almeja adquirir um produto de qualidade com ótimo custo-benefício, e, com parecer técnico favorável já emitido por profissionais da comissão técnica multidisciplinar, importante mencionar que foram avaliados aspectos mensuráveis e com metodologia, conforme pode-se constatar na ficha de avaliação extraída do site do FNDE – Disponível no site: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-eprogramas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-depreco-nacional/2018/pregao-eletronico-no-1-2018-registro-de-precos-nacional> consultado no dia 08/09/2023

Como se pode ver, é notório que o produto oferecido pela empresa SERESTA LTDA, é de extrema qualidade e tem aval técnico fruto de análise estrutura e realizada com método mensurável. Diante disso, não há o que se discutir referente a qualidade do produto, sua finalidade de execução e tocabilidade. Mais uma vez estamos diante de uma tentativa frustrada da Stage Music de atrasar o processo licitatório através de argumentos vazios sem nenhuma apresentação de prova.

4 – FLUGELHORN MICHAEL WFHM35

O instrumento musical FLUGELHORN MICHAEL WFHM35, atende as características exigidas no edital e as aplicações propostas para o item, vale reforçar que mais uma vez as alegações supostamente técnicas trazidas pela Stage Music, são pautadas na esfera da subjetividade comercial, sem nenhuma aplicação prática e mensurável, quase uma cópia que apresentou nos produtos anteriores, uma tentativa rasa de frustrar a aquisição de um produto de qualidade e com economia para a administração pública. Os argumentos continuam superficiais, partindo do pressuposto da qualidade dos seus próprios produtos em detrimento aos produtos justamente vencedores do certame, e mais uma vez sem nenhuma prova, a Stage tem o descuido de afirmar em sua própria peça recursal que não consegue de forma verdadeira comprovar seus argumentos. Veja no recorte do seu texto – “Embora os catálogos dos instrumentos das marcas Prince e Michael não tragam explicitamente a informação de que sejam instrumentos de nível estudantil, é senso comum dentre os músicos, professores e estudantes que os referidos instrumentos são, indubitavelmente, de nível estudantil”.

Quais músicos? Quais professores? – veja que o argumento não tem fundamento nem tão pouco nenhuma razão para serem considerados.

Veja abaixo, mais uma opinião a respeito dos produtos por nós ofertado, em uma rápida busca no disponível no site: <https://instrumentando.com.br/flugelhornmichael-wfhm5-bb#sobre> consultado no dia 08/09/2023

“O flugelhorn michael wfhm35 destaca-se pelo visual diferenciado e sonoridade expressiva, com timbre aveludado e introspectivo, que irao encantar os profissionais mais exigentes! é um instrumento de sopro com acabamento laqueado de boa qualidade que valoriza o brilho deixando-o ainda mais elegante e refinado,este flugelhorn possui excelente durabilidade. Suas válvulas de aço inoxidável são bastante resistentes garantindo maior durabilidade o wfhm35 possui excelente tocabilidade . Sua afinação leadpipe e o gatilho de afinação na 3a pompa garantem melhor precisão”

Podemos observar que os críticos musicais, até os mais exigentes, aprovam o produto ofertado e garantem que sua qualidade é altíssima, no entanto, o mais relevante que o produto ofertado foi analisado e aprovado pela equipe de comissão técnica do presente certame, importante mencionar que no catálogo apresentado pela empresa SERESTA LTDA dotava das mais importantes informações necessárias para julgamento técnico do produto. Portanto, a Stage Music não merece prosperar e sua superficialidade. Nesse caso, a Stage Music faz uma analogia completamente descabida com mercado automobilístico sem nenhuma tecnicidade e especialmente propriedade de correta correlação aos produtos do presente certame. Não se comparam os dois mercados em razão de suas especificidades.

5 – FLAUTA TRANSVERSAL VOGGA VSFL702N

Em mais uma cópia dos argumentos anteriores, produto da falta de argumentos verdadeiros e mensuráveis, a Stage Music cria uma linha de raciocínio que tem como objetivo levar ao erro a nobre comissão.

O termo de referência é o documento em que o órgão requisitante esclarece aquilo o que precisa, trazendo a definição do objeto e elementos necessários à sua contratação, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização, conforme orientação constante na cartilha do Tribunal de Contas da União, conforme exposto:

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 que afirma; ” art 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;”

Por fim, não obstante seja factível o emprego de tais descrições, importante destacar que a indicação da marca como a da Weril como referência deve ser feita apenas em situações excepcionais – e com a apresentação da devida motivação –, pois poderá implicar em vantagem ao licitante detentor da marca descrita.

Os produtos MICHAEL e VOGGA são consolidados no mercado nacional, são considerados similares às grandes marcas, inclusive em vários certames são utilizados como referência junto às marcas amplamente divulgadas, como podemos ver:

Aceitar somente produtos com características idênticas às da recorrente, atrelaria toda e qualquer oferta ao pregão em referência à uma única marca, o que é vedado, e, colocaria em xeque a capacidade analítica e imparcial da comissão permanente de licitação, no qual deixaria em dúvida as decisões tomadas por estes. O agente público é proibido de priorizar qualquer inclinação ou interesse seu ou de outrem. Esse é um aspecto importante baseado no Princípio da Isonomia.

Sobre este princípio, a lei de licitações é clara quando preconiza em seu artigo 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante do que fora aqui explanado, tem-se que as razões recursais da empresa Recorrente não merecem prosperar, uma vez que em análise diversa, ou seja, com a desclassificação desta empresa recorrida não estará o interesse público sendo resguardado, ferindo, por conseguinte a inúmeros princípios licitatórios.

IV – PEDIDOS IV – DO PEDIDO

POSTO ISTO, respeitando-se os princípios da legalidade, isonomia, da verdade absoluta, da economicidade, da proposta mais vantajosa, da proteção ao erário, da eficiência e dos que lhes são correlatos, a SERESTA LTDA requer:

1. Que seja recebida, processada e julgada as presentes contrarrazões, face a sua tempestividade e que seja mantida a decisão do pregoeiro, pois não há que se discutir o julgamento proferido.
2. Que as contrarrazões sejam conhecidas, para, no mérito, serem deferidas integralmente, pelas razões e fundamentos expostos, julgando totalmente improcedente o recurso da recorrente STAGE MUSIC.
3. Na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93 - sob pena de responsabilidade.

DA ANÁLISE

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

De início, importa ressaltar a estrita observância às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame por este Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

Dentro de tal contexto, convém ressaltar que o Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, **isonomia** e segurança jurídica no processo.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes no instrumento convocatório, é certo que deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

4.5 Nesse sentido, o Instrumento Convocatório é claro quando diz:

“9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOTA VENCEDORA”.
“9.1.3. A proposta deverá vir acompanhada de documentos - EMITIDOS PELO FABRICANTE DO PRODUTO - que contenham as características do produto ofertado, minudenciando

o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA”.

O envio dos catálogos dos itens, neste processo, é primordial para subsídios na análise das propostas, em comparação com as especificações dos produtos solicitados no instrumento convocatório. A falta de informações, e/ou informações incompletas prejudica uma investigação mais objetiva para cada item.

4.7 Vale salientar, que as decisões de inabilitação e habilitação por este Pregoeiro foi motivada pela análise técnica da AJAC (Associação de Jovens, Ação e Cidadania), que fez relatórios para cada item apresentado, com base nos catálogos anexados pelas empresas licitantes.

4.8 Mais uma vez, este Pregoeiro solicitou uma análise técnica da AJAC (Associação de Jovens, Ação e Cidadania). Desta vez, foram analisadas as alegações apresentadas na peça recursal da empresa licitante STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no que tange as especificações dos itens. Após nova análise, a AJAC (Associação de Jovens, Ação e Cidadania) reafirmou os motivos pelo qual habilitou as empresas vencedoras. Segue em anexo a análise técnica.

4.9 Diante dos fatos apresentados, decidi manter a classificação das empresas ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO e SERESTA LTDA. Levando em consideração as alegações apresentadas pela AJAC (Associação de Jovens, Ação e Cidadania).

5.0 DA CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para no seu mérito **DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO**, mantendo a decisão que declarou classificadas as propostas das empresas ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA e SERESTA LTDA por atenderem as exigências das especificações dos itens citados.

5.2. Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

São Tomé/RN, 14 de setembro de 2023.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:80A9AA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA STAGE
MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- CNPJ Nº 10.661.909/0001-44 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023 (2ª CHAMADA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 82537174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FILARMÔNICA SÃO TOMÉ.

RECORRENTE: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.661.909/0001-44.

CONTRARRAZOANTE: SERESTA LTDA - CNPJ Nº 45.557.614/0001-07.

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 008/2023 (2ª chamada), recurso, contrarrazão e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a **DECIDIR**:

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para no seu mérito **DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO**, mantendo a decisão que declarou classificadas as propostas das empresas ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA e SERESTA LTDA.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

São Tomé/RN, 14 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F92F2BB6

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 14 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:41FEDD76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 038/2023 CONTRATO 20230316**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000090/23

CONTRATO Nº.....: 20230316

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 033-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 CENTRO.

CONTRATADA(O).....: AGROMAIS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 51.021.489/0001-19, com sede na AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, BOA PASSAGEM, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MAQUINA ESTACIONÁRIA PICOTADEIRA ENSILADEIRA, COM REBOQUE, PNEU ARO 14, PARA MOAGEM DE CAPIM

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
085846	Maquina Estacionária picotadeira Ensiladeira, com potente rotor de 4 facas, pica capim, cana de açúcar, milho, sorgo transmissão com caixa direta no rotor, versão com reboque, 2 pneus aro 14, caixa de câmbio para mudança do tamanho do picador, com engrenagens e cardan para acoplar no trator	Und.	01	R\$ 24.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 68/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 68/2023, e autorizo a **Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e pavimentação em pedra intertravada de concreto no entorno do novo abatedouro público de São Tomé/RN**, que tem como escolhida a empresa **AFV – ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.467.197/0001-85**, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de **R\$ 110.559,57 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 14 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e pavimentação em pedra intertravada de concreto no entorno do novo abatedouro público de São Tomé/RN.

Favorecido: AFV – ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.467.197/0001-85.

Valor total: R\$ 110.559,57 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

VIGÊNCIA.....: 14 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de setembro 2023.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: NAICHE DE MEDEIROS CORDEIRO portador do CPF 012.XXX.XXX-89

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE82A045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO LIVRE PREPARATÓRIO AO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E AO EXAME DE SELEÇÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN); Contratado: M L ALVES FELIX- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.703/0001-06, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 460, Centro, Currais Novos - RN, CEP: 59.380-000; Valor da Contratação R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 14 de setembro de 2023.

São Vicente/RN, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2E43368

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 230/2023-GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F90CD62F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229/2023 - GP, 13 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Diária(s) a Jane Maria Soares de Medeiros e
Dá Outras Providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51EED394

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 232/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município cumulada com a Resolução nº 001/2022 – CMDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nos termos do Art. 2º da Resolução 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Ana Clara Araújo Lima - Titular
Franciel Vasconcelos Dantas - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Cleide Santos Rodrigues Pereira - Titular
Adriana Lopes da Silva Costa - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula - Titular
Isabel Suênia Nunes da Rocha - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado - Titular
Emanuela Alves da Silva - Suplente

Representantes do Conselho Tutelar:

Maria Luiza da Silva - Titular
Josivanda Pereira de Souza Cunha - Suplente

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência tem a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração no âmbito deste comitê, em conformidade com o Art. 9º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 202/2023 – GP.

São Vicente – RN, 14 de setembro de 2023.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8AB9E295

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 231 /2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230316.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230316 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa AGROMAIS LTDA, CNPJ: 51.021.489/0001.19 o(s) seguinte(s) servidor(es): VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, CPF: 490.301.164-04.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 14 de setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9A52B470

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **042/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO LIVRE PREPARATÓRIO AO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E AO EXAME DE SELEÇÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN), e **AUTORIZO** a contratação da empresa **M L ALVES FELIX- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.703/0001-06, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 460, Centro, Currais Novos - RN, CEP: 59.380-000**, no único item objeto da contratação, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 15 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E7EC8084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 387/2023-FMS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 01 de setembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3487AFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 386/2023-FMS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária (s) a **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária** de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS DANTAS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 04 de setembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 14 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:40007FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 385/2023-FMS, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 07 de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:212CB08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 384/2023 - FMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (uma) DIÁRIA DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta seis centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, nos meses de agosto de 2023, totalizando o valor de **R\$ 329,16 (trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90390D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO
Nº. 20230027.

EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº20230027.**CONTRATANTE** – SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ: 08.449.571/0001-10;

CONTRADADO – CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.987.040/0001-05, representada pelo Sr. ADRIANO GONÇALVES PEREIRA, portador do(a) CPF 488.560.454-00.**DO OBJETO** –prestação de SERVIÇO DE SUPORTE, NUVEM E MONITORAMENTO COM VINCULAÇÃO DIRETA DA PRODUÇÃO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC, JUNTO AO MUCÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. Sucede que o referido serviço fora suspenso de forma unilateral pela CONTRATADA EM 11/07/2023, sem qualquer aviso prévio, foi enviado junto ao email da empresa UM AVISO DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E RESCISÃO UNILATERAL no dia 24/08/2023 as 08hs47minutos. Emitido pela secretária municipal de saúde - LIDIANA ROCHA NUNES.

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20230027

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.**DATA DO DISTRATO UNILATERAL PASSA A VALER APARTIR DO DIA 11/07/2023, DATA EM QUE SE REFERE A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS UNILATERAL PELA EMPRESA EM QUESTÃO, SEM QUALQUER AVISO/PREVIO ENVIADO VIA OFÍCIO PRESENCIAL OU VIA EMAIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.****MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

SENADOR ELOI DE SOUZA – 13 DE SETEMBRO DE 2023.**Publicado por:**

João Maria de Luna

Código Identificador:3C53E0F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:31 horas do dia 27 de Setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, para Contratação de empresa para Locação de Veículos (com e sem motorista) para atender a demanda das Secretárias Municipais do Município de Senador Elói de Souza/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seu anexos. Informamos que o edital e seus anexos poderão ser adquiridos no portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 14 de Setembro de 2023.

JOÃO MARIA DE LUNA

Pregoeiro municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:C691EE30**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 045 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 045 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN EM VIRTUDE

DOS DESFILES CÍVICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** os desfiles cívicos na Zona Rural e na cidade de Senador Elói de Souza/RN, em alusão da Independência do Brasil;**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas em que se comemoramos feriados isolados e estendidos (feriadão).**DECRETA:****Art.1º** Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos dias 14 e 15 setembro de 2023 (quinta e sexta feira).**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.**Art.2º** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, 13 de setembro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:67D021DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho – COMTUR, os membros titulares e suplentes, órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo, com jurisdição no município de Senador Georgino Avelino/RN, criado pela Lei Municipal nº 227 de 2022, pelo período de 01 (um) ano, a partir desta portaria:

1-Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Titular: Hemilly Karoline Paiva de Oliveira

CPF: 088.001.814-40

Suplente: Fabiana Bezerra da Silva

CPF: 118.580.024-78

2-Secretaria Municipal de Administração

Titular: Cassia Suelem do Vale Oliveira

CPF: 701.311.054-00

Suplente: Liane Soares da Silva

CPF: 30.108.345-18

3-Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Francisco Canindé do Carmo de Lima

CPF: 297.096.364-72

Suplente: Higor da Silva Regis

CPF: 093.486.104-81

4-Representantes da Coordenação do Meio Ambiente

Titular: José Júnior da Silva

CPF: 121.451.834-69

Suplente: Flávia de Sousa Furtado

CPF: 101.217.634-71

5-Secretaria de Educação

Titular: João Batista Paulino do Nascimento

CPF: 010.752.234-90

Suplente: Emerson Medeiros Monteiro

712.261.634-75

6-Secretaria Municipal de Tributação

Titular: Maryelle Nascimento Rocha

CPF: 708.738.334-57

Suplente: Renata Regis Dantas da Costa

CPF: 066.993.444-55

7-Secretaria Municipal de Finanças

Titular: João Lucas Sena de Souza

CPF: 131.858.554-69

Suplente: Maria Silvana Ferreira Cosme

CPF: 011.899.344-50

8-Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rutson Andre do Nascimento

CPF: 707.505.874-66

Suplente: Maristela Cruz de Albuquerque

CPF: 230.927.424-00

9-Representante do Poder Legislativo

Titular: Juscelino Régis da Costa

CPF: 673.469.524-72

Suplente: Roseli Maria da Costa

CPF: 023.400.804-01

10-Representação do Artesanato

Titular: Maria Célia Ferreira

CPF: 838.168-014-04

Suplente: Irismar Regis da Costa

CPF: 230.404.404-20

11-Representante da Cultura Local

Titular: Elione Soares de Paula

CPF: 030.782.634-10

Suplente: Maria Aparecida Nascimento de Lima

CPF: 655.328.304-44

12-Representação do Quiosques do Terminal Turístico da Barragem

Titular: Michely Soares da Silva

CPF: 080.747.754-02

Suplente: Simone Soares da Silva

CPF: 048.770-644-78

13-Representantes do Distrito de Carnaúba

Titular: Maria da Conceição Oliveira Damasceno de Medeiros

CPF: 538.189.624-72

Suplente: Jailda Dias do Nascimento

CPF: 017.072.044-62

14-Representação da Sociedade Civil

Titular: Graciele Alexandre do Nascimento

CPF: 106.610.204-01

Suplente: Celi Regis Freire

CPF: 214.445.364-00

15-Representante da Gastronomia local

Titular: Aliff do Nascimento

CPF: 123.111.174-75

Suplente: Maria Edvalda da Silva

CPF: 013.037.464-67

16-Classe Empresarial

Titular: Deivid Júnio da Silva

CPF: 046.686.306-32

Suplente: Cláudio Costa da Silva

CPF: 036.299.604-05

17-Representante dos Mariscos

Titular: Maurício Olinto de Almeida

CPF: 123.171.204-00

Suplente: Adler Dean de Sena Bezerra

CPF: 706.045.374-17

18- Classe Empresarial do Distrito de Carnaúba

Titular: Luciana Xavier de Oliveira

CPF: 009.746.304-38

Suplente: Silvana Cristina do Vale Silva

CPF: 011.558.504-40

Senador Georgino Avelino, 14 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:93C2EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220140

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME, inscrita no CNPJ 32.911.658/0001-41, com sede na RUA PHILADELFIA, 43, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59088-109, representada por ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Outubro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME

CNPJ 32.911.658/0001-41

Contratado

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:669152BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 389/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA LUCENA DA SILVA**, Matrícula nº 51180-3, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/10/2023 à 30/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:11E55CEE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 390/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SANDRA ANDRÉ DE SOUZA**, Matrícula nº 648-3, servidora Contratada no cargo de Técnica Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 25/09/2023 à 24/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:6D0A315B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 391/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARGARIDA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 578-9, servidora Contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de

25/09/2023 à 24/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:FD390081**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 392/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ILANA MILEYDE DA SILVA**, Matrícula nº 51343-2, servidora Efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 09/10/2023 à 07/11/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:CCBA5AF8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 393/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **VANDA DO NASCIMENTO LINS**, Matrícula nº 1493-1, servidora Contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 16/10/2023 à 14/11/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:476F8DD4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 394/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA COSME**, Matrícula nº 50171-9, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/10/2023 à 30/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:60612775

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2023 - PROCESSO Nº. 227.011/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: TC PNEUS LTDA - CNPJ Nº. 40.710.302/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM E/OU RECAUCHUTAGEM E/OU REMODELAGEM), ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, E ATRAVESSAMENTO DE EIXO.

VALOR TOTAL: R\$ 151.780,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2046- MANUT. DAS ATIVS. DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2011-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE

2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAS.TEC.HIDRICOS

2016-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2020- APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL –FUNDEB 30%

2028- MANUT. E APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL

2026- MANUT. E APOIO AO ENS. INFANTIL

2032- APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL–FUNDEB 30%

2121-APOIO A EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL-COMPL.VAAF

2123-APOIO A EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL-COMPL.VAAT

2027- APOIO AO ENS JOVENS E ADULTO EJA–FUNDEB 30%

2036 APOIO AO EJA

2021- PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

2037- PROGRAMA TRANSP ESCOLAR-PNAT FUNDAMENTAL

2039- CONVÊNIO TRANSP ESCOLAR-PETERN.

2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE

2190- MANUT. DO HOSP. MUN. DONA TECA

2075- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte: Recursos Próprios e Federais.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 14 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FA413B3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 395/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 51179-1, servidor Efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 01/10/2023 à 30/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:B4B829E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 396/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JANAINA GRAZIELLY DA SILVA**, Matrícula nº 1497-4, servidora Comissionada no cargo de Tesoureira da SMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:0EC9436B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 397/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ELIZÂNGELA PATRÍCIA DA COSTA**, Matrícula nº 51169-2, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/10/2023 à 30/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:777F3B30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 398/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS**, Matrícula nº 418-9, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral de Arquivo e Protocolo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 16/10/2023 à 14/11/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:8D810606

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 399/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MANOEL SERAFIM DA SILVA**, Matrícula nº 1308-1, servidor Comissionado no cargo de Coordenador de Benefícios Eventuais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:DF394AAE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 400/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **AVELINO CÂNDIDO DA SILVA NETO**, Matrícula nº 1509-1, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:7F44E162

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 401/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento do Servidor, protocolado sob o nº 265/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **ANTÔNIO ROBERTO PINHEIRO**, matrícula nº 50154-9, servidor Efetivo, ocupante no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01/10/2023 à 29/12/2023**, referente ao quinquênio (2006-2011), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:1E6BD8CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 402/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO PAIVA DA SILVA**, matrícula nº 50145-1, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, 24 (vinte e quatro) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2020-2021, no período de 18/09/2023 à 11/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:ACC55612

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 403/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA**, matrícula nº 671-8, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 18/09/2023 à 17/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:8C707ABC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PROCESSO Nº. 729.025/2019

CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 030/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/09/2023 a 17/09/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA: 14 de setembro de 2023. –

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Emanuel Pessoa Dantas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 14 de setembro de 2023

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:BF02CAB0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 404/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **WEDSON DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 1516-4, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:9D6D20E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 405/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSENILSON FREIRE GAMA**, matrícula nº 369-7, servidor Comissionado no cargo de Coordenador de Controle Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:49CF932B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 406/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **GEORGE MOREIRA ALVES**, matrícula nº 50256-1, servidor Efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:F64C29B8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 407/2023 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR**, matrícula nº 1358-7, servidor Comissionado no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:D3824ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 3690/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2023. Edição 3118, sob o código identificador nº 4649DB14.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao título da matéria.

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Passa-se a ler:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 14 de Setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B39B9E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
008/2023.

Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 008/2023.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Ampliação Restauração de Quadras Poliesportivas - Vilas Goiás e Paraná, Zona Rural - Serra do Mel/RN.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2023, às 09:00hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
02	HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
03	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
04	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
05	WM7 CONSTRUÇÕES LTDA

Sendo que nenhum representantes das referidas empresas, realizaram credenciamento, como também não estiveram presente na sessão. Toda documentação foi entregue no setor de protocolo e encaminhada ao setor de licitação. No entanto como esta comissão participará de um curso de formação de pregoeiro nos dias 14 e 15/09/23 iniciando no dia 14/09 as 08hm, fica o julgamento da documentação de habilitação, para o primeiro dia útil da semana subsequente. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 26 de Abril de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:B017AFFE

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
3292/2023

Termo de contrato de prestação de serviço nº 3292/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **MONTEIRO SILVA E SENA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ: 46.968.478/0001-00**. O objeto do presente contrato é a contratação de assessoria e consultoria especializada em licitações e contratos administrativos, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos no termo de contrato. O presente contrato tem fundamento no processo de inexigibilidade nº 3292/2023. O valor mensal é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por um período inicial de 12 meses, perfazendo o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:88B0AEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 427/2023

O PORTARIA Nº: 427/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	14 de setembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 14 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7AA45AC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 428/2023

O PORTARIA Nº: 428/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	14 de setembro de 2023	150,00		75,00	

<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 14 de setembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CB16DDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 027-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte		
Município de Serra Negra do Norte		
Pregão Eletrônico - 027/2023		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - SERVIÇO DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE CONFORME CONDIÇÕES: COM BOMBA DE VÁCUO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 10.000 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E OS RESÍDUOS COLETADOS SERÃO DISPENSADOS EM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 40.000 LITROS DIÁRIOS. O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA EXCLUSIVO, DEVIDAMENTE HABILITADO, TAMBÉM SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA O FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, A FISCALIZAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE SEU USO PELOS COLABORADORES ENVOLVIDOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, DENTRE OUTROS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. - Quantidade: 2.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 88,36		
Fornecedor	Situação	Valor Total
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA (07.777.441/0002-24)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 08:37:35 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	80.000,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:197DD508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 027-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 027/2023

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE CONFORME CONDIÇÕES: COM BOMBA DE VÁCUO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 10.000 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E OS RESÍDUOS COLETADOS SERÃO DISPENSADOS EM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 40.000 LITROS DIÁRIOS. O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA EXCLUSIVO, DEVIDAMENTE HABILITADO, TAMBÉM SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA O FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, A FISCALIZAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE SEU USO PELOS COLABORADORES ENVOLVIDOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, DENTRE OUTROS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. - N/C - Valor Referência: 88,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	N/C	2.000 Metro Cúbico	40,00	80.000,00	Homologado em 14/09/2023 08:37:41 Por: Sérgio Fernandes	

de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:773CE20B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308150001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308150001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de limpa fossa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento de Serra Negra do Norte/RN: **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **20 de setembro de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, as **Atas de Registro de Preços** poderão ser entregues na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (**artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (**artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de setembro de 2023.

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 238/2023

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:30CA714E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2308150001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.777.441/0002-24; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de limpa fossa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento de Serra Negra do

Norte/RN; VALIDADE: 15 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 80.00,00 (oitenta mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Trébia Bezerra de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:5DEFC5BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2303020002 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.****ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pintor, marceneiro e serralheiro.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de pintor: SIVANILDO ALVES**; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:353133B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2303020002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): SIVANILDO ALVES; OBJETO: Credenciamento do serviço de pintor; VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2023 a 02 de março de 2024; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL; 07.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08.12.122.0011.2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 08.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 08.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 09.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 11.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 11.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 11.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E

RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 11.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 12.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 12.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 13.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 13.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 13.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 14.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 15.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 17.10.122.0017.2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE; 17.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000, 15001002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Sivanildo Alves – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:B9B29546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308240001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308240001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de bombas: **RM COMANDOS LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **20 de setembro de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, as **Atas de Registro de Preços** poderão ser entregues na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (**artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (**artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de setembro de 2023.

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 238/2023

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:E8F49116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2308240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RM COMANDOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.950.302/0001-70; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de bombas; VALIDADE: 15 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 224.349,25 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rogério Marcos de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:29D22BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2308240002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308240002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP 45kg: **PAULO RICARDO FELIX - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.720.121/0001-40, Inscrição Estadual nº 20.431.263-9 e sede na Rua Major Lobinho, S/N, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **20 de setembro de 2023**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de setembro de 2023.

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 238/2023

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:66E88337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308240002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PAULO RICARDO FELIX - ME, inscrita no CNPJ nº 22.720.121/0001-40; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP 45kg; VALIDADE: 15 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Paulo Ricardo Félix – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:8DCA735D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308240002.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: PAULO RICARDO FELIX - ME, inscrita no CNPJ nº 22.720.121/0001-40

ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
01	GÁS DE COZINHA GLP EM BOTTÃO DE 45 KG (SOMENTE RECARGA)	ULTRAGAZ	UNID	20	365,00	7.300,00
VALOR TOTAL DE R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)						

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:7591ACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2308290001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **15 de setembro de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores,**

certificados pelo INMETRO, COM ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de setembro de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2023.

SAMARA DE MEDEIROS SILVA
Presidente em Substituição

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:EA21950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2309140001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **15 de setembro de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de setembro de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2023.

SAMARA DE MEDEIROS SILVA
Presidente em Substituição

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:CC36952E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 13090010/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

A Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **MAIARA ELAINE DE AUGUSTO 12713056748**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.555.001/0001-96, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista **“JULIANA DE PAULA”**, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) a ser realizado no dia 16/09/2023, durante o período em alusão as comemorações religiosas deste município, na Praça Padre Valentim GUINTER neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 14 de setembro de 2023.

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:4C8AEA43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13090010/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista "**JULIANA DE PAULA**", visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional "**FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA SALETE**", a ser realizado no dia 16/09/2023, durante o período em alusão as comemorações religiosas deste município, na Praça Padre Valentim **GUINTER** neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

CONTRATADO: MAIARA ELAINE DE AUGUSTO 12713056748, inscrita no CNPJ/MF nº 26.555.001/0001-96

VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 14 de setembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:1EE7A674

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13090011/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

A Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que

determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **NORLANCI MARIA CAMPOS DO REGO**, inscrita no CPF/MF nº 877.542.824-53, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista "**SKEMA SERTANEJO**", no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a ser realizado no dia 16/09/2023, durante o período em alusão as comemorações religiosas deste município, na Praça Padre Valentim **GUINTER** neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 14 de setembro de 2023.

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:34CD7797

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13090011/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda "**SKEMA SERTANEJO**", visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional "**FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA SALETE**", a ser realizado no dia 16/09/2023, durante o período em alusão as comemorações religiosas deste município, na Praça Padre Valentim **GUINTER** neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

CONTRATADO: NORLANCI MARIA CAMPOS DO REGO, inscrita no CPF/MF nº 877.542.824-53

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 14 de setembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:223BA588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
08/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 08/2023

Processo:77/2023.**Adesão Pregão:**03/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55.**Objeto:**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN**Data de Assinatura:**01/09/2023.**Vigência:**01/09/2023 até 31/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira. CPF nº 030.814.844-48.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:67873809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
07/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 07/2023

Processo:299/2023.**Adesão Pregão:**02/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55.**Objeto:**Primeiro aditivo ao Contrato 007/2023 para Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**01/09/2023.**Vigência:**01/09/2023 até 31/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira. CPF nº 030.814.844-48.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E7C6A982

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 186/2023 - PMSN/GC DE 31 DE AGOSTO DE
2023.

PORTARIA Nº 186/2023-GC/PMSN DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV do Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DAS DORES NENA DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 78, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.017.494-72, portadora da Cédula de Identidade nº 862.108/SSP/RN, servidora pública municipal, com data de admissão de 02/01/1997, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MENSAGEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01/09/2023 à 29/11/2023, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de agosto de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C91D4109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2023-GC/PMSN DE 14 DE SETEMBRO DE
2023.

PORTARIA Nº 192/2023-GC/PMSN DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV do Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **SEBASTIANA GLÓRIA BEZERRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 101, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.107.494-35, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.061/SSP/RN, servidora pública municipal, com data de admissão de 01/02/1999, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 14/09/2023 à 12/12/2023, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 14 de setembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:01AD3AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO
TAIPU/RN

• **No item 7. COMO SE INSCREVER do Edital:**

Onde se lê:

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

Leia-se:

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II;

Declaração de não impedimentos – Anexo VIII;

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

2) No item 13. DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital:

Onde se lê:

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo - VII - Formulário de recurso.

Leia-se:

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo - VII - Formulário de recurso; e

Anexo VIII - Declaração de não impedimento.

Taipu/RN, 13 de setembro de 2023.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO VIII

EDITAL 003/2023	
EDITAL DE SELEÇÃO DE	
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA	
LEI PAULO GUSTAVO	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados:	

Ser servidor público municipal;
Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
Ser cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
estar inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

LOCAL E DATA	ASSINATURA
--------------	------------

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador: 1E64CBF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO**

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 9202200039

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: A M POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA

CNPJ Nº 30.172.531/0001-22

OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO

BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FICA AUTORIZADO O 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9202200039, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:

I. DIESEL S 500 – R\$7,29 (SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

II. DIESEL S10 – R\$7,29 (SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 14/09/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

A M POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 30.172.531/0001-22

Tenente Ananias/RN, 14 de setembro de 2023

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador: 399E1AE8

**GABINETE DA PREFEITA
DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, A PAROQUIA DA
SAGRADA FAMÍLIA DE TENENTE ANANIAS/RN PARA QUE
ESTA POSSA CONSTRUIR A CAPELA DE NOSSA SENHORA
APARECIDA**

Lei nº 311, 14 de setembro de 2023.

Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, a PAROQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA de Tenente Ananias/RN para que esta possa construir a Capela de Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias, **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a judiciosa apreciação da coleta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a alienação, mediante doação, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condição e com cláusula de reversão, com área total de 623,52 m² (seiscentos e vinte e três metros e cinquenta e dois centímetros):

Lote -Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice **P1**, de coordenadas, **6°27'02.8"S 38°10'43.6"W**; para o vértice **P5**, de coordenadas, **6°27'02.1"S 38°10'42.9"W**, por **30,00 metros**, confrontando com a Rua 01;do vértice **P5** de coordenadas, **6°27'02.1"S 38°10'42.9"W** para o vértice **P6**, de coordenadas, **6°27'02.5"S 38°10'42.4"W**, por **20,00 metros**, confrontando com a Área Verde Permanente; do vértice **P6** **6°27'02.5"S 38°10'42.4"W** para o vértice **P7**,de coordenadas, **6°27'03.3"S 38°10'43.1"W**, por **32,35 metros**, confrontando com a Área Verde Permanente; do vértice **P7**,de coordenadas, **6°27'03.3"S 38°10'43.1"W** para o vértice **P1**, de coordenadas, **6°27'02.8"S 38°10'43.6"W**, por **20,14 metros**, confrontando com a Rua João Gonçalves Ribeiro Filho; Totalizando uma área de doação com **623,52 m²**

Art.2º A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade a construção da Capela de Nossa Senhora Aparecida, pelo que, a doação é para uso exclusivo da Paróquia da Sagrada Família de Tenente Ananias/RN.

Art. 3º Caso a donatário utilize o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos, o mesmo reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias, 14 de setembro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E4F886E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 10/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, referente à Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para a prestação de cursos profissionalizantes (Eletricista Instalador Predial) durante o ano de 2023, com responsabilidade de execução e certificação de famílias e indivíduos carentes do Município de Tibau/RN.

PROCESSO: 802016/2023

DISPENSA: 10/20223

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.784.680/0007-65

VALOR TOTAL: R\$ 27.839,00 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais).

Tibau (RN), 14 de setembro de 2023.

Pela Contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

RODRIGO DINIZ DE MELLO

Diretor do Departamento Regional do SENAI/RN

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1916B04E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 12/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **ABRAAO AB DA SILVEIRA**, referente à Prestação de serviços em locação de trio elétrico para o tradicional "Chuva de Rosas" em comemoração a Festa de Santa Terezinha que acontecerá no dia 16/09/2023.

PROCESSO: 816076/2023

DISPENSA: 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: ABRAAO AB DA SILVEIRA

CNPJ: 16.535.070/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 16.533,39 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 14 de setembro de 2023.

Pela Contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA

Abraao AB Da Silveira

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:41D2A27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 812001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR** 02337761410, referente à Contratação do Show religioso da Banda Divina Luz em comemoração aos tradicionais festejos alusivos a Festa da Padroeira Santa Terezinha, no evento Chuva de Rosas, no dia 16/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR 02337761410

CNPJ: 24.933.800/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Tibau (RN), 14 de setembro de 2023.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Carlos Augusto de Oliveira Junior 02337761410

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3AD15DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 802016/2023- DISPENSA Nº10/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para a prestação de cursos profissionalizantes (Eletricista Instalador Predial) durante o ano de 2023, com responsabilidade de execução e certificação de famílias e indivíduos carentes do Município de Tibau/RN.

PROCESSO: 802016/2023
DISPENSA: 10/20223
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.784.680/0007-65
VALOR TOTAL: R\$ 27.839,00 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais).

Tibau (RN), 18 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2D12B3EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 816076/2023 - DISPENSA Nº 12/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Prestação de serviços em locação de trio elétrico para o tradicional "Chuva de Rosas" em comemoração a Festa de Santa Terezinha que acontecerá no dia 16/09/2023.

PROCESSO: 816076/2023
DISPENSA: 12/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: ABRAAO AB DA SILVEIRA
CNPJ: 16.535.070/0001-84
VALOR TOTAL: R\$ 16.533,39 (dezesesseis mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

Tibau (RN), 30 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E09DF35B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 812001/2023 INEXIGIBILIDADE
Nº 32/2023

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação do Show religioso da Banda Divina Luz em comemoração aos tradicionais festejos alusivos a Festa da Padroeira Santa Terezinha, no evento Chuva de Rosas, no dia 16/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
02337761410
CNPJ: 24.933.800/0001-23
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 01 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:78C62EDB

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00690 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO, DENOMINADO NOVO REFIS MUNICIPAL 2023, DESCONTOS PARA PAGAMENTO, À VISTA OU PARCELADO, DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o novo Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários, denominado **NOVO REFIS Municipal 2023**, destinado a incentivar a regularização de **débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, vencidos até 31 de julho de 2023**, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A adesão ao Programa **NOVO REFIS Municipal 2023** poderá ser feita até o dia **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento de créditos em favor do Município de Tibau, vencidos até 31 de julho de 2023, da seguinte forma:

I – para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, para pagamento até o dia 20 de Outubro de 2023; e

II – para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais, preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações acessórias, inscritos ou não em dívida ativa:

a) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 2 (duas) até 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais;

b) de 40% (quarenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal; e

c) de 30% (trinta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 19 (dezenove) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal.

§ 1º. A dívida, objeto do parcelamento, será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, nos termos dos incisos de I e II do caput, não podendo as prestações mensais serem inferiores a:

I – R\$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa física;

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) no caso de pessoa jurídica, como Micro Empresa Individual – MEI, Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as entidades sem fins lucrativos; e

III – R\$ 300,00 (trezentos reais) no caso das demais pessoas jurídicas.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, aquela que, constituída desta forma, não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 3º. O pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a interrupção do prazo prescricional e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

Art.3º. Nas execuções fiscais ajuizadas, incidirão honorários advocatícios mínimos de dez por cento (10%) sobre o montante do valor integral do débito consolidado, não levando em conta os descontos autorizados nesta Lei, a serem satisfeitos em parcela única.

Art. 4º. A redução de juros de mora e multa, inclusive moratória, de que trata o art. 2º, é condicionada ao pagamento, exclusivamente, em moeda corrente, sendo vedada a compensação com precatórios ou quaisquer outros títulos.

Art. 5º. Os descontos previstos nesta Lei:

I – aplicam-se aos créditos tributários e não tributários, preço público, dívidas contratuais, condenação de ressarcimento ao erário pelo Tribunal de Contas do Estado, multas administrativas e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

II – não se aplicam aos créditos objeto de transação; e

III – não se aplicam aos créditos objeto de compensação.

Art. 6º. A adesão ao Programa NOVO REFIS Municipal 2023, de que trata esta Lei, fica condicionada:

I – ao recolhimento do valor constante de documento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Tributação, que informará o débito com regularização incentivada, o desconto concedido e a data-limite para o pagamento;

II – a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei; e

III – a apresentação, se for o caso, de procuração com poderes específicos do devedor ou de seu representante legal.

§ 1º. Considera-se formalizada a adesão ao Programa REFIS Municipal 2023 com:

I – a apresentação do requerimento do devedor ou de seus sucessores, quando exigido;

II – o pagamento à vista ou, no caso de parcelamento, o pagamento da primeira parcela; e

III – a assinatura do Termo de Confissão Irretratável de Dívida e,

IV – Quanto aos créditos ajuizados, além do pagamento dos honorários e custas processuais, a adesão ao Programa NOVO REFIS Municipal 2023 fica condicionada ainda à atualização de dados cadastrais realizada junto ao órgão competente, ora denominada recadastramento.

a) considera-se recadastramento, a atualização de dados cadastrais perante o Fisco Municipal, mediante apresentação de documentação idônea, das partes que constam no polo passivo da referida ação executiva, tal como:

b) no caso de pessoas jurídicas, apresentação de endereço completo atualizado, CPF e nome completo de todos os sócios administradores,

bem como endereço atualizado em que a pessoa jurídica se encontra em funcionamento;

c) no caso de pessoas físicas, apresentação do CPF, nome completo e endereço atualizado;

§ 2º. No caso de falecimento da parte constante no polo passivo, deverá ser exigido:

I – a certidão de óbito do de cujus;

II – CPF, nome e completo e endereço atualizado do cônjuge/companheiro e de todos os filhos do de cujus;

III – a indicação do inventariante se houver;

IV – não havendo inventário, a indicação do herdeiro ou herdeiros que se encontram na posse e administração dos bens do de cujus;

§ 3º. Caso o sujeito aderente ao acordo seja terceiro não interessado ou juridicamente interessado na extinção da dívida, não sendo parte da ação executiva, a Assessoria Jurídica poderá dispensar a realização do recadastramento, quando se verificar que esta exigência inviabilizará a realização do acordo, sempre objetivando o interesse público na satisfação dos créditos tributários e não tributários.

Art. 7º. As parcelas previstas no inciso II do art. 2º são mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo único. A parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida de multa de mora de:

I – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento); e

II – juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 8º. O devedor será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de:

I – inobservância de quaisquer exigências previstas nesta Lei; e

II – falta de pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento.

§ 1º. Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue a dívida de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem, e implica a perda do direito aos benefícios constantes desta Lei, relativamente às parcelas não pagas.

§ 2º. A exclusão do devedor do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.

§ 3º. A exclusão do devedor do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e não paga, restabelecendo-se os encargos e os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos que lhe deram origem.

Art. 9º. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que não comprovarem os requisitos previstos no § 2º do art. 2º desta Lei, terão os parcelamentos cancelados e a restauração do valor original dos créditos, bem como das multas e juros sobre eles incidentes, abatendo-se os valores já pagos.

Art. 10. Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de quaisquer quantias pagas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 11. Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que for necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 14 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **13 de setembro de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00690 de 13 de setembro de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO, DENOMINADO NOVO REFIS MUNICIPAL 2023, DESCONTOS PARA PAGAMENTO, À VISTA OU PARCELADO, DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 14 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:891565F7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00691 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL AOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IMPLANTADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, inciso IX, e no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal, mediante a aplicação de desconto e ou isenção nos acréscimos (juros moratórios e multa) ao valor originário do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, aos atuais e novos empreendimentos imobiliários urbanos que estão e serão legalmente instalados no território do Município de Tibau com observância das normas vigentes, aprovados pelo órgão competente municipal e registrados no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O benefício fiscal ora estipulado terá vigência por um período de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º. Para fins desta Lei, consideram-se empreendimentos imobiliários toda e quaisquer edificações, inclusive parcelamentos do solo urbano, com finalidades habitacionais, comerciais e industriais, além de complexos de lazer, obras civis, dentre outros.

Art. 3º. São condições indispensáveis ao deferimento do benefício fiscal estipulado na presente Lei Complementar a geração de novas oportunidades de trabalho, utilizando parte de mão-de-obra local e a aquisição de insumos e materiais disponíveis no comércio local, para utilização na edificação do empreendimento.

Parágrafo único. O projeto de que trata este artigo deverá ser instruído com a seguinte documentação, a saber: **I** – o requerimento da concessão do incentivo na forma de isenção desta Lei; **II** – o propósito do empreendimento, que deverá especificar quantitativo de postos de trabalho com utilização de mão-de-obra local e percentual de material, utilizado no empreendimento imobiliário, a ser adquirido nos estabelecimentos comerciais situados em Tibau; **III** – o prazo de execução e cronograma de implantação; **IV** – a comprovação de inscrição municipal; **V** – a cópia do documento de identidade e CPF (se pessoa física) e CNPJ (se pessoa jurídica); **VI** – o registro no Cartório de Registro de Imóveis e matrículas dos terrenos/imóveis; e, por fim, **VII** - outras informações úteis à avaliação.

Art. 4º. Para o construtor ou o empreendedor que quitar os débitos vencidos com a Fazenda Municipal na integralidade, na proporção da

tabela abaixo, serão ofertados incentivos de isenção ou de redução nos valores concernentes aos juros moratórios e às multas, aplicáveis sobre o valor do IPTU nos percentuais seguintes:

QUANTIDADE DE PARCELAS	PERCENTUAL (ISENÇÃO OU DESCONTO) – juros moratórios e multas incidentes sobre o IPTU.
01 parcela	100% (isenção)
02 parcelas	70% (desconto)
03 parcelas	60% (desconto)
04 parcelas	50% (desconto)
05 parcelas	40% (desconto)
06 parcelas	30% (desconto)

Art. 5º. As edificações e os terrenos, objetos de empreendimentos imobiliários, e que atendam aos critérios estabelecidos por esta Lei Complementar, terão a redução da alíquota de 2% (dois por cento) para 1% (um por cento) na base de cálculo do IPTU.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **13 de setembro de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00691 de 13 de setembro de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: *“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL AOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IMPLANTADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 14 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B6E23995

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00694 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, NA FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA PARA OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) autorizada a efetuar o repasse de recursos financeiros, recebidos por meio do Fundo Municipal de Saúde, para os profissionais da enfermagem, atuantes no serviço público municipal, na forma de complementação remuneratória, conforme assistência financeira da União ao Município de Tibau, autorizada pela Lei Nacional nº 14.581, de 11 de maio de 2023 c/c a Portaria Nacional nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 1º. São considerados como profissionais da enfermagem:

I - os Enfermeiros;

II - os Técnicos de Enfermagem;

III - os Auxiliares de Enfermagem.

§ 2º. O valor da assistência financeira complementar da União deverá ser destacado no recibo de pagamento de salário de cada profissional da enfermagem, com denominação de “complemento remuneratório dos profissionais da enfermagem”.

§ 3º. A assistência complementar transferida pela União, não implicará em aumento de outras parcelas ou vantagens remuneratórias.

§ 4º. A complementação remuneratória de que trata o *caput* deste artigo é destinada aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou contratados excepcionalmente mediante processo seletivo simplificado.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) fica autorizada a efetuar o repasse dos recursos da assistência complementar, transferida pela União e recebidos por meio do Fundo Municipal de Saúde, aos prestadores de serviços contratualizados, que contam com profissionais da enfermagem com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. O pagamento da complementação remuneratória destinada aos profissionais da enfermagem está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros pela União, deixando de ser devida nas hipóteses de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

Art. 4º. O pagamento da complementação remuneratória aos profissionais da enfermagem do Município de Tibau seguirá o cronograma de repasses financeiros da União.

Parágrafo único. **O pagamento da primeira parcela da complementação remuneratória será referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023 e deverá ocorrer até o último dia útil do mês de publicação desta Lei.**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente crédito suplementar destinado ao repasse para a concessão e pagamento da complementação remuneratória aos profissionais da enfermagem.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **13 de setembro de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00694 de 13 de setembro de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, NA FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA PARA OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 14 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:43EA9A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REF. PROCESSO MTB/RN 913.001/ 2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOLOGIA LTDA** para a Contratação de prestador de serviços para realização de serviços médicos - **BERNARD SILVA DO NASCIMENTO**, no valor global de R\$ 2.200,00 dois mil e duzentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D43730BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO N. 01/2023 – CONTRATO N. 107/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO n. 01/2023 – CONTRATO n. 107/2022

Chamada Pública nº 05/2022 – Processo Administrativo nº 1458/2022 – Órgão: Gabinete Civil (CNPJ Nº. 08.234.155/0001-02)

Contratado: Jovam Alves Ribeiro Filho - CPF: **035.174.054-69**-
Objeto: **credenciamento de interessados na locação de 01 (um) imóvel destinado a manutenção do serviço dos conselhos municipais do município de Touros/RN, conforme especificações** localizado na Rua. Pedro II, 331, Centro, Touros/RN.– Aditivo de Prazo – Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024 - Fundamento Legal: Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pedro Ferreira de Farias Filho (Prefeito contratante) - Contratado Jovam Alves Ribeiro Filho.

Touros (RN), 01 de setembro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:C01B5337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 04 de outubro de 2023, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000 visando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE (PNAE, PNATE, PDDE); Acompanhamentos dos convênios e elaboração das prestações de contas junto as Secretarias de Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-2203. E-mail: licita@touros.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 14 de setembro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente Da CPL/PMT/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:764858CC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA

O Município de Touros reconhece que a empresa DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP (06.267.047/0001-00), forneceu lâmpadas LED ao município de Touros/RN, no valor total de R\$ 6.745,20 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco mil reais e vinte centavos). PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito e DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP (06.267.047/0001-00) - Fornecedor.

Touros/RN – 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BC8F08FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 077, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em todo o território do Município de Touros e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no exercício da atribuição que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM e

CONSIDERANDO o falecimento das vítimas de forma trágica, abrupta e prematura;

CONSIDERANDO o consternamento geral das comunidades circunvizinhas e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destes cidadãos tourosenses;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram, de alguma forma, para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Touros/RN, em sinal de profundo

pesar pelo falecimento das vidas ceifadas abruptamente neste Município.

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município de Touros/RN e todos os eventos públicos também serão cancelados ou adiados em respeito às famílias enlutadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Palácio Porto Filho, em 13 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:D3329683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 485 /2023 – GABINETE CIVIL

Nomear o servidor Daniel Braga da Silva para o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor, Daniel Braga da Silva, CPF/MF nº XXX.192.XXX-00, para o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:5CC07BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 486 /2023 – GABINETE CIVIL

Exonerar a servidora Adriana Margareth Carvalho de Medeiros do cargo de Coordenadora de Avaliação, Regulação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Adriana Margareth Carvalho de Medeiros do cargo de Coordenadora de Avaliação, Regulação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:46066E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO

***LEI MUNICIPAL Nº. 855/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º. Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º. Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º. Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II – vantagem individual pecuniária definida em lei de forma geral;

III – as progressões funcionais definidas no art. 5º da Lei Municipal nº 298/97 e suas alterações.

§ 3º. Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – adicional por insalubridade

II – o abono permanência

III – o auxílio creche;

IV – gratificação por título (especialização, mestrado doutorado);

V – gratificação por exercício de função;

VI – anuênios, triênios, e quinquênios, ou semelhantes.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º. A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito especial orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º. Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 13 de setembro de 2023

**replicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:EE3D3702

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 032/23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) para o fim que indica, conforme autoriza a Lei Municipal Nº. 855/2023 de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 14 de Setembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00032/23 de 14 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

07 02. Fundo Municipal de Saúde
 10 302 0008 2.240 Manut. Comp. Piso da Enfermagem
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
 1605000000 Transf. complementação piso enfermagem
 Exce.arrec. 470.000,00
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 1605000000 Transf. complementação piso enfermagem
 Exce.arrec. 10.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 480.000,00

TOTAL GERAL 480.000,00

Umarizal, 14 de Setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:33AF89DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0133/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023 – Processo Administrativo nº 0133/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **VENCEDORES**

AUTO POSTO UPANEMA - LTDA - CNPJ: 35.839.948/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4,5; totalizando o valor de **R\$ 1.416.490,43** (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos).

POSTO JOÃO LOPES - LTDA - CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2,3; totalizando o valor de **R\$ 1.086.325,72** (um milhão, oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 13 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:952F3694

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0400/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0400/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

CARLOS GREGÓRIO DE MELO JUNIOR, portador do CPF nº 596.115.964-7, matrícula 59. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 103/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: AUTO POSTO UPANEMA - LTDA, CNPJ: 35.839.948/0001-10

Processo nº 0133/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

VALOR: Valor Total de R\$ 1.416.490,43 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos).

CONTRATO Nº 104/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: POSTO JOÃO LOPES - LTDA, CNPJ: 09.459.395/0001-60.

Processo nº 0133/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

VALOR: Valor Total de R\$ 1.086.325,72 (um milhão, oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Upanema, 14 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6C4BBBC9

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 041/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou

favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, inciso III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 041/2023 – Processo n.º 00358/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: *Contratação de atração artística local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 16/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.*

ARTISTA: HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF: 700.833.524-57

ENDEREÇO: RUA CONEGO MILITÃO, 129, SANTA PAZ, UPANEMA/RN

VALOR: 3.000,00 (três mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 14 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:948E4229

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0401/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0401/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA LOCAL HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW CULTURAL EM PRAÇA PÚBLICA, DIA 16/09/2023, DENTRO DAS FESTIVIDADES DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 105/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF: 700.833.524-57

Processo nº 00358/2023 – Inexigibilidade nº 041/2023

Objeto: Contratação de atração artística local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 16/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Upanema/RN, 14 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7368C9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF: 700.833.524-57

Processo nº 00358/2023 - Inexigibilidade nº 041/2023

Objeto: Contratação de atração artística local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 16/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 14/09/2023 a 29/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA,

CPF: 700.833.524-57

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A6DF4E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2023

Processo n.º 00358/2023

Objeto: Contratação de atração artística local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 16/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2023

O Secretario de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de atração artística local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 16/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema, em favor de **HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF: 700.833.524-57** cujo valor total é R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 14 de Setembro de 2023.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:957ABAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 066/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 066/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente **DANILO SIMÃO DA SILVA**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 13 de setembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9413AA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 067/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 067/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Currais Novos/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente **RAIMUNDO PRIMEIRO DA L FELINTO**;

Local de destino: Currais Novos/RN;

Período do Afastamento: 13 de setembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:77361081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2023-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município – LOM**;

Considerando: Os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

Considerando: A solicitação do pedido de suspensão da Licença pela servidora;

R E S O L V E :

Art. 1º. Suspender a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a partir de 01 de setembro de 2023, da **Servidora a Sr. CELINA BATISTA DO NASCIMENTO**, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: A servidora será contemplada com a referida licença em uma data posterior, sem prejuízo de direito adquirido para o período.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 14 de setembro de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B13DD4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021 –
ADITIVO Nº 64/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021 –
ADITIVO Nº 64/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **ADITIVO QUANTITATIVO** ao Contrato nº 103/2021 – PMVV ORIGEM: Licitação nº 36/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: **EMANUEL MOREIRA DA SILVA CNPJ 43.663.526/0001-64**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO INICIAL DO CONTRATO.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:7596C983

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021 –
ADITIVO Nº 65/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021 –
ADITIVO Nº 65/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **ADITIVO QUANTITATIVO** ao Contrato nº 104/2021 – PMVV ORIGEM: Licitação nº 36/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: **ANTONIO TARGINO DE FRANCA CNPJ 43.663.077/0001-54**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO INICIAL DO CONTRATO.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:59601C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021 –
ADITIVO Nº 66/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021 –
ADITIVO Nº 66/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **ADITIVO QUANTITATIVO** ao Contrato nº 105/2021 – PMVV ORIGEM: Licitação nº 36/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: **ALUIZIO NOGUEIRA DE CARVALHO CNPJ 43.657.866/0001-82**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO INICIAL DO CONTRATO.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:6A5B693A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERA ADRIANO

PORTARIA Nº. 068/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido do mesmo,o **servidor Adriano Aguiar Silva**, funcionário público efetivo, matrícula 2618, ocupante do cargo efetivo de**Guarda Municipal**, ficando o mesmo desvinculado da função a partir da publicação deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:58A41191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERA ADRIANO

PORTARIA Nº. 067/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido do mesmo,o **servidor Alexandre Silva Noya Junior**, funcionário público efetivo, matrícula 2984, ocupante do cargo efetivo de**Guarda Municipal**, ficando o mesmo desvinculado da função a partir da publicação deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:44EAC037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
050901/2023 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05090001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050901/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (31.373.809/0001-92). OBJETO: Apresentação artística do “Padre Nunes” no município de Viçosa/RN por ocasião das festividades tradicionais referentes ao aniversário da Padroeira da Cidade, com apresentação a ocorrer no dia 25 de setembro de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1313 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. III.

Viçosa/RN, 14/09/2023.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D526F42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023**

O Município de VILA FLOR/RN, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, verificando que não houveram interessados, torna público que a partir das **09h00min do dia 15 de setembro de 2023**, até as **09h00min do dia 21 de setembro de 2023** fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, sob o número 024/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO VOLTADO A ATIVIDADE FÍSICA PARA PESSOAS COM COMORBIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**. O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no e-mail: pmvlicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, S/N, Centro VILA FLOR/RN, CEP: 59192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 14 de setembro de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Ramon Borges da Silva
Código Identificador:55642377

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023**

O Município de VILA FLOR/RN, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público que a partir das **09h00min do dia 15 de setembro de 2023**, até as **09h00min do dia 21 de setembro de 2023** fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, sob o número 025/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS**

SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ÓRTESE E CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDA PARA PACIENTES. O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no e-mail: pmvlicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, S/N, Centro VILA FLOR/RN, CEP: 59192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 14 de setembro de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA.

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Ramon Borges da Silva
Código Identificador:6AC9B4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 053/2023 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 053/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para o servidor **DAMIÃO SILVA DE SOUZA** ocupante do cargo de COORDENADOR DO CADASTRO UNICO, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar de capacitação sobre o Programa Bolsa Familia no dia 21/09/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 14 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:18A38DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 054/2023 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 054/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1 (UMA) diária no valor de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE ARAUJO** ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar de capacitação sobre o Programa Bolsa Família no dia 21/09/2023

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 14 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:F7CB94FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1172/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2B745E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1173/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, dia 13/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F172CD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1174/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 13/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C01187DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3D5F2F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:35312686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 13/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1C4A3B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/09/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1A9F6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SRP - PROCESSO N.º 1.715 /2023

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.715 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE SANTOS DA SILVA						
CNPJ: 41.911.171/0001-50						
ENDEREÇO: RUA COELHO SOBRINHO Nº63, 0, centro, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000						
REPRESENTANTE: JOSE SANTOS DA SILVA						
E-MAIL: polianamaysa@hotmail.com						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
2	0021068 - ACICLOVIR SÓDICO 250 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTAL	UND	600	RS5,99	RS3.594,00
4	0020196 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	CRISTAL	UND	7000	RS1,17	RS8.190,00
7	0021088 - AMICACINA 500 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTAL	UND	3500	RS5,50	RS19.250,00
8	0005487 - AMPICILINA (injetável) 1 g	HYPOFARMA	Fr	3500	RS4,18	RS14.630,00
10	0021100 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	15000	RS6,80	RS102.000,00
11	0021101 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	CRISTAL	UND	5000	RS6,95	RS34.750,00
13	0021112 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5MG / 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTAL	Amp	5000	RS2,22	RS11.100,00
16	0021128 - CEFTRIAXONA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTAL	UND	10000	RS4,60	RS46.000,00
17	0005507 - CLINDAMICINA, fosfato (injetável) 4 mL (150 mg/mL)	CRISTAL	Amp	5000	RS3,07	RS15.350,00
21	0021146 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTAL	UND	1000	RS3,05	RS3.050,00
23	0021148 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOL. INJETÁVEL	CRISTAL	UND	5000	RS6,20	RS31.000,00
24	0021151 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTAL	UND	2000	RS6,65	RS13.300,00
31	0021163 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	300	RS6,39	RS1.917,00
35	0021193 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	24000	RS1,25	RS30.000,00
36	0021201 - ENOXOPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PRÉ - CARREGADA	SANOFI	UND	2000	RS14,99	RS29.980,00
39	0021049 - ETOMIDATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CRISTAL	UND	1500	RS21,00	RS31.500,00
40	0005528 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) (IM) (injetável) 1 mL (10 mg/mL)	CRISTAL	Amp	1000	RS2,03	RS2.030,00
43	0021221 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML – AMPOLA COM 2,5 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	20000	RS2,25	RS45.000,00
45	0020306 - GLICOSE 50% C/10ML	HYPOFARMA	UND	3000	RS0,58	RS1.740,00
47	0021242 - HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	2000	RS2,57	RS5.140,00
48	0005536 - HEPARINA, sódica (injetável - subcutânea) 0,25 mL (5000 UI)	CRISTAL	Amp	1000	RS8,60	8.600,00
49	0021243 - HEPARINA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA E INTRAVENO	CRISTAL	UND	500	RS18,00	RS9.000,00
52	0005539 - HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável) 500 mg	HYPOFARMA	Fr	10000	RS5,80	RS58.000,00
54	0005540 - LEVOFLOXACINO (injetável) 100mL (5 mg/mL)	HYPOFARMA	UND	5000	RS13,50	RS67.500,00
55	0020350 - MEROPENEM 1G	HYPOFARMA	UND	3000	RS18,50	RS55.500,00
59	0020371 - NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTAL	UND	800	RS40,99	RS32.792,00
61	0005553 - OXACILINA (injetável) 500 mg	CRISTAL	Fr	5000	RS3,50	RS17.500,00
62	0005556 - PROMETAZINA (injetável) 2 mL (25 mg/mL)	HYPOFARMA	Amp	8000	RS2,30	RS18.400,00
69	0021372 - TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTAL	UND	10000	RS10,89	RS108.900,00
76	0021484 - ADENOSINA / 6 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	500	RS12,15	RS6.075,00
80	0021492 - CEFEPIMA 1G FA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	35000	RS9,99	RS34.965,00
83	0021495 - CIPROFLOXACINO BOLSA 400 MG / 200 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	3000	RS12,85	RS38.550,00
89	0021501 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOL. INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	300	RS4,85	RS1.455,00
92	0021506 - ENOXOPARINA 60MG	SANOFI	UND	3000	RS19,50	RS58.500,00
	SERINGA PRÉ-ENCHIDAS					
103	0021518 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO / 50 MG / FRASCO-AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTAL	UND	500	RS21,49	RS10.745,00
104	0021519 - NOREPINEFRINA 8MG/ 4ML	HYPOFARMA	UND	3000	RS2,59	RS7.770,00
106	0021521 - ONDOSETRONA 8MG/4ML	HYPOFARMA	UND	5000	RS2,42	RS12.100,00
108	0021524 - SUCCINILCOLINA / 500 MG/ FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	1000	RS8,85	RS8.850,00
109	0021525 - SULFATO DE GENTAMICINA / 80 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	4000	RS1,40	RS5.600,00
111	0020256 - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	UND	10000	RS2,45	RS24.500,00
112	0005530 - FUROSEMIDA (injetável) 2 mL (10 mg/mL)	CRISTAL	Amp	3600	RS1,3	RS5.004,00
113	0005575 - IMUNOGLOBULINA ANTI Rho (D) (injetável) 2mL (300 µg)	SANOFI	Fr	300	RS282,00	RS84.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.124.427,00, (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Município De Angicos CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jose Santos Da Silva CNPJ: 41.911.171/0001-50

JOSE SANTOS DA SILVA

CPF: 111.930.244-71

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:E20759FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SRP - PROCESSO N.º 1.715 /2023

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.715 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 16.553.940/0001-48						
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 0, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-228						
REPRESENTANTE: CLAUDIO ZICATTO CPF: 422.567.550-53						
E-MAIL: comprasmemax@gmail.com						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
18	CLORETO DE POTÁSSIO (injetável) 10 mL (10%)		Amp	1200	R\$0,44	R\$528,00
20	CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	cloreto de sodio/samtec	UND	700	R\$0,62	R\$434,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL	xylestesin/cristalia	UND	5000	R\$11,18	R\$55.900,00
44	GLICOSE 25% C/10ML	glicose/samtec	UND	2000	R\$0,55	R\$1.100,00
98	GLICOSE 50 MG/ML - 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	glicose/jp farma	UND	5000	R\$6,78	R\$33.900,00
101	MANITOL 20 % / 20 G / 100 ML- 1098 MOSM/L- BOLSA COM 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	manitol/jp farma	UND	800	R\$10,06	R\$8.048,00

VALOR TOTAL: R\$ 99.910,00, (noventa e nove mil, novecentos e dez reais)

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Município de Angicos Cnpj: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal do Órgão Gerenciador

Medmax Comercio de Medicamentos LTDA
 CNPJ: 16.553.940/0001-48
CLAUDIO ZICATTO
 CPF: 422.567.550-53
 Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C271F545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SRP - PROCESSO N.º 1.715 /2023

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.715 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.097.402/0001-80						
ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, 0 de 1080 ao fim - lado par, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396						
REPRESENTANTE: ANSELMO ZICATTO CPF: 029.375.460-80						
E-MAIL: comprasadlmed@gmail.com						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
22	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% SOL. INJETÁVEL	GENERIC/HYPOFARMA	UND	1000	R\$4,19	R\$4.190,00
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL	XYLESTESIN C/VASO/CRISTALIA	UND	5000	R\$14,33	R\$71.650,00
66	GENTAMICINA (injetável) 2 mL (40 mg/mL)	HYTAMICINA/HYPOFARMA	Amp	3000	R\$1,39	R\$4.170,00
85	CLORETO DE SÓDIO / 10 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	UND	3000	R\$0,54	R\$1.620,00

VALOR TOTAL: R\$ 81.630,00, (oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais) .

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ADL Med Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 31.097.402/0001-80
ANSELMO ZICATTO
CPF Nº 029.375.460-80
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F302219D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SRP - PROCESSO Nº. 1.715 /2023

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.715 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550.						
REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - CPF: 093.541.294-80						
E-MAIL: acmeddistribuidora@outlook.com						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (injetável) 5 mL (100 mg/mL)	FARMACE	Amp	15000	R\$1,34	RS20.100,00
5	ÁGUA BIDESTILADA, estéril 10 mL	FARMACE	Unid	36000	R\$0,35	RS12.600,00
9	ATROPINA, sulfato (injetável) 1 mL (0,5 mg/mL)	FARMACE	UND	5000	R\$1,24	RS6.200,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	1000	R\$1,15	RS1.150,00
15	CEFALOTINA, sódica (injetável) 1 g + diluente	BLAU	Fr	5000	R\$3,80	RS19.000,00
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	10000	R\$5,98	RS59.800,00
30	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	5000	R\$0,75	RS3.750,00
34	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	5000	R\$1,05	RS5.250,00
42	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	2000	R\$0,79	RS1.580,00
63	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML). FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	FARMACE	UND	5000	R\$7,50	RS37.500,00
77	ALBUMINA HUMANA 20%(0,2G /ML)- FRASCO AMPOLA	KEDRION	UND	2000	R\$161,49	RS322.980,00
86	CLORETO DE SÓDIO / 20 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	FARMACE	UND	700	R\$0,88	RS616,00
93	ENOXOPARINA 80MG SERINGA PRÉ-ENCHIDA	BLAU	UND	1000	R\$36,04	RS36.040,00
102	METRONIDAZOL / 500 MG / 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	3000	R\$6,50	RS19.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 546.066,00, (quinhentos e quarenta e seis mil e sessenta e seis reais)

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI
CNPJ: 16.553.940/0001-48
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO
CPF: 093.54.1294-80
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0F280ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SRP - PROCESSO N.º 1.715 /2023

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.715 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ENDEREÇO: Rua Cosmorama, 0 , Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640						
REPRESENTANTE: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA						
E-MAIL: cotacao@cirurgicamontebello.com.br / pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
58	METOPROLOL 1MG/ML, TARTARATO	CRISTALIA	UND	3000	R\$18,52	R\$55.560,00

VALOR TOTAL: R\$ 55.560,00, (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirúrgica Montebello LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 666.668.724-87
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7BC56DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SRP - PROCESSO Nº. 1.715 /2023

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.715 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA						
CNPJ: 31.908.034/0001-02						
ENDEREÇO: Rua Dona Maria de Souza, 0 Galpão B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260						
REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO AZEVEDO P. DE OLIVEIRA CPF: 666.650.604-97.						
E-MAIL: licitacao.serramar@gmail.com						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML	SAMTEC	UND	1200	R\$0,85	R\$1.020,00
38	ETILEFRINA (injetável) 1 mL (10 mg/mL)	UNIAO QUIMICA	Amp	2500	R\$1,75	R\$4.375,00
41	FLUCONAZOL 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	500	R\$14,74	R\$7.370,00
46	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	UND	700	R\$2,62	R\$1.834,00
50	HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML	CRISTALIA	UND	2000	R\$7,74	R\$15.480,00
51	HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável) 100 mg	UNIAO QUIMICA	Fr	5000	R\$3,48	R\$17.400,00
57	METILERGOMETRINA, maleato (injetável) 1mL (0,2 mg/mL)	UNIAO QUIMICA	Amp	800	R\$2,44	R\$1.952,00
60	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	6000	R\$7,31	R\$43.860,00
67	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++). SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	UND	800	R\$1,46	R\$1.168,00
70	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	2000	R\$6,72	R\$13.440,00
71	TERBUTALINA 0,5MG/ML	UNIAO QUIMICA	UND	5000	R\$1,31	R\$6.550,00
73	ACETILCISTEÍNA 100 MG / ML- AMPOLA COM 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	2000	R\$4,84	R\$9.680,00
79	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	1000	R\$1,74	R\$1.740,00
81	CETOPROFENO / 50 MG / ML- AMPOLA COM 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	6000	R\$1,71	R\$10.260,00
90	DESLANOSÍDEO / 0,4 MG / 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	700	R\$2,28	R\$1.596,00
96	FENTANILA / 50 MCG / ML- AMPOLA COM 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	2000	R\$2,83	R\$5.660,00
105	OCITOCINA / 5 UI / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	3000	R\$3,98	R\$11.940,00

VALOR TOTAL: R\$ 155.325,00, (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais)

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal do órgão Gerenciador

Cirurgica Serra Mar LTDA
CNPJ: 31.908.034/0001-02
CARLOS EDUARDO AZEVEDO P. DE OLIVEIRA.
CPF: 666.650.604-97
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: DFFDF90B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SRP - PROCESSO N.º 1.715 /2023

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.715 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ENDEREÇO: R PERU, 0, CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000						
REPRESENTANTE: MAICON ULIANS BACKES						
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
107	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES / CLORETO DE SÓDIO (0,86G/100 ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G/100ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,033MG/100ML) - FRASCO- AMPOLA 500 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	JP	UND	7000	R\$6,60	R\$46.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 46.200,00, (quarenta e seis mil e duzentos reais)

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Município De Angicos CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01
MAICON ULIANS BACKES
CPF: 040.825.149-29
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0D063A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SRP - PROCESSO N.º 1.715 /2023

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.715 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: T M DANTAS EIRELI - ME		
CNPJ: 21.129.833/0001-27	TELEFONE: (84) 99113-5023	EMAIL: VIDAHOPIALAR@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV SENADOR JOAO CAMARA, 806, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000.		
REPRESENTANTE: THAYNARA MOURA DANTAS - CPF: 078.593.214-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. (3 MG + 3 MG)/ML. INJETÁVEL	NOVAFARMA	UND	5.000	R\$4,55	R\$22.750,00
06	ÁGUA BIDEUTILADA, estéril 500 ml.	FARMACE	UND	8.000	R\$4,55	R\$36.400,00
74	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO / 1 G / 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ZYDYS	UND	5.000	R\$37,89	R\$18.945,00
75	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4 G / 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ZYDUS	UND	5000	R\$41,89	R\$20.945,00
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ml	SAMTEC	UND	7.000	R\$3,49	R\$24.430,00
97	GLICERINA 12% (120MG/ML) BOLSAS 500 ml, USO RETAL.	HALEX ISTAR	UND	1.000	R\$14,90	R\$14.900,00
100	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	SANOFI	UND	200	R\$45,60	R\$9.120,00

VALOR TOTAL: R\$ 147.490,00, (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais) .

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante legal do órgão gerenciador

T m Dantas EIRELI ME
CNPJ: 21.129.833/0001-27
THAYNARA MOURA DANTAS
CPF: 078.593.214-32
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:168426AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SRP - PROCESSO N.º 1.715 /2023

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.715 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48						
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 0 SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066						
REPRESENTANTE: Maria Ferrari Spazzini						
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
37	EPINEFRINA 1MG/1 ml	Hipolabor	UND	5000	R\$1,34	R\$6.700,00
82	CIMETIDINA 150MG/ML	Teuto	UND	6000	R\$2,49	R\$14.940,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.640,00, (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais)

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI
CPF: 883.741.060-34
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7DBF24EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037R/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00105/2023

Aos 14 de setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00037B/2023 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VASILAME DE 13KG, visando atender às necessidades das Secretárias do Municipais de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital., conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

Item	2606 Código	SERTAO OESTE GAS LTDA CNPJ: 44.727.502/0001-94 - RN Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000.002.078	GÁS GLP EM BOTTÃO13KG Marca: NACIONAL	UND.	500	100,00	50.000,00
Total do Proponente						50.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00037B/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para o envio do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00037B/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SERTAO OESTE GAS LTDA

Item(s): 1.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 14 de setembro de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F409E98C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 332, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Comissão para Realização de Processo Seletivo Para Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia as pessoas abaixo para compor a Comissão para Realização de Processo Seletivo Para Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Nº	COMPONENTES	CPF	CARGO
01	Bevânia Silva Costa dos Santos	067.xxx.xxx-81	Secretária Municipal de Saúde Pública
02	José Joarês de Lira Júnior	082.xxx.xxx-83	Assistente Administrativo
03	Lairton Pereira Viana	027.xxx.xxx-40	Vice-Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município
04	Brigida de Souza Nunes	082.xxx.xxx-36	Procuradora Geral do Município
05	Maria Marizete de Lira Monte	413.xxx.xxx-00	Coordenadora de ESF
06	Francisco Junior Levi da Silva	099.xxx.xxx-86	Digitador
07	Jailma da Silva Nogueira	010.xxx.xxx-58	Agente Comunitário de Saúde
08	Emerson Salustriano de Oliveira	013.xxx.xxx-00	Coordenador Geral de Departamento de Trânsito

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C8A7CB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO 2ª FASE PSS Nº 003-2023

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PSS Nº 003/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 071/2023, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 003/2023, nos termos do Edital nº 003/2023.

RESULTADO DEFINITIVO PPS 003/2023								
FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CÓDIGO: M001								
Nº ORDEM	DE	Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DEFINITIVO			SITUAÇÃO
					RESULTADO FASE	1º RESULTADO FASE	2º RESULTADO FASE	
01		005/2023		JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS	100	100	100	CLASSIFICADO
02		007/2023		FELIPE DOS SANTOS COSTA	100	100	100	CLASSIFICADO
03		008/2023		ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO	100	100	100	CLASSIFICADO
04		019/2023		GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA	20	80	50	CADASTRO DE RESERVA
05		002/2023		JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS FRANCELINO SILVA	40	0	20	DECLASSIFICADO
06		004/2023		TAINA DANIELL DANTAS DE ARAUJO	0	0	0	DECLASSIFICADO
07		018/2023		JAILTON DA SILVA GONÇALVES	0	0	0	DECLASSIFICADO
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CÓDIGO: M002								
Nº ORDEM	DE	Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DEFINITIVO			SITUAÇÃO
					RESULTADO FASE	1º RESULTADO FASE	2º RESULTADO FASE	
01		020/2023		JOMARIO SILVÉRIO FREIRE	80	100	90	CLASSIFICADO Vinculado aos Sítios Cajarana dos Miguel, Sítio São Joaquim e parte do Guarani
02		006/2023		CONCEIÇÃO TAMÍRES OLIVEIRA COSME	60	100	80	CLASSIFICADO Vinculado ao Sítio Pedra Branca (Guaxinim)
03		015/2023		JOSÉ ERINALDO CUSTODIO DA SILVA	60	100	80	CLASSIFICADO Vinculado aos Sítios Cajarana dos Miguel, Sítio São Joaquim e parte do Guarani
04		022/2023		MAELSON DAMIÃO DA HORA	80	70	75	CADASTRO DE RESERVA Vinculado aos Sítios Cajarana dos Miguel, Sítio São Joaquim e parte do Guarani
05		009/2023		JAILZA MENDONÇA DE OLIVEIRA	20	90	55	CADASTRO DE RESERVA Vinculado ao Sítio Pedra Branca (Guaxinim)
06		001/2023		MARIA JUCILENE DOS SANTOS SILVA	0	90	45	DECLASSIFICADO
07		023/2023		THAYS MARIA FERREIRA DA SILVA	0	90	45	DECLASSIFICADO
08		012/2023		JOSILEIDE ALVES DE SALES	40	40	40	DECLASSIFICADO
09		021/2023		PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	0	70	35	DECLASSIFICADO
10		010/2023		AILSON LOPES FERREIRA	0	40	20	DECLASSIFICADO
11		011/2023		RILYANE DE LIMA BEZERRA	40	0	20	DECLASSIFICADO
12		017/2023		ARACELY PINHEIRO NUNES	40	0	20	DECLASSIFICADO
13		013/2023		AJANIELY PINHEIRO NUNES	0	0	0	DECLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 14 de setembro de 2023.

ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES
Membro

PAULO TIAGO FONSECA

Membro

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Membro

POLLYANA FERREIRA DA SILVA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

JEFFERSON ALVES GONÇALVES

Membro

HELOIZA PAULA DA SILVA ALVES DE SOUZA

Membro

DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:793A8486

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.909/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e insumos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e insumos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbms@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-200, OU SIMILAR DESDE QUE ATENDA OS SEGUINTE REQUISITOS: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, OPERAR COM SISTEMA ABERTO DE REAGENTES, POSSUIR MANUAL DE USUÁRIO CONTENDO TODAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM IDIOMA PORTUGUÊS, POSSUIR PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO DOS PRINCIPAIS REAGENTES COMERCIALIZADOS NO MERCADO BRASILEIRO TAIS COMO, VIDA BIOTECNOLOGIA, GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA, BIOCLIN, LABTESTE, BIOANALITICA, EBRAN.		UNID	1		
2	ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO 20ML		CX	48		
3	ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO 20ML		UNID	96		
4	BECKER VIDRO 50 ML		UNID	20		
5	CONTROLE DE COMBS		UNID	4		
6	CONTROLE HEMATOLÓGICO 3 NÍVEIS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA 3 PARTE URIT 3000 PLUS		UNID	15		
7	COPO DE VIDRO PARA PRECIPITAÇÃO OU SEDIMENTAÇÃO 250ML SEM GRADUAÇÃO		UNID	25		
8	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE E511412NSAIO		UNID	96		
9	ESTAN13TE PASTICA P/40 TUBOS DE ENSAIO 18-21MM DIAMETRO		UNID	12		
10	ESTANTE PASTICO P/90 TUBOS DE ENSAIO 12-13MM DIAMETRO		UNID	12		
11	LAMIMA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO EM LÂMINA		UNID	10		
12	FR – LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX., O KIT DEVE POSSUIR CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO		UNID	10		
13	KIT ALT METODO: CINETICO-UV, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000		CX	48		
14	KIT AST METODO: CINETICO-UV, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000		CX	48		
15	KIT COLESTEROL HDL METODO: (PRECIPITAÇÃO SELETIVA), KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000		CX	48		
16	KIT CREATINA METODO: CINETICO COLORIMETRICO, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000		CX	48		
17	KIT GLICOSE METODO: ENZIMATICO-COLORIMETRICO, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000		CX	48		
18	KIT PANOTICO RAPIDO		CX	48		
19	KIT PCR METODO: AGLUTINAÇÃO DO LATEX, KIT DEVE POSSUIR CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO		CX	48		
20	KIT UREIA UV METODO: CINETICO UV, KIT DEVE SER COMPATIVEL		CX	48		

	COM PROGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000			
21	KIT VDRL PRONTO PARA USO METODO REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, O KIT DEVE POSSUIR CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	CX	28	
22	KIT ACIDO URICO METODO: ENZIMATICO - COLORIMETRICO, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000	CX	48	
23	KIT COLESTEROL TOTAL METODO: ENZIMATICO-COLORIMETRICO, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000	CX	48	
24	KIT PARA DETERMINAÇÃO HCG POR IMUNOCROMATOGRÁFICO CAIXA COM 50 TIRAS	CX	48	
25	KIT TRIGLICÉRIDES METODO: ENZIMATICO- COLORIMETRICO, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000	CX	48	
26	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA - LAPIDADA CAIXA COM 50 UNID	CX	42	
27	MICROTUBO TAMP A LISA TIPO (EPPENDORF) VOL 2,0ML GRADUADO PACOTE COM 1000 UNID	PCT	24	
28	MIF - CONSERVANTE PARASITOLÓGICO 1000ML	FR	30	
29	OLEO DE IMERSÃO 100ML	FR	30	
30	PIPETA GRADUADA 1 ML VIDRO	UNID	50	
31	PIPETA GRADUADA 10ML VIDRO	UNID	50	
32	PIPETA GRADUADA 20ML VIDRO	UNID	50	
33	PIPETA GRADUADA 2ML VIDRO	UNID	50	
34	PIPETA GRADUADA 5ML VIDRO	UNID	50	
35	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL GRADUADA 3ML	UNID	2000	
36	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL GRADUADA 3ML PCT C/500 UNID	PCT	28	
37	PIPETA VOLUMÉTRICA VIDRO 1 ML	UNID	5	
38	PIPETA VOLUMÉTRICA VIDRO 2 ML	UNID	5	
39	PIPETA VOLUMÉTRICA VIDRO 4 ML	UNID	5	
40	PIPETA VOLUMÉTRICA VIDRO 5 ML	UNID	5	
41	PIPETADOR 3VIAS	UNID	28	
42	PLACA KLINE - VIDRO 12 CAVIDADES	UNID	10	
43	PONTEIRA AMARELA DE 0-20UL AUTOCLAVÁVEL, PACOTE COM 1000 UNID	PCT	24	
44	PONTEIRA AZUL DE 200-1000UL AUTOCLAVÁVEL, PACOTE COM 1000 UNID	PCT	24	
45	PROVETA DE VIDRO GRADUADA, COM BASE 10 ML	UNID	5	
46	PROVETA DE VIDRO GRADUADA, COM BASE 100 ML	UNID	5	
47	PROVETA DE VIDRO GRADUADA, COM BASE 1000 ML UNIDADE	UNID	5	
48	PROVETA DE VIDRO GRADUADA, COM BASE 50 ML	UNID	5	
49	REAGENTE PARA LIMPEZA DIÁRIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA 3 PARTE URIT 3000 PLUS	UNID	15	
50	REAGENTE PARA LIMPEZA SEMANAL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA 3 PARTE URIT 3000 PLUS	UNID	6	
51	SOLUÇÃO DETERGENTE 10 OU 20L, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA 3 PARTE URIT 3000 PLUS	UNID	12	
52	SOLUÇÃO DILUENTE 20L, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA 3 PARTE URIT 3000 PLUS	UNID	12	
53	SOLUÇÃO HEMOLISANTE 1L, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA 3 PARTE URIT 3000 PLUS	UNID	12	
54	SOLUÇÃO LUGOL FORTE FRASCO 1000ML PARASITOLOGIA	FR	20	
55	SORO ANTI A PARA CLASIFICAÇÃO SANGUINEA HUMANA	CX	30	
56	SORO ANTI B PARA CLASIFICAÇÃO SANGUINEA HUMANA	CX	30	
57	SORO ANTI D PARA CLASIFICAÇÃO SANGUINEA HUMANA	CX	30	
58	SORO CONTROLE NORMAL, PARA CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE DOS ENSAIOS BIOQUÍMICO	CX	30	
59	SORO DE COOMBS	CX	15	
60	SUPORTE PARA 30 LAMINA HORIZONTAL	UNID	12	
61	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA FAIXA DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: IN -50C A 70C; RESOLUÇÃO TEMPERATURA: 0,1C	UNID	5	
62	TIRAS REATIVAS PARA URINALISE CAIXA COM 100 TIRAS	CX	40	
63	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X72MM, CAIXA COM 100 UNID	CX	20	
64	TUBO PARA CENTRIFUGA (CÔNICO) DE VIDRO GRADUADO 12 ML	UNID	200	
65	TUBO PARA COLETA DE SANGUE 10 ML, TAMP A VERMELHA, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	50	
66	TUBO PARA COLETA DE SANGUE 4 ML, TAMP A ROXA, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	50	
67	LAMÍNULA DE 22 MM X 22, MICROSCOPIA, CAIXA 100 UNIDADES	CX	60	
68	CORANTE GIEMSA HEMATOLOGIA	FR	5	
69	AEO - LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DO +A1:C2LÁTEX., O KIT DEVE POSSUIR CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UNID	10	
70	ESTANTE PARA TUBOS 17 MM	UNID	2	
71	BANDEJA PORTA LÂMINAS CAPACIDADE 20-30 LÂMINAS	UNID	5	

contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 14 de setembro de 2023.

SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Colocar de acordo com o que está no TR

Colocar de acordo com o que está no TR

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:95A56A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para a Aquisição Futura e Eventual de Cestas Básicas para Municípios em Situação de Vulnerabilidade Social. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecmprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas para Municípios em Situação de Vulnerabilidade Social, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA Contendo: 03 PACOTES FELJÃO CARIOQUINHA , tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.; 03 PACOTES ARROZ parboilizado: tipo i, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg , posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da	1.200	Unidade		

data de entrega na unidade requisitante; **03 PACOTES DE AÇUCAR** com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em **pacotes de 1 kg**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.; **01 PACOTES BOLACHA AMANTEIGADA** - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, estabilizantes: monoglicérides de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, leite desnatado em pó, sal, manteiga, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, aromatizantes. **Pacotes com 150g. 01 PACOTES CAFÉ**, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **250g; 03 PACOTES FLOCOS DE MILHO**: Pré-cozido. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em **pacotes de 500g** acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; **01 PACOTE COLORÍFICO**: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá se acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e individuais com peso líquido de **100g** e com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.; **01 ÓLEO DE SOJA**: Refinado. Embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos ou em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de **900ml**. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; **01 PACOTE DE SAL**, Refinado e iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de **1 Kg**. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; **01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA** – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical inseto, embalagem íntegra de **1kg; 01 PACOTES MACARRÃO ESPAGUETE**, Tipo fino, pasteurizado Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de **500g**. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; **01 MARGARINA**: Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e com peso líquido de **500g**. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:7A44CF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1592/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1592/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tereza Maria de Lima, para realizar procedimento médico no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 06/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:394B9ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1607/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1607/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damiana Lopes da Silva, para retorno cirúrgico no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 11/09/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5FBF493B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 18 a 22 de setembro/2023 nos horários das 13h às 15hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Nível Fundamental – Gari – Cargo 62

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	597997-2	JAILSON MARCOS DE ARAUJO
2	Sim	598399-4	JOSIANE MARIA DA SILVA
3	Sim	600135-0	MARIA DA PAZ PEREIRA BARBOSA
4	Sim	601603-7	INALDO DANTAS DE MELO
5	Sim	598579-2	CÍCERA MARIA FERREIRA
6	Sim	596644-0	JOELMA MARIA PEREIRA DA SILVA
7	Sim	600767-7	FABIANA RODRIGUES DA COSTA
8	Sim	599388-7	LUCICLEIDE EMÍDIA DE ARAUJO NASCIMENTO

9	Sim	598967-1	MARLY DE ARAÚJO LUCENA
10	Sim	595233-2	CARINA LOISE DA SILVA SANTOS
11	Sim	599635-9	JOSÉ MEIRA DE ARAÚJO
12	Sim	597232-2	DJANILTON DOS SANTOS
13	Sim	600387-1	CARMINO PEREIRA DA SILVA NETO
14	Sim	599808-9	MARTINO JOSE DE ALMEIDA DANTAS
15	Sim	597123-0	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA
16	Sim	597770-8	QUEILA CRISTINA AGUIAR DANTAS DE MEDEIROS
17	Sim	599074-0	MARCOS SANDRO SABINO DOS SANTOS
18	Sim	600988-9	FRANCINETE MEDEIROS
19	Sim	598215-2	DILCIMAR BENÍCIO DA SILVA
20	Sim	597611-2	SIMONE GONÇALVES LOPES
21	Sim	598586-0	SERGIO FERNANDES DE ARAÚJO
22	Sim	599591-0	MARIA DAS DÓRES DANTAS
23	Sim	597229-6	IVON NUNES MOREIRA FILHO
24	Sim	597246-9	ANDREZA DOS SANTOS SILVA
25	Sim	600647-4	ROSINALVA MEDEIROS
26	Sim	598577-1	RAYANE FERREIRA CORTEZ
27	Sim	599756-7	JOÃO MARCOS BARBOSA
28	Sim	598650-8	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SILVA
29	Sim	595396-0	LUZIMAR ALICE PEREIRA
30	Sim	599629-6	ODIVANIA FERNANDES DE BEZERRA PERES
31	Sim	598431-7	GERALDO AMORIM NETO
32	Sim	601219-0	JULIANA BELARMINO BARRETO DA SILVA
33	Sim	600632-2	ANA CLARA DE ANDRADE SILVA
34	Sim	594347-0	ADILENE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS
35	Sim	596962-9	ERIK VITOR SANTOS
36	Sim	600876-0	ANTONIO CARLOS BARBOSA
37	Sim	598633-5	MARIA ADRIANA DOS SANTOS
38	Sim	598608-9	JARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA
39	Sim	598479-9	GIRLANIA FARIA DA SILVA

Nível Fundamental – Gari – Cargo 62 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	598967-1	MARLY DE ARAÚJO LUCENA
2	Sim	600273-1	JOSENI ALVES DE FARIAS

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 63

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	597408-9	ALDENIR SANTOS DA SILVA
4	Sim	602095-0	FRANCISCO CANUTO SOBRINHO
5	Sim	601861-0	PAULO DUARTE DE ARAÚJO DANTAS
6	Sim	600678-3	RAIMUNDO NONATO BATISTA
7	Sim	599789-7	JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS
8	Sim	599821-0	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
9	Sim	598297-0	JAKSTAN MEDEIROS MARIZ
10	Sim	597394-4	ALUISIO DANTAS DE ARAÚJO
11	Sim	597556-4	JOELSON PEREIRA DE ARAÚJO
12	Sim	598869-9	VANDEMBERG PEREIRA SILVA

Nível Fundamental – Calceteiro – Cargo 64

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	600694-0	ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA

Nível Médio – Vigia – Cargo 65

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	597241-1	JOSLAMY PEREIRA DA SILVA

Nível Fundamental – Servente de Pedreiro – Cargo 66

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	598019-7	JORGE FIRMINO DOS SANTOS
2	Sim	598712-4	IVANILDO APRÍGIO DA SILVA
3	Sim	597210-2	VALDENOR LUIZ DA SILVA

Nível Fundamental – Eletricista – Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública e Prédios – Cargo 67

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	598769-5	ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS
2	Sim	601328-2	JORGE MARCELO AZEVEDO

Nível Fundamental – Coveiro – Cargo 70

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	598835-3	JOSE TOMAZ DE ARAUJO
2	Sim	601847-4	JOSE FRANCISCO GOMES DA SILVA
3	Sim	597049-8	AGOSTINHO LUIZ DA ROCHA

Nível Fundamental – Operador de Sistema de Saneamento – Cargo 71

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	596187-6	ARISTOTELES LUCENA DE BRITO
6	Sim	595854-9	VICENTE ANDRÉ PEREIRA JUNIOR

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 76

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	595778-6	MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Nível Fundamental – Operador de Máquinas Pesadas – Cargo 79

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	601860-5	ANSELMO DE MORAIS CABRAL
2	Sim	600844-5	ADRIANO DANTAS DE ARAÚJO
3	Sim	596871-4	VALDEILSON JANUARIO DOS SANTOS
4	Sim	599132-4	MARCOS ANTONIO FERNANDES VALE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2023Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29DECRETO Nº 109,
DE 14 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 257.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2023

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					257.000,00
02.001 Secretaria de Governo					20.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					123.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
	2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.000,00
	2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					75.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					25.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				3.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					11.000,00
	2194 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					257.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					98.000,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2147 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Brasil na Escola				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
	1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					148.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				133.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	133.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					11.000,00
	2194 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	11.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BCED21C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 028/2023

Ata de Pregão Presencial Nº 028/2023

Às **09:00** do dia **14 de setembro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **28/2023**. Presentes o Pregoeiro, Giraldo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda / 20.802.223/0001-80	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA AMORIM /003175654
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA / 30.501.825/0001-50	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, CPF: 051.513.904-14
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME / 24.563.754/0001-18	GLEUSON TAVARES BATISTA /002125406
CENTRAL ATACADO LTDA / 46.556.275/0001-07	KENNEDI FRANKLIN DE OLIVEIRA PINTO /3499077 SSDS/PB

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0026881 - TINTA ACRÍLICA EXTERNO NBR 11702 ABNT - LATÃO 15 LTS - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	450	R\$ 211.0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	450	R\$ 185.0000	*
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	450	R\$ 185.0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	450	R\$ 134.9700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0026881		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 130.0000	* 10:38:17
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 185.0000	10:38:21
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 129.0000	* 10:38:26
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 128.0000	* 10:38:32
Item Nº1 - 0026881		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 125.0000	* 10:38:35
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 124.0000	* 10:38:38
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 123.0000	* 10:38:44
Item Nº1 - 0026881		Rodada Nº 3	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 120.0000	* 10:38:47
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 118.0000	* 10:38:52
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 117.0000	* 10:39:38
Item Nº1 - 0026881		Rodada Nº 4	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 115.0000	* 10:39:41
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 114.0000	* 10:39:45
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 110.0000	* 10:39:59
Item Nº1 - 0026881		Rodada Nº 5	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 108.0000	* 10:40:04
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 107.0000	* 10:40:08
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 100.0000	* 10:40:13
Item Nº1 - 0026881		Rodada Nº 6	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 108.0000	10:40:21
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 99.0000	* 10:40:23
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 100.0000	10:40:25
Item Nº1 - 0026881		Rodada Nº 7	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 99.0000	10:40:28

Item Nº2 - 0027079 - TINTA ACRÍLICA EXTERNO NBR 11702 ABNT - LATÃO 15 LTS - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS (Cota reservada)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50	R\$ 211.0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	50	R\$ 185.0000	*
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	50	R\$ 185.0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	50	R\$ 134.9700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0027079		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 211.0000	10:40:44
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 185.0000	10:40:45
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 99.0000	* 10:40:46
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 134.9700	10:40:50
Item Nº2 - 0027079		Rodada Nº 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 99.0000	10:40:52

Item Nº3 - 0026882 - TINTA ACRÍLICA INTERNO NBR 11702 ABNT - LATÃO 15 LTS - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	540	R\$ 119.0000	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	540	R\$ 118.9500	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	540	R\$ 93.0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	540	R\$ 65.0500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0026882		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 60.0000	* 10:41:04
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 59.0000	* 10:41:12
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 58.0000	* 10:41:22
Item Nº3 - 0026882		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 50.0000	* 10:41:27
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 49.5000	* 10:41:59

46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 58,0000	10:42:00
Item N°3 - 0026882		Rodada N° 3	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 50,0000	10:42:03
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 49,5000	10:42:04
Item N°3 - 0026882		Rodada N° 4	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 49,5000	10:42:10

Item N°4 - 0027080 - TINTA ACRÍLICA INTERNO NBR 11702 ABNT - LATÃO 15 LTS - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS (Cota reservada)

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	60	RS 119,0000	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	60	RS 118,9500	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	60	RS 93,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	60	RS 65,0500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°4 - 0027080		Rodada N° 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 118,9500	10:42:14
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 49,5000	* 10:42:17
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 65,0500	10:42:18
Item N°4 - 0027080		Rodada N° 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 49,5000	10:42:20

Item N°5 - 0026883 - ESMALTE SINTÉTICO NBR 11702 ABNT GALÃO 3.6 LTS. - ACABAMENTO BRILHANTE, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS, DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ. CORES DIVERSAS

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	720	RS 149,0000	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	720	RS 90,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	720	RS 86,8000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	720	RS 64,5000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°5 - 0026883		Rodada N° 1	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 64,0000	* 10:42:30
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 60,0000	* 10:42:33
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 59,9000	* 10:42:46
Item N°5 - 0026883		Rodada N° 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 59,5000	* 10:42:56
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 59,0000	* 10:43:01
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 58,9000	* 10:43:06
Item N°5 - 0026883		Rodada N° 3	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 59,5000	10:43:21
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 58,0000	* 10:43:27
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 57,9000	* 10:43:36
Item N°5 - 0026883		Rodada N° 4	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 57,0000	* 10:43:40
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 56,9000	* 10:43:47
Item N°5 - 0026883		Rodada N° 5	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 55,0000	* 10:43:50
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 56,9000	10:43:54
Item N°5 - 0026883		Rodada N° 6	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 55,0000	10:43:57

Item N°6 - 0027081 - ESMALTE SINTÉTICO NBR 11702 ABNT GALÃO 3.6 LTS. - ACABAMENTO BRILHANTE, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS, DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ. CORES DIVERSAS (Cota reservada)

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	80	RS 149,0000	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	80	RS 93,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	80	RS 86,8000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	80	RS 64,5000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°6 - 0027081		Rodada N° 1	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 93,0000	10:44:04
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 55,0000	* 10:44:07
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 64,5000	10:44:08
Item N°6 - 0027081		Rodada N° 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 55,0000	10:44:13

Item N°7 - 0026884 - TINTA PARA PISO NBR 11702 ABNT GALÃO 3.6 LTS. - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	700	RS 95,0000	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	700	RS 71,8500	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	700	RS 48,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	700	RS 42,8700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°7 - 0026884		Rodada N° 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 42,0000	* 10:44:31

20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 41,0000	* 10:44:35
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 40,0000	* 10:44:41
Item Nº7 - 0026884		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 37,0000	* 10:45:13
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 36,5000	* 10:45:15
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 40,0000	10:45:16
Item Nº7 - 0026884		Rodada Nº 3	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 36,0000	* 10:45:18
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 35,5000	* 10:45:24
Item Nº7 - 0026884		Rodada Nº 4	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 35,0000	* 10:45:27
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 34,5000	* 10:45:36
Item Nº7 - 0026884		Rodada Nº 5	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 34,0000	* 10:45:39
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 33,5000	* 10:45:43
Item Nº7 - 0026884		Rodada Nº 6	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 30,0000	* 10:45:46
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 29,9000	* 10:45:59
Item Nº7 - 0026884		Rodada Nº 7	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 29,5000	* 10:46:03
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 29,0000	* 10:46:17
Item Nº7 - 0026884		Rodada Nº 8	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 29,5000	10:46:20
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 29,0000	10:46:22
Item Nº7 - 0026884		Rodada Nº 9	
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 29,0000	10:46:24

Item Nº8 - 0026885 - TINTA PARA PISO NBR 11702 ABNT LATAO 15 LTS. - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	450	RS 276,8500	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	450	RS 258,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda	450	RS 185,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	450	RS 143,4700	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº8 - 0026885			
			Rodada Nº 1
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		RS 258,0000	10:46:53
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 142,0000	* 10:47:00
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 141,0000	* 10:47:13
			Rodada Nº 2
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 140,0000	* 10:47:26
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 139,0000	* 10:47:37
			Rodada Nº 3
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 138,0000	* 10:47:40
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 137,0000	* 10:47:43
			Rodada Nº 4
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 136,5000	* 10:47:47
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 136,0000	* 10:47:49
			Rodada Nº 5
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 135,5000	* 10:47:56
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 135,0000	* 10:48:08
			Rodada Nº 6
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 134,5000	* 10:48:11
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 134,0000	* 10:48:16
			Rodada Nº 7
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 133,0000	* 10:48:21
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 134,0000	10:48:23
			Rodada Nº 8
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 133,0000	10:48:25

Item Nº9 - 0027082 - TINTA PARA PISO NBR 11702 ABNT LATAO 15 LTS. - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS (Cota reservada)

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50	RS 276,8500	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	50	RS 258,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda	50	RS 185,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	50	RS 143,4700	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº9 - 0027082			
			Rodada Nº 1
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		RS 258,0000	10:48:38
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 133,0000	* 10:48:46
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 143,4700	10:49:04
			Rodada Nº 2
20.802.223/0001-80 - Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 133,0000	10:49:06

Item Nº10 - 0026886 - TINTA ACRÍLICA EXTERNO NBR 11702 ABNT GALÃO 3.6 LTS. - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	500	RS 79,0000	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	500	RS 59,5500	*

20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	500	R\$ 38,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	500	R\$ 34,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº10 - 0026886			Rodada Nº 1
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 33,9000	* 10:49:27
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 33,0000	* 10:49:31
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 34,0000	10:49:33
Item Nº10 - 0026886			Rodada Nº 2
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 32,5000	* 10:49:38
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 32,0000	* 10:49:53
Item Nº10 - 0026886			Rodada Nº 3
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 31,8000	* 10:49:56
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 32,0000	10:50:01
Item Nº10 - 0026886			Rodada Nº 4
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 31,8000	10:50:04

Item Nº11 - 0026887 - TINTA ACRÍLICA INTERNO NBR 11702 ABNT - GATÃO 3,6 LTS - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	600	R\$ 59,0000	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	600	R\$ 31,8000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	600	R\$ 28,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	600	R\$ 25,5000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº11 - 0026887			Rodada Nº 1
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 24,8000	* 10:50:50
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 24,5000	* 10:51:01
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 24,0000	* 10:51:09
Item Nº11 - 0026887			Rodada Nº 2
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 23,8000	* 10:51:14
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 23,5000	* 10:51:19
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 24,0000	10:51:21
Item Nº11 - 0026887			Rodada Nº 3
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 23,0000	* 10:51:24
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 22,5000	* 10:51:33
Item Nº11 - 0026887			Rodada Nº 4
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 22,0000	* 10:51:38
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 21,0000	* 10:51:43
Item Nº11 - 0026887			Rodada Nº 5
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 22,0000	10:51:45
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 21,0000	10:51:47
Item Nº11 - 0026887			Rodada Nº 6
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 21,0000	10:51:49

Item Nº12 - 0026888 - SELADOR ACRÍLICO PREMIUM NBR 11702 ABNT LATA 3.6 LTS. - RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 M² E BAIXO RESPINGAMENTO.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	200	R\$ 53,0000	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	R\$ 30,9000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	R\$ 29,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	R\$ 21,0500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº12 - 0026888			Rodada Nº 1
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 21,0000	* 10:52:04
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 29,0000	10:52:06
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 20,9000	* 10:52:17
Item Nº12 - 0026888			Rodada Nº 2
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 20,0000	* 10:52:19
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 19,9000	* 10:52:30
Item Nº12 - 0026888			Rodada Nº 3
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 19,5000	* 11:43:03
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 19,9000	11:43:08
Item Nº12 - 0026888			Rodada Nº 4
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 19,5000	11:43:10

Item Nº13 - 0026889 - SELADOR ACRÍLICO NBR 11702 ABNT LALÃO 15 LTS - RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 150 M² BAIXO RESPINGAMENTO.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	R\$ 125,0000	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	200	R\$ 119,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	R\$ 89,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	R\$ 71,8800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº13 - 0026889			Rodada Nº 1
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 71,5000	* 10:53:20
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 71,0000	* 10:53:23
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 70,0000	* 10:53:30
Item Nº13 - 0026889			Rodada Nº 2
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 69,9000	* 10:53:37
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 69,5000	* 10:53:46

46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 69,0000	* 10:53:48
Item Nº13 - 0026889		Rodada Nº 3	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		RS 69,9000	10:53:52
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 68,5000	* 10:53:55
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 68,0000	* 10:53:57
Item Nº13 - 0026889		Rodada Nº 4	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 67,0000	* 10:54:00
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 66,5000	* 10:54:03
Item Nº13 - 0026889		Rodada Nº 5	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 66,0000	* 10:54:06
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 65,0000	* 10:54:10
Item Nº13 - 0026889		Rodada Nº 6	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 64,0000	* 10:54:16
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 63,9000	* 10:54:20
Item Nº13 - 0026889		Rodada Nº 7	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 63,0000	* 10:54:24
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 63,9000	10:54:29
Item Nº13 - 0026889		Rodada Nº 8	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 63,0000	10:54:31

Item Nº14 - 0026890 - MASSA ACRÍLICA NBR 11702 ABNT LATAO 18 LTS.- SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	200	RS 139,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 106,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 95,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 75,5100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº14 - 0026890		Rodada Nº 1	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		RS 139,0000	10:58:47
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 94,0000	* 10:58:51
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 93,9000	* 10:59:00
Item Nº14 - 0026890		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 93,0000	* 10:59:03
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 93,9000	10:59:08
Item Nº14 - 0026890		Rodada Nº 3	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 93,0000	10:59:10

Item Nº15 - 0026891 - MASSA ACRÍLICA NBR 11702 ABNT GALÃO 3,6 LTS - SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 45 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	200	RS 58,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 38,8000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 28,9000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 22,7600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº15 - 0026891		Rodada Nº 1	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		RS 58,0000	11:00:21
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 28,0000	* 11:00:26
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 28,9000	11:00:30
Item Nº15 - 0026891		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 28,0000	11:00:32

Item Nº16 - 0026892 - MASSA CORRIDA NBR 11702 ABNT LATAO 18 LTS.- SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	200	RS 65,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 49,4500	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 43,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 35,3200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº16 - 0026892		Rodada Nº 1	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		RS 65,0000	11:01:19
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 42,5000	* 11:01:25
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 42,0000	* 11:02:00
Item Nº16 - 0026892		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 41,5000	* 11:02:04
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 41,0000	* 11:02:07
Item Nº16 - 0026892		Rodada Nº 3	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 40,0000	* 11:02:10
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 39,0000	* 11:02:16
Item Nº16 - 0026892		Rodada Nº 4	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 38,5000	* 11:02:25
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 38,0000	* 11:02:27
Item Nº16 - 0026892		Rodada Nº 5	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 37,5000	* 11:02:34
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 37,0000	* 11:02:38
Item Nº16 - 0026892		Rodada Nº 6	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 36,5000	* 11:02:42

20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 36,0000	* 11:02:44
Item Nº16 - 0026892			
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 35,0000	* 11:02:47
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 34,0000	* 11:02:55
Item Nº16 - 0026892			
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 35,0000	11:03:02
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 34,0000	11:03:03
Item Nº16 - 0026892			
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 34,0000	11:03:05

Item Nº17 - 0026893 - MASSA CORRIDA NBR 11702 ABNT GALÃO 3,6 LTS - SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 45 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES.

Propostas			
Fornecedor			
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	200	RS 29,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 24,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 20,5000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 14,9700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº17 - 0026893			
			Rodada Nº 1
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		RS 29,0000	11:03:32
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 24,0000	11:03:36
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 20,5000	11:03:41
Item Nº17 - 0026893			
			Rodada Nº 2
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 20,0000	11:03:49

Item Nº18 - 0026894 - ESTOPA SUPER EXTRA PARA POLIMENTO - PACOTE 150G

Propostas			
Fornecedor			
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	50	RS 12,7500	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	50	RS 10,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50	RS 4,4000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº18 - 0026894			
			Rodada Nº 1
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 12,7500	11:04:03
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 10,0000	11:04:04
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 4,4000	11:04:06
Item Nº18 - 0026894			
			Rodada Nº 2
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 4,4000	11:04:12

Item Nº19 - 0026895 - GESSO EM PÓ BRANCO - SACO DE 1.0 KG - SECAGEM RÁPIDA - NBR 13207

Propostas			
Fornecedor			
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	1.000	RS 25,0000	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.000	RS 5,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	1.000	RS 2,4100	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1.000	RS 2,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº19 - 0026895			
			Rodada Nº 1
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		RS 5,0000	11:04:21
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 2,4100	11:04:28
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 2,0000	11:04:32
Item Nº19 - 0026895			
			Rodada Nº 2
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 2,0000	11:04:39

Item Nº20 - 0026896 - ROLINHO DE ESPUMA POLIESTER DE 09 CM - ROLO DE PINTURA PARA SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO, MATERIAL DO CABO EM POLIESTER COM LARGURA DE 09 CM COM SUPORTE

Propostas			
Fornecedor			
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 8,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 5,7000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 5,1500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº20 - 0026896			
			Rodada Nº 1
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 5,5000	* 11:05:19
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 5,4000	* 11:05:22
Item Nº20 - 0026896			
			Rodada Nº 2
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 4,5000	* 11:05:44
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 4,9000	* 11:05:45
Item Nº20 - 0026896			
			Rodada Nº 3
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 4,9000	11:05:47
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 4,5000	11:05:48
Item Nº20 - 0026896			
			Rodada Nº 4
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 4,5000	11:05:50

Item Nº21 - 0026897 - FITA CREPE - COMPRIMENTO DE 50 METROS E LARGURA DE 25 MM PARA USO EM PINTURA NA COR BRANCA

Propostas			
Fornecedor			
	Qtde	Valor	

46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	R\$ 10,6000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	R\$ 10,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	R\$ 9,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº21 - 0026897		Rodada Nº 1	
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 10,6000	11:06:11
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 10,0000	11:06:17
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 6,4000	* 11:06:23
Item Nº21 - 0026897		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 6,4000	11:06:50

Item Nº22 - 0026898 - BANDEJA PLÁSTICA GRANDE PARA PINTURA DE 23 CM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 28,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 11,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	100	R\$ 8,5300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº22 - 0026898		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 28,0000	11:41:55
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 8,5000	* 11:41:57
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 8,5300	11:41:58
Item Nº22 - 0026898		Rodada Nº 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 8,5000	11:42:00

Item Nº23 - 0026899 - BANDEJA PLÁSTICA PEQUENA PARA PINTURA DE 15 CM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 15,7500	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 8,9000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	100	R\$ 8,5300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº23 - 0026899		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 15,7500	11:09:08
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 7,0500	* 11:09:14
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 8,5300	11:09:15
Item Nº23 - 0026899		Rodada Nº 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		R\$ 7,0500	11:09:18

Item Nº24 - 0026900 - BETUME, VIDRO C/ 100 ML – SOLÚVEL EM ÁGUA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	R\$ 13,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	R\$ 8,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº24 - 0026900		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 13,0000	11:10:20
Item Nº24 - 0026900		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 13,0000	11:10:22

Item Nº25 - 0026901 - CATALISADOR PARA TINTA SINTÉTICA, FRASCO COM 100 ML			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	500	R\$ 17,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	500	R\$ 14,8800	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	500	R\$ 5,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº25 - 0026901		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 10,0000	* 11:11:15
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		R\$ 14,8800	11:11:18
Item Nº25 - 0026901		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 10,0000	11:11:20

Item Nº26 - 0026902 - CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA/ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E ÁLCOOIS, BISNAGA COM 50ML CORES DIVERSAS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1.000	R\$ 8,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	1.000	R\$ 5,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	1.000	R\$ 2,3800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº26 - 0026902		Rodada Nº 1	

Item Nº27 - 0026903 - ESCOVA DE AÇO COM CABO COM 4 FILEIRAS. APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO.			
--	--	--	--

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 21,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 9,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 6,4900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº27 - 0026903			Rodada Nº 1
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 21,0000	11:14:24
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 9,0000	11:14:25
Item Nº27 - 0026903			Rodada Nº 2
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 9,0000	11:14:28

Item Nº28 - 0026904 - ESPÁTULA RÍGIDA DE 04 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 8,1000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 8,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 5,6800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº28 - 0026904			Rodada Nº 1
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 8,1000	11:14:44
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 4,1000	* 11:14:58
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 5,6800	11:14:59
Item Nº28 - 0026904			Rodada Nº 2
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 4,1000	11:15:01

Item Nº29 - 0026905 - ESPÁTULA RÍGIDA DE 08 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 11,7500	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 8,5000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 6,4300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº29 - 0026905			Rodada Nº 1
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 11,7500	11:16:05
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 8,5000	11:16:07
Item Nº29 - 0026905			Rodada Nº 2
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 8,5000	11:16:13

Item Nº30 - 0026906 - ESPÁTULA RÍGIDA DE 10 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 18,6900	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 9,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 6,8400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº30 - 0026906			Rodada Nº 1
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 18,6900	11:17:50
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 9,0000	11:17:51
Item Nº30 - 0026906			Rodada Nº 2
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 9,0000	11:17:53

Item Nº31 - 0026907 - ESPÁTULA RÍGIDA DE 12 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 23,7000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 10,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 8,5000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº31 - 0026907			Rodada Nº 1
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 23,7000	11:18:09
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 10,0000	11:18:09
Item Nº31 - 0026907			Rodada Nº 2
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 10,0000	11:18:11

Item Nº32 - 0026908 - ROLINHO DE ESPUMA POLIESTER DE 05 CM – ROLO DE PINTURA PARA SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO, MATERIAL DO CABO EM POLIESTER COM LARGURA DE 09 CM COM SUPORTE			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 8,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 7,6500	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 4,8500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº32 - 0026908			Rodada Nº 1
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 8,0000	11:18:30
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 7,6500	11:18:41

24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 4,8500	11:18:51
Item Nº32 - 0026908		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 4,8500	11:18:55

Item Nº33 - 0026909 - LIXA DÁGUA N.º: 220, PACOTE C/50 UNIDADES TAM. 225 X 275MM EM MATERIAL OXIDO ALUMÍNIO NA COR PRETA IMPERMEÁVEL			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	250	RS 68,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	250	RS 64,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	250	RS 63,7500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº33 - 0026909		Rodada Nº 1	

Item Nº34 - 0026910 - LIXA DÁGUA N.º: 320, PACOTE C/50 UNIDADES TAM. 225 X 275MM EM MATERIAL OXIDO ALUMÍNIO NA COR PRETA IMPERMEÁVEL			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	250	RS 145,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	250	RS 68,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	250	RS 63,7500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº34 - 0026910		Rodada Nº 1	

Item Nº35 - 0026911 - LIXA PARA MADEIRA VERMELHA N.º: 100, PACOTE C/50 UNIDADES TAM. 225 X 275MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	250	RS 70,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	250	RS 51,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	250	RS 49,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº35 - 0026911		Rodada Nº 1	

Item Nº36 - 0026912 - LIXA PARA MADEIRA VERMELHA N.º: 80, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	250	RS 95,5000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	250	RS 51,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	250	RS 49,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº36 - 0026912		Rodada Nº 1	

Item Nº37 - 0026913 - LIXA PARA FERRO LONA N.º: 60, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	250	RS 267,7500	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	250	RS 123,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	250	RS 80,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº37 - 0026913		Rodada Nº 1	

Item Nº38 - 0026914 - LIXA PARA FERRO LONA N.º: 80, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	250	RS 267,7500	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	250	RS 125,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	250	RS 80,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº38 - 0026914		Rodada Nº 1	

Item Nº39 - 0026915 - LIXA PARA FERRO LONA N.º: 100, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	250	RS 267,7500	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	250	RS 145,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	250	RS 80,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº39 - 0026915		Rodada Nº 1	

Item Nº40 - 0026916 - ÁGUARRAZ - LATA 5 LT. - NORMA ABNT-NBR 14725:2014 - COM TAMPAS PARA FECHAMENTO APÓS UTILIZAÇÃO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	

24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 125,0000	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	200	RS 109,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 90,2600	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 84,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº40 - 0026916		Rodada Nº 1	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		RS 109,0000	11:25:11
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 90,2600	11:25:13
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 84,0000	11:25:17
Item Nº40 - 0026916		Rodada Nº 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 83,0000	11:25:20

Item Nº41 - 0026917 - ÁGUARRAZ - LATA 0,9 LT. - NORMA ABNT-NBR 14725:2014 - COM TAMPA PARA FECHAMENTO APÓS UTILIZAÇÃO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 25,0000	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	100	RS 18,8000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 17,9000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	100	RS 15,9800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº41 - 0026917		Rodada Nº 1	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		RS 18,8000	11:25:47
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 15,9000	* 11:25:54
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 15,9800	11:25:59
Item Nº41 - 0026917		Rodada Nº 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 15,9000	11:26:02

Item Nº42 - 0026918 - CAL COM FIXADOR PARA PINTURA - 5,0 KG - NBR 7175:92			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	500	RS 15,0000	*
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	500	RS 14,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	500	RS 12,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	500	RS 8,7600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº42 - 0026918		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 15,0000	11:27:57
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		RS 14,0000	11:27:58
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 10,3000	* 11:28:03
Item Nº42 - 0026918		Rodada Nº 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 10,3000	11:28:06

Item Nº43 - 0026919 - PINCEL 1": Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 1 , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 4,9900	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 3,4400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº43 - 0026919		Rodada Nº 1	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 3,6000	* 11:29:54
Item Nº43 - 0026919		Rodada Nº 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 3,6000	11:29:56

Item Nº44 - 0026920 - PINCEL 1.1/2: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 1.1/2 , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 6,9900	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 2,8800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº44 - 0026920		Rodada Nº 1	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 5,8000	* 11:30:14
Item Nº44 - 0026920		Rodada Nº 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 5,8000	11:30:19

Item Nº45 - 0026921 - PINCEL 2": Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 2 , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 8,5000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 4,3900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº45 - 0026921		Rodada Nº 1	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 3,4500	* 11:30:37
Item Nº45 - 0026921		Rodada Nº 2	

20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 3,4500	11:30:39
--	--	-----------	----------

Item Nº46 - 0026922 - PINCEL 2.1/2: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 2.1/2, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 10,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 4,3700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº46 - 0026922	Rodada Nº 1		
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 7,2000	* 11:30:58
Item Nº46 - 0026922	Rodada Nº 2		
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 7,2000	11:31:03

Item Nº47 - 0026923 - PINCEL 3.1/2: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 3.1/2, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 12,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 10,3400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº47 - 0026923	Rodada Nº 1		
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 12,0000	11:31:37
Item Nº47 - 0026923	Rodada Nº 2		
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 12,0000	11:31:39

Item Nº48 - 0026924 - PINCEL 4": Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 4, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 19,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 13,6000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº48 - 0026924	Rodada Nº 1		
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 14,4000	* 11:32:08
Item Nº48 - 0026924	Rodada Nº 2		
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 14,4000	11:32:10

Item Nº49 - 0026925 - VERNIZ: Verniz Acabamento: Brilhante, Cor: Incolor, Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola, Aplicação: Interior E Exterior, Características Adicionais: Resistência Riscos E Secagem Rápida/Isento Bezeno. Galão de 3,6 LTS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	200	RS 149,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 102,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 48,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº49 - 0026925	Rodada Nº 1		
30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		RS 149,0000	11:40:45
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 102,0000	11:40:47
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 48,9000	11:40:49
Item Nº49 - 0026925	Rodada Nº 2		
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 48,9000	11:40:54

Item Nº50 - 0026926 - SUPORTE (GARFO GAIOLA) PARA ROLOS DE 23CM, CONECTÁVEL A CABO EXTENSOR Suporte (garfo gaiola) para rolos de 23cm, conectável a cabo extensor			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 13,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 7,1000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº50 - 0026926	Rodada Nº 1		
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 8,4000	* 11:34:04
Item Nº50 - 0026926	Rodada Nº 2		
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 8,4000	11:41:23

Item Nº51 - 0027153 - TINTA PROTETORA COM FUNÇÃO ANTICORROSIVA e de uniformização da superfície, tipo zarcão tinta protetora com função anticorrosiva e de uniformização da superfície, tipo zarcão ou similar. Função anticorrosiva e de uniformização da superfície, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com máxima durabilidade. Para aplicação em metais, aço e ferro. Galão c/ 3,6 litros			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 180,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 165,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 42,5000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº51 - 0027153	Rodada Nº 1		
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 99,0000	* 11:34:50
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 165,0000	11:34:50

Item Nº51 - 0027153		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 99,0000	11:34:53

Item Nº52 - 0027154 - FUNDO NIVELADOR, nivelador fundo preparador de parede, que atenda as normas da ABNT, lata com 18 litros, cores variadas			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 389,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	100	RS 255,0000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 220,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº52 - 0027154		Rodada Nº 1	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 389,0000	11:35:12
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 255,0000	11:35:14
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 128,0000	* 11:35:25
Item Nº52 - 0027154		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 128,0000	11:35:27

Item Nº53 - 0027155 - FUNDO NIVELADOR, nivelador fundo preparador de parede, que atenda as normas da ABNT, 3,6 litros, cores variadas			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 135,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 59,5000	*
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 50,6000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº53 - 0027155		Rodada Nº 1	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 135,0000	11:36:09
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 59,5000	11:36:37
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 50,6000	11:36:41
Item Nº53 - 0027155		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 50,0000	11:36:43

Item Nº54 - 0027156 - COMPLEMENTO ACRÍLICO INCOLOR, indicado para acabamento pós-pintura, com efeito semi-brilho. Aplicação interna e externa. Galão de 3,6 litros com rendimento aproximado de de 35 a 45m² (por demão).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200	RS 75,0000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 60,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 27,7700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº54 - 0027156		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 41,0000	* 11:37:19
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 60,0000	11:37:24
Item Nº54 - 0027156		Rodada Nº 2	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 41,0000	11:37:26

Item Nº55 - 0027157 - REVESTIMENTO TEXTURA - TIPO: GRAFIATO, cores variadas, superfície aplicação: alvenaria, método aplicação: desempenadeira aço e rolo, rendimento: 4 a 6 m²/l, latão de 18 litros			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100	RS 270,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	100	RS 212,5000	*
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	100	RS 129,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº55 - 0027157		Rodada Nº 1	
24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		RS 270,0000	11:38:28
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA		RS 212,5000	11:38:29
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 77,5000	* 11:38:32
Item Nº55 - 0027157		Rodada Nº 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 77,5000	11:38:34

Item Nº56 - 0027158 - ROLO PINTURA PREDIAL - material: lã sintética, altura: 7 cm, aplicação: superfície lisa, parede e madeira, comprimento: 23 cm, características adicionais: com cabo, com furo para prolongador, material cabo: plástico resistente, material tubo: plástico			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	200	RS 39,0000	*
46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	200	RS 7,6500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº56 - 0027158		Rodada Nº 1	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 9,0000	* 11:39:08
Item Nº56 - 0027158		Rodada Nº 2	
20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda		RS 9,0000	11:39:10

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-TINTA ACRÍLICA EXTERNO NBR 11702 ABNT - LATÃO 15 LTS - ANTIFOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	99,0000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	100,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	108,0000	3º Lugar
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	185,0000	4º Lugar
Item: 002-TINTA ACRÍLICA EXTERNO NBR 11702 ABNT - LATÃO 15 LTS - ANTIFOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS (Cota reservada)		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	99,0000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	134,9700	2º Lugar
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	185,0000	3º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	211,0000	4º Lugar
Item: 003-TINTA ACRÍLICA INTERNO NBR 11702 ABNT - LATAO 15 LTS - ANTIFOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	49,5000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50,0000	2º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	58,0000	3º Lugar
Item: 004-TINTA ACRÍLICA INTERNO NBR 11702 ABNT - LATAO 15 LTS - ANTIFOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS (Cota reservada)		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	49,5000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	65,0500	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	118,9500	3º Lugar
Item: 005-ESMALTE SINTÉTICO NBR 11702 ABNT GALÃO 3.6 LTS. - ACABAMENTO BRILHANTE, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS, DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ. CORES DIVERSAS		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	55,0000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	56,9000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	59,5000	3º Lugar
Item: 006-ESMALTE SINTÉTICO NBR 11702 ABNT GALÃO 3.6 LTS. - ACABAMENTO BRILHANTE, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS, DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ. CORES DIVERSAS (Cota reservada)		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	55,0000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	64,5000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	93,0000	3º Lugar
Item: 007-TINTA PARA PISO NBR 11702 ABNT GALÃO 3.6 LTS. - ANTIFOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	29,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	29,5000	2º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	40,0000	3º Lugar
Item: 008-TINTA PARA PISO NBR 11702 ABNT LATAO 15 LTS. - ANTIFOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	133,0000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	134,0000	2º Lugar
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	258,0000	3º Lugar
Item: 009-TINTA PARA PISO NBR 11702 ABNT LATAO 15 LTS. - ANTIFOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS (Cota reservada)		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	133,0000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	143,4700	2º Lugar
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	258,0000	3º Lugar
Item: 010-TINTA ACRÍLICA EXTERNO NBR 11702 ABNT GALÃO 3.6 LTS. - ANTIFOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	31,8000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	32,0000	2º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	34,0000	3º Lugar
Item: 011-TINTA ACRÍLICA INTERNO NBR 11702 ABNT - GATAO 3,6 LTS - ANTIFOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	21,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	22,0000	2º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	24,0000	3º Lugar
Item: 012-SELADOR ACRÍLICO PREMIUM NBR 11702 ABNT LATA 3.6 LTS. - RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 M² E BAIXO RESPINGAMENTO.		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	19,5000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	19,9000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	29,0000	3º Lugar
Item: 013-SELADOR ACRÍLICO NBR 11702 ABNT LALÃO 15 LTS - RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 150 M² BAIXO RESPINGAMENTO.		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	63,0000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	63,9000	2º Lugar
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	69,9000	3º Lugar
Item: 014-MASSA ACRÍLICA NBR 11702 ABNT LATAO 18 LTS.- SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES.		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	93,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	93,9000	2º Lugar
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	139,0000	3º Lugar
Item: 015-MASSA ACRÍLICA NBR 11702 ABNT GALÃO 3,6 LTS - SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 45 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES.		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	28,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	28,9000	2º Lugar
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	58,0000	3º Lugar
Item: 016-MASSA CORRIDA NBR 11702 ABNT LATAO 18 LTS.- SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES.		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	34,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	35,0000	2º Lugar
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	65,0000	3º Lugar
Item: 017-MASSA CORRIDA NBR 11702 ABNT GALÃO 3,6 LTS - SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 45 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES.		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	20,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	24,0000	2º Lugar
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	29,0000	3º Lugar
Item: 018-ESTOPA SUPER EXTRA PARA POLIMENTO - PACOTE 150G		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	4,4000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	10,0000	2º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	12,7500	3º Lugar
Item: 019-GESSO EM PÓ BRANCO - SACO DE 1,0 KG - SECAGEM RÁPIDA - NBR 13207		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	2,0000	1º Lugar

CENTRAL ATACADO LTDA	2,4100	2º Lugar
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,0000	3º Lugar
Item: 020-ROLINHO DE ESPUMA POLIESTER DE 09 CM – ROLO DE PINTURA PARA SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO, MATERIAL DO CABO EM POLIESTER COM LARGURA DE 09 CM COM SUPORTE		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	4,5000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	4,9000	2º Lugar
Item: 021-FITA CREPE – COMPRIMENTO DE 50 METROS E LARGURA DE 25 MM PARA USO EM PINTURA NA COR BRANCA		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	6,4000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	10,0000	2º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	10,6000	3º Lugar
Item: 022-BANDEJA PLÁSTICA GRANDE PARA PINTURA DE 23 CM		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	8,5000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	8,5300	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	28,0000	3º Lugar
Item: 023-BANDEJA PLÁSTICA PEQUENA PARA PINTURA DE 15 CM		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	7,0500	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	8,5300	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15,7500	3º Lugar
Item: 024-BETUME, VIDRO C/ 100 ML – SOLÚVEL EM ÁGUA		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	13,0000	1º Lugar
Item: 025-CATALISADOR PARA TINTA SINTÉTICA, FRASCO COM 100 ML		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10,0000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	14,8800	2º Lugar
Item: 026-CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA/ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E ÁLCOOIS, BISNAGA COM 50ML CORES DIVERSAS		
Item: 027-ESCOVA DE AÇO COM CABO COM 4 FILEIRAS. APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO.		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	9,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	21,0000	2º Lugar
Item: 028-ESPÁTULA RÍGIDA DE 04 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	4,1000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	5,6800	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	8,1000	3º Lugar
Item: 029-ESPÁTULA RÍGIDA DE 08 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	8,5000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	11,7500	2º Lugar
Item: 030-ESPÁTULA RÍGIDA DE 10 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	9,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	18,6900	2º Lugar
Item: 031-ESPÁTULA RÍGIDA DE 12 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	10,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	23,7000	2º Lugar
Item: 032-ROLINHO DE ESPUMA POLIESTER DE 05 CM – ROLO DE PINTURA PARA SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO, MATERIAL DO CABO EM POLIESTER COM LARGURA DE 09 CM COM SUPORTE		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	4,8500	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	7,6500	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	8,0000	3º Lugar
Item: 033-LIXA DÁGUA N.º: 220, PACOTE C/50 UNIDADES TAM. 225 X 275MM EM MATERIAL OXIDO ALUMÍNIO NA COR PRETA IMPERMEÁVEL		
Item: 034-LIXA DÁGUA N.º: 320, PACOTE C/50 UNIDADES TAM. 225 X 275MM EM MATERIAL OXIDO ALUMÍNIO NA COR PRETA IMPERMEÁVEL		
Item: 035-LIXA PARA MADEIRA VERMELHA N.º: 100, PACOTE C/50 UNIDADES TAM. 225 X 275MM		
Item: 036-LIXA PARA MADEIRA VERMELHA N.º: 80, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM		
Item: 037-LIXA PARA FERRO LONA N.º: 60, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM		
Item: 038-LIXA PARA FERRO LONA N.º: 80, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM		
Item: 039-LIXA PARA FERRO LONA N.º: 100, PACOTE C/ 50 UNIDADES TAM. 225 X 275 MM		
Item: 040-ÁGUARRAZ - LATA 5 LT. – NORMA ABNT-NBR 14725:2014 – COM TAMPA PARA FECHAMENTO APÓS UTILIZAÇÃO.		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	83,0000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	90,2600	2º Lugar
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	109,0000	3º Lugar
Item: 041-ÁGUARRAZ - LATA 0.9 LT. – NORMA ABNT-NBR 14725:2014 – COM TAMPA PARA FECHAMENTO APÓS UTILIZAÇÃO.		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	15,9000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	15,9800	2º Lugar
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	18,8000	3º Lugar
Item: 042-CAL COM FIXADOR PARA PINTURA – 5,0 KG - NBR 7175:92		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	10,3000	1º Lugar
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15,0000	3º Lugar
Item: 043-PINCEL 1": Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 1, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	3,6000	1º Lugar
Item: 044-PINCEL 1.1/2: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 1.1/2, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	5,8000	1º Lugar
Item: 045-PINCEL 2": Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 2, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	3,4500	1º Lugar
Item: 046-PINCEL 2.1/2: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 2.1/2, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	7,2000	1º Lugar
Item: 047-PINCEL 3.1/2: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 3.1/2, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	12,0000	1º Lugar
Item: 048-PINCEL 4": Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 4, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	14,4000	1º Lugar
Item: 049-VERNIZ: Verniz Acabamento: Brilhante, Cor: Incolor, Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola, Aplicação: Interior E Exterior, Características Adicionais: Resistência Riscos E Secagem Rápida/Isento Bezeno. Galão de 3,6 LTS		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	48,9000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	102,0000	2º Lugar
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	149,0000	3º Lugar
Item: 050-SUPORTE (GARFO GAIOLA) PARA ROLOS DE 23CM, CONECTAVEL A CABO EXTENSOR Suporte (garfo gaiola) para rolos de 23cm, conectável a cabo extensor		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	8,4000	1º Lugar
Item: 051-TINTA PROTETORA COM FUNÇÃO ANTICORROSIVA e de uniformização da superfície, tipo zarcão tinta protetora com função anticorrosiva e de uniformização da superfície, tipo zarcão ou		

similar. Função anticorrosiva e de uniformização da superfície, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com máxima durabilidade. Para aplicação em metais, aço e ferro. Galão c/ 3,6 litros		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	99,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	165,0000	2º Lugar
Item: 052-FUNDO NIVELADOR, nivelador fundo preparador de parede, que atenda as normas da ABNT, lata com 18 litros, cores variadas		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	128,0000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	255,0000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	389,0000	3º Lugar
Item: 053-FUNDO NIVELADOR, nivelador fundo preparador de parede, que atenda as normas da ABNT, 3,6 litros, cores variadas		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50,0000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	59,5000	2º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	135,0000	3º Lugar
Item: 054-COMPLEMENTO ACRÍLICO INCOLOR, indicado para acabamento pós-pintura, com efeito semi-brilho. Aplicação interna e externa. Galão de 3,6 litros com rendimento aproximado de de 35 a 45m² (por demão).		
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	41,0000	1º Lugar
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	60,0000	2º Lugar
Item: 055-REVESTIMENTO TEXTURA - TIPO: GRAFIATO, cores variadas, superfície aplicação: alvenaria, método aplicação: desempenadeira aço e rolo, rendimento: 4 a 6 m²/l, latão de 18 litros		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	77,5000	1º Lugar
CENTRAL ATACADO LTDA	212,5000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	270,0000	3º Lugar
Item: 056-ROLO PINTURA PREDIAL - material: lã sintética, altura: 7 cm, aplicação: superfície lisa, parede e madeira, comprimento: 23 cm, características adicionais: com cabo, com furo para prolongador, material cabo: plástico resistente, material tubo: plástico		
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	9,0000	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, fora analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação das referidas empresas, estando todos os vencedores devidamente habilitados.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda - CNPJ: 20.802.223/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 13, 16, 20, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56; totalizando o valor de **R\$ 262.215,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais)**.

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 32, 51, 52, 53, 54; totalizando o valor de **R\$ 153.570,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento.

O Sr. **Ronaldo Luciano de Queiroz, CPF: 051.513.904-14**, representante legal da licitante **LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA / 30.501.825/0001-50** ausentou-se da sessão pública durante a fase de lances, não estando presente na assinatura desta ata.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	Nº 24 - 0026900	O licitante pedia desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	Nº 25 - 0026901	O licitante pedia desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	Nº 26 - 0026902	Somente 01 pesquisa mercadológica cadastrada para o item, o mesmo restará FRACASSADO.
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	Nº 33 - 0026909	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	Nº 34 - 0026910	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	Nº 35 - 0026911	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	Nº 36 - 0026912	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	Nº 37 - 0026913	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	Nº 38 - 0026914	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda	Nº 39 - 0026915	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Nº 26 - 0026902	Somente 01 pesquisa mercadológica cadastrada para o item, o mesmo restará FRACASSADO.
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Nº 33 - 0026909	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Nº 34 - 0026910	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Nº 35 - 0026911	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Nº 36 - 0026912	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Nº 37 - 0026913	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Nº 38 - 0026914	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Nº 39 - 0026915	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 14 - 0026890	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 15 - 0026891	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 16 - 0026892	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 17 - 0026893	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 20 - 0026896	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 26 - 0026902	Somente 01 pesquisa mercadológica cadastrada para o item, o mesmo restará FRACASSADO.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 27 - 0026903	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 29 - 0026905	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 30 - 0026906	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 31 - 0026907	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 33 - 0026909	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 34 - 0026910	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 35 - 0026911	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 36 - 0026912	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 37 - 0026913	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 38 - 0026914	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 39 - 0026915	A pesquisa fora realizada por unidade, sendo a cotação dos licitantes no pacote com 50 unidades, portanto, nenhuma proposta atende ao valor médio das pesquisas.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 42 - 0026918	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 43 - 0026919	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 44 - 0026920	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 45 - 0026921	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 46 - 0026922	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 47 - 0026923	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 48 - 0026924	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 50 - 0026926	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 51 - 0027153	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 54 - 0027156	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.
CENTRAL ATACADO LTDA	Nº 56 - 0027158	O licitante pedira desistência do item alegando erro na cotação de valores no momento da expedição da proposta mercadológica.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:44 h do dia 14/09/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe De Apoio

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe De Apoio

Licitantes:

20.802.223/0001-80

Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA AMORIM

24.563.754/0001-18 Mais Construir Comercio E Serviços LTDA ME

GLEUSON TAVARES BATISTA

46.556.275/0001-07 Central Atacado LTDA

KENNEDI FRANKLIN DE OLIVEIRA PINTO**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:73FC412E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**GABINETE DO PREFEITO**
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2023

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2023

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 086/2023, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, inscrito no CNPJ n.º 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato pela sócia-administradora, a senhora Geilza Azevedo da Silva Dantas, inscrito no CPF N.º 063.811.694-51, doravante denominado CONTRATADO;

DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2023, celebrada em data de 18/09/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constante da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato administrativo 086/2023, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA VIAGENS COM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor para a prestação dos serviços, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	Valor atual	Valor c/ reajuste
	VAN EXECUTIVA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	KM	3,50	4,45
	ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO	KM	8,00	8,90
	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO	KM	6,50	7,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do contrato 086/2023, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
Contratante

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS

Geilza Azevedo Da Silva Dantas ME

Contratada

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:00276DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 331, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 331, de 14 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 514.325,18 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de setembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					514.325,18
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					514.325,18
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				31.515,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.515,15
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				137.379,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	137.379,60
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				321.259,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	298.859,04
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				1.300,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				22.871,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16330000	0001	22.871,39
Anexo II (Redução)					514.325,18
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					514.325,18
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				319.216,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	317.216,18
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				3.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				101.409,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	92.409,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	9.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F3AD6CDD

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4115, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 4115, de 14 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de setembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal dos Direito do Idoso				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:95CF20AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO - TP 002/2023 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DAS RUAS: MARIA JOSEFINA, PROJETADA 01, PROJETADA 02, JOSÉ SEBASTIÃO DE MARIA NA CIDADE DE CRUZETA/RN

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial em trechos das Ruas: Maria Josefina, Projetada 01, Projetada 02, José Sebastião de Maria na Cidade de Cruzeta/RN**. Com o julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes **JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI, IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CONSTRUTORA ASSU LTDA, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

ANÁLISE DOS ACERVOS TÉCNICOS

Foram analisadas cada Certidão de Acervo Técnico (CAT) **COM REGISTRO DE ATESTADO apresentadas pelas empresas**. Tendo como base as exigências do Edital foram consideradas aptas aquelas construtoras que apresentaram acervos suficientemente compatíveis com o Objeto Licitado nesta Concorrência.

Deve-se atentar para o fato que a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DAS RUAS: MARIA JOSEFINA, PROJETADA 01, PROJETADA 02, JOSÉ SEBASTIÃO DE MARIA NA CIDADE DE CRUZETA/RN** necessita de diversos serviços particulares destacando-se pavimentação e tubos de drenagem em concreto. Portanto, as CAT's devem apresentar estes serviços específicos ou serviços semelhantes. O Quadro 01 apresenta o resumo das análises realizadas.

QUADRO 01 – RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA/CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	ACERVO OPERACIONAL	TÉCNICO	ACERVO PROFISSIONAL	TÉCNICO	SITUAÇÃO RELAÇÃO OBJETO	EM AO
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	RUA MONSENHOR JULIO ALVES BEZERRA, 1459	DANIEL LUCAS SILVA MOREIRA	CAT 1334932/2018 CAT 1317189/2017	(CREA)	CAT 1334932/2018 CAT 1317189/2017		APTA	

CNPJ: 08.487.196/0001-39	CENTRO, ASSU/RN	211.859.281-7) ANTONIO DE PAULA BATISTA JÚNIOR (CREA 210.041.922-6) PEDRO HENRIQUE VIANA COSTA MENDES (CREA 211.603.483-3)	CAT 1339419/2018	CAT 1339419/2018	
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP CNPJ: 08.106.510/0001-50	AVENIDA AMINTAS BARROS, 4404, SALA 108, LAGOA NOVA – NATAL/RN,	BENTO JOSSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES (CREA 160.028.982-7)	CAT 146577/2018 CAT 1366514/2020 CAT 1406702/2022 CAT 1354837/2019 CAT 1302872/2016	CAT 146577/2018 CAT 1366514/2020 CAT 1406702/2022 CAT 1354837/2019 CAT 1302872/2016	APTA ¹
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 28.240.229/0001-12	RUA CAPITÃO JOSÉ SEVERINO, 295-B, CENTRO, PATU/RN	ROBERTO ROGIE MAIA HOLANDA (CREA 060.739.788-8) WHENIA BENEVIDES RAMALHO (CREA 211.570.602-1) EWERTON COSME DE ALMEIDA (CREA 211.616.400-1) VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS (CREA 211.982.006- 6)	CAT 1401724/2022 CAT 1371680/2020 CAT 1349228/2019 CAT 1343382/2019	CAT 1401724/2022 CAT 1371680/2020 CAT 1349228/2019 CAT 1343382/2019	APTA ¹
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 08.160.510/0001-50	RUA TENENTE LUÍZ PINHEIRO, 288, CENTRO – PATU/RN	LUIDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA (CREA 210.753.779-8)	CAT 1408830/2023 CAT 171410/2021 CAT 1375656/2021	CAT 1408830/2023 CAT 171410/2021 CAT 1375656/2021	APTA ¹
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.746.170/0001-80	RUA JOSÉ ANTONIO DE MOURA, 22, COSTA E SILVA – PATU/RN	RENATO LOPES DE OLIVEIRA (212.141.758-3) ÁLVARO RENAN VIEIRA NUNES (CREA 161.467.101- 0) ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA (211.769.035-1) JAILSON NUNES MELO (CREA 211.821.823-0)	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL	INAPTA
CONSTRUTORA ASSU LTDA CNPJ: 07.126.573/0001-05	RUA LADINA EMÍLIA MACÊDO FREIRE, 826, QUINTA DO FAROL – ASSU/RN	ADÃO DA COSTA DANTAS (210.108.137-7) JOSÉ WILSON BARBOSA (CREA 210.079.149-4)	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL	INAPTA
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 07.555.440/0001-54	RUA JOÃO BATISTA GONDIM, 78 A, CENTRO – NÍSIA FLORESTA/RN	CADIDJA SUERDA DE CARVALHO ARAÚJO (CREA 211.567.471-5)	CAT 1345215/2019 CAT 1344391/2019 CAT 1355147/2019	CAT 1345215/2019 CAT 1344391/2019 CAT 1355147/2019	APTA
IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 47.568.207/0001-20	RUA JOSÉ ANTONIO DE MOURA, 25, CENTRO – PATU/RN	JACIEL PAIVA MARIANO (CREA 210.181.864-7) CHRISTIANNY LOUYSE DE FREITAS COSTA (CREA 211.774.685-3) FÁMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO (CREA 211.665.491-2)	ACERVO INEXISTENTE	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL	INAPTA
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA CNPJ: 97.519.353/0001-34	RUA DOUTOR MÁRIO MEDEIROS, 56, SALA B, COHABINAL PARNAMIRIM/RN	HEBERT GARCIA FURTADO COSTA (CREA 211.042.479-6)	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL	INAPTA
C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.711.376/0001-60	AVENIDA SENADOR JOJAO CÂMARA, 219, CENTRO – CAMPO REDONDO/RN	JAILDON NUNES MELO (CREA 211.821.823-0)	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL	INAPTA
JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52	RUA ANTONIO PINTO, 10, CENTRO – OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE (CREA 212.014.688-8)	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL	INAPTA
TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.219.307/0001-77	RUA JOSÉ ANTONIO DE MOURA, 22, COSTA E SILVA – PATU/RN	MARCELO MATOSO DE ANDRADE (CREA 211.984.104-7)	ACERVO INEXISTENTE	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL	INAPTA

Fonte: Autoria Própria, 2023.

CONCLUSÃO

Diante do exposto neste parecer técnico e levando em consideração os critérios adotados pelo Edital – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 100/2023, opino pela classificação das seguintes empresas:

RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP;
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP;
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **26 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 15 de setembro de 2023 e encerra-se no dia 21 de setembro de 2023. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 14 de setembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

¹ As Certidões de Acervo Técnico Operacional se complementam e abrangem os principais serviços que expressam a particularidade do Objeto da Licitação. O mesmo pode ser observado para as Certidões de Acervo Técnico Profissional.

As Certidões de Acervo Técnico Operacional se complementam e abrangem os principais serviços que expressam a particularidade do Objeto da Licitação. O mesmo pode ser observado para as Certidões de Acervo Técnico Profissional.

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:F4567E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 016/2023 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 016/2023 PE, destinado Aquisição de material para laboratório para atender as necessidades do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares de Arquileu, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	20227 - BIO LATEX ASO (2ML) 50 a 100 TESTES	KIT	LABTEST	30	53,58	1.607,40
3	20228 - BIO LATEX - PCR - 2 ML - P/ 100 TESTES	KIT	LABTEST	30	37,50	1.125,00
5	20230 - PONTEIRA P/ PIPETAS - 200/200UL - UNIVERSAL - AZUL	PCT	CRAL	20	20,30	406,00
6	20231 - PONTEIRA AMARELHA 0200UL - C/ 1000UN	PCT	CRAL	20	19,75	395,00
8	20233 - LÂMINA LAPIDA LISA 2 6x76 MM -CX. C/50 UND	CX	CRAL	50	9,00	450,00
9	20234 - LÂMINA LAPIDA Fosca 26 x76MM -CX. C/50 UND	CX	CRAL	50	9,00	450,00
10	9827 - CALICE PRECIPITAÇÃO PLAST. DESC. C/ BASE (COPO)	UND	CRAL	20	16,11	322,20
11	20235 - VDRL - PRONTO USO - 6 ML - 300 TESTES	KIT	LABTEST	20	46,13	922,60
12	20236 - LÍQUIDO DE RESEK - DILUIDOR DE PLAQUETAS 100 ML	LT	LABTEST	20	61,48	1.229,60
15	20239 - TIRA DE URINA C/100	KIT	LABTEST	30	45,00	1.350,00
22	20246 - TUBO CAPILAR C/ HEPARINA CX. C/ 500 UND.	UND	CRAL	15	41,99	629,85
25	20249 - FLUORETO ANTICOAGULANTE - 20 ML	UND	LABTEST	10	15,00	150,00
26	20250 - CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO CART.C/500UND	CX	CRAL	20	22,99	459,80
27	9841 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 2 ML	UND	CRAL	15	60,20	903,00
28	15897 - Pipeta Sorológica de Vidro 5 ml	UND	CRAL	15	60,20	903,00
31	20252 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	CRAL	20	8,00	160,00
35	15156 - Transaminase Alt (TGP) T. Cinetico	KIT	LABTEST	20	95,00	1.900,00
36	20254 - TRANSAMINASE ALT (TGO) T.CINÉTICO	KIT	LABTEST	20	95,00	1.900,00
37	20255 - ACIDO ÚRICO MONOGEGENTE C/100 ML	KIT	LABTEST	20	80,80	1.616,00
41	20259 - TUBO 2ML-ROXO - C/ARESTA C/ EDTA C/50	PCT	CRAL	200	45,99	9.198,00
42	20260 - TUBO 3,5ML-VERMELHO- C/ARESTA C/ GEL C/50	PCT	CRAL	200	38,99	7.798,00
45	20263 - TUBO 12 X 75 MM PS - 5ML PT - (PLÁSTICA)	PCT	CRAL	3.000	0,35	1.050,00
47	20265 - AGULHA A VACUO 25X7 C/100 (SW) CX	CX	LABOR	50	65,00	3.250,00
49	20267 - AGULHA A VACUO 25X8 C/100 (SW) CX	CX	LABOR	20	61,99	1.239,80
Total (R\$):						39.400,85

366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20226 - CREATININA CINÉTICA - 200T -	KIT	bioblin	20	69,50	1.390,00
4	20229 - BIO LATEX- FR -(2 ML) -50 A 100 TESTES	KIT	BIOCLIN	30	48,00	1.440,00
7	20232 - COLETOR UNIVERSAL 80 ML -INCOLOR ESTERIL	KIT	SR	6.000	0,47	2.820,00
13	20237 - HCG STRIP FITA SORO/URINA - 50 UNIDADE	KIT	EMB	20	58,00	1.160,00
14	20238 - EDTA - ANTICOAGULANTE - C/ 20ML-	KIT	BIOCLIN	10	14,80	148,00
16	20240 - LANCETAS CX. C/ 200 UND	CX	CRAL	50	7,90	395,00
17	20241 - GLICOSE MONOREAGENTE-500T -ENZIMÁTICO	KIT	BIOCLIN	60	89,90	5.394,00
18	20242 - PIPETADOR AUTO. MOD. FS 100MLUL	UND	KACIL	3	164,50	493,50
19	20243 - LAMINULAS P/ CÂMARA NEOBAUER CX.C/ 10 UND	CX	FERRECTA	20	12,00	240,00
20	20244 - URÉIA CINÉT. CRISTAL LÍQ.ESTÁVEL-200T	KIT	BIOCLIN	30	190,00	5.700,00
21	20245 - LÍQUIDO DE TURCK 500 ML - (DILUIDOR DE LEUCITOS)	LT	NEWPROV	8	24,00	192,00
23	20247 - COLESTEROL ENZ. MONORAEGENTE - 200T	KIT	BIOCLIN	30	130,00	3.900,00
24	20248 - TRIGLICERIDES MONOREAG. 200 T. ENZIM	KIT	BIOCLIN	30	287,00	8.610,00
29	9843 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML	UND	RONI ALZI	15	60,00	900,00
30	20251 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 20 ML	UND	RONI ALZI	15	60,00	900,00
32	15899 - Panótico Rápido 3 x 500 ml	KIT	NEWPROV	3	68,00	204,00
33	20253 - LUGOL FORTE 2% 500ML	UND	NEWPROV	20	48,00	960,00
34	9987 - Pipetador automatico 10 microlitros	UND	KACIL	3	164,00	492,00
38	20256 - SORO ANTI - A - 10 ML	UND	EMB	15	32,00	480,00
39	20257 - SORO ANTI - B- 10 ML	UND	EMB	15	32,00	480,00
40	20258 - SORO ANTI - ANT D - 10 ML	UND	EMB	15	51,00	765,00

43	20261 - TUBO 4ML-BRANCO - C/ARESTA C/50	PCT	LABOR IMPORT	200	44,00	8.800,00
44	20262 - TAMPA P/TUBO 12 X 75 MM PS - 5ML PT - (PLÁSTICA)	PCT	CRAL	3.000	0,14	420,00
46	20264 - SUPORTE P/ COPO PRECIPITAGEM AÇO	UND	PERFECTA	10	46,00	460,00
48	20266 - PAPEL FILTRO 80G 9,0CM C/ 100M	PCT	QUALY	30	5,00	150,00
50	20268 - ESTANTE UNIVERSAL LARANJA P/ TUBOS	UND	LABOR IMPORT	10	17,00	170,00
51	20269 - GARROTE AZUL COM TRAVA	UND	LABOR IMPORT	10	9,90	99,00
Total (R\$):						47.162,50

Encanto/RN, 14/09/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:4A0408C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 016/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023 PE, destinado à Aquisição de material para laboratório para atender as necessidades do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares de Arqueleu, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	20227 - BIO LATEX ASO (2ML) 50 a 100 TESTES	KIT	LABTEST	30	53,58	1.607,40
3	20228 - BIO LATEX - PCR - 2 ML - P/ 100 TESTES	KIT	LABTEST	30	37,50	1.125,00
5	20230 - PONTEIRA P/ PIPETAS - 200/200UL - UNIVERSAL - AZUL	PCT	CRAL	20	20,30	406,00
6	20231 - PONTEIRA AMARELHA 0200UL - C/ 1000UN	PCT	CRAL	20	19,75	395,00
8	20233 - LÂMINA LAPIDA LISA 2 6x76 MM -CX. C/50 UND	CX	CRAL	50	9,00	450,00
9	20234 - LÂMINA LAPIDA Fosca 26 x76MM -CX. C/50 UND	CX	CRAL	50	9,00	450,00
10	9827 - CALICE PRECIPITAÇÃO PLAST. DESC. C/ BASE (COPO)	UND	CRAL	20	16,11	322,20
11	20235 - VDRL - PRONTO USO - 6 ML - 300 TESTES	KIT	LABTEST	20	46,13	922,60
12	20236 - LÍQUIDO DE RESEK - DILUIDOR DE PLAQUETAS 100 ML	LT	LABTEST	20	61,48	1.229,60
15	20239 - TIRA DE URINA C/100	KIT	LABTEST	30	45,00	1.350,00
22	20246 - TUBO CAPILAR C/ HEPARINA CX. C/ 500 UND.	UND	CRAL	15	41,99	629,85
25	20249 - FLUORETO ANTICOAGULANTE - 20 ML	UND	LABTEST	10	15,00	150,00
26	20250 - CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO CART.C/500UND	CX	CRAL	20	22,99	459,80
27	9841 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 2 ML	UND	CRAL	15	60,20	903,00
28	15897 - Pipeta Sorológica de Vidro 5 ml	UND	CRAL	15	60,20	903,00
31	20252 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	CRAL	20	8,00	160,00
35	15156 - Transaminase Alt (TGP) T. Cinetico	KIT	LABTEST	20	95,00	1.900,00
36	20254 - TRANSAMINASE ALT (TGO) T.CINÉTICO	KIT	LABTEST	20	95,00	1.900,00
37	20255 - ACIDO ÚRICO MONOGEGENTE C/100 ML	KIT	LABTEST	20	80,08	1.601,60
41	20259 - TUBO 2ML-ROXO - C/ARESTA C/ EDTA C/50	PCT	CRAL	200	45,99	9.198,00
42	20260 - TUBO 3,5ML-VERMELHO - C/ARESTA C/ GEL C/50	PCT	CRAL	200	38,99	7.798,00
45	20263 - TUBO 12 X 75 MM PS - 5ML PT - (PLÁSTICA)	PCT	CRAL	3.000	0,35	1.050,00
47	20265 - AGULHA A VACUO 25X7 C/100 (SW) CX	CX	LABOR	50	65,00	3.250,00
49	20267 - AGULHA A VACUO 25X8 C/100 (SW) CX	CX	LABOR	20	61,99	1.239,80
Total (R\$):						39.400,85

366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20226 - CREATININA CINÉTICA - 200T -	KIT	bioblin	20	69,50	1.390,00
4	20229 - BIO LATEX- FR -(2 ML) -50 A 100 TESTES	KIT	BIOCLIN	30	48,00	1.440,00
7	20232 - COLETOR UNIVERSAL 80 ML -INCOLOR ESTERIL	KIT	SR	6.000	0,47	2.820,00
13	20237 - HCG STRIP FITA SORO/URINA - 50 UNIDADE	KIT	EMB	20	58,00	1.160,00
14	20238 - EDTA - ANTICOAGULANTE - C/ 20ML-	KIT	BIOCLIN	10	14,80	148,00
16	20240 - LANCETAS CX. C/ 200 UND	CX	CRAL	50	7,90	395,00
17	20241 - GLICOSE MONOREAGENTE-500T -ENZIMÁTICO	KIT	BIOCLIN	60	89,90	5.394,00
18	20242 - PIPETADOR AUTO. MOD. FS 100MLUL	UND	KACIL	3	164,50	493,50
19	20243 - LAMINULAS P/ CÂMARA NEOBAUER CX.C/ 10 UND	CX	PERFECTA	20	12,00	240,00
20	20244 - URÉIA CINÉT. CRISTAL LÍQ. ESTÁVEL-200T	KIT	BIOCLIN	30	190,00	5.700,00
21	20245 - LÍQUIDO DE TURCK 500 ML - (DILUIDOR DE LEUCITOS)	LT	NEWPROV	8	24,00	192,00
23	20247 - COLESTEROL ENZ. MONORAEGENTE - 200T	KIT	BIOCLIN	30	130,00	3.900,00
24	20248 - TRIGLICERIDES MONOREAG. 200 T. ENZIM	KIT	BIOCLIN	30	287,00	8.610,00
29	9843 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML	UND	RONI ALZI	15	60,00	900,00
30	20251 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 20 ML	UND	RONI ALZI	15	60,00	900,00
32	15899 - Panótico Rápido 3 x 500 ml	KIT	NEWPROV	3	68,00	204,00
33	20253 - LUGOL FORTE 2% 500ML	UND	NEWPROV	20	48,00	960,00
34	9987 - Pipetador automatico 10 microlitros	UND	KACIL	3	164,00	492,00
38	20256 - SORO ANTI - A - 10 ML	UND	EMB	15	32,00	480,00
39	20257 - SORO ANTI - B - 10 ML	UND	EMB	15	32,00	480,00
40	20258 - SORO ANTI - ANT D - 10 ML	UND	EMB	15	51,00	765,00
43	20261 - TUBO 4ML-BRANCO - C/ARESTA C/50	PCT	LABOR IMPORT	200	44,00	8.800,00
44	20262 - TAMPA P/TUBO 12 X 75 MM PS - 5ML PT - (PLÁSTICA)	PCT	CRAL	3.000	0,14	420,00
46	20264 - SUPORTE P/ COPO PRECIPITAGEM AÇO	UND	PERFECTA	10	46,00	460,00

48	20266 - PAPEL FILTRO 80G 9,0CM C/ 100M	PCT	QUALY	30	5,00	150,00
50	20268 - ESTANTE UNIVERSAL LARANJA P/ TUBOS	UND	LABOR IMPORT	10	17,00	170,00
51	20269 - GARROTE AZUL COM TRAVA	UND	LABOR IMPORT	10	9,90	99,00
Total (R\$):						47.162,50

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 14/09/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:F2653BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 008/2023 CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GALINHOS – RN

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GALINHOS – RN.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Úrnas Receptoras
ESCOLA MUN. LÍRIO DO VALE – SEÇÃO 001 (Assentamento Pirangi)	01
ESCOLA MUN. PROF. FREITAS – SEÇÃO 002 (Galinhos)	01
ESCOLA MUN. AFONSO TINOCO – SEÇÃO 003 (Galos)	01

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovação da identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
02	LIZANDRA CORREIA
03	DANI DO CRAS
01	ANDREZA MACIEL
06	FRANCILÚCIA VALE
88	JARDELINA
25	SUELY
05	DINARA
08	LAURINHA DA EMPADINHA
17	TAIZA GOMES
20	DAYANE DE ROBINHO
32	NIRA
99	IRMÃO ROBSON
07	ADRIANA
34	THAIZA GUEDES

Galinhos (RN), 15 de setembro de 2023.

ALICE NATALIA DE LIMA SILVA

Coordenadora da Comissão Especial CMDCA de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:3D496490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAÚ.

1- A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, na Escola Municipal José Porto de Queiroz, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Seção Eleitoral	Eleitores (ordem alfabética)
01	A,B,C,D,E,F,G
02	H,I,J,K,L,M
03	N,O,P,Q,R,S
04	T,U,V,W,X,Y,Z

– Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

O voto é facultativo para todos;

Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

carteira de reservista;

carteira de trabalho;

carteira nacional de habilitação.

Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
01	Geudo Bezerra
02	Jeison Nascimento
03	Alcioni Oliveira
04	Emikson de Elba
05	Professora Lenice
06	Arielly Soares
07	Cintia Brasil

08	Jadson Fernandes
09	Gabriel Martins
20	Alex Publicidades

Itaú/RN, em 31 de agosto de 2023.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:507007B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2023 - ALTERA A LEI Nº 512/2023 QUE TRATA DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS – CARGO ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO), PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO) E PORTEIRO (MEIO AMBIENTE).

Avenida Aristófanos Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2023.

ALTERA A LEI Nº 512/2023 QUE TRATA DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS – CARGO ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO), PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO) E PORTEIRO (MEIO AMBIENTE).

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizados no Art. 2º da Constituição Federal, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera no Anexo I da Lei nº 512/2023 a remuneração e carga horária do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social (Educação)	01	40h	R\$ 4.000,00	Auxiliar e acompanhar a infrequência escolar; Orientar sobre guarda, tutela, adoção e alimentos; Auxiliar em casos alienação Parental, Trabalho Infantil, Pedofilia, Drogas, Violências (Psicológica, Sexual, Física, Abandono, Negligência), Bullying, Cyberbullying, Preconceitos, Intolerância Religiosa, Perdas e Lutos, Deficiências e Inclusão, Assistência e promoção à saúde e encaminhamentos relacionados à dificuldades de aprendizagem, em parceria com a equipe pedagógica do CA, Ações de acompanhamento e orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes, encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercutem no ambiente escolar.

Art. 2º - Acrescenta no Anexo I da Lei nº 512/2023 mais uma vaga de psicólogo (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Psicólogo (a) Educação	02	20H	R\$ 2.000,00	Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares

específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento, entre outros.

Art. 3º - Cria no Anexo I da Lei nº 512/2023 uma vaga de Porteiro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Porteiro	01	40h	R\$ 1.320,00	Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências do lição, fazer controle veículos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Jandaíra/RN, 13 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:C2296EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na instalação e venda de equipamentos necessários para implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID, visando a redução de custo, tendo uma economia considerável nus seus custor de luz.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: _____ **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário em R\$	Valor Total
1	Cabo de cobre isolado 1kV preto 70mm²	Metros	150			
2	Cabo de cobre isolado 1kV preto 185mm²	Metros	50			
3	Cabo de cobre isolado 1kV verde 35mm²	Metros	30			
4	Cabo cobre nu 35mm² para malha de aterramento	Metros	25			
5	Haste de aterramento 5/8" x 1,5m com conector	Unidade	54			
6	Grampo duplo GTDU para haste	Unidade	54			
7	Quadro para disjuntores	Unidade	1			
8	Canaleta perfurada com tampa em material PVC	Unidade	40			
9	Dispositivo DPS 45kA 3P Classe II e III	Unidade	1			
10	Kit Padrão COSERN Trifásico com caixa metálica	Unidade	1			
11	Transformador 300kVA - 13,8kV/380V de distribuição trifásico novo, imerso em óleo isolante mineral com acessórios	Unidade	1			
12	Poste de concreto tipo 11/600 com acessórios de fixação	Unidade	1			
13	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 300A	Unidade	1			
14	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 150A	Unidade	2			
15	Caixa de inspeção em PVC para aterramento	Unidade	54			
16	Kit fotovoltaico 271,2kWp contendo: - 2 INVERSOR SOLAR GROWATT ON GRID MAX100KTL3-X LV 100KW 17TRIFASICO 380V 10MPPT 20 ENTRADAS MONITORAMENTO - 120 ESTRUTURA SOLAR ROMAGNOLE 412074 RS-232CA 4 PAINELIS SOLO TERRESTRE 4,80M INCLINACAO 5 A 30 GRAUS - 120 ESTRUTURA SOLAR ROMAGNOLE 412213 RS-232 ACESSORIOS TERRESTRE 4 PAINELIS MICRO - 2000 CABO SOLAR 2K SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC PRETO - 2000 CABO SOLAR 2K SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8KV CC VERMELHO - 480 PAINEL SOLAR JINKO JKMS65N-72HL4-V TIGER NEO 565W 144 CEL. N TYPE MONO 21,87% EFICIENCIA - 40 STAUBLI CONECTOR MC4 32.0016+17P0002 02 PARES DE CONECTORES MC4	Unidade	1			
17	Duto corrugado, flexível, em polietileno de alta densidade, para instalação de cabos elétricos, fornecido com fita de aviso e arame guia, diâmetro 3/4" Ref.: KANALEX-KL, KANAFLEX ou similar	Metros	700			
18	Duto corrugado, flexível, em polietileno de alta densidade, para instalação de cabos elétricos, fornecido com fita de aviso e arame guia, diâmetro 3" Ref.: KANALEX-KL, KANAFLEX ou similar	Metros	200			
19	Serviço de Instalação de Sistema Fotovoltaico, compreendendo Preparar o local de instalação das placas solares, Instalar os "suportes" dos painéis solares, Fazer a instalação dos "trilhos" onde os painéis solares serão fixados, Instalar as placas sobre os trilhos e realizar a conexão dos cabos e Conectar os painéis solares no inversor solar e instalar o inversor na rede elétrica.	Serviço	01			
TOTAL: R\$						

Assinatura do responsável

Cargo/CPF

_____/_____, em ____/____/____.

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3FBF1F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E VICE – GESTOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA – RN

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no princípio da gestão democrática previsto no inciso VI, do Art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil, inciso VIII, do Art. 3º, da Lei nº 9394/1996 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional, no Plano Municipal de Educação, convoca os profissionais da Educação Básica a participarem do processo seletivo para os cargos de gestor e vice-gestor das unidades escolares municipais, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 364/2022, que dispõe sobre a implantação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal nas unidades escolares na rede municipal de ensino do município de Lagoa D'anta – RN, torna público a realização do processo seletivo para escolha da equipe gestora das unidades escolares no preenchimento das funções de gestor (diretor) e vice-gestor (vice- gestor) na rede municipal, nos termos preconizados no Decreto Municipal 119/2023, e em conformidade as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e eventuais retificações.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Ficam estabelecidos os procedimentos para o preenchimento das funções de gestor e vice-diretor escolar, conforme tabela dos cargos descritos por unidade de ensino havida no anexo V.

2 - DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS:

2.1 - Os candidatos ao processo seletivo deverão entregar os currículos na sede da secretaria municipal de educação entre os dias **10 à 13 de outubro de 2023, das 08h às 12h**, junto à Comissão Municipal, situada à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, SN, centro, Lagoa D'anta – RN, CEP: 59227-000.

2.2 - No ato da entrega dos currículos, os candidatos deverão entregar juntamente a este:

- a) Cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência para preenchimento dos dados cadastrais e para anexar junto à ficha de inscrição;
- b) Declaração da secretaria de educação informando que o candidato ao processo seletivo é funcionário efetivo ou temporário da rede municipal de ensino;
- c) Declaração, do próprio candidato, acerca da disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a todos os turnos e dias de funcionamento da unidade escolar;

d) Declaração, do próprio candidato, de que não ocupa cargo eletivo, em qualquer ente federativo;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;

f) Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, fornecido pela receita Federal do Brasil;

g) Declaração do próprio candidato, comprometendo-se a frequentar e concluir cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação que visem a formação em serviço;

e) Cada candidato deverá entregar 01 (uma) cópia do Plano de Gestão Escolar, conforme modelo no anexo III, a ser apresentado e monitorado pelo Conselho Escolar, com o comprometimento de implantação no ano de 2024, podendo estender o prazo de entrega até o dia 19/10/2023.

f) Original e cópia do documento que comprove a certificação em curso superior na área de educação e/ou gestão – licenciatura;

2.3 - A ausência de qualquer documento especificado no subitem 2.2. do presente edital impedirá a participação do candidato no processo seletivo.

2.4 - O candidato, no ato da inscrição, estará assumindo total responsabilidade pelos dados informados no formulário de inscrição, arcando com as consequências por eventuais erros no seu preenchimento.

2.5 - A inscrição do candidato ao processo seletivo implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 119/2023 e neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

2.6 - As denúncias/reclamações deverão ser encaminhadas a Comissão Municipal, protocoladas na SME, acompanhadas das devidas evidências.

3 - DOS TÍTULOS:

3.1 – O candidato será avaliado através de títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº de ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC	15	
c)	Especialização (lato Sensu) na área de Educação de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	60
d)	Curso de graduação em Pedagogia ou na área da Educação em Instituição reconhecida pelo MEC	10	
e)	Curso de Formação em Gestão escolar de no mínimo 40 horas.	10	
f)	Declaração ou certificado de experiência profissional no cargo de diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos	05 pontos por ano	25
g)	Declaração ou experiência comprovada de professor - 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	03 pontos por ano	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100

4 - DO CRONOGRAMA:

4.1 - O processo seletivo obedecerá ao calendário que constitui o Anexo I do presente edital.

4.2 - O período de seleção ocorrerá entre os dias **16 a 20 de outubro de 2023**, conforme calendário constante no Anexo I.

5 - DA COMISSÃO:

5.1 - A Comissão Municipal deverá orientar, supervisionar e acompanhar todo o processo seletivo na rede;

5.1.1 - Caberá a referida comissão organizar uma banca examinadora para este certame, composta por 03 (três) funcionários da Secretaria Municipal de Educação, com funções de examinar a documentação e avaliar os planos de gestão, registrando em ata os resultados dos trabalhos, bem como os demais documentos exigidos.

5.2 - Compete à Comissão Municipal:

a) Promover reuniões com os candidatos, divulgando as regras gerais para o processo seletivo;

b) Entregar aos candidatos ao processo seletivo, mediante recibo, em tempo hábil, os modelos necessários para realização da seleção;

c) Receber e avaliar a documentação encaminhada pelos candidatos;

d) Inscrever e homologar a relação dos candidatos, recebendo o plano gestor, seguindo os critérios que constam no Anexo III, a ser implementado na unidade escolar e encaminhar a secretaria Municipal de Educação.

e) Oferecer apoio técnico aos aprovados no processo seletivo;

6 - DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO:

6.1 - Após a divulgação dos aprovados, inicia-se o período de transição, que acontecerá no período de 23 a 30 de outubro de 2023, conforme previsto no Calendário, Anexo I.

6.2 - No período de transição, a equipe diretiva que encerra o seu período de mandato transmitirá à nova equipe o acervo documental, o inventário dos bens patrimoniais, as prestações de contas, as ações do programa de desenvolvimento da escola em andamento e demais ações, programas e documentos que sejam de relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe.

6.3 - É vedada à equipe gestora que encerra suas atividades, ausentar-se da unidade escolar, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.

7 - DOS ANEXOS:

7.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** - Cronograma do processo seletivo para as funções da equipe gestora na rede municipal de ensino;

b) **Anexo II** - Ficha de inscrição;

c) **Anexo III** - Modelo de Plano de Gestão escolar;

e) **Anexo IV** - Tabela de cargos e vagas por unidade escolar.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A homologação dos resultados e a nomeação das Equipes gestoras aprovadas dar-se-á através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.2 - Será afastado do processo o candidato que infringir qualquer das condições estabelecidas neste edital.

8.3 - Os candidatos selecionados e aprovados assumirão o compromisso de exercer com eficácia as atribuições específicas das funções de gestor (diretor) e vice gestor (vice-diretor), estabelecidas no decreto municipal nº 119/2023, bem como cumprir as diretrizes e atender as atividades emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo o cumprimento da principal função da escola, qual seja aprendizagem do aluno.

8.4 - A posse dos aprovados no processo seletivo dar-se-á no dia 06 de novembro de 2023;

8.5 - A SME divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.

8.6. Este edital será publicado em boletim oficial e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta-RN.

el no site da Prefeitura Municipal de

8.7 - Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal deste processo seletivo, com a aprovação do gestor da Secretaria Municipal de Educação.

Lagoa D'Anta - RN, 12 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

CÁSSIA NELY FREIRE SECRETÁRIA

Municipal de Educação

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA - RN 2023/2024			
Lançamento do Edital - 13/09/2023			
Período de inscrição dos candidatos ao processo seletivo - 10/10/2023 a 13/10/2023			
Período de divulgação dos inscritos - 16/10/2023			
	PLANO GESTOR	17 a 19/10/2023	Período de apresentação do Plano Gestor para a Comissão Eleitoral Municipal
		20/10/2023 - resultado dos aprovados	
		22 e 24 /10/2023 período de recursos	
		26/10/2023	Divulgação dos recursos
		27/10/2023	Resultado final dos recursos
		28/10/2023	Resultado final dos aprovados

Período de transição - 30/10 a 01/11/2023

Posse dos aprovados no processo seletivo de Gestão Democrática - 06/11/2023

ANEXO II**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, SN – Centro – LAGOA D'ANTA/RN

FICHA PARA INSCRIÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR ESCOLAR

Escola: _____

Nome do candidato: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

D.N.: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____

Eu, _____ venho requerer a V.Sa. inscrição no Processo de Escolha de Diretores e vice- Escolares, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 219/2023, para o Cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, estando em conformidade com todos os critérios estabelecidos pelo mesmo.

Declaro ter disponibilidade para atender a Unidade Escolar para a qual estou me inscrevendo, em todos os seus turnos de funcionamento, de acordo com as necessidades apresentadas pelo processo educacional e em conformidade com a carga horária estabelecida no edital 001/2023 – SME.

Declaro ainda que não possuo nenhum fato desabonador em minha Ficha Funcional.

Requerente

Lagoa D'anta - RN_de_de 2023.

Documentos comprobatórios:

(documentos pessoais) Cópia da identidade e CPF

Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida – Licenciatura em Pedagogia e/ou com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura Plena na Área de Educação, acrescido de Curso na área de Gestão Escolar com formação em nível de pós-graduação “Lato-Sensu”)

Outros documentos especificados no edital:

ANEXO III - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (Escola Municipais de Ensino Fundamental)****Unidade Escolar:****ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR NO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENTRE OS ANOS DE 2023/2024.****I. Perfil e funcionamento da escola:**

1. Localização - Descrever o contexto social e cultural do bairro onde a escola está localizada;
2. Número de alunos, professores e funcionários;
3. Níveis e modalidades oferecidos;
4. Número de turmas;
5. IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) da escola;
6. Desempenho Acadêmico dos alunos (taxa de aprovação/reprovação/evasão por ano de escolaridade nos últimos 3 anos);
7. Dados das últimas 3 Avaliações Externas (Prova Brasil e Avaliação Nacional de Alfabetização- ANA).SE HOUVER.

II. Gestão Pedagógica

Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano Gestor da Unidade Escolar, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

Bom uso do Tempo de Aula - Considerando a transição entre aulas (mudança de professores de Anos Finais e o Professor Integrador nos Anos Iniciais), hora-rio de entrada, hora-rio de recreio e de retorno do recreio e hora-rio de saída do turno, que medidas serão adotadas para que os alunos tenham garantidas **as horas diárias** de aula previstas no calendário.

Currículo - Considerando o Caderno de Orientações Curriculares, como o currículo será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo e de que forma ele estará articulado com o Livro Didático adotado pela Unidade Escolar?

Leitura - Considerando que, o índice de alunos apresenta leitura sem fluência, o que compromete a compreensão dos textos, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Unidade Escolar para minimizar a situação?

Horário de Atividades - Considerando que o Sistema Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião de professores, que medidas serão propostas para que estes horários sejam momentos de planejamento de aulas e discussão sobre desempenho dos alunos, frequência e cumprimento do currículo escolar, observando as legislações vigentes?

Desempenho e Recuperação dos Alunos - Considerando a legislação e normatizações da educação, que ações serão planejadas para ofertar aos alunos atividades de recuperação dos estudos ao longo do ano letivo e a consequente melhoria do desempenho final de aprovação dos alunos?

Avaliações Externas- Considerando os resultados obtidos na Prova Brasil, ANA e outras que medidas serão adotadas para elevar os indicadores de avaliação externa da Unidade Escolar?

Participação da Família - Considerando a importância da participação familiar no processo de aprendizagem dos alunos, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Unidades Escolares?

Conflito Escolar - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na aprendizagem?

Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, quais as estratégias de elaboração do Projeto Político Pedagógico?

III- Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano Gestor aos seguintes desafios:

Horário de Desjejum e Horário de Merenda - Considerando que os alunos, geralmente, chegam de seus lares sem o desjejum e considerando a quantidade de alunos e o espaço disponível, qual vai ser a proposta para que os alunos possam fazer as refeições de modo tranquilo e próximo do padrão brasileiro de horário de café e almoço?

Horário de Atividades- Considerando que os horários de atividades precisam agrupar a maior quantidade possível de profissionais, quais as estratégias serão propostas para que no máximo sejam realizados 2 Horários de Atividades por quinzena na Unidade Escolar ou extra escola.

Profissionais de Apoio - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional dos alunos, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

Frequência - Considerando o percentual de infrequência dos alunos e o consequente impacto no aprendizado, quais as propostas para mudança desta realidade

Depredação do Patrimônio Público - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar (pichação de mesas, paredes, portas quebradas de banheiros, etc) quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?

Recursos Municipais e Federais - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?

IV- Gestão Democrática

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?

O **PLANO DE GESTÃO** é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática, faça um diagnóstico da Unidade Escolar que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela Equipe Gestora durante o ano de 2024.

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA / AÇÃO	PRAZO
Gestão pedagógica		
Gestão administrativa e financeira		
Gestão democrática		
Observações		

PLANO DE GESTÃO

Escolas Municipais de Educação Infantil - Creches

Unidade Escolar: _____

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO GESTOR DAS CHAPAS INSCRITAS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2024.

I. Perfil e funcionamento da escola:

1. Localização - Descrever o contexto social e cultural do bairro onde a escola está localizada;
2. Número de alunos, professores e funcionários;
3. Níveis e modalidades oferecidos;
4. Número de turmas;
5. Índice de evasão e infrequência escolar (nos últimos 3 anos-2015,2016,2017 - Educação Infantil);
6. Índice de participação dos pais e/ou responsáveis nas reuniões bimestrais;

II. Gestão Pedagógica

Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano de Gestão da Unidade Escolar, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

Bom uso do Tempo de Aula - Considerando o horário de entrada, das refeições, escovação, descanso/sono, banho, pátio, parque e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que as crianças tenham seus direitos de aprendizagens garantidos dentro das horas diárias de aula previstas no calendário?

Currículo - Considerando as competências curriculares da educação infantil, como o currículo será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo?

Leitura - Considerando a necessidade de desenvolver o hábito e o prazer pela leitura desde a creche, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Unidade Escolar para garantir esse trabalho?

Horário de Atividades - Considerando que a rede Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião de professores e que os horários de atividades precisam agrupar todos os professores e o maior número de profissionais possível para que efetivamente sejam momentos de estudo, planejamento e discussão sobre o desenvolvimento infantil no cumprimento do currículo escolar, que medidas serão propostas?

Articulação com o Ensino Fundamental- Que ações serão planejadas para garantir essa transição?

Avaliações- Que procedimentos serão adotados para acompanhar e garantir esses registros?

Participação da Família - Considerando a importância da participação familiar no cotidiano escolar, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Unidades Escolares.

Conflito Escolar - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na aprendizagem.

Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, quais as estratégias de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico que serão adotadas?

III - Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano de Gestão aos seguintes desafios:

Horário de Desjejum, almoço e lanche- Considerando a necessidade de garantir o direito da alimentação escolar através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para todos os alunos

de escolas públicas e considerando a quantidade de crianças e o espaço disponível sugerida para que esses momentos sejam tranquilos e organizados?

el, que proposta será

Profissionais de Apoio - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional das crianças, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

Frequência - Considerando o alto percentual de infrequência dos alunos e o consequente impacto no aprendizado, quais as propostas para mudança desta realidade?

Depredação do Patrimônio Público - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?

Verbas Municipais e Federais - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?

III- Gestão Democrática

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?

O PLANO DE GESTÃO é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática, faça um diagnóstico da Unidade Escolar que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela equipe gestora durante o ano de 2024.

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA / AÇÃO	PRAZO
Gestão pedagógica		
Gestão administrativa e financeira		
Gestão democrática		
Observações		

ANEXO V

Tabela de cargos descritos por Unidade Escolar

Cargos descritos por Unidade Escolar			
UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR	VICE DIRETOR	TOTAL DE VAGAS
1	E. M. FELIPE ANDRÉ BEZERRIL SOUTO	1	1
2	E. M. FRANCISCO NARCISO DA SILVA	1	1
3	E. M. THEODÓSIO VARELA	1	1
4	NUCLEO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - NEC	1	1
5	CRECHE MUNICIPAL MARCELO RICARDO DE MORAIS	1	1
6	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO JACÓ DE MORAIS	1	1
TOTAL DE VAGAS: Gestor: 06 VAGAS Vice-gestor: 06 VAGAS			

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:77EA122A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310500123
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 013/2023** pelos proponentes **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA**, inscrito no C.N.P.J sob o nº 19.227.922/0001 – 62, RESOLVE registrar os preços para aquisição eventual e gradual de pneus, protetores e câmara de ar para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja propostas foram classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição eventual e gradual de pneus, protetores e câmara de ar para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

1670 - VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA (19.227.922/0001 – 62)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10079 - PNEU 265.75/16	unid	FIRESTONE	14	1.902,00	26.628,00
3	6718 - PNEU 750/16	unid	GOODYEAR	18	921,00	16.578,00
5	7138 - PNEUS REF: 17.5-25	unid	FIRESTONE	4	580,00	2.320,00
6	7140 - PNEU REF: 12.0 R 24	unid	FIRESTONE	4	5.802,00	23.208,00
7	34 - PNEU REF: 18.4-30	unid	FIRESTONE	16	5.999,00	95.984,00
8	39 - PNEU REF: 1000/20 (RADIAL) BORRACHUDO	unid	GOODYEAR	6	3.399,00	20.394,00
9	42 - PNEU REF: 275/80 R 22,5 (RADIAL)	unid	FIRESTONE	10	4.048,00	40.480,00
10	41 - PNEU REF: 175/70 - R14	unid	GOODYEAR	2	551,00	1.102,00
11	11270 - CÂMARA DE AR PARA O PNEU DO CAÇAMBÃO PNEU 1000/20	unid	TORTUGA	2	778,00	1.556,00
12	11282 - PROTETOR PARA PNEU DO CAÇAMBÃO	unid	TORTUGA	4	98,00	392,00
13	11283 - PROTETOR DE PNEU PARA VEICULO PATROL	unid	TORTUGA	2	788,00	1.576,00
14	11284 - CÂMARA AR PARA PNEU DE VEICULO PATROL	unid	TORTUGA	4	98,00	392,00
15	11285 - CÂMARA DE AR PARA PNEU DE TRATOR	unid	TORTUGA	4	368,00	1.472,00
16	11286 - PROTETOR DE PNEU PARA RETROESCAVADEIRA	unid	TORTUGA	4	788,00	3.152,00
17	11287 - CÂMARA DE AR PARA PNEU DA RETROESCAVADEIRA	unid	TORTUGA	4	248,00	992,00
18	11288 - PROTETOR DE PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA	unid	TORTUGA	4	689,00	2.756,00
19	11289 - CÂMARA DE AR PARA PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	unid	TORTUGA	4	689,00	2.756,00
20	8907 - PNEU DIANTEIRO 2.75.17	unid	GOODYEAR	2	197,00	394,00
21	10095 - PNEU TRASEIRO 80/100-14	unid	RINALDI	2	209,00	418,00
22	11292 - CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO	unid	TORTUGA	2	689,00	1.378,00
23	11293 - CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO	unid	TORTUGA	2	689,00	1.378,00
24	10097 - PNEU 900/20	unid	GOODYEAR	4	1.602,00	6.408,00
25	11271 - CAMARA DE AR - ÔNIBUS MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	unid	TORTUGA	6	259,00	1.554,00
26	11272 - CAMARA DE AR - ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	unid	TORTUGA	6	259,00	1.554,00
27	11273 - LONA PARA PNEU - ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	unid	TORTUGA	4	209,00	836,00
28	11274 - LONA PARA PNEU - ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	unid	TORTUGA	4	169,00	676,00
29	11280 - CAMARA DE AR - ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE	unid	TORTUGA	4	259,00	1.036,00
30	11281 - LONA PARA PNEU - ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE	unid	TORTUGA	4	219,00	876,00
31	11447 - PNEU 215/75 17.5 Pneu borrachudo 215/75 17.5 ÔNIBUS ESCOLAR MOPLO/VOLARE ACCESS E O	unid	FIRESTONE	4	821,00	3.284,00
32	8908 - PNEU 185/70/14 AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADUAL DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO DOS ISERVÍVEIS DOS VEICULOS FORD FIESTA PLACA NNV8670 PÁLIO WEKEND PLACA OWC2827 E SPRINTER DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	unid	FIRESTONE	16	401,00	6.416,00
33	10098 - PNEU 205.65/15	unid	GOODYEAR	4	466,00	1.864,00
34	10157 - PNEU REF:225.75/16	unid	GOODYEAR	6	774,00	4.644,00
35	10159 - PNEU REF: 215.75R.17.5	unid	FIRESTONE	10	826,00	8.260,00
36	8910 - 185/70/14	unid	FIRESTONE	8	401,00	3.208,00
37	11445 - 205.70.15	unid	FIRESTONE	4	439,00	1.756,00
38	11446 - 174.70.R13	unid	FIRESTONE	4	484,00	1.936,00
Total (R\$):						289.614,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFETURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 14 de setembro de 2023.

Município de Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA
C.N.P.J nº 19.227.922/0001 – 62
Proponente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:47C238E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2023
PROCESSO Nº 79/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2023

Aos **08/09/2023**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 06 de setembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 79, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/09/2023**, prolongando-se até **07/09/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$16.943,60, (dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 8432050518	Email:
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0005185 - Acido Valproico, dosagem 500 mg	BIOLAB	COMPRIMI	3000,00	0,760	2.280,00
4	0005186 - Alprazolam, dosagem 0,25 mg	EMS LTDA	COMPRIMI	3000,00	0,110	330,00
7	0005189 - Alprazolam, dosagem 2 mg	EMS LTDA	COMPRIMI	3000,00	0,150	450,00
16	0005198 - Carbamazepina, dosagem 200 mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,00	0,210	420,00
33	0005217 - Divalproato de Sódio, dosagem 250 mg	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMI	300,00	0,690	207,00
37	0005221 - Diazepam, dosagem 5 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml	SANTISA S A	AMPOLAS	1000,00	0,940	940,00
40	0005224 - Escitalopram, dosagem 15 mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	2000,00	0,560	1.120,00
43	0005227 - Fenobarbital Sódico, dosagem 200 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	100,00	3,590	359,00
47	0005231 - Flurazepam, dosagem 30 mg	VALEANT	COMPRIMI	1000,00	1,350	1.350,00
52	0005236 - Haloperidol, dosagem 5 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,360	1.080,00
56	0005240 - Imipramina, dosagem 25 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	500,00	0,490	245,00
61	0005245 - Levomepromazina, dosagem 25 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	4000,00	0,570	2.280,00
73	0005257 - Morfina, dosagem 10 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	1,400	1.400,00
77	0005261 - Nortriptilina, dosagem 25 mg	EUROFARMA	CÁPSULAS	2000,00	0,420	840,00
100	0005285 - Sibutramina, dosagem 15 mg	GERMED LTDA	CÁPSULAS	1240,00	0,790	979,60
101	0005287 - Tiopental Sódico, dosagem 1 g	CRISTALIA	AMPOLAS	50,00	46,540	2.327,00
104	0005290 - Topiramato, dosagem 25 mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	2240,00	0,150	336,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nas ed. provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 08 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

Phospodont LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Representante Legal:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,

Socia Administradora, Brasileiro(A), Portador do CPF n.º 413.273.304-15.

ASSINATURA

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:EC4F0758

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2023

PROCESSO Nº 79/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2023

Aos **08/09/2023**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 06 de setembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 79, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.787.152/0001-09, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/09/2023**, prolongando-se até **07/09/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$22.384,80, (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-000		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0005184 - Ácido Valproico, dosagem 250 mg	BIOLAB	COMPRIMI	3000,00	0,500	1.500,00
5	0005187 - Alprazolam, dosagem 0,5 mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,100	300,00
9	0005191 - Amitriptilina, dosagem 25 mg	EMS	COMPRIMI	5000,00	0,050	250,00
23	0005205 - Clomipramina, dosagem 25 mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	1,000	3.000,00
26	0005208 - Clonazepam, dosagem 2 mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,060	180,00
28	0005210 - Clorpromazina, dosagem 100 mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,350	1.050,00
34	0005218 - Divalproato de Sódio, dosagem 500 mg	ZYDUS	COMPRIMI	1000,00	0,980	980,00
36	0005220 - Diazepam, dosagem 10 mg	SANTISA	COMPRIMI	5000,00	0,060	300,00
42	0005226 - Fenobarbital Sódico, dosagem 100 mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,160	480,00
44	0005228 - Fenobarbital, dosagem 40 mg, Gotas Frasco 20 ml	UNIAO QUIMICA	FRASCOS	100,00	5,020	502,00
68	0005252 - Midazolam, dosagem 5 mg/ml, Ampola 3 ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	2,330	2.330,00
86	0005270 - Paroxetina, dosagem 20 mg	ZYDUS	COMPRIMI	1000,00	0,230	230,00
91	0005275 - Quetiapina, dosagem 25 mg	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,170	340,00
92	0005276 - Quetiapina, dosagem 100 mg	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,530	1.060,00
99	0005283 - Sertralina, dosagem 100 mg	EMS	COMPRIMI	3240,00	0,430	1.393,20
102	0005288 - Tioridazina, dosagem 50 mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	2240,00	1,110	2.486,40
103	0005289 - Tioridazina, dosagem 100 mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	2240,00	2,020	4.524,80
105	0005291 - Topiramato, dosagem 50 mg	EMS	COMPRIMI	2240,00	0,210	470,40
106	0005292 - Topiramato, dosagem 100 mg	EMS	COMPRIMI	800,00	0,450	360,00
113	0005299 - Zolpidem, dosagem 10 mg	ZYDUS	COMPRIMI	2160,00	0,300	648,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 08 de setembro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

Cirufarma Comercial LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Representante Legal:

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO,

Procurador, Brasileiro(a), Portador do CPF n.º 105.939.694-72.

ASSINATURA

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:59B32E40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2023
PROCESSO Nº 79/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2023

Aos **08/09/2023**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 06 de setembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 79, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 31.151.224/0001-28, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/09/2023**, prolongando-se até **07/09/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$22.442,00, (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.151.224/0001-28	Telefone: 8432175960	Email:
Endereço: Rua Santos Dumont, 0 de 371/372 ao fim, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370		
Representante: LAIANA PANIZ - CPF: 040.544.750-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005569 - Clozapina, dosagem 25 mg	CRISTALIA/200	COMPRIMI	3000,00	1,530	4.590,00
67	0005251 - Midazolam, dosagem 2 mg/ml, Gotas Frasco 10 ml	crystalia/12	FRASCOS	100,00	41,720	4.172,00
74	0005258 - Morfina, dosagem 30 mg	crystalia/50	COMPRIMI	1000,00	2,530	2.530,00
83	0005267 - Oxcarbazepina, dosagem 600 mg	ranbaxy/60	COMPRIMI	2000,00	2,050	4.100,00
108	0005568 - Tramadol Retard, dosagem 100 mg	crystalia/10	COMPRIMI	1000,00	7,050	7.050,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nas edificações provisórias a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 08 de setembro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

Anjomed Distribuidora De Medicamentos LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28.

Representante Legal:

LAIANA PANIZ,

Representante,

Brasileiro(A), Solteiro(A) Portador Do CPF n.º 040.544.750-78.

ASSINATURA

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:51EAC1F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2023
PROCESSO Nº 79/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2023

Aos **08/09/2023**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAU/RN, realizada no dia 06 de setembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 79, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAU/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 34.180.445/0001-12, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/09/2023**, prolongando-se até **07/09/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$1.950,00, (um mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Fornecedor: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 34.180.445/0001-12	Telefone: 5437122550	Email:
Endereço: Rua Alfredo Thulke, 0, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-050		
Representante: LUCIANA MARIA BERSTEIN PAVAN - CPF: 671.051.570-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0005196 - Bupropiona, dosagem 150 mg	GEOLAB	COMPRIMI	3000,00	0,650	1.950,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 08 de setembro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalares LTDA - CNPJ: 34.180.445/0001-12.

Representante Legal:

LUCIANA MARIA BERSTEIN PAVAN,

Representante Legal, Brasileiro(A), Portador do CPF n.º 671.051.570-20.

ASSINATURA

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:3F5EAE4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2023
PROCESSO Nº 79/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2023

Aos **08/09/2023**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAURN, realizada no dia 06 de setembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 79, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAURN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, inscrito no CNPJ: 25.279.552/0001-01, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/09/2023**, prolongando-se até **07/09/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$72.646,20, (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).**

Fornecedor: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: 4532511461	Email:
Endereço: R PERU, 0, CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000		
Representante: MAICON ULIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0005188 - Alprazolam, dosagem 1 mg	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,090	270,00
8	0005190 - Amantadina, dosagem 100 mg	MOMENTA	COMPRIMI	3000,00	1,030	3.090,00
18	0005200 - Carbonato de Lítio, dosagem 300 mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,00	0,250	500,00
19	0005201 - Carbonato de Lítio, dosagem 450 mg	EUROFARMA	COMPRIMI	2000,00	1,900	3.800,00
20	0005202 - Citalopram, dosagem 20 mg	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,150	450,00
21	0005203 - Clobazam, dosagem 10 mg	SANOFI	COMPRIMI	3000,00	0,790	2.370,00
24	0005206 - Clonazepam, dosagem 0,5 mg	GEOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,090	180,00
25	0005207 - Clonazepam, dosagem 2,5 mg/ml. Gotas Frasco 20 ml	GEOLAB	FRASCOS	500,00	2,880	1.440,00
30	0005214 - Diclofenaco Sódico, dosagem 50 mg + Codeína 50 mg	NOVARTIS	COMPRIMI	200,00	5,470	1.094,00
31	0005215 - Codeína, dosagem 30 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	500,00	1,530	765,00
35	0005219 - Diazepam, dosagem 5 mg	SANTISA	COMPRIMI	5000,00	0,060	300,00
38	0005222 - Duloxetina, dosagem 30 mg	NOVA QUIMICA	CÁPSULAS	1000,00	1,660	1.660,00
39	0005223 - Escitalopram, dosagem 10 mg	GEOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,200	400,00
46	0005230 - Fluoxetina, dosagem 20 mg	MEDQUIMICA	CÁPSULAS	3000,00	0,100	300,00
48	0005232 - Gabapentina, dosagem 300 mg	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,490	1.470,00
50	0005234 - Gabapentina, dosagem 600 mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	4,860	14.580,00
57	0005241 - Isotretinoína, dosagem 20 mg	ALTHAIA	CÁPSULAS	2000,00	2,190	4.380,00
58	0005242 - Lamotrigina, dosagem 25 mg	UNICHEM	COMPRIMI	2500,00	0,180	450,00
59	0005243 - Lamotrigina, dosagem 50 mg	UNICHEM	COMPRIMI	2500,00	0,190	475,00
60	0005244 - Lamotrigina, dosagem 100 mg	UNICHEM	COMPRIMI	2500,00	0,230	575,00
65	0005249 - Memantina, dosagem 10 mg	UNICHEM	COMPRIMI	1500,00	0,280	420,00

66	0005250 - Midazolam, dosagem 15 mg	MEDLEY	COMPRIMI	1500,00	2,300	3.450,00
72	0005256 - Morfina, dosagem 10 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	2,250	2.250,00
76	0005260 - Nitrazepam, dosagem 5 mg	GERMED	COMPRIMI	1000,00	0,560	560,00
79	0005263 - Olanzapina, dosagem 2,5 mg	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,330	330,00
80	0005264 - Olanzapina, dosagem 5 mg	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,360	360,00
81	0005265 - Olanzapina, dosagem 10 mg	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,620	620,00
85	0005269 - Paracetamol, dosagem 500 mg + Codeína 30 mg	GEOLAB	COMPRIMI	3000,00	0,500	1.500,00
87	0005271 - Periciazina, dosagem 10 mg	SANOFI	COMPRIMI	1000,00	0,610	610,00
88	0005272 - Periciazina, dosagem 10 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	SANOFI	FRASCOS	500,00	11,940	5.970,00
89	0005273 - Periciazina, dosagem 40 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	SANOFI	FRASCOS	200,00	23,170	4.634,00
93	0005277 - Risperidona, dosagem 1 mg	PRATI	COMPRIMI	2480,00	0,150	372,00
94	0005278 - Risperidona, dosagem 2 mg	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,170	510,00
95	0005279 - Risperidona, dosagem 3 mg	PRATI	COMPRIMI	3480,00	0,250	870,00
96	0005280 - Risperidona, dosagem 1 mg/ml, Gotas Frasco 30 ml	PRATI	FRASCOS	150,00	11,040	1.656,00
97	0005281 - Sertralina, dosagem 25 mg	EUROFARMA	COMPRIMI	3240,00	1,130	3.661,20
98	0005282 - Sertralina, dosagem 50 mg	PRATI	COMPRIMI	3400,00	0,160	544,00
107	0005293 - Tramadol, dosagem 50 mg	HIPOLABOR	CÁPSULAS	1000,00	0,200	200,00
110	0005296 - Valproato de Sódio, dosagem 250 mg/5 ml, Xarope 100 ml	HIPOLABOR	FRASCOS	800,00	5,400	4.320,00
111	0005297 - Venlafaxina, dosagem 75 mg	GEOLAB	CÁPSULAS	2000,00	0,630	1.260,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nas edificações provisórias a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 08 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME –

CNPJ: 25.279.552/0001-01.

Representante Legal:

MAICON UILLANS BACKES, SOCIO,

Brasileiro(A), Casado(A) Portador Do CPF n.º 040.825.149-29.

ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2023PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2023
PROCESSO Nº 79/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2023

Aos **08/09/2023**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 06 de setembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 79, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 48.778.881/0001-00, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/09/2023**, prolongando-se até **07/09/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$13.716,00, (treze mil, setecentos e dezesseis reais)**.

Fornecedor: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 48.778.881/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ROBERT KOCH, 1440, ARAGARÇA, LONDRINA /PR, CEP: 86037-010		
Representante: YOGO BIENIEK MENDES - CPF: 142.279.469-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0005193 - Biperideno, dosagem 2 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,320	640,00

27	0005209 - Clorpromazina, dosagem 25 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,280	840,00
29	0005211 - Clorpromazina, dosagem 40 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	CRISTALIA	FRASCOS	50,00	7,000	350,00
53	0005237 - Haloperidol, dosagem 2 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	CRISTALIA	FRASCOS	300,00	0,170	51,00
54	0005238 - Haloperidol, dosagem 5 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	1000,00	0,410	410,00
55	0005566 - Haloperidol Decanoato, dosagem 50 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	1000,00	7,930	7.930,00
63	0005247 - Levomepromazina, dosagem 40 mg, Gotas Frasco 20 ml	CRISTALIA	FRASCOS	200,00	0,490	98,00
70	0005254 - Morfina, dosagem 0,2 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	6,190	1.857,00
71	0005255 - Morfina, dosagem 1 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	2,800	840,00
75	0005259 - Naltrexona, dosagem 50 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,700	700,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 08 de setembro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

Fastmed Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA –

CNPJ: 48.778.881/0001-00.

Representante Legal:

YOGO BIENIEK MENDES, REPRESENTANTE LEGAL,

Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 142.279.469-56.

ASSINATURA

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:BE38D35F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2023
PROCESSO Nº 79/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2023

Aos **08/09/2023**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 06 de setembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 79, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ: 07.294.636/0001-32, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/09/2023**, prolongando-se até **07/09/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$3.542,00, (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**.

Fornecedor: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 07.294.636/0001-32	Telefone:	Email:
Endereço: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 0, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA, CEP: 40279-150		
Representante: MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO - CPF: 044.648.675-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0005192 - Amitriptilina, dosagem 75 mg	TEUTO	COMPRIMI	5000,00	0,060	300,00
12	0005194 - Bromazepam, dosagem 3 mg	TEUTO	COMPRIMI	2000,00	0,120	240,00
13	0005195 - Bromazepam, dosagem 6 mg	TEUTO	COMPRIMI	6000,00	0,140	840,00
41	0005225 - Fenitoína Sódica, dosagem 100 mg	TEUTO	COMPRIMI	3000,00	0,130	390,00
64	0005248 - Lorazepam, dosagem 2 mg	TEUTO	COMPRIMI	2000,00	0,210	420,00
109	0005295 - Cloridrato de Tramadol, dosagem 50 mg/ml	TEUTO	FRASCOS	800,00	1,690	1.352,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 08 de setembro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

MD Material Hospitalar LTDA –

CNPJ: 07.294.636/0001-32.

Representante Legal:

MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO,

Representante Legal,

Brasileiro(A), Portador Do CPF n.º 044.648.675-29.

ASSINATURA

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:8A95F20E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2023

PROCESSO Nº 79/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2023

Aos **08/09/2023**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 06 de setembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 79, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 15.218.561/0001-39, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/09/2023**, prolongando-se até **07/09/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$15.921,00, (quinze mil, novecentos e vinte e um reais)**.

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: 84999729990	Email:
Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 0, DISTRITO INDUSTRIAL 58.400-342, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0005197 - Carbamazepina, dosagem 20 mg/ml, Frasco 100 ml	HIPOLABOR	FRASCOS	300,00	9,860	2.958,00
17	0005199 - Carbamazepina, dosagem 400 mg	TEUTO	COMPRIMI	2000,00	0,520	1.040,00
22	0005204 - Clobazam, dosagem 20 mg	SANOFI	COMPRIMI	3000,00	1,500	4.500,00
62	0005246 - Levomepromazina, dosagem 100 mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	4000,00	0,710	2.840,00
69	0005253 - Morfina, dosagem 0,1 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	CRISTÁLIA	AMPOLAS	300,00	3,850	1.155,00
90	0005274 - Petidina, dosagem 50 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	800,00	2,710	2.168,00
112	0005298 - Venlafaxina, dosagem 150 mg	TEUTO	CAPSULAS	1000,00	1,260	1.260,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 08 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA –

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Representante Legal:

NEILTON NEVES DOS SANTOS,

Representante Legal,

Brasileiro(A), Portador Do CPF n.º 675.637.594-68.

ASSINATURA

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:46F40ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2023

PROCESSO Nº 79/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2023

Aos **08/09/2023**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 06 de setembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 79, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 32.364.822/0001-48, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/09/2023**, prolongando-se até **07/09/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$26.977,00, (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais)**.

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: 5437122155	Email:
Endereço: Rua Machado de Assis, 0 SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066		
Representante: LOURDES ROVER - CPF: 670.130.820-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0005233 - Gabapentina, dosagem 400 mg	biolab	COMPRIMI	3000,00	0,670	2.010,00
78	0005262 - Nortriptilina, dosagem 50 mg	cellera	CAPSULAS	2000,00	1,030	2.060,00
82	0005266 - Oxcarbazepina, dosagem 300 mg	medley	COMPRIMI	2000,00	1,420	2.840,00
84	0005268 - Oxcarbazepina, dosagem 60 mg/ml, Suspensão Oral Frasco 100 ml	uniaio quimica	FRASCOS	300,00	66,890	20.067,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 08 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA –

CNPJ: 32.364.822/0001-48.

Representante Legal:

LOURDES ROVER,

Representant Legal,

Brasileiro(A), Portador do CPF n.º 670.130.820-15.

ASSINATURA

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:47D502E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **CARLOS VERIANO DE LIMA**, portador do **RG nº 1.850.087 – SSP/RN** e inscrito no **CPF sob nº 032.459.234-57**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, homologado no dia 06 de setembro de 2023, processo administrativo n.º 22080001/2023, e a empresa **IDEAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço à Rua Geraldo Ferreira, 785 “A”, Taborda, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ sob nº **48.722.939/0001-96**, neste ato representada por seu sócio o Senhor **JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Maria da Glória Toscano de Araújo, 30, Taborda, São José de Mipibu/RN, inscrito no **CPF nº 705.950.064-26** e portador do **RG nº 003.555.911 – SSP/RN**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para os serviços de fornecimento de refeições (coffe break, café da manhã, almoço e jantar), para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: IDEAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 48.722.939/0001-96			Telefone: (84) 9 8639-9970		E-mail: idealservicoconstrucoes4@gmail.com	
Endereço: Rua Geraldo Ferreira, 785 “A”, Taborda, São José de Mipibu/RN						
Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Kit Coffee -Break: Estimado para atender 100 (cem) pessoas , contendo os seguintes itens: 20 (vinte) fatias de bolo de chocolate com peso médio entre 25gr a 30gr a unidade; 20 (vinte) fatias de bolo de milho com peso médio entre 25gr a 30gr a unidade; 20 (vinte) fatias de bolo de ovos com peso médio entre 25gr a 30gr a unidade e 20 (vinte) fatias de bolo de limão com peso médio entre 25gr a 30gr a unidade; 100 (cem) sanduiche natural, com peso médio de 130gr a 150gr; 500 (quinhentos) salgados, sendo:	Kit	50	Própria	1.280,00	64.000,00

	coxinha de frango, 100 (cem) unidades com peso médio entre 25gr a 30gr a unidade; 50 (cinquenta) pastel de frango, com peso médio entre 25gr a 30gr a unidade; 50 (cinquenta) pastel de carne, com peso médio entre 25gr a 30gr a unidade, 100 (cem) caudinho de frango, com peso médio entre 25gr a 30gr a unidade, 100 (cem) empada de frango, com peso médio entre 25gr a 30gr a unidade, 100 (cem) tortinha salgada com peso médio de 25gr a 30gr a unidade, 100 (cem) pão de queijo, com peso médio entre 25gr a 30gr a unidade; 500gr de presunto fatiado; 500gr de queijo muçarela/manteiga fatiado; 08 (oito) litros de suco, de forma concentrada, preparados a partir de polpa natural de frutas, com o mínimo de 04 sabores (dois litros de cada sabor) e 04 (quatro) garrafas de café, sendo 03 (três) adoçadas com açúcar e 01 (uma) adoçada com adoçante.					
02	Café da Manhã: 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	Unid.	2.000	Própria	16,50	33.000,00
03	Almoço: saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes (feijão preto, branco, carioca ou verde, arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, pirão de carne etc.); carnes: carne de sol, linguíça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado; bebidas: (um copo de suco de polpa).	Unid.	3.500	Própria	23,50	82.250,00
04	Jantar: sopa, cuscuz, ovos, macaxeira, carne, frango, pão, café. bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml).	Unid.	2.000	Própria	18,00	36.000,00
Valor Total da Ata de Registro de Preços						215.250,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMP).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 08 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Parazinho

CNPJ: 08.113.631/0001-29

CARLOS VERIANO DE LIMA

CPF: 032.459.234-57

Prefeito

Ideal Serviços e Construção Ltda

CNPJ: 48.722.939/0001-96

JONATA FELIPE SILVA DO NASCIMENTO

CPF: 705.950.064-26

RG: 003.555.911 – SSP/RN

Sócio

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:3E92E719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.588/2022 PREGÃO PRESENCIAL 32/2022 CONTRATO Nº 104/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4.588/2022

PREGÃO PRESENCIAL 32/2022

CONTRATO Nº 104/2023

Objeto: **TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

Data: 08/09/2023

Vigência: 08/09/2023 até 31/12/2023;

Contratante:

Município de Parelhas.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Representante

Contratada:

Lucas Leonardo Oliveira da Silva 10673195490

Representante:

LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0019342 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	95	R\$ 496,00	R\$ 47.120,00

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:BCFF2D77**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.588/2022 PREGÃO PRESENCIAL 32/2022 CONTRATO Nº 105/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4.588/2022

PREGÃO PRESENCIAL 32/2022

CONTRATO Nº 105/2023

Objeto: **TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

Data: 08/09/2023

Vigência: 08/09/2023 até 31/12/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: NORDESTE TURISMO Representante: Samuel Vasconcelos da Silva

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019320 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2017 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	177	R\$ 1.190,00	R\$ 210.630,00

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:9E17013E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**

Data da Assinatura: 11/09/2023

Vigência: 11/09/2023 até 10/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: João André do Nascimento Filho, inscrito no CPF nº 412.607.594-15		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0000652 - ADESIVO EPOXI MASSA 100G, SIMILAR A DUREPOX.	Unidade	60	R\$ 5,94	R\$ 356,40
0062	0022605 - Rolo de Papel Filme PVC 28cm 100m	Unidade	55	R\$ 6,20	R\$ 341,00
Valor total: R\$ 697,40					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BA9F571A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**

Data da Assinatura: 11/09/2023

Vigência: 11/09/2023 até 10/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Sítio Tuiuiu, 40, Zona Rural do Municipal de Santana do Seridó/RN		
Representante: Wilton Sergio dos Santos Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000504 - TOUCA C/ ELÁSTICO SANFONADA COR BRANCA PCT C/100 UND	Pacote	160	R\$ 6,94	R\$ 1.110,40
0004	0001081 - LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G	Unidade	120	R\$ 2,56	R\$ 307,20
0005	0001116 - FLANELA, DE COR BRANCA MED. 59 CM X 39 CM	Unidade	595	R\$ 1,72	R\$ 1.023,40
0006	0001118 - PÓSFORO MAÇO C/ 10 UNID, CONT. 40 PALITOS	Maços	290	R\$ 2,54	R\$ 736,60
0007	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G	Unidade	8.030	R\$ 4,54	R\$ 36.456,20
0008	0002595 - PODEROSO DETERGENTE BIODEGRADÁVEL COM AROMA DE LAVANDA, IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS ETC, BACTERICIDA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. BALDE COM 5 LITROS GRAU DE RISCO II. DILUIÇÃO : 1/250.	Unidade	670	R\$ 13,89	R\$ 9.306,30
0009	0004467 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML	Litro	7.610	R\$ 5,07	R\$ 38.582,70
0010	0008058 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM 1L	Garrafa	1.630	R\$ 4,00	R\$ 6.520,00
0011	0008059 - ÁGUA SANITÁRIA,COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO(2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO) EMB 1 LT	Unidade	13.950	R\$ 1,55	R\$ 21.622,50
0012	0008060 - AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO EMBALAGEM 1,5L	Garrafa	1.020	R\$ 4,09	R\$ 4.171,80
0013	0008061 - CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA	Cabo	305	R\$ 2,93	R\$ 893,65
0014	0008062 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO, CAPACIDADE 10 LITROS	Unidade	202	R\$ 4,98	R\$ 1.005,96
0015	0008063 - COLÔNIA INFANTIL LAVANDA EMBALAGEM 200ML	Frasco	80	R\$ 9,90	R\$ 799,20
0016	0008064 - CONDICIONADOR NEUTRO EMBALAGEM 350ML	Frasco	90	R\$ 7,89	R\$ 710,10
0017	0008065 - DESINFETANTE CONCENTRADO EMBALAGEM 5L	Garrafa	305	R\$ 7,95	R\$ 2.424,75
0018	0008066 - DESINFETANTE EMBALAGEM 2L	Garrafa	8.350	R\$ 3,50	R\$ 29.225,00
0019	0008067 - DETERGENTE CONCENTRADO EMBALAGEM 5L	Garrafa	135	R\$ 9,45	R\$ 1.275,75
0020	0008068 - DETERGENTE EMBALAGEM 2L	Garrafa	3.700	R\$ 4,14	R\$ 15.318,00
0021	0008069 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	329	R\$ 1,05	R\$ 345,45
0022	0008070 - ESPONJA LÁ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES 60G	Pacote	1.230	R\$ 1,44	R\$ 1.771,20
0023	0008071 - ESPONJA MULTIUSO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	Pacote	1.200	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00
0025	0008073 - INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM 395ML	Frasco	580	R\$ 8,47	R\$ 4.912,60
0026	0008074 - INSETICIDA GEL SERINGA 10G	Bisnaga	110	R\$ 6,50	R\$ 715,00
0029	0008077 - PÁ DE LIXO EM ZINCO RESISTENTE E CABO DE MADEIRA	Unidade	180	R\$ 4,95	R\$ 891,00
0030	0008078 - PANO DE CHÃO EM TECIDO SACARIA 100% ALGODÃO	Unidade	985	R\$ 2,15	R\$ 2.117,75
0031	0008079 - PANO MULTIUSO TAMANHO 60CM X 33 CM COM 5 UNIDADES	Pacote	1.100	R\$ 1,25	R\$ 1.375,00
0032	0008080 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 12 ROLOS DE 60M	Pacote	1.010	R\$ 11,52	R\$ 11.635,20
0033	0008081 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60M	Pacote	8.830	R\$ 3,09	R\$ 27.284,70
0034	0008082 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60M FOLHA DUPLA	Pacote	690	R\$ 5,55	R\$ 3.829,50
0040	0008090 - QUEROSENE EMBALAGEM 1L	Garrafa	1.950	R\$ 15,95	R\$ 31.102,50
0041	0008091 - RODO DUPLO 30CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO	Unidade	295	R\$ 4,98	R\$ 1.469,10
0042	0008092 - RODO DUPLO 60CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO	Unidade	340	R\$ 5,29	R\$ 1.798,60
0043	0008093 - RODO PARA PIA DE PLÁSTICO 20CM	Unidade	68	R\$ 4,73	R\$ 321,64
0044	0008094 - SABÃO EM BARRA DE CÓCO 200G	Unidade	1.010	R\$ 1,98	R\$ 1.999,80
0045	0008095 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMBALAGEM 1KG	KG	2.130	R\$ 7,60	R\$ 16.188,00
0046	0008096 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO EMBALAGEM 1KG COM 5 UNIDADES DE 200G	Pacote	2.320	R\$ 7,80	R\$ 18.096,00
0047	0008097 - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG CAIXA	Caixa	1.880	R\$ 3,96	R\$ 7.444,80
0048	0008098 - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 500G SACHÊ	Sachê	5.580	R\$ 1,40	R\$ 7.812,00
0049	0008099 - SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 200ML	Frasco	5.450	R\$ 4,23	R\$ 23.053,50

0050	0008100 - SABONETE PERFUMADO EMBALAGEM 90G	Unidade	545	RS 1,59	RS 866,55
0051	0008101 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100L PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	2.770	RS 17,74	RS 49.139,80
0054	0008104 - SHAMPOO NEUTRO EMBALAGEM 350ML	Frasco	120	RS 8,98	RS 1.077,60
0055	0008105 - VASSOURA DE AGAVE SEM CABO	Unidade	270	RS 3,57	RS 963,90
0056	0008106 - VASSOURA DE GARRAFA PET COM CABO DE MADEIRA	Unidade	476	RS 8,44	RS 4.017,44
0057	0008107 - VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	Unidade	495	RS 4,99	RS 2.470,05
0060	0008329 - TOUCA DESC. CX C/100	Caixa	100	RS 6,26	RS 626,00
0061	0019029 - SACO DE LIXO REFORÇADO 100 Litros Com 100unidades, COR: preta	Pacote	300	RS 29,99	RS 8.997,00
Valor total: RS 406.115,19					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D35C5EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

Data da Assinatura: 11/09/2023

Vigência: 11/09/2023 até 10/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA		
CNPJ: 08.158.664/001-95	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Ministro Dilson Funaro,420, Distrito Industrial do Velame, Campina Grande/PB, CEP 58.107-281		
Representante: Luciano José Aires		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0024	0008072 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% (CLORO ATIVO) EMBALAGEM 1L	Garrafa	670	RS 3,99	RS 2.673,30
0027	0008075 - LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500ML	Garrafa	640	RS 2,99	RS 1.913,60
0052	0008102 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 20L PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	1.370	RS 6,38	RS 8.740,60
Valor total: RS 13.327,50					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:ACA03F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 29030004/2022

Processo Administrativo nº 08020002/2022

Pregão Eletrônico nº 009/2022 PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, com endereço na R MARIA ROCHA SARMENTO, 49, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 41.883.167/0001-25.

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ACHOCOLATADO, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200G, VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM ADEQUADA, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	570	2,84	1.618,80

25	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	880	4,29	3.775,20
35	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NINHO OU ITALAC.	PCT	5000	4,99	24.950,00
48	ORÉGANO DESIDRATADO, EM PÓ, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 5G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	0,94	94,00
Total do Proponente					30.438,00

Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 30.438,00 (trinta mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, JOSÉ MARCONDES FERNANDES.

Data da Assinatura: 29/03/2022.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador: 1BCC8255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Ao primeiro (1º) dia de Junho do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 008/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para a PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, OUTROS MATERIAIS AFINS RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME					
CNPJ: 19.657.875/0001-99		TELEFONE: (84) 99909-0480		E-MAIL: agilservico@gmail.com	
ENDEREÇO: Rua São José, 1201, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.063-150					
Representante Legal : BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA – CPF 050.027.634-05					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	DESCONTO	VR. TOTAL
01	FORNECER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, OUTROS MATERIAIS AFINS RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN	01	MAIOR DESCONTO À TABELA DE MATERIAIS SINAPE	2%	1.470.000,00
VALOR TOTAL					1.470.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único— Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços **Marcio Luiz Pereira Barbosa** -Prefeito Municipal; **EMPRESA: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** -CNPJ nº 19.657.875/0001-99 -**BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA** -CPF nº 050.027.634-05 -Contratada

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:73F94692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERCEIRO COLOCADO Nº 092/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5292/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2003**, publicada no **DOU** dia 30/05/2023, processo administrativo nº 5292/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI						
CNPJ: 13.759.849/0001-95						
ENDEREÇO: Rua Alice Garcia Vega,172 – Térreo – Itaberaba/SP – CEP: 02.737-050.						
REPRESENTANTE: Leandro de Marchi, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.257.081-5 – SSP/SP – inscrito no CPF sob nº 353.354.518-07, residente na Rua Alice Garcia Vega,160 – Itaberaba/SP – CEP: 02.737-050.						
E-MAIL: licitacao@industriaefenix.com.br TEL.: (48) 98838-8016						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32665	Quebra cabeça sequencia lógica: 21 peças	Fenix	UN	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
VALOR TOTAL: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 13 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	Industria Fenix Corte A Laser EIRELI
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 13.759.849/0001-95
MARIA ALICE SILVA	LEANDRO DE MARCHI
CPF: 597.533.074-20	CPF: 353.354.518-07
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F89DC3A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **132/2023**, publicada no **14/09/2023**, processo administrativo n.º 1749/2023 e a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME, com sede no(a) R FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO, na cidade de SAO JOSE DO SABUGI /PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.609.320/0001-37, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME, portador(a) do CPF nº 023.855.734-07, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de produtos de bomboniere, Pregão Eletrônico nº 40/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME		
CNPJ: 26.609.320/0001-37	Telefone: TEL.: (83)99609-3132	Email: joseiltonazevedo@yahoo.com.br
Endereço: R FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 21, CENTRO, SAO JOSE DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000		
Representante: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME - CPF: 023.855.734-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004004 - BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO, COM 600 GRAMAS, MARCA DE REFERENCIA DORI ALIMENTOS OU SIMILAR.	ERLAN	PCT	54,00	8,75	472,50
2	0004027 - APITOS COLORIDOS, PACOTE COM 20 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTO, COMPRIMENTO: 4,5 CM	EUROPIO	PCT	80,00	7,28	582,40
3	0004028 - BOLHA DE SABÃO, POTE ROSCÁVEL 60 ML, ALTURA: 10,5 CM, DIÂMETRO 3,5 CM, CIRCUNFERÊNCIA 10 CM, CAIXA COM 10 UND	PARTY BURBLE	Caixa	130,00	30,00	3.900,00
4	0004005 - BALA MASTIGÁVEL SABOR DIVERSOS, COM 600 GRAMAS.	ERLAN	PCT	44,00	8,39	369,16
5	0004006 - BALAS DE GOMA TUBO GOMETS TIPO JUJUBA, 15 GRAMAS, COM 30 UNIDADES.	GOMETS	Caixa	77,00	21,00	1.617,00
6	0004011 - BALA DE CARAMELO COM RECHEIO DE CHOCOLATE 600G, MARCA DE REFERENCIA ARCOR OU SIMILAR.	ARCOR	PCT	56,00	14,65	820,40
7	0003972 - BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1KG, INDICADA NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 1KG.	HARALD	UND	22,00	26,70	587,40
8	0003973 - BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1KG, INDICADA NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 1KG	HARALD	UND	22,00	24,75	544,50
9	0004013 - BALAS DE CARAMELO MEIO A MEIO SABOR LEITE E CHOCOLATE COM 660 GRAMAS, MARCA DE REFERÊNCIA EMBARÉ OU SIMILAR.	ARCOR	PCT	74,00	14,95	1.106,30
10	0004008 - PASTILHAS DE HORTELÁ COM 40 UNIDADES DE 17 GRAMAS CADA MARCA DE REFERENCIA GAROTO ALIMENTOS OU SIMILAR.	GAROTO	Caixa	45,00	26,99	1.214,55
11	0004009 - PAÇOQUINHA DE AMENDOIM TIPO ROLHA EMBRULHADA COM 56 UNIDADES COM 900 GRAMAS MARCA DE REFERÊNCIA AMENDUPÁ ALIMENTOS OU SIMILAR.	PAÇOQUINHA MARIAS	DAS PCT	65,00	18,94	1.231,10
12	0004010 - PÉ DE MOLEQUE CROCANTE COM 50 UNIDADES	PAÇOQUINHA MARIAS	DAS PCT	32,00	30,12	963,84
13	0004012 - PIRULITO CEREJA COM RECHEIO DE CHICLETE COM 700G, MARCA DE REFERÊNCIA SAM'S SIMAS OU SIMILAR.	CHERRY POP	PCT	51,00	13,27	676,77
14	0004014 - PIRULITO MASTIGÁVEL DE IOGURTE DE MORANGO COM 50 UNIDADES, MARCA DE REFERENCIA DORI ALIMENTOS OU SIMILAR.	ARCOR	Caixa	49,00	15,33	751,17

15	0004015 - WAFER CROCANTE COM COBERTURA DE CHOCOLATE COM 20 UNIDADES MARCA DE REFERENCIA LACTAR OU SIMILAR, 126 GRAMAS.	LACTA	Caixa	120,00	7,16	859,20
16	0004016 - CONFEITO TIPO DISQUETI COM 24 UNIDADES, COM 18 GRAMAS CADA, MARCA DE REFERENCIA DORI ALIMENTOS OU SIMILAR.	DORI	Caixa	86,00	23,72	2.039,92
17	0004017 - BASTÃO DE CHOCOLATE AO LEITE, CONTENDO 30 UNIDADES COM 16 GRAMAS CADA, MARCA DE REFERENCIA GAROTO OU SIMILAR.	GAROTO	Caixa	60,00	33,66	2.019,60
18	0004018 - BOMBOM COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE COM 950 GRAMAS, MARCA DE REFERENCIA GAROTO OU SIMILAR.	GAROTO	PCT	95,00	44,25	4.203,75
19	0004019 - CAIXA DE CHOCOLATE SORTIDOS COM 300 GRAMAS, MARCA DE REFERENCIA GAROTO OU SIMILAR.	GAROTO	CAIXA	120,00	11,99	1.438,80
20	0004020 - CREME BICOLOR DE AVELÁ E CHOCOLATE COM 36 UNIDADES, 15 GRAMAS CADA, MARCA DE REFERENCIA NUCITA OU SIMILAR.	NUCITA	Caixa	85,00	14,66	1.246,10
21	0004021 - CARAMELO DE CHOCOLATE SABOR LARANJA COM 125 UNIDADES, MARCA DE REFERENCIA EMBARÉ OU SIMILAR.	EMBARE	Caixa	37,00	35,00	1.295,00
22	0004022 - CHICLETE EM FORMATO DE BOLA RECHEADO SABOR MORANGO COM 40 UNIDADES, MARCA DE REFERENCIA ARCOR OU SIMILAR.	MONDELEZ	Caixa	65,00	7,49	486,85
23	0004023 - PIRULITOS PSICODÉLICOS, PACOTE COM 10 UNIDADES; TAMANHO MÉDIO.	PSICODELICOS	PCT	90,00	8,53	767,70
24	0004025 - PIPOCAS DE MILHO TORRADAS E AMANTEIGADAS, COM 10 UNIDADES DE 20G CADA, MARCA DE REFERENCIA BOKUS OU SIMILAR.	KIONDA	PCT	200,00	5,99	1.198,00
25	0004026 - BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO SABOR MORANGO COM 40 UNIDADES DE 35 GRAMAS CADA, MARCA DE REFERENCIA RICHESTER OU SIMILAR.	VITAMASSA	Caixa	30,00	35,73	1.071,90
26	0004024 - BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO SABOR CHOCOLATE COM 40 UNIDADES DE 35 GRAMAS CADA, MARCA DE REFERENCIA RICHESTER OU SIMILAR.	VITAMASSA	Caixa	40,00	37,50	1.500,00
27	0003974 - GRANULADO COLORIDO ARTIFICIALMENTE PACOTE CONTENDO 500G.	MAVALERIO	PCT	25,00	10,66	266,50
28	0003975 - GRANULADO CROCANTE, SABOR CHOCOLATE PACOTE CONTENDO 500G.	MAVALERIO	PCT	25,00	10,43	260,75
29	0004029 - LINGUA DE SOGRA, PACOTE COM 20 UNIDADES, PRODUTO FABRICADO EM PAPEL, APROXIMADAMENTE 8CM DE COMPRIMENTO E 2CM DE LARGURA QUANDO FECHADO	SANTA RITA	PCT	70,00	7,61	532,70
30	0004007 - BALAS DE CARAMELO COM RECHEIOS SORTIDOS, COM 100 UNIDADES.	EMBARE	PCT	12,00	18,00	216,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 14 de setembro de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Joseilton De Souza Azevedo ME
CNPJ: 26.609.320/0001-37
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DC8EF48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **138/2023**, publicada na FEMURN em 14/09/2023, processo administrativo n.º 2067/2023 e a empresa R. M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.118.689/0001-53, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA, portador(a) do CPF nº **178.737.624-91**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de peças, produtos para manutenção em dessalinizadores, localizados na zona rural e urbana do município de Santana do Seridó/RN, Pregão Eletrônico nº 33/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R. M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP		
CNPJ: 00.118.689/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: , 0, Centro, Santana do Serido/RN, CEP: -		
Representante: CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA - CPF: 178.737.624-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001198 - CARÇAÇA DE FILTROS 10 EM POLIETILENO 3.4	YPORA	Unidade	12,00	121,40	1.456,80
2	0001199 - ELEMENTOS FILTRANTES 10, MODELO TFEPASP9, EM POLIPROPILENO, 5 MICRA	YPORÁ	Unidade	100,00	9,00	900,00
3	0001200 - PRODUTO ANTI INCRUSTANTE KURIVERTER N-500, OU SIMILAR SUPERIOR, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	KURITA	KG	20,00	34,00	680,00
4	0001201 - MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA ESPECIFICAÇÃO : 4 QUALIDADES IGUAL OU SUPERIOR À HYDRANAUTICS	FILMTEC	Unidade	6,00	1.329,00	7.974,00
5	0001202 - MANGUEIRA DE PRESSÃO 1.4	PETRA	Metro	30,00	17,00	510,00
7	0001204 - MEDIDORES DE VAZÃO, TIPO ROTÂMETRO, ESCALA 0 A 70 LPM. PARA PAINEL, ENTRADA E SAÍDA 1.	LZT	Unidade	6,00	290,00	1.740,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de setembro de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

R. M. Máquinas E Equipamentos LTDA- EPP
CNPJ: 00.118.689/0001-53
CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D05646F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na confecção de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Confecção de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino, deste Município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
1	Conjunto escolar tipo short e camiseta para alunos da Educação Infantil	Conjunto	300		
2	Camisas escolar para alunos 1º,2º,3º,4º,5º,6º,7º,8º,9º do fundamental e EJA	Unidade	700		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:37316C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 013/2023 - Processo Administrativo nº 2023.06.0204

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, publicada na forma da lei processo administrativo n.º 2023.06.0204 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Possível Aquisição de Material Odontológico, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo desta respectiva ata de registro de preços: 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO FERNANDO/RN, 21 de Agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

VITÓRIA BERTI

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

VENCEDORES DO PROCESSO						
Registro de Preços Eletrônico - 013/2023						
DENTAL MARIA LTDA TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 09.222.369/0001-13 - ENDEREÇO: RUA ERÊ CEP: 30411052 - UF: MG - MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE - TELEFONE: (31) 2522-8193						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	ANESTÉSICO TÓPICO	BENZOTOP	DFL	50 UN	R\$ 15,65	782,50
0014	BROCA CARBIDE Nº2 COM 22,5MM	PRIMA ANGELUS	ANGELUS	10 UN	R\$ 7,06	70,60
0015	BROCA CIRÚRGICA Nº2	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	10 UN	R\$ 12,64	126,40
0016	BROCA CIRÚRGICA Nº4	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	10 UN	R\$ 12,64	126,40
0017	BROCA CIRÚRGICA Nº5	PRIMA ANGELUS	ANGELUS	10 UN	R\$ 18,23	182,30
0018	BROCA DE AÇO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO D0023 225MM	MAILLEFER	DENTSPLY	10 UN	R\$ 5,45	54,50
0029	BROCA DIAMANTADA 1033	CHAMPION	MICRODONT	100 UN	R\$ 2,55	255,00
0030	BROCA DIAMANTADA 1034	CHAMPION	MICRODONT	100 UN	R\$ 2,59	259,00
0031	BROCA DIAMANTADA 1047	CHAMPION	MICRODONT	100 UN	R\$ 2,59	259,00

0032	BROCA DIAMANTADA 1111F	CHAMPION	MICRODONT	100 UN	RS 2,59	259,00
0033	BROCA DIAMANTADA 1112F	CHAMPION	MICRODONT	100 UN	RS 2,59	259,00
0039	BROCA FG 245 CARBIDE BURS Nº4	PRIMA ANGELUS	ANGELUS	100 UN	RS 7,06	706,00
0067	ESPÁTULA Nº 07	LINHA GG	GOLGRAN	20 UN	RS 10,47	209,40
0068	ESPÁTULA Nº 24	LINHA GG	GOLGRAN	20 UN	RS 10,47	209,40
0076	FORMOCRESOL 10ML FRASCO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	5 UN	RS 5,70	28,50
0078	HDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A) 10GR UND.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	10 UN	RS 5,82	58,20
0079	HEMOSTOP LIQUIDO	HEMOSTANK	BIODINAMICA	20 UN	RS 14,64	292,80
0083	CIMENTO IRM LÍQUIDO	INTERIM	BIODINAMICA	50 UN	RS 12,91	645,50
0084	CIMENTO IRM PÓ	INTERIM	BIODINAMICA	50 UN	RS 16,04	802,00
0089	LIXA PARA AMALGAMA 4MM PCT C/12 UND.	MICRODONT	MICRODONT	300 PC	RS 8,82	2.646,00
0098	MATRIZ METÁLICA 0,5 MM	MICRODONT	MICRODONT	50 UN	RS 1,92	96,00
0099	MATRIZ METÁLICA 0,7 MM	MICRODONT	MICRODONT	50 UN	RS 1,92	96,00
0102	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/200 ML	MAQSPRAY	MAQUIRA	20 UN	RS 29,21	584,20
0111	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A 3,5 Z 350 UND.	Z350XT	3M	200 UN	RS 134,98	26.996,00
0112	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A1 Z 350 UND.	Z350XT	3M DO BRASIL	200 UN	RS 134,98	26.996,00
0113	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A2 Z 350 UND.	Z350XT	3M DO BRASIL	200 UN	RS 134,98	26.996,00
0114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A3 Z 350 UND.	Z350XT	3M DO BRASIL	200 UN	RS 134,98	26.996,00
0115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE) A1 Z 350 UND.	Z350XT	3M DO BRASIL	200 UN	RS 134,98	26.996,00
0116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE) A2 Z 350 UND.	Z350XT	3M DO BRASIL	200 UN	RS 134,98	26.996,00
0117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE) A3 Z 350 UND.	Z350XT	3M DO BRASIL	200 UN	RS 134,98	26.996,00
0118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE) A 3,5 Z 350 UND.	Z350XT	3M	200 UN	RS 134,98	26.996,00
0120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A1	Z100	3M DO BRASIL	50 UN	RS 35,61	1.780,50
0121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A2	Z100	3M DO BRASIL	50 UN	RS 35,61	1.780,50
0122	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A3	Z100	3M DO BRASIL	50 UN	RS 35,61	1.780,50
0123	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A3,5	Z100	3M DO BRASIL	50 UN	RS 35,61	1.780,50
0124	RESINA UNIVERSAL A1 Z 250 UND FOTOPOLIMERIZÁVEL	Z250XT	3M DO BRASIL	100 UN	RS 55,94	5.594,00
0125	RESINA UNIVERSAL A3 Z 250 UND FOTOPOLIMERIZÁVEL	Z250XT	3M DO BRASIL	100 UN	RS 55,94	5.594,00
0126	RESINA UNIVERSAL A3,5 Z 250 UND FOTOPOLIMERIZÁVEL	Z250XT	3M DO BRASIL	100 UN	RS 55,94	5.594,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 248.879,70

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 07.897.039/0001-00 - ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATA 136A - CEP: 30570040 - UF: MG - MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE - TELEFONE: (31) 3377-7500

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0055	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA INTRA COM MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO COM PUSCH - BOTON	CA PRIME CX235-1F COM MM PRIME CX235-3F	DENTEMED/DENTEMED	5 UN	RS 967,98	4.839,90
0077	FOTOPOLIMERIZADOR ULTRA LED. COM PONTEIRAS E PROTETOR COM CARREGADOR UND. RADIAL	PRIME LED	DENTEMED/DENTEMED	5 UN	RS 465,01	2.325,05
TOTAL DO VENCEDOR						RS 7.164,95

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 44.223.526/0001-06 - ENDEREÇO: AVENIDA GUSTAVOFFETTER - CEP: 89899000 - UF: SC - MUNICÍPIO: IPORÁ DO OESTE - TELEFONE: (49) 99113-9172

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	BROCA DE SHOFU DE CHAMA	Ponta Shofu Chama	MK LIFE	200 UN	RS 11,99	2.398,00
0020	BROCA DE SHOFU DE LANÇA	Ponta Shofu Cônica	MK LIFE	200 UN	RS 11,99	2.398,00
0062	DISCOS DE SISTEMAS DE POLIMENTOS E ACABAMENTOS DENTAL CAIXA COM 50 DISCOS COLORIDOS	Discos de Lixa 12mm c/50	TDV	50 CX	RS 39,99	1.999,50
0080	HIDRO C	Hydcal	Maquira	50 UN	RS 21,67	1.083,50
0086	KIT DE IONÔMERO P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LIQUIDO KIT.	Riva Light Cure Minikit	SDI	50 UN	RS 79,29	3.964,50
0100	MICROBRUSH APLICADOR REGULAR 6013	Microaplicador Regular c/100	MK LIFE	50 POTE	RS 8,39	419,50
0130	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUOROSSIELD MATIZADO SERINGA 2G	Defense Chroma 2,5g	Angelus	100 UN	RS 11,81	1.181,00
0131	SISTEMAS DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL CX C/50 DISCOS COLORIDOS COM MANDRIL	Superfix - 25 discos sortidos + Mandril	TDV	50 UN	RS 104,09	5.204,50
TOTAL DO VENCEDOR						RS 18.648,50

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 33.160.739/0001-10 - ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPIDIO - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ - TELEFONE: (84) 98155-4712

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0093	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ TAMANHO P CX C/100 UND.	EMBRASST	EMBRASST	1.000 CX	RS 11,29	11.290,00
0095	LUVA DESCARTÁVEL NITRILICA SEM PÓ TAMANHO P CX C/100 UND.	SUPERMAX	SUPERMAX	1.000 CX	RS 10,00	10.000,00
0096	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO AZUL CX C/50 UND.	MEDIX	MEDIX	1.000 CX	RS 4,01	4.010,00
0097	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO BRANCA CX C/50 UND.	MEDIX	MEDIX	1.000 CX	RS 2,90	2.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 28.200,00

ODONTOMED T/A LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 27.205.945/0001-04 - ENDEREÇO: AVENIDA RAJA GABAGLIA - CEP: 30360663 - UF: MG - MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE - TELEFONE: (31) 3023-6336

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0070	FILME PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UND.	E-SPEED	CARESTREAM	150 CX	RS 158,89	23.833,50
TOTAL DO VENCEDOR						RS 23.833,50

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 11.511.020/0001-43 - ENDEREÇO: RUA AÇU - CEP: 59.020-110 - UF: RN - MUNICÍPIO: NATAL - TELEFONE: (84) 3201-3057

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, COR AZUL - FRASCO COM 10 ML	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	40 FR	RS 4,59	183,60
0002	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA 6ML LARANJA E PRETO COR DO FRASCO E TAMPÁ FLITOP	FGM	FGM	40 UN	RS 35,90	1.436,00
0003	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA CX C/100UND	SR	SR	50 UN	RS 29,00	1.450,00
0004	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G	SR	SR	50 UN	RS 29,00	1.450,00
0005	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÃO POTE COM 50 UNIDADES	SDI	SDI	150 POTE	RS 170,00	25.500,00
0006	ANESTÉSICO ARTICAINA CX. C/50UND CX. C/ 50 UNID	DFL	DFL	50 CX	RS 155,00	7.750,00
0007	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA 1:100.000 CX C/50 UND	SS WHITE	SS WHITE	200 CX	RS 60,00	12.000,00
0008	ANESTÉSICO COM VASO NOVOCOL CX C/50 UND	SS WHITE	SS WHITE	200 CX	RS 60,00	12.000,00
0009	ANESTÉSICO SEM VASO MEPIVACAÍNA CX. C/50UND	DLA	DLA	100 CX	RS 132,00	13.200,00
0011	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA	DFL	DFL	50 CX	RS 15,40	770,00
0012	ANTISSEPTICO BUCAL MENTA + FLUOR ILT	DENTALCLEAN	DENTALCLEAN	30 UN	RS 22,89	686,70
0013	AVENTAL PUMBLIFERO ODONTOLÓGICO P/PACIENTES COM PROTETOR DE TIREÓID	FENIX	FENIX	5 UN	RS 449,00	2.245,00

0021	BROCA DE SHOFU DE PERA	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	200 UN	RS 15,98	3.196,00
0022	BROCA DIAMANTADA 1011	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,20	220,00
0023	BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,20	220,00
0024	BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,20	220,00
0025	BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,20	220,00
0026	BROCA DIAMANTADA 1015	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,20	220,00
0027	BROCA DIAMANTADA 1016	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,20	220,00
0028	BROCA DIAMANTADA 1032	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,20	220,00
0034	BROCA DIAMANTADA 1190F	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,30	230,00
0035	BROCA DIAMANTADA 3118	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,20	220,00
0036	BROCA DIAMANTADA 3118F	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,30	230,00
0037	BROCA DIAMANTADA 3195	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,30	230,00
0038	BROCA DIAMANTADA CHAMA LONGA	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,30	230,00
0040	BROCA PARA ACABAMENTO SORTIDA CA MAILLEFER C/6 UND	MICRODONT	MICRODONT	50 UN	RS 61,38	3.069,00
0042	BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA FG 28MM	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	RS 13,90	1.390,00
0043	BROCAS Nº 1014	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,30	230,00
0044	BROCAS Nº 1016	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,30	230,00
0045	BROCAS Nº 1012	FAVA	FAVA	200 UN	RS 2,30	460,00
0046	BROCAS Nº 1013	FAVA	FAVA	200 UN	RS 2,30	460,00
0047	BROCAS Nº 1015	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,30	230,00
0048	BROCAS Nº 1032	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,30	230,00
0049	BROCAS Nº 1033	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,30	230,00
0050	BROCAS Nº 1034	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,30	230,00
0051	BROCAS Nº 1090	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,30	230,00
0052	BROCAS Nº 1092	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,30	230,00
0053	BROCAS Nº 1093	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,30	230,00
0054	BROCAS Nº 3098	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,30	230,00
0056	CARBONO OCLUSAL. C/12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRAFINO DE PAPEL.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50 PC	RS 3,00	150,00
0057	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA FÓRMULA AVANÇADA II CATALIZADOR E BASE (KIT) DYCAL	MAQUIRA	MAQUIRA	50 UN	RS 21,18	1.059,00
0058	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38G E LÍQUIDO 15ML KIT	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 UN	RS 17,00	850,00
0059	COTOSOL CIMENTO OBTURADOR 20G	MAQUIRA	MAQUIRA	50 UN	RS 9,20	460,00
0060	CREME DENTAL COM FLUOR SABOR HORTELÃ 50G UND.	ALG	ALG	500 UN	RS 1,80	900,00
0061	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	CICLO FARMA	CICLO FARMA	200 UN	RS 18,50	3.700,00
0063	ESCOVAS DE ROBSON PLANA BRANCA UND.	MICRODONT	MICRODONT	200 UN	RS 1,64	328,00
0064	ESCOVAS DENTAIS ADULTAS EXTRA MACIA UND.	ALG	ALG	500 UN	RS 0,80	400,00
0065	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS EXTRA MACIA CABEÇA PEQUENA	ALG	ALG	500 UN	RS 0,66	330,00
0066	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 10,20	204,00
0069	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05	IODONTOSUL	IODONTOSUL	300 UN	RS 3,00	900,00
0071	FIO DE SULTURA 3.0 SEDA COM AGULHA 1/2 CX C/24 UND	BC SUTURE	BC SUTURE	50 CX	RS 37,00	1.850,00
0072	FIO DENTAL COM 100 METROS	HILLO	HILLO	500 UN	RS 1,50	750,00
0073	FIXADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO C/475 ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 UN	RS 12,20	610,00
0074	FLUONIZ VERNIZ FLUORETADO 5% DE FLUORETO SÓDIO COM SOLVENTE	FGM	FGM	20 UN	RS 24,80	496,00
0075	FLUOR GEL SEM SABOR - COM 200 ML UND.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	RS 4,20	420,00
0081	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	FGM	FGM	50 UN	RS 17,50	875,00
0082	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	FGM	FGM	50 UN	RS 18,90	945,00
0085	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA FINA E ULTRAFINA COM 08 UNID	MICRODONT	MICRODONT	20 KIT	RS 77,66	1.553,20
0087	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CX C/100 UND.	UNIQUED	UNIQUED	50 CX	RS 21,90	1.095,00
0088	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100 UND.	UNIQUED	UNIQUED	50 CX	RS 21,90	1.095,00
0090	LIXA PARA RESINA CX C/150 UND.	I.DENTAL	I.DENTAL	50 PC	RS 8,57	428,50
0092	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ TAMANHO M CX C/100 UND.	MEDIX	MEDIX	1.000 CX	RS 12,00	12.000,00
0094	LUVA DESCARTÁVEL NIRILICA SEM PÓ TAMANHO M CX C/100 UND.	MEDIX	MEDIX	1.000 CX	RS 11,00	11.000,00
0103	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR SABOR HORTELÃ 90GR	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 UN	RS 4,20	210,00
0104	PINCEL PELO DE MARTA Nº 00	PROTETIC	PROTETIC	10 UN	RS 17,67	176,70
0105	PINCEL PELO DE MARTE Nº 01	PROTETIC	PROTETIC	10 UN	RS 17,67	176,70
0106	PINCEL PELO DE MARTE Nº 02	PROTETIC	PROTETIC	10 UN	RS 17,67	176,70
0107	RESINA FLUIDA FLOW A 3,5	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	RS 12,90	2.580,00
0108	RESINA FLUIDA FLOW A1	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	RS 12,50	2.500,00
0109	RESINA FLUIDA FLOW A2	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	RS 12,50	2.500,00
0110	RESINA FLUIDA FLOW A3	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	RS 12,50	2.500,00
0127	REVELADOR P/RX ODONTOLÓGICO 475ML UND	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	RS 11,50	1.150,00
0128	ROLETES DE ALGODÃO PCT. C/100 UND.	SS PLUS	SS PLUS	2.500 UN	RS 2,20	5.500,00
0129	SACA BROCA UNIVERSAL UND.	GNATUS	GNATUS	30 UN	RS 21,50	645,00
0132	SULGADOR DESCARTÁVEIS COLORIDOS PCT C/40 UND	SS PLUS	SS PLUS	350 PC	RS 7,20	2.520,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 155.260,10
Valor Total da Ata de Registro de Preços:						RS 481.986,75

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador: E614D897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0426/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			399 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.57 - Encargos especiais			
			172 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 11.700,00
Total da Ação:					R\$ 11.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.700,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
			318 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.500,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			444 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			451 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 4.300,00
Total da Ação:					R\$ 24.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.300,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8C4D26FF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 238, DE 12/09/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP 59920-000
CNPJ: 08.355.463/0001-88

DECRETO Nº 238, DE 12/09/2023

CRIA GRUPO DE TRABALHO E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E O DESCARTE DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 10, da Lei Complementar nº 001/2004, de 29 de dezembro de 2004;

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de proteção documental e o acesso ao patrimônio informacional da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no inciso XXXV do art. 6º da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de evitar a redundância de dados e informações, assegurando a otimização constante das condições de acesso e recuperação da informação e a confiabilidade dos resultados apresentados;

Considerando a necessidade de promover o adequado levantamento documental, avaliação e ao descarte de documentos arquivísticos; e

Considerando às atribuições da SAFIN e dos órgãos setoriais de Arquivo da Prefeitura Municipal (SEARQ), **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para o levantamento, avaliação e o descarte de documentos arquivísticos na Prefeitura Municipal de São Miguel;

§ 1º O Grupo de Trabalho, previsto no caput deste artigo, será composto de 05 (cinco) membros, servidores efetivos e comissionados, do quadro de servidores lotados na SAFIN, nomeados pelo Secretário de Administração, mediante Portaria específica;

§ 2º O presente Grupo de Trabalho tem um prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar Relatório específico ao Secretário da SAFIN, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por competência realizar o levantamento, a avaliação e o controle de documentos arquivísticos sujeitos ao descarte de acordo com a elaboração de Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo (TTDA), especialmente, de documentos que formam o passivo atual do “arquivo morto” existente na Prefeitura Municipal de São Miguel;

Art. 3º. Compete ao Setor de Arquivo da Prefeitura Municipal (SEARQ), como órgão central do Sistema de Arquivos Prefeitura Municipal, descartar e supervisionar o descarte dos documentos que não apresentem valor permanente, obedecidos os critérios da avaliação e os prazos de guarda previstos na Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo (TTDA) vigente.

§1º O registro formal das ações e procedimentos relacionados à execução desta norma será feito por meio dos seguintes documentos e formulários:

I - Termo de Autorização de Descarte: formaliza o início do processo de descarte, a ser assinado pelo órgão custodiador e pelo órgão transferidor;

II - Edital de Ciência de Descarte de Documentos: torna público o início da contagem do tempo para execução do descarte de documentos e processos;

III - Listagem de Descarte de Documentos: relaciona os documentos e processos que serão descartados;

IV - Termo de Descarte de Documentos: após o prazo estabelecido no edital, formaliza o descarte de documentos e processos, seja por eliminação, seja por cessão a outrem;

V - Termo de Descarte de Documentos - Substituição de Suporte: relaciona os documentos e processos que foram eliminados após substituição por reprodução em microfiches ou outra tecnologia legalmente aceita; e

VI - Requerimento de Documentos em Fase de Descarte: formaliza a solicitação e/ou a cessão a outrem de documentos e processos em fase de descarte.

§2º Caberá ao SEARQ a criação, atualização e disponibilização dos modelos de documentos e formulários previstos no §1º, conforme Anexos ao presente Decreto.

§3º Compete ao SEARQ garantir a publicidade dos documentos e formulários previstos no §1º, promovendo a transparência e o conhecimento dos procedimentos de descarte em andamento, por meio de sua publicação nos veículos de divulgação formais e de acesso público mantidos pela Prefeitura Municipal, observada a proteção de dados e informações com restrição de acesso.

§4º A efetivação do descarte de documentos arquivísticos ocorrerá findo o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação do Edital de Ciência de Descarte, exceto no que se refere ao previsto no art. 4º desta norma.

Art. 4º O descarte poderá ser feito por:

I - eliminação: destruição física ou lógica dos documentos, podendo ser por fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização, reformatação ou qualquer outra forma em que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida;

II - cessão em atendimento à solicitação externa, conforme art. 13 deste ato.

§1º A eliminação dos documentos ocorrerá, obrigatoriamente, sob supervisão de servidor lotado na SEARQ.

§2º A escolha do procedimento para a descaracterização dos documentos deverá observar as normas legais em vigor em relação à preservação do meio ambiente, à proteção de dados e informações com restrição de acesso e à sustentabilidade.

Art. 5º O procedimento de descarte será iniciado pela unidade administrativa com a custódia dos documentos arquivísticos, que deverá, com orientação técnica da SEARQ:

I - identificar e selecionar os documentos com prazos de guarda concluídos e com previsão de descarte conforme Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo (TTDA) vigente na Prefeitura Municipal;

II - realizar a lavratura do Termo de Autorização de Descarte e os procedimentos para o encaminhamento dos documentos, observado o disposto no capítulo IV.

§1º Quando se tratar de acervo em fase corrente, a unidade administrativa custodiadora, uma vez cumpridas as orientações recebidas, deverá agendar com a SEARQ a entrega dos documentos nas suas dependências, juntamente com o Termo de Autorização de Descarte devidamente preenchido e assinado.

§2º Quando se tratar de acervo em fase intermediária, sob a custódia da Coordenação de Arquivo, essa executará os procedimentos necessários ao descarte da documentação, e assinará, juntamente com representante da área transferidora, o Termo de Autorização de Descarte.

§3º São justificativas do órgão produtor para solicitar a suspensão de procedimento de descarte relativo aos documentos por ele transferidos:

I – mudança da legislação que impactem nos prazos de guarda;

II – processo de auditoria, sindicância, investigação judicial ou similares que estejam em andamento e que envolvam os documentos a serem descartados.

CAPÍTULO II

DESCARTE DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS ORIGINAIS SUBSTITUÍDOS

Art. 6º. O descarte de documentos arquivísticos originais, após procedimentos de microfilmagem, ou uso de outra tecnologia legalmente aceita de substituição, obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I - eliminação, no âmbito do SEARQ, e nos prazos previstos na Tabela de Temporalidade;
- II - formalização por meio do formulário Termo de Descarte de Documentos - Substituição de Suporte;
- III - autorização pelo SEARQ, sem necessidade de confirmação do órgão produtor ou transferidor;
- IV - divulgação anual por relatório que sistematize todas as eliminações por substituição ocorridas no período.

CAPÍTULO III ELIMINAÇÃO DE CÓPIAS

Art. 7º As cópias de documentos, inclusive digitais, contemplando cópias de segurança e backups, não são consideradas documentos arquivísticos.

Parágrafo único. A eliminação, nos órgãos de origem, de cópias, inclusive digitais, dos documentos arquivísticos, produzidas para fins de distribuição, leitura, e cujos originais se encontram nas dependências da Prefeitura Municipal, está isenta do preenchimento e assinatura de quaisquer termos de autorização.

CAPÍTULO IV

DESCARTE DE DOCUMENTOS DIGITAIS

Art. 8º O descarte de documentos digitais armazenados em mídias móveis submete-se aos mesmos procedimentos que os demais documentos, visto que se dará por meio da destruição da mídia ou suporte de armazenamento.

Art. 9º O descarte de documentos digitais armazenados em bancos e bases de dados ou em sistemas computacionais que não possuem funcionalidades arquivísticas de gestão documental integradas deverá ser realizado de acordo com o disposto nos incisos I e II do art. 5º, com os seguintes acréscimos:

I - uma vez autorizada a eliminação pelo SEARQ, findo o prazo do Edital de Ciência de Descarte de Documentos, na hipótese de os registros estarem em sistemas informatizados cuja unidade requerente tem permissão de administrador, essa unidade deverá apagar as informações e documentos dos sistemas e registrar tal ação em Termo de Autorização de Descarte;

II - caso a administração do sistema esteja a cargo de órgão responsável pela área de Inovação e Tecnologia da Informação, uma vez cumprido o prazo do Edital de Ciência de Descarte de Documentos, o SEARQ encaminhará o Termo de Autorização de Descarte à área competente para que, uma vez executada a ação, complemente o formulário com os dados sobre a eliminação realizada.

§ 1º O registro gerado em processos de backup dos dados eliminados não serão objeto de eliminação, senão no processo contínuo de atualização de backups, realizados pelo órgão responsável pela área de Inovação e Tecnologia da Informação.

§ 2º É de responsabilidade dos administradores dos sistemas verificar, em caso de restauração de backups, se dados já eliminados foram, eventualmente, recuperados e, em caso positivo, eliminar novamente os dados restaurados equivocadamente.

§ 3º Os metadados dos documentos descartados também deverão ser eliminados dos respectivos sistemas informatizados, com exceção daqueles metadados necessários à recuperação de referência ao descarte dos documentos a que se referem.

Art. 10. O descarte de documentos digitais armazenados em bancos e bases de dados ou em sistemas computacionais que possuem funcionalidades arquivísticas de temporalidade e destinação integradas e homologadas pelo Setor de Arquivo seguirá os parâmetros do próprio sistema.

Art. 11. O descarte de documentos digitais deve ser complementado com a sanitização dos dados e documentos replicados em discos rígidos, memórias de impressoras, scanners, multifuncionais, entre outros dispositivos similares, a fim de evitar sua recuperação irregular e indevida.

Art. 12. Os documentos digitais incompletos, em forma de minuta ou em versões preliminares, não constituem documentos arquivísticos, podendo ser descartados a critério do órgão produtor.

CAPÍTULO V

REQUERIMENTO E CESSÃO DE DOCUMENTOS EM FASE DE DESCARTE

Art. 13. Os interessados, no prazo definido no Edital de Ciência de Descarte, poderão requerer às suas expensas e mediante requerimento dirigido ao Secretário de Administração, após ouvido o SEARQ, a retirada de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento de folhas de um processo.

§ 1º Essa solicitação deverá ser feita por meio do Requerimento de Documentos em Fase de Descarte em que conste, no mínimo, a identificação do interessado, e o(s) item(ns) da Listagem de Descarte de Documentos de seu interesse.

§ 2º Compete ao Secretário de Administração autorizar ou rejeitar a cessão de documentos em fase de descarte, observando o disposto nos incisos a seguir:

I - Os documentos requeridos que tratem ou envolvam informações protegidas por sigilo legal, segredo de justiça e industrial, bem como outros assim definidos em legislação, não poderão ser replicados ou cedidos.

II - Os documentos requeridos que tratem ou envolvam informações caracterizadas como pessoais só poderão ser entregues aos titulares ou seus procuradores devidamente identificados.

§3º O SEARQ deverá apresentar ao requerente a justificativa para o não fornecimento de documentos considerando o disposto nesta norma e a oportunidade e a conveniência do atendimento à requisição, nos termos que regem a Administração Pública.

§4º Os documentos entregues deverão estar caracterizados como oriundos de procedimentos de descarte da Prefeitura Municipal.

§5º O fornecimento de cópias dos documentos arquivísticos a serem descartados sempre será realizado por meio digital.

§6º Será de inteira e exclusiva responsabilidade do requerente, no âmbito cível e penal, possível indenização por danos materiais ou morais decorrentes do uso dos documentos cedidos.

Art. 14. O Secretário Municipal de Administração apreciará os casos omissos neste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Setor de Arquivos – SEARQ

FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS

Órgão

Data
Título
Descrição

Instruções para o preenchimento:

Órgão: nome do órgão vinculado a PMSM responsável pela custódia do documento.

Data: informar a data do documento.

Título: nome dado ao documento.

Descrição: descrição sumária do documento.

ANEXO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Setor de Arquivos – SEARQ

EDITAL DE CIÊNCIA DE DESCARTE DE DOCUMENTOS

O Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADAR), designado pela Portaria nº ... de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, de, autorizado pelas unidades administrativas responsáveis pela documentação nos Termos de Descartes específicos a cada caso, faz saber a quem possa interessar, que transcorridos 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, se não houver oposição, o Setor de Arquivo (SEARQ) realizará a eliminação dos documentos relacionados na Listagem de Descarte de Documentos nº/2023 – constante no Portal da Prefeitura Municipal. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADAR da Prefeitura Municipal, a retirada ou cópias dos documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

 Presidente da CADAR

ANEXO III

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Setor de Arquivos – SEARQ

LISTAGEM DE DESCARTE DE DOCUMENTOS nº /2023						
Órgão	Nº do Termo de Autorização de Descarte	Código	Documentos	Data-limite	Quantidade	Medida Metro linear
TOTAL					5,00 metros lineares	
TOTAL DESCARTADOS					12,00 metros lineares	

ANEXO IV

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Setor de Arquivos – SEARQ

TERMO DE DESCARTE DE DOCUMENTOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o (indicar o nome do órgão responsável pela eliminação), de acordo com o que consta do/da (indicar a Tabela de Temporalidade de Documentos ou a Listagem de Eliminação de Documentos e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos), aprovados pelo Arquivo Geral Prefeitura Municipal, por intermédio do (indicar o documento de aprovação), e publicado no Diário Oficial do Município dos Municípios, de (indicar a data de publicação da tabela ou do edital), procedeu à eliminação de (indicar a quantificação mensuração), de documentos relativos a (referência aos conjuntos documentais eliminados), integrantes do acervo do(a) (indicar o nome do órgão ou entidade produtor/acumulador), do período (indicar as datas-limite dos documentos eliminados).

 Órgão Responsável Pela Eliminação
 (Nome, Cargo e Assinatura do Titular)

ANEXO V

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Setor de Arquivos – SEARQ

TERMO DE DESCARTE DE DOCUMENTOS – SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o (indicar o nome do órgão responsável pela eliminação), de acordo com o que consta do/da (indicar a Tabela de Temporalidade de Documentos ou a Listagem de Eliminação de Documentos e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos), aprovados pelo Arquivo Geral Prefeitura Municipal, por intermédio do (indicar o documento de aprovação), e publicado no Diário Oficial do Município dos Municípios, de (indicar a data de publicação da tabela ou do edital), procedeu à eliminação de (indicar a quantificação mensuração), de documentos relativos a (referência aos conjuntos documentais eliminados), integrantes do acervo do(a) (indicar o nome do órgão ou entidade produtor/acumulador), do período (indicar as datas-limite dos documentos eliminados).

 Órgão Responsável pela Eliminação

(Nome, Cargo e Assinatura do Titular)

ANEXO VI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
 Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
 Setor de Arquivos – SEARQ

REQUERIMENTO DE DOCUMENTOS EM FASE DE DESCARTE

VI - Requerimento de Documentos em Fase de Descarte: formaliza a solicitação e/ou a cessão a outrem de documentos e processos em fase de descarte.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:863F3710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82537174/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 (2ª CHAMADA)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 008-2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ITEM 01 - SOUSAFONE PROFISSIONAL COM AFINAÇÃO EM SIB, AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C, CAMPANA DIÂMETRO Ø650MM - 25 5/8", CALIBRE DIÂMETRO Ø 18,50M - .728", CORPO HIDROCONFORMADO, DE PAREDE UNIFORME, 3 PISTOS, CANO DE EMBOCADURA MÓVEL COM TRIPLA CONEXÃO, MÁQUINA E CANO DE EMBOCADURA REMOVÍVEIS COM FIXAÇÃO DE PARAFUSO DE FENDA CRUZADA EM AÇO INOX, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES LEVES, EM LATÃO, GUIA DE PISTO EM POLIACETAL, PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, BAIXO RUÍDO E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, DUPLA LAPIDAÇÃO DOS PISTOS, CAPELOTES E BOTÕES COM RECARTELO NA DIAGONAL, ANEL DE REMOÇÃO NA POMPA 2, ESGOTADOR NA POMPA GERAL, ANEL CIRCULAR PARA POLEGAR, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL, CAPA EM LONA DE VINIL PVC, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAIS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 26.265,58					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (08.979.527/0001-11)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 13:28:18 - Por: Josinaldo Amaro de Lima	Infinity QSF1001L-IF	Quasar	1	14.524,91
Item: 0002 - ITEM 02 - TROMBONE TENOR SIB-FÁ COM 1 ROTOR, AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C, CAMPANA DE PEÇA ÚNICA, MARTELADA À MÃO, COM DIÂMETRO Ø216 MM - 8 1/2", CALIBRE DIÂMETRO Ø 13,89MM - .541", CAMPANA EM ARMAÇÃO FECHADA, ROTOR COM ACIONAMENTO POR GATILHO E HASTE METÁLICOS, CANOS DE EMBOCADURA REMOVÍVEIS, UM RECEIVER EXTRA - T1, T2, T3 E T4, APOIO DA VARA COM REVESTIMENTO GALVÂNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, VARA COM REVESTIMENTO EM CROMO DURO, LAPIDAÇÃO INTERNA NAS CAPAS DAS VARAS, ACABAMENTO LAQUEADO, CAPA EM LONA DE VINIL PVC, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAIS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.563,33					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SERESTA LTDA (45.557.614/0001-07)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 13:28:18 - Por: Josinaldo Amaro de Lima	WTBM70N	MICHAEL	1	2.279,00
Item: 0003 - ITEM 03 - TROMPETE PROFISSIONAL SIB AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C, CAMPANA DIÂMETRO Ø124MM- 4 7/8", CALIBRE DIÂMETRO Ø 11,70MM - .460" - ML, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES LEVES, EM LATÃO, CAMPANA E POMPA GERAL COM GEOMETRIA RAIADA, GUIA DE PISTO EM POLIACETAL, PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, BAIXO RUÍDO E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, SISTEMA DE ACIONAMENTO EM "U" NA POMPA 1, SISTEMA DE ACIONAMENTO CIRCULAR NA POMPA 3, ANEL DE APOIO PARA O DEDO MÍNIMO, TRAVESSIM, DUPLA LAPIDAÇÃO DOS PISTOS, CAPELOTES E BOTÕES COM RECARTELO NA DIAGONAL, ESGOTADOR NA POMPA GERAL E POMPA 3, 43 ACABAMENTO LAQUEADO, CAPA EM LONA DE VINIL PVC, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAIS. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.887,50					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SERESTA LTDA (45.557.614/0001-07)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 13:28:18 - Por: Josinaldo Amaro de Lima	VSTR701N	VOGGA	2	2.158,00
Item: 0004 - ITEM 04 - TROMPETE FLUGELHORN PROFISSIONAL SIB, AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C, CAMPANA DIÂMETRO Ø151MM - 6", CALIBRE DIÂMETRO Ø 11,00 MM - .433", VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES LEVES, EM LATÃO, CAMPANA E POMPA GERAL COM GEOMETRIA RAIADA, GUIA DE PISTO EM POLIACETAL, PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, BAIXO RUÍDO E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, GATILHO NA POMPA 1, GATILHO NA POMPA 3, ANEL DE APOIO PARA O DEDO MÍNIMO, DUPLA LAPIDAÇÃO DOS PISTOS, CAPELOTES E BOTÕES COM RECARTELO NA DIAGONAL, ESGOTADOR NAS POMPAS 1 E 3, ACABAMENTO LAQUEADO, CAPA EM LONA DE VINIL PVC, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAIS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.222,50					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SERESTA LTDA (45.557.614/0001-07)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 13:28:18 - Por: Josinaldo Amaro de Lima	WFHM35	MICHAEL	1	2.324,00
Item: 0005 - ITEM 09 - FLAUTA TRANSVERSAL PROFISSIONAL SOPRANO, AFINAÇÃO: C (DÓ), SISTEMA OFFSET, MATERIAL: PRATA DE NÍQUEL, ACABAMENTO PRATEADO, CHAVES COBERTAS, CABEÇA CY CUT, PARAFUSOS STRAIGHT - HEADED PIVOT, MOLAS: AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.513,33					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SERESTA LTDA (45.557.614/0001-07)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 13:28:18 - Por: Josinaldo Amaro de Lima	VOGGA	VSFL702N	1	1.099,00
Item: 0006 - ITEM 11 - FLAUTA SOPRANO BARROCA, TIPO SOPRANO, DEDILHADO BARROCA, AFINAÇÃO: DÓ, QUANTIDADE DE PEÇAS 3, COR MARROM ESCURO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA ABS, ACABAMENTO SIMULANDO ÉBANO, ACOMPANHA ESTOJO DE ALGODÃO, BARRA DE LIMPEZA, CREME PARA FLAUTAS E TABELA DE DIGITAÇÃO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 299,33					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 13:15:34 - Por: Filipe Neri Soares	QM81	PRINCE	1	29,00
Item: 0007 - ITEM 12 - FLAUTA DOCE CONTRALTO BARROCA, APRESENTA UM SOM SURPRETENDENTEMENTE PRÓXIMO ÀS FLAUTAS DE MADEIRA FÁCIL DE TOCAR TEM O TOM CLARO E SUAVE SISTEMA: BARROCO, DURÁVEL E LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM SUA AMPLA GAMA DE EXPRESSÃO TONAL E SUA ÓTIMA TOCABILIDADE. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 610,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 13:15:34 - Por: Filipe Neri Soares	YRA28BIII	YAMAHA	1	250,00
Item: 0008 - ITEM 13 - FLAUTA DOCE TENOR BARROCA, INCORPORA O ACABAMENTO SEMELHANTE À MADEIRA, PROJETADO COM A CONVENIÊNCIA E DURABILIDADE DO MATERIAL ABS, OFERECENDO UM SOM FOCADO, SUAVE E BALANCEADO EM TODOS OS REGISTROS. POSSUI ABERTURA DE SOPRO CURVADA, CONSTRUÇÃO EM 3 PEÇAS E CHAVES DUPLAS C / C #. ACOMPANHA TABELA DE DIGITAÇÃO, CREME PARA FLAUTAS, VARETA DE LIMPEZA, DESCANSO DO POLEGAR E BAG DE ALGODÃO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 820,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 13:15:34 - Por: Filipe Neri Soares	YRT304BII	YAMAHA	1	800,00
Item: 0009 - ITEM 15 - FLAUTA SOPRANINO GERMANICA, SOPRANINO EM F, DIGITAÇÃO GERMÂNICA (YRN-21), EM RESINA ABS, CONSTRUÇÃO EM 2 PEÇAS, COM TABELA DE DIGITAÇÃO, ABS TIPO DE DEDILHADO GERMÂNICO INCLUI ESTOJO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 162,65					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 13:15:34 - Por: Filipe Neri Soares	YRN21	YAMAHA	1	99,00
Item: 0011 - ITEM 21 - PANDEIRO PROFISSIONAL, POLEGADAS: 10, AFINAÇÕES: 6, PRATINELAS: 10 (INOX), COR DA BASE: PRETO, COR DA PELE: COURO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO ABS, PLATINELAS: INOX, PESO DO PRODUTO: 0,5 KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: A: 4,5 CM X D: 28 CM, COM 01 CHAVE DE AFINAÇÃO E CAPA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 246,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 13:15:34 - Por: Filipe Neri Soares	TP300	TORELLI	1	134,00
Item: 0012 - ITEM 24 - GANZA ALUMÍNIO POLIDO 330 X 65 MM PROFISSIONAL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 125,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 13:15:34 - Por: Filipe Neri Soares	TG553	TORELLI	1	86,00
Item: 0014 - ITEM 30 - WASHBOARD GRANDE, CHAPA DE INOX, MEDIDAS: 33CM X 49CM X 5CM, ACOMPANHA BUZINA, SINETA, CANECA, 6 DEDAIS DE AÇO, HASTE PARA PRATO, HASTE PARA PERCUSSÃO E UMA CORREIA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 975,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 13:15:34 - Por: Filipe Neri Soares	TWB37	TORELLI	1	700,00
Item: 0015 - ITEM 31 - ESTANTE CROMADA VISÃO + CARRILHÃO N2 DUPL0 48 NOTAS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 13:15:34 - Por: Filipe Neri Soares	TA311	TORELLI	1	600,00
Item: 0017 - ITEM 39 - PRATOS PARA CHIMBAL - Quantidade: 1 Par - Valor Referência: 855,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 13:15:34 - Por: Filipe Neri Soares	LATAO 13	VANGUARDA	1	390,00

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:37E3AE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82537174/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 (2ª CHAMADA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Tomé					
Prefeitura Municipal de São tome					
Pregão Eletrônico - 008-2023					
Resultado da Homologação					
0001 - ITEM 01 - SOUSAFONE PROFISSIONAL COM AFINAÇÃO EM SIB, AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C, CAMPANA DIÂMETRO Ø650MM - 25 5/8", CALIBRE DIÂMETRO Ø 18,50M - .728", CORPO HIDROCONFORMADO, DE PAREDE UNIFORME, 3 PISTOS, CANO DE EMBOCADURA MÓVEL COM TRIPLA CONEXÃO, MÁQUINA E CANO DE EMBOCADURA REMOVÍVEIS COM FIXAÇÃO DE PARAFUSO DE FENDA CRUZADA EM AÇO INOX, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES LEVES, EM LATÃO, GUIA DE PISTO EM POLIACETAL, PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, BAIXO RUÍDO E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, DUPLA LAPIDAÇÃO DOS PISTOS, CAPELOTES E BOTÕES COM RECARILHO NA DIAGONAL, ANEL DE REMOÇÃO NA POMPA 2, ESGOTADOR NA POMPA GERAL, ANEL CIRCULAR PARA POLEGAR, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL, CAPA EM LONA DE VINIL PVC, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAIS. - Infinity QSF1001L-IF - Valor Referência: 26.265,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	Infinity QSF1001L-IF	1 Unidade	14.524,91	14.524,91	Homologado em 14/09/2023 13:28:28 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0002 - ITEM 02 - TROMBONE TENOR SIB-FÁ COM 1 ROTOR, AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C, CAMPANA DE PEÇA ÚNICA, MARTELADA À MÃO, COM DIÂMETRO Ø216 MM - 8 1/2", CALIBRE DIÂMETRO Ø 13,89MM - .541", CAMPANA EM ARMAÇÃO FECHADA, ROTOR COM ACIONAMENTO POR GATILHO E HASTE METÁLICOS, CANOS DE EMBOCADURA REMOVÍVEIS, UM RECEIVER EXTRA - T1, T2, T3 E T4, APOIO DA VARA COM REVESTIMENTO GALVÂNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, VARA COM REVESTIMENTO EM CROMO DURO, LAPIDAÇÃO INTERNA NAS CAPAS DAS VARAS, ACABAMENTO LAQUEADO, CAPA EM LONA DE VINIL PVC, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAIS. - WTBM70N - Valor Referência: 4.563,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERESTA LTDA	WTBM70N	1 Unidade	2.279,00	2.279,00	Homologado em 14/09/2023 13:28:28 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0003 - ITEM 03 - TROMPETE PROFISSIONAL SIB AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C, CAMPANA DIÂMETRO Ø124MM- 4 7/8", CALIBRE DIÂMETRO Ø 11,70MM - .460" - ML, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES LEVES, EM LATÃO, CAMPANA E POMPA GERAL COM GEOMETRIA RAIADA, GUIA DE PISTO EM POLIACETAL, PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, BAIXO RUÍDO E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, SISTEMA DE ACIONAMENTO EM "U" NA POMPA 1, SISTEMA DE ACIONAMENTO CIRCULAR NA POMPA 3, ANEL DE APOIO PARA O DEDO MÍNIMO, TRAVESSIM, DUPLA LAPIDAÇÃO DOS PISTOS, CAPELOTES E BOTÕES COM RECARILHO NA DIAGONAL, ESGOTADOR NA POMPA GERAL E POMPA 3, 43 ACABAMENTO LAQUEADO, CAPA EM LONA DE VINIL PVC, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAIS. - VSTR701N - Valor Referência: 1.887,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERESTA LTDA	VSTR701N	2 Unidade	1.079,00	2.158,00	Homologado em 14/09/2023 13:28:28 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0004 - ITEM 04 - TROMPETE FLUGELHORN PROFISSIONAL SIB, AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C, CAMPANA DIÂMETRO Ø151MM - 6", CALIBRE DIÂMETRO Ø 11,00 MM - .433", VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES LEVES, EM LATÃO, CAMPANA E POMPA GERAL COM GEOMETRIA RAIADA, GUIA DE PISTO EM POLIACETAL, PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, BAIXO RUÍDO E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, GATILHO NA POMPA 1, GATILHO NA POMPA 3, ANEL DE APOIO PARA O DEDO MÍNIMO, DUPLA LAPIDAÇÃO DOS PISTOS, CAPELOTES E BOTÕES COM RECARILHO NA DIAGONAL, ESGOTADOR NAS POMPAS 1 E 3, ACABAMENTO LAQUEADO, CAPA EM LONA DE VINIL PVC, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAIS. - WFHM35 - Valor Referência: 3.222,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERESTA LTDA	WFHM35	1 Unidade	2.324,00	2.324,00	Homologado em 14/09/2023 13:28:28 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0005 - ITEM 09 - FLAUTA TRANSVERSAL PROFISSIONAL SOPRANO, AFINAÇÃO: C (DÓ), SISTEMA OFFSET, MATERIAL: PRATA DE NÍQUEL, ACABAMENTO PRATEADO, CHAVES COBERTAS, CABEÇA CY CUT, PARAFUSOS STRAIGHT - HEADED PIVOT, MOLAS: AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO. - VOGGA - Valor Referência: 4.513,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERESTA LTDA	VOGGA	1 Unidade	1.099,00	1.099,00	Homologado em 14/09/2023 13:28:28 Por: Anteamar Pereira da Silva
0006 - ITEM 11 - FLAUTA SOPRANO BARROCA, TIPO SOPRANO, DEDILHADO BARROCA, AFINAÇÃO: DÓ, QUANTIDADE DE PEÇAS 3, COR MARROM ESCURO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA ABS, ACABAMENTO SIMULANDO ÉBANO, ACOMPANHA ESTOJO DE ALGODÃO, BARRA DE LIMPEZA, CREME PARA FLAUTAS E TABELA DE DIGITAÇÃO. - QM81 - Valor Referência: 299,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	QM81	1 Unidade	29,00	29,00	Homologado em 14/09/2023 13:28:28 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0007 - ITEM 12 - FLAUTA DOCE CONTRALTO BARROCA, APRESENTA UM SOM SURPREENDENTEMENTE PRÓXIMO AS FLAUTAS DE MADEIRA FÁCIL DE TOCAR TEM O TOM CLARO E SUAVE SISTEMA: BARROCO, DURÁVEL E LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM SUA AMPLA GAMA DE EXPRESSÃO TONAL E SUA ÓTIMA TOCABILIDADE, - YRA28BIII - Valor Referência: 610,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	YRA28BIII	1 Unidade	250,00	250,00	Homologado em 14/09/2023 13:28:28 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0008 - ITEM 13 - FLAUTA DOCE TENOR BARROCA, INCORPORA O ACABAMENTO SEMELHANTE À MADEIRA, PROJETADO COM A CONVENIÊNCIA E DURABILIDADE DO MATERIAL ABS, OFERECENDO UM SOM FOCADO, SUAVE E BALANCEADO EM TODOS OS REGISTROS. POSSUI ABERTURA DE SOPRO CURVADA, CONSTRUÇÃO EM 3 PEÇAS E CHAVES DUPLAS C / C #. ACOMPANHA TABELA DE DIGITAÇÃO, CREME PARA FLAUTAS, VARETA DE LIMPEZA, DESCANSO DO POLEGAR E BAG DE ALGODÃO. - YRT304BII - Valor Referência: 820,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	YRT304BII	1 Unidade	800,00	800,00	Homologado em 14/09/2023 13:28:28 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0009 - ITEM 15 - FLAUTA SOPRANINO GERMANICA, SOPRANINO EM F, DIGITAÇÃO GERMÂNICA (YRN-21), EM RESINA ABS, CONSTRUÇÃO EM 2 PEÇAS, COM TABELA DE DIGITAÇÃO, ABS TIPO DE DEDILHADO GERMÂNICO INCLUI ESTOJO. - YRN21 - Valor Referência: 162,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	YRN21	1 Unidade	99,00	99,00	Homologado em 14/09/2023 13:28:28 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0011 - ITEM 21 - PANDEIRO PROFISSIONAL, POLEGADAS: 10, AFINAÇÕES: 6, PRATINELAS: 10 (INOX), COR DA BASE: PRETO, COR DA PELE: COURO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO ABS, PLATINELAS: INOX, PESO DO PRODUTO: 0,5 KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: A: 4,5 CM X D: 28 CM, COM 01 CHAVE DE AFINAÇÃO E CAPA. - TP300 - Valor Referência: 246,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	TP300	1 Unidade	134,00	134,00	Homologado em 14/09/2023 13:28:28 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0012 - ITEM 24 - GANZA ALUMÍNIO POLIDO 330 X 65 MM PROFISSIONAL - TG553 - Valor Referência: 125,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	TG553	1 Unidade	86,00	86,00	Homologado em 14/09/2023 13:28:28 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0014 - ITEM 30 - WASHBOARD GRANDE, CHAPA DE INOX, MEDIDAS: 33CM X 49CM X 5CM, ACOMPANHA BUZINA, SINETA, CANECA, 6 DEDAIS DE AÇO, HASTE PARA PRATO, HASTE PARA PERCUSSÃO E UMA CORREIA. - TWB37 - Valor Referência: 975,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	TWB37	1 Unidade	700,00	700,00	Homologado em 14/09/2023 13:28:28 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0015 - ITEM 31 - ESTANTE CROMADA VISÃO + CARRILHÃO N2 DUPLO 48 NOTAS - TA311 - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	TA311	1 Unidade	600,00	600,00	Homologado em 14/09/2023 13:28:28 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0017 - ITEM 39 - PRATOS PARA CHIMBAL - LATAO 13 - Valor Referência: 855,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	LATAO 13	1 Par	390,00	390,00	Homologado em 14/09/2023 13:28:28 Por: Josinaldo Amaro de Lima

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BB9FF39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2022 - PROCESSO Nº 78641969/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO em Exercício, o senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 1.478.576, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 736.949.404-72, residente e domiciliado a Rua São João, 19, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 06.089.757/0001-80, com sede na Avenida Antônio Anselmo, 711, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo seu sócio, FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH nº 00692975203, expedida pelo DETRAN/RN, e do CPF/MF nº 500.569.484-68, residente e domiciliado em Rua Adeodato José dos Reis, 1100, Apartamento 1302, Condomínio Sun Family, bloco B, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-820, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, Processo nº 78641969/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT / VEÍCULOS	QUANT / MÊS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	VEÍCULO DE CARGA, SEM MOTORISTA, TIPO PICK-UP, CAPACIDADE ATÉ 500KG, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 2 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.4 OU SUPERIOR, BANCOS EM COURINO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA; DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: FIAT / STRADA OU SIMILAR.	MÊS	01	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- 1.7 - executar o serviço conforme Termo de Referência.
- 1.8 - comunicar ao setor competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – MANUTENÇÃO DO QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 1550000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 1540000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.092 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 14 de setembro de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito em Exercício

Pela/Contratante

Pelicano Comércio, Construções E Serviços LTDA
 CNPJ Nº 06.089.757/0001-80
FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA
 CPF Nº 500.569.484-68
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1943EFBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022 CONTRATO 20230315

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000096/22

CONTRATO Nº.....: 20230315

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.847.003/0001-19, estabelecida à RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002520	BOLO DE OVOS - Marca.: SABOR DO PAO BOLO DE OVOS: fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), leite e sal a gosto.	QUILO	10,00	6,900	69,00
002533	COXINHA - Marca.: SABOR DO PAO COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	QUILO	10,00	40,670	406,70
002573	PAO DE QUEIJO - Marca.: SABOR DO PAO PAO DE QUEIJO recheado com patê de frango	UNIDADE	5,00	1,730	8,65
002575	PAO FRANCÊS - Marca.: SABOR DO PAO PAO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	5,00	6,500	32,50
002576	PAO SEDA - Marca.: SABOR DO PAO PAO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	5,00	6,500	32,50
002577	PASTEL - Marca.: SABOR DO PAO PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	QUILO	5,00	40,000	200,00
002579	PIZZA PRONTA - Marca.: SABOR DO PAO PIZZA PRONTA DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G	QUILO	10,00	49,000	490,00
002588	QUEIJO DE COALHO - Marca.: QUEIJARIA UNIAO QUEIJO DE COALHO ingredientes: leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho	QUILO	5,00	27,000	135,00
040745	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabo res diversos - Marca.: SABOR DO PAO BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	10,00	7,900	79,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.453,35					

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.453,35 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 13 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de setembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.XXX.XXX-60

FISCAL DO CONTRATO: JUCELIO MEDEIROS CUNHA (Mat. 0001139)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86FC72E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 CONTRATO N ° 20230314

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000023/23

CONTRATO Nº.....: 20230314

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

CONTRATANTE.....: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILI – EPP inscrita no CNPJ: 34.681.564/0001-59, estabelecida à SITIO POVOADOSANTA MARIA, 374, ZONA RURAL, Brejinho-RN, CEP 59219-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085172	SMS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL - SÃO VICENTE E/RN A NATAL/RN ROTA: Sede do município de São Vicente até o Município de Natal/RN (capital do estado) passando pelas unidades de atendimento da CECAN, Hospitais Estaduais, Hospital Universitário Onofre Lopes, entre outros. Viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante.	UNIDADE	10,00	1.670,000	16.700,00
085173	SMS- SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL SÃO VICENTE/R da N A CAICO/RN ROTA: Sede do município de São Vicente até o Município	UNIDADE	10,00	920,000	9.200,00

de Caicó/RN passando pelas unidades de atendimento CECAN e Hospitais Estaduais. Viagem média (ida e volta): Cerca 220 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante.				
VALOR GLOBAL				R\$ 25.900,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil, novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte: 1500100200.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 13 de setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de setembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.xx.xxx-90

PELA CONTRATADA: JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS portador do CPF 289.xxx.xxx-04

FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, (MAT: 0001169)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DBFF83A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1033/2023**

LEI Nº 1033 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 725.225,07 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 725.225,07 (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ações”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2171	Manutenção de Ação de Combate ao COVID - 19			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$ 625.230,55
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 39.889,02
Valor do Crédito Especial (R\$)					665.119,57

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2172	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$ 50.429,50
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$ 9.676,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					60.105,50
Total do Crédito Especial (R\$)					725.225,07

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação – Rendimentos e Aplicação Financeira**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 95.430-6 – Agência nº 36-1	Fonte de Recurso	26000000	R\$	685.336,05
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 95.430-6 – Agência nº 36-1	Fonte de Recurso	16000000	R\$	39.889,02
Total do Crédito Disponível (R\$)				725.225,07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:22A9C94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2308150001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.777.441/0002-24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	VR UNIT.	VR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE CONFORME CONDIÇÕES: COM BOMBA DE VÁCUO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 10.000 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E OS RESÍDUOS COLETADOS SERÃO DISPENSADOS EM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 40.000 LITROS DIÁRIOS. O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA EXCLUSIVO, DEVIDAMENTE HABILITADO, TAMBÉM SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA O FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, A FISCALIZAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE SEU USO PELOS COLABORADORES ENVOLVIDOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, DENTRE OUTROS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	M³	2.000	40,00	80.000,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:8354E837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2308240001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: RM COMANDOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.950.302/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 20 CV TRIFÁSICO	SERV	4	1.490,00	5.960,00
2	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 15 CV TRIFÁSICO	SERV	5	1.490,00	7.450,00
3	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 10 CV TRIFÁSICO	SERV	3	1.490,00	4.470,00
4	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 7,5 CV TRIFÁSICO	SERV	5	1.199,00	5.995,00
5	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 5 CV TRIFÁSICO	SERV	5	1.134,00	5.670,00
6	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV TRIFÁSICO	SERV	8	832,50	6.660,00
7	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 2 CV TRIFÁSICO	SERV	4	727,50	2.910,00
8	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1,5 CV TRIFÁSICO	SERV	8	660,00	5.280,00
9	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV MONOFÁSICO	SERV	4	832,50	3.330,00
10	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1 CV MONOFÁSICO	SERV	4	555,00	2.220,00
11	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 0,5 CV MONOFÁSICO	SERV	5	392,25	1.961,25
12	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1/3 CV MONOFÁSICO	SERV	4	380,00	1.520,00
13	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICA	SERV	4	899,00	3.596,00
14	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV TRIFÁSICA	SERV	5	899,00	4.495,00
15	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOFÁSICA	SERV	3	899,00	2.697,00
16	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O	SERV	4	899,00	3.596,00

	CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIFÁSICA				
17	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA	SERV	3	899,00	2.697,00
18	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA	SERV	4	899,00	3.596,00
19	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFÁSICA	SERV	3	899,00	2.697,00
20	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFÁSICA	SERV	4	899,00	3.596,00
21	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFÁSICA	SERV	3	899,00	2.697,00
22	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFÁSICA	SERV	4	899,00	3.596,00
23	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA	SERV	2	899,00	1.798,00
24	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICA	SERV	3	899,00	2.697,00
25	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 25 CV TRIFÁSICA	SERV	2	6.135,00	12.270,00
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA ENTRE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV.	SERV	20	600,00	12.000,00
27	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV.	SERV	30	650,00	19.500,00
28	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DE 0,5 CV ATÉ 3 CV.	SERV	5	600,00	3.000,00
29	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 1/3 CV ATÉ 3 CV	SERV	20	400,00	8.000,00
30	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 5 CV ATÉ 10 CV	SERV	10	500,00	5.000,00
31	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 15 CV ATÉ 20 CV	SERV	6	600,00	3.600,00
32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE RELE DE SOBRECARGA; CONTACTADOR, RELÉ FALTA DE FASE; RELÉ DE NÍVEL; DISJUNTOR; CHAVE PARTIDA DIRETA	SERV	80	499,00	39.920,00
33	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CHAVE SOFT START	SERV	8	1.800,00	14.400,00
34	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CALDEIRA LOCALIZADA NO MATADOURO PÚBLICO	HORA	25	499,00	12.475,00
35	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO DE BOMBAS	SERV	10	300,00	3.000,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador: B30E3B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023PP - OBJETO: Registro de Preço para Futura Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI (06.320.029/0001-37)- Valor total de R\$ 132.878,30;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	1	6390	ADESIVO TAMANHO DIVERSOS (arte a definir)	M²		270	75,00	20.250,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	2	6391	BANNER TAMANHOS DIVERSOS EM LONA (arte a definir)	M²		460	75,00	34.500,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	3	6393	PELICULA EM ADESIVO MICRO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL (arte a definir)	M²		65	37,00	2.405,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	4	2051	CARTAZES A3, 4X0, PAPEL OFFISET	UND		4.500	4,90	22.050,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	5	2052	CONVITE PAPEL PESO 60 A5,4X0	UND		4.920	1,49	7.330,80
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	6	2054	CRACHÁ TAMANHO A6 15X10CM, PAPEL PESO 40,4X0	UND		2.600	0,99	2.574,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	7	2056	FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFISET 75G, 4X0	UND		4.550	0,49	2.229,50
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	8	2057	LONA 440G 500X500 C/ARMAÇÃO EM METALON	UND		2	148,00	296,00

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	9	2128	PANFLETO TAMANHO 14,8X21CM,4X0, PAPEL OFFISET	UND		9.850	0,49	4.826,50
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	10	2059	TRÓFEO (EM ACRÍLICO) 15X21	UND		40	34,90	1.396,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	11	2060	TROFÉU (EM ACRÍLICO) 20X25	UND		35	49,90	1.746,50
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	12	2061	TROFÉU (EM ACRÍLICO) 25X30	UND		30	51,00	1.530,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	13	6394	FICHA COLORIDO DIVERSO, TAMANHO A4, CONFORME MODELO	UND		45.600	0,24	10.944,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	14	2090	CERTIFICADO A4, PAPEL PESO 60, 4X0	UND		7.900	2,00	15.800,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	15	2089	COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF	UND		100	50,00	5.000,00

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CCEDDE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 20/2023, homologado em 12 de setembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **RENATO MARANA LTDA**, inscrito no CNPJ: **42.244.991/0001-06**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RENATO MARANA LTDA	Telefone: (014) 99787-1008	Email: reforcesuaempresa@gmail.com
CNPJ: 42.244.991/0001-06		
Endereço: R REINALDO COSTA, 305 B, DISTRITO INDUSTRIAL IV, IRACEMAPOLIS/SP, CEP: 13498-212		
Representante: RENATA MARANA - CPF: 250.625.888-47		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028281 - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS 9CM AÇO INOX	IMPORTOR	UND.	1,210
4	0028290 - BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491 X 331 MM	HOME	UND.	22,020
8	0006005 - RALADOR MULTIUSO PARA LEGUMES, CONFECCIONADO COM PLACA DE AÇO INOX COM RECIPIENTE DE PLASTICO, (PLACA Tamanho: 20,5*9*7,5 cm, CAIXA tamanho 53*42*66/0.147 cbm)	HOME	UND	39,980
19	0007494 - COLHER DE ARROZ, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 5 x 35,5 x 2 cm	GXP	UND	8,270
21	0006004 - COLHER DE SOPA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 3 mm de espessura	IMPORTOR	UND	1,920
22	0028301 - Colher De 35cm Em Alumínio Para Cozinha	MARALAR	UND.	19,990
23	0003299 - CONCHAS INDUSTRIAIS DE ALUMÍNIO	MARALAR	UND	10,580
26	0028305 - Escorredor De Macarrão Massas Saladas Inox 24cm, Com Alças	GXP	UND.	15,220
27	0010346 - Escumadeira tipo hotel em alumínio numero 9, cabo em alumínio medindo 25,5; diâmetro de 9cm.	MARALAR	UND	5,880
28	0007551 - FACA EM AÇO INOX PARA CORTE DE LEGUMES COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO , MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 06"	HM	UND	4,850
29	0005498 - Faqueiro 24 peças, com base em aço inox e cabo em plástico polipropileno, contendo 06 colheres de chá, 06 colheres de mesa, 06 garfos de mesa e 06 facas de mesa.	IMPORTOR	UND	28,180
32	0028311 - Garfo de cozinha, 55cm - Grande, Industrial de Alumínio.	TEX	UND.	21,180
54	0028302 - Concha em inox com 36cm	GXP	UND.	6,600
56	0028306 - Escorredor de Macarrão em Aço Inoxidável, Capacidade de 5 Litros.	GXP	UND.	33,280
57	0028307 - Escumadeira Hotel Nº 14 Cabo 49cm	GXP	UND.	15,770
58	0010264 - Faca; uso profissional; Tipo açougueiro; lamina em aço inox com fio liso e ponta oval não oxidável com cabo em madeira 12 polegadas.	KRUS	UND	14,700
61	0006002 - GARFO DE MESA COM 4 DENTES LONGOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 1,92 X 1,60 MM	IMPORTOR	UND	1,760
81	0028308 - Escumadeira Linha Hotel Nº14 Dimensões: Diâmetro da Escumadeira: 14cm Comprimento do cabo: 41cm Comprimento Total: 53cm Material: Alumínio	MARALAR	UND.	10,600
105	0007525 - AÇUCAREIRO Em material AÇO INOX AISI 304/307, com tampa fixa, colher, capacidade aproximada 210g, dimensões aproximadas (AxLxP) 12,00x9,20x11,50	HOME	UND	9,960

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
 Prefeito

Renato Marana LTDA
 CNPJ: 42.244.991/0001-06
RENATA MARANA
 CPF: 250.625.888-47
 Proprietario

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:430A03B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0148/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	37.000,00
Valor da Anulação (R\$)						37.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	1149	Segunda Etapa das Obras de Construção de Ginásio Poliesportivo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	37.000,00
Total da Anulação (R\$)						37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de setembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7C9345DC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00689 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 266.419,06 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da Unidade Orçamentária **Gestão das Operações Especiais**, no valor de R\$ 266.419,06 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e seis centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Natureza de Despesa**”, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	02.019	Gestão das Operações Especiais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	R\$	266.419,06
Total do Crédito Especial (R\$)					266.419,06

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Caixa Econômica Federal – Agência nº 0560 – Conta nº 00647324-0	Fonte de Recurso	R\$	25.299,68
Caixa Econômica Federal – Agência nº 0560 – Conta nº 00647327-4	Fonte de Recurso	R\$	33.224,07
Caixa Econômica Federal – Agência nº 0560 – Conta nº 00647321-5	Fonte de Recurso	R\$	183.326,27
Caixa Econômica Federal – Agência nº 0560 – Conta nº 00647321-5	Fonte de Recurso	R\$	24.569,04
Total do Superávit Financeiro (R\$)			266.419,06

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **13 de setembro de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00689 de 13 de setembro de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 266.419,06 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 14 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CDB41635

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00692 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Câmara Municipal**, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de natureza de despesa, conforme especificações a seguir:

1000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2005	Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	106.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						106.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2021	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.003,68
Valor da Anulação (R\$)						2.003,68

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2023	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	9.800,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15001001	R\$	9.800,00
Valor da Anulação (R\$)						19.600,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2041	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2042	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				

Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	396,32
Valor da Anulação (R\$)						396,32

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2176	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						26.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2177	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	34.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						54.000,00
Total das Anulações (R\$)						106.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **13 de setembro de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00692 de 13 de setembro de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 14 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:319E5EC0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00693 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Natureza de Despesa**”, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1187	Revitalização de Canteiros na Cidade de Tibau-RN			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 380.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau			
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 380.000,00
Total da Anulação (R\$)					400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **13 de setembro de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00693 de 13 de setembro de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 14 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F54404F8

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0147/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administrativa				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administrativa				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2168	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:88A71774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 59/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **59/2022**, homologado em **19 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 59/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **D J DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **44.567.389/0001-27**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 157 (cento e cinquenta e sete) dias, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: D J DA SILVA	Telefone: 4834333555	Email: davidson-jose@hotmail.com
CNPJ: 44.567.389/0001-27		
Endereço: Rua augusto turbano, 0, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000		
Representante: DAVIDSON JOSE DA SILVA - CPF: 089.006.624-81		

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002911 - Condicionador de ar modelo Split 9.000 btus. Classificação " A ";	AGRATTO	UND	50,00	1.685,000	84.250,00
3	0002912 - Condicionador de ar modelo Split 12.000 btus. Classificação " A ";	BRITANIA	UND	40,00	1.840,000	73.600,00
4	0002913 - Condicionador de ar modelo Split 18.000 btus. Classificação " B ";	AGRATTO	UND	30,00	2.820,000	84.600,00
5	0002914 - Condicionador de ar modelo Split 24.000 btus. Classificação " B ";	AGRATTO	UND	15,00	3.785,000	56.775,00
6	0002915 - Condicionador de ar modelo Split 30.000 btus Piso-Teto Classificação " B ";	AGRATTO	UND	10,00	4.885,000	48.850,00
7	0002916 - Condicionador de ar modelo Split 36.000 btus. Piso-Teto Classificação " D ";	CARRIER	UND	15,00	4.885,000	73.275,00
8	0002917 - Condicionador de ar modelo Split 48.000 btus. Piso-Teto Classificação " D ";	CARRIER	UND	10,00	7.985,000	79.850,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						501.200,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 15 de agosto de 2023

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
D J da Silva,
CNPJ: 44.567.389/0001-27
DAVIDSON JOSE DA SILVA

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:91F16ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 098 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 098 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 338.843,48, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 338.843,48 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 338.843,48 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 08 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.122.0017.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	60.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2084.2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.122.0136.2028.2028 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	
3350430000 - Subvencoes sociais	110.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0019.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.365,13
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0107.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de consumo	17.451,85
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
04.122.0021.2062.2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.240,28
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
04.122.0021.2062.2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
3390300000 - Material de consumo	50.186,22
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	338.843,48

Anexo II

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		16.365,13
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
04.122.0017.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.266,90
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.605.0120.2069.2069 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		4.156,48
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
12.368.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		17.451,85
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.1036.1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		110.000,00
16013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE		
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		
15.451.0122.1018.1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4490510000 - Obras e instalações		83.240,28
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		
15.451.0122.1019.1019 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		32.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		
15.452.0122.2063.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
3390300000 - Material de consumo		25.935,29
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		
15.452.0122.2063.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		13.747,93
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		
27.813.0021.2145.2145 - APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		
27.813.0021.2145.2145 - APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.503,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		
27.813.0021.2145.2145 - APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		
27.813.0021.2145.2145 - APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		
27.813.0021.2145.2145 - APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		
04.122.0021.2062.2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		
15.452.0122.2063.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.176,62
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
TOTAL		338.843,48

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:D6A41C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 0133/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTO POSTO UPANEMA - LTDA						
CNPJ: 35.839.948/0001-10						
ENDEREÇO: RODOVIA BR 110, KM 100, CENTRO UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: VICTOR VENCESLAU BEZERRA DE MENDONÇA FARIAS CPF: 090.814.054-11						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
1	21101	DIESEL S-10	Litro	155.000,00	4,9000	759.500,00
4	7547	Etanol	Litro	9.500,00	4,6000	43.700,00
5	16332	DIESEL COMUM	Litro	128.000,00	4,8000	614.400,00
					TOTAL	1.417.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

UPANEMA/RN, 13 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

AUTO POSTO UPANEMA - LTDA

CNPJ: 35.839.948/0001-10

Contratada

TESTEMUNHA:

1. ----- CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EDC6AADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 0133/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO JOÃO LOPES - LTDA						
CNPJ: 09.459.395/0001-60						
ENDEREÇO: AVENIDA 16 DE SETEMBRO, 145, CENTRO UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR CPF: 566.356.994-49						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2	7838	GASOLINA COMUM	Litro	165.500,00	5,8800	973.140,00
3	29262	GASOLINA ADITIVADA	Litro	19.200,00	6,0300	115.776,00
					Total	1.088.916,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

UPANEMA/RN, 13 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

POSTO JOÃO LOPES - LTDA

CNPJ: 09.459.395/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CBA40EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS 2023**

Ministério das Cidades
Secretaria Nacional de Habitação
Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS 2023
Identificação do Proponente
RN Protocolo: 0003616.06.09/2011-91
Data de Habilitação: 06/09/2023
Data de Cadastro: 26/05/2023
Município: Upanema
Responsável pela elaboração do PLHIS: Maria Sueli Bezerra de Oliveira
Telefone:
Endereço da Prefeitura Municipal: - , CEP:
Email: smasdrive@gmail.com
Dados Gerais do Município

População do município:	População urbana	População rural	População total
Censo demográfico 2000	5043	5948	10991
Censo demográfico 2010	6298	6687	12985

Área territorial (km²): 881.81

Taxa de crescimento (2000 - 2010): 1.6811559060

O município é integrante de território da cidadania? Sim - Território Sertão do Apodi

O município é integrante de aglomerado urbano? Não

O município está em área de influência de empreendimentos com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional?

Não

Existe estudo de impacto?

O município é integrante de Associação de Municípios ou Consórcio Público? Não

Especificidade do município:

localizado em área de interesse histórico

localizado em região de interesse turístico

Parte I: Dinâmica Institucional e Social

2.1 - Estrutura Institucional do Setor Habitacional Local

2.1.1 - Qual é o órgão responsável pela habitação no município?

Secretaria de Habitação

2.1.2 - Descrever/retratar a situação institucional/administrativa da área responsável pela habitação: No organograma da Secretaria de Assistência Social existe um coordenador de habitação, responsável pelas atividades referentes à mesma. Todas as ações são tomadas pelo coordenador juntamente com a secretária. Sendo esta a responsável para todos os projetos, convênios e parcerias relacionadas as questões sociais do Município, inclusive aqueles de caráter habitacional.

2.1.3 - Citar as atribuições do órgão municipal responsável pela ações de habitação: Formular, propor, estimular e organizar os instrumentos para a implementação da Política Nacional de Habitação para o município. Além de coordenar, avaliar e administrar as ações desenvolvidas nas zonas urbanas e rurais.

2.2 Mecanismos Institucionais de Participação e Controle Social

2.2.1 - Conselho da Cidade ou similar - Não Criado

2.2.2 - Conselho Municipal de Habitação - Criado

Nome: CMHIS

Lei: 791

Publicada em: 19/07/2023

Ativado desde: 09/08/2023

2.2.3 - Outro Conselho na área de Desenvolvimento Urbano ou políticas setoriais ou similares - Criado

Nome: CMDS

Lei: 519

Publicada em: 24/02/2014

Ativado desde: 16/02/2022

2.2.4 - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social* - Criado

Nome: CGFMIS

Lei: 790

Publicada em: 19/07/2023

Ativado desde: 09/08/2023

2.2.5 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Criado

Nome: FMHIS

Lei: 790

Publicada em: 19/07/2023

Ativado desde: 09/08/2023 - NÃO há previsão de recurso na LOA

2.2.6 - O município realiza Conferência Municipal da Cidade? Não

2.3 Agentes sociais que atuam no setor habitacional:

2.3.1 - Movimento Popular / Associação Comunitária Fórum das Associações Rurais de Upanema

2.3.2 - Organização Não-Governamental (ONG) Não Existe

2.3.3 - Sindicato de Trabalhadores Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Upanema

2.3.4 - Entidades Profissionais, de Classe e/ou Acadêmicas Não Existe

2.3.5 - Outras Não Existe

2.3.6 - Citar, caso existam, as parcerias existentes entre a prefeituras municipal e as entidades acima mencionadas. Realizações de reuniões, cursos, capacitações...

2.4 Instrumentos urbanísticos:

2.4.1 - Plano Diretor Participativo Não

2.4.2 - Lei de Zoneamento (Uso e Ocupação do Solo) Não

2.4.3 - Lei do Perímetro Urbano Sim

Nº da lei: 504

Data de aprovação: 22/08/2013

É aplicado? Sim

2.4.4 - Lei de Parcelamento do Solo Não

2.4.5 - Lei municipal de Assistência Técnica Não

2.4.6 - Código de Obras Sim

Nº da lei: 5667

Data de aprovação: 23/10/2015

É aplicado? Sim

2.4.7 - Normas Municipais de Proteção Ambiental Não

2.4.8 - Imposto Territorial Urbano Sim

Nº da lei: 6/2022

Data de aprovação: 22/12/2022

É aplicado? Sim

2.4.9 - Imposto Territorial Urbano Progressivo Não

2.4.10 Zonas Especiais de Interesse Social (Áreas Ocupadas)

O instrumento está previsto? Não está previsto

Já foi iniciada a aplicação das ZEIS em áreas ocupadas? Não

As ZEIS estão delimitadas no território?* Não

Todos os assentamentos precários consolidáveis estão delimitados como ZEIS? Não

2.4.11 Zonas Especiais de Interesse Social (Áreas Vazias)

O instrumento está previsto? Não está previsto

Já foi iniciada a aplicação das ZEIS em áreas vazias? Não

Existem áreas vazias delimitadas como ZEIS? Não

2.4.12 - Outros:

2.5 Informações e dados do setor habitacional

2.5.1 - A prefeitura possui cadastro ou levantamento de famílias interessadas em programas habitacionais? Sim

Nº de famílias cadastradas: 1500

Data da última atualização do cadastro: 01/09/2022

Existe no cadastro ou levantamento de famílias interessadas em programas habitacionais a identificação de: (admite múltipla marcação)

Idosos

Mulheres chefes de família

Pessoas com deficiência

Renda per capita da família Número

de dependentes por família

2.5.2 - A prefeitura possui cadastro de beneficiários dos programas habitacionais? Não

Parte II: Necessidades Habitacionais

3.1 Presença de assentamentos precários

Tipos de assentamentos precários

3.1.1 - Favela, mocambo, palafita, ocupações, comunidade, vila, núcleo, etc.: Sim

nº de núcleos/áreas: 1

nº de domicílios: 167

população: 13572

fonte/ano: P. Municipal de Upanema

3.1.2 - Loteamentos Irregulares: Não

3.1.3 - Cortiços: Não

3.1.4 - Conjuntos habitacionais irregulares e/ou degradados: Não

3.1.5 - Outros (especificar): Não

3.1.6 - TOTAL

Total do nº de núcleos/áreas: 1

Total do nº de domicílios: 167

Total da população: 13572

3.2 Caracterização dos assentamentos precários identificados no item anterior (3.1)**3.2.1 Em área urbana****Nome da Área:** Baixa**Inadequação habitacional:**

Carência de Infraestrutura*: Sim Qual? Calçamento, Urbanização, Saneamento, coleta de lixo.

Irregularidade fundiária? Sim

A propriedade de terra é: Privada

Número de unidades habitacionais:

Com adensamento excessivo:

Sem unidade sanitária: 2885

Com cobertura inadequada:

Em áreas de risco ou de preservação ambiental:

Outros (especificar) - :

Fonte: Prefeitura Municipal de Upanema**3.2.2 Mapa com localização de áreas precárias****foto_da_Área_precaria_-_baixa.jpeg** Download

3.3 Dados sobre a área rural

O município possui assentamento da Reforma Agrária promovido pelo INCRA? Sim

Qual é o número de famílias assentadas? 980

Existem ocupações informais na área rural? Não**Informações adicionais sobre as áreas rurais do município:****Fonte:** Prefeitura Municipal de Upanema**3.4 Componentes do Déficit Habitacional (nº de unidades habitacionais)****3.4.1.1 - Domicílios improvisados:** : Dado não disponível**3.4.1.2 - Domicílios rústicos:**

Em área urbana: 0

Em área rural: 500

Total: 500

3.4.2 - Coabitação involuntária:

Em área urbana: 406

Em área rural: 60

Total: 466

3.4.3 - Ônus excessivo com aluguel: : Dado não disponível**3.4.4 - Adensamento excessivo em domicílios alugados:** : Dado não disponível**3.4.5 - TOTAL**

Em área urbana: 406

Em área rural: 560

Total: 966

Fonte: Prefeitura Municipal de Upanema**Parte III: Oferta Habitacional****4.1 - Produção habitacional pelo mercado formal****N.º de unidades aprovadas pela Prefeitura Municipal no município nos últimos 5 anos:**

Área rural (casas): 0

Área urbana (casas): 0

Área urbana (apto): 0

N.º de lotes aprovados nos últimos 5 anos:

Área rural (casas): 0

Área urbana (casas): 0

Área urbana (apto): 0

Fonte: Prefeitura Municipal de Upanema**4.2 - Disponibilidade de solo urbanizado (vazios urbanos)****O município possui lote ou gleba vazias em área de urbanização consolidada?** Sim

Propriedade: são de propriedade pública

Estão delimitadas como ZEIS? Não

Parte IV: Programas e Projetos Habitacionais**5.1 - Programas e ações realizados entre 2005 e 2010**

Programas e ações entre 2005 e 2010

5.1.1 - Produção de Unidades Habitacionais: Dado não Disponível**5.1.2 - Produção de Lotes Urbanizados:** Dado não Disponível

5.1.3 - Melhorias Habitacionais e Material de Construção: Dado não Disponível

5.1.4 - Urbanização de Assentamentos Precários: Dado não Disponível

5.1.5 - Regularização Fundiária: Dado não Disponível

5.1.6 - Aluguel Social: Dado não Disponível

5.1.8 - TOTAL

Total do nº de intervenções/empreendimentos: 0

Total do nº de unidades Previstas (ou famílias a serem atendidas): 0

Total do nº de unidades Produzidas (ou famílias atendidas): 0

Fonte: Prefeitura Municipal de Upanema

5.2 - Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV

O município participa do Programa Minha Casa Minha Vida? Sim

Quantas unidades serão produzidas? 0

O Estado se comprometeu com **contrapartida** para viabilizar as moradias? Qual(is)? NÃO

O município se comprometeu com **contrapartida** para viabilizar as moradias? Não

Das áreas identificadas no item 4.2 há alguma que possa ser aportada como **contrapartida**? (Conferir com levantamento realizado no item 4.2) Sim Qual(is)? Toda Área informada em arquivo no item 4.2

5.3 - Recursos Orçamentários do Município Aplicados em Habitação

Ano do Recurso

2011

Total do orçamento executado: R\$ 0,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 0,00

2012

Total do orçamento executado: R\$ 0,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 0,00

2013

Total do orçamento executado: R\$ 0,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 0,00

2014

Total do orçamento executado: R\$ 0,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 0,00

2015

Total do orçamento executado: R\$ 0,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 0,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Upanema

5.4 - Indique as 5 principais fontes de recursos para captação na área habitacional

Fonte do Recurso

Fonte: Prefeitura Municipal de Upanema

Parte V: Estratégias de Ação

6.1 - Princípios e Diretrizes

1. Direito à moradia digna, garantindo padrão mínimo de habitabilidade, infraestrutura e saneamento ambiental, equipamentos e serviços urbanos e sociais; 2. Gestão democrática com participação dos diferentes segmentos da sociedade; 3. Articulação das ações de habitação à política urbana; 4. Assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano; Plano Local de Habitação de Interesse Social ; 5. Estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação; 6. Mobilização de recursos, identificação da demanda e gestão de subsídio; 7. Sistema de avaliação, monitoramento e revisão; 8. Integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano.

6.2 - Objetivos

1º objetivo, meta e indicador

6.2.1 Objetivo: 1. Universalizar o acesso à moradia digna; 2. Fortalecer o papel do Município; 3. Incentivar a geração de empregos e renda; 4.

Fiscalização do município e das áreas de interesse público, de preservação ambiental e impróprias para moradia.

6.3 - Programas

1º programa

6.3.1 Programa: Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social

6.3.2 Órgão responsável: Secretaria Municipal de Habitação

6.3.3 Meta/Indicadores: Hs/ano

6.3.4 Horizonte temporal: 04 anos

6.3.5 Recursos: R\$ 340.000.000,00

6.3.6 Fonte de financiamento: Próprio/A definir

6.4 - Previsão de Aplicação de Recursos Orçamentários do Município na Área de Habitação

Ano da Previsão

2015

Orçamento previsto: R\$ 120.000,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 0,25

2016

Orçamento previsto: R\$ 100.000,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 0,19

2017

Orçamento previsto: R\$ 100.000,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 0,18

2018

Orçamento previsto: R\$ 300.000,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 0,61

2019

Orçamento previsto: R\$ 100.000,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 0,19

Fonte: Prefeitura Municipal de Upanema

7 - Considerando os dados informados, quais seriam os principais limites e potencialidades para enfrentamento das necessidades habitacionais do município...**a) no setor institucional-administrativo?**

Limites: Enfrentar o déficit habitacional para a população de baixa renda, baixa oferta de Programas destinados às famílias voltados à habitação de interesse social.

Potencialidades: O município possui quadro funcional próprio para lidar com as questões habitacionais, como Arquiteto, engenheiro, assistente social etc... Esses profissionais estão inseridos em Programas de Habitação, voltados para um segmento social menos favorecido.

Neste processo, enquanto órgão gestor, a instituição tem atuado na operacionalização dos recursos e no acompanhamento dos trabalhos sociais, viabilizando a garantia do atendimento, propiciando ações com foco central na família e tendo a mulher chefe de família como referência da participação e permanência no local de moradia.

b) na capacidade de financiar as ações necessárias?

Limites: O déficit habitacional constitui atualmente um dos maiores problemas que o município enfrenta para melhorar a qualidade de vida de seu povo, esta é uma questão que acumula complexidade quando é analisada de forma sistêmica, pois a escassez de recursos financeiros próprios, e limitação dos recursos orçamentários municipal. A necessidade de formular e implementar as políticas públicas nesse segmento é tão urgente e necessária quanto o desenvolvimento de competências na gestão administrativa e na capacitação de instrumentos de planejamento.

Potencialidades: Apoio do Governo federal focado em melhorar a qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente, disponibilizando recursos financeiros para os programas habitacionais

c) no setor legal (leis e instrumentos urbanísticos)?

Limites: Ausência de instrumentos legais.

Potencialidades: Leis e instrumentos urbanísticos em estudo e processo de criação.

8 - Quais estratégias adotar para superar tais limitações...

Parcerias com o Governo Federal e Estadual, objetivando apoio financeiro para maior abrangência dos programas habitacionais, para atender as necessidades habitacionais de famílias em vulnerabilidade social no município.

9 - Prazo para revisão do PLHIS (atualização dos dados e informações)**4,00** anos, conforme deliberação do conselho local.

Upanema, ----- de ----- de 20 -----.

Responsável pela elaboração do PLHIS

Nome: Maria Sueli Bezerra de Oliveira**CPF:** 720.614.304-06

Prefeito Municipal

Nome: Renan Mendonça Fernandes**CPF:** 083.881.514-60

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação

Nome:**CPF:**

Fechar [X]

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D184DDFO**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO SRP Nº. 001/2023.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2022.****CONTRATO SRP Nº. 001/2023.**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA ML IMULINAÇÕES E LOCAÇÕES – LTDA.

O Município de Várzea, por intermédio da **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ML IMULINAÇÕES E LOCAÇÕES – LTDA/CNPJ: 08.832.562/0001-03** com sede **AV AMINTAS BARROS**, 3700, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA /CPF: 057.414.184-73**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas e as condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ARP N. 012/2022**,conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 008/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE, DOS VALORES E DO PRAZO DE ENTREGA.

O Material/Serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SOM MEDIO PORTE: 01 mesa de som digital de 48 canais, M7CL, CL3 ou LS9, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) 12 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 48 canais 80 metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 48 canais com 16 auxiliares modelos (M7CL, CL3 ou LS9), 01 processador digital importando, 06 monitores tipo sppoind importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Audio, SIDE FULL 02 caixa tipo line array OU KF de no mínimo duas vias (médio e agudo) com componentes importados e industrializado E 02 SUB GRAVES, 01 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca Fender Twin ou similar importado, já incluso todo sistema de Amplificação, 02 microfones condensadores shure ou importados, 15 microfones para instrumentos shure ou importados, 06 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 20 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 40 cabos xlr, 10 direct box passivos, 12 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia –Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.	Diária	01	3.500,00	3.500,00
02	SOM GRANDE PORTE: 01 mesa de som digital de 56 canais, pm5d ou digidesign, CL5 ou Dígico, 02 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, pl-08, 24 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) 24 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 56 canais 80 metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 56 canais com 24 auxiliares modelos (Pm5d, digidesign, CL5 ou Dígico), 01 processador digital importando, 12 monitores tipo sppoind importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Audio, 02 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca Fender Twin ou similar importado, Side Full mesma caixa do PA sendo 06 para altas e 04 para as baixas, importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) já incluso todo sistema de Amplificação, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts RMS sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 30 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 40 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia –Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.	Diária	04	10.000,00	40.000,00
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE: com 16 beam 230/7r; 16 par led 15wts; 08 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 04 Strobo de Led, 01 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx5 c/02 monitores de 21 touch screen ; 04 mini brut de 04 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 01 dimmer de 12 canais, 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	Diária	03	6.000,00	18.000,00
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: com 22 beam POINT 280/10R; 22 Beam 230/7R, 16 Bey-e k10 Wash, 06 Movingh spot com CYM e faca 800w de led, 36 par led 15wts Outdoor; 18 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 12 Strobo RGB de Led, 12 Ribaltas P5, 10 coby Outdoor 300w, 12 Refletores Par 64, 02 canhão seguidores 4400w, 02 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx512 com 02 monitores toch; 12 Calha brut de 02 lâmpadas; cabos e conexões para todos os equipamentos; 01 Sistema de Comunicação Intercom com 04 pontos; 03 máquina de fumaça 3.000 com circuladores; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 02 dimmer de 12 canais. 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	Diária	04	9.500,00	38.000,00
05	PAINEL DE LED alta resolução P3.9 Outdoor com placas de 0,50x1m, para área externa ou interna, com processadora 6k de vídeo e computadores para configuração, já incluso técnico.	Metros	344	300,00	103.200,00
06	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	Diária	06	3.000,00	18.000,00
07	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 80 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	Diária	04	2.000,00	8.000,00
08	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 180o, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico.	Diária	78	230,00	17.940,00
09	CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.	Unidade	04	2.500,00	10.000,00
10	TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30 OU Q50, já incluso sllever, talhas, cintas, pau de cargas, cubos e sapatas.	Metro	650	50,00	32.500,00
11	Serviço de locação de Fechamento em estrutura metálica galvanizada, altura de até 2 (dois) metros, com saída de emergência, conforme normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.	Metro	200	25,00	5.000,00
12	Serviço de locação de Grades de isolamento em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1,20 metro.	Metro	640	20,00	12.800,00
13	Serviço de locação de Tendões em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado, cobertura com lona branca, sintética e antichamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação, cabo PP, extintores, lâmpadas de emergência e ART'S	Metro	322	18,00	5.796,00
14	Serviço de locação de Praticável em estrutura de alumínio medindo 2 x 1 , regulável até 1 (um) metro de altura.	Und.	28	140,00	3.920,00
15	SERVIÇO DE SEGURANÇAS em eventos (homens e mulheres) sendo os mesmos desarmados e uniformizados	Diária	75	250,00	18.750,00
16	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14,00 METROS DE FRENTE POR 12,00 METROS de profundidade em estrutura metálica, com cobertura, com no mínimo 7,00 metros de pé direito no centro, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, house mix, area de serviço, escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e area de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt	Diária	04	8.000,00	32.000,00
17	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE POR 6,00 METROS de profundidade em estrutura metálica, com cobertura, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas,escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e area de serviço e aterramento, conforme	Diária	06	5.000,00	30.000,00

	normas vigentes da abnt.				
19	Mesa de Plástico Monobloco Bistrô Empilháveis 70x70cm Branco	UND	75	8,00	600,00
VALOR TOTAL R\$ 398.006,00 (Trezentos e noventa e oito mil e seis reais).					

2.1.2. O prazo de entrega do material será de 24 (Vinte e quatro) horas contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ **398.006,00 (Trezentos e noventa e oito mil e seis reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

02.001 - GABINETE DO PREFEIRO

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Fonte: Recursos próprios – Transferências de recursos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início do serviço;

A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal
Prefeitura Mun. de Várzea
Pela Contratante

EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA

Representante Legal
MI Imulinações e Locações –LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0BD08E1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 023/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABACAXI - de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	IN NATURA	500	2.425,00
Item: 0002 - ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 5,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	APTI	400	1.988,00
Item: 0003 - AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem pedramento, umidade ou sujidade. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	CAÉTE	2.000	7.780,00
Item: 0004 - ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose. - Quantidade: 20 Frasco - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRASCO	SADIO	20	96,00
Item: 0005 - ALFACE - 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 10,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	100	1.035,00
Item: 0006 - ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - Quantidade: 210 Quilo - Valor Referência: 23,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay	KILO	IN NATURA	210	4.953,90

(45.197.842/0001-13)	Alcântara Silva de Medeiros				
Item: 0007 - AMIDO DE MILHO - embalagem com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	MANIVA	300	1.758,00
Item: 0008 - ARROZ PARBOILIZADO - Classe parboilizado, longo fino, tipo 1 - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 5,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	TIO BABA	2.500	12.375,00
Item: 0009 - ARROZ tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 2. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	TRES MOINHOS	1.000	4.510,00
Item: 0010 - AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAIXA	APTI	400	1.460,00
Item: 0011 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento. - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 2,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	IN NATURA	24.000	13.200,00
Item: 0012 - BATATA DOCE - compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser grávida. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 3,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	IN NATURA	1.000	3.590,00
Item: 0013 - BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser grávida - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	IN NATURA	1.000	4.970,00
Item: 0014 - BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1 litro. Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega. - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	MARINA	1.500	6.315,00
Item: 0017 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 350g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	WESTON	1.000	4.240,00
Item: 0018 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	SUPRADELY	2.000	8.960,00
Item: 0019 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	ESTRELA	100	567,00
Item: 0020 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	SUPRADELY	2.000	9.900,00
Item: 0021 - BOLO DE OVOS - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	MASSAS ND	200	2.190,00
Item: 0022 - CAFÉ - Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	POTY	200	1.268,00
Item: 0023 - Caldo de galinha - em cubos, embalagem com 2 tabletes. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	APTI	600	600,00
Item: 0024 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 28,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	FRIGORIFICO AZEVEDO	2.500	52.450,00
Item: 0025 - CARNE MOÍDA BOVINA - Tipo músculo traseiro, apresentação moída, características adicionais 1º qualidade sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 20,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BRASA	BRASA	2.000	40.240,00
Item: 0026 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DÍpoe nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 nº 105 de 19/05/99. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 22,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	FRIGORIFICO AZEVEDO	500	9.440,00
Item: 0027 - CEBOLA - fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	IN NATURA	900	4.095,00
Item: 0028 - CENOURA - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes. - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	900	5.400,00
Item: 0029 - COENTRO - fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 14,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay	KILO	IN NATURA	200	2.920,00

(45.197.842/0001-13)	Alcântara Silva de Medeiros				
Item: 0030 - COLORIFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	SERIDO	1.000	890,00
Item: 0031 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	50	516,50
Item: 0032 - CREME DE LEITE - Esterilizado, acondicionado em embalagens contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses da data de entrega, 1ª qualidade. - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAIXA	MOCOCA	300	738,00
Item: 0034 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade - Quantidade: 310 Quilo - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	FEIRA NOVA	310	1.736,00
Item: 0035 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNPA - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	PRIMOR	300	1.491,00
Item: 0036 - FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	MARATA	300	1.608,00
Item: 0037 - FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	CURIMATAU	500	3.985,00
Item: 0038 - FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, tipo 1, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 7,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	CURIMATAU	100	790,00
Item: 0039 - FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CURIMATAU	CURIMATAU	100	848,00
Item: 0040 - FLOCÃO DE MILHO - Tipo Flocão, Grandes, amarelo com aspecto, cor, e cheiro padrão, Embalagem íntegra, saco plástico transparente e atóxico peso mínimo 500g, com as devidas informações do produto a exemplo (data de validade, data de embalagem, valor nutricional, lote) e outras exigidas pela vigilância sanitária. O prazo de validade deverá ser mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	FLOKÃO	3.000	4.620,00
Item: 0041 - GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 4,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	IN NATURA	200	924,00
Item: 0042 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 3,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	IN NATURA	300	1.137,00
Item: 0043 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 4,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	IN NATURA	200	796,00
Item: 0044 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE ou ZERO LACTOSE, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária de lata com peso de 380 g. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da entrega. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	PARMALAT	100	1.999,00
Item: 0045 - LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	PIRACANJUBA	100	867,00
Item: 0046 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 4.000 Pacote - Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	AURORA	4.000	27.960,00
Item: 0047 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	PETYAN	3.000	10.140,00
Item: 0048 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	ESTRELA	400	1.916,00
Item: 0050 - MACAXEIRA - isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	300	1.368,00
Item: 0051 - MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	800	2.440,00
Item: 0052 - MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 13,32					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	CAICOENSE	50	543,00
Item: 0053 - MARACUJÁ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	300	2.169,00
Item: 0054 - MARGARINA Pote com 500g.vegetal - com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	CLAYBOM	200	1.038,00
Item: 0055 - MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	3.000	5.040,00
Item: 0056 - MELAO CANTALOUPE - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 5,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	IN NATURA	1.000	4.440,00
Item: 0057 - MILHO PARA MUGUNZÁ - tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	SERIDO	200	600,00
Item: 0058 - MILHO DE PIPOCA - 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e morfo) - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	SERIDO	100	392,00
Item: 0059 - MILHO VERDE - Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	SO FRUTA	400	1.492,00
Item: 0060 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	LIZA	350	2.229,50
Item: 0061 - OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 300 bandeja - Valor Referência: 11,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BANDEIJA	FILADEL.FIA	300	2.997,00
Item: 0064 - PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	FRIATO	3.000	27.960,00
Item: 0065 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande. - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	IN NATURA	400	2.944,00
Item: 0066 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com, no mínimo, 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	SUPRA SOYA	200	1.048,00
Item: 0067 - RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PADRE CICERO	PADRE CICERO	200	864,00
Item: 0069 - SAL IODADO DE MESA- contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	PURO SAL	250	220,00
Item: 0070 - SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 8,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	GOMES DA COSTA	600	4.500,00
Item: 0071 - TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, frasco com 500ml - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	SADIO	350	875,00
Item: 0072 - TOMATE - Cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 7,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS (45.197.842/0001-13)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	IN NATURA	900	5.805,00
Item: 0073 - VINAGRE - Vinagre de álcool obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de bactérias do gênero Acetobacter ou Gluconobacter, pertencentes a família Pseudomonaceae. Frasco com 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	05076376405 Adjudicado em: 13/09/2023 - 10:57:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FOLHA VERDE	FOLHA VERDE	90	162,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EA4DB6DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 023/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - ABACAXI - de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg - KILO - Valor Referência: 4,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	500 Unidade	4,85	2.425,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - PACOTE - Valor Referência: 5,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	400 Pacote	4,97	1.988,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem pedramento, umidade ou sujidade. - KILO - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	2.000 Quilo	3,89	7.780,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose. - FRASCO - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	FRASCO	20 Frasco	4,80	96,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - IN NATURA - Valor Referência: 10,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	100 Quilo	10,35	1.035,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - KILO - Valor Referência: 23,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	210 Quilo	23,59	4.953,90	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - AMIDO DE MILHO - embalagem com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - KILO - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	300 Caixa	5,86	1.758,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - ARROZ PARBOILIZADO - Classe parboilizado, longo fino, tipo 1 - KILO - Valor Referência: 5,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	2.500 Quilo	4,95	12.375,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - ARROZ tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 2. - KILO - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	1.000 Quilo	4,51	4.510,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. - CAIXA - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	CAIXA	400 Caixa	3,65	1.460,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento. - UNIDADE - Valor Referência: 2,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	24.000 Unidade	0,55	13.200,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - BATATA DOCE - compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser graúda. - KILO - Valor Referência: 3,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	1.000 Quilo	3,59	3.590,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda - KILO - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	1.000 Quilo	4,97	4.970,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1 litro. Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega. - PACOTE - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	1.500 Pacote	4,21	6.315,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 350g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	1.000 Pacote	4,24	4.240,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	2.000 Pacote	4,48	8.960,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	100 Pacote	5,67	567,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	2.000 Pacote	4,95	9.900,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - BOLO DE OVOS - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. - KILO - Valor Referência: 15,67					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	200 Quilo	10,95	2.190,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - CAFÉ - Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g. - PACOTE - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	200 Pacote	6,34	1.268,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - Caldo de galinha - em cubos, embalagem com 2 tablets. - UNIDADE - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	600 Unidade	1,00	600,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios - KILO - Valor Referência: 28,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	2.500 Quilo	20,98	52.450,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - CARNE MOÍDA BOVINA - Tipo músculo traseiro, apresentação moída, características adicionais 1º qualidade sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. - BRASA - Valor Referência: 20,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BRASA	2.000 Quilo	20,12	40.240,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dípole nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 n° 105 de 19/05/99. - KILO - Valor Referência: 22,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	500 Quilo	18,88	9.440,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - CEBOLA - fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. - KILO - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	900 Quilo	4,55	4.095,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - CENOURA - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes. - IN NATURA - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	900 Quilo	6,00	5.400,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - COENTRO - fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - KILO - Valor Referência: 14,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	200 Quilo	14,60	2.920,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g. - PACOTE - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	1.000 Pacote	0,89	890,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - IN NATURA - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	50 Quilo	10,33	516,50	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - CREME DE LEITE - Esterilizado, acondicionado em embalagens contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses da data de entrega, 1º qualidade. - CAIXA - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	CAIXA	300 Caixa	2,46	738,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade - KILO - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	310 Quilo	5,60	1.736,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0035 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA - KILO - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	300 Quilo	4,97	1.491,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais - PACOTE - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	300 Pacote	5,36	1.608,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0037 - FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes - KILO - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	500 Quilo	7,97	3.985,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, tipo 1, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - KILO - Valor Referência: 7,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	100 Quilo	7,90	790,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes - CURIMATAU - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	CURIMATAU	100 Quilo	8,48	848,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - FLOÇÃO DE MILHO - Tipo Floção, Grandes, amarelo com aspecto, cor, e cheiro padrão. Embalagem íntegra, saco plástico transparente e atóxico peso mínimo 500g, com as devidas informações do produto a exemplo (data de validade, data de embalagem, valor nutricional, lote) e outras exigidas pela vigilância sanitária. O prazo de validade deverá ser mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega - PACOTE - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	3.000 Pacote	1,54	4.620,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0041 - GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento - KILO - Valor Referência: 4,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	200 Quilo	4,62	924,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg. - KILO - Valor Referência: 3,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	300 Quilo	3,79	1.137,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0043 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte - KILO - Valor Referência: 4,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	200 Quilo	3,98	796,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE ou ZERO LACTOSE, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária de lata com peso de 380 g. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da entrega. - UNIDADE - Valor Referência: 27,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	100 Unidade	19,99	1.999,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - PACOTE - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	100 Pacote	8,67	867,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - PACOTE - Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	4.000 Pacote	6,99	27.960,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - PACOTE - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	3.000 Pacote	3,38	10.140,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - PACOTE - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	400 Pacote	4,79	1.916,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0050 - MACAXEIRA – isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos - IN NATURA - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	300 Quilo	4,56	1.368,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0051 - MAMÃO HAVAI – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	800 Quilo	3,05	2.440,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0052 - MANTEIGA DA TERRA – embalagem de 500g. - UNIDADE - Valor Referência: 13,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	50 Unidade	10,86	543,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - MARACUJÁ – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - IN NATURA - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	300 Quilo	7,23	2.169,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0054 - MARGARINA Pote com 500g.vegetal – com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro - UNIDADE - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	200 Unidade	5,19	1.038,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0055 - MELANCIA – graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - IN NATURA - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	3.000 Quilo	1,68	5.040,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0056 - MELÃO CANTALOUPE – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - KILO - Valor Referência: 5,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	1.000 Quilo	4,44	4.440,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0057 - MILHO PARA MUGUNZÁ – tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - PACOTE - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	200 Pacote	3,00	600,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - MILHO DE PIPOCA – 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo - alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e mofo) - PACOTE - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	100 Pacote	3,92	392,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0059 - MILHO VERDE - Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. - UNIDADE - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	400 Unidade	3,73	1.492,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml - UNIDADE - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	350 Unidade	6,37	2.229,50	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - BANDEIJA - Valor Referência: 11,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	BANDEIJA	300 bandeja	9,99	2.997,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - KILO - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	3.000 Quilo	9,32	27.960,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande. - KILO - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	400 Quilo	7,36	2.944,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com, no mínimo, 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado. - PACOTE - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	200 Pacote	5,24	1.048,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0067 - RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. - PADRE CICERO - Valor Referência: 4,32					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	PADRE CICERO	200 Pacote	4,32	864,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0069 - SAL IODADO DE MESA- contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. - KILO - Valor Referência: 1,33					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	250 Quilo	0,88	220,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. - UNIDADE - Valor Referência: 8,54					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	600 Unidade	7,50	4.500,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0071 - TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, frasco com 500ml - UNIDADE - Valor Referência: 2,93					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	350 Unidade	2,50	875,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0072 - TOMATE - Cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. - KILO - Valor Referência: 7,61					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	900 Quilo	6,45	5.805,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0073 - VINAGRE - Vinagre de álcool obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de bactérias do gênero Acetobacter ou Gluconobacter, pertencentes a família Pseudomonaceae. Frasco com 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - FOLHA VERDE - Valor Referência: 1,80					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	FOLHA VERDE	90 Unidade	1,80	162,00	Homologado em 13/09/2023 10:58:04 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D62D6BCE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 004/2023 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 - Centro, Passagem/RN, para contratação da empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 45.419.985/0001-22, com sede na Av. Rio Cajupiranga, nº 368 - Letra C Galpão C, Emaús - Parnamirim/RN, detentora do registro visando a futura contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis e material médico hospitalar para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme a seguir especificado:

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	600	R\$ 16,97	R\$ 10.182,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FR	600	R\$ 16,34	R\$ 9.804,00
3	ACICLOVIR 400MG	CPR	6.000	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	24.000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	CPR	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
6	ACIDO ASCORBICO VITAMINA C INJETAVEL	AMP	3.000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
7	ACIDO ASCORBICO 500MG	CPR	12.000	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00
8	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FR	1.200	R\$ 5,84	R\$ 7.008,00
9	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
10	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	FR	300	R\$ 19,72	R\$ 5.916,00
11	ALBENDAZOL 400MG.	CPR	6.000	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200	R\$ 4,02	R\$ 4.824,00
13	ALENDRONATO SÓDIO 70MG	CPR	15.000	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
14	ALOPURINOL 100MG	CPR	15.000	R\$ 1,77	R\$ 26.550,00
15	ALOPURINOL 300 MG	CPR	15.000	R\$ 2,08	R\$ 31.200,00
16	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL - 100ML	FR	1.500	R\$ 7,66	R\$ 11.490,00
17	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO - 120ML	FR	1.500	R\$ 9,66	R\$ 14.490,00
18	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	CPR	1.000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
19	AMOXICILINA 500MG.	CPR	45.000	R\$ 3,43	R\$ 154.350,00
20	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FR	2.500	R\$ 18,43	R\$ 46.075,00
21	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	CPR	3.000	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00
22	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO -100ML	FR	250	R\$ 46,07	R\$ 11.517,50
23	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	CPR	30.000	R\$ 1,27	R\$ 38.100,00
24	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	CPR	30.000	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
25	ATENOLOL 100MG	CPR	6.000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
26	ATENOLOL 25MG	CPR	45.000	R\$ 0,29	R\$ 13.050,00
27	ATENOLOL 50MG.	CPR	45.000	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
28	AZITROMICINA 500MG	CPR	15.000	R\$ 2,68	R\$ 40.200,00
29	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 600MG	FR	1.000	R\$ 23,54	R\$ 23.540,00
30	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	CPR	12.000	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00
31	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML.	FR	250	R\$ 7,62	R\$ 1.905,00
32	BROMEXINA 4MG/5ML	FR	150	R\$ 17,07	R\$ 2.560,50
33	BROMEXINA 8MG/5ML	FR	150	R\$ 17,43	R\$ 2.614,50
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5MG/ML	FR	600	R\$ 12,62	R\$ 7.572,00
35	BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,02MG/DOSE	FR	300	R\$ 11,21	R\$ 3.363,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	CPR	12.000	R\$ 2,63	R\$ 31.560,00

37	CAPTOPRIL 25MG.	CPR	60.000	R\$ 0,76	R\$ 45.600,00
38	CAPTOPRIL 50MG	UND	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
39	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	CPR	3.000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
40	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI	CPR	3.000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
41	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 500MG + 200UI	CPR	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
42	CARBONATO DE CALCIO, 500MG DE CALCIO	CPR	6.000	R\$ 1,77	R\$ 10.620,00
43	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	45.000	R\$ 0,64	R\$ 28.800,00
44	CARVEDILOL 25MG	CPR	45.000	R\$ 0,38	R\$ 17.100,00
45	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	45.000	R\$ 1,83	R\$ 82.350,00
46	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	45.000	R\$ 2,01	R\$ 90.450,00
47	CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FR	2.000	R\$ 16,75	R\$ 33.500,00
48	CEFALEXINA 500MG.	CPR	45.000	R\$ 1,17	R\$ 52.650,00
49	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	BNG	500	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
50	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	FR	150	R\$ 20,80	R\$ 3.120,00
51	CETOCONAZOL 200MG.	CPR	12.000	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
52	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BNG	1.200	R\$ 8,11	R\$ 9.732,00
53	CINARIZINA 25MG	CPR	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
54	CINARIZINA 75MG	CPR	1.500	R\$ 1,31	R\$ 1.965,00
55	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO	BNG	600	R\$ 91,19	R\$ 54.714,00
56	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CPR	18.000	R\$ 2,64	R\$ 47.520,00
57	CLINDAMICINA 300MG	CPR	1.000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
58	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - 30G	BNG	600	R\$ 36,02	R\$ 21.612,00
59	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6U/GI + 1%/G - 30G	BNG	600	R\$ 43,04	R\$ 25.824,00
60	COMPLEXO B - GOTAS C/ 20ML	FR	600	R\$ 10,85	R\$ 6.510,00
61	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	4.500	R\$ 2,58	R\$ 11.610,00
62	COMPLEXO B XAROPE	FR	1.200	R\$ 9,22	R\$ 11.064,00
63	CURATIVO HIROCOLOIDE PLACA 10X10CM	PCT	10	R\$ 28,18	R\$ 281,80
64	DESLANOSIDEOL 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	1.200	R\$ 6,78	R\$ 8.136,00
65	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	BNG	1.800	R\$ 7,51	R\$ 13.518,00
66	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - 100ML	FR	2.000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
67	DEXAMETASONA 4MG	CPR	1.600	R\$ 9,52	R\$ 15.232,00
68	DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	CPR	6.000	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00
69	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	2.000	R\$ 9,33	R\$ 18.660,00
70	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG.	CPR	30.000	R\$ 1,92	R\$ 57.600,00
71	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS	FR	250	R\$ 9,55	R\$ 2.387,50
72	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	2.500	R\$ 1,52	R\$ 3.800,00
73	DIGOXINA 0,25MG	CPR	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
74	DINDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	CPR	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
75	DIPIRONA 500MG	CPR	45.000	R\$ 1,79	R\$ 80.550,00
76	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 10ML	FR	4.000	R\$ 3,27	R\$ 13.080,00
77	ENALAPRIL 10MG	CPR	45.000	R\$ 1,15	R\$ 51.750,00
78	ENALAPRIL 20MG.	CPR	45.000	R\$ 1,71	R\$ 76.950,00
79	ENALAPRIL 5MG	CPR	1.500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
80	ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML	FR	600	R\$ 32,95	R\$ 19.770,00
81	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML	FR	600	R\$ 22,64	R\$ 13.584,00
82	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	18.000	R\$ 0,99	R\$ 17.820,00
83	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	18.000	R\$ 1,71	R\$ 30.780,00
84	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - 30G.	BNG	150	R\$ 94,46	R\$ 14.169,00
85	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO – GOTAS - 20ML	FR	250	R\$ 11,54	R\$ 2.885,00
86	FIXADOR CITOLOGICO CELULAR AEROSOL- 100ML	FR	25	R\$ 26,44	R\$ 661,00
87	FLUCONAZOL 150MG.	CPR	3.000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
88	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SODIO DIFASICO 0,6G/ML - SOLUCAO RETAL	FR	150	R\$ 26,84	R\$ 4.026,00
89	FUROSEMIDA 40MG.	CPR	18.000	R\$ 1,04	R\$ 18.720,00
90	GLIBENCLAMIDA 5MG.	CPR	45.000	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	45.000	R\$ 0,95	R\$ 42.750,00
92	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
93	HIDROCORTISONA ACETATO DE CREME 1% 30G	BNG	250	R\$ 19,44	R\$ 4.860,00
94	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO	BNG	75	R\$ 152,70	R\$ 11.452,50
95	HIDROGEL SEM ALGINATO DE CALCIO	BNG	30	R\$ 145,22	R\$ 4.356,60
96	IBUPROFENO 100MG/5ML 100ML	FR	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00
97	IBUPROFENO 300MG	CPR	30.000	R\$ 1,40	R\$ 42.000,00
98	IBUPROFENO 600MG	CPR	30.000	R\$ 1,97	R\$ 59.100,00
99	ISORDIL 10MG.	CPR	1.500	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
100	ISOSSORBIDA DINTRATO 5MG SUBLINGUAL	CPR	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
101	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CPR	1.500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
102	IVERMECTINA 6MG.	CPR	1.500	R\$ 2,27	R\$ 3.405,00
103	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - 120ML	FR	150	R\$ 27,69	R\$ 4.153,50
104	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	1.500	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
105	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA	BNG	250	R\$ 124,35	R\$ 31.087,50
106	LIDOCAINA 2% S/V - 20ML	BNG	600	R\$ 44,64	R\$ 26.784,00
107	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELÉIA - 30G	BNG	600	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
108	LORATADINA 10MG	CPR	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
109	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML	FR	600	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
110	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	6.000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
111	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	75.000	R\$ 0,35	R\$ 26.250,00
112	MALEATO DE DEXCLOFINERAMINA + BETAMETASONA XAROPE 120ML	FR	350	R\$ 8,93	R\$ 3.125,50
113	MELOXICAM 15MG	CPR	2.500	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
114	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CPR	45.000	R\$ 0,92	R\$ 41.400,00
115	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	45.000	R\$ 2,69	R\$ 121.050,00
116	METILDOPA 250MG.	CPR	2.500	R\$ 1,29	R\$ 3.225,00
117	METILDOPA 500MG.	CPR	2.500	R\$ 2,11	R\$ 5.275,00
118	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	CPR	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
119	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
120	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BNG	600	R\$ 24,13	R\$ 14.478,00
121	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME VAGINAL	BNG	600	R\$ 15,81	R\$ 9.486,00

122	METRONIDAZOL 250MG.	CPR	3.000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
123	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G	BNG	600	R\$ 8,18	R\$ 4.908,00
124	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G.	BNG	1.200	R\$ 9,12	R\$ 10.944,00
125	NIFEDIPINO 10MG.	CPR	18.000	R\$ 1,92	R\$ 34.560,00
126	NIFEDIPINO 20MG.	CPR	18.000	R\$ 0,43	R\$ 7.740,00
127	NIMESULIDA 100MG.	CPR	12.000	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
128	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	FR	600	R\$ 14,86	R\$ 8.916,00
129	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BNG	1.200	R\$ 14,86	R\$ 17.832,00
130	NITROFURANTOÍNA 400MG	CPR	500	R\$ 43,02	R\$ 21.510,00
131	NORFLOXACINO 400MG	CPR	18.000	R\$ 2,95	R\$ 53.100,00
132	OMEPRAZOL 20MG.	CPR	30.000	R\$ 2,94	R\$ 88.200,00
133	OMEPRAZOL 40MG	CPR	3.000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
134	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	4.000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
135	PARACETAMOL 750MG.	CPR	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
136	PERMETRINA 5% LOÇAO	FR	150	R\$ 9,32	R\$ 1.398,00
137	PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL) - 100ML	FR	250	R\$ 20,46	R\$ 5.115,00
138	PIROXICAM 20MG	CPR	3.000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
139	PREDNISOLONA SUSP 3MÇ/ML 60MG	FR	600	R\$ 13,73	R\$ 8.238,00
140	PREDNISONA 20MG.	CPR	18.000	R\$ 2,36	R\$ 42.480,00
141	PREDNISONA 5MG	CPR	12.000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
142	PROMESTRIENO 10MG/G - USO VAGINAL	BNG	15	R\$ 56,55	R\$ 848,25
143	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	12.000	R\$ 3,64	R\$ 43.680,00
144	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	12.000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
145	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - 27,9G	ENV	1.000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
146	SALBUTAMOL 2MG/ML.	FR	300	R\$ 5,97	R\$ 1.791,00
147	SECNIDAZOL 1000MG.	CPR	1.500	R\$ 6,69	R\$ 10.035,00
148	SIMETICONA 40MG	CPR	1.500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
149	SIMETICONA 75MG/ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FR	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
150	SINVASTATINA 20MG.	BNG	45.000	R\$ 2,47	R\$ 111.150,00
151	SINVASTATINA 40MG.	CPR	45.000	R\$ 0,72	R\$ 32.400,00
152	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CPR	1.000	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
153	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	BNG	1.200	R\$ 12,79	R\$ 15.348,00
154	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CPR	18.000	R\$ 3,79	R\$ 68.220,00
155	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 50ML	FR	1.200	R\$ 15,62	R\$ 18.744,00
156	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG - SPRAY	UND	25	R\$ 113,17	R\$ 2.829,25
157	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30ML	FR	1.200	R\$ 4,33	R\$ 5.196,00
158	SULFATO FERROSO 40MG	DRG	45.000	R\$ 1,69	R\$ 76.050,00
159	TENOXICAN 20MG	CPR	3.000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00

LOTE II - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G	AMP	300	R\$ 69,18	R\$ 20.754,00
2	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	AMP	300	R\$ 72,11	R\$ 21.633,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMP	600	R\$ 19,23	R\$ 11.538,00
4	ADENOSINA 3MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	600	R\$ 28,31	R\$ 16.986,00
5	ADRENALINA (EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	AMP	600	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
6	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO	BNG	1.200	R\$ 14,64	R\$ 17.568,00
7	ÁGUA PARA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML	AMP	20.000	R\$ 3,65	R\$ 73.000,00
8	AMICACINA, SULFATO 100MG	AMP	250	R\$ 7,16	R\$ 1.790,00
9	AMICACINA, SULFATO 500MG	AMP	250	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
10	AMPICILINA, SÓDICA 1G	AMP	250	R\$ 14,66	R\$ 3.665,00
11	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	AMP	600	R\$ 5,92	R\$ 3.552,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	2.500	R\$ 21,52	R\$ 53.800,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	1.500	R\$ 17,70	R\$ 26.550,00
14	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I.	AMP	600	R\$ 15,99	R\$ 9.594,00
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	AMP	600	R\$ 18,07	R\$ 10.842,00
16	BROMOPRIDA 10 MG	AMP	2.500	R\$ 9,74	R\$ 24.350,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMP	2.000	R\$ 8,59	R\$ 17.180,00
18	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMP	600	R\$ 13,51	R\$ 8.106,00
19	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMP	3.000	R\$ 13,87	R\$ 41.610,00
20	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	AMP	600	R\$ 14,37	R\$ 8.622,00
21	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
22	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	1.000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
23	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	25	R\$ 55,45	R\$ 1.386,25
24	COMPLEXO B	AMP	7.500	R\$ 10,30	R\$ 77.250,00
25	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	4.000	R\$ 6,84	R\$ 27.360,00
26	DEXAMETASONA 4MG/ML -	AMP	6.000	R\$ 9,03	R\$ 54.180,00
27	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	AMP	2.500	R\$ 6,66	R\$ 16.650,00
28	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMP	2.500	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00
29	DIMENDRINATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE (DRAMIN B6)	AMP	1.200	R\$ 23,02	R\$ 27.624,00
30	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	10.000	R\$ 6,05	R\$ 60.500,00
31	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2MG/ML	AMP	150	R\$ 30,68	R\$ 4.602,00
32	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	100	R\$ 28,12	R\$ 2.812,00
33	DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	100	R\$ 59,56	R\$ 5.956,00
34	ENOXAPARINA 20MG	AMP	250	R\$ 48,10	R\$ 12.025,00
35	ENOXAPARINA 40MG	AMP	600	R\$ 48,70	R\$ 29.220,00
36	ENOXAPARINA 60MG	AMP	400	R\$ 96,53	R\$ 38.612,00
37	ENOXAPARINA 80MG	AMP	250	R\$ 127,32	R\$ 31.830,00
38	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO)	AMP	3.000	R\$ 9,78	R\$ 29.340,00
39	ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES)	AMP	2.500	R\$ 7,96	R\$ 19.900,00
40	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
41	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ IV/IM	AMP	1.200	R\$ 10,61	R\$ 12.732,00
42	FUROSEMIDA 20MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	2.000	R\$ 12,28	R\$ 24.560,00

43	GENTAMICINA, SULFATO 20MG	AMP	250	R\$ 5,11	R\$ 1.277,50
44	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMP	600	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00
45	GLICOSE 50%	AMP	1.000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
46	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	AMP	250	R\$ 40,59	R\$ 10.147,50
47	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML	AMP	250	R\$ 47,80	R\$ 11.950,00
48	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	600	R\$ 18,52	R\$ 11.112,00
49	HIDROCORTISONA 100 MG FA	AMP	2.000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
50	HIDROCORTISONA 500 MG FA	AMP	2.000	R\$ 16,19	R\$ 32.380,00
51	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMP	10	R\$ 1.128,53	R\$ 11.285,30
52	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMP	600	R\$ 42,18	R\$ 25.308,00
53	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
54	METILPREDNISOLONA 125 MG	AMP	150	R\$ 17,81	R\$ 2.671,50
55	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	150	R\$ 60,08	R\$ 9.012,00
56	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	2.000	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
57	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	25	R\$ 179,16	R\$ 4.479,00
58	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	AMP	600	R\$ 10,44	R\$ 6.264,00
59	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	600	R\$ 6,29	R\$ 3.774,00
60	OMEPRAZOL 40MG	AMP	2.000	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
61	ONDANSETRONA 8MG/ML	AMP	600	R\$ 12,16	R\$ 7.296,00
62	OXACILINA 500MG	AMP	600	R\$ 13,11	R\$ 7.866,00
63	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	1.800	R\$ 10,63	R\$ 19.134,00
64	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2.500	R\$ 12,60	R\$ 31.500,00
65	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BNG	4.500	R\$ 17,39	R\$ 78.255,00
66	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2.500	R\$ 14,47	R\$ 36.175,00
67	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2.000	R\$ 26,43	R\$ 52.860,00
68	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2.500	R\$ 22,41	R\$ 56.025,00
69	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2.000	R\$ 23,54	R\$ 47.080,00
70	SUCCINATO DE METOPROLOL 5 MG	AMP	25	R\$ 84,14	R\$ 2.103,50
71	Tenoxicam 20mg Injetável 2mL	AMP	1.500	R\$ 22,80	R\$ 34.200,00
72	TENOXCAM 40MG	AMP	1.200	R\$ 32,14	R\$ 38.568,00
73	GLICOSE A 25% DE 10ML	AMP	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00

Florânia/RN, 14 de SETEMBRO de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Aderente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:D56BD539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA RN

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE FLORÂNIA -RN E SUA COORDENAÇÃO DE CULTURA, com sede na Rua Barão do Rio Branco 28 -Centro (Feira Coberta)Florânia –Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ 31.018.457/0001-57 , em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a celebração de Termo de Execução Cultural voltado para projetos de ÁUDIOVISUAL, cujo objetivo é:

A. fomento a 20 (vinte) projetos de Produção de Tutoriais, vídeos, Documentários, Web séries, Curtas-metragens, média metragem e web docs. apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural no município, de acordo com o Inciso I do Art. 6º.

B. fomento a 04 (quatro) projetos de apoio à cine clubes, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas itinerantes e de rua, de acordo com o Inciso II do Art. 6º.

C. fomento a 03 (três) projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aulas e projetos de apoio à realização de mostras de produções audiovisuais.

1. DO OBJETO 1.1. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Florânia/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular florianiense.

2. DOS PROPONENTES:

2.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I -Pessoas físicas;

II -Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III -Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

2.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de mostras de produções audiovisuais, e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de cadastro na plataforma: <https://mapas.cultura.gov.br/>; o link deverá estar disponível em inscrição do edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 11 de setembro de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 06 de Outubro de 2023 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: cult.florania@gmail.com (**no endereço para envio em caixa alta TÍTULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO**) e presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto na Coordenação Municipal de Cultura no endereço Rua Barão do Rio Branco 28 -Centro (Feira Coberta);

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas nos Anexos;

3.3. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS;

3.4. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

3.5 Comprovante de residência atualizado (2023), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

3.6. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;(apenas dados de conta bancária de propriedade do autor proponente do projeto cultural, não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma);

3.7. Projeto artístico-cultural –INSCRIÇÃO (ANEXOS);

3.8. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI):

3.8.1. Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica;

3.8.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

3.8.3. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

3.8.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2023);

3.8.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada ao proponente da inscrição CNPJ (não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma);

3.8.6. Projeto artístico-cultural –INSCRIÇÕES (ANEXO);

3.8.7. Carta de Anuência (ANEXO) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

3.8.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho, carteira da Ordem dos Músicos do Brasil –Ordem dos Músicos do Brasil -O.M.B. e previdência social.

3.9. Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de natureza culturais comprovadas no C.N.A.E.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE;

4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos residindo em Florânia/RN ou radicados na cidade de Florânia/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital;

PARÁGRAFO ÚNICO: poderá participar Artistas menores de idade, terá como proponente o responsável legal, com autorização de uso de imagem e responsável pela execução do projeto junto a sociedade de acordo com o plano de execução.

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital;

4.1.3. Microempreendedores Individuais (M.E.I.), de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a), e apresentar o perfil no sistema de mapas culturais e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas;

4.1.4. Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN e poderão participar apenas no Inciso II (cine clubes), de acordo com a Lei 195/22.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas;

4.3. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I -Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II –Cargos comissionados da administração municipal, Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III -Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV -Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

As propostas poderão ser entregues fisicamente na sede da Sec. Mun. de Educação Cultural e Desporto ou via E-mail cult.florania@gmail.com;

5.2. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

5.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto;

5.4. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Sec. Mun. de Educação Cultural e desporto, da Pref. Mun. de Florânia/RN e do Ministério da Cultura/Gov. Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo;

5.5. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. DAS CATEGORIAS 6.1. Poderão ser inscritas propostas em uma categoria da cultura popular contidas neste Edital do Artigo 8;

() TEATRO	() ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS
() MÚSICA	() ARTESANATO
() CULINÁRIA TRADICIONAL	() DANÇA
() FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO	() MUSEUS
() LITERATURA	() ECONOMIA CRIATIVA
() CULTURA INDÍGENA	() CULTURA AFRO

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

7. ENTENDIMENTOS 7.1. Compreende-se como Projeto Cultural de fomento, sucessivas etapas, dentre elas, a elaboração do projeto Cultural para fins de apresentação ao edital, equipe técnica, locais de realizações, cronograma, orçamento e outras informações que o proponente julgar necessário;

7.2. Compreende-se como PROJETO CULTURAL: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamentos especificados;

7.3. As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária;

7.4. Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de Salas de Cinema previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022;

7.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento;

7.6. Artista Não alfabetizados “comprovadamente via documentos” poderão propor seus projetos através de vídeo de 05 a 08 minutos, apresentando seu projeto de maneira clara e objetiva, anexando apenas o orçamento junto ao vídeo, enviado para o e-mail da sec. De cultura cult.florania@gmail.com;

7.7. Faixa A –Produção de:

Em referência ao Art. 6º de acordo com o § 2º do inciso I do Decreto 11.525/23, este certame prevê um investimento total de R\$70.543,26, constitui objeto deste Edital o fomento aos 27 (vinte e sete) projetos culturais apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, em 02 (duas) categorias a seguir:

ORDEM	AÇÃO	NR. PROJETO	VALOR
A	Tutoriais	04	R\$ 2.000,00
B	Videoclipes	05	R\$ 2.000,00
C	Documentários	02	R\$ 2.000,00

7.8. Faixa B –Produção de:

ORDEM	AÇÃO	NR. PROJETOS	VALOR
D	Web séries	01	R\$ 4.800,00
E	Produção de Curta Metragem	02	R\$ 4.000,00
F	Produção de Média Metragem	01	R\$ 5.000,00
G	Web doc.: Raízes da Flor/ personalidades (Patrimônio Imaterial)	02	R\$ 2.000,00
H	Web doc.: Raízes da Flor/patrimônio Material	01	R\$ 2.000,00
I	Web doc.: Raízes da Flor/povos e tradições:	02	R\$ 2.000,00

FAIXA A

a) 04 (quatro) Vídeos Tutoriais (**expressões e tipologias artísticas**) de 05 a 08 minutos cada, editados com roteiro anexo em projeto que tenham referências das culturas tradicionais e manifestação populares no campo cultural artístico;

b) 05 (cinco) **videoclipes** de no mínimo 03 e máximo 08 minutos com tipologias artísticas de: Música, Dança e esquetes teatrais (roteiro e textos devem vir anexos ao projeto).

c) 02 (dois) Videodocumentários de 05 a 08 minutos cada, com personagens da Cultura popular Floraniense.

FAIXA B

a) 01 (um) **Web séries** com 05 blocos de 05 minutos cada, em seus enredos deve abordar no mínimo 01 lema, tais como: meio ambiente, sustentabilidade, preconceito e inclusão, índio e cultura Afro.

b) 02 (dois) produções videográficas de **curta metragem** de mínimo 05 minutos, máximo 15 minutos; em seus enredos devem conter no mínimo 01 dos lemas seguintes: Mulher, inclusão e acessibilidade, LGBTQIA+, preconceito.

c) 01 (Um) Produções videográficas de **média metragem** de no mínimo 15 minutos, máximo 60 minutos; em seus enredos devem conter no mínimo 01 lema das opções seguintes: Cultura indígena e Cultura Afro.

d) 02 (dois) **web doc.** Raízes da Flor/Personalidades da cultura popular; documentários com duração de 05 a 08 minutos de duração, com foco principal em personalidades/figuras históricas (in memoriam) da cultura popular Floraniense. (Patrimônio Imaterial)

e) 01 (um) **web doc.** Raízes da Flor/Patrimônio Material; documentários da arquitetura histórica, museus e monumentos com 05 a 08 minutos de duração;

f) 02 (dois) **Web doc.** Raízes da Flor Povos e tradições; documentário de 05 a 8 minutos de duração com temática histórica local com relação aos povos tradicionais indígenas, Quilombolas, Cultura Afro.

g) **Parágrafo Único:** todos os Projetos contemplados nestes editais seus produtos deverão ser veiculados em plataformas digitais no You tube, Instagram e Facebook, Tik Tok ambos de acessos gratuitos deverão conter as seguintes logomarcas: Min. Da Cultura, Sec. Mun. De Cultura, Lei Paulo Gustavo e SMC. Todos os projetos deste item devem conter roteiro anexo.

8. DAS PROPOSTAS

Em relação ao Inciso II do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de R\$ 12.003,36 (doze mil, três reais e trinta e seis centavos), com previsão de seleção de 04 (quatro) projetos apresentados funcionamento de salas de cinema, cine clubes, incluída a adequação a protocolos sanitários

relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, de acordo com o Inciso II do Art. 6º da Lei nº 195/2022, cuja especificação está abaixo discriminada:

Ordem	Ação	Nr. projetos	Valor
A	Apoio a cine clube	04	R\$ 2.850,00

a) Apoio a 04 (quatro) projetos de Cine clube Cultural, desenvolvido por associações culturais constituídas (com registro ou não, mas devidamente comprovada por CNPJ e/ou atas de reuniões, fotografias e relatórios) são elas: teatro, danças, música, audiovisual, literária. Com 03 sessões gratuitas (cada) à sociedade (filmes informados em projeto). Os filmes deverão ser de produção brasileira (de preferência regional) com temáticas artísticas, o proponente será o responsável por exibir e lotar uma sessão no programa cultural de execução coletiva dos produtos gerados via incentivo Lei Paulo Gustavo. O Projeto deverá ter no mínimo um 1 cartaz ou 01 banner medindo 1,20 x 1,00 m com a logo do projeto e os logos parceiras deste edital.

8.1. Em relação ao Inciso III do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de R\$ 6.026,46 (Seis mil Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), com previsão de seleção de 03 (três) projetos individuais e/ou coletivos, em 02 (duas) categorias por faixa de valores de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Apoio a realização de Mostras de Cinema, de acordo com a escolha do proponente dentre as 02 (duas) categorias, cujas especificações estão detalhadas abaixo:

Ordem	Ação	Nr. Projeto	Valor
A	Oficina de edição de imagens	01	R\$ 1.850,00.
B	Oficina de Edição de vídeos para redes sociais;	01	R\$ 1.850,00.
C	Mostra de cinema popular	01	R\$ 2.000,00

a) 01 (Um) Oficina de edição de imagens para um público de 20 pessoas (com inscrição oficializada), carga horária será de 10:00h com certificação simples, podendo ser executado por um profissional do ramo radicado na cidade de Florânia/RN com o mínimo de 02 anos com atuação na área. O público Alvo serão artistas, agentes e produtores culturais. A certificação será entregue no evento de execução coletiva da Lei Paulo Gustavo 2023. (as fichas de inscrições deverão vir anexas ao relatório de prestação de contas junto a imagens do processo de ensino).

b) 01 (Um) oficina de edição de vídeos para redes sociais, direcionado a um público de 20 pessoas (com inscrição oficializada), carga horária será de 16:00h com certificação, podendo ser executado por um profissional do ramo radicado na cidade de Florânia/RN com o mínimo de 02 anos com atuação na área. O público Alvo serão artistas, agentes e produtores culturais. A certificação será entregue no evento de execução coletiva da Lei Paulo Gustavo 2023 (as fichas de inscrições deverão vir anexas ao relatório de prestação de contas junto a imagens do processo de ensino).

c) 01 (um) Apoio a mostra de cinema popular, recurso destinado a locação de equipamentos: telão e som. Os proponentes deverão ser radicados no mínimo 02 (dois) anos na cidade de Florânia/RN e deverão ter seus CNPJ's ativos com regularidade fiscal. O evento fará parte do programa de execução dos produtos culturais gerados pela lei emergencial Paulo Gustavo 2023. (caso o produtor não tenha registro de CNPJ, pode comprovar sua atuação no ramo de produção no seu perfil no <https://mapas.cultura.gov.br/>;

8.2. Serão consideradas Ações Formativas: Cursos, Oficinas de capacitação, seminário e afins, ministrados por profissionais de reconhecida experiência no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aula.

8.3. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, currículo do ministrante e a ementa da oficina/curso.

8.4. Serão consideradas Ações de Exibições: Atividade Cineclubistas, Mostra e/ou Festivais em ambientes fixos e/ou itinerantes que objetive a valorização e a divulgação do Cinema Nacional, com foco na produção potiguar e interiorana, que possibilite refletir sobre a linguagem do cinema, possibilitando a experiência fílmica como ferramenta de educação e desenvolvimento Sociocultural.

8.5. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, proposta(s) de programação, locais de exibição e propostas de datas de realização. Caso haja parceria, e/ou seja um projeto de continuidade, anexar comprovante de realizações anteriores e carta de apoio das entidades parceiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

9. DO PAGAMENTO

O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

9.1. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI -Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9.2. Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA 11.11 -Data limite para apresentação de Relatório de Execução até 30/06/2024.

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico da prefeitura Municipal de Florânia/RN.

11. ETAPA PERÍODO DURAÇÃO

11.1 -Período de inscrições 11/09/2023 até 06/10/2023 -25 dias corridos;

11.2 -Resultado da fase de habilitação 16/10/2023 -10 dias para análise;

11.3 -Interposição de recurso da fase de habilitação 17/10/2023 a 19/10/2023 -02 dias úteis;

11.4 -Resultado após a interposição dos recursos 20/10/2023 -02 dias corridos para análise;

11.5 -Período de Análise 23/10/2023 a 13/11/2023 -20 dias corridos;

11.6 -Resultado da classificação das análises 14/11/2023;

11.7 -Interposição de recurso da fase de classificação 15/11/2023 a 18/11/2023 -03 dias úteis;

11.8 -Resultado Final 19/11/2023;

11.9 -Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) 20/11/2023 a 28/11/2023 (8 dias úteis);

11.10 -Período de pagamento das premiações 30/11/2023 a 15/12/2023 -15 dias corridos;

11.11 -Data limite para apresentação de Relatório de Execução até 30/06/2024.

12. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

a), deverão conter em arquivos nomeados com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:

I –Projeto contendo: título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida;

II –Currículo do realizador (diretor e/ou produtor) proponente deve estar com o perfil ativo nos sistemas de mapa.gov.br, link encontrado no site Mapas.cultura.gov.br;

III -breve currículo da equipe técnica realizadora (audio visual);

IV -Currículo do proponente pessoa física ou jurídica, deve estar contido no mapa cultural via plataforma do SNIIC;

V -Histórico do proponente pessoa jurídica, página no sistema de mapas culturais;

VI –Roteiro literário e/ou roteiro de gravação;

VII –declaração de afro descendência, descendência indígena ou cigana (ANEXO);

VIII –carta de anuência (ANEXO);

IX -Outras informações que o proponente achar importante para a análise do projeto só anexar podendo ser limitado a 3 anexos apenas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro doprojeto, a exemplo de oficinas, exibições e apresentações, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso e público-alvo.

13. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

13.1. Uma comissão formada por pareceristas selecionados fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada;

13.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de Florânia/RN, selecionados mediante apresentação de currículos e portfólios.

14. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

14.1. Das vagas destinadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros (as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexos), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>;

14.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;

14.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal;

14.4. O (a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração;

14.5. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos;

14.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail cult.florania@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 12;

14.7. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos (a) autodeclarados negros (as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

15. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados;

15.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores;

15.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios

16.2.1 Viabilidade prática do Projeto (relação entre projeção financeira e proposta do projeto);]16.2.2 Impacto social.

16.2.3 Viabilidade de realização;

16.2.4 Valorização identitária.

16.2.5 Este edital reserva 10% para proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores.

2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

15.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico do município e informados em grupos de mídias sociais digitais.

16. ITENS DE JULGAMENTO

16.1 Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo -Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência);

17. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

17.1. Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 09 (nove) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação de Cultura no endereço citado no início deste edital;

17.2 Certidões Negativas de Débito nos âmbitos: Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal, além do Certificado de Regularidade do FGTS para o caso de CNPJ;

17.3. Ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso;

17.4. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;

17.5 O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto na Coordenação de Cultura;

17.6. O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente, no ato da inscrição, no período devido, conforme o recebimento da documentação como apresentado anteriormente neste edital;

17.7. O valor do fomento não será depositado em conta bancária de terceiros;

17.8. Em caso de falecimento do (a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.;

17.9. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo V, e respeitando os termos deste Edital;

17.10. Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e da Fundação de Cultura de Sousa, que serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Florânia/RN;

17.11. Apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o projeto, no qual o (a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, nos prazos estipulados neste edital preenchendo o modelo do Relatório de Execução de Atividades que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto via Coordenação de Cultura, contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas (caso necessário for), registros das atividades executadas e demais informações pertinentes;

17.12. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. O (a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise;

18.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o (a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I -Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II -Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III -Na inscrição do beneficiário em Dívida Ativa do Município.

IV -Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

18.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) beneficiário(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito;

18.5. Em qualquer caso, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação;

18.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cult.florania@gmail.com até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

19.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Florânia/RN decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica;

19.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação;

19.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo;

20.2. Os (as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as);

20.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente;

20.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Coordenação de Cultura de Florânia /RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5. Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Florânia/RN para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado;

20.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do (a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados na página oficial do município de Florânia/RN;

20.7. Dos recursos financeiros disponibilizados pela Lei Federal 195/2023, o montante de R\$ 1.428,80 (Hum mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) será utilizado na Operacionalização das Ações deste edital. 5% conforme o Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023;

20.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Florânia/RN, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração;

20.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos e sua Coordenação de Cultura de Florânia/RN, através do endereço eletrônico cult.florania@gmail.com presencialmente na sede da entidade na Rua Barão do Rio Branco, 28, Centro (feira coberta, Florânia/RN).

21. DOS ANEXOS

21.1. Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis junto a este edital em um documento á parte disponível para download.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo IV – Declaração de Afro descendência, descendência Indígena ou Cigana.

Anexo V – Carta de Anuência

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, e terá validade de Lei.

Florânia, RN, 11 de Setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº: do CAMARF - Cadastro Municipal de Artistas Floranienses

ASSINATURA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

PROJETO			
1 – NOME DO PROJETO			
PROponente DO PROJETO			
2 – NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL		3 – CPF ou CNPJ	
4 – NOME DO DIRIGENTE/PROponente		5 – CARGO OU FUNÇÃO	
6 – ENDEREÇO		7 – BAIRRO	
8 – CIDADE		9 – ESTADO	10 – CEP
11 – DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO DIRIGENTE/PROponente		12 – DATA DA EMISSÃO	
13 – TELEFONE		14 – TELEFONE ALTERNATIVO	
LINK DO PERFIL DO MAPA CULTURAL DO PROPONENTE			

PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS (Técnico)	
15 – NOME	16 – TELEFONE

ÁREA DE ATUAÇÃO NO PROJETO

Escolha 01

17 –	<input type="checkbox"/> TEATRO	<input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS
	<input type="checkbox"/> MÚSICA	<input type="checkbox"/> ARTESANATO
	<input type="checkbox"/> CULINÁRIA TRADICIONAL	<input type="checkbox"/> DANÇA
	<input type="checkbox"/> FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO	<input type="checkbox"/> MUSEUS
	<input type="checkbox"/> LITERATURA	<input type="checkbox"/> ECONOMIA CRIATIVA
	<input type="checkbox"/> CULTURA INDÍGENA	<input type="checkbox"/> CULTURA AFRO

CATEGORIA ESCOLHIDA PARA ESTE EDITAL

Escolha 01

- I - Apoio a produção audiovisual;
 II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cine clube ou cinema de rua e/ou itinerante;
 III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual
 Artigo 08 – Outras linguagens

ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

18 – RURAL URBANO

19 – NOME DOS BAIRROS OU DAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PROJETO:

20 - RESUMO DO ORÇAMENTO DO PROJETO

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

DADOS DO PROJETO

21 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO – APRESENTAÇÃO		
22 – OBJETIVOS QUE O PROJETO PRETENDE ALCANÇAR		
GERAL:		
ESPECÍFICOS:		
23 – JUSTIFICATIVA (Justifique a importância do projeto para engrandecimento ou desenvolvimento da cultura floraniense)		
24 – METODOLOGIA (Descreva as principais etapas de desenvolvimento do projeto)		
ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL

METAS A ATINGIR

25 – METAS DO PROJETO	26 – QUANTIDADE
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	
8)	

Obs.: Consulte os objetivos do seu projeto e defina as metas para alcançá-los, quantificando-os (nº de espetáculos, nº de espectadores, nº de exemplares, nº de pessoas treinadas, área construída, área restaurada) etc.

CRONOGRAMA DO PROJETO

27 - AS DATAS PARA A REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO ESTÃO DEFINIDAS? () SIM () NÃO INÍCIO ____/____/____ TÉRMINO ____/____/____	28 - OBSERVAÇÃO
--	-----------------

NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS

29 - PARA A ELABORAÇÃO DESTA PROJETO FORAM CONTRATADOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO ABAIXO QUALIFICADO. DENTRO DO LIMITE DE 10% DO VALOR GLOBAL DO PROJETO CONFORME CONSTANTE ORÇAMENTO APRESENTADO.

30 - EMPRESA OU TÉCNICO CONTRATADO	31 - CNPJ/CPF
32 - ENDEREÇO	
33 - TELEFONE	34 - CELULAR (TELEFONE ALTERNATIVO) 35 - EMAIL

36 - DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS, INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL		
1. Declaro para os devidos fins que não capturei recursos de doadores ou patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, com os quais mantenho vínculo de natureza econômica.		
2. Declaro que o lançamento do Projeto Cultural aprovado e incentivado será executado junto ao plano de execução coletiva proposto pela Sec. Mun. Educação, Cultura e Desportos e sua Coordenação de Cultura, Florânia/RN e que em todo material de apresentação e divulgação do projeto constará, obrigatoriamente, as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Sec. Mun.de Educação, Cultura e Desportos e sua Coordenação de Cultura de Florânia/RN, Min. da Cultura e Gestão Municipal.		
3. Declaro que os bens culturais resultantes dos projetos incentivados, na forma da lei, são públicos, e os produtos deles resultantes, se comercializados, também estarão a disposição do público em geral.		
4. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado à secretaria Municipal de Cultura, para devida aprovação.		
5. Declaro estar ciente de que no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto incentivado, deverá ser apresentada à secretaria Municipal de Cultura, a prestação de contas via relatório dos recursos recebidos e despendidos.		
6. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.		
37 - DATA	38 - NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL	39 - ASSINATURA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - PRETO, PARDO, INDÍGENA E CIGANO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Seleção de projetos culturais _____ da Lei emergencial da cultura Paulo Gustavo que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração: _____

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração "estará sujeito, além da penalização pelos crimes prevista em lei, à desclassificação neste edital e ter, em consequência, sua candidatura recusada, o que poderá ocorrer em qualquer momento.

Florânia /RN _____ de _____ 2023

Assinatura

CARTA DE ANUÊNCIA

A(o) _____

Projeto _____, através de seu representante _____, afirma ter conhecimento, por completo, do Projeto _____, tendo como proponente _____, para fins de inscrição no EDITAL.

Atesta ainda que, o mesmo está alinhado com sua política cultural que, apoiará sua execução, ficando a Entidade encarregada de _____, para _____.

Declaro que apoio, e estou à disposição para contribuir com a execução do referido projeto proposto no edital acima descrito.

Florânia/RN, _____ de _____ de 2023

Assinatura

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:BFE7DC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL CULTURA POPULAR DA LEI PAULO GUSTAVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA TODAS AS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS, EXCETO
AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA - RN.

EDITAL CULTURA POPULAR DA LEI PAULO GUSTAVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA TODAS AS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS, EXCETO
AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA - RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE FLORÂNIA - RN E SUA COORDENAÇÃO DE CULTURA, com sede na Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta), Florânia - Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ 31.018.457/0001-57, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a celebração de Termo de Execução Cultural voltado para projetos de **outras linguagens artísticas**, cujo objetivo é:

Fomento, destinado a propostas de agentes culturais e artista local do recurso do artigo 8º da L.P.G.; contemplará o desenvolvimento de 22 (Vinte e dois) ações/projetos Culturais que fomentem o desenvolvimento das atividades artístico da Cultura Popular e seus segmentos (exceto audiovisual); serão submetidos por artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Educação via coordenação Municipal de Cultura com perfil ativo no Sistema de Mapas Culturais do Ministério da Cultura (<https://mapas.cultura.gov.br/>); previsão de execução expositiva coletiva das obras e produtos contemplados até abril de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Florânia/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular florianiense.

2. DOS PROPONENTES:

2.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

2.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de mostras de produções audiovisuais, e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de cadastro na plataforma: <https://mapas.cultura.gov.br/> o link deverá estar disponível em inscrição do edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 11 de setembro de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 06 de Outubro de 2023 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: cult.florania@gmail.com (**no endereço para envio em caixa alta TITULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO**) e presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto na Coordenação Municipal de Cultura no endereço Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta)

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas nos Anexos

3.3. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

3.4. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

3.5. Comprovante de residência atualizado (2023), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

3.6. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;(apenas dados de conta bancária de propriedade do autor proponente do projeto cultural, não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma)

3.7. Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÃO (ANEXOS);

3.8. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI):

3.8.1. Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica;

3.8.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

3.8.3. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

3.8.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2023);

3.8.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada ao proponente da inscrição CNPJ (não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma)

3.8.6. Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÕES (ANEXO);

3.8.7. Carta de Anuência (ANEXO) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

3.8.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho, carteira da Ordem dos Músicos do Brasil – Ordem dos Músicos do Brasil - O.M.B. e previdência social.

3.9. Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de natureza culturais comprovadas no C.N.A.E.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos residindo em Florânia/RN ou radicados na cidade de Florânia/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderá participar Artistas menores de idade, terá como proponente o responsável legal, com autorização de uso de imagem e responsável pela execução do projeto junto a sociedade de acordo com o plano de execução.

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.1.3. Microempreendedores Individuais (M.E.I.), de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a), e apresentar o perfil no sistemas de mapas culturais e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

4.1.4. Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN e poderão participar apenas no Inciso II (cine clubes), de acordo com a Lei 195/22.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Cargos comissionados da administração municipal, Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

As propostas poderão ser entregues fisicamente na sede da Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto ou via E-mail cult.florania@gmail.com

5.2. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.4. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Sec. Mun. de Educação Cultura e desporto, da Pref. Mun. de Florânia/RN e do Ministério da Cultura/Gov. Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.5. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em uma categoria da cultura popular contidas neste edital do Artigo 8.

() TEATRO	() ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS
() MÚSICA	() ARTESANATO
() CULINARIA TRADICIONAL	() DANÇA
() FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO	() MUSEUS
() LITERATURA	() ECONOMIA CRIATIVA
() CULTURA INDÍGENA	() CULTURA AFRO

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

7. ENTENDIMENTOS

7.1. Compreende-se como Projeto Cultural de fomento, sucessivas etapas, dentre elas, a elaboração do projeto Cultural para fins de apresentação ao edital, equipe técnica, locais de realizações, cronograma, orçamento e outras informações que o proponente julgar necessário.

7.2. Compreende-se como PROJETO CULTURAL: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamentos especificados.

7.3. As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária.

7.4. Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de Salas de Cinema previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022.

7.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento.

7.6. Artista Não alfabetizados “comprovadamente via documentos” poderão propor seus projetos através de vídeo de 05 a 08 minutos, apresentando seu projeto de maneira clara e objetiva, anexando apenas o orçamento junto ao vídeo, enviado para o e-mail da sec. De cultura cult.florania@gmail.com.

ORDEM	AÇÃO	Nº PROJETOS	VALOR
A	Apoios a Produção musical (grupo)	01	R\$ 2.000,00;
B	Música Artista Solo	01	R\$ 1.000,00.
C	Apoios a Produções de livros	01	R\$ 1.500,00
D	Apoios a Produções de cordel	02	R\$ 1.000,00
E	Apoios a Produção de danças (Grupo)	02	R\$ 1.400,00
F	Artes Visuais	02	R\$ 1.500,00
G	Apoios a produção teatral (Grupo ou solo)	02	R\$ 1.400,00.
H	Apoios a produção de artesanatos	05	R\$ 1.000,00
I	Apoio a produção circense	01	R\$ 1.300,00
J	Apoios a contadores de histórias;	01	R\$ 1.000,00
K	Apoio a produção Cultural	01	R\$ 1.800,00
L	Apoio a produção de capoeira	01	R\$ 1.000,00
M	Apoio a culinária tradicional	02	R\$ 1.000,00
	TOTAL	22 PROJETOS	R\$ 27.200,00

a) 01 Apoio a Produção musical (grupo), o grupo contemplado deverá fazer seu show dentro da programação de execução coletiva e ter perfil ativo e alimentado no sistema de mapas culturais. O tempo de apresentação mínima será de 2 horas devendo o mesmo ter um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto musical e logo dos parceiros deste edital.

b) 01 Apoio a Produção musical (solo); o artista contemplado deverá fazer seu show dentro da programação de execução coletiva. O tempo de apresentação mínima será de 2 horas devendo o mesmo ter um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto musical e logo dos parceiros deste edital.

c) 01 apoio a produção de livros que estejam em fase de conclusão e prensagem. Os livros apoiados deverão ter 10% de seus exemplares doados para órgãos públicos tais como: bibliotecas públicas e do terceiro setor, tendo o termo de doação de cada um para a prestação de contas. A obra deverá ser lançada na programação de execução coletiva.

d) 02 apoios a produção de livretos de cordéis. As Obras apoiadas deverão ter 10% de seus exemplares doados para órgãos públicos tais como: bibliotecas públicas e do terceiro setor, tendo o termo de doação de cada um para a prestação de contas. A obra deverá ser lançada na programação de execução coletiva a ser lançada.

e) 02 Apoios a Produção de danças (Grupo); o grupo contemplado deverá fazer seu show dentro da programação de execução coletiva. O tempo de apresentação mínima será de 30 minutos com intervalos devendo o mesmo ter um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto de dança e logo dos parceiros deste edital. No projeto deverá conter o roteiro de apresentação.

f) 02 projetos de artes visuais (podendo ser fotografia, escultura, pinturas de quadros e muralismo). O artista deverá ter trabalhos comprovados no seu perfil do mapa cultural. Se for muralismo O local escolhido deverá ser de bastante visibilidade de fácil movimento popular que possa ser apreciado e fotografado por cidadãos e turistas; fotografia deverá dialogar com a paisagem local e a cultura popular, o mesmo se aplica para as demais áreas. O processo construtivo deverá ser registrado e postado no perfil do artista em mapas culturais e nas redes sociais abertas ao público com gratuidade tais como: You Tube, Instagram, Facebook e Tik Tok.

g) 02 Apoios a produção teatral (Grupo); o grupo deverá fazer seu espetáculo dentro da programação de execução coletiva. O tempo de apresentação mínima será de 20 minutos devendo o mesmo ter um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto de dança e logo dos parceiros deste edital. A sinopse e roteiro do espetáculo deverá esta contido anexo ao projeto na inscrição deste edital.

h) 05 Apoios Produção de Artesanatos proposto por artesãos natos de Florânia/RN com perfil ativo no sistema de mapas culturais. As artes devem dialogar com o meio ambiente e suas transformações através da arte, além das artes manuais (bordados, etc...) e suas diversas tipologias. Seus produtos devem fazer parte de exposições montadas dentro do programa de execução da LPG. 01 peça será doada para contribuir com o plano de execução da LPG.

i) 01 Apoio a produção circense, podendo ter números de palhaçarias, mágicos, equilibristas, malabares dentre os diversos segmentos de raízes circense. O artista proponente deverá ter seu perfil no mapa cultural ativo e com um tempo mínimo de apresentação de 30 minutos. O número proposto deverá ser apresentado no programa de execução da lei Paulo Gustavo no município.

j) 01 Apoio a contadores de histórias; o artista deverá ter perfil ativo e alimentado no sistema de mapas culturais, sua apresentação deverá ter no mínimo 20 minutos com temas lúdicos e educativos, devendo o mesmo ter um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto; sinopse e roteiro do conto que deverá ser de autoria do contador (a).

k) 01 apoios a Produção Cultural, visa contribuir com a produção do evento de execução coletiva, podendo este propor locação de telão e som para o referido evento; pode ser proposto por entidades culturais, produtores agentes culturais. O perfil do produtor deverá está ativo no sistema de mapas culturais. Os eventos apoiados deverão ter suas execuções junto ao programa de execução coletiva.

l) 01 Apoio/produção a grupo de Capoeira com apresentações culturais dentro do segmento Afro. As apresentações deverão ter no mínimo 03 números artísticos de 05(cinco) minutos cada e anexo a proposta deverá conter o roteiro da apresentação. O grupo deverá ter seu perfil ativo no sistema de mapas.gov.br.

m) 02 apoios a culinária tradicional, os proponentes deverão ter seus perfis ativos no sistema de mapas culturais. A receita apresentada deve dialogar com a cultura afro, indígena ou tradição da cultura popular local sendo trazido de gerações passadas, que dialoga com a história da cidade. Na sua execução deverá apresentar o fazer (manuseio), distribuir as receitas e comercializar a preços populares se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os Projetos contemplados neste edital seus produtos deverão ser veiculados em plataformas digitais no You Tube, Instagram e Facebook, Tik Tok ambos de acessos gratuitos deverão conter as seguintes logomarcas: Min. Da Cultura, Sec. Mun. de Cultura, Lei Paulo Gustavo e SMC. Todos os projetos deste item devem conter roteiro anexo. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

7.7. O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

7.8. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

7.9. Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

8. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico da prefeitura Municipal de Florânia/RN.

9. ETAPA PERÍODO DURAÇÃO

9.1. Período de inscrições 11/09/2023 até 06/10/2023 - 25 dias corridos

9.2. Resultado da fase de habilitação 16/10/2023 - 10 dias para análise

9.3. Interposição de recurso da fase de habilitação 17/10/2023 a 19/10/2023 - 02 dias úteis

9.4. Resultado após a interposição dos recursos 20/10/2023 - 02 dias corridos para análise.

9.5 Período de Análise 23/10/2023 a 13/11/2023 - 20 dias corridos

9.6. Resultado da classificação das análises 14/11/2023

9.7 Interposição de recurso da fase de classificação 15/11/2023 a 18/11/2023

- 03 dias úteis

9.8. Resultado Final 19/11/2023

9.9. Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) 20/11/2023 a 28/11/2023 (08 dias úteis).

9.10. Período de pagamento das premiações 30/11/2023 a 15/12/2023 - 15 dias corridos

9.11. Data limite para apresentação de Relatório de Execução até 30/06/2024

10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Deverão conter em arquivos nomeados com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:

I – Projeto contendo: título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida.

II – Currículo do realizador (diretor e/ou produtor) proponente deve estar com o perfil ativo nos sistemas de mapa.gov.br, link encontrado no site Mapas.cultura.gov.br

III - breve currículo da equipe técnica realizadora (áudio visual);

IV - Currículo da proponente pessoa física ou jurídica deve estar contido no mapa cultural via plataforma do SNIIC;

V - Histórico da proponente pessoa jurídica página no sistema de mapas culturais

VI – Roteiro literário e/ou roteiro de gravação;

VII – declaração de afro descendência, descendência indígena ou cigana (ANEXO)

VIII – carta de anuência (ANEXO)

IX - Outras informações que o proponente achar importante para a análise do projeto só anexar podendo ser limitado a 3 anexos apenas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de oficinas, exibições e apresentações, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso e público-alvo.

11. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

11.1. Uma comissão formada por pareceristas selecionados fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada.

11.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de Florânia/RN, selecionados mediante apresentação de currículos e portfólios.

12. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1. Das vagas destinadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros (as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexos), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

12.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

12.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

12.4. O (a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

12.5. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

12.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail cult.florania@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 12.

12.7. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos (a) autodeclarados negros (as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

13. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados:

13.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores.

13.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

13.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico do município e informados em grupos de mídias sociais digitais

14. ITENS DE JULGAMENTO

14.1 Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo - Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)

14.2 Viabilidade prática do Projeto (relação entre projeção financeira e proposta do projeto)

14.3 impacto social

14.4 viabilidade de realização

15. VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA

Este edital reserva 10% para proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores

16. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

16.1. Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 09 (nove) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação de Cultura no endereço citado no início deste edital.

16.2. Certidões Negativas de Débito nos âmbitos: Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal, além do Certificado de Regularidade do FGTS para o caso de CNPJ.

16.3. Ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso;

16.4. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso.

16.5. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto na Coordenação de Cultura.

16.6. O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente, no ato da inscrição, no período devido, conforme o recebimento da documentação como apresentado anteriormente neste edital.

16.7. O valor do fomento não será depositado em conta bancária de terceiros.

16.8. Em caso de falecimento do (a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

16.9. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo V, e respeitando os termos deste Edital.

16.10. Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e da Fundação de Cultura de Sousa, que serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

16.11. Apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o projeto, no qual o (a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, nos prazos estipulados neste edital preenchendo o modelo do Relatório de Execução de Atividades que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto via Coordenação de Cultura, contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas (caso necessário for), registros das atividades executadas e demais informações pertinentes.

16.12. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O (a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

17.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o (a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Na inscrição do beneficiário em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

17.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) beneficiário(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

17.5. Em qualquer caso, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

17.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cult.florania@gmail.com até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Florânia/RN decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

18.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

19.2. Os (as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

19.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Coordenação de Cultura de Florânia /RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.5. Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Florânia/RN para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

19.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do (a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados na página oficial do município de Florânia/RN

19.7. Dos recursos financeiros disponibilizados pela Lei Federal 195/2023, o montante de R\$ 1.428,80 (Hum mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) será utilizado na Operacionalização das Ações deste edital. 5% conforme o Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.

19.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Florânia/RN, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos e sua Coordenação de Cultura de Florânia/RN, através do endereço eletrônico cult.florania@gmail.com e presencialmente na sede da entidade na Rua Barão do Rio Branco, 28, Centro (feira coberta, Florânia/RN).

20. DOS ANEXOS

20.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis junto a este edital em um documento á parte disponível para download.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo IV – Declaração de Afro descendência, descendência indígena ou cigana. Anexo V – Carta de Anuência

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, e terá validade de Lei.

Florânia, 11 de Setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº: do CAMARF - Cadastro Municipal de Artistas Floranienses

ASSINATURA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

PROJETO

1 – NOME DO PROJETO

PROPONENTE DO PROJETO

2 – NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL	3 – CPF ou CNPJ
4 – NOME DO DIRIGENTE/PROPONENTE	5 – CARGO OU FUNÇÃO
6 – ENDEREÇO	7 – BAIRRO
8 – CIDADE	9 – ESTADO
	10 – CEP

11 – DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO DIRIGENTE/PROPONENTE	12 – DATA DA EMISSÃO
13 – TELEFONE	14 – TELEFONE ALTERNATIVO
LINK DO PERFIL DO MAPA CULTURAL DO PROPONENTE	

PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS (Técnico)

15 – NOME	16 – TELEFONE
-----------	---------------

ÁREA DE ATUAÇÃO NO PROJETO**Escolha 01**

17 –	<input type="checkbox"/> TEATRO	<input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS
	<input type="checkbox"/> MÚSICA	<input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> DANÇA
	<input type="checkbox"/> CULINÁRIA TRADICIONAL	<input type="checkbox"/> MUSEUS
	<input type="checkbox"/> FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO	<input type="checkbox"/> ECONOMIA CRIATIVA
	<input type="checkbox"/> LITERATURA	<input type="checkbox"/> CULTURA AFRO
	<input type="checkbox"/> CULTURA INDÍGENA	

CATEGORIA ESCOLHIDA PARA ESTE EDITAL**Escolha 01**

- I - Apoio a produção audiovisual;
- II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cine clube ou cinema de rua e/ou itinerante;
- III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual Artigo 08 – Outras linguagens

ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO18 – RURAL URBANO

19 – NOME DOS BAIRROS OU DAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PROJETO:

20 - RESUMO DO ORÇAMENTO DO PROJETO

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

DADOS DO PROJETO21 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO - **APRESENTAÇÃO**

22 – OBJETIVOS QUE O PROJETO PRETENDE ALCANÇAR

GERAL:

ESPECÍFICOS:		
23 – JUSTIFICATIVA (Justifique a importância do projeto para engrandecimento ou desenvolvimento da cultura floraniense)		
24 – METODOLOGIA (Descreva as principais etapas de desenvolvimento do projeto)		
ETAPA	DATA DE INICIO	DATA FINAL

METAS A ATINGIR

25 – METAS DO PROJETO	26 – QUANTIDADE
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	
8)	

Obs.: Consulte os objetivos do seu projeto e defina as metas para alcançá-los, quantificando-os (nº de espetáculos, nº de espectadores, nº de exemplares, nº de pessoas treinadas, área construída, área restaurada) etc

CRONOGRAMA DO PROJETO

27 – AS DATAS PARA A REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO ESTÃO DEFINIDAS? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO INÍCIO_//_TÉRMINO_//_	28 - OBSERVAÇÃO
--	-----------------

NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS

29 - PARA A ELABORAÇÃO DESTA PROJETO FORAM CONTRATADOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO ABAIXO QUALIFICADO. DENTRO DO LIMITE DE 10% DO VALOR GLOBAL DO PROJETO CONFORME CONSTANTE ORÇAMENTO APRESENTADO.	
30 – EMPRESA OU TÉCNICO CONTRATADO	31 – CNPJ/CPF

32 – ENDEREÇO		
33 – TELEFONE	34 – CELULAR (TELEFONE ALTERNATIVO)	35 – EMAIL

36 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL		
1. Declaro para os devidos fins que não capturei recursos de doadores ou patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, com os quais mantenho vínculo de natureza econômica.		
2. Declaro que o lançamento do Projeto Cultural aprovado e incentivado será executado junto ao plano de execução coletiva proposto pela Sec. Mun. Educação, Cultura e Desportos e sua Coordenação de Cultura, Florânia/RN e que em todo material de apresentação e divulgação do projeto constará, obrigatoriamente, as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos e sua Coordenação de Cultura de Florânia/RN, Min. da Cultura e Gestão Municipal.		
3. Declaro que os bens culturais resultantes dos projetos incentivados, na forma da lei, são públicos, e os produtos deles resultantes, se comercializados, também estarão a disposição do público em geral.		
4. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado à secretaria Municipal de Cultura, para devida aprovação.		
5. Declaro estar ciente de que no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto incentivado, deverá ser apresentada à secretaria Municipal de Cultura, a prestação de contas via relatório dos recursos recebidos e despendidos.		
6. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.		
37 – DATA	38 – NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL	39 – ASSINATURA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PRETO, PARDO, INDÍGENA E CIGANO

Eu,_, CPF nº_, portador do documento de identidade nº_, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Seleção de projetos culturais da Lei emergencial da cultura Paulo Gustavo que sou .

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:_____

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes prevista em lei, à desclassificação neste edital e ter, em consequência, sua candidatura recusada, o que poderá ocorrer em qualquer momento.

Florânia /RN_de_2023

Assinatura

CARTA DE ANUÊNCIA

A(o)_Projeto_,_através de seu representante , afirma ter conhecimento, por completo, do Projeto , tendo como proponente , para fins de inscrição no EDITAL_. Atesta ainda que, o mesmo está alinhado com sua política cultural que, apoiará sua execução, ficando a Entidade encarregada de_, para_. Declaro que apoio, e estou à disposição para contribuir com a execução do referido projeto proposto no edital acima descrito.

Florânia/RN,_de_2023

Assinatura

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:E5EF4D18

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ANEXO DA LEI Nº 806/2023**

ANEXO DA LEI Nº 806/2023												
TABELA 08/2023						PERCENTUAL 6,50 %						
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PNM	2.228,14	2.361,13	2.503,54	2.653,74	2.812,96	2.981,74	3.160,65	3.350,29	3.551,31	3.764,36	3.990,25	4.229,66
PNM 1	3.119,40	3.306,57	3.504,96	3.715,26	3.938,18	4.174,47	4.424,94	4.690,43	4.971,88	5.270,20	5.586,39	5.921,58
PNM 2	3.618,50	3.835,61	4.065,74	4.309,70	4.568,27	4.842,36	5.132,90	5.440,87	5.767,34	6.113,39	6.480,19	6.868,98
PNM 3	4.125,10	4.372,59	4.634,95	4.913,05	5.207,84	5.520,29	5.851,51	6.202,60	6.574,77	6.969,24	7.387,43	7.830,65
PNM 4	6.187,00	6.558,90	6.952,44	7.369,58	7.811,74	8.280,44	8.777,27	9.303,90	9.862,14	10.453,09	11.081,09	11.745,96

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: ACC36FC5

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN